DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
CASA CIVIL....11
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....12
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE....15
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....60
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC....64
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....72
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....74
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....99
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....142
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....144
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....153
POLÍCIA MILITAR - PM....220
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....247
POLÍCIA CIVIL - PC....254
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....261
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC....270
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....271
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....286
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II....292
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD....295
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC....295
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON....296
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....297
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....303
FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPREENSÃO DE ENTORPECENTES - CONEPODFESPREN....304
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO....307
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....308
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER....630
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....630
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....647
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....670
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....696
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....699
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....701
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....701
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....705
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....708
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....711
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER....716
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....717
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....726

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON..... 727
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO.....828
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD..... 829
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH..... 833
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....834
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.....834
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....835
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....836
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE.....837
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA..... 837
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA..... 838
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA..... 839
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....839
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO..... 841
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....841
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ..... 842
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....842
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.....842
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI..... 843
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES..... 844
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO DA LINHA 24/37 E REGIAO - APRUNUL.....844
CLARO S.A.....845
ADV. PUBLICAÇÔES OFICIAIS.....845

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 10 de março de 2026 Edição 46

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 31.305, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Acresce dispositivo ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n° 22.721, de 5 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica acrescido o item 14 à Parte 3 do Anexo II do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n° 22.721, de 5 de abril de 2018, com a seguinte redação:

“14. Em 66,67% (sessenta e seis inteiros sessenta e sete centésimos por cento), do imposto incidente sobre as operações de saída interestadual realizadas, por produtor rural pessoa física, com gado bovino, para abate, cujos destinos sejam os estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e São Paulo de forma que a carga tributária resultante seja equivalente a aplicação do percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor da operação. (Convênio ICMS n° 177, de 5 de dezembro de 2025, vigência até 30 de junho de 2026)

Nota 1. O benefício previsto no *caput* cessará no último dia do mês subsequente àquele em que o total de saídas beneficiadas ultrapassar a quantidade de 500.000 (quinhentas mil) cabeças de gado bovino, ou, em 30 de junho de 2026, o que primeiro ocorrer.

Nota 2. O disposto neste item fica condicionado a que o contribuinte recolha, no início da operação de saída do produto beneficiado, 1% (um por cento) do valor do benefício fiscal para o Fundo Estadual de Defesa Sanitária Animal - FESA-RO, por meio de DARE, tipo 7, código de receita “8302 - IDARON - FESA CONVÊNIO ICMS 177/25”, que deverá acompanhar a nota fiscal durante o trânsito da mercadoria.

Nota 3. Sobre o recolhimento em atraso previsto na Nota 2, incidirão juros e multa de mora, conforme disciplinado na legislação do ICMS.” (NR)

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos até 30 de junho de 2026.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 68713749

DECRETO N° 31.329, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Promove, agrega e transfere Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica promovido o Major do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO, Registro Estatístico **63-4, JOSÉ JOAQUIM DA SILVA, ao Posto de Tenente-Coronel do Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, pelo critério de tempo de serviço, por ter preenchido os requisitos do art. 5° da Lei n° 2.687, de 15 de março de 2012, que "Cria o critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei n° 150, de 06 de março de 1987.", conforme Ata Extraordinária n° 002/CPOBM/2026, de 13 de fevereiro de 2026, da Comissão de Promoção de Oficial BM.

Parágrafo único.O Bombeiro Militar referido no *caput* não ocupa vaga no Posto e será transferido para a Reserva Remunerada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua promoção, conforme o disposto no art. 8°, *caput*, da Lei n° 2.687, de 15 de março de 2012.

Art. 2°O Bombeiro Militar ficará agregado e transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, bem como dispensado das funções inerentes ao Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiro Militar - QAOBM, até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, por encontrar-se em processo de Reserva Remunerada, a pedido, de acordo com o estabelecido no art. 8°, parágrafo único, da Lei n° 2.687, de 15 de março de 2012, e no art. 10 da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 3° O Militar encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal enquanto tramitar o processo de Reserva Remunerada para fins de escrituração e controle de alterações, em conformidade com o art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997, em concordância com art. 12 da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69332376

DECRETO N° 31.330, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Dispensa Praça da Polícia Militar de Rondônia da disponibilização ao Governo Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica dispensado da disponibilização ao Governo Federal, a pedido, o Cabo da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula ******387, JEAN CARLOS BONI, que exerceu funções na Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, a contar de 7 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 5°, § 2°, inciso I, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2°Fica determinado ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à apresentação do Policial Militar desmobilizado em sua OPM de Origem ou a sua transferência para outra OPM, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 7 de fevereiro de 2026.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69412029

DECRETO N° 31.322, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 24.090.190,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput,* inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 24.090.190,00 (vinte e quatro milhões noventa mil cento e noventa reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITOPOR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO			**3.000.000,00**
11.033.19.571.2086.2567	FOMENTAR AO DESENVOLVIMENTO E AO FORTALECIMENTO DO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO	339020	1.500.0	3.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**15.190.190,00**
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	15.190.190,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**5.900.000,00**
17.012.10.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	5.900.000,00
			TOTAL	**R$ 24.090.190,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			**2.000.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

11.006.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	335041	1.500.0	2.000.000,00
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO			**3.000.000,00**
11.033.19.573.2086.2086	FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	339020	1.500.0	3.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**8.427.890,00**
13.001.28.846.0000.0261	OPERACIONALIZAR AS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS NO ESTADO	444041	1.500.0	8.127.890,00
		334041	1.500.0	300.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**5.900.000,00**
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	335041	1.500.0	200.000,00
		444142	1.500.0	1.100.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	4.200.000,00
		444042	1.500.0	400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**2.862.300,00**
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	2.812.300,00
		335041	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**170.000,00**
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	170.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**330.000,00**
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	1.500.0	330.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**1.400.000,00**
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	334041	1.500.0	900.000,00
		335041	1.500.0	400.000,00
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	335041	1.500.0	30.000,00
		334041	1.500.0	70.000,00

	TOTAL	**R$ 24.090.190,00**

Protocolo 69921369

DECRETO N° 31.334, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 15.472.300,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput,* inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 15.472.300,00 (quinze milhões quatrocentos e setenta e dois mil e trezentos reais), em favor das unidades orçamentárias Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**6.692.300,00**
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	6.692.300,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**8.780.000,00**
17.012.10.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	8.780.000,00
			TOTAL	**R$ 15.472.300,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**8.780.000,00**
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334141	1.500.0	3.500.000,00
		444142	1.500.0	100.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	335041	1.500.0	4.500.000,00
		334141	1.500.0	500.000,00
		444142	1.500.0	180.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**498.300,00**
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	334041	1.500.0	80.000,00
		445042	1.500.0	418.300,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**50.000,00**
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**420.000,00**
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	420.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**5.724.000,00**
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	335041	1.500.0	4.770.000,00
		334041	1.500.0	200.000,00
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	335041	1.500.0	754.000,00
			TOTAL	**R$ 15.472.300,00**

Protocolo 69929306

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 4 de março de 2026, JOSE NIKSON FERREIRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69716490

Portaria de férias nº 4245 de 09 de março de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRA DOS SANTOS MONTEIRO,** GOV - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******439, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, originalmente marcadas para o**10/06/2025 a 29/06/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**10/06/2025 a 29/06/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/03/2026 a 30/03/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/03/2026.

ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE
Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador

Protocolo DOC55316

Portaria nº 102 de 09 de março de 2026

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Pelo exposto no que consta no Processo SEI n°. 0014.007799/2025-72.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MARCELO HENRIQUE DE CASTRO CORDEIRO, matrícula n.º *****892, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, Assessor IX, do Gabinete do Governador, para, no período de 11/03/2026 a 20/03/2026, substituir o servidor CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS, matrícula n.º ******452, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, Coordenador-Geral das Secretarias Regionais do Gabinete do Governador, durante seu período de férias, conforme a Portaria de férias nº 14367 de 10 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 69929250

Portaria nº 100 de 09 de março de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 12 de janeiro de 2026, a disposição da servidora Wanderleia Rodrigues Maia, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 05, de Assessora V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, a qual foi concedida pela Portaria n° 436 de 02 de dezembro de 2025, id 0067019075, publicada no Diário Oficial nº 228 de 03 de dezembro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 69895927

Portaria de férias nº 4284 de 10 de março de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

O(A) Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2025 - Protocolo 0059326160 de 14/05/2025,publicada no DOE n.DIOF 89, de 14/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLEICIELE NUNES PEREIRA,** CASA CIVIL - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula ******952, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de**(21/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/03/2026 a 08/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2026.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Gabinete do Governador

Protocolo DOC55356

Portaria de férias nº 4285 de 10 de março de 2026.

O(A) Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2025 - Protocolo 0059326160 de 14/05/2025,publicada no DOE n.DIOF 89, de 14/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO MARCOLINO DA SILVA,** CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******727, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de**(14/09/2026 a 03/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/07/2026 a 01/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2026.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Gabinete do Governador

Protocolo DOC55357

Portaria de férias nº 4286 de 10 de março de 2026.

O(A) Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2025 - Protocolo 0059326160 de 14/05/2025,publicada no DOE n.DIOF 89, de 14/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/02/2026 a 18/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO MARCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, **SÓCIOEDUCADOR**, matrícula ******314, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(09/02/2026 a 18/02/2026).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Porto Velho - RO 10/03/2026.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Gabinete do Governador

Protocolo DOC55362

Portaria de férias nº 4287 de 10 de março de 2026.

O(A) Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2025 - Protocolo 0059326160 de 14/05/2025,publicada no DOE n.DIOF 89, de 14/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/02/2026 a 18/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO MARCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, **SÓCIOEDUCADOR**, matrícula ******240, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(09/02/2026 a 18/02/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2026.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Gabinete do Governador

Protocolo DOC55363

CASA CIVIL

Portaria nº 245 de 04 de março de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **02 de março de 2026**, os termos da **Portaria nº 490 de 20 de setembro de 2024**, publicada no Diário Oficial n.º 180 de 24 de setembro de 2024, que disponibilizou o servidor **LUCAS GOMES LACERDA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 69740449

Portaria nº 241 de 02 de março de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 9518/2026/SESAU-GAP - Processo nº 0036.008888/2026-69; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 02 de março de 2026, a servidora **MICHELE LEMES NUNES**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 69663114

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 11º TACNT/0112/SEDUC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** PRIME TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.617.698/0001-82 **4-OBJETO:** Fica autorizado o reajuste do contrato, nos termos da Informação, com a variação do índice referente ao período compreendido entre 6.10.2024 e 5.10.2025, passando o valor do contrato mensal a ser de R$ 364.459,34 e montante anual R$ 3.644.593,38. **5-PROCESSO:** 0029.005061/2026-92 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/03/2026.

Protocolo 69938704

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 30/2026/PGE-EMATER. **2-DOADOR(A):** EMATER. **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ nº 04.092.706/0001-81. **4-OBJETO:** Doação sem encargos de uma MMC/L200 TRITON 3.2 D, Cor Predominante: PRATA Combustível: DIESEL, Ano Fabricação: 2012, Ano Modelo: 2013, Renavam: 00489924670 Chassi: 93XJNKB8TDCC58551 Placa: OHQ1I99. **5-PROCESSO:** 0011.000145/2026-29. **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2026.

Protocolo 69939858

EXTRATO

1-EXTRATO: ADESÃO Nº 15/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, CNPJ nº 84.722.933/0001-82. **4-OBJETO:** Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na Rede de Ensino Estadual no município de Teixeirópolis/RO. **5-VIGÊNCIA:** 01 ano, para atendimento de 210 dias letivos, incluindo a recuperação. **6-VALOR:** R$ 971.821,18. **7-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564037403701, 1236221574042404201 - Fonte de Recurso: 1540001030 - Natureza da Despesa: 33404107. **8-PROCESSO:** 0029.003106/2026-94. **9-DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2026.

Protocolo 69940700

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 58/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PROFESSOR DANIEL NERI DA SILVA, CNPJ/MF Nº: 84.727.619/0001-92 **4-OBJETO:** Aquisição de Uniformes para a banda de fanfarra. **5-VALOR:** R$ 80.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221574043404301, 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 00001500007006 - Natureza da Despesa: 33504101 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0005.001973/2025-82 **9-DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2026.

Protocolo 69944060

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 29/2026/PGE-EMATER. **2-DOADOR(A):** EMATER. **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, CNPJ nº 84.723.030/0001-16. **4-OBJETO:** Doação com encargo de um PULVERIZADOR PECUÁRIO: CIMAG/PPEC 600L, tombamento: 21.629 230.006.985. **5-PROCESSO:** 0011.012079/2025-59. **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/02/2026.

Protocolo 69943818

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 89/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE/RO; **4- DO OBJETO:** Construção de bueiro de concreto; **5-REPASSE:** R$500.000,00 (quinhentos mil reais); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos provenientes de cessão de direitos - Principal nº 1.899.0.08146, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01; **7-CONTRAPARTIDA:** R$8.509,21 (oito mil quinhentos e nove reais e vinte e um centavos); **8-VIGÊNCIA:** Até 02 de outubro de 2026, a contar da data de assinatura; **9-PROCESSO:** 0009.010729/2025-71; **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2026.

Protocolo 69861496

EXTRATO

1-EXTRATO: ADESÃO Nº 26/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, CNPJ nº 22.855.183/0001-60. **4-OBJETO:** Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na Rede de Ensino Estadual no município de Nova Mamoré/RO. **5-VIGÊNCIA:** 01 ano, para atendimento de 210 dias letivos, incluindo a recuperação. **6-VALOR:** R$ 9.572.056,57. **7-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564037403701, 1236221574042404201 - Fonte de Recurso: 1540001030 - Natureza da Despesa: 33404107. **8-PROCESSO:** 0029.008733/2026-11. **9-DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2026.

Protocolo 69945639

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 56/2026/PGE-SEJUCEL. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO MINERS SPORTS, CNPJ/MF Nº: 39.713.092/0001-92. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes destinados à implementação de uma escola de futebol de base voltada a crianças e adolescentes com idade entre 8 e 14 anos, no âmbito do Projeto “Academia de Futebol Miners Real Porto – Polo Jaci-Paraná”, a ser realizado no período de 09 de Março a 09 de Outubro de 2026, no Distrito de Jaci-Paraná/RO. **5-VALOR:** R$ 64.970,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 1500007019 - Natureza da Despesa: 33504105. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 2.000,00. **8-VIGÊNCIA:** Até 09/11/2026, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.002849/2025-15. **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2026.

Protocolo 69948763

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 163/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS **3-CONTRATADA:** VENTOSUL SOLUCOES TERMICAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 24.485.960/0001-57 **4-OBJETO:** O prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses. Com a prorrogação prevista na cláusula primeira, deverá ser renovada a exigência da garantia contratual de 5% do valor global do pacto. **5-PROCESSO:** 0042.251549/2019-92 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/03/2026.

Protocolo 69950540

EXTRATO

1-EXTRATO: ADESÃO Nº 22/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, CNPJ nº 84.723.030/0001-16. **4-OBJETO:** Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na Rede de Ensino Estadual no Município de Primavera de Rondônia/RO. **5-VIGÊNCIA:** 01 ano, para atendimento de 210 dias letivos, incluindo a recuperação. **6-VALOR:** R$ 1.534.899,77. **7-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564037403701, 1236221574042404201 - Fonte de Recurso: 1540001030,

1500001001 - Natureza da Despesa: 33404107. **8-PROCESSO:** 0029.003136/2026-09. **9-DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2026.

Protocolo 69951393

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 54/2025/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº: 04.092.680/0001-71 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 365 dias, a contar de 31/03/2026. Encerrado o prazo para execução, a Convenente tem até 60 dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos e ainda não executados. **5-PROCESSO:** 0036.059534/2024-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2026.

Protocolo 69951867

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 88/2024/PGE-DETRAN **2-VINCULANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, CNPJ/MF Nº: 84.722.933/0001-82 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 26/04/2026, estendendo sua vigência até 26/10/2026. **5-PROCESSO:** 0010.073933/2022-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2026.

Protocolo 69955978

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0134/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE RONDONIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.461.768/0001-89 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 meses, a contar do dia 04/03/2026. **5-PROCESSO:** 0036.065237/2020-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2026.

Protocolo 69958907

EXTRATO

1- EXTRATO: 4º TACNV nº 644/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 644/2024/PGE-DERADM,** até a data de **08 de setembro de 2026**; **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.007596/2024-74; **8-ASSINATURA:** 10/03/2026.

Protocolo 69937749

EXTRATO

1- EXTRATO: 2º TACNV nº 23/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 23/2025/PGE-DERADM,** até a data de **07 de dezembro de 2026**; **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.008883/2024-00; **8-ASSINATURA:** 10/03/2026.

Protocolo 69925160

EXTRATO

1- EXTRATO: 13º TACNV nº 198/2021/PJ/DER-RO; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO; **4- DO OBJETO:** Ampliação de metas; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a **ampliação de metas** indicada no Plano de Trabalho de Id. 68826032, consistente na utilização do saldo remanescente do convênio (R$184.954,68) e dos rendimentos da aplicação financeira (R$167.239,31) para custear ***a aquisição e instalação de 324,00 m (trezentos e vinte e quatro metros) de tubos, nas dimensões Ø 1.050 mm, Ø 1.200 mm e Ø 1.500 mm, a serem implantados em 18 (dezoito) pontos localizados nas Estradas Ribeirão e Ponte Bonita, situadas na zona rural***; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor total da

ampliação de metas é de **R$352.193,99** (trezentos e cinquenta e dois mil cento e noventa e três reais e noventa e nove centavos), nos termos da Planilha Orçamentária de Id. 68825959; **7- CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **8- PROCESSO:** 0009.448297/2021-43; **9- ASSINATURA:** 10/03/2026.

Protocolo 69964191

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 660/2024/PGE-SEAS. **2-VINCULANTE:** SEAS. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº: 04.092.672/0001-25. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Termo de Convênio por mais 365 dias, a contar de 17 de março de 2026. **5-PROCESSO:** 0026.070629/2022-42. **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2026.

Protocolo 69972368

EXTRATO

1- EXTRATO: 2º TACNV nº 559/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 559/2024/PGE-DERADM,** até a data de **04 de dezembro de 2026**; **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.005521/2024-59; **8- ASSINATURA:** 09/03/2026.

Protocolo 69893522

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 83 de 09 de março de 2026

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Considerando o Ofício nº 3/2026/CMR-RH (68470930) do Processo SEI (0008.000119/2025-79)

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR os servidores abaixo da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da **Companhia de Mineração de Rondônia - CMR,**da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Autoridade de Monitoramento: **Maria da Graça Capitelli** , Matricula: ******173;**

Autoridade de Monitoramento: **Bruna Capitelli Baroni Oliveira**, Matricula: ******211;**

Art. 2º -INCLUIR os servidores abaixo para compor a Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da **Companhia de Mineração de Rondônia - CMR,**daPortaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019(7719751):

Autoridade de Monitoramento: **Micaely Rodrigues Antunes** , Matricula: ******255;**

Membro: **Tatiane Cardoso Maia,** Matricula: ******263**;

Art. 3º - MANTER o servidor abaixo na Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da **Companhia de Mineração de Rondônia - CMR,** da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Membro: **Israel Barbosa Dias**, Matricula: ******221;**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Protocolo 69912899

Portaria nº 84 de 09 de março de 2026

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Considerando o Ofício nº 1068/2026/SEGEP-REOF (69533134) do Processo SEI (0031.029475/2020-72)

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR a servidora abaixo da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da **Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP,**da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Membro: **Priscila da Silva Costa**, Matricula: ******681;**

Art. 2º -INCLUIR o servidor abaixo para compor a Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da **Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP,**daPortaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019(7719751):

Membro: **João Gabriel Casagrande da Silva,** Matricula: ******077**;

Art. 3º - MANTER os servidores abaixo na Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da **Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP,** da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Autoridade de Monitoramento: **Eduardo Teixeira Ferreira**, Matricula: ******935;**

Membro: **Orlando dos Santos Brito**, Matricula: ******545;**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 69917926

BALANÇO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	60,03	60,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	60,03	60,03
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	60,03	60,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	60,03	60,03
DEFICIT (VI)	-	-	17.624.084,51	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	17.624.144,54	60,03

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 02/03/2026 às 10:01 por Adrian Breno Cavalcante Do Nascimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**468.279,79**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	-	468.279,79	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**15.743.367,00**	**17.553.372,54**	**17.550.444,54**	**17.548.478,90**	**17.548.478,90**	**2.928,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.750.000,00	16.242.835,95	16.242.835,95	16.242.835,95	16.242.835,95	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	993.367,00	1.310.536,59	1.307.608,59	1.305.642,95	1.305.642,95	2.928,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**27.500,00**	**73.700,00**	**73.700,00**	**1.950,00**	**1.950,00**	**-**
INVESTIMENTOS	27.500,00	73.700,00	73.700,00	1.950,00	1.950,00	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	**15.770.867,00**	**17.627.072,54**	**17.624.144,54**	**17.550.428,90**	**17.550.428,90**	**2.928,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	**15.770.867,00**	**17.627.072,54**	**17.624.144,54**	**17.550.428,90**	**17.550.428,90**	**2.928,00**
SUPERAVIT (XIV)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**15.770.867,00**	**17.627.072,54**	**17.624.144,54**	**17.550.428,90**	**17.550.428,90**	**2.928,00**
RESERVA DO RPPS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

R$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	**-**	**2.593,52**	**2.086,47**	**2.086,47**	**507,05**	**-**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	2.593,52	2.086,47	2.086,47	507,05	-
DESPESAS DE CAPITAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**-**	**2.593,52**	**2.086,47**	**2.086,47**	**507,05**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

R$

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**-**	**3.781,34**	**3.781,34**	**-**	**-**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	3.781,34	3.781,34	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	**-**	**3.781,34**	**3.781,34**	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 02/03/2026 às 10:01 por Adrian Breno Cavalcante Do Nascimento Página 5 de 5

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CGE/RO

ASPECTOS GERAIS

1. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Ádrian Breno Cavalcante do Nascimento, contador, CRC RO-0008576/O-6, declaro que as demonstrações contábeis constantes do sistema de escrituração oficial do Estado de Rondônia - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Rondônia - SIGEF-RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial; Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa), relativas ao exercício de 2025, foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; a Portaria STN nº 438, de 12 de julho de 2012, que alterou os anexos da Lei nº 4.320/64 referentes às demonstrações contábeis; a 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), que padroniza os procedimentos contábeis no setor público; a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP) 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, aprovada pela Resolução CFC nº 2018/NBCTSP11, que estabelece critérios para estruturação das demonstrações contábeis do setor público; e as demais Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), aplicáveis ao exercício de 2025. Declaro, ainda, que as demonstrações contábeis representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade. Porto Velho, 09 de março de 2026, Rondônia.

ÁDRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO

CRC-RO Nº 008576/O-6

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 - NATUREZA JURÍDICA DA ENTIDADE

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia – CGE/RO, inscrita na Receita Federal do Brasil sob o CNPJ 09.601.829/0001-14, é Órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual e situa-se no Centro Político Administrativo - CPA do Estado de Rondônia.

2.2 - DOMICÍLIO DA ENTIDADE

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia está localizada no Centro Político Administrativo - CPA, Palácio Rio Madeira, 4ª andar do Edifício Jamari, curvo III, na avenida Farquar nº 2986, CEP: 76801-470 - Pedrinhas, em Porto Velho-RO.

2.3 NATUREZA DAS OPERAÇÕES E PRINCIPAIS ATIVIDADES DA CGE/RO

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia (CGE/RO) é o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, responsável por fiscalizar os sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, abrangendo a Administração Direta, Indireta, Fundos Estaduais e Fundações mantidas pelo Poder Executivo. Suas atividades incluem:

- Fiscalização e auditoria dos atos de gestão quanto à legalidade, legitimidade e economicidade;
- Monitoramento da execução orçamentária e financeira para assegurar a conformidade fiscal;
- Gestão de riscos e governança no âmbito do controle interno;
- Promoção da transparência e integridade pública, incentivando boas práticas de governança;
- Análise e certificação de contas, emitindo pareceres técnicos sobre a gestão dos recursos públicos.

A estrutura e competências da CGE/RO estão regulamentadas pela Lei Complementar nº 758/2014 e pelo Decreto Estadual nº 23.277/2018, que modernizou o Sistema Estadual de Controle Interno com base na gestão de riscos e no modelo das três linhas. Além disso, a CGE/RO desempenha papel estratégico na prevenção à corrupção, atuando em parceria com órgãos de controle externo e demais entes da administração pública.

Para garantir sua atuação eficaz, a CGE/RO segue as diretrizes estabelecidas em seu Planejamento Estratégico 2024-2027, aprovado pela Portaria nº 333/2023, que define suas principais metas e prioridades na efetividade do controle do gasto público, no fortalecimento da governança estadual e no suporte aos órgãos governamentais por meio de ações preditivas, preventivas e corretivas.

Assim, as atividades desenvolvidas pela Controladoria Geral do Estado no exercício de 2025 estão fundamentadas no Decreto Estadual nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, e estão em sintonia com o preceituado na Portaria nº 333/2023, que instituiu o Plano Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2024 a 2027 e com o Plano Estratégico do Estado de Rondônia 2024-2027. O Decreto Estadual nº 23.277, de 16 de outubro de 2018 foi revogado pelo Decreto Nº 31.279 de 23 de fevereiro de 2026.

3 - NORMAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS

Conforme Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP – 11ª Edição, válido a partir do exercício de 2025, o processo de evolução da ciência contábil no Brasil está consonante com o processo de convergência às normas internacionais de contabilidade, bem como com o processo de padronização dos registros contábeis com vistas à consolidação nacional das contas públicas, baseado nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Públicos (NBC TSP) do Conselho Federal de Contabilidade.

Conforme ainda o MCASP – 11ª Edição, o objetivo é contribuir com o processo de elaboração e execução orçamentária, além de resgatar o patrimônio da entidade como objeto da contabilidade, atendendo assim, as demandas de informações requeridas por seus usuários, possibilitando a análise dos demonstrativos contábeis, de acordo com os padrões internacionais, sob o enfoque orçamentário e patrimonial, baseado em um Plano de Contas Nacional.

Assim, podemos destacar as principais normas de contabilidade aplicáveis às demonstrações contábeis do exercício de 2025, conforme segue:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

- NBC TSP Estrutura Conceitual: Elaboração e Divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público;
- Lei n. 4.320/64 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, com vigência a partir do exercício de 2025 (MCASP) – 11ª Edição e Manual de Demonstrativos Fiscais, no que couber;
- Normas Técnicas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
- Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), de 04 de maio de 2000;
- Normas emitidas pela Contabilidade Geral do Estado de Rondônia COGES-RO, conforme Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, Lei Complementar nº 1.115, de 22 de dezembro de 2021 e Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022.

4 - RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS

4.1 - Base de Elaboração

As demonstrações contábeis no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, foram elaboradas em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, e em conformidade o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP 11º edição, bem como em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, convergentes aos Padrões Internacionais de Contabilidade, e ainda, com base nas disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, assim como nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, as quais regulam e normatizam a remessa de informações e de demonstrativos contábeis à egrégia Corte de Contas.

Os demonstrativo contábeis apresentam ainda, alinhamento às normativas instituídas pela Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES/RO, conforme Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, Lei Complementar nº 1.115, de 22 de dezembro de 2021 e Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022. O Sistema Contábil utilizado pela Controladoria Geral do Estado é o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Rondônia - SIGEF-RO, o qual é parametrizado de acordo com as bases propostas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

O Sistema de Contabilidade do Estado de Rondônia tem a competência precípua de registrar e evidenciar os atos e fatos contábeis no âmbito da Administração Pública Estadual e de acordo com o art. 6°-A da Lei Complementar nº 1.121, de 23 de dezembro de 2021, que altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO fica instituído como plataforma oficial de contabilidade, planejamento, orçamento, finanças e gestão fiscal do estado de Rondônia, compreendendo os Poderes e órgãos autônomos, e objetiva a otimização da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, a eficiência no emprego de recursos humanos e materiais, a racionalização dos instrumentos de planejamento e execução e a modernização da gestão administrativa.

Destaque-se ainda que, as demonstrações contábeis da CGE/RO seguiram parâmetros de conformidade com a legislação vigente bem como foram submetidas à avaliação através de acompanhamento mensal, sendo emitidos relatórios de conformidade contábil e encaminhados à Contabilidade Geral do Estado com periodicidade mensal, no intuito de conferir conformidade aos atos e fatos contábeis, sendo efetuado os registros correspondentes. O acompanhamento visa ainda auxiliar na prevenção de práticas ineficientes e antieconômicas bem como garantir a confiabilidade e consistências das demonstrações contábeis.

O Relatório de Conformidade Contábil referente ao exercício de 2025 da Controladoria Geral do Estado foi encaminhado através do processo SEI! nº 0088.001553/2025-23 à Contabilidade Geral do Estado de Rondônia-COGES/RO.

As demonstrações contábeis evidenciadas e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2025.

4.2 - Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

As demonstrações contábeis da Controladoria Geral do Estado de Rondônia são elaboradas e apresentadas em moeda nacional (Real – R$), que corresponde simultaneamente à moeda funcional e à moeda de apresentação da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

entidade.

A moeda funcional representa a moeda do ambiente econômico principal no qual a entidade realiza suas operações, sendo aquela utilizada no reconhecimento, mensuração e registro das transações contábeis decorrentes da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

A moeda de apresentação, por sua vez, corresponde à moeda na qual as demonstrações contábeis são divulgadas. Considerando que as atividades da entidade são integralmente realizadas no território nacional e que a legislação brasileira estabelece o Real como unidade monetária oficial, as demonstrações são apresentadas nessa mesma moeda.

Dessa forma, todos os valores constantes nas demonstrações contábeis estão expressos em Reais (R$).

4.3 - Regime Orçamentário e Contábil

Em conformidade com o art. 35 da Lei nº 4.320/1964, a CGE/RO adota o regime orçamentário misto, sendo caixa para a receita e competência para a despesa, conforme art. 35 da Lei nº 4.320/1964.

Para fins de evidenciação patrimonial e em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TSP) e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), a Controladoria Geral do Estado aplica o Regime de Competência. Assim, os efeitos das transações e outros eventos são reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento em dinheiro.

4.4 - Base de Mensuração

Disponibilidades - As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original. O Disponível contempla o numerário e outros bens e direitos com maior capacidade de conversibilidade em moeda e está segmentado em moeda nacional.

Créditos e Dívidas - Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço.

Estoques - Os estoques da CGE/RO, compostos por bens de consumo para distribuição interna, são mensurados pelo custo médio ponderado, conforme a Lei 4.320/1964 e NBC TSP 04 -Estoques.

O material em estoque da CGE/RO, compreende somente os bens de consumo em almoxarifado que têm a destinação para distribuição e atendimento das demandas administrativas internas da Controladoria Geral do Estado.

Não se constituiu ajuste para perda de estoques no exercício de 2025, tendo em vista que os tipos de materiais estocados não se caracterizam como obsoletos, defeituosos e/ou danificados, além de que os controles existentes são eficazes, dada a existência de setor específico pra este controle, bem como é de baixa complexidade o controle do material estocado.

A Controladoria Geral do Estado possui 01 (um) espaço físico (sala) destinado ao almoxarifado. O espaço físico destinado à guarda de material de almoxarifado, está localizada na Avenida Farquar - Pedrinhas, nas dependências do antigo prédio da EMATER/RO em frente ao CPA. O almoxarifado opera em espaço autorizado no prédio conforme processo SEI! nº 0007.001135/2024-16.

Imobilizados - O ativo imobilizado é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, e posteriormente, sofrem a incidência de Depreciação e Amortização conforme características do bem.

Depreciação, Amortização e Exaustão - Os procedimentos de depreciação, amortização ou exaustão, são realizadas considerando o item do ativo em condições de uso. O valor depreciado dos bens móveis da Controladoria Geral do Estado é apurado mensalmente pelo sistema oficial denominado e-Estado, sistema oficial de gestão patrimonial no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, conforme Decreto nº 22.067 de 29 de junho de 2017.

Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação ou transferência, baseados nas normativas estaduais que regulam a matéria.

No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, cabe destacar que a CGE/RO não dispõe de bens imóveis registrados sob o seu CNPJ, de modo que, o TC-16 referente aos Bens Imóveis não consta nenhum bem registrados

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

em seu patrimônio. Neste sentido, cumpre destacar que, a Controladoria Geral do Estado está instalada nas dependências do Centro Político Administrativo - CPA, 4º andar do prédio Jamari no Palácio Rio Madeira, sede do Poder Executivo Estadual. O imóvel denominado CPA faz parte do Patrimônio do Governo Estadual, sendo evidenciado em demonstrativo específico.

Distinção entre Circulante e Não Circulante - A política contábil adotada evidencia como circulante os direitos e as obrigações com valores de realização em até 12 meses da data de levantamento destas demonstrações contábeis. São obrigações evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. Os passivos devem ser classificados como circulantes quando corresponderem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes.

4.5 - Envio dos Balancetes Mensais do Exercício 2025 ao Tribunal de Contas

As informações e documentos relativos ao exercício de 2025 foram remetidos mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia via sistema SIGAP, em observância ao art. 53 da Constituição Estadual e à IN nº 72/TCER/2020. A prestação de contas contempla os módulos Contábil, Pessoal, Orçamentário, Obras e Contratos de janeiro a dezembro, conforme registrado no Processo SEI nº 0088.000502/2025-84. A transmissão centralizada desses dados é realizada pela Contabilidade Geral do Estado, abrangendo toda a Administração Direta.

4.6 - Apresentação das Demonstrações Contábeis na Ordem das Demonstrações e de Suas Respectivas Rubricas

O detalhamento de itens apresentados está evidenciado na respectiva Nota Explicativa das seguintes Demonstrações Contábeis:

- Balanço Orçamentário
- Balanço Financeiro
- Balanço Patrimonial
- Demonstrações das Variações Patrimoniais;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa.

NOTA 01 - NOTA EXPLICATIVA AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, definido no art. 102 da Lei nº 4.320, de 31 de março de 1964, demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Também está previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, porém, de forma mais detalhada e com periodicidade de publicação bimestral.

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Os Balanços Orçamentários não consolidados, poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, quando forem de agentes não arrecadadores que executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos, sendo este o caso da Controladoria Geral do Estado de Rondônia.

O Balanço Orçamentário da Controladoria Geral do Estado, apresenta déficit orçamentário, considerando que, a unidade não é agente arrecadador e executa despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos no interesse da Administração Pública. Tal desequilíbrio é compensado através do montante da movimentação financeira relacionadas à execução do orçamento anual de 2025.

Este fato não representa irregularidade, posto que será evidenciado adiante, o montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício de 2025.

NOTA 01.01 - ORÇAMENTO ANUAL

A Lei Orçamentária Anual compõe o sistema orçamentário brasileiro e possui vigência de um exercício financeiro. Estima a receita e fixa a despesa do exercício financeiro a que se refere, apontando assim, como o Ente Estatal irá arrecadar e aplicar os recursos públicos perante à sociedade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

A Lei Orçamentária Anual n° 5.982, de 29 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2025, compreendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculado, bem como Fundos, Empresas, e Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.

A dotação orçamentária inicial destinada à Controladoria Geral do Estado de Rondônia no exercício de 2025 foi no importe de R$ 15.770.867,00 (quinze milhões, setecentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais). Orçamento este previsto para as ações destinadas ao atendimento das ações de monitoramentos e fiscalizações, remunerações e capacitações de servidores, aquisições de materiais de consumo e permanentes, à manutenção da gestão administrativa, dentre outras necessidades da Controladoria Geral do Estado CGE-RO.

No decorrer do exercício de 2025, ocorreram suplementações e reduções de recursos orçamentários, face às necessidades de adequações da unidade gestora. Houve suplementação de recursos orçamentários na fonte de recursos ordinários do Tesouro Estadual para atendimento das necessidades com despesas de pessoal, destinado à despesas com folha de pagamento dos servidores da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, bem como para capacitá-los no exercício de 2025.

Desta forma, a dotação atualizada da CGE/RO ao final do exercício de 2025, foi no importe de R$ 17.627.072,54 (dezessete milhões, seiscentos e vinte e sete mil, setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

NOTA 01.02 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA

São disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e que aumentam o saldo financeiro da unidade. É instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas.

As receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender as necessidades públicas e demandas da sociedade.

Essas receitas pertencem ao Estado, transitam pelo patrimônio do Poder Público e, por força do princípio orçamentário da universalidade, estão previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA.

NOTA 01.02.01 - RECEITAS CORRENTES

NOTA 01.02.01.01 - Receita Patrimonial

Conforme Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP (11ª ed.), as Receitas Patrimoniais referem-se ao registro do valor da arrecadação da receita patrimonial referente ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, seja de participação societária.

A receita realizada no exercício de 2025 no âmbito da Controladoria corresponde à receita de remuneração de depósitos bancários que refere-se aos rendimentos de aplicações financeiras das contas bancárias da CGE, ou seja, são recebidos com base nos recursos disponíveis em conta de aplicação, e que totalizaram o valor de R$ 60,03 (sessenta reais e três centavos) no exercício de 2025.

NOTA 01.02.01.02 - Outras receitas correntes

Outras Receitas Correntes referem-se ao registro do valor da eventual arrecadação de outras receitas correntes, não contempladas no plano de contas, cujas classificações não se identificam com as anteriores.

Durante o exercício de 2025 a Controladoria Geral do Estado não realizou receitas com essa tipificação, nem referente às demais receitas correntes.

NOTA 01.02.02 - RECEITAS DE CAPITAL

As Receitas de Capital referem-se ao registro do total das receitas provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas, da conversão, em espécie, de bens e direitos, além dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital.

Durante o exercício de 2025, não houve movimentação nesse grupo de contas no âmbito da Controladoria Geral do Estado.

NOTA 01.03 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA

O orçamento é o instrumento de planejamento e representa o fluxo de ingressos e aplicação de recursos em determinado período. É por meio da Lei Orçamentária Anual - LOA que a Administração Pública fixa a despesa pública

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

autorizada para o exercício financeiro.

A despesa orçamentária pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade. É representada ainda por toda transação que depende de autorização legislativa, na forma de consignação de dotação orçamentária, para ser efetivada.

NOTA 01.03.01 - DESPESAS CORRENTES

NOTA 01.03.01.01 - Pessoal E Encargos Sociais

A previsão inicial das despesas orçamentárias relacionadas às verbas remuneratórias no âmbito da CGE/RO no início de 2025, foi no importe de R$ 14.750.000,00 (quatorze milhões e setecentos e cinquenta mil reais) tendo sido realizadas suplementações orçamentárias durante o exercício, de modo que, ao final de 2025 a dotação disponível foi no importe R$ 16.242.835,95 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

As despesas com auxílio saúde, auxílio alimentação e auxílio transporte, por se caracterizarem como despesas indenizatórias, não computam para despesas com pessoal, possuindo ação orçamentária específica (ação orçamentária 2091) para tais verbas.

Assim, o montante empenhado de R$ 16.242.835,95 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos) destinado à Pessoal e Encargos Sociais no exercício de 2025, foi integralmente liquidado e pago dentro do exercício referência.

NOTA 01.03.01.02 - Juros e Encargos Da Dívida

Não houve movimentação no grupo de contas “Juros e Encargos” ao longo do exercício de 2025 no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Rondônia.

NOTA 01.03.01.03 - Outras Despesas Correntes

No grupo de contas “Outras Despesas Correntes” foram registradas as despesas orçamentárias com serviços, bens de consumo, pagamento de diárias e auxílios à servidores da CGE dentre outras despesas correntes. O montante da despesa empenhada em 2025 foi na ordem de R$ 1.307.608,59 (um milhão, trezentos e sete mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e nove centavos).

NOTA 01.04 - DESPESAS DE CAPITAL

NOTA 01.04.01 - Investimentos

No grupo de contas Investimentos foram registradas as despesas orçamentárias com aquisição de ativos permanentes destinados à melhoria das condições de trabalho, à promoção da saúde ocupacional e ao aprimoramento da eficiência administrativa da CGE/RO. Foram adquiridos 10 (dez) computadores, 20 (vinte) monitores e 07 (sete) livros técnicos relacionados às atividades finalísticas da CGE/RO. Os materiais adquiridos estão alinhados às normas regulamentares boas práticas da gestão pública, garantindo a transparência, economicidade e qualidade no serviço prestado à sociedade.

O montante da despesa empenhada destinada à investimentos no âmbito da CGE/RO em 2025 foi na ordem de R$ 73.700,00 (setenta e três mil e setecentos reais), das quais R$ 1.950,00 foram pagas no exercício de 2025 e R$ 71.750,00 inscritas em Restos a Pagar Não Processados.

NOTA 01.04.02 - Inversões Financeiras

Não houve movimentação no grupo de contas Inversão Financeira no exercício de 2025 no âmbito da CGE.

NOTA 01.04.03 - Amortização Da Dívida

No orçamento da Controladoria Geral do Estado não houve movimento no grupo de contas Amortização da Dívida ao longo de 2025.

NOTA 01.05 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EXERCÍCIO 2025

NOTA 01.05.01 - Execução dos Programas e das Ações

No exercício de 2025, a execução orçamentária da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, foi realizada por meio de 02 (dois) Programas Orçamentários, sendo um destinado à Gestão Administrativa (Programa 1015) e o outro destinado ao Fortalecimento do Órgão Central de Controle Interno (Programa 2190).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

A seguir, apresenta-se a análise das ações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual n° 5.982, de 29 de janeiro de 2025 - LOA/2025.

NOTA 01.05.01.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO - PROGRAMA 1015

Ação Orçamentária 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

A ação tem por finalidade garantir recursos para a manutenção das atividades da Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO. No exercício de 2025, a Controladoria Geral do Estado procedeu com a emissão de empenhos no importe de 99,81% tendo realizado a liquidação de 99,55% da dotação disponível para a ação 2087.

A dotação inicial da ação era no importe de R$ 511.418,00 (quinhentos e onze mil, quatrocentos e dezoito reais) tendo sido realizados adequações orçamentárias durante o exercício, de modo que, ao final de 2025, a dotação disponível foi no importe R$ 754.273,98 (setecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos).

As despesas realizadas na ação 2087, referem-se ao atendimento das necessidades administrativas para manutenção das atividades da CGE no exercício de 2025 em diversas frentes, tais como: aquisição de material de consumo (água, café, açúcar, material de expediente, etc.), aquisição de material permanente, aquisições de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva para os veículos da frota oficial da CGE, contratações de pessoas jurídicas, despesas com passagens aéreas e diárias, dentre diversas outras necessidades da CGE/RO. Foram diversas aquisições e contratações realizadas durante o exercício de 2025, que visaram subsidiar a unidade em suas necessidades administrativas para a plena execução do cumprimento do seu devido papel institucional. Assim, os resultados obtidos em 2025 foram compatíveis com as necessidades de manutenção do funcionamento da unidade, sendo, portanto, adequados e suficientes, nos limites da disponibilidade orçamentária do período e tiveram a adequada cobertura orçamentária durante o exercício de 2025.

Ação Orçamentária 2091 - Atender a Servidores com Auxílios

A ação tem por finalidade atender aos servidores com pagamentos de auxílios saúde, auxílio transporte e auxílio alimentação. Durante o exercício de 2025, foram realizados adequadamente os pagamentos dos referidos auxílios aos servidores da Controladoria Geral do Estado.

Destaque-se que o pagamento do auxílio saúde é uma despesas comum a todos os servidores lotados na CGE, ao passo que, a despesa com auxílio alimentação é devida somente aos servidores de outros órgãos que possuem direito legal a este auxílio previsto nos respectivos planos de cargos e salários de origem e que se encontram cedidos com ônus à CGE. Quanto ao auxilio transporte, este fora pago conforme o parágrafo 1º do art. 2º, do Decreto nº 21.299, de 10 de outubro de 2016 aos servidores estaduais até 31 de agosto de 2025, pois, a Lei Complementar nº 1.306, de 23 de outubro de 2025, instituiu o novo auxílio-deslocamento para servidores ativos do Poder Executivo de Rondônia que se enquadram nos critérios estabelecidos, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025. O benefício substitui o antigo auxílio-transporte, com valor fixo de R$ 200,00, visando modernizar a gestão e valorizar o funcionalismo.

As despesas se traduzem no pagamento dos auxílios previstos pela legislação vigente aos servidores da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, conforme verbas consignadas nas leis que regem os servidores da CGE, principalmente na Lei que instituiu o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores da CGE (Lei Complementar 758/2014 e Lei Complementar 1.143/2022, que altera e acresce dispositivos da Lei Complementar n° 758/2014) e Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais (LC 68/92).

Também foram pagas despesas com verbas indenizatórias em atendimento a outras legislações próprias de outros planos de cargos e carreiras de servidores que se encontram cedidos com ônus para a Controladoria Geral do Estado, a exemplo, o pagamento da verba de auxílio alimentação, que embora não previsto na lei 758/2014 (PCCR-CGE), a verba está consignada na folha de pagamento da CGE e é paga somente aos servidores cedidos com ônus que têm o direito previsto em seus planos de cargos e salários do órgão de origem.

A dotação inicial da ação era no importe de R$ 320.867,00 (trezentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e sete reais) tendo sido realizados adequações orçamentárias durante o exercício, de modo que, ao final de 2025 a dotação disponível foi no importe R$ 195.980,61 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e um centavos). Destaque-se que durante o exercício de 2025, a CGE empenhou, liquidou e pagou integralmente a dotação disponível para a ação, atendendo, portanto, ao cronograma esperado no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Rondônia – CGE/RO.

Ação Orçamentária 2096 - Formar, Qualificar, Treinar e Capacitar Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

A ação tem por finalidade promover e incentivar o treinamento, formação e aperfeiçoamento dos servidores e gestores da Controladoria Geral do Estado, adotando medidas que assegurem atualizações dos conhecimentos em áreas e temas que apoiem, auxiliem e subsidiem a tomadas de decisões.

Durante o exercício de 2025, a Controladoria Geral do Estado realizou diversas capacitações a seus servidores, algumas sem ônus ao Estado de Rondônia, utilizando-se da experiência técnica de seus servidores na realização de palestras e seminários, de modo a cumprir a missão institucional com a contínua qualificação de seus servidores. Também foram realizadas capacitações com ônus para o estado, das quais destacamos as seguintes:

• Contratação de 1 (uma) inscrição para viabilizar a participação de servidor(a) da Controladoria Geral do Estado – CGE no Curso de Investigações Internas Corporativas + Certificação CPIIC, na modalidade online ao vivo. Processo SEI! 0007.000291/2025-32;

• Contratação da palestrante Lucieni Pereira, por meio do Instituto de Finanças Públicas – IFP, para ministrar a palestra “Balanço dos 25 anos da Lei de Responsabilidade Fiscal”, durante o 3º Encontro de Controles Internos do Poder Executivo de Rondônia. Processo SEI! 0007.000667/2025-17;

• Contratação do palestrante Lucas Baltasar Morimoto da Silva para participação no 3º Encontro de Controles Internos do Poder Executivo de Rondônia. Processo SEI! 0007.000716/2025-11;

• Contratação de palestrante para o 3º Encontro de Controles Internos do Poder Executivo de Rondônia, por meio da empresa W3J Capacitação e Eventos Ltda. Processo SEI! 0007.000663/2025-21;

• Contratação de prestação de serviço para efetuar a inscrição de servidores da Controladoria Geral do Estado no 8º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas (8º GNCP). Processo SEI! 0007.001193/2025-12;

• Contratação de curso com a Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP, com o objetivo de qualificar servidores da Controladoria Geral do Estado de Rondônia que atuam em atividades de auditoria interna e nos controles internos das unidades setoriais. Processo SEI! 0007.001223/2025-91;

• Contratação da Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP para realização de turma in company do Curso de Aplicação da Nova Lei nº 14.133/2021 na Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, destinada a 60 participantes, incluindo servidores da CGE e dos controles internos das unidades setoriais. Processo SEI! 0007.001225/2025-80;

• Contratação de uma inscrição para participação do Controlador Geral do Estado de Rondônia no XIV Congresso CONSAD de Gestão Pública, realizado nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025, em Brasília/DF. Processo SEI! 0007.001393/2025-75;

• Contratação de uma inscrição para participação da servidora Cíntia da Silva Rodrigues Costa na Conferência Nacional de Contabilidade Pública, realizada nos dias 18 e 19 de novembro de 2025, em Sergipe/SE. Processo SEI! 0007.001638/2025-64;

• Contratação de 01 (uma) inscrição para viabilizar a participação do Controlador Geral do Estado no IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas – IV CITC, realizado nos dias 02, 03, 04 e 05 de dezembro de 2025. Processo SEI! 0007.002033/2025-91.

A dotação inicial da ação era no importe de R$ 51.082 (cinquenta e um mil e oitenta e dois reais) tendo sido realizadas suplementações orçamentárias durante o exercício, de modo que, ao final de 2025 a dotação disponível foi no importe R$ 134.032,00 (cento e trinta e quatro mil e trinta e dois reais). Destaque-se que durante o exercício de 2025, a CGE empenhou, liquidou e pagou 98,91% da dotação disponível para a ação, atendendo, portanto, ao cronograma esperado no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Rondônia – CGE/RO.

Ação Orçamentária 2234 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos sociais

A ação tem por finalidade o pagamento de remuneração de pessoal e encargos sociais referente aos servidores da Controladoria Geral do Estado de Rondônia. Visa a cobertura de despesa com a folha de pagamento dos servidores efetivos da CGE, servidores cedidos com ônus e comissionados (com e sem vínculo).

Durante o exercício de 2025, a unidade gestora 110005 – CGE empenhou, liquidou e pagou 100% da dotação disponível para a ação 2234, de modo que, o cronograma esperado no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Rondônia – CGE/RO, com o pagamento dos vencimentos e encargos sociais dos servidores da CGE, referente aos serviços prestados durante o exercício de 2025, foi atendido regularmente, conforme evidenciado na NOTA 01.03.01.01**.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Ação Orçamentária 4000 - Promover Ações Preventivas de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida no Trabalho

A ação tem como objetivo promover a saúde ocupacional e a qualidade de vida dos servidores, proporcionando um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo. Trata-se de uma ação implementada a pouco tempo no âmbito da CGE/RO. Contudo, não houve empenho de recursos orçamentários nesta ação no exercício, cuja dotação inicial da ação era no importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais) tendo sido realizados adequações orçamentárias durante o exercício, de modo que, a dotação foi integralmente remanejada para outras ações finalísticas, não apresentando dotação disponível ao final do exercício.

NOTA 01.05.01.02 - FORTALECIMENTO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO - PROGRAMA 2190

Ação Orçamentária 2359 - Desenvolver Inovações Tecnológicas

A ação tem por finalidade proporcionar a modernização do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo através de aquisição de equipamentos necessários a atuação eficiente do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. A execução da ação orçamentária está evidenciada na NOTA 01.04.01 - Investimentos.

Ação Orçamentária 2361 - Aperfeiçoamento às Atividades da Auditoria Interna Governamental, Fomento à Gestão de Riscos e de Atividades de Controladoria

A ação tem como objetivo fortalecer as atividades da auditoria interna governamental, promovendo a gestão de riscos e as práticas de controladoria, em alinhamento às missões institucionais da Controladoria Geral do Estado-CGE.

A dotação orçamentária disponível foi integralmente aplicada no exercício de 2025. A dotação inicial da ação era no importe de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) tendo sido realizados adequações orçamentárias durante o exercício, de modo que, a dotação foi suplementada, apresentando assim, saldo final de R$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais).

Ação Orçamentária 4159 - Gestão Participativa Entre a Comunidade Escolar Pública Estadual e a Administração Pública

A ação tem como objetivo implantar iniciativas que promovam a prática cidadã na comunidade escolar pública estadual por meio do Projeto Estudante Auditor. Esse projeto abrange escolas públicas de ensino fundamental e médio, incluindo estudantes do sexto ano do ensino fundamental ao segundo ano do ensino médio. O público-alvo direto consiste em estudantes, professores, profissionais da educação e gestores de escolas públicas. Indiretamente, a ação também envolve pais ou responsáveis e outras pessoas da comunidade escolar.

O Projeto Estudante Auditor foi desenvolvido com finalidade educacional e institucional, com o objetivo de incentivar a participação de estudantes, professores e unidades escolares da rede pública estadual em atividades voltadas ao fortalecimento da cidadania, do controle social e da melhoria da gestão pública no ambiente escolar.

No exercício de 2025 foram concedidas premiações cuja soma totalizou o montante de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), distribuídas conforme previsto no regulamento do projeto, sendo:

· R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) destinados às unidades escolares;

· R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) destinados aos professores orientadores;

· R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) destinados às equipes vencedoras (alunos).

Assim a ação empenhou, liquidou e pagou R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) representando assim, 100% de execução da dotação disponível.

NOTA 01.05.01.03 - ANÁLISE DA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E DAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As ações orçamentárias previstas foram cumpridas com êxito, proporcionando ao corpo técnico da CGE condições de entregar resultados positivos ao público-alvo, uma vez que, considerando a composição do orçamento atualizado da Controladoria Geral do Estado-CGE ao final do exercício de 2025 conforme evidenciado (NOTA 01.01), a Controladoria Geral do Estado, procedeu com a execução orçamentária no importe de 99,98% da dotação disponível no exercício de 2025.

NOTA 01.06 - RESTOS A PAGAR

Os Restos a Pagar são despesas empenhadas em exercícios anteriores que passam para o exercício seguinte. Há dois tipos de classificação: os Restos a Pagar Não Processados (RPNP) e os Restos a Pagar Processados (RPP).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Considera-se restos a pagar não processado quando não há liquidação da respectiva nota de empenho dentro do exercício ao qual pertence. Por sua vez, considera-se restos a pagar processados as despesas empenhadas e liquidadas dentro do mesmo exercício financeiro.

NOTA 01.06.01 - Execução dos Restos a Pagar Não Processados

Quanto à execução dos Restos a Pagar durante o exercício de 2025, estas se referem a todas as despesas não pagas em 2024 e, portanto, inscritas em RP ao final daquele exercício. No âmbito da CGE/RO, os restos a pagar não processados representaram o montante de R$ 2.593,52 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos) e foram integralmente executados no exercício de 2025, não existindo, portanto, a reinscrição ao final do exercício, de restos a pagar de exercícios anteriores nesta unidade.

Cumpre destacar que, as despesas inscritas em restos a pagar não processados, referiam-se à despesas de caráter continuado (telefonia, combustíveis, etc.) remanescentes ao final do exercício anterior e que aguardavam a emissão do documento suporte (boletos/faturas) para sua regular liquidação/pagamento.

NOTA 01.06.02 - Execução dos Restos a Pagar Processados

No que concerne à execução de Restos a Pagar Processados - RPP, foi inscrito o saldo de R$ 3.781,34 (três mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos) ao final de 2024, de modo que, houve o integral pagamento no exercício de 2025.

NOTA 01.07 - DESPESAS SEM PRÉVIO EMPENHO

No âmbito da Controladoria Geral do Estado de Rondônia não houve execução de despesas sem o devido lastro orçamentário-financeiro, de modo que, não houve a realização de despesas sem prévio empenho nesta unidade.

Porto Velho, 10 de março de 2026.

ÁDRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO

Analista Contábil Mat. 300137518

CRC RO-008576/O-6

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 69758655

BALANÇO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Receita Orçamentária (I)	**60,03**	**43,35**
Recursos Não Vinculados	**60,03**	**43,35**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**-**	**-**
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**19.858.583,75**	**18.274.760,27**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	17.626.181,75	16.106.566,22
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	2.232.402,00	2.168.194,05
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**-**	**-**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**4.617.943,69**	**4.143.490,61**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	73.715,64	2.593,52
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-	3.781,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.544.228,05	4.137.115,75
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	**10.156,20**	**129.851,02**
Caixa e Equivalente de Caixa (EXCETO RPPS)	10.156,20	129.851,02

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 02/03/2026 às 12:53 por Adrian Breno Cavalcante Do Nascimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**24.486.743,67**	**22.548.145,25**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 02/03/2026 às 12:53 por Adrian Breno Cavalcante Do Nascimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Despesa Orçamentária (VII)	**17.624.144,54**	**15.976.909,30**
Recursos Não Vinculados	**17.348.722,07**	**15.976.909,30**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**275.422,47**	**-**
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	275.422,47	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**2.235.006,29**	**2.298.039,16**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	2.235.006,29	2.298.039,16
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	**-**	**-**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**4.553.877,20**	**4.263.040,59**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	2.086,47	127.568,83
Pagamento de Restos a Pagar Processados	3.781,34	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.548.009,39	4.135.471,76
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**73.715,64**	**10.156,20**
Caixa e Equivalentes de Caixa (EXCETO RPPS)	73.715,64	10.156,20

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 02/03/2026 às 12:53 por Adrian Breno Cavalcante Do Nascimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)	**24.486.743,67**	**22.548.145,25**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 02/03/2026 às 12:53 por Adrian Breno Cavalcante Do Nascimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2025			JANEIRO a DEZEMBRO/2024		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	60,03	-	60,03	43,35	-	43,35
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	60,03	-	60,03	43,35	-	43,35

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 02/03/2026 às 12:53 por Adrian Breno Cavalcante Do Nascimento Página 5 de 5

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CGE/RO

NOTA 02 – BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro da Controladoria Geral do Estado de Rondônia foi elaborado em conformidade com o Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/1964 e com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), 11ª edição.

A demonstração evidencia a movimentação financeira do exercício, compreendendo as receitas e despesas orçamentárias, os ingressos e dispêndios extraorçamentários, bem como os saldos de caixa do exercício anterior e aqueles transferidos para o exercício seguinte.

No exercício de 2025, foram registrados:

- Total de Ingressos: R$ 24.486.743,67
- Total de Dispêndios: R$ 24.486.743,67
- Saldo transferido para o exercício seguinte: R$ 73.715,64

O saldo inicial do exercício foi de R$ 10.156,20, resultando em variação positiva ao final do período.

02.01 – DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

O saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS), no montante de R$ 73.715,64 , corresponde às disponibilidades financeiras da Unidade Gestora 110005.

Os valores encontram-se registrados nas contas contábeis:

- 1.1.1.1.1.19.01.00 – Banco Conta Movimento – Banco do Brasil
- 1.1.1.1.2.40.01.01 – Limite de Saque

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

O Estado de Rondônia adota o Sistema Financeiro de Conta Única do Tesouro Estadual, em observância ao Princípio da Unidade de Tesouraria. A administração e conciliação da Conta Única são de competência da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, conforme regulamentação vigente, cabendo à unidade gestora a conciliação das contas classificadas como tipo “D”.

02.02 – RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A Receita Orçamentária realizada no exercício totalizou R$ 60,03 (sessenta reais e três centavos), classificada integralmente como Recursos Não Vinculados.

O valor decorre exclusivamente de rendimentos de aplicação financeira registrados como Remuneração de Depósitos Bancários, considerando que a CGE não exerce atividade arrecadatória.

02.03 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

As Transferências Financeiras Recebidas totalizaram R$ 19.858.583,75 , compostas por:

- Transferências para Execução Orçamentária: R$ 17.626.181,75;
- Transferências Independentes da Execução Orçamentária: R$ 2.232.402,00 .

Os valores correspondem aos repasses efetuados pela unidade central do Tesouro Estadual para viabilizar a execução das despesas consignadas na Lei Orçamentária Anual e para atender às movimentações financeiras de natureza não orçamentária.

02.04 – RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

Os Recebimentos Extraorçamentários atingiram o montante de R$ 4.617.943,69, assim distribuídos:

- Inscrição de Restos a Pagar Não Processados: R$ 73.715,64;
- Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados: R$ 4.544.228,05 .

Os Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados compreendem ingressos de natureza compensatória, tais como consignações, retenções legais, cauções e demais valores transitórios.

02.05 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A Despesa Orçamentária empenhada no exercício de 2025 totalizou R$ 17.624.144,54 , distribuída em:

- Recursos Não Vinculados: R$ 17.348.722,07;
- Outras Vinculações de Recursos: R$ 275.422,47 .

A dotação orçamentária atualizada ao final do exercício foi de R$ 17.627.072,54, evidenciando execução orçamentária compatível com os créditos autorizados.

02.06 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS

As Transferências Financeiras Concedidas totalizaram R$ 2.235.006,29, classificadas integralmente como transferências independentes da execução orçamentária.

02.07 – PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

Os Pagamentos Extraorçamentários somaram R$ 4.553.877,20 , compostos por:

- Pagamento de Restos a Pagar Não Processados: R$ 2.086,47;
- Pagamento de Restos a Pagar Processados: R$ 3.781,34;
- Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados: R$ 4.548.009,39

02.08 – RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

O exercício de 2025 encerrou-se com saldo financeiro de R$ 73.715,64, refletindo a movimentação regular de ingressos e dispêndios ocorridos no período.

O Balanço Financeiro apresenta equilíbrio entre o total de ingressos e o total de dispêndios, evidenciando adequadamente a posição financeira da Controladoria Geral do Estado em 31 de dezembro de 2025, em conformidade com a legislação aplicável ao setor público.

Porto Velho, 10 de março de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

ÁDRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO

Analista Contábil Mat. 300137518

CRC RO-008576/O-6

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 69652361

BALANÇO

Controladoria Geral do Estado de Rondônia

31.12.2025

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R$

ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	73.715,64	10.156,20
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	73.715,64	10.156,20
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	-	-
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	-	-
=BCO CONTA MOVIMENTO - BANCO DO BRASIL	-	-
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS	73.715,64	10.156,20
RECURSOS LIBERADOS PELO TESOURO	73.715,64	10.156,20
LIMITE DE SAQUE COM VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO	73.715,64	10.156,20
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-	-
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	-
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	-	-
SUPRIMENTO DE FUNDOS	-	-
SUPRIMENTO DE FUNDOS	-	-
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	-	-
=DIARIAS	-	-
ESTOQUES	20.983,64	16.617,36
ALMOXARIFADO	20.983,64	16.617,36
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	20.983,64	16.617,36
=MATERIAL DE CONSUMO	20.983,64	16.617,36
=MATERIAL DE CONSUMO	20.983,64	16.617,36
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	-	-
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	-	-
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	-	-
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	-	-
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	-	-
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**94.699,28**	**26.773,56**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	863.835,07	1.025.381,93

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 03/03/2026 às 12:39 por Adrian Breno Cavalcante Do Nascimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R$

ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
BENS MOVEIS	1.590.814,54	1.513.304,56
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.590.814,54	1.513.304,56
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.021,07	1.265,22
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.021,07	1.265,22
BENS DE INFORMÁTICA	884.702,78	844.277,98
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	22.848,40	22.826,00
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	861.854,38	821.451,98
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	314.495,90	350.729,57
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.398,18	5.041,26
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	2.628,24	2.628,24
MOBILIÁRIO EM GERAL	305.569,48	342.160,07
UTENSÍLIOS EM GERAL	900,00	900,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	53.446,79	48.316,79
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	1.950,00	-
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	51.496,79	48.316,79
VEÍCULOS	336.148,00	268.715,00
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	336.148,00	268.715,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	-	-
OUTROS BENS MÓVEIS	-	-
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(726.979,47)	(487.922,63)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(726.979,47)	(487.922,63)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(726.979,47)	(487.922,63)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	(833,44)	(478,80)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	(547.247,59)	(366.556,65)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(91.344,16)	(80.919,68)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	(17.255,15)	(11.752,53)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(70.299,13)	(28.214,97)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**863.835,07**	**1.025.381,93**
TOTAL DO ATIVO	**958.534,35**	**1.052.155,49**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 03/03/2026 às 12:39 por Adrian Breno Cavalcante Do Nascimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R$

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	9.103,39	31.779,33
PESSOAL A PAGAR	9.103,39	27.997,99
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	9.103,39	27.997,99
PESSOAL A PAGAR	9.103,39	27.997,99
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	-	-
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	-	-
FÉRIAS	9.103,39	27.997,99
LICENÇA- PRÊMIO	-	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	-
BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
=BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR (F)	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-	3.781,34
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	-	-
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	-	-
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	-	-
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-	-
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-	-
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	3.781,34
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	-	3.781,34
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	-	3.781,34
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R$

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	-
FORNECEDORES NACIONAIS	-	-
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	-	-
=FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTRA OFSS (F)	-	-
=FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTRA OFSS (F)	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO	-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.633,10	10.291,54
VALORES RESTITUÍVEIS	-	3.781,34
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	3.781,34
CONSIGNAÇÕES	-	3.781,34
=OUTROS CONSIGNATARIOS	-	3.781,34
DEPOSITOS JUDICIAIS	-	-
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	-	-
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	-	-
DEPOSITOS E CAUÇÕES	-	-
OUTROS DEPOSITOS	-	-
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	-	-
CONSIGNAÇÕES	-	-
=RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	-	-
=IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	-	-
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	-	-
CONSIGNAÇÕES	-	-
=CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	-	-
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	-
CONSIGNAÇÕES	-	-
ISS	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 03/03/2026 às 12:39 por Adrian Breno Cavalcante Do Nascimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R$

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.633,10	6.510,20
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	-
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	-
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	-	-
DIARIAS A PAGAR	-	-
DIARIAS A PAGAR (F)	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS	4.633,10	6.510,20
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.633,10	6.510,20
=OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE TRANSAÇÕES SEM CONTRAPRESTAÇÃO	4.633,10	6.510,20
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	**13.736,49**	**42.070,87**
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
RESULTADOS ACUMULADOS	944.797,86	1.010.084,62
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	944.797,86	1.010.084,62
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(49.764.355,59)	(33.667.816,83)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(16.096.538,76)	(14.672.247,14)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(16.096.538,76)	(14.672.247,14)
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(33.667.816,83)	(18.995.569,69)
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(33.667.816,83)	(18.995.569,69)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	51.985.287,90	35.630.111,57
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	16.355.176,33	14.863.195,13
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	16.355.176,33	14.863.195,13
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.630.111,57	20.766.916,44
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.630.111,57	20.766.916,44
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	(1.183.561,46)	(863.843,22)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(319.718,24)	(255.584,52)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(319.718,24)	(255.584,52)
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(863.843,22)	(608.258,70)
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(863.843,22)	(608.258,70)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	(6.555,91)	(6.555,91)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R$

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-	(4.694,73)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-	(4.694,73)
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(6.555,91)	(1.861,18)
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(6.555,91)	(1.861,18)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(86.017,08)	(81.810,99)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(4.206,09)	(49.960,44)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(4.206,09)	(49.960,44)
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(81.810,99)	(31.850,55)
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(81.810,99)	(31.850,55)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**944.797,86**	**1.010.084,62**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**958.534,35**	**1.052.155,49**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	**31/12/2025**	**31/12/2024**
ATIVO		
Ativo Financeiro	73.715,64	10.156,20
Ativo Permanente	884.818,71	1.041.999,29
Total Ativo (I)	**958.534,35**	**1.052.155,49**
PASSIVO		
Passivo Financeiro	73.715,64	10.156,20
Passivo Permanente	13.736,49	34.508,19
Total Passivo (II)	**87.452,13**	**44.664,39**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**871.082,22**	**1.007.491,10**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 03/03/2026 às 12:39 por Adrian Breno Cavalcante Do Nascimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R$

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	**31/12/2025**	**31/12/2024**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**-**	**-**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO	**31/12/2025**	**31/12/2024**
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 03/03/2026 às 12:39 por Adrian Breno Cavalcante Do Nascimento Página 7 de 7

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CGE/RO

NOTA 03 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia a posição patrimonial da Controladoria Geral do Estado em 31 de dezembro de 2025, demonstrando qualitativa e quantitativamente os bens, direitos e obrigações da unidade gestora.

A demonstração foi elaborada em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), observando ainda as orientações expedidas pela contabilidade central do Poder Executivo estadual.

O Balanço Patrimonial apresenta os ativos, passivos e o patrimônio líquido da entidade, permitindo a análise da situação patrimonial ao final do exercício.

3.1 ATIVO CIRCULANTE

O Ativo Circulante compreende os bens e direitos realizáveis até o término do exercício subsequente. O ativo circulante da entidade é composto pelas disponibilidades financeiras e pelos estoques de materiais de consumo registrados no almoxarifado, utilizados no suporte às atividades administrativas da unidade.

Exercício	Valor (R$)
2024	26.773,56
2025	94.699,28

Variação

Variação Absoluta	Variação Percentual
67.925,72	253,68%

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

A variação observada no ativo circulante decorre principalmente do aumento das disponibilidades financeiras ao final do exercício, refletindo a dinâmica de repasses financeiros do Tesouro Estadual para execução das atividades administrativas da unidade.

3.2 ATIVO NÃO CIRCULANTE

O Ativo Não Circulante corresponde aos bens e direitos com realização prevista para prazo superior a doze meses, sendo composto predominantemente pelo ativo imobilizado.

Exercício	Valor (R$)
2024	1.025.381,93
2025	863.835,07

Variação

Variação Absoluta	Variação Percentual
-161.546,86	-15,76%

A redução do ativo não circulante está associada principalmente ao reconhecimento da depreciação acumulada dos bens móveis registrados no patrimônio da entidade.

3.3 PASSIVO CIRCULANTE

O Passivo Circulante registra as obrigações exigíveis até o final do exercício subsequente.

Exercício	Valor (R$)
2024	42.070,87
2025	13.736,49

Variação

Variação Absoluta	Variação Percentual
-28.334,38	-67,35%

A redução do passivo circulante está associada principalmente à liquidação de obrigações registradas no exercício anterior.

3.4 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido representa a diferença entre o total do ativo e o total do passivo da entidade.

Exercício	Valor (R$)
2024	1.010.084,62
2025	944.797,86

Variação

Variação Absoluta	Variação Percentual
-65.286,76	-6,46%

A redução observada no patrimônio líquido decorre principalmente das variações patrimoniais diminutivas reconhecidas no exercício, especialmente aquelas relacionadas ao registro da depreciação dos bens móveis.

3.5 ANÁLISE DAS PRINCIPAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A análise comparativa entre os exercícios evidencia alterações na composição patrimonial da unidade gestora.

Observa-se:

- aumento das disponibilidades financeiras no ativo circulante;
- redução do passivo circulante em razão da liquidação de obrigações;
- redução do ativo não circulante decorrente do reconhecimento contábil da depreciação dos bens permanentes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Essas variações refletem a dinâmica normal da execução administrativa e patrimonial da entidade, não representando alteração estrutural relevante na capacidade operacional e administrativa da unidade gestora.

3.6 COMPOSIÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO

O ativo imobilizado é composto por bens permanentes utilizados na execução das atividades institucionais da Controladoria Geral do Estado.

Descrição	Valor (R$)
Imobilizado bruto	1.590.814,54
(-) Depreciação acumulada	726.979,47
Imobilizado líquido	**863.835,07**

Os bens permanentes são registrados pelo custo histórico de aquisição e submetidos ao procedimento contábil de depreciação sistemática, utilizando o método das quotas constantes (linear), conforme orientações da contabilidade aplicada ao setor público.

Conforme processo SEI! nº 0007.001783/2025-45 consta em utilização, nas dependências deste órgão, o total de 1.028 (mil e vinte e oito) bens móveis classificados como servíveis, correspondentes ao montante de R$ 863.835,07 (oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sete centavos), conforme demonstrado na Planilha (67631684) e no Relatório Sintético (67638657).

No que se refere aos bens classificados como servíveis, registra-se que, no exercício de 2024, encontravam-se cadastrados 1.115 (mil cento e quinze) itens nessa condição, enquanto, no exercício de 2025, esse quantitativo passou para 1.028 (mil e vinte e oito) itens.

A diferença observada decorre de reclassificações patrimoniais, resultantes de avaliações técnicas periódicas quanto ao estado de conservação e à funcionalidade dos bens. Ressalta-se que determinados itens anteriormente classificados como inservíveis foram submetidos a manutenção, conserto ou recuperação, tornando-se novamente aptos ao uso. Como exemplo, cita-se a televisão tombamento nº 190000315, que no exercício anterior encontrava-se classificada como inservível e, após a realização dos devidos reparos, foi reclassificada como bem servível.

Por outro lado, também se verificam bens atualmente classificados como inservíveis que, em exercícios anteriores, encontravam-se em utilização, mas se tornaram inadequados para uso em razão de desgaste natural, obsolescência, danos irreparáveis ou inviabilidade econômica de recuperação, conforme avaliação técnica realizada.

3.7 INDICADORES PATRIMONIAIS

Foram calculados indicadores patrimoniais com base nas informações do Balanço Patrimonial, com finalidade analítica.

Ressalta-se que, no contexto da administração pública, tais indicadores possuem caráter informativo, não sendo utilizados para avaliação de solvência financeira, uma vez que os órgãos da administração direta são financiados predominantemente por recursos orçamentários transferidos pelo Tesouro.

Índice de Liquidez Corrente

Exercício	Ativo Circulante	Passivo Circulante	Índice
2024	26.773,56	42.070,87	0,64
2025	94.699,28	13.736,49	6,89

A elevação do indicador em 2025 decorre do aumento das disponibilidades financeiras e da redução do passivo circulante.

Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido

Exercício	Ativo Não Circulante	Patrimônio Líquido	Índice
2024	1.025.381,93	1.010.084,62	1,01
2025	863.835,07	944.797,86	0,91

A redução do índice decorre do reconhecimento da depreciação acumulada do imobilizado.

3.8 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Descrição	2024 (R$)	2025 (R$)	Variação (R$)	Variação (%)
Patrimônio Líquido	1.010.084,62	944.797,86	-65.286,76	-6,46%

A variação do patrimônio líquido decorre das mutações patrimoniais registradas no exercício, em especial das variações patrimoniais diminutivas relacionadas ao reconhecimento da depreciação dos bens móveis.

3.9 MOVIMENTAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO

A movimentação do ativo imobilizado da Controladoria Geral do Estado no exercício de 2025 apresentou a seguinte composição conforme processo SEI! nº 0007.001783/2025-45:

Descrição	Valor (R$)
Saldo inicial do imobilizado – 01/01/2025	1.513.304,56
Incorporações de bens móveis	49.082,81
Transferências patrimoniais recebidas	1.952,39
Transferências patrimoniais concedidas	(624,41)
Outros ajustes patrimoniais decorrentes de inventário	27.099,19
Saldo final do imobilizado – 31/12/2025	**1.590.814,54**

DEPRECIAÇÃO

Descrição	Valor
Depreciação acumulada em 31/12/2024	487.922,63
Depreciação apropriada no exercício	239.056,84
Depreciação acumulada em 31/12/2025	**726.979,47**

VALOR LÍQUIDO DO IMOBILIZADO

Descrição	Valor
Imobilizado bruto	1.590.814,54
Depreciação acumulada	(726.979,47)
Valor contábil líquido	**863.835,07**

A movimentação do ativo imobilizado no exercício de 2025 decorreu principalmente da incorporação de bens móveis destinados ao suporte das atividades administrativas da unidade, destacando-se o recebimento por transferência de veículo institucional, aquisições de bens bibliográficos e equipamentos de informática, bem como transferências patrimoniais realizadas entre órgãos do Poder Executivo estadual.

Adicionalmente, foram registrados ajustes patrimoniais decorrentes dos trabalhos da Comissão de Inventário e Desfazimento de Bens, instituída no âmbito da unidade, visando à adequação dos registros contábeis à situação física do acervo patrimonial.

A depreciação dos bens móveis foi apropriada mensalmente pelo método das quotas constantes (linear), conforme vida útil estimada das classes patrimoniais definidas pela Contabilidade Geral do Estado, resultando em depreciação acumulada de R$ 726.979,47 ao final do exercício.

3.10 ESTRUTURA PATRIMONIAL

Estrutura do Ativo

Grupo	2024 (R$)	%	2025 (R$)	%
Ativo Circulante	26.773,56	2,54%	94.699,28	9,88%
Ativo Não Circulante	1.025.381,93	97,46%	863.835,07	90,12%
Total do Ativo	**1.052.155,49**	**100%**	**958.534,35**	**100%**

Estrutura do Passivo e Patrimônio Líquido

Grupo	2024 (R$)	%	2025 (R$)	%
Passivo Circulante	42.070,87	4,00%	13.736,49	1,43%
Patrimônio Líquido	1.010.084,62	96,00%	944.797,86	98,57%
Total	**1.052.155,49**	**100%**	**958.534,35**	**100%**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

A estrutura patrimonial demonstra predominância de ativos não circulantes, característica típica de órgãos da administração pública direta, cuja base patrimonial é composta majoritariamente por bens permanentes utilizados na execução das atividades institucionais.

3.11 CONCILIAÇÃO ENTRE RESULTADO PATRIMONIAL E VARIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Descrição	Valor (R$)
Patrimônio Líquido em 31/12/2024	1.010.084,62
(-) Resultado Patrimonial do Exercício de 2025	(65.286,76)
Patrimônio Líquido em 31/12/2025	**944.797,86**

A variação observada no patrimônio líquido reflete as mutações patrimoniais registradas no exercício, especialmente aquelas decorrentes do reconhecimento da depreciação dos bens permanentes.

Porto Velho, 10 de março de 2026.

ÁDRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO

Analista Contábil Mat. 300137518

CRC RO-008576/O-6

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 69843739

RELATÓRIO

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro a Dezembro / 2025**	**Janeiro a Dezembro / 2024**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	60,03	43,35
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	60,03	43,35
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	60,03	43,35
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	19.905.661,33	18.283.121,27
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	19.905.661,33	18.283.121,27
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.626.181,75	16.106.566,22
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.279.479,58	2.176.555,05
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	2.572,63
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-	422,83
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-	422,83
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	2.149,80
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	2.149,80
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	43.659,53	15.119,07
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	43.659,53	15.119,07
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	43.659,53	15.119,07
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**19.949.380,89**	**18.300.856,32**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 06/03/2026 às 13:14 por Adrian Breno Cavalcante Do Nascimento

Página 1 de 3

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro a Dezembro / 2025**	**Janeiro a Dezembro / 2024**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	16.226.754,27	14.863.377,38
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	14.546.287,25	13.436.020,75
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	14.546.287,25	13.436.020,75
ENCARGOS PATRONAIS	1.677.654,10	1.413.684,59
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	1.319.097,73	1.148.754,17
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	319.718,24	255.584,52
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	38.838,13	9.345,90
BENEFÍCIOS A PESSOAL	2.812,92	13.672,04
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS	2.812,92	13.672,04
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	117.313,34	115.913,33
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	117.313,34	115.913,33
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL	117.313,34	115.913,33
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.175.992,86	1.006.530,17
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	129.315,55	81.964,74
CONSUMO DE MATERIAL	129.315,55	81.964,74
SERVIÇOS	829.873,03	692.480,23
DIÁRIAS	256.833,50	179.603,90
SERVIÇOS TERCEIROS - PF	6.095,00	20.000,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	566.944,53	492.876,33
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	216.804,28	232.085,20
DEPRECIAÇÃO	216.804,28	232.085,20
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.235.081,06	2.325.184,11
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.235.081,06	2.320.489,38
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.235.081,06	2.320.489,38
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	-	4.694,73
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES	-	4.694,73
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	35.477,82	-
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	35.477,82	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro a Dezembro / 2025**	**Janeiro a Dezembro / 2024**
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	35.477,82	-
TRIBUTÁRIAS	512,30	643,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	512,30	643,03
TAXAS	512,30	643,03
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	223.536,00	108.500,00
PREMIAÇÕES	165.000,00	108.500,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS	165.000,00	108.500,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	58.536,00	-
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	58.536,00	-
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**20.014.667,65**	**18.420.148,02**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	**(65.286,76)**	**(119.291,70)**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 06/03/2026 às 13:14 por Adrian Breno Cavalcante Do Nascimento Página 3 de 3

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CGE/RO

NOTA 04 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações ocorridas no patrimônio da entidade durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária, indicando o resultado patrimonial apurado no período, conforme disposto na Lei nº 4.320/1964 e no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP).

As variações patrimoniais classificam-se em Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) e Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD). O resultado patrimonial do exercício corresponde à diferença entre esses dois grupos de contas.

A DVP da Controladoria Geral do Estado evidencia as mutações ocorridas no patrimônio da entidade ao longo do exercício de 2025, refletindo os efeitos patrimoniais decorrentes das atividades administrativas e institucionais do órgão.

4.1 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

As Variações Patrimoniais Aumentativas representam acréscimos no patrimônio líquido da entidade, decorrentes de eventos que aumentam o ativo ou reduzem o passivo, independentemente da execução orçamentária.

No exercício de 2025, as variações patrimoniais aumentativas registradas pela Controladoria Geral do Estado são compostas principalmente por transferências intragovernamentais recebidas, destinadas ao financiamento das atividades institucionais do órgão.

4.1.1 Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Nesse grupo são registrados os valores decorrentes da remuneração de depósitos bancários, correspondentes aos rendimentos financeiros incidentes sobre os recursos disponíveis nas contas bancárias vinculadas à unidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

gestora.

Esses valores decorrem da aplicação financeira automática dos recursos mantidos no sistema de Conta Única do Tesouro Estadual.

4.1.2 Transferências e Delegações Recebidas

As transferências intragovernamentais representam os recursos financeiros transferidos pelo Tesouro Estadual à Controladoria Geral do Estado para viabilizar a execução de suas atividades institucionais.

Considerando que a CGE integra a estrutura da administração direta estadual e não possui arrecadação própria relevante, as transferências recebidas constituem a principal fonte de financiamento das atividades administrativas do órgão.

4.1.3 Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Nesse grupo são registrados os ganhos decorrentes da incorporação de ativos ao patrimônio da entidade, bem como eventuais registros contábeis relacionados à desincorporação de passivos.

Esses registros refletem ajustes patrimoniais decorrentes da atualização ou regularização de saldos patrimoniais da entidade.

No exercício de 2025, houve a incorporação de bem móvel ao patrimônio da CGE conforme processo SEI 0007.001863/2024-10 e NOTA 3.9. Trata-se de veículo automotor de marca/modelo Toyota Corolla XEI2.0FLEX, placa NEF4H67, ano 2015, chassi 9BRBDWHE8G0280172, incorporado à frota da CGE.

4.1.4 Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Neste grupo são evidenciadas variações patrimoniais não classificadas nos grupos anteriores, compreendendo registros decorrentes de ajustes contábeis e regularizações patrimoniais identificadas no exercício.

4.2 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

As Variações Patrimoniais Diminutivas correspondem às reduções no patrimônio líquido da entidade, decorrentes da execução de suas atividades administrativas e institucionais.

No exercício de 2025, as principais variações patrimoniais diminutivas estão relacionadas a despesas com pessoal, encargos sociais, utilização de bens e serviços e transferências concedidas.

4.2.1 Pessoal e Encargos

Nesse grupo são registrados os valores referentes às despesas com remuneração dos servidores da Controladoria Geral do Estado, incluindo vencimentos, vantagens, encargos sociais e demais benefícios relacionados à folha de pagamento.

Tais despesas representam a principal parcela das variações patrimoniais diminutivas da entidade, considerando a natureza administrativa das atividades desempenhadas pela CGE.

4.2.2 Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Esse grupo compreende as despesas relacionadas:

- ao consumo de materiais necessários ao funcionamento administrativo da unidade;
- à contratação de serviços de terceiros;
- ao reconhecimento contábil da depreciação dos bens patrimoniais.

A depreciação dos bens móveis é registrada mensalmente utilizando-se o método quotas constantes (método linear), das conforme política contábil adotada no âmbito da administração pública estadual e registros constantes no sistema patrimonial oficial.

4.2.3 Transferências e Delegações Concedidas

Nesse grupo são registradas as transferências realizadas a outras unidades da administração pública estadual, decorrentes de descentralizações ou repasses financeiros efetuados durante o exercício.

4.2.4 Desvalorização e Perdas com Ativos

Esse grupo contempla eventuais registros de perdas patrimoniais decorrentes de baixa ou desvalorização de ativos, quando aplicável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

4.3 RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO

O resultado patrimonial corresponde à diferença entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e as Variações Patrimoniais Diminutivas registradas no exercício.

No exercício de 2025, a Controladoria Geral do Estado apresentou resultado patrimonial negativo, refletindo o fato de que as variações patrimoniais diminutivas superaram as variações patrimoniais aumentativas no período.

Esse resultado decorre principalmente da execução das despesas necessárias ao funcionamento da unidade administrativa, incluindo despesas com pessoal, encargos sociais, custeio operacional e reconhecimento contábil da depreciação dos bens patrimoniais.

O resultado patrimonial apurado encontra-se refletido na variação do patrimônio líquido evidenciada no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

Porto Velho, 10 de março de 2026.

ÁDRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO

Analista Contábil Mat. 300137518

CRC RO-008576/O-6

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 69873970

RELATÓRIO

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**24.402.871,83**	**22.411.919,37**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	60,03	43,35
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Transferências recebidas	19.858.583,75	18.274.760,27
Outros ingressos operacionais	4.544.228,05	4.137.115,75
Desembolsos	**24.337.362,39**	**22.265.757,19**
Pessoal e demais despesas	16.238.942,77	14.732.809,51
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	3.550.410,23	3.397.475,92
Outros desembolsos operacionais	4.548.009,39	4.135.471,76
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**65.509,44**	**146.162,18**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**-**	**-**
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	**1.950,00**	**265.857,00**
Aquisição de ativo não circulante	1.950,00	265.857,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	**(1.950,00)**	**(265.857,00)**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 06/03/2026 às 13:14 por Adrian Breno Cavalcante Do Nascimento Página: 1 de 5

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**-**	**-**
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	**-**	**-**
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	**-**	**-**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**63.559,44**	**(119.694,82)**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	10.156,20	129.851,02
Caixa e Equivalente de Caixa Final	73.715,64	10.156,20

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	19.858.583,75	18.274.760,27
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	**19.858.583,75**	**18.274.760,27**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	3.550.410,23	3.397.475,92
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	**3.550.410,23**	**3.397.475,92**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	16.238.942,77	14.732.809,51
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pùblica	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**16.238.942,77**	**14.732.809,51**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 06/03/2026 às 13:14 por Adrian Breno Cavalcante Do Nascimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 06/03/2026 às 13:14 por Adrian Breno Cavalcante Do Nascimento Página: 5 de 5

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO FINANCIERO DE 2025

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CGE/RO

NOTA 06 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) evidencia as entradas e saídas de recursos financeiros ocorridas no exercício, classificadas em atividades operacionais, de investimento e de financiamento, conforme estabelecido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e na NBC TSP 11.

A demonstração permite avaliar a capacidade da entidade de gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como a forma de utilização desses recursos no financiamento de suas atividades institucionais.

A DFC da Controladoria Geral do Estado foi elaborada pelo método direto, no qual são evidenciadas as principais classes de recebimentos e pagamentos ocorridos no exercício.

6.1 FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

As atividades operacionais correspondem às transações relacionadas à execução das atividades institucionais da entidade.

No exercício de 2025, os ingressos de caixa decorreram principalmente das transferências financeiras recebidas do Tesouro Estadual, destinadas à execução das despesas necessárias ao funcionamento da Controladoria Geral do Estado.

Os desembolsos operacionais referem-se principalmente ao pagamento de:

- despesas com pessoal e encargos sociais;
- despesas de custeio administrativo;
- transferências concedidas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

- demais desembolsos decorrentes da execução orçamentária e extraorçamentária.

6.2 FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

As atividades de investimento correspondem às transações relacionadas à aquisição ou alienação de ativos permanentes.

No exercício de 2025 foram registrados desembolsos relacionados à aquisição de bens permanentes, refletindo investimentos na estrutura administrativa e tecnológica da entidade, conforme NOTA 01.04.01.

Essas aquisições resultaram no aumento do ativo imobilizado da Controladoria Geral do Estado.

6.3 FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

As atividades de financiamento correspondem às transações que alteram a composição do capital próprio ou de terceiros da entidade.

No exercício de 2025 não foram registradas operações dessa natureza, situação compatível com a estrutura administrativa da unidade gestora.

6.4 VARIAÇÃO DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

A variação líquida de caixa corresponde à diferença entre os ingressos e os desembolsos registrados no exercício.

Em função da adoção do princípio da unidade de caixa, materializado pela utilização da Conta Única do Tesouro Estadual, a variação de caixa evidenciada na Demonstração dos Fluxos de Caixa guarda correspondência com o resultado financeiro apresentado no Balanço Financeiro.

O saldo final de caixa e equivalentes de caixa apresentado na DFC corresponde ao valor evidenciado no Balanço Patrimonial e no Balanço Financeiro ao final do exercício.

Porto Velho, 10 de março de 2026.

ÁDRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO

Analista Contábil Mat. 300137518

CRC RO-008576/O-6

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 69874598

RELATÓRIO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2025

Valores em R$

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliaçao Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							1.010.084,62		1.010.084,62
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-		-	
Aumento de capital			-	-	-	-	-	-	
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	-65.286,76	-	-65.286,76
Ajustes de avaliaçao patrimonial	-	-	-		-	-	-	-	
Constituição / Reversão de reservas	-	-		-			-	-	
Dividendos a distribuir (R$ . . . por ação)	-	-	-	-	-	-	-		
Saldos Finais							944.797,86		944.797,86

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 06/03/2026 às 13:14 por Adrian Breno Cavalcante Do Nascimento

Página: 1 de 1

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CGE/RO

NOTA 07 – DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL)

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) evidencia as alterações ocorridas no patrimônio líquido da entidade ao longo do exercício financeiro, demonstrando a composição e a movimentação das contas patrimoniais que integram o patrimônio líquido.

No setor público, a DMPL tem por objetivo apresentar as variações ocorridas no patrimônio líquido decorrentes, principalmente, do resultado patrimonial do exercício, bem como de eventuais ajustes de exercícios anteriores e demais mutações patrimoniais reconhecidas diretamente no patrimônio líquido.

A elaboração desta demonstração observa as disposições da Lei nº 4.320/1964, as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (11ª edição) e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

No âmbito da Controladoria Geral do Estado de Rondônia – CGE/RO, o patrimônio líquido é composto essencialmente pela conta Resultados Acumulados, tendo em vista que, por se tratar de unidade integrante da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, não possui contas patrimoniais típicas de entidades empresariais, como capital social, reservas de capital ou reservas de lucros.

Assim, as mutações patrimoniais evidenciadas na DMPL refletem, principalmente, os efeitos do resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP).

7.1 COMPOSIÇÃO E EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O quadro a seguir apresenta a evolução do patrimônio líquido da Controladoria Geral do Estado no exercício de 2025:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Especificação	Valor (R$)
Saldo inicial do exercício	1.010.084,62
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Resultado patrimonial do exercício	(65.286,76)
Saldo final do exercício	944.797,86

Observa-se que o patrimônio líquido inicial do exercício de 2025 corresponde ao saldo final do exercício de 2024, no montante de R$ 1.010.084,62, conforme evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Durante o exercício de 2025 não foram registrados ajustes de exercícios anteriores, tampouco mutações patrimoniais relacionadas a reavaliação patrimonial, constituição ou reversão de reservas.

7.2 RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO

A principal variação observada no patrimônio líquido decorre do resultado patrimonial do exercício, apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP).

No exercício de 2025 foi apurado resultado patrimonial negativo no valor de R$ 65.286,76, refletindo o fato de que as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) superaram as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) no período.

Esse resultado é composto, principalmente, por:

- despesas com pessoal e encargos sociais;
- gastos com consumo de materiais e serviços necessários à manutenção das atividades administrativas da unidade;
- reconhecimento de depreciação dos bens patrimoniais.

Cumpre destacar que, no âmbito da Administração Pública, resultados patrimoniais negativos não representam necessariamente desequilíbrio financeiro, tendo em vista que muitas despesas registradas no regime patrimonial — como depreciação e consumo de ativos — não implicam saída imediata de recursos financeiros.

7.3 PATRIMÔNIO LÍQUIDO FINAL

Ao final do exercício de 2025, o patrimônio líquido da Controladoria Geral do Estado totalizou R$ 944.797,86, representando redução em relação ao saldo inicial do exercício, em decorrência do resultado patrimonial negativo registrado no período.

A variação observada reflete exclusivamente os efeitos do resultado patrimonial do exercício, não tendo sido identificadas outras mutações patrimoniais relevantes que impactassem diretamente o patrimônio líquido da unidade.

O saldo apresentado na DMPL encontra-se plenamente conciliado com o valor evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, assegurando a consistência entre as demonstrações contábeis que compõem a prestação de contas da unidade.

7.4 CONCILIAÇÃO COM AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O resultado patrimonial evidenciado na DMPL está diretamente relacionado ao resultado apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), conforme demonstrado a seguir:

Demonstração	Valor (R$)
Resultado Patrimonial (DVP)	(65.286,76)
Impacto no Patrimônio Líquido (DMPL)	(65.286,76)

A análise das demonstrações contábeis do exercício de 2025 evidencia que a execução orçamentária e financeira da Controladoria Geral do Estado de Rondônia ocorreu de forma regular, em conformidade com os limites autorizados na Lei Orçamentária Anual.

Observa-se equilíbrio entre ingressos e dispêndios financeiros, bem como regularidade na execução das despesas orçamentárias, que atingiram percentual superior a 99% da dotação atualizada.

No aspecto patrimonial, verificou-se redução do ativo não circulante em razão do reconhecimento contábil da depreciação dos bens móveis, procedimento alinhado às normas da contabilidade aplicada ao setor público.

De forma geral, as demonstrações contábeis refletem adequadamente a posição orçamentária, financeira e patrimonial da Controladoria Geral do Estado em 31 de dezembro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Dessa forma, observa-se plena consistência entre as demonstrações contábeis apresentadas, evidenciando que o resultado patrimonial apurado no exercício foi integralmente refletido na variação do patrimônio líquido da Controladoria Geral do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 10 de março de 2026.

ÁDRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO

Analista Contábil Mat. 300137518

CRC RO-008576/O-6

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 69874843

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/21**,** e em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **Processo Administrativo n.º 0042.001170/2026-62**, cujo objeto que versa sobre contratação de empresa especializada em capacitação de servidores no curso de emendas parlamentares, sendo 03 (três) inscritos + 01 (um) cortesia, totalizando 04 (quatro) servidores participantes na forma presencial, nos dias 18 e 19 de março de 2026 na cidade de Brasília/DF, em favor da empresa GRUPO ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita sob o **CNPJ nº** 21.545.863/0001-14, no valor total de **R$** 13.641,00 (treze mil seiscentos e quarenta e um reais), conforme PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 2/2024/PGE-GAB (69775928)**,** acostado aos autos do processo em epígrafe.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças

CAF/SUGESP/RO

Ordenador de Despesa Substituto

Portaria nº 163 de 21 de maio de 2024, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 94 (0048995625)

Protocolo 69776009

Portaria nº 132 de 10 de março de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001289/2026-35, bem como a solicitação no Memorando nº 61/2026/SUGESP-ADPRM(69940420).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Processo Administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

acompanhamento do processo administrativo indicados no **§ 2.º**.

§ 1.º - Servidores designados:

***RICARDO DE SOUZA LIMA,** cargo de Administrador do Palácio Rio Madeira, matrícula xxx.xxx.107, sendo Gestor;

***KEILIANE MENEZES DA SILVA GALDINO,** cargo de Assessora, matrícula xxx.xxx.229, sendo Gestor substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo (0042.001289/2026-35), Nota de Empenho (69876227/69876319):

*Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos (coffee break, café da manhã, coquetel, buffet almoço/jantar, mesa de entrada, kit lanche, bombons regionais, locação de cadeira, lounge decorativo, biombo, cortina, treliça, arranjos, coroas e buquês de flores, vasos de plantas, tendas, auxiliar de serviços gerais, garçom...), a pedido da SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Portaria n.º 163/2024/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 69966235

Portaria nº 133 de 10 de março de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001289/2026-35, bem como a solicitação no Memorando nº 61/2026/SUGESP-ADPRM(69940420).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras relacionadas abaixo, constantes no § 1.º para, sem prejuízo de sua atribuição, atuar como **Fiscal do Processo Administrativo** de que trata o Art. 46º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL (0054621446), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidoras designadas:

***CAROLINE KARANTINO DE SOUZA QUADROS**, cargo de Gerente, matrícula n.º xxx.xxx.726, sendo Fiscal;

***DANDARA CRISTINA DE SOUSA FERREIRA**, cargo de Assessor, matrícula n.º xxx.xxx.306, sendo Fiscal Substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo (0042.001289/2026-35), Nota de Empenho (69876227/69876319):

*Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos (coffee break, café da manhã, coquetel, buffet almoço/jantar, mesa de entrada, kit lanche, bombons regionais, locação de cadeira, lounge decorativo, biombo, cortina, treliça, arranjos, coroas e buquês de flores, vasos de plantas, tendas, auxiliar de serviços gerais, garçom...), a pedido da SUGESP.

Art. 2° - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Portaria n.º 163/2024/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 69966297

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000203/2026-93

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 7 a 10 de fevereiro de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SGT PM RE ***557 **JAQUELINE COSTA PIMENTEL -** AGENTE DE SEGURANÇA

- CB PM RE ***017 **MANUEL BARRETO JÚNIOR -** AGENTE DE SEGURANÇA

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69895516

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0044.000016/2026-53

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do 3º SGT PM RE ***643 **MARIO LIMA DA FONSECA,** agente de segurança, lotado na Vice Governadoria - VICEGOV, no período de 25 de fevereiro a 1º março de 2026, conforme informação classificada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69897057

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0044.000017/2026-06

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do 3º SGT PM RE ***434 **GEOVANI DURANS,** agente de segurança, lotado na Casa Militar, no período de 27 de fevereiro a 3 de março de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69898284

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria de férias nº 2953 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SÂMARA ASCOLI DE QUEIROZ,** SETIC - Assessor X - CDS-10 *, matrícula ******480, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(04/05/2026 a 18/05/2026) e (13/10/2026 a 27/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/02/2026 a 13/02/2026) e (03/08/2026 a 22/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC55292

Portaria de férias nº 2952 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2026 a 30/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RODRIGO STEFANO SALES NASCIMENTO**, **SETIC - Assessor X - CDS-10 ***, matrícula ******820, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2026 a 30/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC55293

Portaria de férias nº 2950 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAYSSA MURIEL RIBEIRO,** SETIC - Assessor IV - CDS-04*, matrícula ******844, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(14/09/2026 a 23/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/10/2026 a 06/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC55294

Portaria de férias nº 2949 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/01/2026 a 14/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE GOMES**, **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, matrícula ******214, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 14/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Protocolo DOC55295

Portaria de férias nº 2947 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANA DE ALMEIDA MELO,** SETIC - Chefe de Núcleo de Central de Atendimento - CDS-06 *, matrícula ******720, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(27/07/2026 a 15/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/03/2026 a 15/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC55296

Portaria de férias nº 2946 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA GABRIELA DOS SANTOS GALVÃO,** SETIC - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******881, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(16/03/2026 a 25/03/2026) e (06/07/2026 a 15/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/07/2026 a 22/07/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC55297

Portaria de férias nº 2945 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES FEITOSA RIBEIRO ,** SETIC - Gerente de Patrimônio - CDS-08 *, matrícula ******071, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(13/01/2026 a 22/01/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/07/2026 a 22/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC55298

Portaria de férias nº 2944 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAICO MOREIRA DA SILVA,** PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, matrícula ******128, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2026 a 11/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/02/2026 a 13/02/2026) e (16/03/2026 a 25/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC55299

Portaria de férias nº 2943 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KLEBER NOGUEIRA DE SA JUNIOR,** SETIC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******151, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(12/01/2026 a 31/01/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/03/2026 a 12/03/2026) e (24/11/2026 a 03/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Protocolo DOC55300

Portaria de férias nº 2942 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JONATAS NEVES LEGAL,** TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO , matrícula ******216, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(31/01/2026 a 09/02/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/12/2026 a 23/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC55301

Portaria de férias nº 2941 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2026 a 10/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JONATAS JUSTINIANO LIMA**, **TÉCNICO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL**, matrícula ******716, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2026 a 10/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC55302

Portaria de férias nº 2940 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO PEDRO ROCHA BRITO,** SETIC - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******939, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(06/05/2026 a 15/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/05/2026 a 22/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC55303

Portaria de férias nº 2937 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 14/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GLEDSON DA SILVA LEITE** , **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, matrícula ******128, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 14/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC55304

Portaria de férias nº 2936 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/01/2026 a 01/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GLAUCE SALAZAR DA SILVA**, **SETIC - Gerente Administrativo - CDS-05 ***, matrícula ******749, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2026 a 01/02/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Protocolo DOC55305

Portaria de férias nº 2935 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 21/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**, **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, matrícula ******612, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 21/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC55306

Portaria de férias nº 2934 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO RAFAEL GUIMARAES ALVES ,** TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO , matrícula ******971, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(29/06/2026 a 08/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/04/2026 a 06/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC55307

Portaria de férias nº 2933 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO BARROS DE OLIVEIRA,** ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, matrícula ******614, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(25/05/2026 a 03/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/04/2026 a 15/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC55308

Portaria de férias nº 2932 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2026 a 10/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRE VIEIRA CORTEZ** , **SETIC - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula ******594, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2026 a 10/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC55309

Portaria de férias nº 2931 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE VIEIRA CORTEZ ,** SETIC - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula ******594, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(11/01/2026 a 20/01/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/04/2026 a 15/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Protocolo DOC55310

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria de férias nº 4240 de 09 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024,publicada no DOE n.n°84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO,** ANALISTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, matrícula ******625, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de**(08/09/2026 a 17/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/09/2026 a 23/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/03/2026.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO
DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG

Protocolo DOC55317

Portaria de férias nº 4241 de 09 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024,publicada no DOE n.n°84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LUIZA MELO,** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula ******084, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(02/03/2026 a 21/03/2026) e (23/03/2026 a 01/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2026 a 10/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2026 a 30/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/03/2026.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO
DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG

Protocolo DOC55318

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Portaria de férias nº 4242 de 09 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024,publicada no DOE n.n°84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUAN PATRICK DE ARAUJO CAVALCANTE ARANHA,** ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, matrícula ******802, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de**(10/03/2026 a 19/03/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/06/2026 a 01/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/03/2026.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG

Protocolo DOC55319

Portaria nº 190 de 09 de março de 2026

Designa comissão para apuração de fatos e adoção de medidas administrativas preliminares à instauração de Tomada de Contas Especial, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e fundamentado no art. 71, IV da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando a ocorrência de fatos supervenientes que impactaram o cronograma inicial, especificamente a juntada de Declarações de Suspeição de membros originalmente designados (69197071e 69408629);

Considerando que a referida suspeição impôs a suspensão cautelar dos atos instrutórios e a necessidade de recomposição da Comissão via Portaria nº 152 (69397354), medida indispensável para assegurar a imparcialidade e a validade jurídica do procedimento;

Considerando o teor do Despacho (69908510), que solicita a prorrogação de prazo da Portaria nº 38/2026/SEPOG, referente à instrução de Medidas Administrativas Antecedentes à Tomada de Contas Especial (Convênio FINEP nº 01.11.0198.00);

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar** o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Conclusivo, admitida a prorrogação por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	SETORIAL	FUNÇÃO
ROSILÉA DE OLIVEIRA LIMA	******075	GRC	PRESIDENTE
ALBALIZ RODRIGUES DA SILVA	******820	GBAS	PRESIDENTE SUBSTITUTA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

LÁION TIAGO TOBIAS DE OLIVEIRA	******132	DIREX	MEMBRO SECRETÁRIO
BRUNA PINHEIRO TRINDADE	******549	DGEPP	MEMBRO
ANA LÚCIA PIRES LIMA	******238	CS	MEMBRO
ADRIANA CRISTINA LEITE	******103	CS	MEMBRO

Protocolo 69910360

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria de férias nº 4237 de 09 de março de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANILENNY CHALENDER FERREIRA BORIN,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******842, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o**05/01/2026 a 14/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**05/01/2026 a 14/01/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/05/2026 a 22/05/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/03/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC55311

Portaria de férias nº 4238 de 09 de março de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA EDUARDA CARDOSO MARTINS VALENTE GOMES,** SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******904, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026) e (01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/11/2026 a 29/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/02/2026 a 13/02/2026) e (01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/11/2026 a 29/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/03/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC55312

Portaria nº 1858 de 09 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 115/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 28 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 147/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 02 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69927295

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0030.001328/2026-33,

RESOLVE:

Conceder afastamento, no período de 25.2.2026 a 1.3.2026, com base no Art. 25, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992 e Art. 31 da Lei Complementar n. 775, de 2.6.2014, ao servidor **MAIKE LIEDTKE PINTO**, Auditor Fiscal, matrícula n. ******948, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia**,** para representar a equipe rondoniense na primeira etapa do **XXXIX Campeonato Brasileiro de IPSC Handgun / VIII Campeonato Brasileiro de IPSC CCP,** que acontecerá na cidade de Medianeira – PR.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69782865

Portaria nº 1860 de 09 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 100/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 24 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 159/PAD/SEFIN/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 23 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69927651

Portaria nº 1861 de 09 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 101/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 24 de fevereiro de 2026,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 160/PAD/SEFIN/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 23 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69928078

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0065.004349/2025-22,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 18 de fevereiro de 2025, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **GILDA DE SOUSA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. ******805, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69834322

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.538894/2021-21,

R E S O L V E :

Retificar os termos do Decreto de 25.5.2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 99 de 30.5.2022, da servidora **ROSANGELA RODRIGUES SILVA,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******517, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na SEDUC - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL, em Jaru-RO**.**

Onde se Lê: Fica Concedida, a redução em 50% (cinqüenta por cento), passando de 40 horas para 20 horas da carga horária de trabalho,

Leia-se: Fica Concedida, a partir de 1 de novembro de 2021, a redução em 50% (cinqüenta por cento), passando de 40 horas para 20 horas da carga horária de trabalho,

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69814598

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.005798/2026-13,

D E C R E T A:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Fica concedida a contar de 1º de março de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração, do servidor **CARLOS ALEXANDRE PRETTZ CAMARA CANTO,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******605, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69834483

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.003720/2023-11,

R E S O L V E :

I - **Exonerar,** a pedido, a contar de 16 de fevereiro de 2023, a servidora **ROSELAINE LUZITANA FRACALOSSI KOKKONEN**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******208, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

II - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69834454

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0021.075024/2024-50,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 8 de janeiro de 2024, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **ALEXSANDRA AZEVEDO DE LIMA MOLITOR**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******036, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação**.**

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69834428

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0019.037534/2023-97,

R E S O L V E :

Retificar os termos do Decreto de 24 de novembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1382 de 4.12.2009, do servidor **ANDERSON LOOSE**, do cargo de Agente de Polícia, matrícula n.******532, do Quadro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/SESDEC/Cacoal-RO

Onde se Lê: I - EXONERAR, a pedido, a contar de 26 de outubro de 2009;

II - Declarar a vacância de cargo, em virtude da Exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Leia-se: Vacância, a pedido, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável**,** a contar de 27 de outubro de 2009

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69834468

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000188/2025-01,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **JONES ALVES DE SOUZA**, Técnico Educacional Nível 1, matrícula ******480, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69756810

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.008599/2025-78,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, acontar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora SANDRA REGINA BEZERRA CORREIA, Professor, contrato de 25 horas, matrícula n. ***138, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Protocolo 69688883

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.039939/2025-13,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 2 de fevereiro de 2026, os termos do Decreto de 11.2.2026, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **ALEXANDRA SALES MEIRA,** Técnico de Enfermagem, matrícula n. **30-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69754976

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0040.000479/2025-74,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 19.12.2025, que **Aceitou a Cedência**, a contar de 12 de dezembro de 2025, por tempo indeterminado, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente,** dos empregados abaixo relacionados, pertencentes ao quadro da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.**

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA
Maurício Ferreira da Silva	Assistente Administrativo	*69
Jucilene Monteiro Gadelha Amaral	Assistente Administrativo	*68
Edvan Mendonça Brasil	Assistente Administrativo	*65
Edvaldo Gomes de Oliveira	Assistente Técnico Administrativo	*66
Maria Elenita Ferreira do Nascimento	Técnico em Contabilidade	*67

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69755313

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.015291/2023-76,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Cessar, a contar de 1º de fevereiro de 2026, os termos do Decreto de 1.12.2025, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **I**VANILDE PAGLIARI, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. ******360, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69758217

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000106/2026-00,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de março de 2026, os termos do Decreto de 4.2.2026, que Cedeu, a partir da data da publicação, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, a servidora SUELY TEIXEIRA MACIEL, Professor Classe C, matricula n. ******894, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69757642

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.379899/2019-50,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, os termos do Decreto de 11.2.2026, que **Prorrogou a Cedência,** a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **ARIELSON SILVA,** Enfermeiro, matrícula n. ******091, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69757032

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002793/2025-17,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 22.12.2025, que Cedeu, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, o servidor ANTÔNIO MAURO DE ROSSI, Médico, matrícula n.******732, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69758917

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.006099/2025-21,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, acontar de 3 de março de2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **MARIANA MARIA CARTAXO DE MOURA**, Psicologa, matrícula n. ***480, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas.**

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69883270

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000406/2026-81

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 20.2.2026, que Cedeu, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **MARIA CRISTINA AYRES**, Professor Classe C, matrícula n. ******267, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Onde se lê: a partir da data da publicação
Leia - se: a contar de 1º de janeiro de 2026

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoasu

Protocolo 69883278

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.045932/2025-20,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 30 de novembro de 2025, os termos do Decreto de 28.8.2025 que Cedeu, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, a servidora MARIA DE FATIMA FERREIRA DE OLIVEIRA ROSILHO, Professor Classe C, matrícula n. ******067, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69883292

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000417/2026-61,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 19.2.2026, que Cedeu, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, a servidora MONICA INACIO KLEIN, Professor Classe C, matrícula n. ******672, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Onde se lê: a partir da data da publicação
Leia - se: a contar de 1º de janeiro de 2026

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoasu

Protocolo 69883297

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000347/2026-41,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 23.2.2026, que Cedeu, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **FRANCIANNE SOUZA DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. ******597, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO.

Onde se lê: a partir de 12 de março de 2026
Leia - se: a partir de 1º de abril de 2026

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoasu

Protocolo 69883368

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000012/2025-41,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **CIRLEIA DIAS CONSTÂNCIO CORES**, Técnico em Enfermagem, matricula n. ******165, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste.**

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69875711

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000015/2025-85,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **MARCIA SATO,** Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. ******392, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste.**

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69875683

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.457839/2019-85,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor do servidor **MARQUO DOS SANTOS,** Motorista, matrícula n. ******631, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste**.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Protocolo 69875633

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001615/2025-61,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **PAULO EBELING**, Técnico Administrativo, matrícula n. ******149, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69875538

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.457888/2019-18,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora IRENE GOMES MACEDO NOGUEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******673, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69875585

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.066561/2025-10,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 3 de março de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora REGIANE MARTA BIELINKI, Professora Nível 3, matrícula n. *89-1, contrato de 20 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69879149

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.000188/2025-34,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, acontar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **SHEILA ANDREIA RIBEIRO**, Especialista em Educação, cadastro n. **970, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69877262

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.002197/2025-60,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, acontar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026,do servidor **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**, Professor Nível II - Habilitação: Educação Física - Especialista em Gestão Escolar, matrícula n. *260, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69877208

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.000189/2025-89,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, acontar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **ONEIDE BARBOSA DE JESUS GOMES**, Especialista em Educação, cadastro n. **830, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69876104

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.021734/2025-71,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, acontar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **LUCILENE PEIXOTO DOS REIS**, Professora Nível III, Pedagogia, carga horária de 25 horas, cadastro n. **923, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69875923

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.014753/2025-41

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, acontar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **SIRLENE BORGES DA SILVA RAMOS**, Professora Nível II, Pedagogia, Especialista em Orientação Escolar, matrícula n. *****982, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69875780

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.061315/2024-00,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, acontar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **ADRIANA PERRUT DE LIMA**, Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. *763, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.**

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69876041

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0055.000252/2023-06

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, acontar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, o servidor **ADENILSON AMARAL DE OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, cadastro n. ***300, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.**

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69875966

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.073152/2024-99,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, acontar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 28 de fevereiro de 2026, da servidora ELCILENE NEVES DE ARAÚJO RIBAS, Professor, matrícula n. ***052, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69834738

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.028997/2025-19

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, acontar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora VERENICE MIORANZA DE MEDEIROS, Professora Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Paraná, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69834721

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002151/2025-18,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **LEILIANE GOMES BANDEIRA**, Técnico em Laboratório, matrícula n. ******334, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Santa Helena- GO**.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69842760

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.000270/2025-69,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, acontar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **LEILA MARIA OLIVEIRA PINHEIRO TAVARES**, Professor Nível II - Habilitação: Pedagogia, matrícula n. ***478, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69842577

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.006440/2026-08,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a partir de 2 de março de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **KATIA PIFFER BOSISIO**, Professora, matrícula n. *43-1, 20h, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69842414

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.012628/2025-04,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, acontar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora ANA PAULA LIMA DOMINGUES**,** Especialista em Educação, cadastro n. ***867, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69841744

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.016381/2025-97,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, acontar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **FLÁVIO ANTÔNIO RODRIGUES ABRAÃO**, Especialista em Educação (Orientador Educacional), carga horária de 25 horas, cadastro n. **360, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69841438

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.001898/2025-81,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, acontar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **MARIA LUIZA COELHO TRINDADE ARAÚJO**, Especialista em Educação, matrícula n. **235, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69841095

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.000267/2025-45,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, acontar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAIS, Professor Nível II, habilitação em Pedagogia, matrícula n. ***478, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69840993

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.002437/2026-15,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 26 de fevereiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **JOANA DARC BRASIL DE CARVALHO**,Professora, matrícula n. ***984, contrato de 25h semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69840853

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.015702/2023-74,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, acontar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora ROSEMARY VALENTIM DA SILVA, Especialista em Educação, matrícula n. **517, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69840755

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.013955/2025-75,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, acontar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor ALEX ALEXANDRE POLENIS DA SILVA, Professor Nível II, Pedagogia, cadastro n. *903, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69840668

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.039373/2025-20,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, acontar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **CRISTIANE DELLA LIBERA BUTZSKE**, Enfermeiro, matrícula n. *158, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69841919

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000959/2025-52,

RESOLVE:

Cessar, acontar de 1º de março de 2026, os termos do Decreto de 10.12.2025, que **Prorrogou a Cedência,** a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. ******070, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69842149

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001442/2025-81,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de fevereiro de 2026, os termos do Decreto de 16.12.2025, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **EPIFÂNIA BARBOSA DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. ******607, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69842514

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0019.028349/2025-73,

RESOLVE:

Conceder afastamento, nos dias1 e 2 de novembro de 2025, com base no Art. 25, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ALEXANDRE THOMAZ HARRISON**, Agente de Polícia, matrícula n. ******901, lotado na Policia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia**,** para participar da competição desportiva oficial **Recife Open de Jiu-Jitsu 2025**, que será realizado na cidade de Recife-PE**.**

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68406193

Portaria nº 1830 de 09 de março de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.062064/2025-42**,

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-Cacoal,** a **partir de 2.3.2026,** a servidora **NEIVA GIMENEZ LEME ,** ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. ******562, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-** Espigão D' Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69911463

Portaria nº 1824 de 09 de março de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.010327/2026-19,**

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC- Ouro Preto**, a **partir de 2.3.2026,** a servidora **ANA LUCIA LIMA MOREIRA,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******854, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC Ji-Paraná.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69909941

Portaria nº 1876 de 10 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 161/2026/SEGEP - 3ª CSPAD, de 10 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 085/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69953635

Portaria nº 1884 de 10 de março de 2026

Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - 4ª CSPAD, de 09 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 113/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69958514

Portaria nº 1886 de 10 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - 4ª CSPAD, de 09 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 112/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de março de 2026..

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Protocolo 69960217

Portaria nº 1887 de 10 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - 4ª CSPAD, de 09 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 111/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69961419

Portaria nº 1866 de 10 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme consta o Processo n. 0031.005941/2025-39,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 9696 de 15.12.2025, publicada no DOE n. 237, de 16.12.2025, que C**oncedeu Recesso Administrativo**, referente ao exercicio de 2025, a servidora abaixo relacionada, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto n. 29.900, de 27 de dezembro de 2024, publicado no DOE n. 244, de 27.12.2024.

Onde se lê:

PERÍODO DE 22.12.2025 A 26.12.2025

MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
******873	JAQUELINE CETAURO FARIAS	CAF

Leia-se:

PERÍODO DE 9.3.2026 a 13.3.2026

MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
******873	JAQUELINE CETAURO FARIAS	CAF

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69937817

Portaria nº 1865 de 10 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.003455/2025-86,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora **JANILENNY CHALENDER FERREIRA BORIN**, matrícula n. ******842, para responder cumulativamente às funções que exerce, pelo cargo de **Diretor Executivo de Pagamento**, em substituição ao Titular **CLENIO MARCELO MARQUES GUSMÃO,** matrícula n. ******426, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, em virtude da ausência nos dias **8.1.2026 e 9.1.2026.**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69937804

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Portaria nº 1864 de 10 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.004815/2025-67,

Considerando que a servidorapossui 6 (seis) dias de folgas referente a Declaração (0063984618),

Considerando que a servidora tem4 (quatro) dias de folga à usufruir em data oportuna, referente a Declaração (0063984618);

R E S O L V E:

Conceder Licença de 2 (dois) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora **DILMA CANDIDA DE SOUZA,** matrícula n. ******527, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, nos dias 19.2.2026 e 20.2.2026, **por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondonia/FHEMERON, nas datas de 26.4.2024, 18.11.2024 e 21.3.2025,totalizando3 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69937709

Portaria nº 1868 de 10 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.002309/2025-33,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de **1.2.2026 a 30.4.2026,** ao servidor **AURENILDO SOUZA ARAUJO**, Datilógrafo, matrícula n. ******110, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69938245

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0031.005061/2025-62,

R E S O L V E :

Exonerar, "ex officio," com data retroativa a 1º de dezembro de 1989, a servidora ALVINA MARIA CLAUDINO DOS SANTOS, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, cadastro n. ***68-7, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69926677

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.319222/2018-23,

R E S O L V E :

Convalidar a Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 29 de janeiro de 2018, ao servidor **PEDRO ALVES COSTA**, do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula n. ******953, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69931625

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0009.010625/2025-66,

R E S O L V E :

Exonerar, "ex officio," com data retroativa a 5 de julho de 1993, o servidor **CELSO LUIZ TSCHA**, do cargo de Engenheiro Civil, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado à época no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69928714

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0050.011252/2025-35,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 17 de outubro de 2025, da servidora **GABRIELE OLIVEIRA LIMA WCHÔA**, do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula n. ******071, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69931521

Portaria nº 1834 de 09 de março de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.000101/2026-32,**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GESIEL FRANCISCO DE SOUZA**, Tecnico em Enfermagem, matrícula n. ******663, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.4.2026 a 30.4.2026, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.9.2026 a 30.9.2026**, referente ao 3º quinquênio de 2.9.2008 a 1.10.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69913105

Portaria nº 1840 de 09 de março de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.001045/2026-92,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LETICIA ROBERTO DA SILVA**, Nutricionista, matrícula n. ******670, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.4.2026 a 30.4.2026, 1.6.2026 a 30.6.2026 e 1.8.2027 a 31.8.2027**, referente ao 4º quinquênio de 26.10.2020 a 25.10.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69915687

Portaria nº 1826 de 09 de março de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0055.001632/2025-11,**

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 1194 de 10.2.2026, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **GEYSA MARIA MALAQUIAS DO NASCIMENTO,** Nutricionista , matrícula n. ******319, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO-SESAU/ Porto Velho, no período de **1.3.2026 a 31.3.2026, 1.4.2026 a 30.4.2026 e 1.5.2026 a 31.5.2026**, referente ao 3º quinquênio de 2.12.2019 a 1.12.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69910665

Portaria nº 1849 de 09 de março de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.014236/2025-33,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 968 de 4.2.2026, à servidora **MARINEIDE DA ROCHA PENA ANDRADE**, Tecnico em Enfermagem, Matrícula n. ******958, pertencente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2026 a 31.3.2026, **1.8.2026 a 31.8.2026** e 1.11.2026 a 30.11.2026, referente ao 2º quinquênio de 24.6.2020 a 23.7.2025.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2026 a 31.3.2026, 1.11.2026 a 30.11.2026 e **1.8.2027 a 31.8.2027**, referente ao 2º quinquênio de 24.6.2020 a 23.7.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69921814

Portaria nº 1843 de 09 de março de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.073257/2022-17,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 3206 de 29.4.2025,** à servidora **REGIANE DA SILVA RIOJAS**, SESAU- Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. ******603, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.3.2026 a 31.3.2026,** referente ao 1º quinquênio de 21.9.2012 a 20.9.2017.

LEIA-SE:

no período de **1.8.2026 a 31.8.2026,** referente ao 1º quinquênio de 21.9.2012 a 20.9.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69917135

Portaria nº 1846 de 09 de março de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0057.434137/2020-61,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 8034 de 14.10.2025,** à servidora **PAULA CAMILO EISENBERG MEYER**, Assistente Social, Matrícula n. ******197, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2025 a 30.11.2025, **1.8.2026 a 31.8.2026 e 1.8.2027 a 31.8.2027**, referente ao 3º quinquênio de 9.11.2019 a 8.11.2024.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2025 a 30.11.2025, **1.9.2026 a 30.9.2026 e 1.5.2027 a 31.5.2027**, referente ao 3º quinquênio de 9.11.2019 a 8.11.2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69919887

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90319/2024		
Data da Homologação:	12/02/2026	Processo nº	0004.068274/2022-80
Órgão Participante:	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de combate à incêndio urbano, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e

a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo estimado	Unid.	Marca	Preço mercado	Preço registrado	DIF. %	Detentora
0001	Bota para bombeiro, cano longo tipo galocha, utilizada para combate a incêndios, constituída de couro hidrofugado, antichama, acolchoado, forro da gáspea e cano 100% impermeável e respirável em no mínimo 75% do eixo do cano, no formato de meia e forro do colarinho em material de alta resistência multifilamentos 3D. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	195,00	PAR	GUARTELÁ/ WHITE LAKE	R$ 784,24	R$ 690,00	-12,02	WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

0002	Câmera Termográfica para uso em atividades de combate a incêndio e busca e resgate de vítimas, exercidas pelos Bombeiros Militares. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	6,00	UND	FLIR	R$ 45.500,00	R$ 43.997,00	-3,30	GLOBAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0004	O capacete deve ser fabricado conforme a EN 443:2008, certificação própria para o incêndio estrutural. O casco externo deverá ser feito em composite de fibra de vidro com tratamento retardador de chamas, podendo resistir até 250°C durante 30 minutos e 1000°C durante 10 segundos em um flash over. Não serão aceitos cascos externos feitos em plástico ou polímero, devido à deformação do material quando exposto a altas temperaturas. (AMARELO) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	110,00	UND	ANBEN FIRE	R$ 1.696,67	R$ 1.696,57	-0,01	GLOBAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0005	O capacete deve ser fabricado conforme a EN 443:2008, certificação própria para o incêndio estrutural. O casco externo deverá ser feito em composite de fibra de vidro com tratamento retardador de chamas, podendo resistir até 250°C durante 30 minutos e 1000°C durante 10 segundos em um flash over. (BRANCO) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	24,00	UND	ANBEN FIRE	R$ 1.696,67	R$ 1.696,57	-0,01	GLOBAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

0006	O capacete deve ser fabricado conforme a EN 443:2008, certificação própria para o incêndio estrutural. O casco externo deverá ser feito em composite de fibra de vidro com tratamento retardador de chamas, podendo resistir até 250°C durante 30 minutos e 1000°C durante 10 segundos em um flash over. Não serão aceitos cascos externos feitos em plástico ou polímero, devido à deformação do material quando exposto a altas temperaturas. (PRETO) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	50,00	UND	ANBEN FIRE	R$ 1.696,67	R$ 1.696,57	-0,01	GLOBAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0007	Balaclava para combate a incêndio. Capuz para proteção da face, cabeça e pescoço; com abertura total para nariz, olhos e boca. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	233,00	UND	TOUCA	R$ 280,80	R$ 280,00	-0,28	SMS COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0008	Chave (dupla) para conexões tipo storz (engate rápido) de medidas 2½” e 1½”, confeccionada em latão fundido ou material de melhor qualidade aprovado pela CONTRATANTE em conformidade com as normas NBR 6941 e 14341.	72,00	UND	METALCASTY	R$ 20,53	R$ 20,53	0,00	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

0009	Compressor de ar respirável elétrico trifásico com vazão mínima de 100 litros por minuto e potência do motor de 3,0 Kw. Deverá possuir Válvula de pressão dupla para enchimento de cilindros de Mergulho e EPR; O compressor deverá estar de acordo com as normas DIN EN 12021. Possui peso de 40 Kg e dimensões aproximadas de 516 x 378 x 432.	6,00	UND	LUXON	R$ 58.356,67	R$ 23.520,00	-59,70	BRASIMPEX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ESPORTIVOS LTDA
0010	Conjunto especial combate incêndio - composição: calça e jaqueta; camadas de proteção: antichama, barreira líquidos/vapores e térmica; ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	195,00	CONJUNTO	PROPRIA	R$ 5.105,00	R$ 5.104,00	-0,02	S.O.S. SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

0011	Detector portátil para 05 gases, com bomba integrada, para H2S, CO, O2, %LEL (metano) e HCN; Sensor eletroquímico de H2S com range de leitura de 0 a 500ppm e resolução de 0,1ppm; Sensor eletroquímico de CO com range de leitura de 0 a 2000ppm e resolução de 1ppm; Sensor eletroquímico de O2 com range de leitura de 0 a 30%vol e resolução de 1%vol; Sensor eletroquímico de HCN com range de leitura de 0 a 30ppm e resolução de 0,1ppm; Sensor de oxidação catalítica para leitura de: 0 a 100%LEL; Sensores em células individuais e independentes, possibilitando trocas individuais; Corpo externo emborrachado e resistente a impactos físicos; Aprovação IP68 contra ingresso de partículas sólidas e água; Corpo compacto e leve, pesando 390 gramas (com bomba); ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	25,00	UND	INDUSTRIAL SCIENTIFIC	R$ 5.971,72	R$ 5.971,67	0,00	GLOBAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

0014	Esguicho regulável de vazão regulável para linhas de 1 ½”, Possui corpo usinado em liga de alumínio (DURAL), com tratamento de proteção contra oxidação em anodizado profundo; seu punho é injetado em plástico com acabamento ergonômico apropriado a comportar uma mão fechada, com acomodação para os dedos. COTA DO ITEM 44 ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	72,00	UND	HM	R$ 6.115,67	R$ 4.018,00	-34,30	LUCKPROTECTION LTDA
0015	Bastão de fibra de vidro, impregnado com resina epóxi e protegido internamente com o núcleo de poliuretano. Tensão 100 KV - 100.000V gancho anti-corrosivo. Fabricado conforme NBR 11854. Gancho de aço 1/4". Gancho Croque 2,6 m lance único.	24,00	UND	PROPRIA	R$ 1.150,66	R$ 1.127,00	-2,06	LUCKPROTECTION LTDA
0017	O exaustor insuflador para espaço confinado deve possuir uma carcaça composta em material plástico – polietileno –, igualmente de baixo peso e alta durabilidade. O equipamento tem que apresentar diâmetro de 20 cm, de 3.000 a 3.500 rotações por minuto a uma frequência de 60 Hz, com no minimo 245w e uma capacidade que varia de 1.500 m³ a 1.800 m³ por hora. Case de polietileno e duto com sistema de conexão para ampliação, de 7,6 m.	12,00	KIT	IBR	R$ 6.623,59	R$ 4.900,00	-26,02	LUCKPROTECTION LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

0019	Lanterna intrinsecamente segura para uso em atividades de combate a incêndio, exercidas pelos Bombeiros Militares em áreas com atmosferas explosivas, nas condições de gases e vapores inflamáveis. A lanterna deverá ser classificada como anti explosão, devendo ser Certificada pela ATEX com categoria 1GD. Deverá ser à prova de explosão e intrinsecamente segura, resistente a impactos e altas temperaturas, bem como resistente a água e quedas de até 2 metros de altura, atendendo no mínimo o índice de proteção IP 67.	195,00	UND	STREAMLIGHT	R$ 1.450,00	R$ 509,00	-64,90	S.O.S. SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA
0022	LUVA ALTA TENSAO: Luva de segurança isolante de borracha, Classe 2, para alta tensão, Tipo II. Confeccionada em borracha na cor preta de acordo com as normas específicas ASTM D120/NBR 10622. A Classe 2 indica que a Luva suporta uma Tensão de teste de 20.000V e deve ser utilizada para Tensão máxima para uso de 17.000 volts, conforme especificação e limitação do fabricante.	70,00	PAR	COBRA TACTICAL	R$ 406,25	R$ 406,17	-0,02	GLOBAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

0023	Luva especial para combate a incêndio em couro, aramida ou PBI com cano longo de no mínimo 10 cm com cinco dedos : Deve possuir barreira de umidade com membrana de microporos 100% impermeável, respirável e totalmente selada com resistência a penetração de líquido. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	195,00	PAR	JOBE LUV / JOBE LUV	R$ 524,65	R$ 495,00	-5,65	JOBE LUV INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
0024	MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO - BITOLA: 1 1/2 POLEGADA; MATÉRIA-PRIMA: FIO DE POLIÉSTER E PELÍCULA EXTERNA DE PLASTICO; APLICAÇÃO: COMBATE A INCÊNDIO; TIPO: 04; ENGATE: RÁPIDO TIPO 40-B DA NBR 14349/99; SELO: ABNT; CONFECÇÃO MATERIAL: DENTRO DAS NORMAS DA ABNT PARA CORPO DE BOMBEIROS; ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	72,00	UND	CM COUTO	R$ 941,22	R$ 922,18	-2,02	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA - ME
0026	MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO - BITOLA: 2 1/2 POLEGADA; MATERIA-PRIMA: POLIÉSTER E PELÍCULA EXTERNA DE PLASTICO; APLICAÇÃO: COMBATE A INCÊNDIO; TIPO: 4; ENGATE: RÁPIDO, TIPO 65-B DA NBR 14349/99; SELO: ABNT; CONFECÇÃO MATERIAL: DENTRO DAS NORMAS DA ABNT PARA CORPO DE BOMBEIROS; ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	60,00	UND	BUCKA	R$ 941,22	R$ 941,22	0,00	E. ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

0028	Corpo fabricado em aço SAE 1045 e acabamento com pintura fosca. Contendo ponteiras fabricadas em aço SAE 1075 temperado e revenido, sendo em uma das extremidades uma ponteira dupla e na outra extremidade uma ponteira tipo cunha e uma ponta arrombadora. Medindo 80 cm de comprimento e 30 mm de diâmetro (corpo), pesando até 6,8 Kg. Possuir ranhuras anti derrapantes.	26,00	UND	PROPRIA	R$ 1.006,33	R$ 986,14	-2,01	LUCKPROTECTION LTDA
0030	Reducao para mangueira/mangote combate incendio - materia prima: metal resistente; tipo: storz; reducao: de 2 1/2 polegadas para 1 1/2 polegada; finalidade: acoplamento de equipamentos de diametros diferentes;	38,00	UND	METALCASTY	R$ 127,15	R$ 124,60	-2,01	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
0033	Motor a gasolina de no mínimo 4,8 CV e quatro tempos, com disposição horizontal de eixo de manivela (virabrequim) com acoplamento direto à hélice, construído de tal forma que sua parte frontal promova o direcionamento do ar formando um cone de ângulo mais fechado; ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	9,00	UND	LEADER	R$ 43.466,33	R$ 39.000,00	-10,28	BRASIMPEX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ESPORTIVOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

0034	Bota para bombeiro, cano longo tipo galocha, utilizada para combate a incêndios, constituída de couro hidrofugado, antichama, acolchoado, forro da gáspea e cano 100% impermeável e respirável em no mínimo 75% do eixo do cano, no formato de meia e forro do colarinho em material de alta resistência multifilamentos 3D. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. COTA DO ITEM 01	65,00	PAR	RAFALE CALCADOS (BRASIL)	R$ 784,24	R$ 700,00	-10,74	BLACK HAWK COMERCIO DE BOTAS ESPECIAIS LTDA
0039	Balaclava para combate a incêndio. Capuz para proteção da face, cabeça e pescoço; com abertura total para nariz, olhos e boca. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. COTA DO ITEM 07	77,00	UND	TOUCA	R$ 280,80	R$ 280,80	0,00	AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
0040	Compressor de ar respirável elétrico trifásico com vazão mínima de 100 litros por minuto e potência do motor de 3,0 Kw. Deverá possuir Válvula de pressão dupla para enchimento de cilindros de Mergulho e EPR; O compressor deverá estar de acordo com as normas DIN EN 12021. Possui peso de 40 Kg e dimensões aproximadas de 516 x 378 x 432. COTA DO ITEM 09	1,00	UND	AIRLUNG	R$ 58.356,67	R$ 29.500,00	-49,45	AIRLUNG COMPRESSORES DE ALTA PRESSAO EIRELI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

0048	MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO - BITOLA: 1 1/2 POLEGADA; MATÉRIA-PRIMA: FIO DE POLIÉSTER E PELÍCULA EXTERNA DE PLASTICO; APLICAÇÃO: COMBATE A INCÊNDIO; TIPO: 04; ENGATE: RÁPIDO TIPO 40-B DA NBR 14349/99; SELO: ABNT; CONFECÇÃO MATERIAL: DENTRO DAS NORMAS DA ABNT PARA CORPO DE BOMBEIROS; ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. COTA DO ITEM 24	23,00	UND	BUCKA	R$ 941,22	R$ 941,00	-0,02	W4U COMERCIO & SOLUÇÕES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
68.761.923/0001-08	WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA	AV. IGUAÇU, 155 - JARDIM DOS BANDEIRANTES	ROLANDIA - PR	PRISCILA PAPALE MASSOTE	(44) 3346-6472
44.513.773/0001-47	GLOBAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS , 629 - REBOUÇAS	CURITIBA - PR	CLEVERSON DE ANDRADE	41) 9 9815-7891
25.235.133/0001-78	SMS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	AV. TROPICAL, LOJA 01, 2565 - TROPICAL	CONTAGEM - MG	CASSIANA GLORIA DOS SANTOS	(31) 3353-8970 (31) 98551-7927
51.659.136/0001-49	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	RUA: JOSE DEEKE, SALA 01, 197 - ESCOLA AGRICOLA	BLUMENAU - SC	VIVIANE LOPES FRAGA	(47) 3057-3900 / 3916/3902
38.064.085/0001-44	BRASIMPEX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ESPORTIVOS LTDA	AOS 4/5 Bloco D, LOJA 39 - OCTOGONAL	BRASILIA - DF	JEAN PIERRE PAUL SUBLON	(61) 3363-2590
03.928.511/0001-66	S.O.S. SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA	Avenida Comendador Franco, 2267 - Bairro: Guabirotuba, -	CURITIBA - PR	JOÃO CARLOS TRENTIN JÚNIOR	(41)3071-9013 / (41) 3071-9000
53.273.957/0001-78	LUCKPROTECTION LTDA	RUA ALTO ALEGRE , 271 - ROCHDALE	OSASCO - SP	LUCAS PINHEIRO DE SOUZA	(11) 97530-5715

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

44.669.141/0001-77	JOBE LUV INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	AVENIDA 01- IM, 225 - PARQUE INDUSTRIAL MARGARETE	RIO CLARO - SP	RODRIGO MAGALHAES COUTO	(19) - 2112-2250
21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA - ME	RUA AIRTON SENNA, 153 - MARIA NIOBE	SERRA - ES	VANDERLEI SANTOS SILVA	(27) 3066-2024
58.545.693/0001-88	E. ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS	RUA BERILO, 57 - JD SANTA HELENA	MARINGA - PR	EDINHO ANTONINI	(44) 99116-3124
53.637.835/0001-13	BLACK HAWK COMERCIO DE BOTAS ESPECIAIS LTDA	RUA 6 DE ABRIL, 1450 - CENTRO	IBIRACI - MG	GUILHERME DUARTE CURSINO	(35) 99999-5696
53.441.926/0001-89	AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	RUA: DOUTOR CRISTIANO MACHADO , 28 - DISTRITO CENTRO	VESPASIANO - MG	MARIO AUGUSTO NOGUEIRA DE SOUZA	(31) 8677-9407
30.194.698/0001-94	AIRLUNG COMPRESSORES DE ALTA PRESSAO EIRELI	R JOAO MACHADO GOMES JUNIOR, 1114 - VILA CLÁUDIA	LIMEIRA - SP	SERGIO MARQUES DE MORAIS	(19) 3441-4596
45.532.792/0001-83	W4U COMERCIO & SOLUÇÕES LTDA	RUA: TENENTE CORONEL CARLOS DA SILVA ARAUJO, 336 SANTO AMARO	SAO PAULO - SP	THAMARA MEDEIROS GONÇALVES	(011) 93461-1562

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CATIA RIBEIRO DA SILVA

Protocolo 69547102

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90090/2025/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Contratação de Obras II, instituída pela **Portaria nº. 57 de 27 de fevereiro de 2026**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 28.874/2024, Lei Complementar n°. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA,** no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA Nº.: 90090/2025/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0069.004071/2024-72/SEOSP/RO

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de Apoio Técnico e Serviços de Engenharia, incluindo gerenciamento de obras, licenciamentos ambientais, regularização fundiária e desenvolvimento de projetos executivos em BIM, a fim de atender as necessidades do Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39

VALOR ESTIMADO: 178.066.417,72 (cento e setenta e oito milhões, sessenta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos).

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: até o dia 16 de abril de 2026, às 09h59m (horário oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 16 de abril de 2026, às 10h (horário oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV., endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373

CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP: NÃO

REGISTRO DE PREÇO: SIM

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos Executivos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel , no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras) e através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1ybY6BKtzeO_jJ1ypdpyfZIhZoWcADLJs?usp=sharing. Outras informações através do e-mail: coobr.supel@gmail.com, ou pelo telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 10 de março de 2026.

JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS
Presidente da 1º Comissão de Obras - COOBR1/SUPEL/RO
Portaria nº 57 de 27 de fevereiro de 2026

Protocolo 69907652

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2026/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0041.003233/2025-44

Objeto: Contratação de empresa especializada na organização de eventos para realização e serviço do Jantar de Abertura da 13ª Rondônia Rural Show Internacional 2026.

Tipo: Menor Preço por lote

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$118.294,17 (Cento e dezoito mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos).

Data de Abertura: 24 de março de 2026, **às 10h00** (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA
Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1
Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Protocolo 69870755

AVISO
ADENDO MODIFICADOR II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90194/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.031656/2024-72

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e saneantes para atender a demanda das lavanderias do Projeto Mãos Limpas, o qual atenderá os projetos desta Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia - SEJUS/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria N.º 29/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 27 de janeiro de 2026, vem por meio deste informar aos interessados e em especial a empresa que retirou o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe que:

Conforme análise da Secretaria demandante, o Termo de Referência, sofreu alteração, conforme **ADENDO MODIFICADOR Nº 2** (69894608), cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.rondonia.ro.go.br/supel.

Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 23 de março de 2026, às 10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, mantendo-se, contundo, os demais conteúdos do edital inalterados

O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema ComprasGov. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas.

Porto Velho, 09 de março de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA
Pregoeira Titular da 3ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN3)
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 69901610

AVISO
AVISO DE REABERTURA

Pregão Eletrônico nº 90308/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.274454/2021-41

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos de Sistemas de Climatização, que podem ser composto por sistema expansão indireta (CHILLER), sistema de expansão direta (Split, Multi-Split, self contained, VRF, etc) ou junção de ambos, a depender da unidade, pelo período de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, visando atender as diversas unidades da SESAU.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contida na Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025, torna público aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o Certame será retomado em 11/03/2026, às 09h00min (horário de Rondônia).

A Reabertura ocorre após manifestação da **PGE-SESAU** e do **NÚCLEO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - SESAU-NSC**, acerca dos critérios de aceitação ou desclassificação das propostas, em razão dos pedidos de esclarecimentos apresentados porlicitantes participantes do certame.

A íntegra das manifestações retro encontram-se disponíveis para consulta e download no sítio eletrônico da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do link: https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Informamos que a **reabertura do certame fica agendada para:**

DATA: 11/03/2026.

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: **atendimento@supel.ro.gov.br**

Porto Velho/RO,data e hora do sistema.

RIVELINO MORAES DA FONSECA
Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025
Matrícula n.º ******098

Protocolo 69925067

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90471/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0026.003425/2025-49

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais, compreendendo **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e **materiais lúdicos e educativos**, destinados às ações desenvolvidas no âmbito do Programa Crescendo Bem, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral das crianças atendidas, por meio do estímulo às capacidades cognitivas, motoras e socioemocionais, em consonância com as diretrizes pedagógicas e de assistência social vigentes, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

Tipo: Menor Preço Por Item, **Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R$ **1.570.913,86** (um milhão, quinhentos e setenta mil novecentos e treze reais e oitenta e seis centavos).

Data de Abertura:24/03/2026 às 10h00min. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

KELVIN KLYSMAN DE OLIVEIRA LEAL
Pregoeiro Substituto da 2ª Comissão Genérica – SUPEL/COGEN2
Portaria nº 62, publicada em 05 de março de 2026 (Id. 69889338)
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 69710954

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90589/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.017345/2025-51

OBJETO: Realização de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), **do tipo menor preço por item, para aquisição de bens e serviços comuns.** Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação **"TUBOS " -** (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Tubo de látex, tubo de silicone, tubo endotraqueal e entre outros) - **EXERCÍCIO 2025.**

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 232 de 18 de setembro de 2025, publicada no DOE de 19/09/2025, torna público aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que a licitação está ***SUSPENSA SINE DIE***, que não houve tempo hábil para análises e elaboração das respostas dos pedidos de Esclarecimento impetrados ao Instrumento Convocatório e seus anexos. Publique-se.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA
Pregoeira da 2ª Comissão de Saúde - SUPEL-COSAU2 - SUPEL/RO

Protocolo 69941453

AVISO
DE SUSPENSÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90659/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.005756/2024-13

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Servidor de Hiperconvergência e serviços de instalação, tendo como finalidade atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretária de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 1 (um) ano.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeiro nomeado na Portaria n.° 50 de 25 de fevereiro de 2026, publicada no DOE de 25/02/2026, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPENSO SINE-DIE** considerando que os pedidos de esclarecimentos/impugnações, não foram respondidos em tempo hábil pela Unidade Técnica. Depois de concluída a análise, e caso haja alterações no edital e seus anexos que implique na elaboração das Propostas, a Administração promoverá a reabertura de prazo em cumprimento do art. 55 da Lei 14.133/2021. Publique-se.

Porto Velho, 10 de março de 2026.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC

Portaria n.° 50 de 25 de fevereirode 2026

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL|RO

Protocolo 69971015

Portaria nº 64 de 10 de março de 2026

Altera a Portaria nº 85, de 22 de outubro de 2024, que institui e designa servidores para compor a Comissão Permanente de Apuração da Produtividade (CPAP) e revoga a Portaria nº 327 de 09 de dezembro de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia – SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.567, de 10 de março de 2015, que regulamenta a gratificação de atividade licitatória devida aos servidores integrantes da carreira do grupo ocupacional de nível superior, do cargo técnico em licitações, previsto no Anexo I, da Lei Complementar n. 711, de 24 de abril de 2013; e

CONSIDERANDO a instituição do Planejamento Estratégico 2021-2025 da SUPEL, através da Portaria nº 116, de 14 de setembro de 2021, Id. (0020651881), suas diretrizes estratégicas e valores consoantes à supremacia do interesse público, legalidade, transparência, eficiência e resolutividade,

CONSIDERANDO a Portaria nº 85, de 22 de outubro de 2024, que institui e designa servidores para compor a Comissão Permanente de Apuração da Produtividade (CPAP), no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia – SUPEL/RO

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 1º da Portaria nº 85, de 22 de outubro de 2024, Id. (0054048937), que institui e designa servidores para compor a Comissão Permanente de Apuração da Produtividade (CPAP), no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia – SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

I - Presidente:

a) Márcia Rocha de Oliveira Francelino, matrícula nº ******093.

II - Membros:

a) Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto, matrícula nº ******299;

b) Isabela Pinheiro de Queiroz, matrícula nº ******608;

c) Sara Neris Dias, matrícula nº ******072;

d) Viviane Cristina Cabral do Nascimento de Alencar, matrícula nº ******934;

e) Julia Nunes Martins, matrícula nº ******838.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Parágrafo único. A servidora indicada na alínea "a)" do inciso II permanece designada como Presidente Substituta, nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 327 de 09 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. As demais disposições em contrário ficam revogadas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 69948942

Portaria nº 65 de 10 de março de 2026

Institui o Núcleo de Acompanhamento de Contratos e designa servidora para exercer a função de Chefe do referido Núcleo no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21/2026/SUPEL-CAF, id. (69868396), constante no Processo Administrativo nº 0043.001288/2025-08, que solicita a designação de servidoras para exercerem funções no âmbito da Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF/SUPEL;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a organização administrativa e a gestão dos contratos firmados no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de promover a segregação das atividades relacionadas à instrução processual, gestão e acompanhamento dos contratos administrativos, anteriormente desempenhadas pela Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF/SUPEL;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência, controle e regularidade aos procedimentos relacionados à execução contratual;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica instituído o **Núcleo de Acompanhamento de Contratos**, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, com a finalidade de realizar a instrução processual, gestão administrativa e acompanhamento dos contratos firmados por esta Superintendência.

Art. 2º Designar a servidora **CARLA REGINA RAMOS MEDEIROS**, matrícula nº ******585, ocupante do cargo de Assessora, lotada na Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF/SUPEL, para exercer a função de **Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Contratos**, vinculada à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

Art. 3º Compete ao **Núcleo de Acompanhamento de Contratos**:

I – realizar a instrução processual relativa à formalização, execução e acompanhamento dos contratos administrativos;

II – acompanhar a tramitação dos processos relacionados à gestão contratual no âmbito da SUPEL;

III – realizar o controle e a organização dos processos e documentos relacionados aos contratos administrativos;

IV – promover o monitoramento da execução contratual, observando os prazos, obrigações e demais disposições previstas nos instrumentos contratuais;

V – prestar suporte administrativo às unidades responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos;

VI – adotar as providências necessárias para a regular instrução dos processos relacionados à execução contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 69950408

Portaria nº 66 de 10 de março de 2026

Institui o Núcleo de Acompanhamento de Compras, bem como designa servidora para exercer a função de Chefe do referido Núcleo, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a organização administrativa e a condução dos procedimentos relacionados às aquisições e contratações públicas no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL;

CONSIDERANDO a importância de promover maior controle, padronização e acompanhamento dos processos administrativos de compras públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência, transparência e regularidade à instrução e tramitação dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de concentrar e organizar as atividades relacionadas ao acompanhamento dos processos de compras, visando o adequado atendimento das demandas institucionais da SUPEL;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Núcleo de Acompanhamento de Compras**, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, com a finalidade de realizar a instrução processual, gestão administrativa e acompanhamento dos processos relacionados às aquisições e compras realizadas por esta Superintendência.

Art. 2º Designar a servidora **CLECIA ALVES BEZERRA TORRES**, matrícula nº ******212, ocupante do cargo de **Assessora**, lotada na **Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF/SUPEL**, para exercer a função de **Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Compras**, vinculada à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

Art. 3º Compete ao **Núcleo de Acompanhamento de Compras**:

I – realizar a instrução processual relativa aos procedimentos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços;

II – acompanhar a tramitação dos processos relacionados às compras públicas no âmbito da SUPEL;

III – promover o controle e a organização dos processos administrativos referentes às aquisições e contratações;

IV – monitorar o andamento dos processos de compras, observando os prazos e as exigências legais aplicáveis;

V – prestar suporte administrativo às unidades demandantes quanto à instrução e acompanhamento dos processos de aquisição;

VI – adotar as providências necessárias para assegurar a regular tramitação e formalização dos processos de compras públicas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 69952359

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90468/2025		
Data da Homologação:	06/02/2026	Processo nº	0036.050136/2024-39

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (INJETAVEIS II), visando atender as necessidades do Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGI.	DIF. %	DETENTORA
0001	COMPLEXO B - (B1, B2, B6, B5 e B3) SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. OU S.C., AMPOLA 2ml	61.480,00	UND	SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A	R$ 1,23	R$ 0,99	-19,51	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A
0002	DANTROLENO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG, FRASCO/AMPOLA	480,00	UND	CRISTALIA	R$ 210,92	R$ 209,11	-0,86	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0003	DAPTOMICINA - PÓ LIOFILIZADO 500mg, FRASCO/AMPOLA	940,00	UND	CIPLA	R$ 112,32	R$ 93,10	-17,11	UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA
0005	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL (4mg/2,5ml), FRASCO/AMPOLA 2,5ml	143.820,00	UND	HYPO FARMA	R$ 1,07	R$ 0,66	-38,32	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA
0006	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MCG/ML, FRASCO-AMPOLA 2 ML	36.520,00	UND	GLAND PHARMA	R$ 8,02	R$ 7,28	-9,23	ABC FARMACÊUTICO LTDA
0007	DIAZEPAM - SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 2ml	17.480,00	UND	SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A.	R$ 0,94	R$ 0,67	-28,72	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

0009	DICLOFENACO SÓDICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ml), AMPOLA 3ml	24.170,00	UND	HYPOFARMA	R$ 1,04	R$ 0,62	-40,38	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0011	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO + GLICOSE + FRUTOSE - SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (30mg+50mg+1.000mg +1.000mg) /10ml, AMPOLA 10ml	21.190,00	UND	COSMED	R$ 10,15	R$ 8,72	-14,09	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0012	DIPIRONA SÓDICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (500mg/ml), AMPOLA 2ml	862.890,00	UND	SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A.	R$ 0,70	R$ 0,45	-35,71	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A
0013	DOBUTAMINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (12,5mg/ml), AMPOLA 20ml	15.490,00	UND	HYPOFARMA	R$ 6,03	R$ 5,72	-5,14	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA
0014	DOPAMINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/10ml), AMPOLA 10ml	20.020,00	UND	CRISTALIA	R$ 4,68	R$ 2,76	-41,03	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0015	EFEDRINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, AMPOLA 1 ML	8.150,00	UND	HIPOLABOR	R$ 6,22	R$ 4,99	-19,77	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0016	ENOXAPARINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/0,20ml), SERINGA 0,2ml produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 onde possua estudo/ensaios clinicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 55/2010/ANVISA/MS	36.400,00	UND	CLEXANE	R$ 13,99	R$ 9,94	-28,95	CM HOSPITALAR S.A.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

0017	ENOXAPARINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/0,40ml), SERINGA 0,4ml produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 onde possua estudo/ensaios clinicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 55/2010/ANVISA/MS	156.710,00	UND	CLEXANE	R$ 15,60	R$ 10,57	-32,24	CM HOSPITALAR S.A.
0018	ENOXAPARINA - NMJDJ SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/0,40ml), SERINGA 0,4ml produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 onde possua estudo/ensaios clinicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 55/2010/ANVISA/MS	5.760,00	UND	CLEXANE	R$ 15,60	R$ 10,57	-32,24	CM HOSPITALAR S.A.
0019	ENOXAPARINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (60mg/0,60ml), SERINGA 0,6ml produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 onde possua estudo/ensaios clinicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 55/2010/ANVISA/MS	69.990,00	UND	CRISTALIA	R$ 21,94	R$ 15,88	-27,62	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0020	ENOXAPARINA - NMJDJ SOLUÇÃO INJETÁVEL (60mg/0,60ml), SERINGA 0,6ml produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 onde possua estudo/ensaios clinicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 55/2010/ANVISA/MS	4.320,00	UND	CRISTALIA	R$ 21,94	R$ 15,88	-27,62	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

0021	ENOXAPARINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (80mg/0,80ml), SERINGA 0,8ml produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 onde possua estudo/ensaios clinicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 55/2010/ANVISA/MS	10.640,00	UND	CRISTALIA	R$ 24,58	R$ 22,99	-6,47	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0022	ENOXAPARINA - NMJDJ SOLUÇÃO INJETÁVEL (80mg/0,80ml), SERINGA 0,8ml produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 onde possua estudo/ensaios clinicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 55/2010/ANVISA/MS	3.700,00	UND	CRISTALIA	R$ 24,58	R$ 22,99	-6,47	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0023	EPINEFRINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ml), AMPOLA 1ml	60.630,00	UND	HYPOFARMA	R$ 1,49	R$ 0,77	-48,32	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0024	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE - SOLUÇÃO INJETÁVEL (4.000UI/ml), FRASCO/AMPOLA 1ml	3.970,00	UND	BLAU	R$ 56,58	R$ 19,54	-65,46	PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
0025	ERTAPENEM SÓDICA - PÓ LIOFILIZADO 1g, FRASCO/AMPOLA	5.500,00	UND	EUGIA PHARMA	R$ 175,03	R$ 157,06	-10,27	EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA
0026	ERTAPENEM SÓDICA - NMJDJ PÓ LIOFILIZADO 1g, FRASCO/AMPOLA	2.160,00	UND	ABL	R$ 175,03	R$ 147,80	-15,56	G.O MEDICAL LTDA
0027	ESCETAMINA, CLORIDRATO - PÓ LIOFILIZADO (50mg/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	16.480,00	UND	KETAH	R$ 81,20	R$ 54,32	-33,10	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
0028	ESMOLOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 10ml	1.640,00	UND	CRISTALIA	R$ 68,34	R$ 68,29	-0,07	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

0029	ESMOLOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), BOLSA 250ML	1.270,00	UND	CRISTALIA	R$ 411,15	R$ 411,15	0,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0030	ETANOLAMINA, OLEATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, AMPOLA 2ml	680,00	UND	FARMOQUIMICA	R$ 7,75	R$ 6,31	-18,58	ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0031	ETILEFRINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 1ml	12.480,00	UND	UNIAO QUIMICA	R$ 2,11	R$ 1,54	-27,01	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0032	ETOMIDATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mg/ml), AMPOLA 10ml	3.780,00	UND	BLAU	R$ 15,46	R$ 9,78	-36,74	PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
0033	FENITOÍNA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 5ml	48.330,00	UND	HIPOLABOR	R$ 3,30	R$ 1,99	-39,70	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0034	FENOBARBITAL - SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V. (100mg/ml), AMPOLA 2ml	4.750,00	UND	CRISTALIA	R$ 2,39	R$ 2,39	0,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0036	FENTANILA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml FRASCO/AMPOLA	157.360,00	UND	HIPOLABOR	R$ 7,68	R$ 3,49	-54,56	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0037	FENTANILA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), AMPOLA 5ml	26.960,00	UND	HIPOLABOR	R$ 2,46	R$ 2,10	-14,63	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
0038	FENTANILA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), AMPOLA 2ml	12.940,00	UND	HIPOLABOR	R$ 2,35	R$ 2,00	-14,89	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0039	FENTANILA + DROPERIDOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml+2,5mg/ml), AMPOLA 2ml	2.880,00	UND	CRISTALIA	R$ 13,66	R$ 13,66	0,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0040	FILGRASTIM - SOLUÇÃO INJETÁVEL (300mcg/ml), FRASCO/AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA 1ML	1.070,00	UND	EUROFARMA	R$ 38,92	R$ 38,90	-0,05	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

0041	FITOMENADIONA (VITAMINA K) - SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (10mg/ml), AMPOLA 1ml	21.450,00	UND	HYPOFARMA	R$ 2,11	R$ 1,86	-11,85	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0042	FLUCONAZOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mg/ml), BOLSA/FRASCO 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	9.670,00	UND	ISOFARMA	R$ 9,34	R$ 6,41	-31,37	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
0043	FLUMAZENIL - SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,1mg/ml), AMPOLA 5ml	4.170,00	UND	CRISTALIA	R$ 7,22	R$ 5,25	-27,29	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0045	FUROSEMIDA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/2ml), AMPOLA 2ml	114.400,00	UND	SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A.	R$ 0,84	R$ 0,52	-38,10	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A
0046	GANCICLOVIR - SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 MG PARA INFUSÃI I.V., BOLSA/FRASCO 250 ML, SISTEMA FECHADO (1 MG/ML) DE SORO FISIOLÓGICO 0,9%, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	2.470,00	UND	HALEXISTAR	R$ 107,87	R$ 107,87	0,00	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
0047	GANCICLOVIR - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG PARA INFUSÃI I.V., BOLSA/FRASCO 500 ML, SISTEMA FECHADO (1MG/ML) DE SORO FISIOLÓGICO 0,9%, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	1.050,00	UND	HALEXISTAR	R$ 198,00	R$ 198,00	0,00	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
0050	GENTAMICINA, SULFATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml), AMPOLA 1ml	18.910,00	UND	SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A.	R$ 1,60	R$ 0,88	-45,00	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A
0051	GENTAMICINA, SULFATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml), AMPOLA 2ml	50.110,00	UND	SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A.	R$ 1,10	R$ 0,84	-23,64	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

0052	GLICONATO DE CÁLCIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	31.400,00	UND	ISOFARMA	R$ 1,96	R$ 1,80	-8,16	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
0053	GLICOSE HIPERTÔNICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 25%, AMPOLA 10ml	52.980,00	UND	SAMTEC	R$ 0,64	R$ 0,48	-25,00	PROVIDE HOSPITALAR LTDA
0054	GLICOSE HIPERTÔNICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml	224.600,00	UND	SAMTEC	R$ 0,71	R$ 0,52	-26,76	PROVIDE HOSPITALAR LTDA
0055	HALOPERIDOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 1ml	18.760,00	UND	UNIAO QUIMICA	R$ 2,23	R$ 1,55	-30,49	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0056	HALOPERIDOL DECANOATO - Ampola 70,52 mg SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml de HALPERIDOL), AMPOLA 1ml	1.560,00	UND	CRISTALIA	R$ 5,57	R$ 3,80	-31,78	G.O MEDICAL LTDA
0057	HEPARINA SÓDICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI), AMPOLA 0,25ml, SUBCUTÂNEO	18.870,00	UND	CRISTALIA	R$ 7,15	R$ 7,15	0,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0058	HEPARINA SÓDICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI/ml), FRASCO/AMPOLA 5ml, I.V.	42.820,00	UND	EUROFARMA	R$ 19,11	R$ 15,50	-18,89	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0059	HIALURONATO SÓDICO - 20 MG, SERINGA COM 2 ML SOLUÇÃO DE USO INTRA-ARTICULAR	3.170,00	UND	TRB PHARMA	R$ 287,70	R$ 99,00	-65,59	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
0060	HIDRALAZINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/ml), AMPOLA 1ml	18.440,00	UND	CRISTALIA	R$ 6,93	R$ 6,12	-11,69	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0061	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100mg, FRASCO/AMPOLA	52.780,00	UND	BLAU	R$ 4,02	R$ 2,82	-29,85	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0062	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA	24.820,00	UND	BLAU	R$ 5,72	R$ 4,74	-17,13	G.O MEDICAL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

0063	HIDRÓXIDO FERRO III POLIMALTOSADO (CAF+CEAF) S OLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (100mg DE FeIII/5ml), (NA FORMA DE COMPLEXO DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III), AMPOLA 5ml	42.950,00	UND	BAXTER	R$ 11,51	R$ 8,00	-30,50	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
0068	IMUNOGLOBULINA HUMANA - PÓ LIOFILIZADO E.V. 5g, FRASCO/AMPOLA 100ml	410,00	UND	KEDRION	R$ 1.753,01	R$ 1.753,00	0,00	DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
0069	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho (D) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 300mcg, AMPOLA 1,5ml a 2ml	540,00	UND	GRIFOLS	R$ 269,20	R$ 269,00	-0,07	EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
0071	INSULINA HUMANA NPH - SOLUÇÃO INJETÁVEL (100UI/ml), FRASCO/ AMPOLA 10ml	2.660,00	UND	NOVO NORDISK	R$ 52,77	R$ 48,64	-7,83	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA
0073	ISOFLURANO - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 100ml	300,00	UND	CRISTALIA	R$ 214,04	R$ 214,04	0,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0074	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA, BITARTARATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5% + 1:200.000), FRASCO/ AMPOLA 20ml	2.970,00	UND	CRISTALIA	R$ 28,32	R$ 28,32	0,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0075	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5%, FRASCO/AMPOLA 20ml	3.060,00	UND	CRISTALIA	R$ 28,97	R$ 28,97	0,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0076	LEVOFLOXACINO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, BOLSA/ FRASCO 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA) SISTEMA FECHADO	21.750,00	UND	CRISTALIA	R$ 11,52	R$ 7,05	-38,80	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

0077	LIDOCAÍNA + GLICOSE - SOLUÇÃO INJETÁVEL (5% +7,5%), AMPOLA 2ml	1.780,00	UND	CRISTALIA	R$ 5,76	R$ 5,76	0,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0078	LIDOCAÍNA SEM EPINEFRINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, FRASCO/AMPOLA 20ml	22.750,00	UND	HYPOFARMA	R$ 4,08	R$ 3,91	-4,17	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0079	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (2%+0,5%), FRASCO/ AMPOLA 20ml	8.660,00	UND	HYPOFARMA	R$ 5,69	R$ 4,74	-16,70	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0080	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO ISOBÁRICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% AMPOLA 5 ML	1.210,00	UND	HYPOFARMA	R$ 3,99	R$ 1,19	-70,18	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0081	LINEZOLIDA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 600mg, BOLSA/FRASCO 300ml SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA) COM (2mg/ml), (SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA), SISTEMA FECHADO	6.030,00	UND	EUROFARMA	R$ 17,57	R$ 16,00	-8,94	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0082	MAGNÉSIO, SULFATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	15.710,00	UND	SAMTEC	R$ 1,62	R$ 1,15	-29,01	PROVIDE HOSPITALAR LTDA
0083	MAGNÉSIO, SULFATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml	16.850,00	UND	ISOFARMA	R$ 6,04	R$ 5,20	-13,91	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
04.099.395/0001-82	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A	RUA MONSENHOR CLARO 6-90, - CENTRO	BAURU - SP	JOAO PEDRO FILGUEIRA GUIMARAES PENNA	(14) 2108-4900/4907
44.734.671/0022-86	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, KM 46,2 S/N -	ITAPIRA - SP	ADRIANO GOMES DOS SANTOS	(19) 3863-9563
21.595.464/0001-68	UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA	RUA FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE PEREIRA, 1085 - CAJAZEIRAS	FORTALEZA - CE	CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES	(81) 3472-7201
17.174.657/0008-44	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	AVENIDA INDUSTRIAL, 415 - DISTRITO INDUSTRIAL	GOVERNADOR VALADARES - MG	LUDMILLA AMARAL ALVES	(31) 3290-6559
52.967.925/0001-00	ABC FARMACÊUTICO LTDA	R. FRANCISCO ASSUMPÇÃO DE CARVALHO , 116 - JARDIM GUADALAJARA	VILA VELHA - ES	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO	(27) 98843-6718
35.959.514/0001-53	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AV MINISTRO CIRNE LIMA, 631 - VILA BECKER	TOLEDO - PR	SIMONE POZZEBON	(45) 2032-6959
09.034.672/0001-92	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TR SIA TRECHO 3/4 LOTE 625 A 695 EDIF SIA CENTRO EMPRESAR. SALA 101 C BLOCO C, QD. 12 LT. 12 - POLO EMPRESARIAL	APARECIDA DE GOIANIA - GO	TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ	(62) 3565-1038
12.420.164/0001-57	CM HOSPITALAR S.A.	Av LUIZ MAGGIONI, 2727 - DISTRITO EMPRESARIAL	RIBEIRAO PRETO - SP	LETICIA MACHADO VILLADOURO	(16) 3995-9401 / 2101-9401
20.489.064/0001-05	PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	RUA: 26 , 189 - SETOR MARISTA	GOIANIA - GO	IGOR MOREIRA BRAGA	(62) 99227-0355 / 98500-1010 / 3541-3058
44.639.493/0001-80	EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA	RUA GOMES DE CARVALHO, 1069 4° ANDAR CJ 43/44 - VILA OLÍMPIA	SAO PAULO - SP	Gabriela Baconi Cordeiro	11 2161-0606 / 2161-0801

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

56.795.674/0001-84	G.O MEDICAL LTDA	QUADRA 469, S/Nº LOTE F1 - PARQUE ESTRELA DALVA	NOVO GAMA - GO	DANIELLE DE BRITO SALES PAULINO	(61) 9 9983 - 0782 (61) 9 8203 8408
60.665.981/0009-75	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	RODOVIA FERNÃO DIAS - BR 381, S/N PARTE 2 KM 862,50 - DISTRITO INDUSTRIAL DO ALGODÃO	POUSO ALEGRE - MG	EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA	(11) 5586-2503 / 5586-2000
34.707.920/0001-66	ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA DO LUXEMBURGO, S/Nº GALPÃO 02 - GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS	SALVADOR - BA	MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS	71 9 9171-0257 (71)3211-7598
67.729.178/0004-91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 GALPÃO 22 - NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF	JAGUARIUNA - SP	ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA	(19) 3522-5800
21681325000157	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	RUA TRÊS, 283 - PARQUE NORTE	VESPASIANO - MG	AMANDA RODRIGUES ANDRADE	(31) 2522-8170
23.864.942/0001-13	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AVENIDA OTÁVIO BORIN, 18 - COBILÂNDIA	VILA VELHA - ES	FELIPPE DAVID FONTANA	(27) 3077-7525 / 3075-7385
01.757.170/2000-19	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	RODOVIA BR 153 KM 3, QD.A LT 1E, S/N - CHACARA RETIRO	GOIANIA - GO	PAULO JOSE DE LARA DANTE JUNIOR PAULO	(62)3265-6500
43.573.889/0001-09	PROVIDE HOSPITALAR LTDA	AVENIDA DAS TORRES, 6417 - JD. DIAMANTE	MARINGA - PR	VINICIUS MILIORINI BOTTI	(44) 99703-0153
03.612.312/0001-44	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	R. Major Paladino, 128 - Galpão 13 - Vila Ribeiro de Barros	SAO PAULO - SP	ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA	(11) 5089-2030 / Fax: (11) 5081-2498
54.281.055/0001-46	DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	Q Q406 AV MONJOLO, S/N LOTE 13 LOJA 01 - RECANTO DAS EMAS	BRASILIA - DF	EVELINE THAIS DA ROSA	(61) 99271-8611
12.882.932/0001-94	EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA DAS MOÇAS, 402 - ARRUDA	RECIFE - PE	ERICK GOMES VIEIRA DE MELO	(81) 99609-4677 / 3117-7773

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

40.455.009/0001-01	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Av. Vereda dos Buritis , 877 - Moinho dos Ventos	GOIANIA - GO	Welder dos Reis Irias de Almeida	(62) 4101-8632 / (62) 99318-0672

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CATIA RIBEIRO DA SILVA

Protocolo 69133642

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90211/2025		
Data da Homologação:	11/02/2026	Processo nº	0041.002694/2024-19
Órgão Participante:	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP Polícia Civil - PC Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO Polícia Militar - PM Superintendência Estadual de Turismo - SETUR Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente, sendo cadeiras, computador, monitor, nobreak e mesa retangular, visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0002	COMPUTADOR Processador deverá possuir; Número de núcleos: 6; Número de threads: 12; Frequência baseada em processador: 2.90 GHz; Frequência turbo max: 4.30 GHz; Cache: 12 MB Smart Cache; Velocidade do barramento: 8GT/s DMI3, no mínimo; Sistema Operacional: Windows 10 Pro64 bits; Memoria: 16GB,DDR4, 2666 MHz; Unidade de Armazenamento: SSD 500GB PCIe NVMe M.2; Portas USB frontais mínima: 2(3.0); Portas USB traseiras mínimas: 3 (2.0 e 3.0); Rede: 10/100/1000; Placa Wireless: Wi-Fi 802.11ac; Teclado e Mouse com fio; Outras conexões: microfone, fone de ouvido; Placa de vídeo: com mínimo 2 x display Port, 1x hdmi, 1x VGA (on-board ou via adaptador): Capacidade para tela dupla, garantia mínima de 01 (um) ano. Possuir rede autorizada de assistência técnica em todo o Brasil	240,00	UND	TERAVIX	R$ 3.625,67	R$ 2.314,76	-36,16	VANGUARDA INFORMATICA LTDA

0003	MONITOR LCD/LED de 23” ou superior: LED - AntiGlare, antireflexiva, antiestética e HardCoating (3H); Tela LCD Com Retroiluminação LED; Full HD (1080p) 1920 X 1080 A 60 Hz; Conectores De Entrada HDMI, VGA, Displayport; Com Ajustes De Altura, Pivô (Rotação), Plataforma Giratória, Inclinação; Tensão/Voltagem: bivolt; Garantia mínima de 01 (um) ano. Possuir rede autorizada de assistência técnica em todo o Brasil.	385,00	UND	AOC	R$ 1.674,38	R$ 724,00	-56,76	TORINO INFORMATICA LTDA
0004	NOBREAK 1500VA No mínimo 6 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136; Modelo bivolt automático: entrada 127V/220V; Potência: 1500 VA; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); Fusível de proteção externo (com unidade reserva); Voltagem de entrada: AC 115-127/220 V; Tomadas mínimas de 05 Equipamentos no novo Padrão Brasileiro; Voltagem de saída: AC 115 V; Capacidade de Alimentação: 980 Watt / 1500 VA; Garantia do fabricante: 12 meses	557,00	UND	CR ENERGIA	R$ 1.331,90	R$ 533,02	-59,98	FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA

0005	MESA RETANGULAR Com tampo em MDF e/ou MDP. Com pés metálicos na cor prata. Com calha elétrica metálica na cor prata para passagem de cabos e suporte para tomadas na parte inferior da mesa. Com orifício passa fio contendo acabamento redondo. Com todos os acessórios necessários para a instalação conforme projeto inclusos. Cor marfim ou similar. Medidas: 1,20X0,60 Deverá ser incluso a montagem.	375,00	UND	NOVARA	R$ 738,33	R$ 427,00	-42,17	COMFORT MOVEIS LTDA
0008	MONITOR LCD/LED de 23” ou superior: LED - AntiGlare, antireflexiva, antiestética e HardCoating (3H); Tela LCD Com Retroiluminação LED; Full HD (1080p) 1920 X 1080 A 60 Hz; Conectores De Entrada HDMI, VGA, Displayport; Com Ajustes De Altura, Pivô (Rotação), Plataforma Giratória, Inclinação; Tensão/Voltagem: bivolt; Garantia mínima de 01 (um) ano. Possuir rede autorizada de assistência técnica em todo o Brasil. COTA DO ITEM 003	128,00	UND	AOC	R$ 1.674,38	R$ 788,00	-52,94	SMALTEC TECNOLOGIA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

0009	NOBREAK 1500VA No mínimo 6 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136; Modelo bivolt automático: entrada 127V/220V; Potência: 1500 VA; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); Fusível de proteção externo (com unidade reserva); Voltagem de entrada: AC 115-127/220 V; Tomadas mínimas de 05 Equipamentos no novo Padrão Brasileiro; Voltagem de saída: AC 115 V; Capacidade de Alimentação: 980 Watt / 1500 VA; Garantia do fabricante: 12 meses. COTA DO ITEM 004	185,00	UND	JBR	R$ 1.331,90	R$ 566,63	-57,46	TICOTECO BRAZIL LTDA
0010	MESA RETANGULAR Com tampo em MDF e/ou MDP. Com pés metálicos na cor prata. Com calha elétrica metálica na cor prata para passagem de cabos e suporte para tomadas na parte inferior da mesa. Com orifício passa fio contendo acabamento redondo. Com todos os acessórios necessários para a instalação conforme projeto inclusos. Cor marfim ou similar. Medidas: 1,20X0,60 Deverá ser incluso a montagem. COTA DO ITEM 005	125,00	UND	MARZO	R$ 738,33	R$ 413,17	-44,04	CS MOBI TECH LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
27.975.551/0003-99	VANGUARDA INFORMATICA LTDA	RUA FRANCISCO SESQUIM, 356 - PLANETA	CARIACICA - ES	FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA	(61) 3968-9919

03.619.767/0005-15	TORINO INFORMATICA LTDA	AV 600, S/N QUADRA 15 MODULO 10 - SETOR INDUSTRIAL – TIMS	SERRA - ES	RODRIGO DO AMARAL RISSIO	(15) 3238-9520 / 99148-9313 / 27 3328-9440
55.935.697/0001-84	FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	RUA 1130 , 365 - QUADRA 228, LOTE 22 - SETOR MARISTA	GOIANIA - GO	FREDERICO DA COSTA BATISTA	(62) 99866-0394 / 98140-0403
31.974.770/0001-69	COMFORT MOVEIS LTDA	RUA RUI BARBOSA, 662 - TÉRREO, CENTRO	CRUZEIRO DO SUL - AC	MARIA DAS GRAÇAS DE MENEZES CARVALHO	(68) 3322-2212 / 9.9921-4420
56.305.685/0001-39	SMALTEC TECNOLOGIA LTDA	QUADRA QR 212, CONJUNTO P, LOTE 29, SALA 01 - SANTA MARIA	BRASILIA - DF	HIGOR SA DE SOUZA MEDEIROS DA SILVA	(61) 98335-2021
39.510.411/0001-62	TICOTECO BRAZIL LTDA	ALAMEDA SANTOS, 200 - CERQUEIRA CESAR	SAO PAULO - SP	YEH PIN TSEN	(11) 3695-8383 / 99593-7295
11.149.215/0001-95	CS MOBI TECH LTDA	RUA: HARRISON JOSÉ BORGES, 1066, 1º ANDAR - CENTRO	CAMPO MOURAO - PR	SERGIO DOMINGUES JUNIOR	(44) 3525-5880 / 98844-0212

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 69858414

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90435/2024		
Data da Homologação:	25/02/2026	Processo nº	0026.003805/2024-01
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática (Notebook, SWITCH 48 PORTAS POE, Conectores e outros), por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. **CLÁUSULA IX - DO FORO**

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo estimado	Unid.	Marca	Preço mercado	Preço registrado	DIF. %	Detentora
0049	TABLET Especificação completo conforme Instrumento Convocatório. COTA DO ITEM 48	108,00	UND	VAIO	R$ 2.786,32	R$ 2.379,00	-14,62	SMALTEC TECNOLOGIA LTDA

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
56.305.685/0001-39	SMALTEC TECNOLOGIA LTDA	QUADRA QR 212, CONJUNTO P, LOTE 29, SALA 01 - SANTA MARIA	BRASILIA - DF	HIGOR SA DE SOUZA MEDEIROS DA SILVA	(61) 98335-2021

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
SARAH CHRISTINA DE MORAES ALVES

Protocolo 69563030

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 22/2026/SEPAT-CI (69714368), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: Carlos Alexandre Lourenço, Lucas Sansel, Ilenon Reis Barroso Ribeiro, Jean Lima Ferreira e Marli Simião dos Santos Reis, no valor total de R$ 13.216,50 **(treze mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS
Diretor Executivo
Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 69805791

Portaria nº 64 de 10 de março de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a legislação estadual, Lei n° 214 de 30 de dezembro de 1988, que dispõe sobre as terras públicas, disciplina sua ocupação e da outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n° 30.746 de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre as terras públicas, disciplina sua ocupação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 1 de 9 de março de 2026, que estabelece procedimento para arrecadação sumária, administrativa e judicial de terras devolutas no Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro para comporem a Comissão Permanente de Arrecadação de Terras – CPAT, que será responsável no âmbito desta Secretaria, pela arrecadação sumária, administrativa e judicial de Terras Devolutas no Estado.

Função	**Servidor**	Setor
Presidente da Comissão	ILENON REIS BARROSO RIBEIRO	COORFR - Coordenadoria de Regularização Fundiária Rural
Membro	TÂMARA KATIELE SOARES OLIVEIRA	COORFR - Coordenadoria de Regularização Fundiária Rural
Membro	CARLOS ALEXANDRE LOURENÇO	GESC - Gerência de Sensoriamento e Cartografia
Membro	GUILHERME LIRA SOUTO	GESC - Gerência de Sensoriamento e Cartografia
Membro	CLEBSON VASCONCELOS PINHEIRO	GESC - Gerência de Sensoriamento e Cartografia
Membro	FELIPE COSTA ANDRIGHI	GERFR - Gerência de Regularização Funciária Rural
Membro	CAROLINE BRAGA DE ALMEIDA	GOAF - Gerência de Obtenção e Acervo Fundiário
Membro	MÁRCIO FÁBIO ALVES DA SILVA JÚNIOR	ASTEC - Assessoria Técnica

Art. 2º - Na ausência e nos impedimentos legais do Presidente, caberá ao Primeiro Membro da comissão, a fazer a substituição imediata e automática nos assuntos relacionados a esta Portaria.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Secretaria de Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Protocolo 69979265

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 230 de 26 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (68243306), constante no Processo Sei n° 0030.006800/2024-62.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor SIVERLÔ MEIRELES DE SOUSA, matrícula ******432, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto - PFWS/3ªDRRE/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatória, nos dias **04/04/2026 e 13/06/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitor, referente às Eleições Gerais de 2022 em Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 69529659

Portaria nº 231 de 26 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (68578646), constante no Processo SEI nº 0030.000101/2025-90.

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor FABIO KENZO KISHI, matrícula ******372, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Coordenadoria do Tesouro do Estados - COTES/GAB, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias **19/02/2026 e 20/02/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 2º Mesário - MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19/02/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 69533120

Portaria nº 233 de 26 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Despacho 69264051, constante no Processo SEI nº 0030.413571/2021-96.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor RAFAEL GONÇALVES DA ROCHA, matrícula ******632, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, lotado na 6ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Ariquemes - 6ªDRRE/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia 09/03/2026, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Técnico de Urna, referente às Eleições Municipais de 2024 em Ariquemes/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II – Revoga-se o teor da Portaria nº 1167 de 04 de dezembro de 2025 (0067135012).

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 69547667

Portaria nº 234 de 26 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (69264051), constante no Processo Sei n° 0030.413571/2021-96.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **RAFAEL GONÇALVES DA ROCHA**, matrícula ******632, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, lotado na 6ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Ariquemes - 6ªDRRE/CRE, o gozo de 03 (três) dias de folgas compensatórias, nos dias **04/03/2026, 05/03/2026 e 06/03/2026,** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Técnico de Urna, referente às Eleições Municipais de 2024 em Ariquemes/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 69548073

Portaria nº 235 de 26 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (Requerimento 0064718807), constante no Processo Sei n° 0030.012647/2024-11.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **JOSE ALVES DA COSTA**, matrícula SIAPE ****031, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto - PFWS/3ªDRRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, no período de **12/02 a 13/02/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Motorista, referente às Eleições Municipais de 2024 em Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/02/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 69557023

Portaria nº 248 de 02 de março de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 148/2026/SEFIN-CRE (69004582), constante no Processo Sei n° 0030.000243/2026-38.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a contar de 01 de fevereiro de 2026, o servidor **FRANCISCO ELMO ROCHA VIEIRA**, matrícula ******202, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, para exercer a função de Agente de Rendas na Agência de Guajará-Mirim - AGGUM/1ªDRRE/CRE.

Art. 2º - Revoga-se o teor da Portaria nº 1030 de 29 de outubro de 2025 (0065847883).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/02/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

SEFIN/RO

Protocolo 69635047

Portaria nº 259 de 03 de março de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimentos (68663005), constante no Processo Sei n° 0030.011852/2023-70.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **VICTOR HIDEO NITA**, matrícula ******929, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **13/02/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Apoio Logístico, referente às Eleições Gerais de 2022 no município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13/02/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 69680559

Portaria nº 260 de 03 de março de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (69154063), constante no Processo Sei n° 0030.003162/2025-17.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **HUASCAR CARVAJAL MONTEIRO NETO**, matrícula ******979, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **13/02/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitor, referente às Eleições Municipal de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13/02/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 69701411

AVISO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Ajunto de Estado de Finanças de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais e consoante as disposições da Lei Federal n.º 14.133 e do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 101/2025/SUPEL, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 90357/2024, objetivando a aquisição de folder, visando atender as necessidades desta Secretaria. A adesão resultou na contratação da empresa **EAS INDUSTRIA GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **51.424.864/0001-71**, no valor total de **R$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais).**

Publique-se na Imprensa Oficial.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

AFTE | Secretário de Estado de Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 69330846

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Portaria nº 261 de 04 de março de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (69231685), constante no Processo Sei n° 0030.002931/2024-71.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora MARIANA CAVALCANTE MACIEL DURÃES, matrícula ******155, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Gerência de Tributação - GETRI/CRE, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, nos dias **02/07/2026, 03/07/2026, 16/07/2026, 17/07/2026, 20/07/2026 e 21/07/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitora, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 69734326

Portaria nº 263 de 04 de março de 2026

O Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO - Edição nº 91 de 16/05/2023, página nº 09, e considerando os autos constante no processo SEI nº0030.002342/2026-54.

Considerando a conclusão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor **HUASCAR CARVAJAL MONTEIRO NETO,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal, nomeado e empossado (69622842) para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP de 17 de outubro de 2017 e homologado através do Edital nº 052/GCP/SEGEP, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018.

Considerando ainda o dispositivo do Art. 9°, o qual determina que a progressão do Auditor Fiscal, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho de estágio probatório de **01/03/2023 a 28/02/2026**, do servidor **HUASCAR CARVAJAL MONTEIRO NETO,** matrícula 3*****979, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Homologar o resultado final das avaliações de desempenho do estágio probatório, do servidor nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do Concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Enquadrar na Referência 2 (dois) o referido servidor, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de **01/03/2026**.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário - Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 69748562

Portaria nº 264 de 04 de março de 2026

O Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO - Edição nº 91 de 16/05/2023, página nº 09, e considerando os autos constante no processo SEI nº0030.002352/2026-90.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Considerando a conclusão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor **ALISSON JORGE MAGALHAES MENESES,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal, nomeado e empossado (69611868) para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP de 17 de outubro de 2017 e homologado através do Edital nº 052/GCP/SEGEP, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018.

Considerando ainda o dispositivo do Art. 9°, o qual determina que a progressão do Auditor Fiscal, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho de estágio probatório de **01/03/2023 a 28/02/2026**, do servidor **ALISSON JORGE MAGALHAES MENESES,** matrícula 3*****961, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Homologar o resultado final das avaliações de desempenho do estágio probatório, do servidor nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do Concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Enquadrar na Referência 2 (dois) o referido servidor, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de **01/03/2026**.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário - Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 69751064

Portaria nº 265 de 04 de março de 2026

O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO - Edição nº 01 de 03/01/2019, página nº 09, e considerando os autos constante no processo SEI nº0030.002493/2026-11.

Considerando a conclusão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **ROSELI PANSINI,** ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual , nomeado e empossado (69698973) para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP de 17 de outubro de 2017 e homologado através do Edital nº 052/GCP/SEGEP, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018.

Considerando ainda o dispositivo do Art. 9°, o qual determina que a progressão da Analista Tributário da Receita Estadual, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho de estágio probatório de **02/03/2023 a 01/03/2026**, da servidora **ROSELI PANSINI,** matrícula 3*****211, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Homologar o resultado final das avaliações de desempenho do estágio probatório, do servidor nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do Concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Enquadrar na Referência 2 (dois) o referido servidor, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de **02/03/2026**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 69752074

Portaria nº 262 de 04 de março de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (69280301), constante no Processo Sei n° 0030.003744/2025-95.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor ALEXIS CARA CASSULA, matrícula ******543, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Tributação - GETRI/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folga compensatória, nos dias 12/03/2026 e 13/03/2026**,** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente MRV, referente às Eleições Municipal de 2024 em Porto Velho, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 69743603

Portaria nº 266 de 04 de março de 2026

O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO - Edição nº 01 de 03/01/2019, página nº 09, e considerando os autos constante no processo SEI nº0030.002505/2026-07.

Considerando a conclusão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor **BRENO DIOGENES FERNANDES,** ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual , nomeado e empossado (69710101) para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP de 17 de outubro de 2017 e homologado através do Edital nº 052/GCP/SEGEP, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018.

Considerando ainda o dispositivo do Art. 9°, o qual determina que a progressão do Analista Tributário da Receita Estadual, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho de estágio probatório de **02/03/2023 a 01/03/2026**, do servidor **BRENO DIOGENES FERNANDES,** matrícula 3*****407, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Homologar o resultado final das avaliações de desempenho do estágio probatório, do servidor nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do Concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Enquadrar na Referência 2 (dois) o referido servidor, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de **02/03/2026**.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 69755820

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Portaria nº 267 de 05 de março de 2026

O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO - Edição nº 01 de 03/01/2019, página nº 09, e considerando os autos constante no processo SEI nº0030.002332/2026-19.

Considerando a conclusão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor **RONALDO APARECIDO AVANZI,** ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual , nomeado e empossado (69599494) para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP de 17 de outubro de 2017 e homologado através do Edital nº 052/GCP/SEGEP, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018.

Considerando ainda o dispositivo do Art. 9°, o qual determina que a progressão do Analista Tributário da Receita Estadual, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho de estágio probatório de **01/03/2023 a 28/02/2026**, do servidor **RONALDO APARECIDO AVANZI,** matrícula 3*****209, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Homologar o resultado final das avaliações de desempenho do estágio probatório, do servidor nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do Concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Enquadrar na Referência 2 (dois) o referido servidor, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de **01/03/2026**.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 69783571

Portaria nº 270 de 05 de março de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (69415307), constante no Processo Sei n° 0030.002110/2026-04.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor ANDERSON LOPES DA SILVA PONTES, matrícula ******785, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional de Ji-Paraná - SEFIN/2DRJIP, o gozo de 03 (três) dias de folgas compensatórias, no período de **22/04 a 24/04/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função deAnálise de processos de prestação de contas de candidatos, referente às Eleições Municipais de 2024 em Ji-Paraná/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 69801513

Portaria nº 274 de 09 de março de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 27/2026/SEFIN-GAB (69418626), constante no processo SEI nº 0030.001684/2026-57.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

RESOLVE:

I – **RELOTAR** a contar de **01 de março de 2026**, o servidor **ANGELO EDUARDO PALMEZANO DE VELLOSO VIANNA**, matrícula ******329, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIC para a Coordenadoria do Tesouro do Estado - COTES.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 69901523

Portaria nº 275 de 09 de março de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 27/2026/SEFIN-GAB (69418626), constante no processo SEI nº 0030.001684/2026-57.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** a contar de **01 de março de 2026**, o servidor **ARTURO BITTENCOURT FERNANDEZ**, matrícula ******432, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIC para a Coordenadoria do Tesouro do Estado - COTES.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 69902578

Portaria nº 276 de 09 de março de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 25/2026/SEFIN-GAF (69483266), constante no processo SEI nº 0030.002202/2026-86.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** a contar de **02 de março de 2026**, o servidor **ANTONIO MARCOS DA SILVA LINHARES**, matrícula ******324, ocupante do cargo de Assessor III - CDS-03, do Grupo de Manutenção - GM/GAF para o Núcleo de Gestão de Pessoas - NGP/GAF.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 69904166

Portaria nº 277 de 09 de março de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (69436324), constante no Processo Sei n° 0030.002137/2026-99.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor VINICIUS PINTO GUEDES DE MORAES, matrícula ******334, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **06/03/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente - MRV, referente às Eleições Municipais de 2020 em Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06/03/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 69906134

Portaria nº 278 de 09 de março de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (69341419), constante no Processo Sei n° 0030.002477/2024-58.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **BONIEK BEZERRA SANTOS**, matrícula ******281, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/GAB, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, no período de **01/04 e 06/04 a 10/04/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitor, referente às Eleições Gerais de 2018 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 69911817

ATO Nº 22/2026/SEFIN-GITEC

Porto Velho, 06 de março de 2026.

Dispõe sobre o Cancelamento de Termo de IMPORTAÇÃO DA LEI Nº 1473/2005.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte encontra-se ATIVO no Regime Especial CP - 08 IMPORTAÇÃO - LEI 1473/2005 - IN - 63/2023 - TA 156/2025, desde 15/10/2025 (id. 69847943);

Considerando que o contribuinte protocolou Processo nº 20260010005765, recepcionado pelo SEI nº 0030.001872/2026-85, solicitando devolução de garantia e o cancelamento do referido regime em conformidade com o Art. 2º c/c 3º da IN - 001/2008 - (id. 69848276);

Art. 2º. A devolução do depósito caução em Regime Especial efetuar-se-á após o encerramento do benefício, com o cancelamento do respectivo Termo de Acordo, a pedido do contribuinte, e será feita no exato valor do saldo existente na conta caução do contribuinte, sem qualquer acréscimo ou correção, independente do prazo decorrido entre o depósito e a devolução;

Art. 3º. O pedido de devolução do depósito caução em Regime Especial deverá ser protocolado na unidade de atendimento da circunscrição do contribuinte, via Processo Administrativo Tributário vinculado ao código de serviço 066 "garantias - solicitação de devolução", e terá seu deferimento condicionado à comprovação da regularidade fiscal do contribuinte [...],.

Considerando que o pedido de cancelamento foi motivado para obtenção da devolução de garantia;

Considerando que o benefício fiscal só poderá ser cancelado após a publicação deste Ato no DIOF.

Diante ao exposto.

R E S O L V E:

1. **Cancelar o Regime Especial relacionado:**

Item	INSC ESTADUAL	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CÓD. REGIME	CADASTRO REGIME	T. ACORDO
01	00000007397631	61763758000338	FRS COMERCIAL LTDA	08 - LEI 1473/2005	15/10/2025	156/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor após na data da publicação no DIOF/RO.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 69846609

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 293 de 09 de março de 2026

Normatiza no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e unidades subordinadas, atos administrativos iniciais, competências, rotinas internas para contratação de tecnologia e dá outras providências

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e, o artigo 18, I do Decreto nº 21.887, de 25 de abril de 2017 e;

Considerando o previsto no art. 197 do Decreto Estadual 28.874/2024, qual aduz que compete a Procuradoria do Estado -PGE a Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL e a Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE, expedir atos de caráter normativo complementares à regulamentação quanto as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, conforme decreto, em especial, padrões de Termo de Referência, de minutas de contratos, manuais e fluxos;

Considerando que a Controladoria Geral do Estado de Rondônia, qual atua como Órgão Central do Sistema de Controle Interno até o presente não oficializou esta Secretaria quanto a normativa publicada oficialmente referente ao fluxo das rotinas internas para contratação de tecnologia;

Considerando a adequação nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, quanto a necessidade da padronização e uniformização de procedimentos administrativos, com vistas à redução de custos operacionais;

Considerando a imperatividade do atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37, *caput* da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

Considerando que a estrutura de governança, gestão de riscos e controle interno visa aperfeiçoar os processos de controle, identificando e gerenciando previamente os riscos que possam impactar o cumprimento dos objetivos e a missão institucional da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

Considerando a necessidade de adequação e atendimento aos atos e decisões normativas expedidas pela Corte de Contas do Estado e pela Controladoria Geral do Estado, em especial quanto ao art. 3º, VII da Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO;

Considerando que o Sistema de Controle Interno compreende o plano de organização e todos os métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei;

Considerando a regulamentação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, por meio do Decreto 23.277, de 2018, que estabeleceu a estrutura de Três Linhas de Defesa, a qual é objeto da Declaração de Posicionamento do Instituto dos Auditores Internos (IIA), e apresenta, de forma clara e objeta, os papéis e responsabilidades relacionados ao gerenciamento de riscos e controles, com vistas a melhorar a comunicação;

Considerando o previsto no § 1º do artigo 11, Decreto Estadual nº 27.382 de 03 de agosto de 2022, qual alterou o Decreto Estadual nº 16.901 de 09 de julho de 2012, onde consta que Compete à unidade setorial de controle interno definir fluxos, implantar controles específicos, gerenciar os riscos e monitorar os processos para pagamentos em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos no âmbito da administração pública estadual.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Considerando ainda a atender aos trabalhos realizados pela Controladoria Geral do Estado de Rondônia, através do Plano de Auditoria Interna 2023, qual trabalho em conjunto com Sesdec, culminou em fluxogramas internos para contratações de tecnologia, conforme consta no PA nº 0007.001600/2023-20;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, competências, rotinas internas e fluxos para a instrução processual de Processos de Tecnologia, estabelecendo a prática de atos administrativos pelos setores/unidades responsáveis, visando a otimização das rotinas internas desta SESDEC e demais unidades subordinadas.

Parágrafo único. Subordinam-se às disposições desta Portaria todos servidores e setores responsáveis pelo processamento de licitações, contratações, procuradoria da SESDEC, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Polícia Técnico - Científica e em seus respectivos fundos financeiros.

Art. 2º Os atos relativos aos**PROCEDIMENTOS INICIAIS** para todos os processos de contratações em tecnologia, quais comporão um único processo, cujas competências e atribuições dos setores envolvidos deverão obedecer aos critérios definidos nos *checklists* a seguir:

I. Compete ao **Setor/Unidade responsável pelos pedidos de aquisição e ou contratação,** realizar os atos administrativos a seguir:

EXIGÊNCIA	Prazo dias úteis para providências	SIM	NÃO	N/A	OBS
1 - Pedido originário dos ordenadores das Unidades de Segurança Pública do Estado de Rondônia (SESDEC, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Polícia Técnico - Científica e em seus respectivos fundos financeiros);	xx				
2 - Pedido solicitado pelas Unidades Subordinadas: Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Superintendência de Polícia Técnico-Científica e seus respectivos fundos encaminhado ao Gabinete Sesdec;	xx				
3 - Os setores internos das Unidades, devem encaminhar a solicitação da necessidade do insumo ou serviço ao Gabinete ou diretamente ao setor de planejamento das Ugs para avaliação;	xx				
4 - Compete ao setor responsável a verificação da existência de Ata de Registro de Preço vigente da qual a Sesdec seja unidade participante. E, independentemente da existência de ata, o pedido é encaminhado para autorização do Gabinete;	2				

LEGENDA: NÃO APLICÁVEL, ID SEI- IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI, OBS – OBSERVAÇÃO.

II. Compete ao **Gabinete**, setor responsável por autorizar ou não a contratação, realizar os atos administrativos a seguir:

EXIGÊNCIA	Prazo dias úteis para providências	SIM	NÃO	N/A	OBS
1-Manifestação quanto a solicitação, ou seja, autorização para tramites necessários quando autorizado, constar devida autorização nos autos;	2				
2-Quando não autorizado, o Gabinete irá informar setor requisitante sobre a impossibilidade de atendimento;	2				

LEGENDA: NÃO APLICÁVEL, ID SEI - IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI, OBS – OBSERVAÇÃO.

III. Compete ao setor competente da unidade (planejamento), realizar os atos administrativos a seguir:

EXIGÊNCIA	Prazo dias úteis para providências	SIM	NÃO	N/A	OBS
1 - Avaliação orçamentária sobre o pedido (Quando o pedido está compatível com as leis orçamentárias, há a continuidade do processo com a movimentação à SESDEC-NCOM, que avalia qual a modalidade licitatória e legislação aplicável)	1				

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

2 - Se houver a adoção da Lei nº 14.133/2021:encaminha-se o processo para instituir a comissão na forma da lei (art. 10 §1º e 2º Decreto Estadual nº 28.874/2024)	1				
3- Se houver a adoção da Lei nº 8.666/1993: encaminha-se o processo para elaboração do Termo de Referência ao setor responsável da unidade	1				
4 - Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? (Art. 7º, §1º, da Lei 14.133/21).	xx				
5 -Quando o pedido está incompatível com as leis orçamentárias, informa-se oficialmente a unidade requisitante sobre a impossibilidade de atendimento.	2				

LEGENDA: NÃO APLICÁVEL, ID SEI - IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI, OBS – OBSERVAÇÃO.

IV. Compete ao Gabinete da unidade junto a núcleo de compras, pela instituição comissão para elaboração dos atos abaixo na forma da Lei Federal nº 14.133/2021

EXIGÊNCIA	Prazo dias úteis para providências	SIM	NÃO	N/A	OBS
1 - Eleita a via da Lei nº 14.133/2021: elabora-se documento (assinado pelo ordenador) designando servidores/comissão para elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP); Análise de risco; e Termo de Referência.(art. 10 §1º e 2º Decreto Estadual nº 28.874/2024)	5				

LEGENDA: NÃO APLICÁVEL, ID SEI - IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI, OBS – OBSERVAÇÃO.

V. Compete a Comissão responsável instituída na forma do artigo 10 §1º e 2º Decreto Estadual nº 28.874/2024.

EXIGÊNCIA	Prazo dias úteis para providências	SIM	NÃO	N/A	OBS
1 - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (art. 18 -I, Lei Federal nº 14.133/2021)	30				
2 - Eleborar Termo de Referência (art. 18 - II, Lei Federal nº 14.133/2021)	30				
3 -Realizar a Análise de Risco (art. 18 - X Lei Federal nº 14.133/2021)	10				
4 - Tratando-se de licitação para fornecimento de bens, em caso de indicação de uma ou mais marcas ou modelos, o que se admite apenas excepcionalmente, foi apresentado o estudo técnico, fundamentado nas alíneas do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, que justifique essa opção?	xx				
5 -Em caso de verificação de Amostra de Objeto os procedimentos e critérios para sua realização constam do Termo de Referência? (art.41 II, art.42 § 2º e §3º da Lei nº 14.133/2021)	xx				
6 - Há justificativa para o parcelamento ou não da solução de TIC?	xx				
7 - Em caso de licitação por preço global, foi observado que cada serviço ou produto do lote deve estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, permitindo a identificação do preço individual e a eventual incidência das margens de preferência?	xx				

LEGENDA: NÃO APLICÁVEL, ID SEI - IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI, OBS – OBSERVAÇÃO.

VI - Compete ao **núcleo de compras**, realizar os atos administrativos a seguir:

EXIGÊNCIA	Prazo dias úteis para providências	SIM	NÃO	N/A	OBS
1 - A estimativa de preço da contratação foi realizada pelo Integrante Técnico com o apoio do Integrante Administrativo para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços, com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? (Art. 18, IV, da Lei 14.133/21.)	10				

2 - Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? (Art. 23 da Lei 14.133/21)	xx				
3 - Foi certificado que o preço estimado foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? (Art. 23 da Lei 14.133/21)	xx				
4 - Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?(Art. 23 da Lei 14.133/21)	xx				
5 - Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?(Art. 23 da Lei 14.133/21)	xx				
6 - Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? (Art. 23 da Lei 14.133/21)	xx				
7 - Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas, especificando que não foi possível obter preços de contratações similares de outros entes públicos ou do Painel de Preços ?(Art. 23 da Lei 14.133/21)	xx				
8 - Caso a estimativa de preço tenha sido derivada exclusivamente de propostas de fornecedores, foram considerados os valores praticados diretamente pelos fabricantes, ou justificada a impossibilidade?(Art. 23 da Lei 14.133/21)	xx				
9 - Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?(Art. 23 da Lei 14.133/21)	xx				
10 - Foi elaborado quadro comparativocom as informações coletadas nas cotações?	5				
11 - Encaminhamento do processo de contratação para análise de compatibilidade técnica pelo órgão central de tecnologia do Estado (§ 6º do Art. 31 do Decreto Estadual nº 28.874/2024).	xx				
12 - Após manifestação do órgão central de tecnologia do Estado, verificar se houve considerações e saneá-las.	2				
13 - Havendo ata de registro de preço, o fluxo segue para adesão/carona, via SUPEL ou Ata Federal;	xx				
14 - Se a contratação se adequar aos casos de inexigibilidade, o fluxo segue para inexigibilidade da contratação ;	xx				
15 - Se a contratação se adequar aos casos de dispensa, o fluxo segue para dispensa da contratação;	xx				
16 - Não sendo adesão ou contratação direta, o fluxo segue para licitação via outras modalidades através da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL	xx				

LEGENDA: NÃO APLICÁVEL, ID SEI - IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI, OBS – OBSERVAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

VII -Compete a **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, os atos administrativos relacionados aos procedimentos licitatórios na forma da legislação vigente.

EXIGÊNCIA	Prazo dias úteis para providências	SIM	NÃO	N/A	OBS
1 - Verificar o cumprimento de todos os atos previstos no checklist anterior.	x (demanda externa)				
2 - Análise material do Termo de Referência e da Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços com base no checklist autoral da SUPEL.	x(demanda externa)				
3 - Caso observado pela SUPEL necessidade de correções ou adequações o processo é remetido a unidade de origem para providências	x(demanda externa)				
4 - Após atos necessários o processo é encaminhado a PGE Setorial para análise edital	x(demanda externa)				

VIII -Compete a **Procuradoria Setorial Sesdec e Unidades subordinadas** os atos administrativos a seguir: (os prazos para providências são a contar do processo despachado para o setor responsável).

EXIGÊNCIA	Prazo dias úteis para providências	SIM	NÃO	N/A	OBS
1 - Verificar o cumprimento de todos os atos previstos no checklist anterior;	2				
2 - Elaborar Parecer Jurídico sobre a contratação, Art. 53, § 1º da Lei nº 14.133/2021;	15				
3 -Processo retorna a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, com análise conclusiva;	2				

IX -Compete a **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, os atos administrativos relacionados aos procedimentos licitatórios na forma da legislação vigente.

EXIGÊNCIA	Prazo dias úteis para providências	SIM	NÃO	N/A	OBS
1-Verificar o cumprimento de todos os atos previstos no checklist anterior;	x(demanda externa)				
2-Da análise realizada pela Setorial PGE, caso verificado apontamentos de responsabilidade do órgão requisitante, encaminha-se processo para unidade de origem para as adequações;	x(demanda externa)				
3 - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional deContratações Públicas - PNCP, no sítio oficial daAdministração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei.(art. 20 XII, art. 30 XI, art. 101 § 6º ambos do Decreto Estadual nº 28.874/2024);	x(demanda externa)				
4-Demais procedimentos referente a Processo Licitatório de responsabilidade Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL;	x(demanda externa)				
5-Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação (art.71 § 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021);	x(demanda externa)				

X -Compete ao **núcleo de compras das Unidades** os atos administrativos a seguir: (os prazos para providências são a contar do processo despachado para o setor responsável).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

EXIGÊNCIA	Prazo dias úteis para providências	SIM	NÃO	N/A	OBS
1 - Verificar o cumprimento de todos os atos previstos no checklist anterior;	5				
2 - Encaminhar a autoridade máxima do órgão para Realização Termo de Adjudicação do processo licitatório (art. 29 DecretoEstadual nº 28.874/2024/ art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021) ou demais atos na forma do art. 71 § 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;	5				
3 -Encaminhar processo para Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, para realização de demais atos;	5				

XI - Compete a **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, os atos administrativos relacionados aos procedimentos licitatórios na forma da legislação vigente.

EXIGÊNCIA	Prazo dias úteis para providências	SIM	NÃO	N/A	OBS
1-Verificar o cumprimento de todos os atos previstos no checklist anterior;	x (demanda externa)				
2- Elaboração do relatório final pelo setor responsável Supel (art. 13 IX do Decreto Estadual nº 28.874/2024);	x(demanda externa)				
3-Encaminhamento do processo para unidade demandante para elaboração e publicação do Aviso do termo de homologação;	x(demanda externa)				

XII. Compete ao **núcleo de compras das Unidades** os atos administrativos a seguir: (os prazos para providências são a contar do processo despachado para o setor responsável).

EXIGÊNCIA	Prazo dias úteis para providências	SIM	NÃO	N/A	OBS
1 - Verificar o cumprimento de todos os atos previstos no checklist anterior.	5				
2 - Elaborar e publicar Aviso de Homologação da licitação (inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021);	5				
3 - Verificado necessidade de Contratação, processo será encaminhado a PGE Setorial para manifestação jurídica e elaboração de contrato;	5				

XIII -Compete a **Procuradoria Setorial Sesdec e Unidades subordinadas** os atos administrativos a seguir: (os prazos para providências são a contar do processo despachado para o setor responsável).

EXIGÊNCIA	Prazo dias úteis para providências	SIM	NÃO	N/A	OBS
1 - Verificar o cumprimento de todos os atos previstos no checklist anterior.	2				
2 - Elaborar Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação;	15				
3 - Elaboração de instrumentos contratuais e termos aditivos, quando as despesas forem de natureza continuada, sujeitas a parcelamento, impliquem em obrigações futuras, na incidência de assistência técnica, assim como a tempestiva publicação do seu extrato na imprensa oficial, Art. 94 da Lei Federal nº 14.133, e na forma da Informação nº 341/2021/PGE-PA (0022502732).	15				
4 - Disponibilizar em bloco externo para assinatura das partes quando da existência de contrato	3				
5 -Encaminhar o processo após para o núcleo de compras.	1				

XIV -Compete ao **Núcleo de Compas da Unidade** Interessada os atos administrativos a seguir: (os prazos para providências são a contar do processo despachado para o setor responsável).

EXIGÊNCIA	Prazo dias úteis para providências	SIM	NÃO	N/A	OBS

1 - Verificar o cumprimento de todos os atos previstos no checklist anterior.	2				
2 - Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo o mesmo indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta; (art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 167 , § 1º Decreto Estadual nº 28.874/2024)	15				
3 - No caso de contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos: I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.(§ 1º art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021) (art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e § 1º do art. 167 Decreto Estadual nº 28.874/2024)	15				
4 - Encaminhar ao setor de gestão contratual para demandas necessárias.	3				

Art. 3º Os atos relativos ao processamento de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE,** comporão um único processo, cujas competências e atribuições dos setores envolvidos deverão obedecer aos critérios definidos nos *checklists* a seguir, após atendido ao determinado no artigo 2º desta portaria.

I. Compete ao **Setor de compras** da Unidade os atos administrativos a seguir: (os prazos para providências são a contar do processo despachado para o setor responsável).

EXIGÊNCIA	Prazo dias úteis para providências	SIM	NÃO	N/A	OBS
1 - Foram atendidos aos requisitos do artigo 2º quadro I, II, III, IV, V e VI desta Portaria?	2				
2 - O edital utilizado para o registro de preços admite a adesão à ata?	2				
3 -Há demonstração da compatibilidade do objeto demandado com aquele discriminado na ata? (Acórdão nº 1823/2017 TCU- Plenário)	xx				
4 - Há nos autos comprovação de que o preço registrado é vantajoso em relação aos praticados no mercado onde serão adquiridos os bens e serviços, mediante pesquisa de preços que não se restrinja a consultas às empresas do ramo? (Acórdão 8340/2018 - 2ª Câmara e nº 420/2018 - Plenário)	2				
5 - O serviço ou bem registrado na Ata, decorre de licitação realizada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, promovida pelos órgãos órgãos e entidades da União, dos Estados-Membros e do Distrito Federal? Sabendo que é vedada a adesão à Atas de Registros de Preços gerenciadas por Municípios. (§ 7º art.124 Decreto 28.874/2024).	xx				
6 - A ata de registro de preços a que se pretende aderir se encontra válida e vigente? (art. 84 Lei Federal 14.133/2021)	2				
7 - Consta no edital realizado para o registro de preços, o quantitativo reservado para as aquisições pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e, também, pelos órgãos não participantes?	xx				
8 - Devem ser anexadosno processo, cópias da ata de registro de preço, do edital da licitação, do termo de referência (ou projeto básico) e do termo de contrato (quando este existir),análise de risco (quando houver) referentes à licitação realizada e ao objeto que se pretende aderir para verificação da validade da ata, limites para as contratações pelos caronas e certificação do objeto registrado e das condições para sua execução?	5				

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

9 - Houve consulta ao órgão gerenciador da ata de registro de preços instruído com estudo que demonstre o ganho, a eficiência, viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.	xx				
10 - A autorização do órgão gerenciador levou em consideração a observância dos limites individual e global previstos no Decreto Estadual nº 28.874/2024, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala. Sabendo que: a) O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021. b) O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado. (§ 1º, 2º e 3º art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024).	xx				
11 - Solicitação de fornecimento dos bens/produtos ao Fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços, qual deverá se manifestar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.	5				
12 - Solicitação de fornecimento documentação referente a habilitação da empresa/fornecedor , qual deverá se manifestar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da contratada, inclusive os exigidos no instrumento convocatório (art. 62 a 70 da Lei 14.133/2021) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (art. 68, VI da Lei nº 14.133/21);	5 (prazo unificado para os itens da documentação de habilitação da empresa)				
13 - Foram consultados todos os sistemas de consulta abaixo e juntados aos autos os respectivos comprovantes? (a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU. (https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes) (b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf) (c) Certidão Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP do Estado e Rondônia (https://transparencia.ro.gov.br/fornecedor/emitircertidao) (d) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência (https://certidoes.cgu.gov.br/) (e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)					
14 - Consta aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços dentro do prazo ofertado, na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada. (§ 4º art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024) ?	5				
15 -Consta nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão (II art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024)	2				
16 - Há termo de referência (ou projeto básico) que respeita as mesmas condições postas no termo de referência (ou projeto básico) da licitação e, ainda, devidamente aprovado pela autoridade competente?	5				

17 - Instruir os autos com os documentos previstos nos Pareceres Referencias elaborados pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e ou Setorial Sesdec e unidades subordinadas, quando couber, caso sendo utilizado não deixando de realizar a Declaração da autoridade competente de que o caso concreto se amolda, perfeitamente, aos termos da manifestação referencial adotada, assim como utilizar e atender aos demais anexos dos pareceres.	2				

LEGENDA: NÃO APLICÁVEL, ID SEI - IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI, OBS – OBSERVAÇÃO

II. Compete ao **Setor de Financeiro/Planejamento da Unidade** os atos administrativos a seguir: (os prazos para providências são a contar do processo despachado para o setor responsável).

EXIGÊNCIA	Prazo dias úteis para providências	SIM	NÃO	N/A	OBS
1 - Verificar o cumprimento de todos os atos previstos no checklist anterior.	2				
2 - Emissão de Nota de Empenho com saldo suficiente para a cobertura das despesas que se pretende realizar. (art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021)	2				
3 - Encaminhar os autos a Procuradoria Setorial para análise quanto a legalidade da adesão quando aplicável.	1				

LEGENDA: NÃO APLICÁVEL, ID SEI - IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI, OBS – OBSERVAÇÃO

III. Compete a **Procuradoria Setorial Sesdec e Unidades subordinadas** os atos administrativos a seguir: (os prazos para providências são a contar do processo despachado para o setor responsável), desde que não exista Parecer Referencial de tal modo que dispensa-se a análise individualizada em casos que se amoldem aos seus termos, salvo em casos de dúvidas jurídica específica e devidamente individualizada.

EXIGÊNCIA	Prazo dias úteis para providências	SIM	NÃO	N/A	OBS
1 - Verificar o cumprimento de todos os atos previstos no checklist anterior.	2				
2 - Elaborar Parecer Jurídico sobre a Adesão, art. 38 VI da Lei nº 8.666/1993 ou art. 53, § 1º da Lei nº 14.133/2021, salvo quando houver Pareceres Referenciais quais dispensam a análise individualizada, como por exemplo citamos Parecer Referencial nº 7 (0053301387) e em casos de dúvidas jurídica específica e devidamente individualizada.	15				
3 - Elaboração de instrumentos contratuais e termos aditivos, quando as despesas forem de natureza continuada, sujeitas a parcelamento, impliquem em obrigações futuras, na incidência de assistência técnica, assim como a tempestiva publicação do seu extrato na imprensa oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 ou art. 94 da Lei nº 14.133, de acordo com a legislação optada na contratação e na forma da Informação nº 341/2021/PGE-PA (0022502732),salvo quando houver Pareceres Referenciais quais dispensam a análise individualizada, como por exemplo citamos Parecer Referencial nº 3 (0053298570 e em casos de dúvidas jurídica específica e devidamente individualizada.	15				
4 - Disponibilizar em bloco externo para assinatura das partes quando da existência de contrato	3				
5 - Encaminhar o processo após para o núcleo de compras da unidade	xx				

LEGENDA: NÃO APLICÁVEL, ID SEI - IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI, OBS – OBSERVAÇÃO

IV. Compete ao **núcleo de compras das Unidades**os atos administrativos a seguir: (os prazos para providências são a contar do processo despachado para o setor responsável).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

EXIGÊNCIA	Prazo dias úteis para providências	SIM	NÃO	N/A	OBS
1 - Verificar o cumprimento de todos os atos previstos no checklist anterior.	2				
2 - Elaborar e publicar termos de Aviso de Homologação da Adesão à Ata, ratificado pela autoridade superior;	3				
3 -Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo o mesmo indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta; (art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 167 , § 1º Decreto Estadual nº 28.874/2024)	Conforme determinado por Lei				
4 - No caso de contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos: I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.(§ 1º art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021) (art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e § 1º do art. 167 Decreto Estadual nº 28.874/2024)	Conforme determinado por Lei				
5 - Encaminhar ao setor de gestão contratual para demandas necessárias.					

LEGENDA: NÃO APLICÁVEL, ID SEI - IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI, OBS – OBSERVAÇÃO

Art. 4º Os atos relativos ao processamento de **CONTRATAÇÃO DIRETA (INEXIBILIDADE)** para tecnologia, comporão um único processo, cujas competências e atribuições dos setores envolvidos deverão obedecer aos critérios definidos nos *checklists* a seguir, **após atendido ao determinado no artigo 2º desta portaria.**

I. Compete ao Setor de compras da Unidade os atos administrativos a seguir: (os prazos para providências são a contar do processo despachado para o setor responsável).

EXIGÊNCIA	Prazo dias úteis para providências	SIM	NÃO	N/A	OBS
1 -Foram atendidos aos requisitos do artigo 2º quadro I, II, III, IV, V e VI desta Portaria?	2				
2 - Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? (Art. 74, I e III da Lei 14.133/21)	xx				
3 - Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? (Art. 72, II e VII da Lei 14.133/21)	xx				
4 - Para a pesquisa mercadológica observou-se os parâmetros dispostos no §1º do art. 23 da Lei n. 14.133/21?	xx				
5 - Caso não tenha sido possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23, está comprovado previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um)ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (art. 23, §5º da Lei n. 14.133/21).	xx				
6 - Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14.133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? (Art. 74, §1º, da Lei 14.133/21)	xx				

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

7 - Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14.133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?(Art. 74, §3º, da Lei 14.133/21)	xx				
8 - Emissão de documento a empresa solicitando anuência aos termos e quantitativos da contratação com prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.	5				
9 - Consta resposta da empresa dentro do prazo ofertado?	5				
10 - Quando não houver anuência da empresa retorna para revisão justificativa	2				
11 - Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14.133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? (Art. 74, §1º, da Lei 14.133/21)	xx				
12 - Autorização motivada da contratação pelo Gestor da pasta ou autoridade delegada (Art. 72, VIII c/c art. 13, IV, Lei Estadual n° 3.830/16).	2				
13 - Parecer técnico, se for o caso, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos (art. 72, III, Lei n. 14.133/2021).	15				
14 - Indicação das razões de escolha do prestador do serviço (inciso VI, do art. 72 da 14.133/2021)	2				
15 - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV, Lei nº 14.133/2021).	2				
16 - Documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da contratada, inclusive os exigidos no instrumento convocatório (art. 62 a 70 da Lei 14.133/2021) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (art. 68, VI da Lei nº 14.133/21);	5 (prazo unificado para os itens da documentação de habilitação da empresa)				
17 - Foram consultados todos os sistemas de consulta abaixo e juntados aos autos os respectivos comprovantes? (a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU. (https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes) (b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf) (c) Certidão Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP do Estado e Rondônia (https://transparencia.ro.gov.br/fornecedor/emitircertidao) (d) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência (https://certidoes.cgu.gov.br/) (e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)					
18 - Instruir os autos com os documentos previstos nos Pareceres Referencias elaborados pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e ou Setorial Sesdec e unidades subordinadas, quando couber, caso sendo utilizado não deixando de realizar a Declaração da autoridade competente de que o caso concreto se amolda, perfeitamente, aos termos da manifestação referencial adotada, assim como utilizar e atender aos demais anexos dos pareceres.	5				

II. Compete ao Setor de Financeiro/Planejamento da Unidade os atos administrativos a seguir: (os prazos para providências são a contar do processo despachado para o setor responsável).

EXIGÊNCIA	Prazo dias úteis para providências	SIM	NÃO	N/A	OBS

1 - Verificar o cumprimento de todos os atos previstos no checklist anterior.	2				
2 - Emissão de Nota de Empenho com saldo suficiente para a cobertura das despesas que se pretende realizar. (art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art 58 da Leinº 4.320/1964)	2				
3 - Encaminhar os autos a Procuradoria Setorial Sesdec (PGE-Sesdec) para análise quanto a legalidade da contratação por inexigibilidade .	1				

LEGENDA: NÃO APLICÁVEL, ID SEI - IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI, OBS – OBSERVAÇÃO

III. Compete a Procuradoria Setorial Sesdec e das Unidades subordinadas, os atos administrativos a seguir: (os prazos para providências são a contar do processo despachado para o setor responsável).

EXIGÊNCIA	Prazo dias úteis para providências	SIM	NÃO	N/A	OBS
1 - Verificar o cumprimento de todos os atos previstos no checklist anterior.	2				
2 - Elaborar Parecer Jurídico sobre inexigibilidade (art. 53, § 1º da Lei nº 14.133/2021).	15				
3 - Elaboração de instrumentos contratuais e termos aditivos, quando as despesas forem de natureza continuada, sujeitas a parcelamento, impliquem em obrigações futuras, na incidência de assistência técnica (arts. 89 a 93 da Lei Federal nº 14.133/2021) e na forma da Informação nº 341/2021/PGE-PA (0022502732).	15				
4 - Disponibilizar em bloco externo para assinatura das partes quando da existência de contrato (art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).	3				
5 - Encaminhar o processo após para o núcleo de compras da unidade.	xx				

LEGENDA: NÃO APLICÁVEL, ID SEI - IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI, OBS – OBSERVAÇÃO

IV. Compete ao **núcleo de compras das Unidades** os atos administrativos a seguir: (os prazos para providências são a contar do processo despachado para o setor responsável).

EXIGÊNCIA	Prazo dias úteis para providências	SIM	NÃO	N/A	OBS
1 - Verificar o cumprimento de todos os atos previstos no checklist anterior.	2				
2 - Elaborar e publicar termos de Aviso de Homologação quanto a inexigibilidade, ratificado pela autoridade superior (No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Estado deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, como condição indispensável para a eficácia do ato, observado o art. 94 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e Art. 81 Decreto Estadual nº 28.874/2024.	Dentro do prazo determinado em Lei.				
3 - Encaminhar ao setor de gestão contratual para demandas necessárias					

Art. 5º Os atos relativos ao processamento de **CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA)** para tecnologia, comporão um único processo, cujas competências e atribuições dos setores envolvidos deverão obedecer aos critérios definidos nos *checklists* a seguir, **após atendido ao determinado no artigo 2º desta portaria.**

I. Compete ao Setor de compras da Unidade os atos administrativos a seguir: (os prazos para providências são a contar do processo despachado para o setor responsável).

EXIGÊNCIA	Prazo dias úteis para providências	SIM	NÃO	N/A	OBS
1 - Solicitação do objeto, feita pelo servidor do setor demandante. (Art. 72, I Lei Federal 14.133/2021).	----				

2 - Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14.133/21?	2				
3 -Consta Justificativa acerca da necessidade da contratação e da caracterização da situação de dispensa (art. 76, IV, Decreto Estadual n. 28.874/2024).	2				
4 - Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa? (Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14.133/21 e art. 76, V, VI, Decreto Estadual n. 28.874/2024).	2				
5 - Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14.133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? (Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14.133/21).	2				
6 - Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? (Art. 75, §1º, da Lei 14.133/21).	2				
7 - Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para busca da proposta mais vantajosa? (Art. 75, §3º, da Lei 14.133/21).	2				
8- Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? (art. 75, §4º, da Lei 14.133/21).	2				
9 - Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? (art. 75, §4º, da Lei 14.133/21).	2				
10 - Declaração de que a contratação será feita com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou Justificativa correspondente (art. 89, Decreto Estadual n. 28.874/2024).	2				
11 -Certidão do órgão responsável pela pesquisa de mercado de que os fornecedores que apresentaram propostas possuem objeto social compatível com o objeto da contratação (art. 56, Decreto Estadual n. 28.874/2024).	2				
12 - Caso se trate de contratação de empresas públicas de TIC, tais como o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (DATAPREV), foram solicitados pelo órgão à empresa, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos?	2				
13 - Justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (inciso VI, art. 72, Lei n° 14.133/21 c/c 12, §1º da Lei Estadual 3.830/16 e art. 76, VII, Decreto Estadual n. 28.874/2024).	2				
14 - Parecer técnico, se for o caso, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos (art. 72, III, Lei n. 14.133/2021).	15				

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

15 - Consta a demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido?(art. 72, IV da Lei 14.133/21)?	2				
16 - Consta a Declaração de Adequação Financeira e compatibilidade com as leis orçamentárias, dada pelo ordenador de despesas. (Art. 16, II da LC101);	2				
17 - Justificativa acerca da caracterização da situação de dispensa com os elementos necessários à sua configuração com Indicação das razões de escolha do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (art. 72, VI, da Lei 14.133/21 c/c art. 12 da Lei Estadual nº 3.830/16);	2				
18 - Autorização motivada da contratação pelo Gestor da pasta ou autoridade delegada (Art. 72, VIII c/c art. 13, IV, Lei Estadual n° 3.830/16 e art. 76, XII, Decreto Estadual n. 28.874/2024).	2				
19 - Proposta vigente,original e documentos que a instruírem, com valor dentro dos limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, bem assim desde que **não** contenham as características do art. 59 da mesma lei;	5 dias (prazo unificado para os itens da documentação de habilitação da empresa)				
20 - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, **quando for o caso**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação (art. 67, I da Lei 14.133/2021) ;					
21 - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, **quando for o caso**, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21; (art. 67, II da Lei 14.133/2021)					
22 - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, **quando for o caso**;(art. 67, IV da Lei 14.133/2021);					
23 - registro ou inscrição na entidade profissional competente, **quando for o caso**;(art. 67, V da Lei 14.133/2021);					
24 - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (art. 67, III da Lei 14.133/2021)					
25 - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (art. 67, VI da Lei 14.133/2021)					
26 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (art. 68, I da Lei 14.133/21)					
27 - inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II da Lei nº 14.133/21);					
28 - Certidão de regularidade perante a Fazenda federal eregularidade relativa à Seguridade Social(art. 68, III da Lei nº 14.133/21 e art. 195, CF/1988);					
29 - Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (art. 68, III da Lei nº 14.133/21);					
30 - Certidão de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III da Lei nº 14.133/21);					
31 - Certidão de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV da Lei nº 14.133/21);					
32 -Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V da Lei nº 14.133/21);					

33 - Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal).					
34 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (art. 68, VI da Lei nº 14.133/21);					
35 - Foram consultados todos os sistemas de consulta abaixo e juntados aos autos os respectivos comprovantes? (a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU. (https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes) (b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf) (c) Certidão Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP do Estado e Rondônia (https://transparencia.ro.gov.br/fornecedor/emitircertidao) (d) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência (https://certidoes.cgu.gov.br/) (e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)					
36 - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (art. 69, I e §6º da Lei nº 14.133/21);					
37 - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, I da Lei nº 14.133/21);					
38 - declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo particular dos índices econômicos previstos no edital, **sendo tal exigência à critério da Administração e desde que não sejam** exigidos valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade. (art. 69, §1º e §2ª da Lei nº 14.133/21);					
39 - relação dos compromissos assumidos pelo particular que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, **sendo tal exigência à critério da Administração;** (art. 69, §1º e §2ª da Lei nº 14.133/21)					
40 - Documentos de habilitação técnica da contratada, quando essencial, inclusive os exigidos no instrumento convocatório (art. 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021), sendo: Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação (art. 67, I da Lei Federal n. 14.133/2021).	2				
41 - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;(art. 67, IV da Lei Federal n. 14.133/2021).	2				
39 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;(art. 67, V da Lei Federal n. 14.133/2021).	2				
42 - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (art. 67, III da Lei Federal n. 14.133/2021).	2				
43 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (art. 67, VI da Lei Federal n. 14.133/2021)	2				

44 - Justificativa, de forma excepcional, acerca da dispensa total ou parcial dos documentos habilitatórios, quando for o caso (art 76, §4º, Decreto Estadual n. 28.874/2024 c/c art. 70, III, Lei Federal n. 14.133/2021).	2				
45 - Instruir os autos com os documentos previstos nos Pareceres Referencias elaborados pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e ou Setorial Sesdec e unidades subordinadas, quando couber, caso sendo utilizado não deixando de realizar a Declaração da autoridade competente de que o caso concreto se amolda, perfeitamente, aos termos da manifestação referencial adotada, assim como utilizar e atender aos demais anexos dos pareceres.	2				

II. Compete ao **Setor de Financeiro/Planejamento** da Unidade os atos administrativos a seguir: (os prazos para providências são a contar do processo despachado para o setor responsável).

EXIGÊNCIA	Prazo dias úteis para providências	SIM	NÃO	N/A	OBS
1 - Verificar o cumprimento de todos os atos previstos no checklist anterior.	2				
2 - Emissão de Nota de Empenho com saldo suficiente para a cobertura das despesas que se pretende realizar. (art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art 58 da Lei nº 4.320/1964)	2				
3 - Encaminhar os autos a Procuradoria Setorial Sesdec (PGE-Sesdec) para análise quanto a legalidade da contratação por dispensa de licitação.	1				

LEGENDA: NÃO APLICÁVEL, ID SEI - IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI, OBS – OBSERVAÇÃO

III. Compete a **Procuradoria Setorial Sesdec e das Unidades subordinadas**, os atos administrativos a seguir: (os prazos para providências são a contar do processo despachado para o setor responsável).

EXIGÊNCIA	Prazo dias úteis para providências	SIM	NÃO	N/A	OBS
1 - Verificar o cumprimento de todos os atos previstos no checklist anterior.	2				
2 - Elaborar Parecer Jurídico sobre dispensa de licitação (art. 53, § 1º e inciso III do art. 72 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021)	15				
3 - Elaboração de instrumentos contratuais e termos aditivos, quando as despesas forem de natureza continuada, sujeitas a parcelamento, impliquem em obrigações futuras, na incidência de assistência técnica (art. 89 e art. 91, 92,93 da Lei Federal nº 14.133/2021)	15				
4 - Disponibilizar em bloco externo para assinatura das partes quando da existência de contrato (art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021)	3				
5 - Encaminhar o processo após para o núcleo de compras da unidade	xx				

LEGENDA: NÃO APLICÁVEL, ID SEI - IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI, OBS – OBSERVAÇÃO

IV. Compete ao **núcleo de compras das Unidades** os atos administrativos a seguir: (os prazos para providências são a contar do processo despachado para o setor responsável).

EXIGÊNCIA	Prazo dias úteis para providências	SIM	NÃO	N/A	OBS
1 - Verificar o cumprimento de todos os atos previstos no checklist anterior.	2				
2 - Divulgação e manutenção do ato que autoriza a contratação direta decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial à disposição do público (art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/93.	5				

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

3 -Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo o mesmo indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura dos respectivos instrumentos: I - 10 (dez) dias úteis, (art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 167 , § 1º e 168 do Decreto Estadual nº 28.874/2024. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo 10 dias úteis, sob pena de nulidade (art 168, §1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024)	Conforme determinado por Lei				
5 - Encaminhar ao setor de gestão contratual para demandas necessárias.	xx				

Art. 6º. Os atos administrativos previstos nos *checklists* do artigos 2º, 3º, 4º e 5º, constituem pontos de controle de observância obrigatória pelos servidores dos setores/unidades envolvidos das unidades.

Parágrafo único. Os campos devem ser preenchidos com observância a eventuais prazos para a prática os atos e possuir as seguintes informações, sem prejuízo da análise do seu conteúdo:

I – Nos campos SIM, NÃO e N/A, atendidas às exigências dos itens constantes do *checklists,* constarão um "X" indicando de seu cumprimento;

II – No campo OBSERVAÇÕES deve ser inserido o "ID" (identificador do documento), ou informações, ou justificativas sobre fato que tenha provocado a alteração do regular processamento do feito.

Art. 7º O processamento dos atos em desacordo com esta Portaria sujeita aos responsáveis às punições previstas na legislação em vigor, conforme apuração de responsabilidade que lhes for atribuída, em procedimento que garanta a ampla defesa e o contraditório.

Art. 8º. Os documentos administrativos devem ser elaborados no Sistema Eletrônico de Informação, utilizando-se preferencialmente os modelos nele disponibilizados, conforme determina o art. 14 do Decreto 21.794, de 05 de maio 2017.

Art. 9º. Esta Portaria não desobriga o cumprimento integral dos termos das Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, nº 14.133, 1 de abril de 2021; da Instrução Normativa nº 05/CGE de 01 de julho de 2011 e Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais que tratam sobre a matéria, somente ratifica e aperfeiçoa no âmbito desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e demais Unidades Gestoras subordinadas, o fluxo de processos administrativos necessários à realização de despesas públicas, agregando de sobremaneira seu entendimento.

Art. 10. A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e unidades subordinadas, deverão instituir fluxograma de acordo com esta Portaria no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação para inclusão destes como anexos, podendo o mesmo ser alterado mediante justificativa devidamente avaliada pelo ordenador de despesa.

Parágrafo único. As Unidades Gestoras Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Superintendência de Polícia Técnico - Científica e seus respectivos fundos financeiros, devem elaborar seus respectivos fluxogramas de acordo com o que determinam suas respectivas organizações básicas.

Art. 11. Esta Portaria será objeto de revisão/avaliação quando verificada necessidade, visando sua atualização, monitoramento e o estabelecimento de metas de desempenho das atividades de controle.

Art. 12. De acordo com o que dispõe a Instrução Normativa nº 2/2021/CGE-SEGEP, caberá a cada Unidade atender a conteúdo do mesmo, ou seja, a avaliação da existência de conflito de interesse por meio da análise dos documentos necessários.

Art. 13. Caberá a Unidade devida observação ao contido na Lei Federal nº 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, assim como no âmbito do Estado de Rondônia o Decreto Estadual n. 26.451, de 4 de outubro de 2021 regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018, além de instituir o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

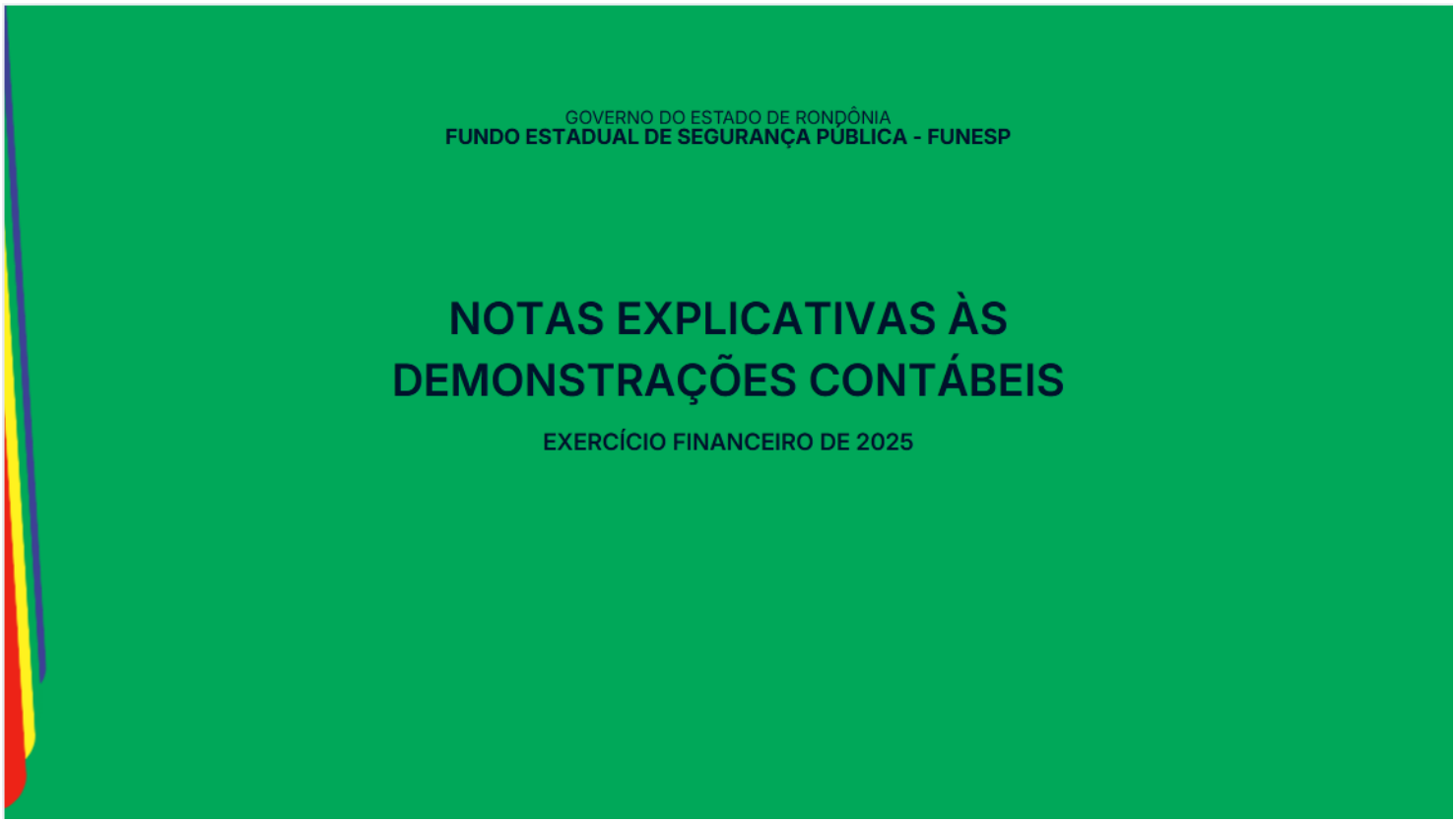
Art. 14. No que tange aos atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos de processos administrativos de despesas com aquisições, serviços, estes são regulados por portarias próprias já instituídas pela Sesdec.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hélio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
Ordenador de Despesas

Protocolo 69886949

BALANÇO



Governo do Estado de Rondônia
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP

Demonstrações Contábeis
Exercício Financeiro de 2025

Porto Velho – RO

Sumário

1 APRESENTAÇÃO
- 1.1 - Contexto Geral
- 1.2 - Base de Elaboração
- 1.3 - Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

2 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
- 2.1 - Balanço Patrimonial - BP
- 2.2 - Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP
- 2.3 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL
- 2.4 - Balanço Orçamentário - BO
- 2.5 - Balanço Financeiro - BF
- 2.6 - Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC

3 NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2025
- 3.1 - Balanço Patrimonial - BP
- 3.2 - Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP
- 3.3 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL
- 3.4 - Balanço Orçamentário - BO
- 3.5 - Balanço Financeiro - BF
- 3.6 - Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP

DECLARAÇÃO ANUAL DO CONTADOR

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema SIGEF/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar n° 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6, aprovada pela Resolução CFC Nº 1.133, DE 2008, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Porto Velho, 10 de março de 2026.

Gisely Francis Santana de Oliveira
Contadora Responsável
CRC RO-010798/O-1

1.Contexto Geral

O Fundo Estadual de Segurança Pública – FUNESP encontra-se sediado na Avenida Farquar nº 2.986, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Bloco Curvo II, 3º Andar, Rio Cautário, inscrito no CNPJ nº 33.500.189/0001-30.

Trata-se de Fundo Especial integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Estado de Rondônia, instituído por meio da Lei Complementar nº 1.007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 229, de 14 de dezembro de 2018.

A norma instituidora foi posteriormente alterada por Lei Complementar específica, que promoveu ajustes e acréscimos em seus dispositivos, mantendo sua finalidade e estrutura organizacional.

Nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 1.007/2018, o FUNESP foi criado com a finalidade de prover recursos destinados à modernização e ao reequipamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, por meio da aquisição de material permanente, material de consumo, contratação de serviços e execução de obras.

Constitui-se, portanto, em instrumento de gestão financeira vinculado à SESDEC, destinado a assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos, controle específico das receitas vinculadas e fortalecimento das políticas públicas de segurança no âmbito estadual.

Por se tratar de fundo especial vinculado à Pasta, o FUNESP adota integralmente a missão, visão e valores estabelecidos no Planejamento Estratégico Institucional 2018–2030 da SESDEC, atuando como mecanismo financeiro de viabilização das ações estratégicas da segurança pública.

Finalidade e Aplicação dos Recursos
Conforme dispõe a legislação instituidora, as receitas do FUNESP são obrigatória e diretamente destinadas às seguintes categorias de despesas:

I – Despesas de Capital:
- Obras e instalações;
- Equipamentos e materiais permanentes.

II – Despesas Correntes:
- Material de consumo;
- Materiais e serviços de informática;
- Serviços prestados por pessoas físicas e jurídicas;
- Tributos vinculados à execução das despesas.

A legislação estabelece, ainda, que as despesas correntes não poderão ultrapassar o limite percentual fixado na norma, preservando o caráter estruturante e de investimento do Fundo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

1.2. Base de Elaboração

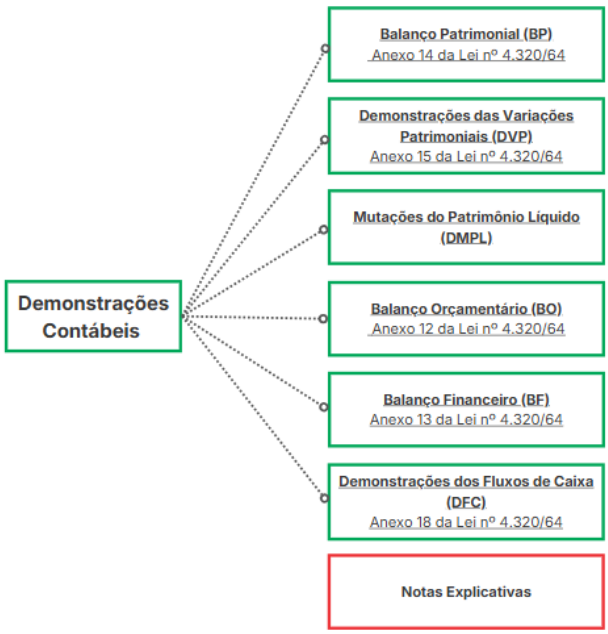
1.2.1.Base de Elaboração e Apresentação

As demonstrações contábeis do FUNESP foram elaboradas em estrita observância ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), especificamente em sua Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP). A estrutura de reporte segue o conjunto normativo vigente:

- Lei nº 4.320/1964: Institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços.
- Lei Complementar nº 101/2000: Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal (LRF).
- NBC TSP: Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, convergentes com os padrões internacionais (IPSAS).
- Princípios de Contabilidade: Observância aos preceitos emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

1.2.2 Registro e Sistema de Informação

O suporte tecnológico para a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo é o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial e Financeira (SIGEF). Os registros refletem as bases propostas pelo MCASP, garantindo a fidedignidade dos dados que compõem os demonstrativos exigidos pelas normas contábeis brasileiras.



1.3. Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

• **Moeda funcional e de apresentação:** A moeda funcional é o Real. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

• **Disponibilidade:** As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor justo, atualizadas até a data das demonstrações contábeis. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

• **Créditos e obrigações:** Os direitos, os títulos de créditos e as obrigações são mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis. Os riscos de recebimento dos créditos são reconhecidos em conta de ajuste. As atualizações e os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

• **Estoques**: Os estoques são mensurados pelo valor de custo ou pelo valor realizável líquido, dos dois o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.

• **Investimento permanentes:** As participações em empresas sobre as quais o Estado tenha influência significativa na administração são mensuradas ou avaliadas pelo método da equivalência patrimonial. Inicialmente é reconhecido pelo seu custo e o seu valor contábil deve ser aumentado ou diminuído pelo reconhecimento da participação do investidor no resultado do período da investida após a data da aquisição.

• **Imobilizado**: O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

• **Intangível**: O ativo intangível é reconhecido incialmente pelo custo. Após o seu reconhecimento inicial o órgão ou a entidade avalia se reconhece o ativo intangível pelo modelo de custo, menos a amortização e a eventual perda por redução ao valor recuperável acumuladas, ou pelo modelo de reavaliação, quando aplicável.

• **Depreciação, amortização e exaustão:** Os itens do ativo imobilizado estão sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, cuja apuração foi realizada considerando o item do ativo estando em condições de uso. Ao final do exercício as entidades através de relatório extraído do E-Estado puderam realizar revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo.

• **Reavaliação e redução ao valor recuperável:** Ao analisar, na data das demonstrações contábeis, a necessidade de se proceder a reavaliação de todos os itens da mesma classe do ativo, aplica-se o lançamento a crédito diretamente à conta de reserva de reavaliação, quando o valor contábil da classe do ativo aumentar, todavia o aumento é reconhecido no resultado do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

período quando se tratar da reversão de decréscimo por reavaliação da classe do ativo anteriormente reconhecido no resultado. Se o valor contábil diminuir, decorrente da reavaliação, essa diminuição é reconhecida no resultado do período. Porém, se houver saldo de reserva de reavaliação, a diminuição do ativo é debitada diretamente à reserva de reavaliação até o limite de qualquer saldo existente na reserva de reavaliação referente àquela classe de ativo. Quanto a redução do valor recuperável avalia-se se há indicação de perda dos futuros benefícios econômicos ou do potencial de serviços de um ativo, além da depreciação. Caso o valor recuperável for menor que o valor líquido contábil é adotado os procedimentos específicos em norma para ajustá-lo.

• **Depósitos judiciais**: Os créditos oriundos da conversão de penas alternativas em pecúnia são registrados na conta 1.1.1.1.1.00.00 caixa e equivalente de caixa, com reconhecimento do passivo no grupo Demais Obrigações a Curto Prazo conta 2.1.8.8.0.00.00 – Valores Restituíveis.

• **Custos dos empréstimos:** Os juros e outros custos relacionados aos empréstimos de recursos são reconhecidos como despesas no período em que foram incorridos, independentemente de como esses empréstimos foram aplicados, sendo assim aplicado o tratamento padrão dos custos dos empréstimos.

• **Resto a pagar:** Os Restos a Pagar são todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou não canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, estes são classificados em: processados (despesas já liquidadas); e não processados (despesas a liquidar ou em liquidação). O Estado de Rondônia adota para os restos a pagar inscritos como não processados, quando liquidados e não pagos em exercício anterior ao de referência, passam a ser controlados como restos a pagar processados. Os estágios de execução dessas despesas ocorrem no exercício seguinte, e o controle é efetuado em contas com informações de natureza orçamentária. Havendo tratamento específico para o encerramento, transferência e abertura de saldos entre o exercício financeiro que se encerra e o que se inicia, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição.

• **Retenções:** Rondônia adota a política contábil considerando a retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

• **Provisões matemáticas e previdenciárias:** Os lançamentos referentes às provisões matemáticas previdenciárias foram efetuados com base na avaliação atuarial periódica do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Estado elaborada por empresa especializada para tal fim, de acordo com a Lei nº. 9.717/98 e Portaria MPS nº. 204/08. A avaliação atuarial é essencial para a revisão dos planos de custeio e de benefícios previdenciários, no sentido de manter ou atingir o equilíbrio financeiro e atuarial, e para os Regimes Próprios de Previdência.

• **Distinção entre circulante e não circulante:** A política contábil adotada evidência como circulante os direitos e as obrigações com valores de realização em até 12 meses da data de levantamento destas demonstrações contábeis. Os ingressos extraorçamentários, tais como cauções e outras entradas compensatórias, são considerados como circulante, independentemente do prazo de devolução dos recursos.

• **Apuração de custos:** As atividades desenvolvidas foram refletidas em contas de controle, em estrito atendimento a NBC TSP 34 – Custos no Setor Público.

• **Renúncia de receita:** Em observância ao artigo 35, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, os valores referentes a renúncia de receita não transitam pelo orçamento tendo em vista que não percorrem o estágio da arrecadação. Logo, os valores correspondentes foram contabilizados como dedução de receita.

• **Passivos sem execução orçamentária:** Os passivos oriundos de despesas sem dotação orçamentárias são reconhecidos patrimonialmente pelas Unidades Gestoras de acordo com o regime de competência, NBCs TSP.

• **Apuração do resultado:** Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

• **Apuração do superávit/déficit financeiro:** Reflete a diferença positiva entre o Ativo Financeiro, que compreende os valores de numerário e os créditos realizáveis que independam de autorização orçamentária e o Passivo Financeiro, que abrange as obrigações exigíveis que independam de autorização orçamentária, podendo ser utilizado como fonte para abertura de Créditos Suplementares e Especiais. Acrescido ao conceito da norma para a composição do Superávit/Déficit Financeiro o Estado de Rondônia adota a Política Contábil de não considerar no somatório do Ativo Financeiro a conta contábil 1.1.3.1.2.01.00 "F" – Adiantamentos Concedidos ao RPPS e a conta 1.1.3.8.1.60.00 "F" – Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo e 2.1.8.9.1.9.8.03.00 "F" Outras Obrigações a Curto Prazo (Poderes), sendo estas utilizadas no somatório do Ativo Permanente apenas para consistência na equação contábil. Quanto a não inclusão da conta 1.1.3.1.2.01.00 "F", ela representa adiantamento por parte dos Poderes e Órgãos ao Regime Previdenciário decorrente do cumprimento à Decisão Monocrática n. 0203/2021-GCESS para equalização do Déficit Atuarial, estando o recurso sob controle da Previdência. No que se refere ao grupo de contas 1.1.3.8.1.60.00 "F" e 2.1.8.9.1.9.8.03.00 "F", de acordo com a política já constituída a partir da edição do Decreto n. 20.339/2015, característica trazida pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público para esse grupo, e por não se tratar disponibilidade financeira factível, também requer seu desprezo no momento da apuração do superávit. Cabe dizer que a conta 1.1.3.8.1.06.04 "F" – Ordens Bancárias a Compensar é incluída no cômputo do superávit, haja vista representar disponibilidade factível por se tratar de repasses financeiros entre unidades gestoras. O julgamento para a definição dessa política levou em consideração a relevância para a tomada de decisão dos usuários, demonstrando-se consistente a ponto de que as Demonstrações Contábeis, no caso o Balaço Patrimonial, represente fidedignamente a situação patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, além de prudente e completa em todos os aspectos materiais, de tal forma que em nenhum momento vá de encontro com as características da informação dispostas na Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

VALORES EM REAIS

ATIVO	NOTA	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	01	158.995.157,27	134.218.252,81
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		158.995.157,27	134.218.252,81
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	02	4.241.534,64	-
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	03	11.055,00	-
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	04	4.230.479,64	-
ESTOQUES		-	-
ALMOXARIFADO		-	-
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		163.236.691,91	134.218.252,81
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO	05	-	-
BENS MÓVEIS		-	-
BENS IMÓVEIS		-	-
INTANGÍVEL	06	734.387,50	-
SOFTWARES		734.387,50	-
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE		734.387,50	-
TOTAL DO ATIVO		163.971.079,41	134.218.252,81

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	31/12/2025	31/12/2024
PASSIVO CIRCULANTE			
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	07	6.759.584,59	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		6.759.584,59	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	08	80.207,80	80.063,30
VALORES RESTITUÍVEIS		80.207,80	80.063,30
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		-	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		6.839.792,39	80.063,30
PATRIMÔNIO LIQUIDO			
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
RESULTADOS ACUMULADOS	09	157.131.287,02	134.138.189,51
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		157.131.287,02	134.138.189,51
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO		157.131.287,02	134.138.189,51
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		163.971.079,41	134.218.252,81

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

VALORES EM REAIS

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	31/12/2025	31/12/2024	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO				PASSIVO			
Ativo Financeiro	10.1	158.995.157,27	134.218.252,81	Passivo Financeiro	10.3	100.491.039,36	43.573.695,70
Ativo Permanente	10.2	4.975.922,14	-	Passivo Permanente	10.4	-	-
Total Ativo (I)		163.971.079,41	134.218.252,81	Total Passivo (II)		100.491.039,36	43.573.695,70
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)						63.480.040,05	90.644.557,11

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	31/12/2025	31/12/2024	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	31/12/2025	31/12/2024
ATOS POTENCIAIS ATIVOS				ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		-	-	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a		-	-	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres		-	-
Direitos Contratuais em Execução		-	-	Obrigações Contratuais a Executar		-	-
Outros Atos Potenciais Ativos		-	-	Outros Atos Potencias Passivos		-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		-	-	TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSO		NOTA	31/12/2025	31/12/2024
713	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do FSP	11	57.241.360,49	89.189.002,14
749	Outras vinculações de transferências		1.157.032,92	1.373.055,17
759	Recursos Vinculados a Fundos		15.999,73	15.999,73
899	Outros Recursos Vinculados		89.724,77	66.500,07
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS			58.504.117,91	90.644.557,11

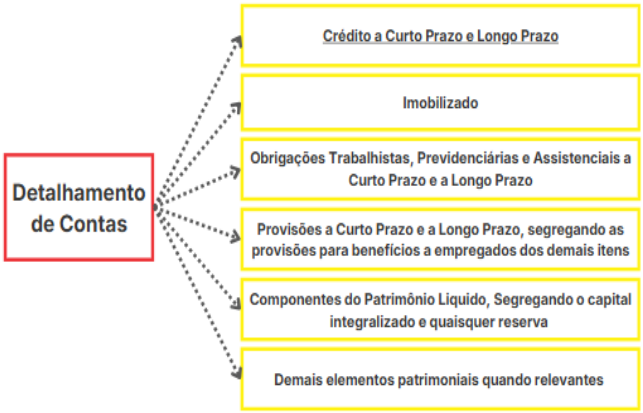
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Balanço Patrimonial

O MCASP 11ª Edição (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público) define o Balanço Patrimonial como a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública.
Ele é estruturado para refletir a saúde financeira e o patrimônio líquido, sendo dividido essencialmente em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido.

Além disso, o MCASP 11ª Edição recomenda o detalhamento das seguintes contas:



Ativo

O Ativo Total do Fundo, em 31/12/2025, totalizou R$ 163.971.079,41 , um crescimento de 22,17% frente ao exercício de 2024. O patrimônio é composto majoritariamente pelo Ativo Circulante (R$ 163.236.691,91), com destaque para o grupo de Caixa e Equivalentes de Caixa, que detém 96,9% do ativo total.

O Ativo Não Circulante (R$ 734.387,50) é composto integralmente por ativos Intangíveis (Softwares) adquiridos ou reconhecidos no exercício de 2025, uma vez que não apresentavam saldo em 2024



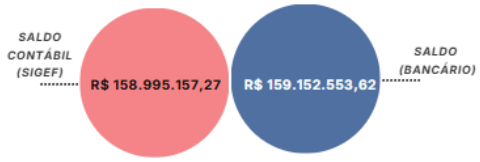
Nota 01: Caixa e equivalente de Caixa

A conta caixa e equivalente de caixa do FUNESP encerrou o exercício de 2025 com saldo de R$ 158.995.157,27 apresentando aumento de 18,40% em relação ao exercício anterior (R$ 134.218.252,81). Esse montante é composto.

O saldo total está concentrado no Banco do Brasil:

O saldo final de R$ 158.995.157,27, registrado nas contas de Banco Conta Movimento, conforme Conciliação Bancária referente ao mês de dezembro de 2025. Em atendimento aos princípios da transparência, controle e fidedignidade das informações contábeis, o FUNESP elaborou os Demonstrativos Analíticos de Conciliação Bancária referentes ao exercício de 2025, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

- JANEIRO - 0037.001154/2025-68
- FEVEREIRO - 0037.001925/2025-17
- MARÇO - 0037.002708/2025-44
- ABRIL - 0037.003443/2025-00
- MAIO - 0037.004275/2025-61
- JUNHO - 0037.003780/2025-99
- JULHO - 0037.005757/2025-39
- AGOSTO - 0037.006338/2025-14
- SETEMBRO - 0037.006961/2025-77
- OUTUBRO - 0037.007800/2025-09
- NOVEMBRO - 0037.008262/2025-61
- DEZEMBRO - 0037.000070/2026-98



Nota 01.1: Valores Pendentes

Na Conciliação Bancaria referente ao mês de dezembro de 2025, foram registrados valores em trânsito em algumas contas bancárias, os quais se referem a pendências operacionais conforme devidamente justificado no processo SEI 0088.000209/2026-06, estando em fase de regularização no exercício subsequente, conforme processo SEI 0037.000745/2026-07.

Essas diferenças não representam irregularidades, mas situações temporárias decorrentes de tarifas bancárias em processo de ajuste, devolução de diárias.

Os valores pendentes apurados totalizam **R$ 157.841,35**, distribuídos da seguinte forma:

Valor (R$)	Natureza da Operação	Domicílio Bancário (Ag/Conta)	Observação / Status
155.402,22	Taxas de Inscrição (Concurso Público)	0001 02757X 0105384	Em processo de regularização administrativa e contábil.
222,50	Devolução de Diária	0001 02757X 0105384	Creditado em conta incorreta.
2.216,63	Erro de Lançamento	0001 02757X 0111945	Valores lançados em duplicidade.

Nota 02: Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

Os Créditos a Curto Prazo são direitos de valores a receber por transações realizáveis a curto prazo. Este saldo é novo na estrutura patrimonial do Fundo, visto que não apresentava valores em 31/12/2024.

Os Créditos a Curto Prazo representam direitos a receber por transações realizáveis no exercício seguinte. Em 31/12/2025, o FUNESP apresentou um saldo consolidado de R$ 4.241.534,64. Ressalta-se que este saldo é novo na estrutura patrimonial do Fundo, visto que não apresentava valores no encerramento do exercício anterior (2024).

CONTA	2024 (R$)	2025 (R$)	A.H%
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	11.055,00	100%
OUTROS CREDITOS A RECEBER A CURTO PRAZO	-	4.230.479,64	100%

Nota 03: Adiantamentos Concedidos

Os Adiantamento Concedidos é composto pela conta de diárias, as diárias destinam-se exclusivamente ao atendimento de missões institucionais e segurança pública, fundamentadas no Art. 78 da Lei Complementar nº 68/1992 e no Decreto Estadual nº 18.728/2014. No exercício de 2025 não foram verificadas irregularidades ou impropriedades nas etapas de concessão, pagamento e prestação de contas de diárias.

O valor de R$11.055,00 registrado e demonstrado ao final do exercício decorrem da natureza ininterrupta da atividade policial (especialmente em períodos como Natal e Ano Novo), tratando-se de um fluxo operacional de baixa sistêmica no exercício subsequente, sem qualquer prejuízo ao erário. O saneamento de inconsistências é realizado preventivamente antes da efetivação das baixas sistêmicas.

Nota 04: Outros Créditos a receber a curto prazo

O montante principal do saldo de créditos a curto prazo é composto pela conta 1.1.3.8.1.06.17.00 (Despesas Bancárias a Regularizar), totalizando R$ 4.228.626,63.

Tais valores referem-se a pendências identificadas durante o processo de conciliação bancária da conta movimento no Banco do Brasil.

Os registros encontram-se em fase de saneamento e regularização, com previsão de conclusão para o próximo exercício financeiro.

Conta Corrente	Valor (R$)
001 02757X 0000105384 1.899.0.00001	753,01
001 02757X 0000111937 1.713.0.00001	1.100,00
001 02757X 0000112399 2.713.0.00001	4.228.626,63

Ativo Não Circulante

O Ativo Não Circulante totalizou R$ 734.387,50 no exercício de 2025.

Nota 05: Imobilizado

O Ativo Imobilizado compreende os bens tangíveis mantidos para uso na produção ou fornecimento de bens e serviços, ou para fins administrativos, com expectativa de utilização por mais de um período.

Conforme a Lei nº 1007, de 2018, os bens adquiridos com recursos do FUNESP serão incorporados ao acervo patrimonial da SESDEC, salvo disposição contrária (Art. 20). Cabe ao Fundo manter os registros, o controle da documentação e as medidas administrativas para o tombamento e incorporação ao patrimônio da SESDEC, além de dispor sobre as transferências para órgãos subordinados e vinculados.

Movimento Acumulado conta contábil imobilizado 2025

CONTA	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO
IMOBILIZADO	23.200.666,14	23.200.666,14	0,00
BENS MÓVEIS	19.647.030,88	19.647.030,88	0,00
BENS IMÓVEIS	3.553.635,26	3.553.635,26	0,00

Nota 06: Intangível

O Balanço Patrimonial de 2025 passou a registrar um saldo de R$ 734.387,50 na conta de Ativo Intangível refere-se especificamente à aquisição de Softwares investimento em modernização tecnológica ou sistemas de informação para a Segurança Pública adquiridos ou reconhecidos no exercício de 2025.

Passivo Circulante

O Passivo Circulante do Fundo Estadual de Segurança Pública apresentou um aumento significativo no exercício de 2025, totalizando R$ 6.839.792,39, impulsionado quase que inteiramente pela conta de fornecedores referente a empenhos liquidados e não pagos até 31/12/2025, que serão inscritos em Restos a Pagar Processados.

Composição Passivo Circulante 2025



Nota 07: Fornecedores e Contas a Pagar

O saldo de R$ 6.759.584,59 refere-se integralmente a fornecedores nacionais não parcelados. Este valor indica despesas que foram liquidadas e empenhadas, mas que ainda não haviam sido pagas até o fechamento do balanço em 31/12/2025.

Nota 08: Valores Restituíveis

Soma R$ 80.207,80, sendo composto majoritariamente por Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) a recolher. Comparado ao saldo de 2024 (R$ 80.063,30), esse grupo manteve-se estável, apresentando uma variação mínima.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Nota 09: Impacto no Passivo Financeiro e Saldo Patrimonial

É importante destacar que, para fins de apuração do Superávit Financeiro, o Passivo Financeiro totalizou R$ 100.491.039,36 em 2025.

Este aumento expressivo (frente aos R$ 43.573.695,70 de 2024) decorre do reconhecimento de obrigações vinculadas às disponibilidades de caixa.

Como consequência desse aumento nas obrigações financeiras, o Saldo Patrimonial Financeiro (Ativo Financeiro - Passivo Financeiro) reduziu de R$ 90.644.557,11 para R$ 63.480.040,05 em 2025.

Nota 10: Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Nota 10.1: Ativo Financeiro

Composto por disponibilidades e valores realizáveis (Atributo F), que não dependem de orçamento autorizado. Em 31/12/2025, o saldo encerrou em R$ 158.995.157,27, apresentando um aumento em relação aos R$ 134.218.252,81 registrados em 2024.

Nota 10.2: Ativo Permanente

Compreende bens e direitos que dependem do orçamento (Atributo P). O saldo em 2025 foi de R$ 4.975.922,14. Enquanto em 2024 não houve saldo.

Nota 10.3: Passivo Financeiro

Refere-se às obrigações que independem de autorização orçamentária. No exercício de 2025, o passivo financeiro totalizou R$ 100.491.039,36, representando uma elevação frente ao valor de R$ 43.573.695,70 apurado em 2024.

Nota 10.4: Passivo Permanente

O passivo permanente engloba as obrigações que dependem de autorização orçamentária ou que possuem um prazo de longo prazo. Este passivo não apresentou saldo em ambos os períodos.

Solvência em 2025

O índice de 1,63 em 2025 indica que para cada R$ 1,00 de dívida, o FUNESP possui R$ 1,63 em ativos. Embora o índice tenha caído em relação ao ano anterior, a redução decorre principalmente da variação do Ativo Não Circulante e aumento do Passivo Permanente.

Quadro de Solvência

Exercício	Ativo Total (a)	Passivo Total (b)	Índice (IS) (c) = (a) / (b)
2025	163.971.079,41	100.491.039,36	1,63
2024	134.218.252,81	43.573.695,70	3,08

Nota 11: Superavit Financeiro por Fonte de Recursos

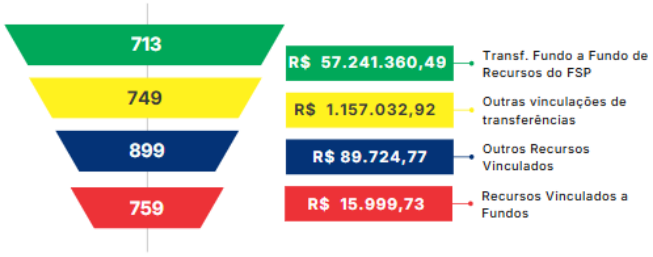
Corresponde à diferença positiva ou negativa entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, evidenciando por fonte de recursos para abertura de créditos suplementares e especiais.

O Ativo Financeiro totalizou R$ 63.480.040,05, enquanto o Passivo Financeiro comprometeu parte desse montante, resultando em Superávit Financeiro de R$ 58.504.117,91. Distribuído conforme as seguintes fontes principais:

- **Fonte 713 (Recursos do FSP):** Principal fonte do Fundo, apresentou redução significativa em relação ao exercício anterior. Isso ocorreu pois, apesar do ingresso de novas receitas (Transferências da União e Rendimentos), o volume de empenhos liquidados e não pagos (Passivo Financeiro) consumiu maior parcela da disponibilidade bruta;
- **Fonte 749 (Outras vinculações de transferências):** Apresentou redução de R$ 216 mil, indicando maior execução de despesas vinculadas a essa fonte no período;
- **Fonte 899 (Outros Recursos Vinculados):** Registrou crescimento, influenciado pelos rendimentos financeiros aplicados sobre os saldos remanescentes;
- **Fonte 759 (Recursos Vinculados a Fundos):** Permaneceu o mesmo valor a 2024.

Ressalta-se que a Fonte 713 foi a mais impactada, apresentando uma redução de 35,8% em sua disponibilidade líquida.

FUNIL DO SUPERAVIT POR FONTE



Analisando o funil de superávit, observamos que nenhuma fonte de recurso utilizada em 2025 terminou o exercício deficitária.

O resultado evidencia suficiência de recursos financeiros para cobertura das obrigações de curto prazo, demonstrando equilíbrio fiscal e manutenção da capacidade de liquidez do Fundo, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	12	**14.382.416,06**	**9.621.983,34**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		14.382.416,06	9.621.983,34
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**53.676.900,66**	**42.527.643,58**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		78.550,30	2.213.250,74
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		53.598.350,36	40.314.392,84
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)		**68.059.316,72**	**52.149.626,92**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	13	**19.762.811,34**	**23.685.124,19**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		94.110,50	6.211.310,19
SERVIÇOS		19.668.700,84	17.473.814,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**25.303.407,87**	**43.760.386,68**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		25.303.407,87	43.760.386,68
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		-	1.186.268,20
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		-	1.186.268,20
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)		**45.066.219,21**	**68.631.779,07**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)		**22.993.097,51**	**(16.482.152,15)**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), instituída pelo Anexo 15 da Lei nº 4.320/1964 e padronizada pelo MCASP, evidencia as alterações quantitativas e qualitativas ocorridas no patrimônio da entidade durante o exercício. Diferentemente do Balanço Orçamentário, que adota o regime de caixa para receitas e de empenho para despesas, a DVP utiliza o regime de competência, reconhecendo as variações no momento da ocorrência do fato gerador, independentemente de movimentação financeira.

O resultado positivo de 2025 representa recuperação patrimonial significativa, revertendo o déficit acumulado de 2024 e fortalecendo a capacidade de investimento do Fundo.

R$ 68.059.316,72 Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)

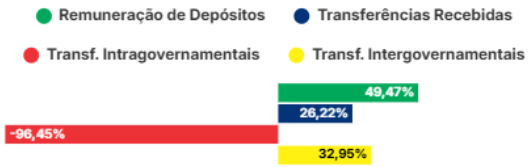
R$ 45.066.219,21 (-) Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)

R$ 22.993.097,51 (=) Resultado Patrimonial do Exercício

Nota 12: Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)

As VPAs totalizaram R$ 68.059.316,72 em 2025, representando um crescimento de aproximadamente 30,5% em relação ao exercício de 2024 (R$ 52.149.626,92).

Comparação da VPA 2024-2025



QUADRO COMPOSIÇÃO DA VPA			
Especificação	2025 (R$)	2024 (R$)	Variação (%)
VPA Financeiras	14.382.416,06	9.621.983,34	49,47%
Remuneração de Depósitos	14.382.416,06	9.621.983,34	49,47%
Transferências Recebidas	53.676.900,66	42.527.643,58	26,22%
Transf. Intragovernamentais	78.550,30	2.213.250,74	-96,45%
Transf. Intergovernamentais	53.598.350,36	40.314.392,84	32,95%
TOTAL (I)	**68.059.316,72**	**52.149.626,92**	**30,51%**

Nota 12.1: Transferências Intragovernamentais

O montante de R$ 78.550,30 registrado na conta 4.5.1.2.2.01.03.00 – Movimento de Fundos refere-se a Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária, classificadas como Variações Patrimoniais Aumentativas, conforme estrutura do MCASP.

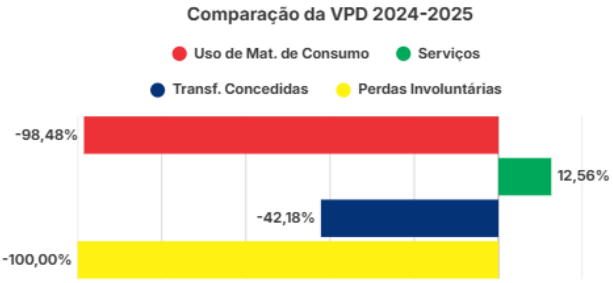
Tais registros não decorrem de arrecadação orçamentária, mas de movimentações financeiras internas, não impactando a execução do orçamento anual.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Nota 13: Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)

As despesas (VPDs) apresentou redução significativa de R$ 68.631.779,07 em 2024 para R$ 45.066.219,21 em 2025. As reduções mais notáveis foram:

- **Uso de Material de Consumo:** Queda de 98,5%, reduzindo de R$ 6.211.310,19 para apenas R$ 94.110,50.
- **Transferências Concedidas:** Redução de R$ 18,4 milhões nas transferências intragovernamentais enviadas pelo Fundo.
- **Perdas de Ativos:** Em 2024, houve uma perda involuntária de R$ 1.186.268,20 que não se repetiu em 2025



Quadro Composição da VPD			
Natureza da Despesa	2025 (R$)	2024 (R$)	Variação %
Uso de Mat. de Consumo	94.110,50	6.211.310,19	-98,48%
Serviços	19.668.700,84	17.473.814,00	12,56%
Transf. Concedidas	25.303.407,87	43.760.386,68	-42,18%
Perdas Involuntárias	0,00	1.186.268,20	-100,00%
Total VPD	45.066.219,21	68.631.779,07	

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2025

Valores em R$

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliaçao Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							134.138.189,51		134.138.189,51
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aumento de capital		-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	22.993.097,51	-	22.993.097,51
Ajustes de avaliaçao patrimonial	-	-	-		-	-	-	-	-
Constituição / Reversão de reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos a distribuir (R$ . . . por ação)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos Finais							**157.131.287,02**		**157.131.287,02**

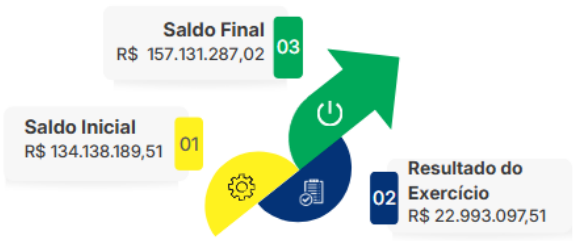
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Nota 14: Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

O Patrimônio Líquido do FUNESP, em consonância com sua natureza jurídica de fundo especial e as normas de contabilidade aplicada ao setor público, é constituído integralmente por Resultados Acumulados. Devido à sua finalidade pública, a estrutura não comporta Capital Social, Reservas de Capital ou Ações em Tesouraria.

A evolução do patrimônio durante o exercício de 2025 reflete a incorporação do superávit apurado, conforme detalhado abaixo:

Evolução do Patrimônio Líquido



O superávit de R$ 22.993.097,51 é o resultado líquido entre as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) e Diminutivas (VPD), evidenciando a eficiência na arrecadação e execução:

Origem do Resultado do Exercício

Variações Patrimoniais Aumentativas	Valor (R\$)	%
Remuneração de depósitos bancários	14.382.416,06	21,13%
Transferências intergovernamentais	53.598.350,36	78,75%
Transferências intragovernamentais	78.550,30	0,12%
Total VPA	**68.059.316,72**	**100,00%**
Variações Patrimoniais Diminutivas	**Valor (R\$)**	**%**
Uso de material de consumo	94.110,50	0,21%
Serviços prestados	19.668.700,84	43,64%
Transferências concedidas	25.303.407,87	56,15%
Total VPD	**45.219,21**	**100,00%**
RESULTADO DO EXERCÍCIO (VPA - VPD)	**22.993.097,51**	

É importante destacar que o Resultado Patrimonial difere do Superávit Financeiro (R$ 58,5 milhões) apurado no Balanço Patrimonial (Nota 09). Esta variação decorre da diferença de R$ 35.511.020,40 refere-se majoritariamente a Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício, diferença entre regime de caixa e competência e valores em trânsito.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES (I)	15	**34.834.684,00**	**34.834.684,00**	**67.980.766,42**	**33.146.082,42**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	16	373.425,00	373.425,00	14.382.416,06	14.008.991,06
RECEITA AGROPECUÁRIA		-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL		-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS		-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17	34.461.259,00	34.461.259,00	53.598.350,36	19.137.091,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)		**-**	**-**	**-**	**-**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS		-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		**34.834.684,00**	**34.834.684,00**	**67.980.766,42**	**33.146.082,42**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)		-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		**34.834.684,00**	**34.834.684,00**	**67.980.766,42**	**33.146.082,42**
DEFICIT (VI)			-	33.038.647,67	
TOTAL (VII) = (V + VI)		**34.834.684,00**	**34.834.684,00**	**101.019.414,09**	**33.146.082,42**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18	**-**	**90.562.057,31**	**78.036.214,60**	**-**
Superavit Financeiro			90.562.057,31	78.036.214,60	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)		**11.224.684,00**	**38.043.798,06**	**23.406.034,67**	**12.393.804,08**	**9.862.846,12**	**14.637.763,39**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		-	210.000,00	-	-	-	210.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.224.684,00	37.833.798,06	23.406.034,67	12.393.804,08	9.862.846,12	14.427.763,39
DESPESAS DE CAPITAL (IX)		**23.610.000,00**	**87.352.943,25**	**77.613.379,42**	**1.698.050,09**	**1.698.050,09**	**9.739.563,83**
INVESTIMENTOS		23.610.000,00	87.352.943,25	77.613.379,42	1.698.050,09	1.698.050,09	9.739.563,83
INVERSÕES FINANCEIRAS		-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)		-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)		**34.834.684,00**	**125.396.741,31**	**101.019.414,09**	**14.091.854,17**	**11.560.896,21**	**24.377.327,22**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	19	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária		-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas		-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA		-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária		-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas		-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)		**34.834.684,00**	**125.396.741,31**	**101.019.414,09**	**14.091.854,17**	**11.560.896,21**	**24.377.327,22**
SUPERAVIT (XIV)		-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)		**34.834.684,00**	**125.396.741,31**	**101.019.414,09**	**14.091.854,17**	**11.560.896,21**	**24.377.327,22**
RESERVA DO RPPS		-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES		**502.146,70**	**9.245.702,91**	**7.380.062,26**	**7.380.062,26**	**2.091.264,56**	**276.522,79**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20	502.146,70	9.245.702,91	7.380.062,26	7.380.062,26	2.091.264,56	276.522,79
DESPESAS DE CAPITAL		-	**33.745.782,79**	**24.261.194,98**	**20.032.568,35**	**3.037.423,55**	**10.675.790,89**
INVESTIMENTOS		-	33.745.782,79	24.261.194,98	20.032.568,35	3.037.423,55	10.675.790,89
INVERSÕES FINANCEIRAS		-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		-	-	-	-	-	-
TOTAL		**502.146,70**	**42.991.485,70**	**31.641.257,24**	**27.412.630,61**	**5.128.688,11**	**10.952.313,68**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
		EM EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZEMBRO DE			
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL		-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS		-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS		-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário tem a finalidade de evidenciar as receitas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Evidencia ainda, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada, as despesas empenhadas, liquidadas, pagas e o saldo da dotação.

Sob a ótica orçamentária, Rondônia adota o regime misto, ou seja, reconhece a despesa orçamentária no exercício financeiro da emissão do empenho e a receita orçamentária no momento da arrecadação.

O sistema orçamentário do Estado de Rondônia é composto por três instrumentos:

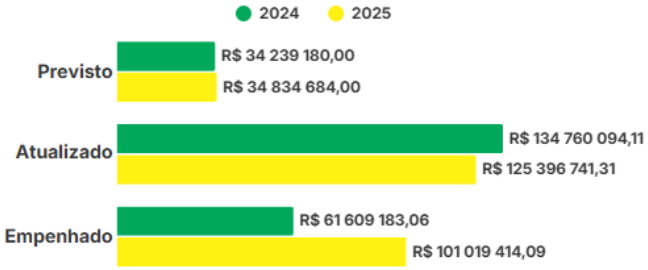
PLANO PLURIANUAL (PPA)	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)	LEI ORÇAMENTÁRIA (LOA)
Lei nº 5.718, de 03 de Janeiro de 2024	Lei nº 6.084, de 21 de Julho de 2025	Lei n° 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

No exercício de 2025, a execução orçamentária demonstrou que as receitas arrecadadas foram suficientes para fazer frente às despesas empenhadas, mantendo o equilíbrio orçamentário, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.320/1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

A execução das despesas observou os limites legais e as autorizações constantes na Lei Orçamentária Anual, refletindo adequada gestão dos recursos públicos.

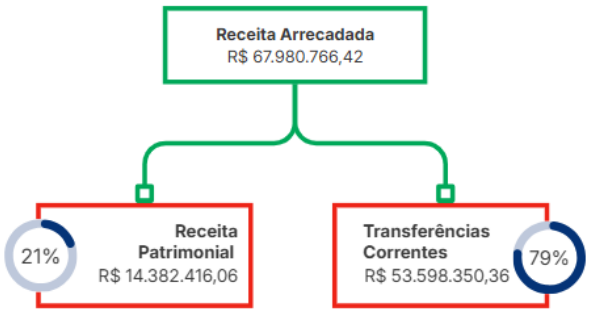
Eventuais diferenças entre previsão e execução decorreram de ajustes na programação financeira e suplementações autorizadas ao longo do exercício.

Comparativo Orçamentário 2024-2025



Receitas Orçamentárias

A previsão inicial da receita para o exercício de 2025 foi de R$ 34.834.684,00, mantendo-se inalterada na previsão atualizada.
A receita orçamentária não teve deduções, totalizando R$ 67.980.766,42 apenas em Receitas Correntes gerando um excesso de arrecadação de R$ 33.146.082,42 em relação à previsão atualizada.



Nota 15: Receitas Correntes

As Receitas Correntes são os recursos que o Estado arrecada para financiar a manutenção de suas atividades e serviços públicos. Em 2025 foram compostas principalmente por Receita Patrimonial e Transferências Correntes.

Destaca-se que o excesso de arrecadação decorreu, principalmente, do aumento nas transferências correntes e receitas patrimoniais ao longo do exercício.

Nota 16: Receita Patrimonial

Compreende os ingressos provenientes da fruição de patrimônio pertencente ao ente público, como Remuneração de Depósitos Bancários. No exercício de 2025, apresentou o saldo arrecadado de R$ 14.382.416,06 esta rubrica apresentou um excesso de arrecadação de R$ 373.425,00 em relação à meta anual.

Nota 17: As Transferências Correntes

As Transferências Correntes compreendem recursos de entidades públicas ou privadas destinados ao custeio de despesas operacionais sem contraprestação direta, sendo que, no caso das Transferências Correntes são provenientes de repasses feitos pelo ministério da justiça. Em 2025 houve um excesso de receita dos R$ 34.461.259,00 previstos, com 79% que foram arrecadados, totalizando R$ 53.598.50,36.

Nota 18: Saldo de Exercícios Anteriores

Foi registrado o montante de R$ 90.562.057,31, referente à reabertura de créditos adicionais provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, sendo executado o valor de R$ 78.036.214,60 no exercício corrente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Nota 19: Despesas Orçamentárias

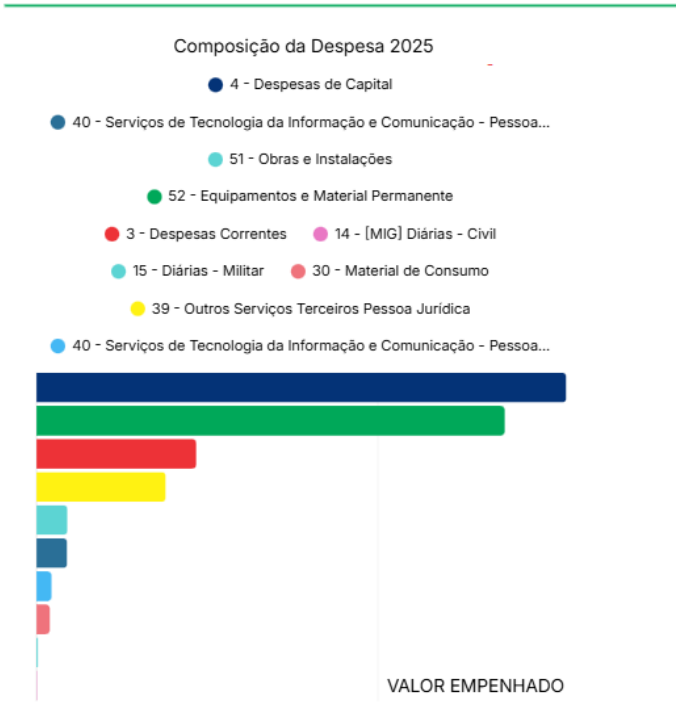
O Total empenhado no exercício foi de R$ 101.019.414,09, correspondendo a aproximadamente 80,56% da dotação atualizada. O saldo de dotação ao final do exercício foi de R$ 24.377.327,22.

Dotação Atualizada R$ 125.396.741,31 → **Despesas Empenhadas R$ 101.019.414,09** → **Despesas Liquidadas R$ 14.091.854,17**

Nota 19.1: Composição da Despesa

A maior parte do orçamento do FUNESP em 2025 foi executada com Despesas de Capital, totalizando R$ 77.613.379,42. Em seguida, temos as Despesas Correntes, que somam R$ 23.406.034,67.

COMPOSIÇÃO DA DESPESA DE CAPITAL EMPENHADA - 2025	
DESCRIÇÃO	DESPESA EMPENHADA
4 - Despesas de Capital	**77.613.379,42**
40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.494.886,00
51 - Obras e Instalações	4.532.308,99
52 - Equipamentos e Material Permanente	68.586.184,43
3 - Despesas Correntes	**23.406.034,67**
14 - [MIG] Diárias - Civil	99.327,50
15 - Diárias - Militar	240.530,00
30 - Material de Consumo	1.943.295,22
39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	18.935.411,03
40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.187.470,92



Nota 20: Restos a Pagar

A administração dos Restos a Pagar para o exercício de 2025 evidencia a responsabilidade do FUNESP em manter as obrigações contratuais e a eficiência na quitação de compromissos assumidos em períodos anteriores. O monitoramento desses valores é crucial para assegurar a transparência no fluxo de caixa e na saúde financeira da instituição.

No exercício de 2025 o FUNESP não teve restos a pagar processados inscritos. Por outro lado, inscreveu em Restos a Pagar não processados R$ 43.493.632,40. Desse montante pagou 63,03% correspondendo a R$ 27.412.30,61.

Execução Restos a Pagar - 2025

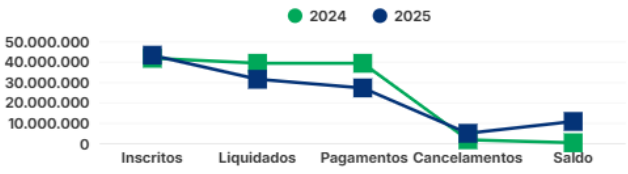
SALDO	PROCESSADOS (R$)	NÃO PROCESSADOS (R$)
a) Inicial em 01/01/2025	R$0,00	R$43.493.632,40
b) Pagos até 31/12/2025	R$0,00	R$27.412.630,61
c) Cancelados até 31/12/2025	R$0,00	R$5.128.688,11
d) A pagar (d = a - b - c)	R$0,00	R$10.952.313,68

A análise do biênio revela uma execução orçamentária atípica, onde a estabilidade nas Inscrições (+3,65%) contrasta com uma retração de 19,91% na Liquidação e de 30,61% nos Pagamentos, evidenciando um represamento no fluxo de caixa e na execução da despesa. Este cenário se agrava com um aumento de 162,68% nos Cancelamentos — que representam insubsistências passivas devido a anulações de empenhos — e, fundamentalmente, com uma variação impressionante de 2.081,09% no Saldo a Pagar (passivo financeiro).

Comparativo Restos a Pagar 2024 - 2025

Natureza da Movimentação	2024 (R$)	2025 (R$)	AH%
Inscritos	41.961.839,48	43.493.632,40	3,65%
Liquidados	39.507.265,09	31.641.257,24	-19,91%
Pagos	39.507.265,09	27.412.630,61	-30,61%
Cancelamentos	1.952.427,69	5.128.688,11	162,68%
Saldo a Pagar	502.146,70	10.952.313,68	(+)100%

Execução de Resto a Pagar Não Processados



BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

INGRESSOS	NOTA	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/202
Receita Orçamentária (I)		**67.980.766,42**	**49.936.376,18**
Recursos Não Vinculados		**67.980.766,42**	**49.936.376,18**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**-**	**-**
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	21	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		67.956.788,71	49.871.305,55
Outras Vinculações de Recursos		23.977,71	65.070,63
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**78.550,30**	**2.213.250,74**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		-	2.213.250,74
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	22	78.550,30	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**94.201.901,12**	**45.093.364,30**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	23	86.927.559,92	42.991.485,70
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.530.957,96	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	24	4.664.832,94	2.099.661,97
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	25	78.550,30	2.216,63
Ajustes de Exercícios Anteriores		-	-
Compensações Financeiras - IPERON		-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários		-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)		**134.218.252,81**	**143.103.513,14**
Caixa e Equivalente de Caixa (EXCETO RPPS)		134.218.252,81	143.103.513,14
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**296.479.470,65**	**240.346.504,36**

DISPÊNDIOS	NOTA	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Despesa Orçamentária (VII)		**101.019.414,09**	**61.609.183,06**
Recursos Não Vinculados		**-**	**-**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**101.019.414,09**	**61.609.183,06**
Recursos Vinculados à Saúde		-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	26	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		101.019.414,09	60.516.446,35
Demais Vinculações Legais		-	-
Outras Vinculações de Recursos		-	1.092.736,71
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**78.550,30**	**2.329.630,30**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	27	78.550,30	2.329.630,30
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**36.386.348,99**	**42.189.438,19**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		27.412.630,61	39.507.265,09
Pagamento de Restos a Pagar Processados		-	626.691,24
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	28	4.664.688,44	2.055.481,86
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber		4.309.029,94	-
Ajustes de Exercícios Anteriores		-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários		-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**158.995.157,27**	**134.218.252,81**
Caixa e Equivalentes de Caixa (EXCETO RPPS)	29	158.995.157,27	134.218.252,81
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)		**296.479.470,65**	**240.346.504,36**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

	JANEIRO a DEZEMBRO/2025			JANEIRO a DEZEMBRO/2024		
Especificação	**Receita Orçamentária (a)**	**Deduções Receita Orçamentária (b)**	**Saldo (c) = (a - b)**	**Receita Orçamentária (d)**	**Deduções Receita Orçamentária (e)**	**Saldo (f) = (d - e)**
Recursos Não Vinculados	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**67.980.766,42**	**-**	**67.980.766,42**	**49.936.376,18**	**-**	**49.936.376,18**
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	67.956.788,71	-	67.956.788,71	49.871.305,55	-	49.871.305,55
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	23.977,71	-	23.977,71	65.070,63	-	65.070,63
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**67.980.766,42**	**-**	**67.980.766,42**	**49.936.376,18**	**-**	**49.936.376,18**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Balanço Financeiro

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), O Balanço Financeiro demonstra os ingressos e dispêndios financeiros ocorridos no exercício, abrangendo tanto as receitas e despesas orçamentárias quanto as movimentações extraorçamentárias.

No exercício de 2025, verificou-se uma redução no saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa, que passou de R$ 143.103.513,14 em 2024 para R$ 134.218.252,81 em 2025.

Nota 21: Receita Orçamentária

No exercício de 2025, a Receita Orçamentária totalizou R$ 67.980.766,42, composta integralmente por Recursos Vinculados (exceto RPPS).



Em comparação com 2024 (R$ 49.936.376,18), houve aumento significativo na arrecadação, refletindo maior volume de transferências vinculadas à execução das políticas de segurança pública.

Não houve registro de deduções da receita orçamentária no exercício.

Dentre esses valores:

- R$ 67.956.788,71 referem-se a Demais Vinculações Decorrentes de Transferências;
- R$ 23.977,71 correspondem a Outras Vinculações de Recursos.

Nota 22: Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária

O detalhamento mensal da conta Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária valores, somam um montante de R$ 78.550,30 na conta 4.5.1.2.2.01.03.00 - Movimento de Fundo a Débito. Transferência financeira referente a regularização de recolhimento de ISS executado pela SEFIN na conta ÚNICA. Processo SEI 0037.000485/2025-81.
Em 2024, o montante foi significativamente superior (R$ 2.213.250,74), indicando redução desse tipo de movimentação no exercício atual.

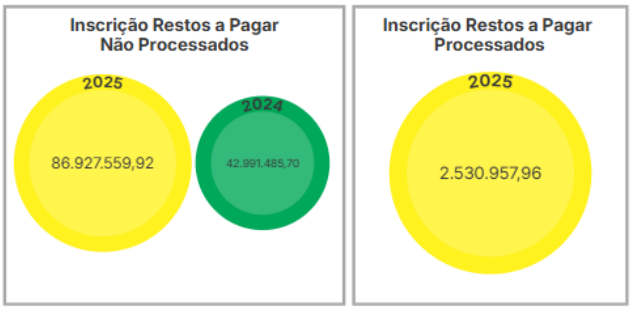
Recebimentos Extraorçamentários

Os recebimentos extraorçamentários do FUNESP totalizaram R$ 94.201.901,12 no exercício de 2025, apresentando um crescimento de mais de 100% em relação aos R$ 45.093.364,30 registrados em 2024.

O crescimento decorre principalmente da elevação na inscrição de Restos a Pagar Não Processados no exercício.

Nota 23: Inscrições de Restos a Pagar

Os Restos a Pagar inscritos no exercício de 2025 totalizaram R89.458.517,88, sendo R$ 86.927.559,92 não processados e R$ 2.530.957,96 processados. Representam um aumento de mais de 100% nas inscrições pois o saldo remanescente de Restos Pagar não processados inscritos em 31/12/2024 foi de R$ 42.991.485,70 e os restos a pagar processados não apresentaram saldo.



Nota 24: Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Os valores referentes a conta contábil de valores restituíveis estão apresentados no balanço financeiro nos recebimentos extraorçamentário pelo movimento a crédito e nos pagamentos extraorçamentários pelo movimento a débito, conforme pode ser observado na Tabela:

Conta Contábil - Descrição	Movimento Débito	Movimento Crédito
2.1.8.8 VALORES RESTITUÍVEIS	**4.664.688,44**	**4.664.832,94**
2.1.8.8.1.04.99.10 PP DEVOLVIDA PELO BANCO	2.675.891,79	2.674.378,79
2.1.8.8.2.01.04.00 =IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.047.222,71	1.127.430,51
2.1.8.8.5.01.08.00 ISS	941.573,94	863.023,64

Nota 25: Haveres Financeiros

O montante de R$ 78.550,30 registrado no exercício de 2025 refere-se à regularização de recolhimento de ISS efetuado pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN na Conta Única do Estado, conforme Processo SEI nº 0037.000485/2025-81.

Inicialmente, o valor foi registrado contabilmente na rubrica "Haveres Financeiros – Outros Créditos e Valores a Receber", em razão da necessidade de controle do direito financeiro até sua efetiva regularização. Posteriormente, após a formalização da transferência financeira, o montante foi classificado como "Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária", na conta 4.5.1.2.2.01.03.00 – Movimento de Fundo a Débito.

Trata-se, portanto, de movimentação exclusivamente financeira, sem impacto na execução orçamentária, representando apenas ajuste contábil decorrente de regularização de recolhimento, conforme diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Nota 26: Composição da Despesa Orçamentária

A despesa orçamentária total executada no período foi de R$ 101.019.414,09. Com um aumento de 63% em relação a 2024 (61.609.183,06). Houve crescimento expressivo na execução, compatível com o aumento da receita vinculada e da ampliação das ações do Fundo.

Nota 27: Transferências Concedidas Indepen. da Execução Orç.

O montante de R$ 78.550,30 registrado no exercício de 2025 refere-se à regularização de pagamento de ISS efetuado pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN na Conta Única do Estado, conforme Processo SEI nº 0037.000485/2025-81.

Nota 28: Pagamentos Extraorçamentários

Os pagamentos extraorçamentários compreendem desembolsos que não integram o orçamento anual. No que se refere aos compromissos de exercícios anteriores, a execução foi a seguinte:

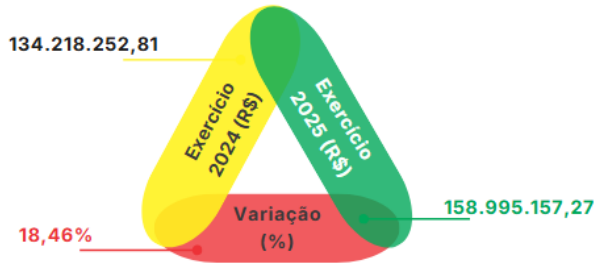
- Pagamento Restos a Pagar Não Processados: R$ R$ 27.412.630,61 em 2025 (redução de 30,61% frente aos R$ 39.507.265,09 de 2024).
- Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados: totalizaram R$ 4.664.688,44 esses valores correspondem à devolução ou repasse de recursos recebidos a título de cauções, garantias, consignações, retenções e demais valores de terceiros, cuja natureza não integra a execução orçamentária do ente.
- Haveres Financeiros: R$ 4.309.029,94, esses valores referem-se à baixa de direitos financeiros anteriormente reconhecidos, decorrentes de regularizações, compensações, devoluções ou ajustes contábeis realizados no exercício.

Nota 29: Caixa e Equivalentes de Caixa (EXCETO RPPS)

O Saldo para o Exercício Seguinte reflete a disponibilidade financeira imediata disponível em conta para o início do período subsequente. Este montante não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, pois refere-se estritamente à movimentação de caixa e equivalentes.

O Balanço Financeiro do FUNESP apresentou, ao final do exercício de 2025, um saldo de R$ 158.995.157,27. Em comparação ao saldo de R$ 134.218.252,81 registrado ao término de 2024, houve um crescimento nominal de R$ 24.776.904,46, representando uma variação positiva de 18,46%.

Esse resultado demonstra que os ingressos totais (R$ 296.479.470,65) superaram os dispêndios totais no exercício.



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

VALORES EM REAIS

	NOTA	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	30		
Ingressos		**72.802.699,96**	**54.251.505,52**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		-	-
Receita de Contribuições		-	-
Receita Patrimonial		-	-
Receita Agropecuária		-	-
Receita Industrial	31	-	-
Receita de Serviços		-	-
Remuneração das Disponibilidades		14.382.416,06	9.621.983,34
Outras Receitas Derivadas e Originárias		-	-
Transferências recebidas		53.676.900,66	42.527.643,58
Outros ingressos operacionais		4.743.383,24	2.101.878,60
Desembolsos		**26.295.177,06**	**29.924.445,79**
Pessoal e demais despesas		17.242.908,38	25.539.333,63
Juros e encargos da dívida		-	-
Transferências concedidas	32	78.550,30	2.329.630,30
Outros desembolsos operacionais		8.973.718,38	2.055.481,86
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)		46.507.522,90	24.327.059,73
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)		24.985.327,49	3.159.614,95

	NOTA	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		-	-
Alienação de bens	33		-
Amortização de empréstimos e financiamentos			-
Outros ingressos de investimentos			-
Desembolsos		**21.730.618,44**	**33.212.320,06**
Aquisição de ativo não circulante	34	18.953.230,94	33.212.320,06
Concessão de empréstimos e financiamentos		-	-
Outros desembolsos de investimentos		2.777.387,50	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)		**(21.730.618,44)**	**(33.212.320,06)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		-	-
Operações crédito		-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes		-	-
Outros ingressos de financiamentos	35	-	-
Desembolsos		-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida		-	-
Outros desembolsos de financiamentos		-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)		-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**24.776.904,46**	**(8.885.260,33)**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	36	**134.218.252,81**	**143.103.513,14**
Caixa e Equivalente de Caixa Final		**158.995.157,27**	**134.218.252,81**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

R$

TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Intergovernamentais	53.598.350,36	40.314.392,84	Intergovernamentais	-	-
da União	53.598.350,36	40.314.392,84	a União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-	a Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-	a Municípios	-	-
Intragovernamentais	78.550,30	2.213.250,74	a Consórcios Públicos	-	-
Outras transferências recebidas	-	-	Intragovernamentais	78.550,30	2.329.630,30
			Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	**53.676.900,66**	**42.527.643,58**	**Total das Transferências Concedidas**	**78.550,30**	**2.329.630,30**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	17.242.908,38	25.539.333,63
Relações Exteriores		

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

R$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto, conforme orientações do MCASP, ela evidencia as entradas e saídas de recursos financeiros classificadas em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

A geração líquida de caixa no exercício de 2025, apurada pela diferença entre o saldo final e o saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa, totalizou R$ 24.776.904,46, evidenciando incremento na disponibilidade financeira do Fundo ao término do exercício, elevando o saldo de caixa e equivalentes de caixa de R$ 134.218.252,81 (saldo inicial) para R$ 158.995.157,27 (saldo final).

Em contraste, no exercício de 2024, houve geração líquida de caixa negativa no valor de (R$ 8.885.260,33), ocasionando redução do saldo de R$ 143.103.513,14 para R$ 134.218.252,81 ao término do período.



Nota 30: Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

O fluxo líquido das atividades operacionais apresentou resultado positivo de R$ 46.507.522,90, evidenciando que as atividades típicas do FUNESP foram suficientes para gerar caixa no exercício, decorrente principalmente do ingresso de receitas orçamentárias e transferências financeiras, deduzidos os pagamentos das despesas correntes.

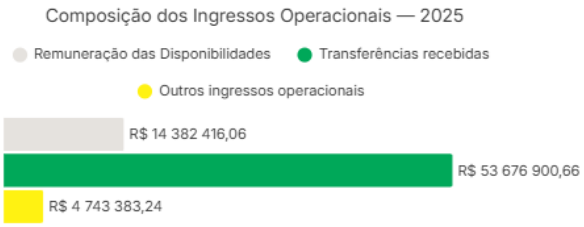
Ao avaliar o resultado do fluxo de caixa das atividades operacionais no valor de R$ 72.802.699,96, indicando predominância de ingressos operacionais sobre os desembolsos (26.295.177,06) no período. Em relação ao exercício anterior, verificou-se aumento de mais de 100% no resultado operacional em comparação ao resultado apurado em 2024.



Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

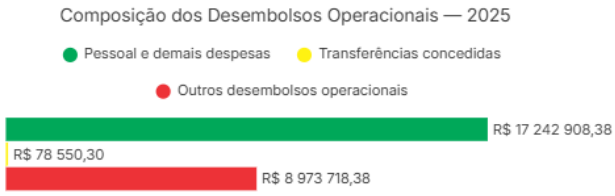
Nota 31: Ingressos

O resultado operacional decorre do confronto entre ingressos e desembolsos relacionados às atividades desenvolvidas pelas Unidades Gestoras. No exercício de 2025, os ingressos das atividades operacionais totalizaram R$ 72.802.699,96, compostos principalmente por Remuneração das disponibilidades, transferências recebidas, outros ingressos operacionais, representando a principal fonte de financiamento das atividades do Fundo.



Nota 32: Desembolsos

Os desembolsos das atividades operacionais correspondem aos pagamentos necessários à manutenção e funcionamento das atividades institucionais do FUNESP. No exercício de 2025, totalizaram R$ 26.295.177,06, compostos principalmente com pessoal e demais despesas, transferências concedidas e outros desembolsos operacionais. Observa-se concentração dos dispêndios em gastos com pessoal.



Nota 33: Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

Os fluxos de caixa das atividades de investimento correspondem às aplicações de recursos destinadas à estruturação e manutenção dos ativos necessários à execução das atividades.

No exercício de 2025, não houve registros de ingressos relacionados às atividades de investimento.

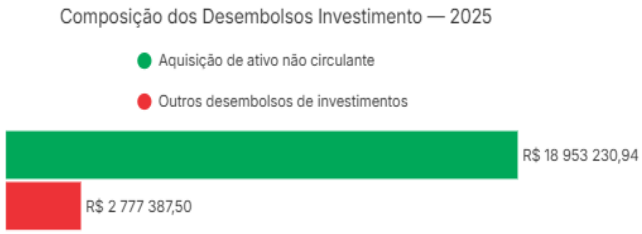
No exercício de 2024, os desembolsos de investimento somaram R$ 33.212.320,06, também relacionados à aquisição de ativos. Em 2025 houve uma redução nessa conta de 65,43%, totalizando R$ 21.730.618,44.

Assim, o fluxo de caixa líquido das atividades de investimento foi negativo em ambos os exercícios, totalizando R$ 21.730.618,44 em 2025 e R$ 33.212.320,06 em 2024, decorrente da realização de despesas classificadas como investimento no período.



Nota 34: Desembolsos de Investimento

No exercício de 2025, os desembolsos totalizaram R$ 21.730.618,44, compostos principalmente pela aquisição de ativo não circulante no valor de R$ 18.953.230,94 e por outros desembolsos de investimentos no montante de R$ 2.777.387,50.



Nota 35: Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

No exercício de 2025 e durante o ano de 2024, o FUNESP não registrou operações de crédito ou financiamentos, mantendo sua estrutura financeira sem endividamento.

Nota 36: Variação Líquida de Caixa

No exercício de 2025, a geração líquida de caixa do FUNESP foi positiva em R$ 24.776.904,46, decorrente do fluxo operacional de R$ 46.507.522,90, parcialmente compensado pelos desembolsos de investimento no valor de R$ 21.730.618,44, não havendo fluxos de financiamento no período.

Anexo Notas Explicativas e Demonstrações Contábeis em PDF (69948382)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

GISELY FRANCIS SANTANA DE OLIVEIRA
Contadora Setorial
CRC-RO 010798/O-1

FELIPE BERNARDO VITAL
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP

Protocolo 69838005

Portaria nº 261 de 27 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a designação de Administrador do Centro Integrado de Operações Policiais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

R E S O L V E :

Art. 1º – Designar KEITY MOTA SOARES**, Delegada de policia** Civil, inscrito(a) no **CPF** número ***.991.761-**, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública do **centro** de Porto Velho-RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Art. 2º – O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2026, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º – O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (68536065) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (68536052).

Art. 4º – A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica.*

LUCIANE RODRIGUES LOPES DOS SANTOS

Coordenadora de Administração e Finanças – CAF/SESDEC (em substituição)

Portaria nº 280 de 04 de março de 2026 (69762572)

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:
THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO
Núcleo de Suprimento de Fundos - SESDEC/NSUF
Protocolo 69594825

Portaria nº 292 de 06 de março de 2026

Dispõe sobre a designação de Administrador do Centro Integrado de Operações Policiais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

R E S O L V E :

Art. 1º – Designar ANDRÉ LUIZ TEDROS TIZIANO**, Delegada de policia** Civil, inscrito(a) no **CPF** número ***.540.808**-**, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública da Zona Sul de Porto Velho-RO.

Art. 2º – O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2026, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º – O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (68536065) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (68536052).

Art. 4º – A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica.*

LUCIANE RODRIGUES LOPES DOS SANTOS

Coordenadora de Administração e Finanças – CAF/SESDEC (em substituição)

Portaria nº 280 de 04 de março de 2026 (69762572)

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:
THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO
Núcleo de Suprimento de Fundos - SESDEC/NSUF
Protocolo 69842519

BALANÇO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Governo do Estado de Rondônia
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC

Demonstrações Contábeis
Exercício Financeiro de 2025

Porto Velho – RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Sumário

1 APRESENTAÇÃO
1.1 - Contexto Operacional
1.2 - Base de Elaboração
1.3 - Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

2 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
2.1 - Balanço Patrimonial - BP
2.2 - Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP
2.3 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL
2.4 - Balanço Orçamentário - BO
2.5 - Balanço Financeiro - BF
2.6 - Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC

3 NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2025
3.1 - Balanço Patrimonial - BP
3.2 - Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP
3.3 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL
3.4 - Balanço Orçamentário - BO
3.5 - Balanço Financeiro - BF
3.6 - Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

DECLARAÇÃO ANUAL DO CONTADOR

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema SIGEF/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar n° 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6, aprovada pela Resolução CFC nº 1.133, DE 2008, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Porto Velho, 10 de março de 2026.

Gisely Francis Santana de Oliveira
Contadora - SESDEC
CRC RO-010798/O-1

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

1.Contexto Geral

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, inscrita sob o CNPJ nº 04.793.055/0001-57, integra o Poder Executivo na esfera Estadual, domiciliada à Avenida Farquar nº 2986, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Bloco Curvo II, 3º Andar, em Porto Velho – RO.

As atividades desenvolvidas por esta Unidade Gestora estão amparadas pela Lei Orçamentária Anual vigente no exercício de 2025, agrupadas nas ações voltadas à formulação, coordenação e execução da política estadual de segurança pública, supervisão da política estadual de trânsito e coordenação das atividades de defesa civil.

A atual composição e estrutura da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC desde a sua criação, com gerências, assessorias técnicas, instituições subordinadas e vinculadas, desenvolvem amplo rol de atividades no campo da segurança publica conforme estrutura definida na Lei Complementar nº 965/2017.

Fundamentada pela Lei Complementar nº 224/2000, funciona como o eixo integrador das forças:

- Polícia Militar do Estado de Rondônia
- Polícia Civil do Estado de Rondônia
- Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
- Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Rondônia

Conforme disposto na Lei Complementar nº 224/2000:

- § 1º Aos Órgãos de Atuação Desconcentrada constantes neste artigo assegura-se autonomia orçamentária e financeira, observando-se a natureza peculiar dos serviços desenvolvidos, sua flexibilidade, sem prejuízo da subordinação e supervisão pertinente por parte da Governadoria e das Secretarias de Estado as quais estão vinculados, sendo seus dirigentes possuidores das prerrogativas da autonomia orçamentária e financeira, portanto, ordenadores de despesas, com as responsabilidades daí decorrentes.



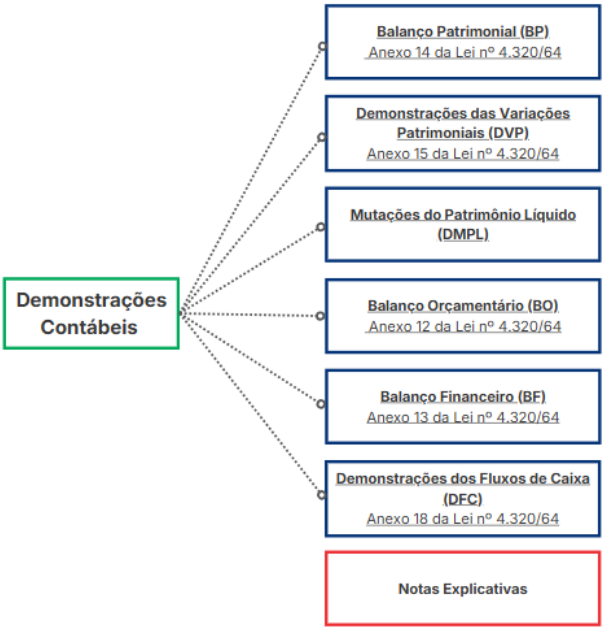
1.2 Base de Elaboração

As demonstrações Contábeis da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania foram elaboradas em conformidade com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 26, de 18 dezembro de 2024, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade relativas aos Princípios de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16);

O Sistema Contábil utilizado para execução orçamentária, financeira e patrimonial que resultaram nos demonstrativos contábeis e que estão dispostas como as bases propostas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP é o Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios – SIAFEM.

Os demonstrativos estão em conformidade com os padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e pelas Demonstrações exigidas pela Norma Brasileira de Contabilidade.

Conjugando as disposições legais e aquelas contidas na NBC TSP 11, compõem o conjunto de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP):



Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

1.3 Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

• **Moeda funcional e de apresentação:** A moeda funcional é o Real. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

• **Disponibilidade:** As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor justo, atualizadas até a data das demonstrações contábeis. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

• **Créditos e obrigações:** Os direitos, os títulos de créditos e as obrigações são mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis. Os riscos de recebimento dos créditos são reconhecidos em conta de ajuste. As atualizações e os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

• **Estoques**: Os estoques são mensurados pelo valor de custo ou pelo valor realizável líquido, dos dois o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.

• **Investimento permanentes:** As participações em empresas sobre as quais o Estado tenha influência significativa na administração são mensuradas ou avaliadas pelo método da equivalência patrimonial. Inicialmente é reconhecido pelo seu custo e o seu valor contábil deve ser aumentado ou diminuído pelo reconhecimento da participação do investidor no resultado do período da investida após a data da aquisição.

• **Imobilizado**: O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

• **Intangível**: O ativo intangível é reconhecido incialmente pelo custo. Após o seu reconhecimento inicial o órgão ou a entidade avalia se reconhece o ativo intangível pelo modelo de custo, menos a amortização e a eventual perda por redução ao valor recuperável acumuladas, ou pelo modelo de reavaliação, quando aplicável.

• **Depreciação, amortização e exaustão:** Os itens do ativo imobilizado estão sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, cuja apuração foi realizada considerando o item do ativo estando em condições de uso. Ao final do exercício as entidades através de relatório extraído do E-Estado puderam realizar revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo.

• **Reavaliação e redução ao valor recuperável:** Ao analisar, na data das demonstrações contábeis, a necessidade de se proceder a reavaliação de todos os itens da mesma classe do ativo, aplica-se o lançamento a crédito diretamente à conta de reserva de reavaliação, quando o valor contábil da classe do ativo aumentar, todavia o aumento é reconhecido no resultado do período quando se tratar da reversão de decréscimo por reavaliação da classe do ativo anteriormente reconhecido no resultado. Se o valor contábil diminuir, decorrente da reavaliação, essa diminuição é reconhecida no resultado do período. Porém, se houver saldo de reserva de reavaliação, a diminuição do ativo é debitada diretamente à reserva de reavaliação até o limite de qualquer saldo existente na reserva de reavaliação referente àquela classe de ativo. Quanto a redução do valor recuperável avalia-se se há indicação de perda dos futuros benefícios econômicos ou do potencial de serviços de um ativo, além da depreciação. Caso o valor recuperável for menor que o valor líquido contábil é adotado os procedimentos específicos em norma para ajustá-lo.

• **Depósitos judiciais**: Os créditos oriundos da conversão de penas alternativas em pecúnia são registrados na conta 1.1.1.1.1.00.00 caixa e equivalente de caixa, com reconhecimento do passivo no grupo Demais Obrigações a Curto Prazo conta 2.1.8.8.0.00.00 – Valores Restituíveis.

• **Custos dos empréstimos:** Os juros e outros custos relacionados aos empréstimos de recursos são reconhecidos como despesas no período em que foram incorridos, independentemente de como esses empréstimos foram aplicados, sendo assim aplicado o tratamento padrão dos custos dos empréstimos.

• **Resto a pagar:** Os Restos a Pagar são todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou não canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, estes são classificados em: processados (despesas já liquidadas); e não processados (despesas a liquidar ou em liquidação). O Estado de Rondônia adota para os restos a pagar inscritos como não processados, quando liquidados e não pagos em exercício anterior ao de referência, passam a ser controlados como restos a pagar processados. Os estágios de execução dessas despesas ocorrem no exercício seguinte, e o controle é efetuado em contas com informações de natureza orçamentária. Havendo tratamento específico para o encerramento, transferência e abertura de saldos entre o exercício financeiro que se encerra e o que se inicia, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 11ª Edição.

• **Retenções:** Rondônia adota a política contábil considerando a retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

• **Provisões matemáticas e previdenciárias:** Os lançamentos referentes às provisões matemáticas previdenciárias foram efetuados com base na avaliação atuarial periódica do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Estado elaborada por empresa especializada para tal fim, de acordo com a Lei nº. 9.717/98 e Portaria MPS nº. 204/08. A avaliação atuarial é essencial para a revisão dos planos de custeio e de benefícios previdenciários, no sentido de manter ou atingir o equilíbrio financeiro e atuarial, e para os Regimes Próprios de Previdência.

• **Distinção entre circulante e não circulante:** A política contábil adotada evidência como circulante os direitos e as obrigações com valores de realização em até 12 meses da data de levantamento destas demonstrações contábeis. Os ingressos extraorçamentários, tais como cauções e outras entradas compensatórias, são considerados como circulante, independentemente do prazo de devolução dos recursos.

• **Apuração de custos:** As atividades desenvolvidas foram refletidas em contas de controle, em estrito atendimento a NBC TSP 34 – Custos no Setor Público.

• **Renúncia de receita:** Em observância ao artigo 35, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, os valores referentes a renúncia de receita não transitam pelo orçamento tendo em vista que não percorrem o estágio da arrecadação. Logo, os valores correspondentes foram contabilizados como dedução de receita.

• **Passivos sem execução orçamentária:** Os passivos oriundos de despesas sem dotação orçamentárias são reconhecidos patrimonialmente pelas Unidades Gestoras de acordo com o regime de competência, NBCs TSP.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

• **Apuração do resultado:** Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

• **Apuração do superávit/déficit financeiro:** Reflete a diferença positiva entre o Ativo Financeiro, que compreende os valores de numerário e os créditos realizáveis que independam de autorização orçamentária e o Passivo Financeiro, que abrange as obrigações exigíveis que independam de autorização orçamentária, podendo ser utilizado como fonte para abertura de Créditos Suplementares e Especiais. Acrescido ao conceito da norma para a composição do Superávit/Déficit Financeiro o Estado de Rondônia adota a Política Contábil de não considerar no somatório do Ativo Financeiro a conta contábil 1.1.3.1.2.01.00 "F" – Adiantamentos Concedidos ao RPPS e a conta 1.1.3.8.1.60.00 "F" – Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo e 2.1.8.9.1.9.8.03.00 "F" Outras Obrigações a Curto Prazo (Poderes), sendo estas utilizadas no somatório do Ativo Permanente apenas para consistência na equação contábil. Quanto a não inclusão da conta 1.1.3.1.2.01.00 "F", ela representa adiantamento por parte dos Poderes e Órgãos ao Regime Previdenciário decorrente do cumprimento à Decisão Monocrática n. 0203/2021-GCESS para equalização do Déficit Atuarial, estando o recurso sob controle da Previdência. No que se refere ao grupo de contas 1.1.3.8.1.60.00 "F" e 2.1.8.9.1.9.8.03.00 "F", de acordo com a política já constituída a partir da edição do Decreto n. 20.339/2015, característica trazida pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público para esse grupo, e por não se tratar disponibilidade financeira factível, também requer seu desprezo no momento da apuração do superávit. Cabe dizer que a conta 1.1.3.8.1.06.04 "F" – Ordens Bancárias a Compensar é incluída no cômputo do superávit, haja vista representar disponibilidade factível por se tratar de repasses financeiros entre unidades gestoras. O julgamento para a definição dessa política levou em consideração a relevância para a tomada de decisão dos usuários, demonstrando-se consistente a ponto de que as Demonstrações Contábeis, no caso o Balanço Patrimonial, represente fidedignamente a situação patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, além de prudente e completa em todos os aspectos materiais, de tal forma que em nenhum momento vá de encontro com as características da informação dispostas na Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público.

BALANÇO PATRIMONIAL - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

VALORES EM REAIS

ATIVO	NOTA	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	02	69.866.371,65	56.164.161,18
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		69.866.371,65	56.164.161,18
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	03	1.817.311,14	3.081.554,29
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		1.771.638,95	3.081.554,29
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		20.925,55	-
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		24.746,64	-
ESTOQUES	04	809.433,62	1.942.739,96
ALMOXARIFADO	05	809.433,62	1.942.739,96
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		91.784,70	-
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		91.784,70	-
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		**72.584.901,11**	**61.188.455,43**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO	06	165.425.949,94	470.288.178,36
BENS MOVEIS	07	72.105.844,50	67.221.758,26
BENS IMÓVEIS	08	113.376.971,97	416.888.989,13
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	09	(20.056.866,53)	(13.822.569,03)
INTANGÍVEL	10	806.376,00	608.000,00
SOFTWARES		806.376,00	608.000,00
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE		**166.232.325,94**	**470.896.178,36**
TOTAL DO ATIVO		**238.817.227,05**	**532.084.633,79**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	31/12/2025	31/12/2024
PASSIVO CIRCULANTE	**11**		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	12	21.157.816,86	7.171.135,55
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		-	55.554,61
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		4.239.467,29	8.258.410,35
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		430.474,42	2.302.663,74
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		**25.397.284,15**	**15.485.100,51**
Patrimônio Líquido			
RESULTADOS ACUMULADOS	**13**	213.419.942,90	516.599.533,28
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		213.419.942,90	516.599.533,28
TOTAL DO Patrimônio Líquido		**213.419.942,90**	**516.599.533,28**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**238.817.227,05**	**532.084.633,79**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

BALANÇO PATRIMONIAL - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

VALORES EM REAIS

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	31/12/2025	31/12/2024	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO				**PASSIVO**			
Ativo Financeiro	14	69.866.371,65	56.164.161,18	Passivo Financeiro	16	47.189.832,84	40.798.517,38
Ativo Permanente	15	168.950.855,40	475.920.472,61	Passivo Permanente	17	21.365.853,07	4.109.230,08
Total Ativo (I)		**238.817.227,05**	**532.084.633,79**	**Total Passivo (II)**		**68.555.685,91**	**44.907.747,46**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)						**170.261.541,14**	**487.176.886,33**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

VALORES EM REAIS

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO							
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	31/12/2025	31/12/2024	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	31/12/2025	31/12/2...
ATOS POTENCIAIS ATIVOS				**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	18	37.388.313,12	17.743.103,17	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		345.902,00	345.902,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres		-	-
Direitos Contratuais em Execução		-	-	Obrigações Contratuais a Executar		-	-
Outros Atos Potenciais Ativos		-	-	Outros Atos Potencias Passivos		-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		**37.734.215,12**	**18.089.005,17**	**TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**		**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

BALANÇO PATRIMONIAL - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

VALORES EM REAIS

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
FONTES DE RECURSO		NOTA	31/12/2025	31/12/2024
500	Recursos não Vinculados de Impostos	19	54.106,34	954.147,49
501	Outros Recursos não Vinculados		-	0,01
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congênere		6.120.409,64	3.348.550,70
706	Transferência Especial da União		63.719,43	25.495,92
749	Outras vinculações de transferências		936,7	-
759	Recursos Vinculados a Fundos		2.000.000,00	-
803	Rec. Vinc. ao Sist. de Proteção Social dos Militares SPSM		14.333.012,47	10.390.963,38
869	Outros Recursos Extraorçamentários		2.621,69	-
899	Outros Recursos Vinculados		101.732,54	646.486,30
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS			**22.676.538,81**	**15.365.643,80**

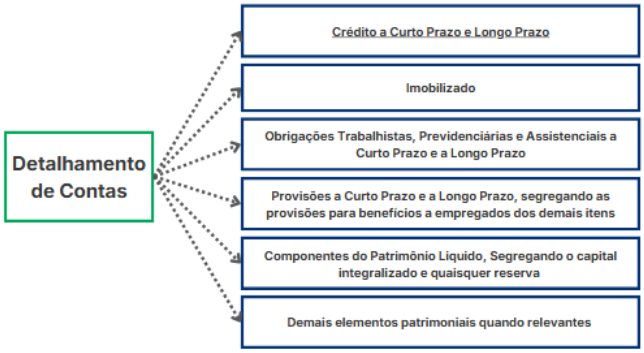
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Balanço Patrimonial

O MCASP 11ª Edição (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público) define o Balanço Patrimonial como a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública.

Ele é estruturado para refletir a saúde financeira e o patrimônio líquido, sendo dividido essencialmente em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido.

Além disso, o MCASP 11ª Edição recomenda o detalhamento das seguintes contas:



Nota 01: Ativo

O Ativo Total da unidade gestora, em 31/12/2025, totalizou R$ 238.817.227,05, sendo composto por 30,40% de Ativo Circulante e 69,60% de Ativo Não Circulante.

Observa-se que a maior concentração patrimonial encontra-se no Ativo Não Circulante, especialmente no grupo do Imobilizado, cuja variação no exercício decorre de reavaliações, baixas e transferências de bens.

- Reavaliações foram realizadas com base em laudos técnicos, visando refletir o valor justo dos bens imóveis no patrimônio da entidade;
- Baixas que decorreram de processos administrativos regularmente formalizados, em conformidade com a legislação vigente;
- Transferências de bens correspondem a movimentações entre unidades gestoras, devidamente registradas no sistema patrimonial e contábil



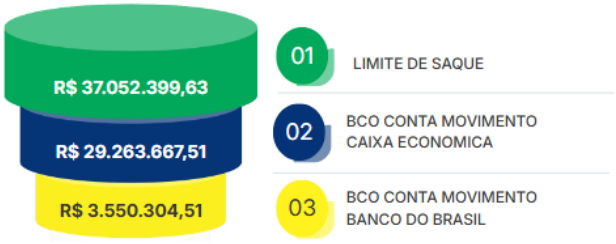
Nota 02: Caixa e equivalente de Caixa

A conta caixa e equivalente de caixa da SESDEC encerrou o exercício de 2025 com saldo de R$ 69.866.371,65 apresentando aumento de 24,39% em relação ao exercício anterior (R$ 56.164.161,18). Esse montante é composto por receita de aplicação financeira, receita com a contribuição da previdência dos militares, receita de convênio da união, receita de operação de crédito e recurso liberados e bloqueados pelo Tesouro.

Exercício	Valor
2024	56.164.161,18
2025	69.866.371,65

A variação decorreu principalmente do crescimento dos recursos classificados como INTRA OFSS – Recursos Liberados pelo Tesouro com vinculação de pagamento, que passaram de R$ 21.551.081,25 em 2024 para R$ 37.052.399,63 em 2025.

Detalhamento Caixa e equivalente de Caixa 2025



Nota 02.1 Valores pendentes de regularização

O saldo final de R$ 32.813.972,02, registrado nas contas de Banco Conta Movimento, conforme Conciliação Bancária referente ao mês de dezembro de 2025, apresenta pendências operacionais de pequena monta que não puderam ser regularizadas dentro do próprio exercício.

Tais valores permanecem devidamente registrados como valores em trânsito, com previsão de regularização no exercício subsequente.

As diferenças mencionadas são situações temporárias, não irregularidades, resultantes de encerramento de convênios e ajustes contábeis.

Os valores pendentes totalizam R$ 94,32, distribuídos da seguinte forma:

- R$ 31,31: Conta Caixa Econômica Federal (ag. 0632-7, conta 71235-9) - saldo remanescente do Convênio nº 904104/2020, já devolvido via Plataforma Transferegov;
- R$ 0,18: Conta Caixa Econômica Federal (ag. 0632-7, conta 71140-9) - devolução de saldo do Convênio nº 905074/2020, em ajuste contábil;
- R$ 62,83: Conta Banco do Brasil (ag. 2757-X, conta 400080-3) - Refere-se a tarifa bancária em contestação, em ajuste contábil.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Nota 03: Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

Os Créditos a Curto Prazo são direitos de valores a receber por transações realizáveis a curto prazo. No exercício de 2025 finalizou com saldo de R$ 1.817.311,14, que inclui a contas de salários e ordenados, viagens, suprimento de fundos, diárias , credito por dano ao patrimônio e outros créditos a receber a curto prazo.

CONTA	2024 (R$)	2025 (R$)	A.H%
SALÁRIOS E ORDENADOS	514.866,96	514.866,96	0,00%
VIAGENS	20.945,06	20.945,06	0,00%
SUPRIMENTO DE FUNDOS	64.606,54	13.816,63	-78,61%
DIÁRIAS	2.481.135,73	1.222.010,30	-50,75%
CREDITO POR DANO AO PATRIMÔNIO	-	20.925,55	100,00%
OUTROS CREDITOS A RECEBER A CURTO PRAZO	-	24.746,64	100,00%

Nota 3.1: Suprimento de Fundos

Referente ao saldo remanescente de R$ 13.816,63 se divide da seguinte forma:

- R$ 12.000,00 recursos de suprimento de fundos pendentes de prestação de contas de exercícios anteriores, encontram-se em processo de apuração administrativa;
- R$ 1.816,63 que são recursos de suprimento de fundos concedidos no exercício 2025 e que estão dentro do período de prestação de contas.

Nesse sentido, em observância ao art. 68 da Lei nº 4.320/64, Decreto nº 10.851/2003, Decreto nº 12.014/2006 e Resolução nº 58/2010/TCE/RO, informar as principais irregularidades e impropriedades quanto às etapas de concessão, utilização e prestação de contas dos suprimentos de fundos, assim como as medidas adotadas para sua regularização.

Não foram constatadas irregularidades ou impropriedades quanto às etapas de concessão, utilização e prestação de contas de suprimentos de fundos no exercício corrente.

Tal tópico, também, se presta para informar se existem casos corriqueiros ou frequentes de suprimento de fundos que são utilizados em preterição a vias administrativas mais adequadas de realização de despesas (como licitação, por exemplo).

Nota 3.2:Suprimentos de Fundos (Pendentes)

O montante de R$ 12.000,00, refere-se a adiantamentos concedidos entre os anos 2000 e 2001, quando a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC pertenciam à mesma Unidade Gestora, contudo após o desmembramento ficaram em aberto, ainda diante do sinistro ocorrido nas dependências da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, o que pode ser observado através do Laudo de Local de Incêndio Nº2.618/2008/SCP/IC /DPTC/PC/SESDEC/RO (1673880).

SERVIDORES PENDENTES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES			
CPF	SUPRIDO	VALOR	PROCESSO
01xxxxxx836	JOSAFA MARIANO DE LIMA	R$ 4.000,00	4201.00813-00/2001
01xxxxxx874	JOSE DE VECCHIA	R$ 2.000,00	4201.01827-00/2000
01xxxxxx874	JOSE DE VECCHIA	R$ 3.000,00	4201.00514-00/2001
13xxxxxx249	AFONSO MORAES DA SILVA	R$ 3.000,00	4201.04424-00/2000
	TOTAL	R$ 12.000,00	

No âmbito do Processo Administrativo nº 0037.154503/2018-14, o Núcleo de Suprimento de Fundos reforçou, por meio do Ofício nº 5418/2025/SESDEC-NSUF, a necessidade de providências por parte da SEJUS. Esta, por sua vez, noticiou a instauração da Investigação Preliminar nº 0033.030922/2024-40 (Corregedoria) com o fito de apurar os fatos narrados.

Nota 04 - Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos principalmente com objetivo de utilização no curso normal das atividades ou para manutenção do seu patrimônio. A seguir, apresenta-se a composição desses estoques.

4.1 - Estrutura Organizacional e Localização

O Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado da SESDEC (NPA) integra a estrutura administrativa da SESDEC, sendo vinculado à Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF/SESDEC, responsável por sua gestão e supervisão.

Localizado na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 3091-A, Bairro Liberdade, CEP 76803-870, no município de Porto Velho/RO.

4.2 - Infraestrutura Física

Para atender às demandas de armazenamento e estocagem de bens de consumo e bens permanentes, o Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado opera em imóvel locado, dimensionado conforme critérios técnicos e operacionais.

Item	Descrição
Área total	Aproximadamente 580 m²
Salas administrativas	2 (≥25 m²) ou 1 (≥40 m²)
Banheiros	2 (1 acessível)
Acesso logístico	Veículos leves e pesados

Nota 05: Almoxarifado

A gestão do Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado é exercida por servidores designados por ato administrativo, assegurando a segregação de funções e a responsabilidade técnica.

O controle dos bens de consumo é realizado por meio do Sistema de Gerenciamento de Almoxarifado (SGA), com conciliação mensal junto ao SIGEF. Os relatórios são encaminhados ao setor contábil por meio do Processo nº0037.001102/2025-91.

Em 31/12/2025, o saldo da conta Almoxarifado totalizou R$ 809.433,62, representando redução de 58,33% em relação a 2024 (R$ 1.942.739,96), decorrente principalmente do consumo de materiais ao longo do exercício e da adequação dos níveis de estoque às demandas institucionais.

Os valores foram apurados com base em inventário físico realizado ao final do exercício, estando devidamente conciliados com os registros contábeis.

SALDO CONTÁBIL-SGA	R$ 809.433,62	SALDO CONTÁBIL - SIGEF

Composição do Estoque por Natureza de Despesa

- **EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES** R$ 275.203,70
- **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** R$ 1.453,32
- **MATERIAL DE EXPEDIENTE** R$ 142.593,18
- **MAT. DE PROCESSAMENTOS DE DADOS** R$ 10.478,54
- **MAT.DE COPA E COZINHA** R$ 42.500,54
- **MATERIAL DE LIMPEZA** R$ 66.914,54
- **MAT.P/ MANT. DE BENS IMOVEIS** R$ 3.463,57
- **MATERIAL ELETRICO** R$ 32.993,12
- **MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO** R$ 1.165,97
- **MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA** R$ 15.416,45
- **MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA** R$ 1.874,90
- **BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS** R$ 19.016,79
- **OUTROS MAT. DE CONSUMO** R$ 196.359,00

Nota 06: Imobilizado

O Ativo Imobilizado compreende os bens móveis, imóveis e demais ativos tangíveis destinados à manutenção das atividades institucionais da SESDEC.

Esses bens são utilizados na prestação dos serviços públicos de segurança e encontram-se registrados pelo valor de aquisição ou construção, deduzidos, quando aplicável, das respectivas depreciações acumuladas, em conformidade com as orientações do MCASP.

Composição do Ativo Imobilizado



Bens Móveis
R$ 72.105.844,50



Bens Imóveis
R$ 113.376.971,97



Depreciação acumulada total
R$ 20.056.866,53

Em 17 de setembro de 2018, a Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018 estabeleceu critérios para o inventário e reavaliação de bens móveis do Poder Executivo de Rondônia, conforme o Decreto nº 22.670. O inventário físico foi realizado pela Comissão Inventariante designada pela Portaria nº 351, em 28 de março de 2025, (Processo SEI nº 0037.002570/2025-83), com o objetivo de alinhar os dados escriturais à existência física dos bens e ajustar o saldo patrimonial. Após a recepção e análise do inventário, o núcleo de Contabilidade realizou os devidos lançamentos.

Em 31 de dezembro de 2025, o Ativo Imobilizado apresenta o valor contábil líquido de R$ 165.425.949,94. Composto por bens móveis, bens imóveis e deduzindo a depreciação.

Ativo Imobilizado			
2024 (R$)	2025 (R$)	Variação (R$)	Variação (%)
470.288.178,36	165.425.949,94	(304.862.228,42)	(64,83%)

06.1 Variação do Ativo Imobilizado

A redução observada no saldo do ativo imobilizado no exercício de 2025 decorre principalmente do processo de inventário físico-financeiro realizado pela unidade gestora, que resultou na regularização do cadastro patrimonial, com a identificação de bens obsoletos, inexistentes ou classificados indevidamente em exercícios anteriores, ocasionando ajustes e baixas patrimoniais no período.

Tais procedimentos foram realizados em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), visando assegurar que os ativos estejam registrados por valores que reflitam adequadamente sua realidade econômica.

Ressalta-se que a variação possui natureza patrimonial e não representa alienação de bens ou perda física do patrimônio, mas sim adequação técnica dos registros contábeis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Nota 07: Bens Móveis

A gestão dos bens móveis da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) é pautada pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e pelos procedimentos vigentes de controle patrimonial. Esse rigor assegura a correta identificação, mensuração, depreciação e o controle efetivo dos ativos sob sua responsabilidade.

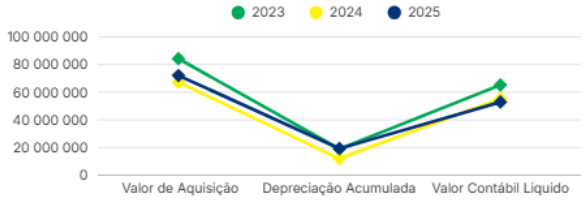
No exercício de 2025, a SESDEC promoveu a análise e conciliação das contas contábeis por meio do Processo SEI nº 0037.007920/2025-06. O trabalho fundamentou-se no cruzamento de dados entre o Sistema Integrado de Gestão Financeira (SIGEF) e a TC 15 do E-Estado, abrangendo o custo de aquisição, a depreciação acumulada e o valor contábil líquido.

Os demonstrativos apresentados a seguir consolidam a composição patrimonial da Secretaria. Os dados evidenciam a plena compatibilidade entre os sistemas oficiais, garantindo a transparência e a fidedignidade das informações. Ao final do período, o acervo patrimonial registrou um valor bruto de R$ 72.105.844,50, que, deduzida a depreciação acumulada de R$ 19.230.925,21, resulta em um valor contábil líquido de R$ 52.874.919,29.

SALDO CONTÁBIL-TC 15	R$ 52.874.919,29	SALDO CONTÁBIL - SIGEF

Composição dos Bens Móveis (2023-2025)

	2023 (R$)	2024 (R$)	2025 (R$)
Valor Bens Móveis	84.231.124,22	67.221.758,26	72.105.844,50
(-) Depreciação Acumulada	18.981.205,17	11.994.751,55	19.230.925,21
Valor Contábil Liquido	65.249.919,10	55.227.006,71	52.874.919,29



No exercício de 2025, houve uma retomada nos investimentos, com o Valor de Aquisição subindo para R$ 72,1 milhões, esse crescimento foi impulsionado, sobretudo, pela aquisição de novos Máquinas e Equipamentos, que registraram uma evolução superior a R$ 6 milhões em relação ao exercício anterior, reforçando a capacidade operacional da SESDEC.

Nota 08: Bens Imóveis

A gestão dos bens imóveis da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC é realizada em conformidade com a legislação patrimonial vigente e com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle, abrangendo os procedimentos de inventário físico-financeiro e reavaliação patrimonial, ás quais, no exercício de 2025, foram formalizados de forma integrada no âmbito do Processo SEI nº 0037.007326/2025-15, visando assegurar a adequada identificação, mensuração, registro, controle, atualização e fidedignidade do patrimônio imobiliário sob sua responsabilidade.

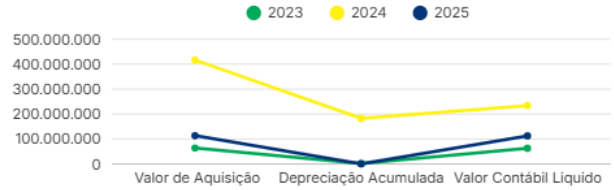
No exercício de 2025, o inventário físico-financeiro consolidou as informações relativas aos imóveis próprios, benfeitorias em propriedades de terceiros, estudos, projetos e instalações, com registros no SIGEF, assegurando a consistência dos dados patrimoniais.

Em atendimento às rotinas de controle e acompanhamento patrimonial, informamos que foi realizada a consolidação e conciliação dos saldos contábeis referentes aos bens imóveis registrados nos sistemas SIGEF.

Após a análise comparativa entre os registros constantes no SIGEF e no Relatório TC 16, verificou-se que os valores correspondentes às contas 123210117 – Presídios/Delegacias e 123810201 – Depreciação Acumulada encontram-se devidamente conciliados, não sendo identificadas divergências entre os sistemas. O valor líquido apurado totaliza R$ 112.551.030,65, coincidindo integralmente entre as bases analisadas, conforme mostra tabela a seguir:

Composição dos Bens Imóveis (2023-2025)

	2023	2024	2025
Valor de Aquisição	64.593.460,06	416.888.989,13	113.376.971,97
(-) Depreciação Acumulada	1.651.396,60	182.781.748,00	825.941,32
Valor Contábil Liquido	62.942.063,46	234.107.241,13	112.551.030,65



Nota 08.1: Instalações

A presente nota detalha as movimentações registradas na conta contábil 1.2.3.2.1.07.00 (Instalações). Estes lançamentos referem-se à aquisição e implementação de estruturas físicas acessórias necessárias ao pleno funcionamento das unidades operacionais da Segurança Pública, especificamente na região de Rolim de Moura.

Os investimentos somam R$ 177.000,00 e estão vinculados a convênios específicos para o fortalecimento da infraestrutura de comunicação e operacional:

Composição da Conta - Instalações	
Descrição	**Valor R$**
Torres Estaiadas na Região de Rolim de Moura RO (Quartel do 10º BPM e GPM no Distrito de Nova Estrela), convênio 904538/2020	4.000,00
Torres Estaiadas na Região de Rolim de Moura RO (Quartel do 10º BPM e GPM no Distrito de Nova Estrela), convênio 904538/2020	173.000,00
TOTAL	**177.000,00**

Nota 08.2: Estudos e Projetos

Os lançamentos na conta 1.2.3.2.1.06.05 - Estudos e Projetos representam a etapa de planejamento e viabilização técnica das infraestruturas da Segurança Pública. Tais valores compõem o Ativo Imobilizado da SESDEC/RO na categoria de 'Bens Imóveis em Andamento/Projetos', uma vez que são requisitos indispensáveis para a futura capitalização e incorporação ao patrimônio imobiliário do Estado de Rondônia. O valor acumulado é de R$ 454.398,82 e contemplam diversas localidades, conforme demonstrado na tabela de consolidação abaixo:

Composição da conta - Estudos e Projetos		
Município/Unidade	**Processo SEI**	**Valor Total Acumulado**
Ariquemes	0037.006111/2023-15	R$ 31.778,56
Ji-Paraná	0037.006111/2023-15	R$ 27.267,69
Cujubim	0037.006109/2023-38	R$ 12.583,69
Colorado do Oeste	0037.006111/2023-15	R$ 9.275,45
Nova Mamoré	0037.003194/2024-63	R$ 10.582,16
UNISP Centro	0037.003194/2024-63	R$ 61.092,06
Outras UNISPs/Geral	Diversos (Sondagens e Projetos)	R$ 301.819,21
TOTAL GERAL		**R$ 454.398,82**

Nota 08.3: Reavaliação de Bens Imóveis

No exercício de 2025, foi constituída Comissão específica com a finalidade de realizar a reavaliação dos bens imóveis vinculados à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, em atendimento às diretrizes de atualização patrimonial e às orientações dos órgãos centrais de gestão.

Os trabalhos da Comissão foram formalizados no referido Processo SEI 0037.007326/2025-15, no qual se encontram registrados os procedimentos adotados, bem como os laudos técnicos de avaliação elaborados por servidores técnicos da SESDEC, observadas as orientações técnicas emanadas pela Secretaria de Estado do Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT.

Os laudos produzidos subsidiaram a atualização dos valores patrimoniais dos bens imóveis, assegurando maior fidedignidade às informações registradas nos sistemas oficiais e contribuindo para a transparência, a conformidade contábil e o fortalecimento do controle patrimonial.

O valor total dos bens imóveis reavaliados é de R$ 89.765.376,31.

Dessa forma, as informações patrimoniais relativas aos bens imóveis refletem, de maneira fidedigna, a situação imobiliária da SESDEC, fortalecendo os mecanismos de controle interno, a transparência da gestão e a adequada prestação de contas aos órgãos de controle.

Nota 09: Depreciação

A depreciação acumulada de R$ 19.230.925,21 representa a perda de potencial econômico dos ativos pelo uso, ação da natureza ou obsolescência. O monitoramento constante desses valores permite à SESDEC planejar com maior precisão o cronograma de substituição de ativos, garantindo que a frota e o parque tecnológico sejam renovados antes que os custos de manutenção superem o valor de mercado dos bens.

O registro da depreciação, amortização e exaustão, os mesmos são lançados mensalmente, conforme relatório do sistema E-Estado.

As baixas, doações e transferências são executadas diariamente pela SESDEC.

Depreciação por conta 2024-2025			
Bens Móveis	**Depreciação 2024 (R$)**	**Depreciação 2025 (R$)**	**Variação (%)**
Equipamentos de T.I.	4.869.610,61	10.421.366,35	114%
Veículos	3.238.291,52	3.868.517,54	19%
Máquinas e Equipamentos	2.593.454,64	3.395.777,69	31%
Mobiliário em Geral	1.258.850,70	1.488.084,33	18%
Demais Bens Móveis	34.544,08	57.179,30	65%
TOTAL	**11.994.751,55**	**19.230.925,21**	**60%**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Nota 10: Ativo Intangível

O ativo intangível compreende os bens incorpóreos destinados à manutenção das atividades institucionais da entidade, caracterizados por não possuírem substância física, mas capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços à administração pública.

No âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, o ativo intangível é composto, principalmente, por softwares e sistemas informatizados utilizados no suporte às atividades administrativas e operacionais da instituição.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo do ativo intangível registrado no Balanço Patrimonial totalizou R$ 806.376,00, permanecendo registrado no Ativo Não Circulante da entidade.

Os valores registrados correspondem a aquisições realizadas em exercícios anteriores e estão devidamente reconhecidos no sistema contábil do Estado, conforme as normas estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).

A gestão e o controle desses ativos são realizados pela unidade administrativa responsável pela tecnologia da informação, observando-se os registros patrimoniais e a conciliação com os sistemas corporativos utilizados pela administração estadual.

Nota 11: Passivo Circulante

O Passivo Circulante compreende as obrigações da entidade com vencimento até o término do exercício seguinte. No âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, esse grupo é composto principalmente por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fornecedores e demais compromissos de curto prazo decorrentes da execução orçamentária e financeira.

Em 31 de dezembro de 2025, o Passivo Circulante totalizou R$ 25.397.284,15, sendo composto principalmente por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo, no valor de R$ 21.157.816,86, além de adiantamentos de clientes e demais obrigações a curto prazo, no montante de R$ 4.239.467,29.

No exercício de 2024, o saldo do Passivo Circulante foi de R$ 15.485.100,51, evidenciando aumento no período, principalmente em função das obrigações trabalhistas e previdenciárias registradas ao final do exercício.

Nota 12: Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

As Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar apresentaram, em 31 de dezembro de 2025, saldo de R$ 21.157.816,86, representando compromissos assumidos pela Administração decorrentes de direitos adquiridos por servidores e empregados públicos até o encerramento do exercício.

Nota 13: Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido representa a diferença entre o total do ativo e o total do passivo da SESDEC, evidenciando a posição patrimonial da entidade ao final do exercício. Em 2025 apresentou o saldo de R$ 213.419.942,90.

Nota 13.1: Análise Comparativa 2024 x 2025

As variações patrimoniais verificadas entre os exercícios de 2024 e 2025 decorrem, principalmente, da reavaliação dos bens imóveis realizada no exercício corrente e da regularização de registros do exercício anterior.

Os ajustes efetuados impactaram o Ativo Não Circulante e o Patrimônio Líquido, sendo devidamente reconhecidos na Demonstração das Variações Patrimoniais.

Registra-se, ainda, o reconhecimento de ajustes de exercícios anteriores no montante de R$ 1.515.242,45, contabilizados diretamente no Patrimônio Líquido, os quais não transitam pela Demonstração das Variações Patrimoniais, contribuindo para a variação total observada entre os exercícios.

Resultado Patrimonial do Exercício – DVP	(301.664.347,93)
Ajustes de Exercícios Anteriores	(1.515.242,45)
(=) Variação Total do Patrimônio Líquido	(303.179.590,38)

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Nota 14: Ativo Financeiro

Composto por disponibilidades e valores realizáveis (Atributo F), que não dependem de orçamento autorizado. Em 31/12/2025, o saldo encerrou em R$ 69.866.371,65, apresentando um aumento em relação aos R$ 56.164.161,18 registrados em 2024.

Nota 15: Ativo Permanente

Compreende bens e direitos que dependem do orçamento (Atributo P). O saldo em 2025 foi de R$ 168.950.855,40, comparado a R$ 475.920.472,61 no exercício anterior. Esta variação decorre, principalmente, da redução no Ativo Imobilizado.

Nota 16: Passivo Financeiro

Refere-se às obrigações que independem de autorização orçamentária. No exercício de 2025, o passivo financeiro totalizou R$ 47.189.832,84, representando uma elevação frente ao valor de R$ 40.798.517,38 apurado em 2024.

Nota 17: Passivo Permanente

O passivo permanente compreende as obrigações que dependem de autorização orçamentária ou que possuem caráter de longo prazo. No exercício de 2025, o saldo apurado foi de R$ 21.365.853,07. Ao comparar com o valor de R$ 4.109.230,08 registrado em 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Nota 17.1 - Solvência em 2025

O índice de 3,48 indica que para cada R$ 1,00 de dívida, a Secretaria possui R$ 3,48 em ativos. Embora o índice tenha caído em relação ao ano anterior, a redução decorre principalmente da variação do Ativo Não Circulante e aumento do Passivo Permanente.

Quadro de Solvência			
Exercício	Ativo Total (a)	Passivo Total (b)	Índice (IS) (c) = (a) / (b)
2025	238.817.227,05	R$ 68.555.685,91	3,48
2024	532.084.633,79	R$ 44.907.747,46	11,85

Nota 18 - Quadro das Contas de Compensação

As contas de compensação registram atos administrativos que, embora não alterem o patrimônio de imediato, podem vir a afetá-lo no futuro ou que necessitam de controle específico. Na SESDEC, estes valores referem-se predominantemente a garantias contratuais e instrumentos de convênio.

O saldo total dos Atos Potenciais Ativos encerrou o exercício de 2025 em R$ 37.734.215,12, representando um aumento significativo de 108,6% em relação ao exercício de 2024 (R$ 18.089.005,17).

Não houve registro de saldos para Atos Potenciais Passivos nos exercícios de 2024 e 2025. Isso indica a ausência de garantias concedidas pela SESDEC a terceiros ou de obrigações conveniadas que exijam controle em contas de compensação neste período.

R$

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	37.388.313,12	17.743.103,17
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	345.902,00	345.902,00
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	37.734.215,12	18.089.005,17
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-

Nota 19: Superávit Financeiro por Fonte de Recursos

Corresponde à diferença positiva ou negativa entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, evidenciando por fonte de recursos para abertura de créditos suplementares e especiais, apresentamos abaixo a tabela com o detalhamento para melhor explanação:

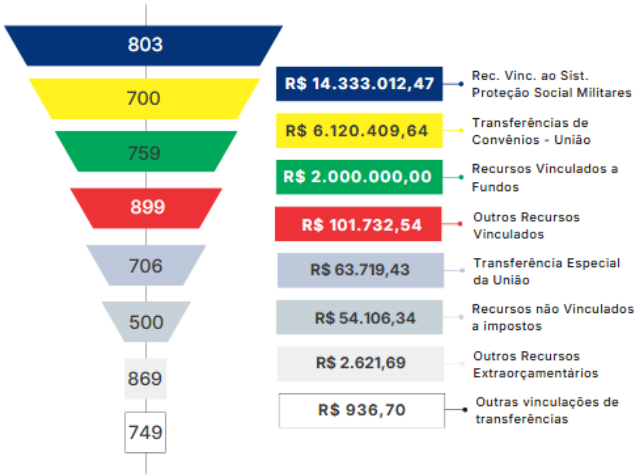
O saldo patrimonial apurado foi de R$ 487.176.886,33. O Superávit Financeiro totalizou R$ 22.676.538,81, distribuído conforme as seguintes fontes principais:

As principais fontes destaques incluem:

- R$ 14.333.012,47 - Recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares, para custeio previdenciário.
- R$ 6.120.409,64 - Recursos provenientes de transferências de convênios com a União.
- R$ 2.000.000,00 - Recursos vinculados a Fundos, ações conjuntas entre a SEDAM e a SESDEC com vistas a, Fortalecer as atividades de proteção e preservação dos recursos naturais; Realizar ações interinstitucionais voltadas à promoção da presença do Estado em áreas sensíveis, através da forças integrantes da SESDEC (PM,PC, CBM e POLITEC; Apoiar tecnicamente a gestão das Unidades de Conservação Estaduais, por meio da atuação integrada; e Viabilizar o apoio logístico, técnico e operacional da SESDEC, com base na Descentralização e/ou Desvinculação de Crédito Orçamentário de recursos oriundos da SEDAM.

Analisando o funil de superávit, observamos que nenhuma fonte de recurso utilizada em 2025 terminou o exercício deficitária.

FUNIL DO SUPERAVIT POR FONTE



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
CONTRIBUIÇÕES	20	113.603.091,57	94.814.097,27
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		113.603.091,57	94.814.097,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		5.993.379,44	4.285.436,87
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		5.993.379,44	4.285.436,87
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.968.331.758,82	1.617.935.915,97
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.955.540.107,05	1.595.928.059,57
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		12.791.651,77	22.007.856,40
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.781.564,52	388.512.665,29
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.726.009,91	385.216.627,62
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		55.554,61	3.296.037,67
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		6.167,41	-
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		6.167,41	-
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)		**2.089.715.961,76**	**2.105.548.115,40**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTA	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
PESSOAL E ENCARGOS	21	1.218.621.236,57	1.026.684.570,10
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.137.709.708,14	955.697.138,92
ENCARGOS PATRONAIS		58.874.267,14	48.924.689,11
BENEFÍCIOS A PESSOAL		22.037.261,29	22.062.742,07
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		409.971.143,68	337.611.865,01
APOSENTADORIAS E REFORMAS		362.018.573,12	289.843.159,90
PENSÕES		32.166.109,92	26.398.083,56
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		15.786.460,64	21.370.621,55
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		117.239.638,96	106.158.416,24
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.157.521,69	682.481,59
SERVIÇOS		107.505.802,17	99.114.334,18
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		7.576.315,10	6.361.600,47
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		44,75	-
JUROS E ENCARGOS DE MORA		44,75	-
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		323.482.141,29	247.072.154,95
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		323.182.131,92	247.067.767,11
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		300.009,37	4.387,84
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		310.716.230,16	42.900.970,36
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		835.610,98	57.748,48
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		-	1.409,19
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		309.880.619,18	42.841.812,69
TRIBUTÁRIAS		90.351,89	104.365,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		90.351,89	104.365,15
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		11.259.522,39	9.600.330,25
PREMIAÇÕES		10.815,00	-
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		11.248.707,39	9.600.330,25
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)		**2.391.380.309,69**	**1.770.132.672,06**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)		**(301.664.347,93)**	**335.415.443,34**

Demonstração das Variações Patrimoniais

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) representam os acréscimos ocorridos no Patrimônio Líquido da entidade no exercício, decorrentes de ingressos de recursos, ganhos ou valorização de ativos, apurados conforme o regime de competência.

O resultado patrimonial do exercício corresponde ao confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas evidenciadas na DVP. Em 2025 a SESDEC apurou déficit patrimonial no montante de R$ 301.664.347,93. O impacto no resultado foi influenciado, principalmente:

- Pelo aumento das despesas com pessoal e encargos;
- Pelo crescimento das transferências concedidas;
- Pelo expressivo reconhecimento de desvalorização e perda de ativos, decorrente da reavaliação patrimonial realizada no exercício.

Ressalta-se que parte relevante do resultado negativo possui natureza exclusivamente patrimonial, não representando execução orçamentária adicional, mas sim adequação contábil dos ativos ao valor justo, conforme normas aplicáveis ao setor público.

R$ 2.089.715.961,76 Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)

R$ 2.391.380.309,69 (-) Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)

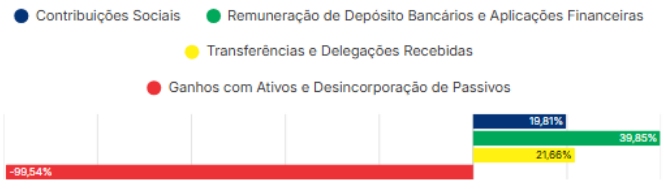
R$ (301.664.347,93) (=) Resultado Patrimonial do Exercício

Nota 20: Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)

As Variações Patrimoniais Aumentativas totalizaram R$ 2.089.715.961,76. A redução de 0,75% nas Variações Patrimoniais Aumentativas no exercício de 2025 decorreu, principalmente, da expressiva diminuição na rubrica "Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos", a qual, no exercício de 2024, apresentou registro atípico e elevado, não recorrente no exercício corrente.

Observa-se que as Transferências e Delegações Recebidas permanecem como principal fonte das Variações Patrimoniais Aumentativas, evidenciando a elevada dependência de recursos provenientes de transferências governamentais para manutenção das atividades institucionais.

Embora as Variações Patrimoniais Aumentativas tenham permanecido estáveis, o resultado patrimonial foi substancialmente influenciado pelo crescimento das Variações Patrimoniais Diminutivas, especialmente aquelas decorrentes da reavaliação patrimonial.



QUADRO COMPOSIÇÃO DA VPA			
Natureza da Receita	**2025 (R$)**	**2024 (R$)**	**Variação %**
Contribuições Sociais	113.603.091,57	94.814.097,27	19,81%
Remuneração de Depósito Bancários e Aplicações Financeiras	5.993.379,44	4.285.436,87	39,85%
Transferências e Delegações Recebidas	1.968.331.758,82	1.617.935.915,97	21,66%
Ganhos com Ativos e Desincorporação de	1.781.564,52	388.512.665,29	-99,54%
Outras VPA	**6.167,41**	**0,00**	**0**
Total VPA	**2.089.715.961,76**	**2.105.548.115,40**	**-0,75%**

Nota 21: Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)

As Variações Patrimoniais Diminutivas totalizaram R$ 2.391.380.309,69. O aumento de 35% nas Variações Patrimoniais Diminutivas em relação ao exercício anterior decorreu, principalmente, da elevação na rubrica "Desvalorização e Perda de Ativos", que apresentou crescimento de 624% em relação ao exercício anterior, motivado pelo reconhecimento contábil de redução ao valor recuperável e ajustes decorrentes da reavaliação do ativo imobilizado.

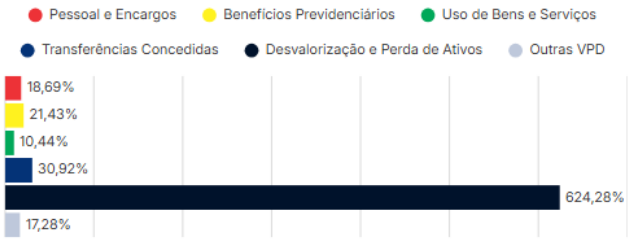
No exercício de 2025, a SESDEC procedeu à reavaliação dos bens imóveis, com base em critérios técnicos de mensuração a valor justo, em conformidade com as normas aplicáveis ao setor público.

O procedimento teve por finalidade assegurar a adequada evidenciação patrimonial, promovendo a atualização dos valores registrados e a compatibilização com a realidade econômica dos ativos.

Em decorrência da reavaliação, verificou-se redução no valor contábil de determinados bens imóveis, resultando no reconhecimento de redução ao valor recuperável e ajuste contábil decorrente da reavaliação, devidamente registrado na Demonstração das Variações Patrimoniais, impactando o resultado do exercício.

Ressalta-se que o impacto registrado possui natureza exclusivamente patrimonial, não representando execução orçamentária adicional no exercício.

O referido ajuste foi determinante para o resultado patrimonial deficitário apurado no exercício de 2025. Tal medida reforça a fidedignidade das demonstrações contábeis, evidenciando a adoção de práticas alinhadas aos princípios da prudência, transparência e conformidade normativa.



Quadro Composição da VPD			
Natureza da Despesa	**2025 (R$)**	**2024 (R$)**	**Variação %**
Pessoal e Encargos	1.218.621.236,57	1.026.684.570,10	18,69%
Benefícios Previdenciários	409.971.143,68	337.611.865,01	21,43%
Uso de Bens e Serviços	117.239.638,96	106.158.416,24	10,44%
Transferências Concedidas	323.482.141,29	247.072.154,95	30,92%
Desvalorização e Perda de Ativos	310.716.230,16	42.900.970,36	624,28%
Outras VPD	11.259.522,39	9.600.330,25	17,28%
Total VPD	**2.391.380.309,69**	**1.770.132.672,06**	**35,10%**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2025

Valores em R$

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliaçao Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							516.599.533,28		516.599.533,28
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-1.515.242,45	-	-1.515.242,45
Aumento de capital		-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	-301.664.347,93	-	-301.664.347,93
Ajustes de avaliaçao patrimonial	-	-	-		-	-	-	-	-
Constituição / Reversão de reservas	-	-	-	-			-	-	-
Dividendos a distribuir (R$ . . . por ação)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos Finais							**213.419.942,90**		**213.419.942,90**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Nota 22: Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)
O Patrimônio Líquido da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC apresentou variação no exercício de 2025, encerrando o período com saldo de R$ 213.419.942,90, em comparação ao saldo de R$ 516.599.533,28 registrado em 31 de dezembro de 2024.

A variação total negativa de R$ 303.179.590,38 é composta pelos seguintes fatores:

- Resultado Patrimonial do Exercício: (R$ 301.664.347,93);
- Ajustes de Exercícios Anteriores: (R$ 1.515.242,45).

O Resultado Patrimonial do Exercício decorre do confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas apuradas na Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP, refletindo, sobretudo, o reconhecimento de perdas e reduções ao valor recuperável do ativo imobilizado, bem como demais ajustes patrimoniais efetuados no período.

Os Ajustes de Exercícios Anteriores referem-se a regularizações contábeis identificadas após o encerramento do exercício de 2024, registradas diretamente no Patrimônio Líquido, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), não transitando pelo resultado do exercício corrente. A redução observada no Patrimônio Líquido decorre, majoritariamente, dos efeitos da reavaliação patrimonial dos bens imóveis realizada no exercício de 2025, bem como de ajustes técnicos necessários à adequação dos registros contábeis aos critérios de mensuração a valor justo e à realidade econômica dos ativos.

Ressalta-se que tais variações possuem natureza exclusivamente patrimonial, não representando desequilíbrio orçamentário ou insuficiência financeira, mas sim atualização e regularização da composição patrimonial da Unidade Gestora, em observância aos princípios da fidedignidade, competência e prudência contábil.



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)		**96.086.688,00**	**111.003.102,83**	**120.507.477,67**	**9.504.374,84**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	23	93.329.824,00	104.801.159,66	113.603.091,57	8.801.931,91
RECEITA PATRIMONIAL	24	-	3.445.079,17	5.993.379,44	2.548.300,27
RECEITA AGROPECUÁRIA		-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL		-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS		-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25	2.756.864,00	2.756.864,00	910.561,66	(1.846.302,34)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26	-	-	445,00	445,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)		**18.779.512,00**	**18.779.512,00**	**11.881.090,11**	**(6.898.421,89)**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS		-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27	18.779.512,00	18.779.512,00	11.881.090,11	(6.898.421,89)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		**114.866.200,00**	**129.782.614,83**	**132.388.567,78**	**2.605.952,95**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)					-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS					-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS					-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		**114.866.200,00**	**129.782.614,83**	**132.388.567,78**	**2.605.952,95**
DEFICIT (VI)			-	1.628.961.166,94	
TOTAL (VII) = (V + VI)		**114.866.200,00**	**129.782.614,83**	**1.761.349.734,72**	**2.605.952,95**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28		**14.222.299,10**	**11.966.358,36**	
Superavit Financeiro			14.222.299,10	11.966.358,36	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**1.674.074.905,00**	**1.744.144.716,69**	**1.740.825.136,68**	**1.725.956.911,12**	**1.725.734.472,91**	**3.319.580,01**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.467.316.232,00	1.548.586.348,77	1.548.586.348,77	1.548.586.348,77	1.548.584.603,49	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	206.758.673,00	195.558.367,92	192.238.787,91	177.370.562,35	177.149.869,42	3.319.580,01
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	26.576.660,00	32.214.908,61	20.524.598,04	1.655.940,18	1.655.940,18	11.690.310,57
INVESTIMENTOS	26.576.660,00	32.214.908,61	20.524.598,04	1.655.940,18	1.655.940,18	11.690.310,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	**1.700.651.565,00**	**1.776.359.625,30**	**1.761.349.734,72**	**1.727.612.851,30**	**1.727.390.413,09**	**15.009.890,58**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	**1.700.651.565,00**	**1.776.359.625,30**	**1.761.349.734,72**	**1.727.612.851,30**	**1.727.390.413,09**	**15.009.890,58**
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.700.651.565,00**	**1.776.359.625,30**	**1.761.349.734,72**	**1.727.612.851,30**	**1.727.390.413,09**	**15.009.890,58**
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS	EM 31 DE				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	627.517,64	8.129.755,60	6.129.835,41	6.129.835,41	1.633.412,70	994.025,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	8.019,15	-	-	8.019,15	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	627.517,64	8.121.736,45	6.129.835,41	6.129.835,41	1.625.393,55	994.025,13
DESPESAS DE CAPITAL	405.060,05	20.260.313,66	9.627.176,84	9.627.176,84	2.610.703,66	8.427.493,21
INVESTIMENTOS	405.060,05	20.260.313,66		9.627.176,84	2.610.703,66	8.427.493,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**1.032.577,69**	**28.390.069,26**	**15.757.012,25**	**15.757.012,25**	**4.244.116,36**	**9.421.518,34**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	55.554,61	5.364.569,21	5.351.558,75	68.565,07	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	3.277.843,32	3.277.843,32	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.554,61	2.086.725,89	2.073.715,43	68.565,07	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	55.554,61	5.364.569,21	5.351.558,75	68.565,07	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário tem a finalidade de evidenciar as receitas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Evidencia ainda, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada, as despesas empenhadas, liquidadas, pagas e o saldo da dotação.

Sob a ótica orçamentária, Rondônia adota o regime misto, ou seja, reconhece a despesa orçamentária no exercício financeiro da emissão do empenho e a receita orçamentária no momento da arrecadação.

O sistema orçamentário do Estado de Rondônia é composto por três instrumentos:

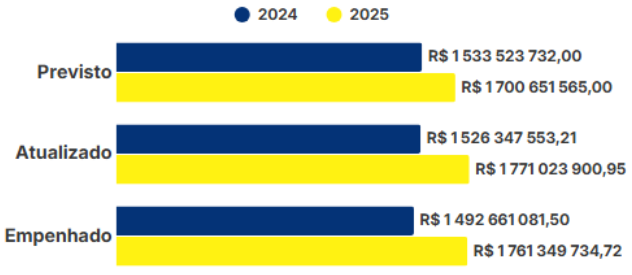
PLANO PLURIANUAL (PPA)	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)	LEI ORÇAMENTÁRIA (LOA)
Lei nº 5.718, de 03 de Janeiro de 2024	Lei nº 6.084, de 21 de Julho de 2025	Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

No exercício de 2025, a execução orçamentária demonstrou que as receitas arrecadadas foram suficientes para fazer frente às despesas empenhadas, mantendo o equilíbrio orçamentário, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.320/1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

A execução das despesas observou os limites legais e as autorizações constantes na Lei Orçamentária Anual, refletindo adequada gestão dos recursos públicos.

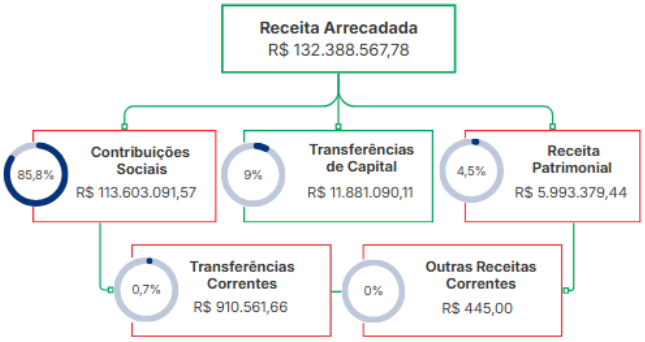
Eventuais diferenças entre previsão e execução decorreram de ajustes na programação financeira e suplementações autorizadas ao longo do exercício.

Comparativo Orçamentário 2024-2025



Receitas Orçamentárias

A receita orçamentária realizada corresponde aos ingressos registrados no exercício. No exercício de 2025, a SESDEC apresentou arrecadação total de R$ 132.388.567,78, frente a uma previsão atualizada de R$ 129.782.614,83, resultando em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.605.952,95. Não houve registro de deduções da receita no exercício, permanecendo a Receita Orçamentária Líquida no montante de R$ 132.388.567,78.



Receitas Correntes

As Receitas Correntes são os recursos que o Estado arrecada para financiar a manutenção de suas atividades e serviços públicos.

Nota 23: Receitas de Contribuições

As receitas de contribuições constituem aproximadamente 86% da arrecadação própria, sendo oriundas das retenções do Sistema de Proteção Social dos Militares (ativos, cedidos, inativos e pensionistas). Embora o montante arrecadado seja registrado contabilmente na SESDEC para fins de controle orçamentário, os valores são integralmente transferidos ao Tesouro Estadual.

Essa dinâmica decorre da Centralização da Execução, modelo no qual a execução financeira das despesas da unidade é processada diretamente pela conta única do Tesouro. No período, as receitas de proteção social totalizaram R$ 113.603.091,57, abrangendo as contribuições de todo o corpo militar vinculado:

MILITARES ATIVOS	R$ 71.196.863,79
MILITARES INATIVOS	R$ 38.395.187,14
PENSIONISTAS MILITARES	R$ 4.011.040,64.

Nota 24: Receita Patrimonial

Compreende os ingressos provenientes da fruição de patrimônio pertencente ao ente público, como Remuneração de Depósitos Bancários. No exercício de 2025, apresentou o saldo arrecadado de R$ 5.993.379,44 esta rubrica apresentou um excesso de arrecadação de R$ 2.548.300,27 em relação à meta anual.

Nota 25: As Transferências Correntes

As Transferências Correntes compreendem recursos de entidades públicas ou privadas destinados ao custeio de despesas operacionais sem contraprestação direta, sendo que, no caso das Transferências de Convênios da União, houve uma frustração de receita expressiva: dos R$ 2.756.864,00 previstos, apenas R$ 910.561,66 (cerca de 33%) foram efetivamente arrecadados.

Nota 26: Outras Receitas Correntes

As Outras Receitas Correntes, que englobam ingressos não previstos no orçamento inicial, registraram a receita de R$ 445,00 em 2025, provenientes exclusivamente da Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores, demonstrando uma entrada extraordinária de recursos que não possuía estimativa prévia de realização.

Receitas de Capital

As Receitas de Capital são ingressos destinados a financiar despesas de capital, como investimentos em obras ou aquisição de equipamentos, que contribuem diretamente para a formação de bens de capital do Estado.

Nota 27: Transferências de Capital

As Transferências de Capital referem-se a recursos recebidos de Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal, destinados à execução de investimentos específicos. A previsão inicial foi de R$ 18.779.512,00, mas houve uma frustração de 36,8%. A receita efetivamente realizada durante o período foi de R$ 11.881.090,11.

Nota 28: Saldos de Exercícios Anteriores

Foi utilizada a fonte de recursos arrecadados em exercícios anteriores (Superávit Financeiro) no valor realizado de R$ 11.966.358,36 para a reabertura de créditos adicionais.

O Balanço Orçamentário da SESDEC encerrou o exercício de 2025 com um Déficit Orçamentário de R$ 1.628.961.166,94, pois não é agente arrecadador, e este valor não indica desequilíbrio, mas decorre da centralização da execução, principalmente onde a SESDEC empenha a folha de pagamento, mas os recursos financeiros são providos diretamente pelo Tesouro Estadual.

Despesas Orçamentárias

A execução da despesa reflete o custo operacional da segurança pública:

Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas
R$ 1.776.359.625,30	R$ 1.761.349.734,72	R$ 1.727.612.851,30

Nota 29: Composição da Despesa

A maior parte do orçamento da SESDEC em 2025 foi alocada para Despesas Correntes, totalizando R$ 1.740.825.136,68. Em seguida, temos as Outras Despesas Correntes, que somam R$ 192.238.787,91. Por outro lado, as despesas de capital totalizam apenas R$ 20.524.598,04.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

COMPOSIÇÃO DA DESPESA EMPENHADA - 2025	
DESCRIÇÃO	DESPESA EMPENHADA
3 - Despesas Correntes	**1.740.825.136,68**
1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.548.586.348,77
90 - Aplicações Diretas	1.491.774.826,68
01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e	362.018.573,12
03 - Pensões do RPPS e do Militar	34.815.822,25
04 - Contratação por Tempo Determinado	7.254.037,42
07 - Contrib. Entid. Fechadas de Previdência	129.384,96
11 - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	386.797.948,75
12 - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	691.261.881,44
13 - Obrigações Patronais	1.728.330,88
16 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	568.223,94
17 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Militar	6.818.351,25
92 - Despesas de Exercícios Anteriores	14.622,55
96 - Ressarcimento Despesa Pessoal Requisitado	367.650,12
91 - Aplicação Direta Decor. de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	56.811.522,09
13 - Obrigações Patronais	56.811.522,09

COMPOSIÇÃO DA DESPESA EMPENHADA - 2025	
DESCRIÇÃO	DESPESA EMPENHADA
3 - Outras Despesas Correntes	**192.238.787,91**
90 - Aplicações Diretas	192.029.156,91
04 - Contratação por Tempo Determinado	1.064.177,59
08 - Outros Benefícios Assistenciais	10.682.155,08
14 - [MIG] Diárias - Civil	3.787.707,50
15 - Diárias - Militar	10.526.092,11
19 - Auxílio Fardamento	27.684.315,23
30 - Material de Consumo	2.884.528,62
31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	69.590,00
32 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	23.051,07
33 - [MIG] Passagens e Despesas com Locomoção	450.236,81
36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.381.065,16
39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	68.041.634,96
40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	25.414.239,22
46 - Auxílio-Alimentação	21.473.962,18
47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	70.718,87
48 - Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas	896.470,40
49 - Auxílio-Transporte	2.231.518,88
92 - Despesas de Exercícios Anteriores	27.802,73
93 - Indenizações e Restituições	12.319.890,50
91 - Aplicação Direta Decor. de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	209.631,00
39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	157.631,00
47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	52.000,00

COMPOSIÇÃO DA DESPESA EMPENHADA - 2025	
DESCRIÇÃO	DESPESA EMPENHADA NO EXERCÍCIO
4 - Despesas de Capital	**20.524.598,04**
4 - Investimentos	20.524.598,04
90 - Aplicações Diretas	20.524.598,04
51 - Obras e Instalações	18.172.562,19
52 - Equipamentos e Material Permanente	2.052.026,48
93 - Indenizações e Restituições	300.009,37

Nota 30: Restos a Pagar Processados

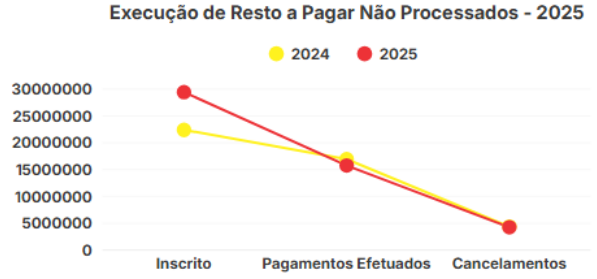
Estes referem-se a serviços que já foram entregues/liquidados, restando apenas o pagamento financeiro. A SESDEC no exercício de 2025, inscreveu o montante inscrito em Restos a Pagar Processados totalizou R$ 5.420.123,82. A execução financeira desses compromissos apresentou o seguinte desempenho:



Natureza da Movimentação	2024 (R$)	2025 (R$)	AH%
Inscritos	355.801.859	5.420.123,82	1,52%
Pagos	344.936.924	5.351.558,75	1,55%
Cancelamentos	10.864.935	68.565,07	0,63%

Nota 31: Restos a Pagar Não Processados

São despesas empenhadas, mas não liquidadas nem pagas até 31 de dezembro. No exercício de 2025, a Unidade Gestora inscreveu o montante de R$ 29.422.646,95 em Restos a Pagar Não Processados. O status da execução financeira e orçamentária desses valores até dezembro apresenta-se da seguinte forma:



Natureza da Movimentação	2024 (R$)	2025 (R$)	AH%
Inscrito	2.238.500.607	29.422.646,95	1,31%
Pagos	1.693.037.774	15.757.012,25	0,93%
Cancelamentos	436.649.603	4.244.116,36	0,97%

Observação: Diferente dos restos a pagar processados, os não processados dependem ainda da fase de liquidação (entrega do bem ou serviço) para que o pagamento ocorra.

O Estado de Rondônia mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente, sem a transferência do saldo para restos a pagar processados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

BALANÇO FINANCEIRO - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

INGRESSOS	NOTA	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Receita Orçamentária (I)		**132.388.567,78**	**121.107.390,54**
Recursos Não Vinculados	32	1.982.476,55	881.081,52
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		130.406.091,23	120.226.309,02
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		117.193.919,84	97.620.336,31
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		13.212.171,39	22.006.966,40
Outras Vinculações de Recursos		-	599.006,31
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.926.244.271,35**	**1.551.628.016,03**
Transferências Recebidas para a Execução	33	1.698.134.591,88	1.380.450.694,76
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária		228.109.679,47	171.177.321,27
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**827.547.544,53**	**666.952.770,83**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	34	33.736.883,42	28.390.069,26
Inscrição de Restos a Pagar Processados		222.438,21	5.364.569,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	35	793.202.826,13	629.856.927,87
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	36	382.330,08	875,03
Ajustes de Exercícios Anteriores	37	-	33.057,35
Compensações Financeiras - IPERON		-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.066,69	3.307.272,11
Saldo do Exercício Anterior (V)		**56.164.161,18**	**60.730.115,90**
Caixa e Equivalente de Caixa (EXCETO RPPS)		56.164.161,18	60.730.115,90
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**2.942.344.544,84**	**2.400.418.293,30**

DISPÊNDIOS	NOTA	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Despesa Orçamentária (VII)		**1.761.349.734,72**	**1.492.661.081,50**
Recursos Não Vinculados	38	1.622.697.156,21	1.344.950.466,74
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		138.652.578,51	147.710.614,76
Recursos Vinculados à Saúde		0,25	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)		118.566.674,75	110.971.695,73
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		13.049.464,07	30.173.717,48
Demais Vinculações Legais		6.486.100,00	5.243.700,00
Outras Vinculações de Recursos		550.339,44	1.321.501,55
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**294.286.899,24**	**201.194.660,41**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	39	1.001.310,99	623.580,27
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária		293.285.588,25	200.571.080,14
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**816.841.539,23**	**650.398.390,21**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	40	15.757.012,25	16.930.377,74
Pagamento de Restos a Pagar Processados		5.351.558,75	3.449.369,24
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		795.349.579,87	629.864.176,69
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber		382.424,22	-
Ajustes de Exercícios Anteriores		964,14	33.057,35
Outros Pagamentos Extraorçamentários		-	121.409,19
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**69.866.371,65**	**56.164.161,18**
Caixa e Equivalentes de Caixa (EXCETO RPPS)	41	69.866.371,65	56.164.161,18
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)		**2.942.344.544,84**	**2.400.418.293,30**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

BALANÇO FINANCEIRO - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R$

	JANEIRO a DEZEMBRO/2025			JANEIRO a DEZEMBRO/2024		
Especificação	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	1.982.476,55	-	1.982.476,55	881.081,52	-	881.081,52
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	130.406.091,23	-	130.406.091,23	120.226.309,02	-	120.226.309,02
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	117.193.919,84	-	117.193.919,84	97.620.336,31	-	97.620.336,31
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	13.212.171,39	-	13.212.171,39	22.006.966,40	-	22.006.966,40
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	599.006,31	-	599.006,31
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**132.388.567,78**	**-**	**132.388.567,78**	**121.107.390,54**	**-**	**121.107.390,54**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Balanço Financeiro

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), O Balanço Financeiro demonstra os ingressos e dispêndios financeiros ocorridos no exercício, abrangendo tanto as receitas e despesas orçamentárias quanto as movimentações extraorçamentárias.

No exercício de 2025, houve aumento no saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa, que passou de R$ 56.164.161,18 em 2024 para R$ 69.866.371,65 em 2025 apresentando aproximadamente 24,4% em relação ao exercício anterior, refletindo principalmente o incremento nas transferências recebidas e a gestão financeira das disponibilidades ao longo do exercício.

Nota 32: Composição da Receita Orçamentária

No Balanço Financeiro é apresentada a composição da receita orçamentária líquida das deduções.



Nota 33: Transferências recebidas

No Balanço Financeiro, as Transferências Recebidas são ingressos de disponibilidades que não decorrem de arrecadação direta, mas de repasses entre órgãos, essenciais para equilibrar as contas de quem executa as políticas públicas.

Podendo ser classificados como orçamentárias (vinculadas à LOA e registradas como Variação Patrimonial Aumentativa) ou independentes do orçamento (fluxos extraorçamentários de compromissos anteriores ou consignações).

Nota 33.1: Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária

Detalhamento mensal da conta Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária valores, conforme demonstrado no dashboard, somam um montante de R$ 1.698.132.589,38.

Demonstrativo Mensal
4.5.1.1.2.02.00.00 - Repasse Recebido

JAN-2025	FEV-2025	MAR-2025	ABR-2025
R$ 135.616.065,87	R$ 136.517.955,65	R$ 135.953.356,37	R$ 131.149.318,61
MAI-2025	JUN-2025	JUL-2025	AGO-2025
R$ 133.388.054,99	R$ 135.096.688,31	R$ 169.601.478,93	R$ 110.447.641,97
SET-2025	OUT-2025	NOV-2025	DEZ-2025
R$ 116.302.251,48	R$ 132.777.882,39	R$ 132.640.888,88	R$ 228.641.005,93

33.2: Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária

O detalhamento mensal da conta Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária valores, conforme demonstrado no dashboard, somam um montante de R$ 228.109.679,47 .

Demonstrativo Mensal
4.5.1.2.2.01.03.00 - Movimento de Fundo a Débito

JAN-2025	FEV-2025	MAR-2025	ABR-2025
R$ 16.862.723,96	R$ 17.091.266,18	R$ 20.684.865,64	R$ 16.896.522,06
MAI-2025	JUN-2025	JUL-2025	AGO-2025
R$ 16.854.844,21	R$ 17.725.953,35	R$ 12.694.801,89	R$ 13.429.701,50
SET-2025	OUT-2025	NOV-2025	DEZ-2025
R$ 16.508.117,36	R$ 16.849.519,61	R$ 17.391.362,67	R$ 45.120.001,04

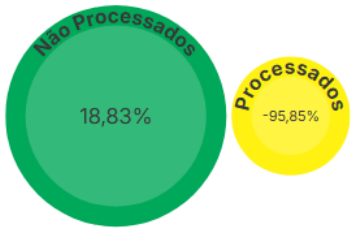
Recebimentos Extraorçamentários

Os recebimentos extraorçamentários da SESDEC totalizaram R$ 827.547.544,53 no exercício de 2025, apresentando um crescimento de 24,08% em relação aos R$ 666.952.770,83 registrados em 2024.

O crescimento foi impulsionado pelos Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, que somaram R$ 793,2 milhões (+25,9%), refletindo o maior volume de retenções e consignações.

Nota 34: Inscrições de Restos a Pagar

No exercício de 2025 foi realizada a inscrição de restos a pagar no valor total de R$ 33.959.321,63, deste valor R$ 33.736.883,42 refere-se a restos a pagar não processados, considerando os restos a pagar em liquidação e R$ 222.438,21 correspondem a Restos a Pagar Processados. A redução de 95,85% nos Restos a Pagar Processados é o ponto mais positivo, indicando que quase todas as despesas liquidadas (entregues) foram efetivamente pagas dentro do próprio ano.



Nota 35: Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Os valores referentes a conta contábil de valores restituíveis estão apresentados no balanço financeiro nos recebimentos extraorçamentário pelo movimento a crédito e nos pagamentos extraorçamentários pelo movimento a débito, conforme pode ser observado na Tabela 6:

Conta Contábil - Descrição	Movimento Débito	Movimento Crédito
2.1.8.8 VALORES RESTITUÍVEIS	**795.349.579,87**	**793.202.826,13**
2.1.8.8.1.01 CONSIGNAÇÕES	518.966.764,48	518.347.486,30
2.1.8.8.1.03 DEPOSITOS JUDICIAIS	1.838.096,37	1.888.625,66
2.1.8.8.1.04 DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	4.837.038,12	5.931.671,17
2.1.8.8.1.99 OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	241.932,67	241.932,67
2.1.8.8.2 VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	267.760.747,03	265.135.411,94
2.1.8.8.3 VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	991.594,24	952.691,05
2.1.8.8.5 VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	713.406,96	705.007,34

Ressalta-se que esta Unidade Gestora está empenhada na regularização dos saldos pendentes, sendo que parte dos valores restituíveis já foi devidamente regularizada. Esse progresso pode ser acompanhado nos processos SEI nº 0088.000644/2025-41, 0088.001522/2025-72, 0088.001130/2025-11 e 0030.011567/2025-11."

Nota 36: Haveres Financeiros – Valores em Trânsito

Conforme o Decreto Estadual nº 20.339/2015 e a Instrução Normativa nº 001/2017/SUPER/SEFIN-RO, os procedimentos para a regularização contábil de débitos não autorizados por ordem bancária exigem a conciliação diária entre os saldos contábeis e bancários. Esse processo consiste no confronto fidedigno entre os registros dos extratos bancários e os lançamentos no SIGEF, amparados por documentos de suporte

De acordo com o processo da Unidade Gestora nº 0037.000073/2026-21, a composição dos Haveres Financeiros – Valores em Trânsito, em 31 de dezembro de 2025, apresenta um saldo de R$ 94,30.



Nota 37: Ajuste de Exercícios Anteriores

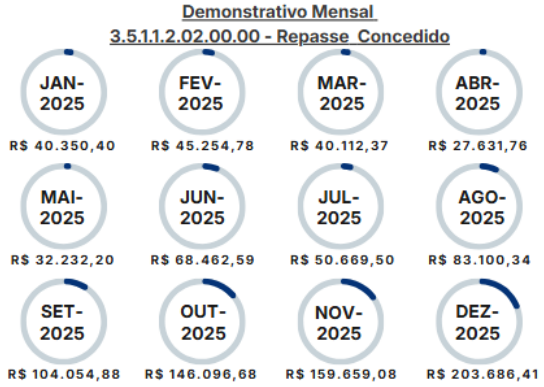
Os Ajustes de Exercícios Anteriores, que totalizam R$ 964,14, referem-se a retificações de erros, baixas ou mudanças de critérios contábeis de períodos passados que visam garantir a fidedignidade das demonstrações financeiras.

Nota 38: Composição da Despesa Orçamentária

A despesa orçamentária total executada no período foi de R$ 1.761.349.734,72. Com um aumento de 18% em relação a 2024 (1.492.661.081,50). Foi impulsionado pelos Recursos Não Vinculados, que saltaram de R$ 1,34 bilhão em 2024 para R$ 1,62 bilhão em 2025.

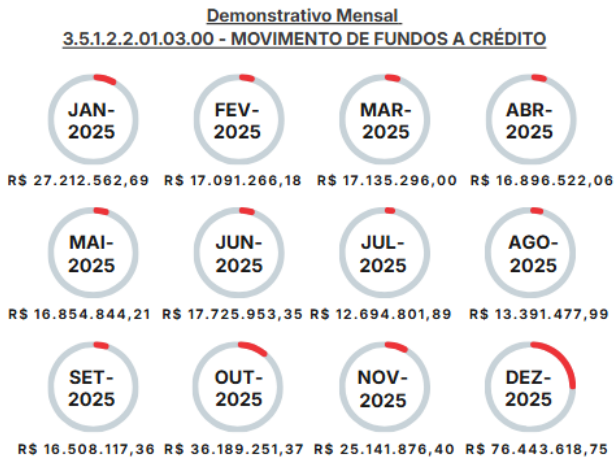
Nota 39: Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária

O detalhamento Mensal das Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária, conforme demonstrado no dashboard, somam um montante de R$ 1.001.310,99.



Nota 39.1: Transferências Financeiras Concedidas Independentes da Execução Orçamentária

O detalhamento Mensal das Transferências Financeiras Concedidas Independentes da Execução Orçamentária, conforme demonstrado no dashboard, somam um montante de R$ 293.285.588,25.



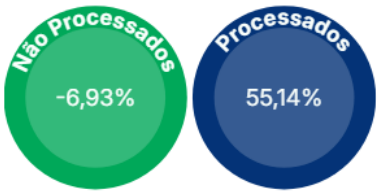
Nota 40: Pagamentos Extraorçamentários

A SESDEC reconhece as retenções de tributos e contribuições (INSS, IRRF, ISSQN) como obrigações no fato gerador, mantendo-as no passivo até o recolhimento, garantindo a conformidade com os princípios da oportunidade e competência. Esses fluxos impactam diretamente o saldo de caixa e são refletidos na conta de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados.

Os pagamentos extraorçamentários compreendem desembolsos que não integram o orçamento anual. No que se refere aos compromissos de exercícios anteriores, a execução foi a seguinte:

- **Pagamento Restos a Pagar Não Processados:** R$ 15.757.012,25 em 2025 (redução de 6,93% frente aos R$ 16.930.377,74 de 2024).
- **Pagamento de Restos a Pagar Processados:** R$ 5.351.558,75 em 2025 (aumento de 55,14% frente aos R$ 3.449.369,24 de 2024)

Variação de Pagamento de Restos a Pagar (2024 - 2025)

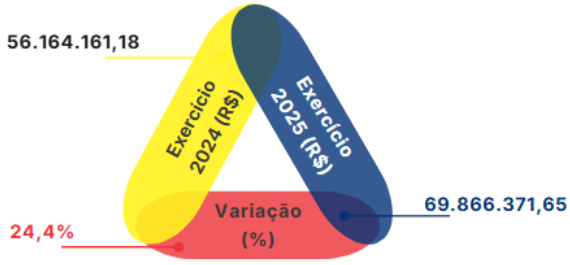


Nota 41: Saldo Para Exercício Seguinte

O Saldo para o Exercício Seguinte (XI) reflete a disponibilidade financeira imediata disponível em conta para o início do período subsequente. Este montante não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, pois refere-se estritamente à movimentação de caixa e equivalentes.

O Balanço Financeiro da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania apresentou, ao final do exercício de 2025, um saldo positivo de R$ 69.866.371,65. Em comparação ao saldo de R$ 56.164.161,18 registrado ao término de 2024, houve um crescimento nominal de R$ 13.702.210,47, representando uma variação positiva de 24,40%.

As movimentações extraorçamentárias referem-se, essencialmente, a retenções, depósitos e outras obrigações transitórias, devidamente registradas e conciliadas.



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 202

VALORES EM REAIS

	NOTA	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		2.852.221.062,03	2.305.933.538,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		-	-
Receita de Contribuições		113.603.091,57	94.814.097,27
Receita Patrimonial		-	-
Receita Agropecuária		-	-
Receita Industrial	42	-	-
Receita de Serviços		-	-
Remuneração das Disponibilidades		5.993.379,44	4.285.436,87
Outras Receitas Derivadas e Originárias		445,00	-
Transferências recebidas		1.939.035.923,12	1.573.635.872,43
Outros ingressos operacionais		793.588.222,90	633.198.132,36
Desembolsos		**2.827.235.734,54**	**2.302.773.923,98**
Pessoal e demais despesas		1.676.885.999,15	1.428.120.523,99
Juros e encargos da dívida	43	-	-
Transferências concedidas		354.616.767,16	244.634.756,76
Outros desembolsos operacionais		795.732.968,23	630.018.643,23
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)		**24.985.327,49**	**3.159.614,95**

	NOTA	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		-	-
Alienação de bens		-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos		-	-
Outros ingressos de investimentos		-	-
Desembolsos		**11.283.117,02**	**7.725.569,67**
Aquisição de ativo não circulante	44	10.983.107,65	7.725.569,67
Concessão de empréstimos e financiamentos		-	-
Outros desembolsos de investimentos		300.009,37	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)		**(11.283.117,02)**	**(7.725.569,67)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		-	-
Operações crédito		-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes		-	-
Outros ingressos de financiamentos		-	-
Desembolsos		-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida		-	-
Outros desembolsos de financiamentos		-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)		-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**13.702.210,47**	**(4.565.954,72)**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		**56.164.161,18**	**60.730.115,90**
Caixa e Equivalente de Caixa Final		**69.866.371,65**	**56.164.161,18**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 202

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS					
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS			**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**		
	Janeiro a Dezembro 2025	**Janeiro a Dezembro 2024**		**Janeiro a Dezembro 2025**	**Janeiro a Dezembro 2024**
Intergovernamentais	12.791.651,77	22.007.856,40	Intergovernamentais	-	-
da União	12.791.651,77	22.007.856,40	a União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-	a Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-	a Municípios	-	-
Intragovernamentais	1.926.244.271,35	1.551.628.016,03	a Consórcios Públicos	-	-
Outras transferências recebidas	-	-	Intragovernamentais	354.616.767,16	244.634.756,76
			Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	**1.939.035.923,12**	**1.573.635.872,43**	**Total das Transferências Concedidas**	**354.616.767,16**	**244.634.756,76**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Janeiro a Dezembro 2025	**Janeiro a Dezembro 2024**
Administração	39.945,00	34.167,00
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	1.676.846.054,15	1.428.086.356,99
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**1.676.885.999,15**	**1.428.120.523,99**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC

A Demonstração dos Fluxos de Caixa evidencia as entradas e saídas de recursos financeiros classificadas em atividades operacionais, de investimento e de financiamento. No exercício de 2025, a Demonstração do Fluxo de Caixa apresentou geração líquida positiva de R$ 13.702.210,47, elevando o saldo de caixa e equivalentes de caixa de R$ 56.164.161,18 (saldo inicial) para R$ 69.866.371,65 (saldo final).

Em contraste, no exercício de 2024, houve consumo líquido de caixa no valor de R$ 4.565.954,72, ocasionando redução do saldo de R$ 60.730.115,90 para R$ 56.164.161,18 ao término do período.

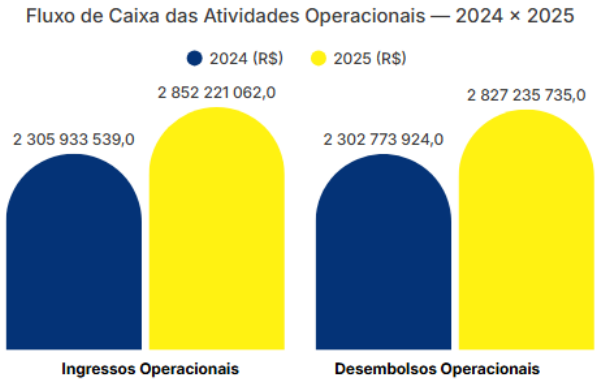
A variação entre os exercícios evidencia alteração no comportamento dos fluxos financeiros, com resultado positivo em 2025 e negativo em 2024, refletindo diferença entre os ingressos e desembolsos ocorridos em cada período.



Geração líquida = Caixa final – Caixa inicial

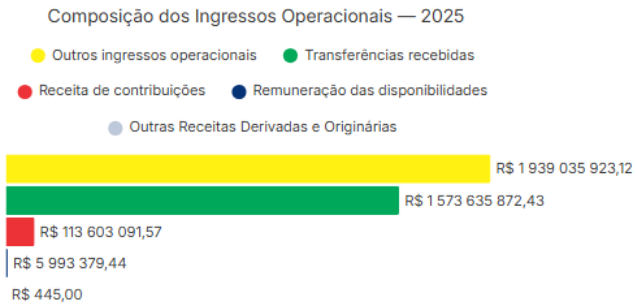
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

Ao avaliar o resultado do fluxo de caixa das atividades operacionais no valor de R$ 24.985.327,49, indicando predominância de ingressos operacionais sobre os desembolsos no período. Em relação ao exercício anterior, verificou-se aumento de 87,33% no resultado operacional em comparação ao resultado apurado em 2024.



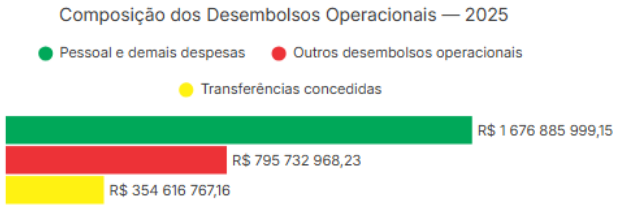
Nota 42: Ingressos

O resultado operacional decorre do confronto entre ingressos e desembolsos relacionados às atividades desenvolvidas pelas Unidades Gestoras. No exercício de 2025, os ingressos das atividades operacionais totalizaram R$ 2.305.933.538,93, compostos principalmente por transferências recebidas e outros ingressos operacionais, representando a principal fonte de financiamento das atividades institucionais.



Nota 43: Desembolsos

Os desembolsos das atividades operacionais correspondem aos pagamentos necessários à manutenção e funcionamento das atividades institucionais da Secretaria. No exercício de 2025, totalizaram R$ 2.302.773.923,98, compostos principalmente por despesas com pessoal e encargos, transferências concedidas e demais despesas operacionais. Observa-se concentração dos dispêndios em gastos com pessoal e manutenção das atividades operacionais.



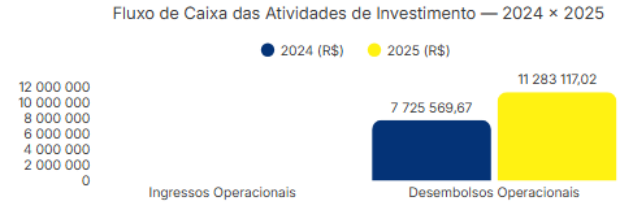
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

Os fluxos de caixa das atividades de investimento correspondem às aplicações de recursos destinadas à estruturação e manutenção dos ativos necessários à execução das atividades.

No exercício de 2025, não houve registros de ingressos relacionados às atividades de investimento.

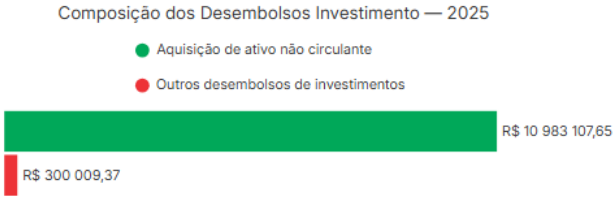
No exercício de 2024, os desembolsos de investimento somaram R$ 7.725.569,67, também relacionados à aquisição de ativos.

Assim, o fluxo de caixa líquido das atividades de investimento foi negativo em ambos os exercícios, totalizando R$ 11.283.117,02 em 2025 e R$ 7.725.569,67 em 2024, decorrente da realização de despesas classificadas como investimento no período.



Nota 44: Desembolsos de Investimento

No exercício de 2025, os desembolsos totalizaram R$ 11.283.117,02, compostos principalmente pela aquisição de ativo não circulante no valor de R$ 10.983.107,65 e por outros desembolsos de investimentos no montante de R$ 300.009,37.



Anexo Notas Explicativas e Demonstrações Contábeis em PDF (69948382)

GISELY FRANCIS SANTANA DE OLIVEIRA
Contadora Setorial
CRC-RO 010798/O-1

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretario de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 69931450

Portaria nº 298 de 09 de março de 2026

Dispõe sobre designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme a Constituição Estadual de Rondônia, o artigo 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e o artigo 19 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração/ornamentação, com o intuito de atender a esta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados.

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Jaqueline Estelita Bianco - Matrícula: ******555 - Titular

Carlos Cury Tito - Matrícula: ******246 - Substituto

Gabinete - SESDEC/GAB

Rhabechy Eduarda Guilherme Moraes Cardoso - Matrícula: ******742 - Titular

Adriana Boni Azevedo - Matrícula: ******498 - Substituto

Art. 2º – A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

a) Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

b) Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º – Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC a realização e/ou elaboração dos seguintes:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

II - Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

III - Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

IV - Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

V - Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

VI - Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 69923817

AVISO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, segundo à previsão legal expressa na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 em seu Artigo 75, §3º, torna pública a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas de cotação de preços mais vantajosa economicamente para a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de decoração/ornamentação de eventos**, conforme especificação da descrição e condições constantes no Termo de Referência, para atender as demandas desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO.

Constam abaixo as informações necessárias para os eventuais interessados:

1. Processo Administrativo: **SEI Nº0037.000522/2026-31;**
2. Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de decoração/ornamentação de eventos;**
3. Forma de Aquisição: **Contratação Direta através da Dispensa de Licitação;**
4. Unidades a serem atendidas: **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO;**
5. Prazo para recebimento das propostas: **05 (cinco) dias úteis, a contar desta Publicação;**
6. Contatos para informações: **gerenciadecompras@cloud.sesdec.ro.gov.br e jaqueline.bianco@cloud.sesdec.ro.gov.br.**
7. Endereço e horário da Secretaria: **Avenida Farquar, Nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Centro Político Administrativo-CPA, Curvo II, 3º andar; Horário: das 7h30min às 13h30min.**

As empresas interessadas deverão entrar em contato através dos endereços eletrônicos supracitados no **item 6**, informando seu interesse em participar da cotação e esta Secretaria irá responder encaminhando o Termo de Referência onde consta as especificações técnicas e a SAMS.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, RO, *na data e hora da assinatura.*

RAFAEL MOTA BRITO

Gerente de Compras da SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 69962191

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO SEI Nº 0021.036645/2025-07

Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/03/2026 a 12/03/2026**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, C.N.P.J nº 01.700.027/0001-50 localizado na Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de limpeza e produção de higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/03/2026 a 12/03/2026**, pelo endereço eletrônico ctpmxi@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, até as 15:00h, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de limpeza e produção de higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxi@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxi@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **09/03/2026 a 12/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 69901860

Alta Floresta D'Oeste, 09 de março de 2026.

Jaqueline Alves da Silva Royer
Presidente da Comissão de Contratação

VANDREY **MARCOS** FRÁ **- TC PM**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69910698

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 750, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 21, de 29 de janeiro de 2026, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, processo n.º 0021.012996/2026-03 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

LUIS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI - Coronel QOPM
Subcomandante-Geral
Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 750, de 29.01.2026, DOE nº 21, de 30.01.2026

Protocolo 69752576

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 750, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 21, de 29 de janeiro de 2026, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, processo n.º 0021.013090/2026-06 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais) , para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

LUIS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI - Coronel QOPM
Subcomandante-Geral
Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 750, de 29.01.2026, DOE nº 21, de 30.01.2026

Protocolo 69766589

TERMO DE RECONHECIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 750, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 21, de 29 de janeiro de 2026, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, processo n.º 0021.013115/2026-63 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) , para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

LUIS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI - Coronel QOPM
Subcomandante-Geral
Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 750, de 29.01.2026, DOE nº 21, de 30.01.2026

Protocolo 69772172

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 750, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 21, de 29 de janeiro de 2026, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, processo n.º 0021.013126/2026-43 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) , para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

LUIS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI - Coronel QOPM
Subcomandante-Geral
Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 750, de 29.01.2026, DOE nº 21, de 30.01.2026

Protocolo 69773849

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III**

CONTRATADA: FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **61.944.265/0001-32**

OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição de utensílios de cozinha.**

VALOR: R$ 17.514,60 (dezessete mil quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: **140 (cento e quarenta) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **09/03/2026**

ASSINAM: Leanderson Couto de Jesus e Renan Passarelli Faroni

Protocolo 69914960

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0021.032258/2025-93
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/03/2026 a 11/03/2026**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

O **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II**, C.N.P.J nº 20.198308/0001-09, localizado à Rua Bem-Te- vi, Gleba n. 26 – Distrito de Jaci Paraná – Porto Velho – Rondônia, CEP 76840-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/03/2026 a 11/03/2026**, pelo endereço eletrônico *tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Bem-Te- vi, Gleba n. 26 – Distrito de Jaci Paraná – Porto Velho – Rondônia, CEP 76840-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br* a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de **09/03/2026 a 11/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JEFERSON FRANCINÉ PEREIRA DE SOUZA - ST QPPM RR

Presidente da Comissão de Contratação
ROZARIA RODRIGUES DE MORAIS SILVA - 1° Ten QOAPM
Diretor do Colégio Tiradentes PMRO - Unidade II Jaci-Paraná

Protocolo 69781301

Portaria nº 1811 de 05 de março de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto n.º 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei n.º 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.",

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os policiais militares, nominados abaixo, da função de condutor de veículo motorizado na Polícia Militar de Rondônia, no âmbito de cada Organização Policial Militar (OPM), conforme respectivamente associado, a contar da data de dispensa (individual) constante na tabela subsequente, em conformidade com o art. 3º do Decreto n.º 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data da Dispensa	OPM	Processo SEI da OPM
1	CB QPPM	******248	CARLOS **ERNANE** ARAÚJO SILVA FERNANDES	11/02/2026	1º BPM	0021.011476/2026-75
2	2º SGT QPPM	******557	CLAUDEMIR **CARVALHO** DA SILVA ALMEIDA	04/02/2026	2º BPM	0021.008909/2026-13
3	CB QPPM	******288	**JONATAS** DE ANDRADE ALVES	02/12/2025	3º BPM	0021.011354/2026-89
4	ST QPPM	******653	ZILDO FRANCISCO **JULIO**	02/02/2026	4º BPM	0021.038783/2024-31
5	2º SGT QPPM	******835	JOSE GOMES DE **FARIAS** NETO	12/02/2026	4º BPM	0021.037613/2024-30
6	CB QPPM	******112	FÁBIO **SANTIAGO** PEREIRA	27/01/2026	6º BPM	0021.007966/2026-77
7	CB QPPM	******489	**NILTON** CARNEIRO DA SILVA	12/02/2026	7º BPM	0021.009232/2026-22
8	3º SGT QPPM	******264	**EZEQUIAS** JOSÉ FERREIRA	23/02/2026	7º BPM	0021.011600/2026-01
9	CB QPPM	******354	ANAILTON **R**OCHA **PEREIRA**	02/03/2026	8º BPM	0021.012330/2026-47
10	CB QPPM	******396	JHONNE **BATISTA** RIBEIRO	02/02/2026	8º BPM	0021.011673/2026-94
11	CB QPPM	******165	FABIO **ROBERTO** DE OLIVEIRA	28/02/2026	9º BPM	0021.011865/2026-09
12	3º SGT QPPM	******704	ADRIANE **RICHTER**	01/02/2026	10º BPM	0021.064184/2024-73
13	ST QPPM	******381	JERÔNIMO RODRIGUES **VILAR** NUNES	31/01/2026	BPFRON	0021.047024/2023-89

14	1º SGT QPPM	******844	**FRANCO** NETO RODRIGUES BORGES	31/01/2026	BPFRON	0021.124278/2022-47
15	3º SGT QPPM	******779	**JAMISSON** RODRIGUES DE FREITAS	31/01/2026	BPFRON	0021.102079/2022-88
16	2º SGT QPPM	******300	FÁBIO **CABRAL** DA SILVA	31/01/2026	BPFRON	0021.055810/2024-31
17	CB QPPM	******668	**ERISSON** LEMOS DE LIMA	31/01/2026	BPFRON	0021.517193/2020-47
18	CB QPPM	******148	FRANCLIM **NIL** LIMA DE FRANÇA	12/02/2026	BPCHOQUE	0021.009330/2026-60
19	CB QPPM	******233	ARY **GURGEL** PRADO JUNIOR	19/02/2026	BPCHOQUE	0021.010604/2026-63
20	CB QPPM	******609	TIAGO **LACERDA** MONTEIRO	23/02/2026	BPA	0021.010558/2026-01
21	CB QPPM	******266	**FERNANDO** ANTONIO DE OLIVEIRA GOMES	23/02/2026	BPA	0021.010558/2026-01
22	CB QPPM	******378	**MÁRCIO** RODRIGUES DA SILVA	25/01/2026	BOPE	0021.007596/2026-78
23	3º SGT QPPM	******088	EUDES DA SILVA **CORREA**	12/01/2026	CPOF	0021.007310/2026-54
24	CB QPPM	******237	**CAMILA** MONTEIRO PINHEIRO	04/02/2026	CRPI	0021.084195/2024-70
25	CB QPPM	******012	RICARDO RODRIGUES **UGÁTTI**	08/01/2026	CTPMVII	0021.009021/2026-90

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto n.º 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei n.º 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria**.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 69833822

Portaria nº 1810 de 05 de março de 2026

Dispõe sobre a Designação de Praças para exercerem a Função de Condutores de Veículos Motorizados, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto n.º 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei n.º 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.",

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os policiais militares, nominados abaixo, para exercerem a função de condutor de veículo motorizado na Polícia Militar de Rondônia, no âmbito da Organização Policial Militar (OPM) de atual lotação de cada militar, a contar da data de designação (individual) constante na tabela a seguir, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto n.º 16.387, de 07 de dezembro de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data de Designação	OPM	Processo SEI da OPM
1	CB QPPM	******066	JEFFERSON DE **SOUZA** SILVA	23/01/2026	2º BPM	0021.004666/2026-36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

2	CB QPPM	******078	**MAGNO** RODRIGUES COSTA	04/02/2026	2º BPM	0021.007325/2026-12
3	3º SGT QPPM	******593	**LUCAS** HENRIQUE PEREIRA GOIS	13/02/2026	2º BPM	0021.009836/2026-79
4	3º SGT QPPM	******133	FERNANDO **JATOBÁ** DOS SANTOS OLIVEIRA	15/02/2026	2º BPM	0021.010031/2026-78
5	3º SGT QPPM	******239	**CÍNTIA** SOUZA DE ABREU	11/02/2026	3º BPM	0021.009069/2026-06
6	3º SGT QPPM	******303	JUNIOR PEREIRA **DA MATA**	09/02/2026	3º BPM	0021.004724/2026-21
7	3º SGT QPPM	******170	GILVANE ANTONIO **MONTEGUTTI**	17/02/2026	3º BPM	0021.010001/2026-61
8	CB QPPM	******961	**VANUSSA** OLIVEIRA DOS SANTOS	02/02/2026	4º BPM	0021.006670/2026-39
9	3º SGT QPPM	******065	ELESSANDRO LUCAS **BERNARDO**	09/01/2026	4º BPM	0021.039035/2024-76
10	3º SGT QPPM	******618	LYDSON APARECIDO **LOPEZ** SOUZA	04/02/2026	6º BPM	0021.007480/2026-39
11	CB QPPM	******402	**JOÃO** DANILO ARAÚJO GOMES	10/02/2026	6º BPM	0021.006312/2026-26
12	CB QPPM	******962	**RALILSON** PEREIRA DE LIM	01/02/2026	7º BPM	0021.006311/2026-81
13	CB QPPM	******981	**CRISTON** NERES DOS SANTOS	10/02/2026	7º BPM	0021.008928/2026-31
14	3º SGT QPPM	******465	RENATO **VANJURA** FERREIRA	09/02/2026	7º BPM	0021.008553/2026-18
15	3º SGT QPPM	******904	ALEXANDRE **MARTINS** MACIEL	24/02/2026	7º BPM	0021.011276/2026-12
16	CB QPPM	******945	BRUNO RAMOS **BRAGA**	11/02/2026	8º BPM	0021.009142/2026-31
17	CB QPPM	******607	TIAGO DOS SANTOS **RIBEIRO**	04/02/2026	8º BPM	0021.007258/2026-36
18	CB QPPM	******318	**R**ENATO **NUNES** PEREIRA	23/02/2026	8º BPM	0021.007259/2026-81
19	CB QPPM	******135	ROMILDO **LORET**	30/01/2026	10º BPM	0021.005796/2026-96
20	3º SGT QPPM	******530	JOSÉ APARECIDO DE **PAIVA**	07/02/2026	10º BPM	0021.009888/2026-45
21	CB QOPM	******211	ADAM JHOSUA **PADOVAN**	04/09/2025	11º BPM	0021.051363/2025-21
22	1º SGT QOPM	******199	**ADENOR** SILVA DE SOUZA	02/02/2026	BPCHOQUE	0021.006467/2026-62
23	3º SGT QPPM	******647	MARIA DE **FÁTIMA** DA SILVA	24/02/2026	BPA	0021.011030/2026-41
24	CB QPPM	******487	**MÔNICA** PAIVA MEDEIROS	23/02/2026	BPA	0021.010730/2026-18
25	CB QPPM	******002	WILLIANS GONÇALVES **TONATTO**	23/02/2026	BPA	0021.010978/2026-89
26	1º SGT QOPM	******615	VALMIR FREITAS **NEVES**	06/02/2026	BPFRON	0021.008192/2026-00
27	3º SGT QPPM	******269	JOELDES DA SILVA **CÓRIA**	12/02/2026	BPFRON	0021.035154/2025-31

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

28	3º SGT QPPM	******182	**GUILHERME** TAVARES DE QUEIROZ	02/02/2026	BPTRAN	0021.006687/2026-96
29	CB QPPM	******501	**RONDINELLI** MONTEIRO FEITOSA	04/02/2026	BPTRAN	0021.007743/2026-18
30	2º SGT QPPM	******168	GLEISON DA SILVA **LINHARES**	02/03/2026	BPTRAN	0021.012317/2026-98
31	3º SGT QPPM	******285	JOSÉ ALBINO **CRESPO** JÚNIOR	24/02/2026	BOPE	0021.010935/2026-01
32	3º SGT QPPM	******205	ITAIAN DE MELO **GARRETT** DA SILVA	02/02/2026	CHEMG	0021.008776/2026-77
33	3º SGT QPPM	******744	**CLERLE** PEREIRA DE SOUSA	26/01/2026	DAAL	0021.005298/2026-43

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista aos militares designados, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei n.º 2.462, de 2011, observando ainda o disposto no art. 3º (primeira parte) do Decreto n.º 16.387, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data de designação individual constante no art. 1º desta Portaria**.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 69833632

Portaria nº 1753 de 04 de março de 2026

Dispõe sobre a transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, consoante o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula ******110, **JAMIS** VIANA FONSECA para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por ser deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, consubstanciado no processo SEI n.º 0021.012629/2026-00, em conformidade com o artigo 10 da Lei n.º 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso I do artigo 5º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar - Batalhão Tiradentes (Ji-Paraná-RO) que proceda ao imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei n.º 3.514, de 2015.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO - CORONEL PM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 69748681

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2026 (ID 69784723), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69937736) e o Resultado da Análise (ID 69940600), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J Pereira Limpeza e Conservação LTDA	Serviço de desinsetização, desratização no refeitório e cozinha na parte interna e externa incluindo caixas de gorduras e produtos nas fossas, com emissão de Laudo Técnico com validade.	1.100,00
2	J Pereira Limpeza e Conservação LTDA	Serviço de desinsetização, desratização, com emissão de Laudo Técnico com validade.	370,50
3	J Pereira Limpeza e Conservação LTDA	Limpeza e Higienização do reservatório de água de 20.000 (vinte mil) litros incluindo o fornecimento de todo material necessário para execução do serviço. Com Laudo.	560,00
Valor Total			**R$ 2.030,50**

Alta Floresta D'Oeste, 10 de março de 2026

VANDREY **MARCOS** FRÁ - **TC PM**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69943725

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do**Conselho Escolar Tiradentes VIII**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 027/2025-2026 ID(69733465), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (69791934) e o Resultado da Análise ID (69798506), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	**REDIVO E REDIVO LTDA CNPJ: 45.238.602/0001-10**	**BOLA DE FUTSAL:** Peso : 410-430g, Circunferência : 62,5-63,5cm, Gomos: 14 Laminado : PU PRO, Construção : TermotecM Câmara :6D, Sistema de Forro : Termofixo, Camada Interna : Neotec, Miolo : Cápsula SIS, Processo Extra : Dupla Colagem PU PRO : Elasticidade e Conforto. Alta(modelo resistência à abrasão, sem perder o conforto. Além de GRIP para maior controle., Termotec : Tecnologia de termofusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de pesoe velocidade da bola. Proporciona maior durabilidade e alta performance., 6D : Precisão Total e Controle absoluto. Composto por 6 discos posicionados simetricamente, que deixam a bola mais esférica., Termofixo : Estabilidade. A câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial., Neotec : Maciez e Velocidade. Composto de amortecimento elástico de alta performance Cápsula SIS : Possui miolo lubrificado e substituível, além de bico alongado que envolve a agulha impedindo	**R$ 49.192,60**

que perfure a câmara de ar. Dupla Colagem : Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo. Aprovada pela FIFA.**(Modelo de referência Penalty MAX 1000) "Superior ou equivalente ou de melhor qualidade). Garantia de no mínimo 3 meses. BOLA DE FUTSAL:** Peso : 400-440g Circunferência : 62-64cm Gomos: : 14 Laminado : PU Construção : Termotec Câmara : 6D, Sistema de Forro : Termofixo Camada Interna : Neogel Miolo : Cápsula SIS Processo Extra : DuplaColagem PU : Conforto. Material Elastico e macio que proporciona um excelente nível de performance. Termotec : Tecnologia de termofusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Proporcionamaior durabilidade e alta performance 6D : Precisão Total e Controle absoluto. Composto por 6 discos posicionados simetricamente, que deixam a bola mais esférica. Termofixo : Estabilidade. A câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial Neogel : Composto à base de borracha com amortecimento interno, proporciona mais maciez e velocidade. Cápsula SIS : Possui miolo lubrificado e substituível, além de bico alongado que envolve a agulha impedindo que perfure a câmara de ar. Dupla Colagem : Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo. Aprovada pela FIFA.**(Modelo de referência Penalty MAX 500) "Superior ou equivalente ou de melhor qualidade). Garantia de no mínimo 3 meses.BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL**, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 – 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses. **(Modelo de referência Penalty) "Superior ou equivalente ou de melhor qualidade). Garantia de no mínimo 3 meses. BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA:** com 12 gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 – 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses**. (Modelo de referência Mikasa) "Superior ou equivalente ou de melhor qualidade). Garantia de no mínimo 3 meses.BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO**, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses. **(Modelo de referência Penalty) "Superior ou equivalente ou de melhor qualidade). Garantia de no mínimo 3 meses. BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO:**, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado.Diâmetro: 72 – 74 cm; peso: 510 - 565 g.Anexar o certificado de oficialização com a proposta Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses. **(Modelo de referência Penalty) "Superior ou equivalente ou de melhor qualidade). Garantia**

de no mínimo 3 meses. BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 – 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses. **(Modelo de referência Penalty) "Superior ou equivalente ou de melhor qualidade). Garantia de no mínimo 3 meses. BOLA DE TAPEMBOL:** Peso: 180-200g, Circunferência: 53-55 cm, Gomos: 12, Laminado: PU SUPER SOFT Material extremamente macio que proporciona ao praticante uma sensação de conforto ao ter contato com a bola, Construção: Ultra Fusion dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo, Câmara: Airbility desenvolvida com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar, Sistema de Forro: Termofixo a câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial proporcionando maior estabilidade, camada Interna: Evacel camada de amortecimento interno em composto microcelular, que varia de 2.0mm a 3.8mm de espessura que proporciona muito mais conforto e maciez, Miolo: Cápsula SIS possui miolo lubrificado e substituível. **OMBA DE INFLAR BOLA:** tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno. **RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA:** dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura. **BOLA DE FUTEBOL AMERICANO:** - Sênior: Bola de futebol americano oficial, categoria adulto, construída dentro dos padrões estabelecidos pela NFL - Nacional Football League - Liga esportiva profissional de futebol americano dos Estados Unidos e a AFC – American Football Conferencie. Produzida em composto de PU com excelente aderência. Composta de 4 gomos costurados, câmara com borracha butílica, enrolada com fio sintético pelo sistema multiaxial. Tamanho 9 com as seguintes dimensões aproximadas: curvatura 35 cm x comprimento 28,5 cm x diâmetro 16,5 cm x circunferência 52,5 cm e peso de 400 a 410g. **CINTA FLAGS:** Para a prática da modalidade "Flag Football" contendo 5 cm de largura por 38 cm de comprimento com laminado de PVC flexível, reforçado com uma tela de poliéster, produzido em fita de alta resistência, com fecho «clic» e regulador. **CALIBRADOR DIGITAL** para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses. **REDE PARA FUTSAL**, Fio 4mm reforçado: mais resistência e longa vida útil Material: polietileno virgem de alta densidade Proteção U.v.: evita danos causados pelo sol Malha de 12 × 12 cm entre nós Indicada para quadras de futebol de salão Para uso interno e externo Especificações Técnicas Largura: 3,20 m Altura: 2,10 m Recuo superior: 0,60 m Recuo inferior: 1,00 m Fio: 4 mm de polietileno de alta densidade Tratamento: Proteção U.v. Malha: 12 × 12 cm, de (**NYLON, FIO TRANÇADO) 4 REDE PARA VOLEIBOL:** confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós

metálico.**SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE**: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses. **PETECA DE BADMINTON:** fabricadas em material de pena de ganso e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de ganso. **ARCO PARA GINÁSTICA RÍTMICA:** Em polietileno, cor gelo, aprovado pela FIG. Diâmetro da secção 18mm, peso 300g. MODELO FLEXÍVEL. Adulta: 80cm, 85cm ou 90cm (tamanhos aprovados pela FIG).**BASTÃO DE REVEZAMENTO:** de alumínio para atletismo (corrida de revezamento). Feito de alumínio e pintura metálica. Conjunto com 8 unidades. Certificado pela IAAF. **RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ:** Modelo digital completo, com 29 modos pré-programados, contendo 05 botões operacionais, com dimensões em: 190 x 140 x 42mm. **CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL:** Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio. C**AMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO:** Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial DO COLEGIO TIRADENTES - CTPM VIII na frente em cores vermelho e Branco e impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO P. **CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO**: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial DO COLÉGIO TIRADENTES - CTPM VIII na frente em cores vermelho e Branco e impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costa. GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO M **CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO**: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial DO COLÉGIO TIRADENTES - CTPM VIII na frente em cores vermelho e Branco e impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costa. GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO G **COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO**: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Vermelho, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho P, **COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO**: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Vermelho, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

		RONDÔNIA. Tamanho M, **COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO**: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Vermelho, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho G. **REDE OFICIAL DE BADMINTON**: Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M. **ESCADA PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE:** - ACTE; Modelo: T58; Material: Nylon e polipropileno; Possui 08 degraus; Dimensões: Comprimento: 04 m; Largura: 47 cm; Cor: Preto e Amarelo. **UM KIT DE BOCHA PARALÍMPICA INCLUI 13 BOLAS:** (6 azuis, 6 vermelhas, 1 branca) com peso de cerca de 275g e circunferência de 270mm, feitas de material sintético. Acompanha bolsa de transporte, e para atletas com deficiência motora. **KIT CONE COM BARREIRAS**: Kit Cones Furados 24 cm com 8 peças para agilidade + 4 Estacas para cones furados O Kit contém 8 cones com furos de 24cm. **Saco de Bolas:** para transportar, confeccionado em fios de nylon, tcapacidade de carregar ou guardar 6 bolas ou mais. **BARREIRAS AJUSTÁVEIS PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE**, velocidade, explosão, coordenação motora e resistência, ajustável de 20 cm ou 30 cm, Largura 48 cm, Material PVC. **CINTO PARA TRAÇÃO DUPLO:** com 2 cinturões (para cintura com perímetro de 80,0 a 100cm) com 4 elásticos, 1 guia de uso.	
Valor Total			**R$ 49.192,60**

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 69798844

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 131 (ID 69746482), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69911714) e o Resultado da Análise (ID 69941630), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	BONIN & BONIN LTDA-ME	CERA LIQUIDA INCOLOR COPOS DESCARTAVEL 180 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, FARDO COM 100 UNIDADES PANO DE CHÃO ESFREGÃO DE ALGODÃO 60X90 CM, COR CINZA PANO DE PRATO PAPEL TOALHA COZINHA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS PROTETOR DE PORTA DUPLO IMPERMEÁVEL 80 COM SACO DE LIXO 5 KG 100L REFORÇADO TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT PACOTE COM 100 UNIDADES VASSOURA DE CANTO	R$ 2.711,50
02	NORTE CLEAN HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA	ÁGUA SANITÁRIA DESINFETANTE A BASE DE QUART. AMONIA LIMPADOR PERFUMADO PAPEL HIGIENICO, FARDO COM 08 ROLOS DE 300 M	R$ 1.837,50
03	RONDOLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME	--	R$ 0,00
Valor Total			**R$ 4.549,00**

Cacoal/RO, 10 de março de 2026.

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69948854

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2026 (68011283) e o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (69951926), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	ICont Assessoria Contábil	1	R$ 1.621,00	Habilitada
2	Gadita Consultoria	-	-	Inabilitada (falta de documentos)
TOTAL			R$ 1.621,00	

Leanderson Couto de Jesus
Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Protocolo 69954418

Portaria nº 1804 de 05 de março de 2026

Dispõe sobre a Reversão de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

Considerando ainda que a militar foi considerado CAPAZ para exercer as atividades previstas no Grupo III do Anexo Único do Regulamento das Juntas de Inspeção de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 9.564, de 25 de junho de 2001, consoante ao parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reversão de Agregação da Sessão nº 010 (68875761), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 10 de fevereiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter a 1º SGT QPPM ******438 LOIDE LAZARA DA SILVA, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **31 de janeiro de 2026**, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, conforme a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar de 31 de janeiro de 2026**.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 69817119

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 29/2025-2026
PROCESSO SEI Nº 0021.011738/2026-00

Objeto: **Aquisição de Material de Processamento de Dados.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/03/2026 à 12/03/2026, das 07:00 as 13:30, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 13:30 DO DIA 12/03/2026.

O**Conselho Escolar Tiradentes VIII**, **C.N.P.J nº 00.710.795/0001-21**, localizado na Avenida Cecília Meireles, nº 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO- Cep: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Aquisição de Material de Processamento de Dados,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/03/2026 à 12/03/2026, pelo endereço eletrônico: **ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cecília Meireles, nº 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura/RO até **13h:30min**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contrataçãode empresa para **Aquisição de Material de Processamento de Dados,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 10/03/2026 à 12/03/2026, das 07:00 as 13:30, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, dentro do prazo de 10/03/2026 à 12/03/2026, das 07:00 as 13:30, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes VIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE 5 DIAS CORRIDOS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTOÉ IMPRORROGÁVEL!

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, data e assinatura do sistema.

GLEITON GUIMARÃES ALVES

Presidente da Comissão de Contratação

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 69555633

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 28/2025-2026
PROCESSO SEI Nº 0021.011727/2026-11

Objeto: **Material de Consumo - Material de Expediente e Pedagógico .**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10**/03/2026 à 12/03/2026, das 07:00 as 13:30, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 13:30 DO DIA 12/03/2026.

O**Conselho Escolar Tiradentes VIII**, **C.N.P.J nº 00.710.795/0001-21**, localizado na Avenida Cecília Meireles, nº 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO- Cep: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em Material de expediente *e pedagógico*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10**/03/2026 à 12/03/2026, pelo endereço eletrônico: **ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cecília Meireles, nº 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura/RO até **13h:30min**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **10**/03/2026 à 12/03/2026 até **13h:30min**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, dentro do prazo de **10**/03/2026 à 12/03/2026 até **13h:30min**, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes VIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE 5 DIAS CORRIDOS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO É IMPRORROGÁVEL!.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Rolim de Moura/RO, data e assinatura do sistema.

GLEITON GUIMARÃES ALVES

Presidente da Comissão de Contratação

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 69553994

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 278 de 05 de março de 2026

Dispõe sobre designação de Bombeiros Militares para compor Comissão responsável pela elaboração do Edital do Processo Seletivo Interno para a realização do Curso de Formação de Piloto Privado de Aeronaves de Asas Rotativas no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das competências que lhe são outorgadas pelo art. 11, da Lei n. 2204 de 18 de dezembro de 2009, e

Considerando o disposto no Plano Clima 2024–2035 do Governo Federal, e as Leis que norteiam as diretrizes de combate às crises climáticas no País, a Lei Federal nº 12.187/2009 de Política Nacional sobre Mudança do Clima, a Lei nº 14.904/2024 de Diretrizes para Planos de Adaptação Climática;

Considerando o Plano de Operação 2026 para Temporadas de Incêndios Florestais no Estado de Rondônia (69855759), Plano sucessor ao Plano de Operações 2025, que foi responsável pela realização dos processos administrativos de contratos com empresas fornecedoras de alugueis de aeronaves de asas rotativas;

Considerando as Diretrizes de Planejamentos para as ações de mitigação, adaptação, estratégias transversais, de governança e tecnologia, com o objetivo de reduzir riscos e vulnerabilidades ambientais, sociais e econômicas diante das atividades que o CBMRO executa, e visando atender as demandar futuras dos efeitos climáticos.

Considerando a necessidade de implementação do Processo Seletivo Interno para Formação de Piloto Privado de Aeronaves de Asas Rotativas para atuarem no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), conforme registrado pelo Memorando nº 29/2026/CBM-SUBCMDGERAL (69468157), e Autorizado pelo Despacho CBM-GABCMD (69712712), de 03 de março de 2026;

Considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº 0004.002306/2026-16, SEI nº 0004.002341/2025-46, Processo SEI nº 0004.010845/2024-59, e a necessidade inadiável de excepcional interesse público na formação dos Pilotos de Aeronaves de Asas Rotativas visando a criação de corpo técnico de profissionais habilitados para atuarem nas Operações do CBMRO;

Considerando a necessidade de instituir uma comissão de Bombeiros Militares, com competências específicas, para coordenar e executar os procedimentos relativos ao Processo Seletivo Interno para Formação de Piloto Privado de Aeronaves de Asas Rotativas, inclusive no que se refere às execuções das etapas internas do PSI, podendo haver designação de subcomissões para auxiliarem nos procedimentos ordinários inerentes aos Processos Seletivos do CBMRO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir Comissão Central de Bombeiros Militares, destinada à implementação do **Processo Seletivo Interno (PSI) para a realização do Curso de Formação de Piloto Privado de Aeronaves de Asas Rotativas** para atuarem nas Operações Aéreas no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO).

Art. 2º Designar os Bombeiros Militares a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída, estando cada membro com suas competências nas áreas específicas, para trabalhar durante o **Processo Seletivo Interno (PSI) para a realização do Curso de Formação de Piloto Privado de Aeronaves de Asas Rotativas**.

1. **CEL BM** PHILIPE RODRIGUES **MAIA** LEITE – Matrícula ******531 – Presidente
2. **MAJ BM MÁRCIO** BUENO LEITE – Matrícula ******636 Membro
3. **CAP BM** PAULO **CÉSAR** MACEDO – Matrícula ******287 – Membro
4. **1º SGT BM DAVI DE CASTRO** FURTADO – Matrícula ******755 – Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 69808523

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Colégio Militar Dom Pedro II, unidade I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID69249536), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69913357) e o Resultado da Análise (ID69913516), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	C20 EXPERTISE inscrito no CNPJ: 57.067.660/0001-07	Alho nacional branco ; Cebola nacional (branca) ; Cenoura	R$ 749,77
02	Cerealista Dona Nina inscrito no CNPJ: 11.165.100/0001-94	Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada; Macarrão tipo espaguete ; Óleo Vegetal de Soja; Sal – marinho	R$ 653,00
03	Roldão Braga Ribeiro LTDA inscrito no CNPJ:34.467.753/0001-23	Açúcar - tipo cristal; Azeite de dendê; Carne bovina de 2ª (moída); Creme de leite ; Farinha de mandioca – (amarela/ branca); Feijão carioquinha ; Frango congelado, peito ; Leite de coco industrializado; Leite integral UHT ; Milho verde em conserva; Pão (massa fina) 50g ; Torrada industrializada	R$ 8.064,87
04	Albuquerque Com. Var. Produt. Alime. LTDA inscrito no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Agrião ; Arroz agulhinha; Extrato de tomate ; Iogurte ; Leite integral em pó (lata ou pacote); Maçã nacional (vermelha); Manteiga	R$ 3.184,70
05	Shopping de Carnes Magalhães LTDA inscrito no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (cubos); Frango congelado, inteiro	R$ 6.541,25
Valor Total			R$ 19.193,59

Moacyr de Paula Júnior - Ten Cel-BM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69934419

EXTRATO

CONTRATO Nº69915518/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, unidade I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69

CONTRATADA: Cerealista Dona Nina EPP, CNPJ: 11.165.100/0001-94

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada;Macarrão tipo espaguete;Óleo Vegetal de Soja;Sal – marinho

VALOR: R$ 653,00 (seiscentos e cinquenta e três reais)

VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026

ASSINAM:

Moacyr de Paula Júnior - Ten Cel-BM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Representante / Contratante
Cleusa Aparecida Kerecz de Souza
Representante / Contratada

Protocolo 69940118

EXTRATO

CONTRATO Nº69915846/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, unidade I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69
CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Açúcar - tipo cristal;Azeite de dendê;Carne bovina de 2ª (moída);Creme de leite;Farinha de mandioca – (amarela/ branca);Feijão carioquinha;Frango congelado, peito;Leite de coco industrializado;Leite integral UHT;Milho verde em conserva;Pão (massa fina) 50g;Torrada industrializada
VALOR: R$ 8.064,87 (oito mil sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
ASSINAM:

Moacyr de Paula Júnior - Ten Cel-BM
Representante / Contratante
Roldão Braga Ribeiro
Representante / Contratada

Protocolo 69940134

EXTRATO

CONTRATO Nº69916265/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, unidade I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69
CONTRATADA: Albuquerque Comércio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.847.545/0001-70
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Arroz agulhinha;Extrato de tomate;Iogurte;Leite integral em pó,Maçã nacional;Manteiga
VALOR: R$ 3.184,70 (três mil cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
ASSINAM:

Moacyr de Paula Júnior - Ten Cel-BM
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratado

Protocolo 69940152

EXTRATO

CONTRATO Nº69916992/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, unidade I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Polpa de Fruta, Abacaxi; Abóbora Cabotiá; Polpa de Fruta, Acerola; Alface Crespa; Alface Lisa; Banana Comprida (da Terra; Banana Nanica; Banana Prata; Cebolinha; Colorau; Couve; Polpa de Fruta, Cupuaçu; Goiaba – Vermelha; Laranja Pera ;Limão; Macaxeira (Mandioca) ; Melancia; Melão ;Pimenta de Cheiro; Pimentão Verde; Pimentão Vermelho; Repolho Verde; Tomate ;Vagem
VALOR: R$ 7.798,58 (sete mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
ASSINAM:

Moacyr de Paula Júnior - Ten Cel-BM
Representante / Contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Representante / Contratada

Protocolo 69940162

EXTRATO

CONTRATO Nº69917431/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, unidade I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69
CONTRATADA: ACF SANTOS ME, inscrita sob o CNPJ N.º 27.271.958/0001-73
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Açafrão (Condimento);Coentro;Filé de Pirarucu in Natura
VALOR: R$ 2.998,00 (dois mil novecentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
ASSINAM:

Moacyr de Paula Júnior - Ten Cel-BM
Presidente do Conselho Escolar
Antonio Cleicivando F. Santos
Representante / Contratado

Protocolo 69940185

EXTRATO

CONTRATO Nº69917882/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, unidade I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69
CONTRATADA: Albuquerque Comércio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.847.545/0001-70
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Polpa de Fruta, Açaí (Congelada);Chicória;Tangerina/Poncã
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
ASSINAM:

Moacyr de Paula Júnior - Ten Cel-BM
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratado

Protocolo 69940275

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE I
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº 0004.009472/2025-54

Objeto: **Aquisição de material de consumo, Aquisição de resma de papel A4**,para atender a clientela do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/03/2026 a 16/03/2026.**

O Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - unidade I, Inscrito no C.N.P.J nº 00.670.375/0001-69**,** localizado na Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta Cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.820.192, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para à aquisição de: **Material de Consumo (Resma de Papel A4)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/03/2026 a 16/03/2026.**, pelo endereço eletrônico **colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.820.192, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

1. DO OBJETO

1.1. Descrição: O objeto deste procedimento visa, à **Aquisição de Material de Consumo, Resma de Papel A4**, considerando o menor preço por item.

1.2. O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1. Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2. Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Militar Dom Pedro II unidade I;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1. O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0063472572)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2. Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3. A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5. O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7. O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu

ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8. Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9. Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1. O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/03/2026 a 16/03/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2. Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4. Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5. Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1. A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3. A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4. Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5. Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

5.6. A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2. Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3. Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5. Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1. Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2. Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3. Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4. O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2. Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3. Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4. Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5. A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

8.6. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8. Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, elegem-se o foro competente, da Comarca do Município de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (69861564)

Porto Velho /RO, *data e hora do sistema.*

Fabricio Lara Flores **Rodrigues** - **SGT BM**

Presidente da Comissão de Contratação

Moacyr **De Paula** Junior - **Ten Cel BM**

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I

Protocolo 69933014

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO torna público aos interessados a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em consonância com o Termo de Referência e com base no Estudo Técnico Preliminar nº 13 (ID 69751831), no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 73 (ID 69773556) e no Mapa de Risco nº 95 (ID 69777083), cujo objeto consiste na inscrição de servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO em quatro eventos nacionais de capacitação técnica e jurídica, compreendendo a participação no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, na 13ª Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, no 7º Congresso Brasileiro de Compras Públicas e no 10º Congresso de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições, com o objetivo de promover a qualificação institucional, o alinhamento às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e o aperfeiçoamento das práticas de planejamento, contratação e controle no âmbito da gestão pública.

A contratação será realizada em favor da empresa INP – Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, estabelecida na Av. José Maria de Brito, nº 1707, Jardim das Nações, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.864-320.

EMPRESA: INP – Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda., CNPJ nº 10.498.974/0002-81.

VALOR TOTAL: R$ 110.108,00 (cento e dez mil, cento e oito reais).

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 28.874/2024, conforme instrução constante do Processo Administrativo SEI nº 0004.000338/2026-79

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 69929868

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 280 de 09 de março de 2026

Institui a Comissão de Recebimento e Fiscalização para o Contrato nº 4/PC-RO/2025 e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de serviços.

Considerando a celebração do Contrato nº 113/PC-RO/2026 (69054579), tendo como partes a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a Empresa G. J. SEG VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.361.698/0001-40, estabelecida na Rua Clea Merces, n. 5123, Bairro Agenor de Carvalho em Porto Velho/RO, CEP: 76.820-278.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão de Recebimento e fiscalização para o Contrato nº 113/PC-RO/2026;

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, realizar todos os atos necessários à análise quantitativa, qualitativa, e **recebimento definitivo** do objeto contratado junto à contratada:

SERVIDOR	CARGO
ADRIANO LIMA DE SOUZA FERNANDES	AGENTE DE POLÍCIA
JORGEMAR FERREIRA SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA
JOSÉ DÁRIO GUSMAN DANTAS	AGENTE DE POLÍCIA
LUIZ CARLOS LASSEN	AGENTE DE POLÍCIA

Art. 3º - A atuação dos servidores acima descritos pode se dar em conjunto ou individualmente, nos termos do art. 140, I da Lei 14.133/2021, *in verbis*.

> Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
>
> I - em se tratando de obras e serviços:
>
> a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
>
> b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
>
> [...]
>
> § 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
>
> § 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 4º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, na condição de **fiscais técnicos**, em conjunto ou individualmente, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 4/PC-RO/2025;

Função	Nome	Cargo	Município
Fiscal Técnico	CLODOALDO OLIVEIRA DE MELO JUNIOR	Escrivão de Polícia	Porto Velho
Fiscal Técnica	LIDIA COSTA ROCHA	Escrivã de Polícia	Porto Velho
Fiscal Técnico	CARLOS ALBERTO MACIEL DA SILVA	Agente de Polícia	Ji-Paraná
Fiscal Técnico	REGINALDO LUIS DA SILVA	Escrivão de Polícia	Ji-Paraná

Art. 5º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como **Gestora** e **Fiscal Administrativa**, observando e emitindo relatórios da regularidade da execução contratual:

Função	Nome	Cargo
Gestora	Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Escrivã de Polícia
Fiscal Administrativa	Thaís Nicácio de Moura Almeida	Agente de Polícia

Art. 6º - Caberá ao **Fiscal Técnico**, nos termos do art. 140, I, "a" da Lei 14.133/2021 o recebimento provisório dos serviços prestados.

Art. 7º - As atribuições dos servidores acima estão delimitadas no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, além de outras normativas correlatas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 69891480

RESOLUÇÃO N. 03/2026/PC-CONSUPOL

Altera o artigo 11 da Resolução n. 02/2025/PC-CONSUPOL, de 01 de abril de 2025, publicada no DOE nº 61, para lhe acrescentar o inciso I.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, DR. JEREMIAS MENDES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia),

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso V do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia), quanto à competência do pleno do Conselho para elaborar atos normativos relativos à gestão das unidades setoriais da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação por UNANIMIDADE pelos Conselheiros Presentes do Pleno do CONSUPOL, na ATA ORDINÁRIA Nº. 01/2026/CONSUPOL/PC/RO, realizada aos 27 de fevereiro de 2026, na cidade de Porto Velho/RO,

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR o artigo 11 da Resolução n. 02/2025/PC-CONSUPOL, de 01 de abril de 2025, publicada no DOE nº 61, para acrescentar o inciso I passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 11 - [...]

I - Fica a critério da Delegacia-Geral — DGPC ou da Coordenação da Central de Atendimento de Urgência — CAU a convocação de reuniões extraordinárias, virtuais ou presenciais, observando-se a antecedência mínima de 03 (três) dias para reuniões virtuais e de 15 (quinze) dias para reuniões presenciais.

[...]

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-geral da Polícia Civil

Presidente do Conselho Superior de Polícia CONSUPOL/PC/RO

Protocolo 69890055

RESOLUÇÃO N. 04/2026/PC-CONSUPOL

Altera artigos da Resolução n. 04/2025/PC-CONSUPOL, de 09 de maio de 2025, publicada no DOE nº 86, passando a ter nova redação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, DR. JEREMIAS MENDES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia),

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso V do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia), quanto à competência do pleno do Conselho para elaborar atos normativos relativos à gestão das unidades setoriais da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 9/2025/PC-DECCOGAB (0067367325), o qual, com base na Lei nº 6.144, de 29 de agosto de 2025 (que criou o Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - DECCO), solicita e justifica a imprescindível transferência do Núcleo de Recuperação de Ativos (NRA) para a estrutura desse Departamento;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.144, de 29 de agosto de 2025, concentrou as as Delegacias de Repressão ao Crime Organizado (DRACOs), a Delegacia de Combate à Corrupção (DECOR) e o Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro (Lab-LD) no DECCO, bem como, que há necessidade de alinhamento doutrinário e eficiência na persecução patrimonial, unificando a gestão das unidades especializadas no combate à lavagem de dinheiro e à descapitalização de organizações criminosas.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação por UNANIMIDADE pelos Conselheiros Presentes do Pleno do CONSUPOL, na ATA ORDINÁRIA nº 01/2026/CONSUPOL/PC/RO, realizada aos 27 de fevereiro de 2026, na cidade de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Porto Velho/RO,

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR os artigos 1º, 2º, inciso VII, e 3º, *caput*, da Resolução n. 04/2025/PC-CONSUPOL, de 09 de maio de 2025, publicada no DOE nº 86, passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS (NRA), ficando vinculado ao Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado (DECCO).

Art. 2º - (...)

VII - Assessorar o Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado (DECCO) na tomada de decisões relacionadas à persecução patrimonial e combate ao crime organizado;

Art. 3º - O NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS será coordenado, por Delegado(a) de Polícia, designado pelo Delegado-Geral dentre aqueles que compõe as unidades do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado (DECCO).

Parágrafo único - (...)

[...]

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-geral da Polícia Civil

Presidente do Conselho Superior de Polícia CONSUPOL/PC/RO

Protocolo 69890757

Portaria nº 285 de 09 de março de 2026

Estabelece o Curso de Capacitação em Utilização de Carabinas 556X45 (Taurus T4 M-LOCK e IWI ARAD) na cidade de Ariquemes/RO.

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Resolução 05/2023/PC-CONSUPOL (Regimento Interno da Acadepol);

Considerando Requerimento PC-DERCV-ARQM 68742423;

Considerando a Portaria nº 269 de autorização do curso 69700648 ;

Considerando o processo SEI nº 0019.002929/2026-11;

Resolve:

Ofertar o curso, presencial, de funções, técnicas e procedimentos em Segurança Pública.

Art. 1º - Estabelece que o referido Curso:

I – será ministrado pelo Instrutor da Academia de Polícia Civil de Rondônia, na cidade de Ariquemes, na data de 10 a 16 de março de 2026;

II - terá duração de 8 horas, dividido em 2 dias, com 4 horas cada;

III - serão três turmas, duas com 6 alunos e uma com 5 alunos;

IV - tem, como universo de seleção, os policiais civis em atividade da Delegacia Regional de Ariquemes;

V - tem o seu funcionamento regulado pela ACADEPOL;

Art. 2º Determino que esta Portaria entre em vigor na data de publicação no Diário Oficial.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

KEITY MOTA SOARES

DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

ACADEPOL/RO

Protocolo 69917310

Portaria nº 286 de 09 de março de 2026

Estabelece o corpo efetivo de coordenador e instrutor do Curso de Capacitação em Utilização de Carabinas 556X45 (Taurus T4 M-LOCK e IWI ARAD) na cidade de Ariquemes/RO pela Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 05/2023/PC-CONSUPOL (Regimento Interno da Acadepol):

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Considerando a necessidade de formalizar o corpo de coordenação e de instrutores para a presente capacitação;
Considerando o processo SEI nº 0019.002929/2026-11;
R E S O L V E:
ART. 1º - DESIGNAR para ser a coordenadora geral do curso e instrutor deste curso em específico, que será de 10/03/2026 a 16/03/2026, os servidores abaixo:

QTD	SERVIDOR	CARGO
01	KEITY MOTA SOARES	DPC
02	ROBERTO FERNANDES DE ABREU	APC

ART. 2º – Dê-se ciência aos respectivos chefes dos servidores designados.
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

KEITY MOTA SOARES
DELEGADA DE POLÍCIA - DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 69919087

Portaria nº 287 de 09 de março de 2026

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR,** a designação no período de **21.01.2026 a 19.02.2026** da servidora **SIMONE BARBIERI**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº ******041, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, Diretor Do Departamento De Narcóticos, **em substituição ao servidor HERIVELTO LEAL DE SOUZA** ocupante do cargo de Delegado de Polícia, que encontrava-se de Férias do serviço no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 69923999

Portaria nº 282 de 09 de março de 2026

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR,** a designação no período de **29.01.2026 a 12.02.2026** do servidor **DOUGLAS GABRIEL DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº ******434, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-1, Chefe de Cartório, **em substituição a servidora SIMONY HECHENBERGER** ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, que encontrava-se de Férias do serviço no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 69898622

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Portaria nº 271 de 06 de março de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 66/2026/PC-NPAG (69846951);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 0003786-82.2013.822.0010 (69846736), bem como Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Policia Civil de Rolim de Moura/RO, referente ao mês de **FEVEREIRO/2026.**

NOME	MATRÍCULA	HORAS
DAVI BEZERRA LIMA	******688	02:45

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 69846976

Decisão nº 7/2026/PC-NCT

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO SEI Nº: 0019.041958/2024-37

INTERESSADA: J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 49.059.257/0001-08

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Decisão nº 40/2025/PC-NCT Id. (0062574496)

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública e o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, e com fundamento no art. 7º da Lei Federal de Licitação nº 10.520/2002, c/c o item 14 e 14.10 do Termo de Referência, pág. 22 e 23 (0055626048).

RESOLVE MANTER:

Aplicar à empresa J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 49.059.257/0001-08, MULTA DE 10% sob o valor total nota de empenho nº 2024NE000371, sendo a quantia de R$ 3.546,97 (três mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), por causar descumprimento das obrigações contratuais.

Cumpre destacar que os autos foram analisados pela Procuradoria Geral do Estado junto à SESDEC, a qual opinou pela manutenção da penalidade, conforme Informação nº 173/2025/PGE-SESDEC (0063579467).

Transitado em julgado a decisão, emita-se o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE para recolhimento espontâneo da multa. Não sendo realizado o pagamento, encaminhe-se os autos para inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, caso não haja outros créditos da contratada para quitação.

Dê-se ciência à empresa multada e comunique à Controladoria Geral do Estado - CGE/RO.

Publique-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 68298478

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, referente ao Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0019.041958/2024-37, decidiu-se pela aplicação da penalidade de **MULTA DE 10% sob o valor total nota de empenho nº 2024NE000371, sendo a quantia de R$ 3.546,97 (três mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), em desfavor da Empresa J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 49.059.257/0001-08, em razão de causar descumprimento das obrigações contratuais, com fundamento no art. 7º da Lei Federal de Licitação nº 10.520/2002, c/c o item 14 e 14.10 do Termo de Referência, pág. 22 e 23 (0055626048).

Origem: Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO

Processo administrativo: SEI nº 0019.041958/2024-37.

Interessado: J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº 49.059.257/0001-08).

Penalidade: Multa no importe de R$ 3.546,97 (três mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Porto Velho, 09 de março de 2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 68298508

Decisão nº 11/2026/PC-NCT

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO SEI Nº: 0019.024256/2025-70

INTERESSADA: MEGA COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ n° 23.318.893/0001-13.

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Decisão nº 1/2026/PC-NCT Id. (67939652)

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública e o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, e com fundamento no art. 87, I da Lei 8.666/93, c/c art. 18, inciso I, do Decreto Estadual nº 16.089/2011 e subitem 18.8 do Termo de Referência, pág. 21 (0063489498).

RESOLVE MANTER:

Aplicar à empresa **MEGA COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 23.318.893/0001-13, **ADVERTÊNCIA,** pelo descumprimento das obrigações contratuais.

Cumpre destacar que os autos foram analisados pela Procuradoria Geral do Estado junto à SESDEC, a qual opinou pela manutenção da penalidade, conforme Informação nº 48/2026/PGE-SESDEC (69462602).

Dê-se ciência à empresa e comunique à Controladoria Geral do Estado - CGE/RO.

Publique-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 69920777

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, referente ao Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0019.024256/2025-70, que decidiu-se pela aplicação das penalidades de ADVERTÊNCIA**,** em desfavor da empresa **MEGA COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

nº 23.318.893/0001-13, em razão do descumprimento das obrigações contratuais, com fundamento no art. 87, I da Lei 8.666/93, c/c art. 18, inciso I, do Decreto Estadual nº 16.089/2011 e subitem 18.8 do Termo de Referência, pág. 21 (0063489498).

Origem: Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO.

Processo administrativo: SEI nº 0019.024256/2025-70.

Interessado: MEGA COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ n° 23.318.893/0001-13.

Penalidade: ADVERTÊNCIA.

Porto Velho, 09 de março de 2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 69920791

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 1088 de 09 de março de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Complementar nº 68/1992**, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da **Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.**

CONSIDERANDO as definições atribuídas no **art. 2º, inciso V, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**, que dispõe:

> *"V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros."*

RESOLVE

Art. 1º – **Designar** as servidoras abaixo relacionadas para compor a **Equipe de Planejamento da Contratação**, referente à aquisição de inscrições no curso **"**PLANEJAMENTO PÚBLICO INTEGRADO - PPA, LDO E LOA DE FORMA ESTRATÉGICA**"**, conforme processo nº 0033.005377/2026-15.

I - **NASLIM ANANDA GUZMÁN FEITOSA** – Matrícula XXXXXX741;
II - **MARIA EDUARDA QUEIROZ DE A. DOS SANTOS** – Matrícula XXXXXX570;

III - HEITOR **GLADISTON DA SILVA GUIMARÃES** ROCHA - Matrícula XXXXXX812.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo 69913977

Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171, inciso IV da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.005910/2023-04**.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a partir de **23.01.2026**, a servidora **MARIA DE LOURDES LIRA BRITO**, matrícula ******982, para atuar excepcionalmente, na ausência do Chefe de Núcleo, o servidor JHONATAN LEE DE OLIVEIRA matrícula nº ******282, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito do Núcleo.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogada a **Portaria nº 2203, de 22 de maio de 2025** (0060426555).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 69860374

Portaria de férias nº 4168 de 06 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CINTIA DANIELE LOPES SÁ,** AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS, matrícula ******181, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(06/10/2026 a 20/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/10/2026 a 17/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55320

Portaria de férias nº 4169 de 06 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DERLAN DIOGENES MARIM,** POLICIAL PENAL, matrícula ******007, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(06/07/2026 a 15/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/07/2026 a 22/07/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55321

Portaria de férias nº 4170 de 06 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/02/2026 a 22/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******932, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/02/2026 a 22/02/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55322

Portaria nº 746 de 19 de fevereiro de 2026

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.017568/2025-49, instaurado por meio da Portaria nº 5050 de 13 de outubro de 2025, publicada no DOE nº 221, de 24 de novembro de 2025, (ID 0066447195), em face dos servidores policiais penais **F. R. DE L**., - matrícula ***.***.618 e **F. S. L.,** - matrícula ***.***.789

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 29/2026/SEJUS-CPPAD4, (ID 69301929), o qual solicita a concessão de novo prazo, para que possa dar prosseguimento na instrução processual.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR, a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Jussara Araujo de Castro - matrícula nº ***.***.414, Antônio Carlos Gomes Leite,- matrícula nº ***.***.501 e Ivanildo Pereira de Lima, matrícula nº ***.***.590, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Protocolo 69302189

Portaria de férias nº 4171 de 06 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO GOMES DE MOURA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******605, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/03/2026 a 30/03/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/09/2026 a 30/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55323

Portaria de férias nº 4172 de 06 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILMAR DUARTE DOS SANTOS,** POLICIAL PENAL, matrícula ******536, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(16/03/2026 a 04/04/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/07/2026 a 01/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55324

Portaria de férias nº 4173 de 06 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEFFERSON DA SILVA SEVERINO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******537, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

de**(01/11/2026 a 20/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/12/2026 a 23/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55325

Portaria de férias nº 4174 de 06 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE IRAN DE AMORIM FILHO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******930, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(15/06/2026 a 24/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2026 a 10/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55326

Portaria de férias nº 4176 de 06 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/03/2026 a 31/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JUSSARA DE FARIA CASTRO**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******624, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2026 a 31/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55327

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Portaria de férias nº 4177 de 06 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELA RAMALHO DE SOUZA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******153, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(16/03/2026 a 04/04/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/07/2026 a 01/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55328

Portaria de férias nº 4178 de 06 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA FERREIRA SAAVEDRA DA SILVA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******582, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(02/03/2026 a 11/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/03/2026 a 31/03/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/03/2026 a 11/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2026 a 30/07/2026) e (07/12/2026 a 16/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55329

Portaria de férias nº 4179 de 06 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA,** SEJUS - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******790, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

do(s) período(s) de**(20/04/2026 a 29/04/2026) e (20/07/2026 a 29/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/09/2026 a 17/09/2026) e (26/10/2026 a 04/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55330

Portaria de férias nº 4181 de 06 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******524, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/07/2026 a 20/07/2026) e (21/07/2026 a 30/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2026 a 30/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55331

Portaria de férias nº 4182 de 06 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIS DOS SANTOS FEITOSA,** SEJUS - Chefe de Núcleo de Alimentação - CDS - 05 *, matrícula ******079, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(16/03/2026 a 25/03/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/07/2026 a 30/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55332

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Portaria de férias nº 4166 de 06 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/03/2026 a 11/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES** , **SEJUS - Assessor XI - CDS - 11**, matrícula ******057, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2026 a 11/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55333

Portaria de férias nº 4167 de 06 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELENICE MARQUES COSTA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******895, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/06/2026 a 30/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/05/2026 a 20/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55334

Portaria nº 1016 de 04 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 068/92, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº SEI 0033.028891/2024-67, instaurado por meio da Portaria nº 3401 de 07 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 152, em 13/08/2025.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 31/2026/SEJUS-CPPAD3 (69750534), acerca da necessidade de substituir servidores de suas funções, tendo em vista a justificativa da servidora Marcela Lima Gil, Agente em atividades Administrativas, matrícula nº ***.***.474, conforme processo Sei nº 0033.006842/2026-35.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor Claudinei Domingos, Oficial Policial Penal, matrícula nº ***.***.120**,** para compor a 3ª CPPAD em substituição à servidora Marcela Lima Gil, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº ***.***.474.

Art. 2º - REDESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores Aldo de Souza Carvalho, Oficial Policial Penal, matrícula n° ***.***.183, **Claudinei Domingos**, Oficial Policial Penal matrícula n.º ***.***.120 e Thiago Ramos Faifer, Inspetor Policial Penal, matrícula n° ***.***.507, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam com o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 69750584

Portaria nº 1017 de 04 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 068/92, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº SEI 0033.026174/2024-09, instaurado por meio da Portaria nº 1958 de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 83, em 06/05/2025.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 32/2026/SEJUS-CPPAD3 (69750708), acerca da necessidade de substituir servidores de suas funções, tendo em vista a justificativa da servidora Marcela Lima Gil, Agente em atividades Administrativas, matrícula nº ***.***.474, conforme processo Sei nº 0033.006842/2026-35.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor Claudinei Domingos, Oficial Policial Penal, matrícula nº ***.***.120**,** para compor a 3ª CPPAD em substituição à servidora Marcela Lima Gil, Agente em atividades Administrativas, matrícula nº ***.***.474.

Art. 2º - REDESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores Aldo de Souza Carvalho, Oficial Policial Penal, matrícula n° ***.***.183, **Claudinei Domingos**, Oficial Policial Penal matrícula n.º ***.***.120 e Thiago Ramos Faifer, Inspetor Policial Penal, matrícula n° ***.***.507, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam com o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 69750764

Portaria nº 1014 de 04 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 068/92, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº SEI 0033.001099/2026-27, instaurado por meio da Portaria nº 128 de 12 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 11, em 16/01/2026.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 29/2026/SEJUS-CPPAD3 (69749623), acerca da necessidade de substituir servidores de suas funções, tendo em vista a justificativa da servidora Marcela Lima Gil, Agente em atividades Administrativas, matrícula nº ***.***.474, conforme processo Sei nº 0033.006842/2026-35.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor Claudinei Domingos, Oficial Policial Penal, matrícula nº ***.***.120**,** para compor a 3ª CPPAD em substituição à servidora Marcela Lima Gil, Agente em atividades Administrativas, matrícula nº ***.***.474.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 69749887

Portaria nº 1015 de 04 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 068/92, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº SEI 0033.001413/2026-71, instaurado por meio da Portaria nº 214 de 15 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 13, em 20/01/2026.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 30/2026/SEJUS-CPPAD3 (69750065), acerca da necessidade de substituir servidores de suas funções, tendo em vista a justificativa da servidora Marcela Lima Gil, Agente em atividades Administrativas, matrícula nº ***.***.474, conforme processo Sei nº 0033.006842/2026-35.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor Claudinei Domingos, Oficial Policial Penal, matrícula nº ***.***.120**,** para compor a 3ª CPPAD em substituição à servidora Marcela Lima Gil, Agente em atividades Administrativas, matrícula nº ***.***.474.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 69750128

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria de férias nº 4248 de 10 de março de 2026.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERICA MARIA DA SILVA,** POLITEC - Assessor III – CDS - 03 *, matrícula ******137, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(20/02/2026 a 01/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/03/2026 a 11/03/2026) e (28/04/2026 a 07/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/02/2026 a 01/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/03/2026 a 19/03/2026) e (28/04/2026 a 07/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2026.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC55337

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Portaria de férias nº 4249 de 10 de março de 2026.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAMILTON GONCALVES FEITOSA JUNIOR,** POLITEC - Perito Criminal, matrícula ******807, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(01/04/2026 a 20/04/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/09/2026 a 30/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2026.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC55338

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 1314 de 05 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o processo nº0036.043632/2025-17

CONSIDERANDO a realização dos eventos promovidos pela Coordenadoria de atenção a doenças e condições crônicas, a saber:

1ª Oficina do Rastreamento Organizado do Câncer do Colo do Útero (DNA-HPV).

CONSIDERANDO que é competência desta comissão, acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à execução e prestação de contas dos recursos aplicados na realização dos referidos eventos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros da Comissão de Organização, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços, recebimento, analise dos serviços contratados e demais itens necessários bem como atuar como Fiscais de Contratos, no âmbito desta CDCC através do Núcleo de Oncologia, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, especificamente para os eventos mencionados no preâmbulo desta Portaria, sem ônus e sem prejuízos das suas atividades, conforme a seguinte composição:

COMISSÃO ORGANIZADORA		
SERVIDOR	MATRÍCULA	SETORIAL
Erica do Vale Bezerra	******023	CDCC/SDTECS
Francisca Odalice da Silva	******368	CDCC/SDTECS
Luzivera Mosquini Nogueira	******723	CDCC/SDTECS
Gustavo Henrique Nery	******795	CDCC/SDTECS

Art. 2º Esta Portaria estrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 1222 de 27 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 40, de 2 demarço de 2026.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.440844/2021-15

Termo de Convênio: nº 248/PGE-2021

Objeto: Aquisição de 20 (vinte) motocicletas

Valor do Repasse: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Convenente: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 11.913.577/0001-00)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.440844/2021-15, referente ao Termo de Convênio n.º 248/PGE-2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0065257127);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0058642501);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0059132042);
- Informação nº 212/2025/SESAU-NAPC (0066695264).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 248/PGE-2021, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0065257127);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0058642501);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0059132042);
- Informação nº 212/2025/SESAU-NAPC (0066695264);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 19/2026/SESAU-NAPC (69560232).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 248/PGE-2021, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 248/PGE-2021, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **248/PGE-2021**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0065257127);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0058642501);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0059132042);
- Informação nº 212/2025/SESAU-NAPC (0066695264);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 19/2026/SESAU-NAPC (69560232).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 69596678

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.591559/2021-61

Termo de Convênio: nº 407/PGE-2021

Objeto: Aquisição de de 01 (um) Veículo

Valor do Repasse: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Convenente: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 11.402.806/0001-22)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.591559/2021-61, referente ao Termo de Convênio n.º 407/PGE-2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0060375086);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0059677728);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0060112564);
- Informação nº 147/2025/SESAU-NAPC (0063174116).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 407/PGE-2021, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0060375086);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0059677728);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0060112564);
- Informação nº 147/2025/SESAU-NAPC (0063174116);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 21/2026/SESAU-NAPC (69634515).

> Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 407/PGE-2021, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.
>
> **Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 407/PGE-2021, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.**
>
> Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **407/PGE-2021**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0060375086);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0059677728);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0060112564);
- Informação nº 147/2025/SESAU-NAPC (0063174116);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 21/2026/SESAU-NAPC (69634515).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 69663927

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0027/SESAU/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF n° XXX.480.552-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: MAXBIO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ/MF nº 52.418.980/0001-40, com endereço na Avenida Castelo Branco, n/s. Distrito de Extrema, CEP: 76847000 - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Sr. **Julian Lenin da Silva Figueiredo**, inscrito no CPF/MF n° ***.728.726.**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.056750/2025-95, e à Justificativa (69101556), aos termos do Parecer nº 118/2026/PGE-SESAU (69268008) e Despacho SESAU-GECONT (69827418), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$** 34.535,54 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**,** proveniente do objeto referente à **prestação de serviços laboratoriais para realização de procedimento com finalidade diagnóstica, inseridos nos subgrupos de Diagnóstico em Laboratório Clínico, Anátomo Patológico com a seguinte forma de organização: exames bioquímicos, hematológicos e hemostasia, sorológicos e imunológicos, coprológicos, uroanálise, hormonais, toxicológicos ou de monitorização terapêutica, microbiológicos, genética, imuno-histoquímica, imuno-hematológicos e citologia em outros líquidos biológicos, inseridos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SIGTAP) editada pelo Ministério de Saúde, abrangendo as áreas respectivas descritas neste edital, em âmbito hospitalar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, com suporte para as UTI'S, leitos clínicos e ambulatorial, de forma emergencial, visando atender as necessidades do Hospital Regional de Extrema - HRE**, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0067257477), Declaração FinanceiraSESAU-NEFI (67742104) e Declaração de Adequação Financeira SESAU-NEOR (69039879), correspondente ao **período de 01 a 31 de outubro de 2025**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (69268008).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎**ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎**JULIAN LENIN DA SILVA FIGUEIREDO**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 69860578

RESOLUÇÃO N. 276/2026/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 06 de março de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 369ª (trecentésima sexagésima nona) Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, das 09h às 17h, no auditório do Hotel Golden Plaza Hotel, sito à Avenida Governador Jorge Teixeira, 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar *Ad Referendum* a recomposição dos membros da Comissão responsável pelo Processo Eleitoral do CES/RO para o triênio 2026–2029, garantindo a representação paritária de todos os segmentos do Conselho, conforme a seguir:

I - Robinson Cardoso Machado Silva - CREMERO (SEGMENTO TRABALHADOR) - COORDENADOR;

II - David Mariano da Silva - SINTRAER (SEGMENTO USUÁRIO)- VICE-COORDENADOR;

III - Caio César Marin - GOB (SEGMENTO USUÁRIO) - MEMBRO;

IV - Katiane Maia dos Santos - SESAU (SEGMENTO GESTOR)- MEMBRO.

Art. 2º. Determinar que a Comissão Eleitoral organize, conduza e acompanhe todas as etapas do processo eleitoral, assegurando a transparência, a legalidade e o cumprimento do Regimento Interno do CES/RO e da Legislação vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Protocolo 69348597

RESOLUÇÃO N. 277/2026/SESAU-CES

Porto Velho, 09 de março de 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em no artigo 42 do Regimento Interno do CES/RO;

Considerando o Edital nº 2/2025/SESAU-CES, o qual dispõe sobre o Chamamento para Eleição das Entidades que comporão o CES/RO - Triênio 2026-2029.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "Ad Referendum" a prorrogação da Divulgação da habilitação das Entidades inscritas para concorrer às vagas de representantes dos Segmentos Gestão/Prestador, Trabalhador e Usuário no Conselho Estadual de Rondônia, conforme Cronograma abaixo:

CRONOGRAMA

Atividade	Prazo
Divulgação da habilitação das entidades e classificação	Dia 10/03/2026
Prazo para recurso	Dia 11 a 12/03/2026
Divulgação da resposta aos recursos e divulgação do resultado	Até o dia 16/03/2026
Divulgação do resultado final	Até o dia 16/03/2026
Reunião Extraordinária de eleição das entidades	Dia 17/03/2026 das 9h às 17h
Eleição da Mesa Diretora e Posse dos Conselheiros	Dia 27/03/2026

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Protocolo 69932402

RELATÓRIO

Relatório Etapa de Habilitação e Classificação das Entidades para o CES-RO

Comissão Eleitoral do Conselho de Saúde CES-RO – Triênio 2026-2029

Processo SEI: 0036.010378/2026-51 – SESAU-CES

A Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde – CES-RO, instituída pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia CES/RO, órgão consultivo e fiscalizador das Ações de Saúde no âmbito Estadual, conforme dispõe a Lei Federal 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012, Lei Estadual 2.212 de 21 de Dezembro de 2009, Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, bem como Regimento Interno, no uso das atribuições;

Considerando a Resolução n. 254/2025/SESAU-CES que aprova o Edital de Chamamento para eleger as Entidades que comporão o Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - Exercício 2026-2029;

Considerando a Etapa de Habilitação das Entidades, conforme Edital nº 2/2025/SESAU-CES, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 242, publicação 23/12/2025 e RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025/SESAU-CES, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 06, publicação 09/01/2026;

Considerando a Resolução n. 275/2026/SESAU-CES que aprova "Ad Referendum" a prorrogação das inscrições para concorrer às vagas de Entidades representantes dos Segmentos Gestão/Prestador, Trabalhador e Usuário no Conselho Estadual de Rondônia;

Vem apresentar, nos termos do cronograma previsto no Edital supracitado, a lista das Entidades que se inscreveram a fim de concorrer às vagas nos SEGMENTOS GESTOR/PRESTADOR/TRABALHADOR/USUÁRIO, com representatividade no CES/RO, bem como divulgar a análise dos pedidos, conforme a seguir:

Entidade	Segmento	Situação	Justificativa
Secretaria de Estado da Saúde - **SESAU/RO**	Gestor	HABILITADA	Mandato Permanente conforme Lei Ordinária nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Conselho das Secretarias Municipais de Saúde de Rondônia - **COSEMS/RO**	Gestor	HABILITADA	Mandato Permanente conforme Lei Ordinária nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009.
Casa de Saúde **SANTA MARCELINA**	Prestador de Serviço	HABILITADA	Atendeu os requisitos conforme edital.
Hospital **SAMAR** S/A	Prestador de Serviço	HABILITADA	Atendeu os requisitos conforme edital.
Distrito Sanitário Especial Indígena - **DSEI**	Gestor	HABILITADA	Atendeu os requisitos conforme edital.
Superintendência do Ministério da Saúde em Rondônia - **SMSA/RO**	Gestor	HABILITADA	Atendeu os requisitos conforme edital.
Associação Assistencial a Saúde São Daniel Comboni - **ASSDACO**	Prestador de Serviço	HABILITADA	Atendeu os requisitos conforme edital.
Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazônia - **SBLAA**	Prestador de Serviço	NÃO HABILITADA	Não comprovou abrangência estadual.
Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - **IESPRO**	Gestor	NÃO HABILITADA	Considerando o disposto na Resolução nº 453/CNS e na Lei Ordinária nº 2.212/2009, quanto à renovação mínima de 30% do Colegiado, verificou-se que a entidade extrapolou o tempo de permanência no Conselho Estadual de Saúde, em desconformidade com as normas vigentes.
Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - **AGEVISA**	Gestor	NÃO HABILITADA	Considerando o disposto na Resolução nº 453/CNS e na Lei Ordinária nº 2.212/2009, quanto à renovação mínima de 30% do Colegiado, verificou-se que a entidade extrapolou o tempo de permanência no Conselho Estadual de Saúde, em desconformidade com as normas vigentes.
Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - **FHEMERON**	Gestor	NÃO HABILITADA	Enviou somente a ficha de Inscrição preenchida.
Conselho Regional de Enfermagem - **COREN/RO**	Trabalhador	HABILITADA	Atendeu os requisitos conforme edital.
Conselho Regional de Odontologia de Rondônia - **CRO**	Trabalhador	HABILITADA	Atendeu os requisitos conforme edital.
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 18ª Região - **CREFITO 18**	Trabalhador	HABILITADA	Atendeu os requisitos conforme edital.
Sindicato Médico de Rondônia - **SIMERO**	Trabalhador	HABILITADA	Atendeu os requisitos conforme edital.
Conselho Regional de Biomedicina - **CRBM 4ª Região**	Trabalhador	HABILITADA	Atendeu os requisitos conforme edital.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado de Rondônia - **SASERO**	Trabalhador	HABILITADA	Atendeu os requisitos conforme edital.
Conselho Regional de Farmácia de Rondônia - **CRF - RO**	Trabalhador	NÃO HABILITADA	Considerando o disposto na Resolução nº 453/CNS e na Lei Ordinária nº 2.212/2009, quanto à renovação mínima de 30% do Colegiado, verificou-se que a entidade extrapolou o tempo de permanência no Conselho Estadual de Saúde, em desconformidade com as normas vigentes.
Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado de Rondônia - **SINDSAÚDE/RO**	Trabalhador	NÃO HABILITADA	Considerando o disposto na Resolução nº 453/CNS e na Lei Ordinária nº 2.212/2009, quanto à renovação mínima de 30% do Colegiado, verificou-se que a entidade extrapolou o tempo de permanência no Conselho Estadual de Saúde, em desconformidade com as normas vigentes.
Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região- **CRP/RO**	Trabalhador	NÃO HABILITADA	Considerando o disposto na Resolução nº 453/CNS e na Lei Ordinária nº 2.212/2009, quanto à renovação mínima de 30% do Colegiado, verificou-se que a entidade extrapolou o tempo de permanência no Conselho Estadual de Saúde, em desconformidade com as normas vigentes.
Conselho Regional de Serviço Social 23ª Região RO **- CRESS/RO**	Trabalhador	NÃO HABILITADA	Considerando o disposto na Resolução nº 453/CNS e na Lei Ordinária nº 2.212/2009, quanto à renovação mínima de 30% do Colegiado, verificou-se que a entidade extrapolou o tempo de permanência no Conselho Estadual de Saúde, em desconformidade com as normas vigentes.
Associação dos Fissurados de Rondônia - **ASFIR**	Usuário	HABILITADA	Atendeu os requisitos conforme edital.
Federação das APAES de Rondônia - **FEAPAES**	Usuário	HABILITADA	Atendeu os requisitos conforme edital.
Associação dos Deficientes Visuais de Rondônia - **ASDEVRON**	Usuário	HABILITADA	Atendeu os requisitos conforme edital.
Central Única dos Trabalhadores - **CUT/RO**	Usuário	HABILITADA	Atendeu os requisitos conforme edital.
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas no Estado de Rondônia - **SITERON**	Usuário	HABILITADA	Atendeu os requisitos conforme edital.
Instituto **MOCAM** - Movimento Científico da Amazônia	Usuário	HABILITADA	Atendeu os requisitos conforme edital.
Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - **AMAAR**	Usuário	HABILITADA	Atendeu os requisitos conforme edital.
Federação das Industrias do Estado de Rondônia - **FIERO**	Usuário	HABILITADA	Atendeu os requisitos conforme edital.
Associação Rondoniense de Ostomizados - **AROS**	Usuário	HABILITADA	Atendeu os requisitos conforme edital.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Núcleo de Apoio a Criança com Câncer - **NACC**	Usuário	HABILITADA	Atendeu os requisitos conforme edital.
Grande Loja Maçônica do Estado de Rondônia - **GLOMARON**	Usuário	HABILITADA	Atendeu os requisitos conforme edital.
Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil - **STICCERO**	Usuário	NÃO HABILITADA	Documentação pendente; Não comprovação deabrangência estadual.
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - **CREA/RO**	Usuário	NÃO HABILITADA	Documentação pendente.
Associação Rondoniense de Renais Crônicos - **ARRTC-RO**	Usuário	NÃO HABILITADA	Documentação pendente; Não comprovação de abrangência estadual.
Associação **AURORA -** Luz e Esperança para Todos	Usuário	NÃO HABILITADA	Documentação pendente; Não comprovação de constituição legal há mais de 02 anos no estado de Rondônia.
Federação dos Cultos Afros Religiosos, Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia - **FECAUBER**	Usuário	NÃO HABILITADA	Documentação pendente;
Comunidade Cidadã Livre - **COMCIL**	Usuário	NÃO HABILITADA	Documentação pendente; Não comprovação de abrangência estadual.
Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Rondônia **OAB/RO**	Usuário	NÃO HABILITADA	Documentação pendente; Considerando o disposto na Resolução nº 453/CNS e na Lei Ordinária nº 2.212/2009, quanto à renovação mínima de 30% do Colegiado, verificou-se que a entidade extrapolou o tempo de permanência no Conselho Estadual de Saúde, em desconformidade com as normas vigentes.
Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Rondônia - **FETAGRO**	Usuário	NÃO HABILITADA	Considerando o disposto na Resolução nº 453/CNS e na Lei Ordinária nº 2.212/2009, quanto à renovação mínima de 30% do Colegiado, verificou-se que a entidade extrapolou o tempo de permanência no Conselho Estadual de Saúde, em desconformidade com as normas vigentes.
Sindicado dos Servidores Públicos Federais no Estado de Rondônia - **SINDSEF/RO**	Usuário	NÃO HABILITADA	Documentação pendente; Considerando o disposto na Resolução nº 453/CNS e na Lei Ordinária nº 2.212/2009, quanto à renovação mínima de 30% do Colegiado, verificou-se que a entidade extrapolou o tempo de permanência no Conselho Estadual de Saúde, em desconformidade com as normas vigentes.
Grande Oriente do Brasil - **GOB/RO**	Usuário	NÃO HABILITADA	Considerando o disposto na Resolução nº 453/CNS e na Lei Ordinária nº 2.212/2009, quanto à renovação mínima de 30% do Colegiado, verificou-se que a entidade extrapolou o tempo de permanência no Conselho Estadual de Saúde, em desconformidade com as normas vigentes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Comissão Eleitoral do CES/RO

Robinson Cardoso Machado Silva – Coordenador

CREMERO/Trabalhador

David Mariano da Silva - Coordenador Adjunto

SINTRAER/Usuário

Caio César Marin - Membro

GOB/RO/Usuário

Katiane Maia dos Santos - Membro

SESAU/RO/Gestor

Protocolo 69935045

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.007469/2026-18

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO IV CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, COM O TEMA INOVAÇÃO, GOVERNANÇA E SUSTENTABILIDADE COMO EIXOS DA EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 8, 9 E 10 DE ABRIL DE 2026 - PORTO VELHO/RO, CONFORME FOLDER (69411051) E PROPOSTA (69416355).**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA	55.809.716/0001-26	R$ 25.130,00
	VALOR TOTAL	**R$** 25.130,00

Conforme Termo de Referência (69682388), Justificativa da Contratação (69801612), Parecer n.º 2/2024/PGE-SESAU - SESAU (69668756), Motivação da Homologação (69801773) e Análise n.º81/2026/SESAU-NAP (69917804). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicoda Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R$ 25.130,00 (vinte e cinco mil cento e trinta reais).**

✎**ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 69917869

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 0036.009613/2026-42

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, a Lei Federal n.º 14.133/2024 e Decreto Estadual n.º 28.874/2024, torna público a Homologação referente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA"** para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LEVES (COFFEE BREAK), CORRESPONDENTE A**

735 ATENDIMENTOS/PESSOAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AOS GESTORES, SERVIDORES E CONVIDADOS PARTICIPANTES DE EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA SESAU (CIB/RO, CDCC/SDTECS E ASCOM/GSG) NA PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA	42.683.238/0001-09	Ata de Registro de Preços nº 194/2025/SUPEL_RO (69779242) Item: 025	R$ 29.106,00
		VALOR TOTAL	**R$ 29.106,00**

No valor total de **R$ 29.106,00 (vinte e nove mil cento e seis reais).** Conforme o Edital Pregão Eletrônico nº 90078/2025 (69864585), Justificativa da Contratação (69831988), Parecer Jurídico Referêncial nº 07/2025/PGE-GAB (69831972), Relatório de Pesquisa de Preços (69777326, 69791224, 69791478), Motivação da Homologação (69904264) e Análise nº 80/2026/SESAU-NAP (69901802). Publique-se.

✎**ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 69901934

Portaria nº 1352 de 09 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO a necessidade atualização da Relação Estadual de Farmácia e Terapêutica - Portaria nº 3078 de 11 de julho de 2022 que altera e atualiza a Portaria nº 1927/2018/SESAU-CRH.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0036.001784/2026-23,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a criação da Comissão Estadual de Farmácia e Terapêutica para atualização da Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME);

Art. 2º - A referida Comissão deverá:

1. Avaliar os medicamentos constantes na RESME quanto a permanência na relação;

2. Avaliar a indicação de novos medicamentos seguindo as regras já estabelecidas na Portaria nº 3078 de 11 de julho de 2022 que altera e atualiza a Portaria nº 1927/2018/SESAU-CRH.

3. Avaliar a possível exclusão de medicamentos da RESME;

4. Avaliar a indicação de medicamentos para as Unidades de Saúde do Estado.

Art. 3º - As Unidades de Saúde Estadual que não indicaram membros para participar desta atualização, não poderão participar das atualizações que serão indicadas nos trabalhos da Comissão Estadual de Farmácia e Terapêutica.

Art. 4º - A Comissão será composta pelos servidores indicados abaixo:

COMISSÃO ESTADUAL DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA			
PRESIDENTE			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	UNIDADE DE SAÚDE
Luciana Mendes	Farmacêutico/Diretora	******411	Farmácia Especializada do Estado de Rondônia
MEMBROS			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Mônica Junges Pereira	Farmacêutico/Adjunto	******411	Farmácia Especializada do Estado de Rondônia
Lucas Omar Stocco	Farmacêutico	******275	Farmácia Especializada do Estado de Rondônia
Marcelo Paulo da Silva Avila	Farmacêutico	******275	Farmácia Especializada do Estado de Rondônia
Tatiana Cuadal Magalhães Avila	Farmacêutica	******434	Farmácia Especializada do Estado de Rondônia
Regiane Cozer da Silva	Coordenadora	******737	Subdiretoria Técnica em Saúde - SESAU SDTECS
Nubia Aparecida Marinho Inacio	Farmacêutico	******482	Subdiretoria Técnica em Saúde - SESAU SDTECS
Rogélio Rocha Barros	Farmacêutico/Coordenador	******223	Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica
Karla Leite Brunoro	farmacêutica/Coordenadora Adjunta	******137	Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica
Wellyton Fernandes Felipe	Assessor	******523	Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica
Andrea Barbieri de Barros	Médico Infectologista	******038	Hospital de Base Dr Ary Pinheiro
Paulina Petillo Cardoso Moraes	Médico Infectologista	******164	Hospital de Base Dr Ary Pinheiro
Hanyele Sonja Gimaques Oliveira Barros	Médica	******630/******792	Hospital de Base Dr Ary Pinheiro
Ana Paula Andrade de Freitas	Médica	******347	Hospital de Base Dr Ary Pinheiro
Adriana Painko	Farmacêutica Bioquímica	******871	Hospital de Base Dr Ary Pinheiro
Elaine Araújo Jennings	Farmacêutica	******717	Hospital de Base Dr Ary Pinheiro
Kadimo Luan Gomes Rodrigues Paulino	farmacêutico	******255	AMI
Lenise Sousa Oliveira	Farmacêutica	******217	Hospital e Pronto Socorro João Paulo II
Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	******456	Hospital e Pronto Socorro João Paulo II
Tiago Aires de Almeida Silva	Médico	******553	Hospital e Pronto Socorro João Paulo II
Thattyane Borba Pereira	Médico	******420	Hospital e Pronto Socorro João Paulo II
André Nobre do Nascimento da Silva	Farmacêutico	******142	Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar (SAMD)
Elza Gabriela de Barros Pereira	Coordenadora	******460	Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar (SAMD)
Thatiane Tanaka Ota	Sub-Coordenadora	******259	Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar (SAMD)
Juliana Brito Campos de Oliveira	Farmacêutica	******590	Hospital Infantil Cosme e Damião
Harianne Gedeon Barros	Médica	******491	Hospital Infantil Cosme e Damião

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Sabrina Mirella Ruzzene	Médica	******678	Hospital Infantil Cosme e Damião
Andressa Tumelero	Médica	******364	Hospital Infantil Cosme e Damião
Elisabete Cristine Nowotny Scharnowski	Farmacêutica	******024	Centro Medicina Tropical de Rondônia
Giselli Cristina Clemente de Araujo	Farmacêutica	******917	Centro Medicina Tropical de Rondônia
Rayra Menezes de Almeida	Médica Infectologista	******247	Centro Medicina Tropical de Rondônia
Cleverson Rogerio Rigolon	Farmacêutico	******197	Hospital Regional de Buritis
Cristiane Denise Mazutti	Farmacêutica	******750	Hospital Regional de Buritis
Vanessa Damasceno de Souza	Farmacêutica	******405	Hospital Regional de Buritis
Michele Gabriel da Silva	Enfermeira	******638	Hospital Regional de Buritis
Maryson da Silva Ribeiro	Médico	******763	Hospital Regional de Extrema
Rony Helton Gomes de Freitas	Farmacêutico	******908	Hospital Regional de Extrema
Silviani Barros da Silva	Enfermeira	******533	Hospital Regional de Extrema
Jenny Teixeira	Farmacêutica	******735	Hospital Regional de São Francisco
Abrahim Merino Chamma	Médico Clínico	******783	Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Rosimar Alves Bispo Batista	Farmacêutica	******547	Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Jobsson Lagasse Dias	Enfermeiro	******135	Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Lincoln Gaioffatto Jorge	Farmacêutico	******659	Hospital Regional de Cacoal
Wulgner Farias da Silva	Médico	******200	Hospital Regional de Cacoal
Francisca Letícia Moreira Lustosa Portela	Farmacêutica	******349	Hospital Regional de Cacoal
Claudemir Monteiro de Barros	Médico Pediatra	******565	Hospital Regional de Cacoal
Thais Rockenbach Gaona Lenzi	Médica Especialista em Clínica Médica	******547	Hospital Regional de Cacoal
Elessandra Maria Silvestro	Médica Clínico Geral	******126	Hospital Regional de Cacoal
Viviane Gonzaga Ribeiro	Enfermeira	******662	Hospital Regional de Cacoal
Keicyane Andryelle Emerick Franco Ribeiro	Enfermeira	******680	Hospital Regional de Cacoal
Jhonata Raimundo Martins Rodrigues	Médico	******452	Hospital de Retaguarda
Letícia Helena de Carvalho	Médico	******717	Hospital de Retaguarda
Patrícia Guedes Torres	Médico	******971	Hospital de Retaguarda
Geciane Viana Teixeira	Farmacêutico	******938	Hospital de Retaguarda
Marcelo de Lima Arouca	Farmacêutico	******978	Hospital de Retaguarda
Mercedes Ivanka Lazarte Pezo	Farmacueitca	******113	Policlínica Oswaldo Cruz
Francineide Lima Silva	chefe de setor	******551	Policlínica Oswaldo Cruz
Sonia Maria Oliveira da Silva	assessora	******960	Policlínica Oswaldo Cruz

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Josiane Brito da Cunha	chefe de setor	******382	Policlínica Oswaldo Cruz
Bruna de Angelis Chocair	médica	******292	Policlínica Oswaldo Cruz
Cirlene de Fatima Rossi	Farmacêutica	******755	Gerência de Abastecimento Farmacêutico
Jessica Camila Santos Nascimento	Farmacêutica	******219	Gerência de Abastecimento Farmacêutico
Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	******673	Centro de Diálise de Ariquemes
Arsenio Alcalde Broche	Médico	******237	Centro de Diálise de Ariquemes
Michele Giroldo Schwingel	Enfermeira	******876	Centro de Diálise de Ariquemes

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69935004

Portaria nº 1214 de 26 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros para a Comissão de Seleção de Organizações Sociais de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU, em conformidade com o Decreto n° 16.849/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017,e com base na Lei n° 2.675, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei n° 2.698, de 28 de março de 2012,

R E S O L V E :

Art. 1ºFica instituída a Comissão de Seleção de Organizações Sociais de Saúde com a finalidade de analisar e decidir sobre as propostas de trabalho apresentadas pelas Organização Social de Saúde (OSS), nos termos do edital de chamamento público a ser publicado pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia que visa o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, localizado no município de Vilhena.

Art. 2º Para fins desta Portaria, adotam-se as seguintes definições:

I – Organizações Sociais de Saúde (OSS): Pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cuja atuação é dirigida à área da saúde e que, devidamente qualificadas pelo Estado de Rondônia, firmam Contratos de Gestão com o Poder Executivo.

II – Contrato de Gestão: Instrumento firmado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Saúde e a entidade qualificada como Organização Social de Saúde, com o objetivo de formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades.

Art. 3º A Comissão de Seleção de Organizações Sociais de Saúde será composta pelos seguintes membros:

Nome	**Matrícula**	**Lotação**	**Função**
Marcos Alessandro Fernandes Sales	******980	CECOMP/SESAU	Presidente
Junior Santana de Araujo	******358	CECOMP/SESAU	Suplente
Cristiane Souza de Araújo	******935	CRECSS/SESAU	Titular
Luzeni Maria de Sousa	******328	SDTECS/SESAU	Suplente
Wanessa Carvalho Prado	******748	SDTECS/SESAU	Titular
Priscila Bueno dos Santos	******095	SDTECS/SESAU	Suplente
Rone Souza de Oliveira	******900	ALE/RO	Titular
Ivan Isaquiel Mota	******510	ALE/RO	Suplente
Antônio Marcos Alves dos Santos	******587	Representante dos Sindicatos	Titular
Lincoln Gaioffatto Jorge	******659	Representante dos Sindicatos	Suplente

Art. 4º Compete à Comissão de Seleção de Organizações Sociais de Saúde:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

I – recebimento da proposta de trabalho;

II – qualificação preliminar das três melhores propostas;

III – visita técnica em unidade pública ou privada administrada pela proponente;

IV – seleção definitiva da melhor proposta.

Art. 5º Os membros da Comissão de Seleção não receberão qualquer remuneração ou gratificação pelo desempenho de suas funções, sendo o trabalho considerado de relevante interesse público.

Art. 6º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos por ato do Secretário de Estado da Saúde, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU

Protocolo 69566414

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 69 de 06 de março de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no**Processo SEI n.º 0036.021235/2025-94**,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de **02 de junho de 2025**, o servidor **FRANKLIN ALBERTO SILVA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Médico**, para exercer suas atividades na **Gerência Médica – GMED/HB**, conforme detalhamento abaixo:

Servidor	Cargo	Matrícula	Vínculo
FRANKLIN ALBERTO SILVA DA SILVA	Médico 40h	******068	Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia
FRANKLIN ALBERTO SILVA DA SILVA	Médico 30h	******064	Cedido – Prefeitura Municipal de Ariquemes

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 69873140

Portaria nº 73 de 09 de março de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no **Processo SEI n.º 0049.000612/2026-93 e 0049.002532/2026-72,**

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **PATRICIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, matrícula n.º ******103, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, para exercer a função de **Chefe Imediata da Mesa HB-NUEMED**, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízo de suas atribuições, a contar de **19 de janeiro de 2026**.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas que tratam da designação de outros servidores para a Chefia da **Mesa HB-NUEMED**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 69911901

Portaria nº 70 de 09 de março de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017,e considerando as informações expressas no I Processo SEI n.º 0049.002534/2026-61,

CONSIDERANDO a adesão do Estado de Rondônia ao Projeto Qualineo no ano de 2021, iniciativa voltada à qualificação da atenção neonatal e à redução da mortalidade neonatal;

CONSIDERANDO a participação ativa da equipe da unidade neonatal do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro nas ações desenvolvidas no âmbito do referido projeto;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de ponto focal para acompanhamento, articulação e monitoramento das atividades relacionadas ao Projeto Qualineo nesta unidade hospitalar;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, com efeitos retroativos a **01 de abril de 2025**, a servidora abaixo relacionada para atuar como **Ponto Focal do Projeto Qualineo** no Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" – HBAP/SESAU/RO:

NOME COMPLETO	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Graciene Souza Fernandes	Fisioterapeuta	******061	Ponto Focal do Projeto Qualineo

Art. 2º – Compete à servidora designada acompanhar e articular as ações desenvolvidas no âmbito do Projeto Qualineo nesta unidade hospitalar, promovendo a integração das atividades relacionadas ao planejamento, qualificação das práticas clínicas e monitoramento dos desfechos assistenciais da atenção neonatal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de abril de 2025**.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 69899879

Portaria nº 67 de 05 de março de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas noProcesso SEI n.º 0049.002126/2026-18,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de **01 de março de 2026**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, conforme especificado:

SERVIDOR(A)	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Fernanda Araújo Belo	Técnico em Enfermagem	******218	NUTI – HB
Marcos de Souza Lopes	Técnico em Enfermagem	******087	NUEMED – HB

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 69784076

Portaria nº 68 de 06 de março de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o teor do Processo nº 0049.002404/2026-29.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 06 de março de 2026, no Núcleo de Clínica Médica - HB|NUCLIMED, a servidora ALINE DOS SANTOS PRADO, matrícula ******809, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Gerência de Farmacia - HB|GFAH.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário que tratem do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 69843812

Portaria nº 71 de 09 de março de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no Processo SEI n.º 0049.002532/2026-72,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Josué da Silva Sicsu**, matrícula nº ******469**, para exercer a função de **Chefia Imediata do setor HB-NUCLIMED**, no Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízo de suas atribuições regulares, a contar de **06 de março de 2026**.

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriormente publicadas que tratem da designação de servidores para a chefia do setor acima mencionado.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 69907146

Portaria nº 74 de 09 de março de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no Processo SEI n.º 0049.002532/2026-72,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **Geani Rebouças Gomes**, matrícula nº ******830**, para exercer a função de **Chefia Imediata do setor HB-NHEMOD**, no Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízo de suas atribuições

regulares, a contar de **06 de março de 2026**.

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriormente publicadas que tratem da designação de servidores para a chefia do setor acima mencionado.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 69912642

Portaria de férias nº 4246 de 10 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOELMA SOCORRO CANETE DE MORAES CATACA ,** TERAPEUTA OCUPACIONAL, matrícula ******935, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/04/2026 a 30/04/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2026 a 30/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC55335

Portaria de férias nº 4247 de 10 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEIRI DAIANNE GOMES DA COSTA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******921, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(17/11/2026 a 26/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/06/2026 a 24/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC55336

Portaria nº 75 de 09 de março de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o teor contido no processo nº 0049.014531/2025-90;

RESOLVE:

Art. 1º - **Interromper** a contar de **01.03.2026 a 30.03.2026,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora **Adriana Silva Assis**, Médica, matrícula n.º ******692, pertencente ao quadro de servidores do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício **2015**, agendado anteriormente para o período de **01.03.2026 a 30.03.2026.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 69915098

Portaria de férias nº 4258 de 10 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA GOIS LIMA,** ENFERMEIRO, matrícula ******107, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/07/2026 a 31/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2026 a 29/07/2026) e (15/11/2026 a 29/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC55349

Portaria de férias nº 4259 de 10 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARIADINY DA ROCHA GOUVEIA CARDOSO,** ENFERMEIRO, matrícula ******375, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**13/02/2026 a 14/03/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**13/02/2026 a 14/03/2026 e 13/02/2026 a 14/03/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/04/2026 a 09/05/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC55350

Portaria de férias nº 4260 de 10 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/02/2026 a 14/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ARIADINY DA ROCHA GOUVEIA CARDOSO**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******375, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/02/2026 a 14/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC55351

Portaria de férias nº 4261 de 10 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/02/2026 a 14/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ARIADINY DA ROCHA GOUVEIA CARDOSO**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******375, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/02/2026 a 14/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC55352

Portaria de férias nº 4262 de 10 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN,** ENFERMEIRO, matrícula ******053, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**03/02/2026 a 12/02/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**03/02/2026 a 12/02/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/05/2026 a 28/05/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC55353

Portaria de férias nº 4263 de 10 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARIADINY DA ROCHA GOUVEIA CARDOSO,** ENFERMEIRO, matrícula ******375, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**27/12/2025 a 25/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**27/12/2025 a 25/01/2026,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/03/2026 a 09/04/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC55354

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 4239 de 09 de março de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRIAM BRAGA DOS SANTOS,** TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula ******904, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(28/02/2026 a 09/03/2026) e (27/06/2026 a 06/07/2026) e (13/07/2026 a 22/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s)

período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/06/2026 a 20/06/2026) e (13/07/2026 a 22/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/03/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC55313

AVISO

PUBLICAÇÃO DO POP DE FLUXO DE ATENDIMENTO

Nº do Processo: **0050.001468/2026-73**

Objeto: Publicação do Procedimento operacional padrão do fluxo de atendimento do serviço de registro de óbito do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Os procedimentos operacionais padrão são documentos que descrevem passo a passo como realizar as tarefas específicas, garantindo padronização e qualidade em processo e é uma exigência dos órgãos de controle sanitário. Foi revisado e homologado pelo núcleo de educação permanente e direção técnica.

Endereço:

Fluxo de atendimento do serviço de registro de óbito HEPSJPII

Porto Velho, 06 de março de 2026.

SCHERLEY KEAVYNNY T. S. MORENO
Coordenação Núcleo de Educação Permanente
Portaria n. 106 de 9 de julho de 2025.
HEPSJPII/SESAU/RO
STÊNIO ALVES LEITE DE ANDRADE
Diretor Técnico (CRM/RO 6115)
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII
Portaria nº 114 de 16 de julho de 2025 (ID: 0062305672)
RAFAELA GARCIA DANCINI
Diretora Geral
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII
Decreto Nº 119 de 26 de Junho de 2025 (ID: 0061607828)

Protocolo 69878759

Portaria de férias nº 4253 de 10 de março de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SHAYANNE NASCIMENTO DE SOUZA ,** TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula ******108, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**31/12/2025 a 19/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**31/12/2025 a 19/01/2026 e 31/12/2025 a 19/01/2026,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/05/2027 a 25/05/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC55341

Portaria de férias nº 4255 de 10 de março de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMUEL MARQUES SOARES,** FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO, matrícula ******104, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**01/11/2025 a 30/11/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**27/11/2025 a 30/11/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/02/2026 a 06/02/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC55343

Portaria nº 47 de 10 de março de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde; no uso de suas atribuições que lhe confere o ***Decreto de 26 de Junho de 2025 - SEI (***0061609091)***, publicado no DIOF/RO nº. 119,de 27.06.2025.***

RE S O L V E:

Art. 1º. REMARCAR as férias referente ao exercício de **2025** da servidora **ALINE COSTA RODRIGUES** , **Fisioterapeuta** matrícula ******668**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II / AMI-24HS, **INTERROMPIDAS** a contar **de 12/09/2025 a 21/09/2025** (**10 dias**) conforme processo Sei: 0050.002227/2026-41 , **para fruição de novo período** em **20/04/2026 a 29/04/2026 (10 dias)**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
RAFAELA GARCIA DANCINI
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II
Diretora Geral - HEPSJPII
Decreto de 26.06.2025 DIOF/RO (0061609091)

Protocolo 69947411

Portaria de férias nº 4257 de 10 de março de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 21/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEIDIANE SOUSA DE ARRUDA BENTES**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula ******371, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 21/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC55348

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 1342 de 09 de março de 2026

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Requerimento 69874092, constante no Processo nº 0036.010082/2026-31;

RESOLVE:

Art. 1º. – REMARCAR o gozo das férias do (a) servidor (a) **MARIA AUXILIADORA LOPES GUEDES**, matrícula n° ******828**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência Médica - GMED/HICD, do período de **22/12/2025** até **10/01/2026**, referente ao exercício de 2025, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **22**/12/2025 até 31/12/2025 e 01/02/2026 até 10/02/2026.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 69905651

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 4283 de 10 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025,publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO JOSE CUNHA MAGALHAES,** MÉDICO, matrícula ******447, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(28/04/2025 a 07/05/2025) e (05/01/2026 a 14/01/2026) e (22/04/2026 a 01/05/2026),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/04/2025 a 07/05/2025) e (05/01/2026 a 14/01/2026) e (14/09/2026 a 23/09/2026).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Porto Velho - RO 10/03/2026.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC55355

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 86 de 09 de março de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.000479/2026-14 e Requerimento (68953522)

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******978	**REMO CÉZAR CALIXTO MATIAS**	**2026**	AUXILIAR SERV. GERAIS	01/04/2026 A 20/04/2026	**17/06/2026 A 06/07/2026**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 09 de Março de 2026.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral

CEMETRON

Protocolo 69930466

Portaria nº 87 de 09 de março de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135).

Considerando o processo nº 0245-16.2003.5.14.0001, da Primeira Vara do Trabalho de Porto Velho, que determina o cumprimento da implementação dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e do Programa de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), em conformidade as NR-4, NR-7 e NR32 do Ministério do Trabalho e Emprego;

Considerando a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (3519093) que estabelece os critérios de organização e funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, nos termos da norma regulamentadora N.º 05, da Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978;

Considerando nº 1968/2018/SESAU-CRH (3519093)

Considerando a Informação (69489112)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Considerando o teor do processo nº (0053.000549/2026-26)

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** compensação de Folgas de **02 (Dois) dias**, em conformidade com a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (3519093), ao Servidor (a) **GICÉLI DAIAN NUNES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula ******946, lotado (a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU, para os dias: 26/02/2026 a 27/02/2026, relativas as reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA (2025-2026) registrado através do processo nº (0053.002224/2025-05)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de Março de 2026.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
Decreto nº 110692/2025 de 7 de Outubro de 2025 (0065145135)
CEMETRON

Protocolo 69930714

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 162 de 09 de março de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art 1° - Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei complementar n.68 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, referente ao mês de FEVEREIRO/2026. Considerando o teor do processo n° 0052.000871/2026-65

ORD	NOME	Matrícula	H.
01.	Jary França	******427	34

Art 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 69892391

Portaria nº 163 de 09 de março de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art 1° - **Conceder** de acordo com o artigo 74 da Lei n° 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n° 006 de 22.5.2022, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoalem extinção do ex território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de FEVEREIRO-2026. Considerando o teor do processo n° 0052.000871/2026-65

ORD	NOME	MATRÍCULA	H.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

01	Francisco Nonato da Silva	******303	20
02	Sandra Aparecida Pinheiro Deguchi	******572	24
03	Vera Lúcia Alves dos Santos	******220	34

Art 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 69895327

Portaria de férias nº 4137 de 05 de março de 2026.

O(A) Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON / Secretaria de Estado da Saúde , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de janeiro de 2026 – Nomeação para Cargo de Direção Superior CDS-17 de 13/01/2026,publicada no DOE n.DOE nº 9 – Protocolo 68190126 , de 14/01/2026.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/03/2026.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON / Secretaria de Estado da Saúde

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******811 **Nome** FERNANDO CORNELIO NOGUEIRA **Cargo** AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**Inicio** (15-03-2026) **Fim** (29-03-2026)	**Inicio** (01-07-2026) **Fim** (15-07-2026)		

2	**Matricula** ******635 **Nome** JAKELINE SERRA LIMA **Cargo** SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	**Inicio** (01-06-2026) **Fim** (30-06-2026)			

Protocolo DOC55339

Portaria de férias nº 3660 de 25 de fevereiro de 2026.

O(A) Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON / Secretaria de Estado da Saúde , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de janeiro de 2026 – Nomeação para Cargo de Direção Superior CDS-17 de 13/01/2026,publicada no DOE n.DOE nº 9 – Protocolo 68190126 , de 14/01/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVANA OLIVER MERONHO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******806, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/10/2026 a 30/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/05/2026 a 18/05/2026) e (03/11/2026 a 17/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/02/2026.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON / Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo DOC55340

Portaria de férias nº 4254 de 10 de março de 2026.

O(A) Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON / Secretaria de Estado da Saúde , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de janeiro de 2026 – Nomeação para Cargo de Direção Superior CDS-17 de 13/01/2026,publicada no DOE n.DOE nº 9 – Protocolo 68190126 , de 14/01/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA JUSTINO DA SILVA,** FHEMERON - Técnico em Laboratório, matrícula ******237, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de**(19/02/2026 a 28/02/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/06/2026 a 30/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2026.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON / Secretaria de Estado da Saúde

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Protocolo DOC55342

Portaria de férias nº 4256 de 10 de março de 2026.

O(A) Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON / Secretaria de Estado da Saúde , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de janeiro de 2026 – Nomeação para Cargo de Direção Superior CDS-17 de 13/01/2026,publicada no DOE n.DOE nº 9 – Protocolo 68190126 , de 14/01/2026.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2026.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON / Secretaria de Estado da Saúde

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******508 **Nome** REGINALDO MARTINS **Cargo** FHEMERON - ASSESSOR VI - CDS-06 *	**Inicio** (06-01-2026) **Fim** (25-01-2026)			**Inicio** (26-01-2026) **Fim** (04-02-2026)

Protocolo DOC55344

Portaria nº 164 de 09 de março de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **Fevereiro/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.000870/2026-11.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Alisson Souza Dos Santos	******471	84
2.	Brenda Hethenberry Oliveira Chaves	******111	36

3.	Bernadete Peron	******831	24
4.	Cacilda De Figueiredo Jardin	******777	84
5.	Dimaraes Da Silva	******648	12
6.	Deise Felix De Oliveira	******372	60
7.	Heidiane Correa Pereira	******270	24
8.	Juliana Da Silva Almeida Brisola	******151	24
9.	Kelly Regia Vieira De Oliveira Gomes	******390	36
10.	Lelis Misael Vieira Junior	******328	48
11.	Luis Ronei Monteiro De Medeiros	******950	12
12.	Manoel Messias Lopes Soares	******136	108
13.	Maria De Fatima Ramalho	******739	18
14.	Maria Do Rosario Pereira Dos Santos	******661	24
15.	Maria Rosemeire Socorro Rodrigues Da Silva	******248	36
16.	Marilde Batista Dos Santos	******035	24
17.	Marleide Alves Trindade Rocha	******197	60
18.	Rogerio Araujo Da Silveira	******066	72
19.	Zenilda Do Nascimento Gambati Helmer	******722	12

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 69895703

Portaria nº 165 de 09 de março de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **Fevereiro/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.000285/2026-11.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Daiana Mendez Salvatierra	******298	24
2	Franciele Lopes Santana	******961	18
3.	Maria Ivaneide de Sousa	******788	72
4.	Maria Conceicão Nery de Oliveira	******426	78
5.	Maxendel Fernandes de Miranda	******689	6
6.	Roselia Pereira de Carvalho Albuquerque	******187	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

7.	Selma Soares da Silva	******910	90
8.	Terezinha Amorim dos Passos	******416	6
9.	Wanderlea Soares da Silva	******184	66

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 69911144

Portaria nº 159 de 05 de março de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **Fevereiro/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº .0052.000616/2026-12

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Aneti Barros Santos	******556	6
2.	Delfrank Ananias De Souza	******457	30
3	Francisca Jocilene	******558	30
4.	Geonava Cruz	******546	6
5.	Leila G. Fiuza	******445	36
6.	Leandro Borges Martignago	******132	6
7.	Mair Santos	******616	30
8.	Maria Aparecida Cordeiro	******560	12
9.	Marilene Amarante	******875	6
10.	Marcos Audair Bartels	******451	12
11.	Noely Murcilio	******598	48

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 69822210

Portaria nº 167 de 10 de março de 2026

O (A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 14 de janeiro de 2026 de 14/01/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 9 .

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Art. 1º - DESIGNAR a contar **de 01 de Março de 2026** a servidora **GLORIA AMPARO CHAVEZ LINS**, Matrícula nº *** *** 366 , como Responsável pelo Núcleo de Patrimonio - NUPAT, desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia-Fhemeron.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a conta de 01 de Março de 2026.

ANILTO FUNEZ JUNIOR
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 69963120

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0052.000705/2026-69

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de Link de Internet Dedicado, via fibra ótica, visando atender à sede e aos Hemocentros Regionais da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON, na modalidade de Dispensa de Licitação por razão de valor, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21.

O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Av. Gov. Jorge Teixeira, 3766 - Industrial, CEP 78905-160, os quais poderão ser retiradas das 07h30min ás 13h30min ou solicitados pelo e-mail: nucomp.fhemeron@gmail.com.

Será feito um quadro comparativo de preços, onde serão consignados os valores das propostas apresentadas.

PRAZO: As propostas serão recebidas no período de **10 a 12 de março de 2026**, até às **13h30 (horário local)**, impreterivelmente. As propostas deverão ser entregues no setor **NUCOMP-FHEMERON** ou enviadas para o e-mail **nucomp.fhemeron@gmail.com**.

Para maiores esclarecimentos fica disponibilizado o e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Porto Velho, 10 de Março de 2026.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia

Protocolo 69974320

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 69 de 09 de março de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.,

Considerando o Memorando 7 (69918297), constante nos autos do Processo nº 0002.004385/2025-21

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **09/03/2026 a 13/03/202**6 o (a) servidor (a) **MÁRCIA MARIA BEZERRA MORORÓ**, PSICOLOGO, matrícula n. ********182**, para responder interinamente pela **Gerencia Técnica de Vigilância Epidemiológica - GTVEP** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA**, **Gerente**, matrícula *****990**,** que estará em curso de mestrado, conforme o processo SEI nº (0002.003587/2025-55).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

CEL. BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 69922550

FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPREENSÃO DE ENTORPECENTES - CONEPODFESPREN

Portaria nº 3 de 25 de fevereiro de 2026

Nomeia a servidora para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONEPOD/RO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CONEPOD, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 125, de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 435, de 29 de setembro de 1992, bem como pelo art. 21, inciso XI, do Decreto nº 16.714, de 27 de abril de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, **FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, matrícula ******541, a contar de 24 de fevereiro de 2026, para exercer a função de **Secretária Executiva** do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONEPOD/RO.

Art. 2º A Secretária Executiva desempenhará suas atribuições em conformidade com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.714, de 27 de abril de 2012, publicado no DOE nº 1966, de 02 de maio de 2012 (0052490266);

Art. 3º Compete à Secretaria Executiva:

I - organizar e manter o arquivo da documentação relativa às atividades da Secretaria;

II - redigir documentos oriundos da Secretaria Administrativa;

III - acompanhar respostas de ofícios e prazos de documentos expedidos pela Secretaria Administrativa;

IV - preparar relatórios mensais e anuais das ações da Secretaria Administrativa;

V - manter atualizado os arquivos da Secretaria, e bens adquiridos pelo fundo;

VI - emitir e encaminhar mensalmente as folhas de pagamento, do Colegiado e servidores do Conselho;

VII - elaborar as convocações, e frequência do colegiado;

VIII - promover o preparo e expedição da correspondência do Conselho;

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 24 de fevereiro de 2026.

Porto Velho, data e assinatura eletrônica.

-assinado eletronicamente-
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Presidente - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD
✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / ↘ Porto Velho - Rondônia

Protocolo 69509821

Portaria nº 4 de 03 de março de 2026

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 4798, de 13 de agosto de 2025, que constituiu Comissão responsável pela elaboração do Protocolo de Atendimento de Ocorrências e Assistência que envolva o uso de álcool e outras drogas em ambiente escolar.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CONEPOD**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 125, de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 435, de 29 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

setembro de 1992, e pela Lei n.º 1.968, de 8 de outubro de 2008, bem como o disposto no Decreto n.º 16.714, de 27 de abril de 2012 (DOE n.º 1966, de 02 de maio de 2012), que aprova o Regimento Interno deste Conselho.

CONSIDERANDO a Portaria nº 4798, de 13 de agosto de 2025, que instituiu a Comissão de Elaboração do Protocolo de Atendimento de Ocorrências e Assistência em Ambiente Escolar;

CONSIDERANDO que o prazo de 90 (noventa) dias estabelecido no art. 4º da referida Portaria encontra-se expirado;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão para conclusão da proposta estruturada do Protocolo Sistêmico;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, o prazo estabelecido no art. 4º da Portaria nº 4798, de 13 de agosto de 2025, para apresentação do documento preliminar contendo a proposta estruturada do Protocolo Sistêmico.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 4798, de 13 de agosto de 2025 (0063234792).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

David Inácio dos Santos Filho
Presidente - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD
✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / ↘ Porto Velho - Rondônia

Protocolo 69680954

Portaria nº 5 de 03 de março de 2026

Designa servidores para composição do Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado no âmbito do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas – CONEPOD/RO.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CONEPOD,** no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei n.º 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 435 de 29 de setembro de 1992, c/c com o Art. 21, Inciso XI, do Decreto n.º 16.714 de 27 de abril de 2012, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos responsáveis pelos setores deste Conselho, por meio de seu Presidente;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado no âmbito do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas – CONEPOD/RO, os seguintes servidores:

ORD	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CARGO
1	VINICIUS RIVERO DE AZEVEDO	Chefe de Núcleo	***.043	Agente Administrativo
2	KRISTOFFERSON SANTOS DE SOUZA	Membro	***.***.238	Assessor
3	FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	Membro	***.***.541	Secretária Executiva
4	ALINE ALVES DE FREITAS	Membro	***.***.549	Secretária Geral

Parágrafo único. Os membros nomeados exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições regulares e poderão ser substituídos ou ampliados conforme necessidade, mediante ato administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário.

David Inácio dos Santos Filho
Presidente - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / ↘ Porto Velho - Rondônia

Protocolo 69716946

Portaria nº 6 de 04 de março de 2026

Designa servidores para composição da **Comissão de Fiscalização do Comitê Escolar do Estado de Rondônia,** no âmbito do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONEPOD/RO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei n.º 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 435 de 29 de setembro de 1992, c/c com o Art. 21, Inciso XI, do Decreto n.º 16.714, de 27 de abril de 2012, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar as ações de prevenção ao uso de drogas, desenvolvidas pelos Comitês Permanentes de Combate às Drogas Ilícitas no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia, instituído pela Portaria n.º 2.019 de 25 de fevereiro de 2022, conforme estabelecido pelo Decreto n.º 17.361 de 05 de dezembro de 2012.

Art. 6º As atividades deverão ser orientadas e supervisionadas pelas Coordenadorias Regionais de Educação - CREs, com a devida fiscalização do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo descritos, para compor a **Comissão de Fiscalização do Comitê Escolar do Estado de Rondônia,** no âmbito do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONEPOD/RO, responsáveis pela **fiscalização e monitoramento** no exercício de 2026, das atividades realizadas pelo **Comitê Permanente de Combate às Drogas Ilícitas**, com a finalidade de promover o cumprimento das diretrizes e ações estabelecidas para a prevenção do uso de drogas nas escolas da Rede Estadual de Ensino, conforme **Decreto n.º 17.361 de 05 de dezembro de 2012.**

ORD	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CARGO
1	JÉSSICA DOS SANTOS SIMÕES LIMA	Presidente	******461	ASSESSORA
2	NILANIA CASTRO DOS SANTOS NASCIMENTO	Membro	******490	ASSESSORA
3	FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	Membro	******541	SECRETÁRIA EXECUTIVA
4	ALINE ALVES DE FREITAS	Membro	******549	SECRETÁRIA GERAL

Art. 2º A equipe nomeada no Art. 1º terá as seguintes atribuições:

I – Fiscalizar a execução das ações de conscientização e prevenção ao uso de drogas realizadas pelos Comitês Permanentes nas escolas da Rede Estadual de Ensino;

II – Acompanhar e monitorar a aplicação das diretrizes estabelecidas pela Portaria n.º 2.019 de 25 de fevereiro de 2022;

III – Elaborar relatórios de fiscalização periódicos com o levantamento das atividades realizadas, materiais educativos produzidos, participação da comunidade escolar e demais indicadores estabelecidos pelo CONEPOD;

IV – Propor ajustes e melhorias nas ações de prevenção, quando necessário, e contribuir para que os objetivos da política de combate às drogas sejam efetivamente alcançados.

Art. 3º Os membros da equipe de fiscalização deverão reportar os resultados de suas atividades ao CONEPOD quadrimestralmente, ou sempre que solicitado, mediante a apresentação de relatórios detalhados sobre as fiscalizações realizadas.

Art. 4º A **Comissão de Fiscalização** mencionada no Art. 1º também será responsável por fiscalizar a atuação das **Superintendências Regionais de Educação (SUPERs) do estado de Rondônia**, no que tange à orientação e supervisão das atividades de prevenção e combate ao uso de drogas realizadas nas escolas.

§ 1º – A fiscalização sobre as SUPERs consistirá em:

I – Acompanhar e monitorar a aplicação das diretrizes estabelecidas pela Portaria n.º 2.019 de 25 de fevereiro de 2022;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

II – Avaliar periodicamente os relatórios das **SUPERs** sobre as atividades de prevenção ao uso de drogas nas instituições de ensino sob sua supervisão;

III – Realizar auditorias ou visitas técnicas, quando necessário, para verificar in loco o desempenho das **SUPERs** na supervisão das atividades preventivas nas escolas;

IV – Emitir relatórios de fiscalização sobre o desempenho das **SUPERs**, propondo ajustes ou recomendações de melhorias, quando necessário.

§ 2º – As **SUPERs** deverão enviar relatórios periódicos ao **CONEPOD**, detalhando as ações desenvolvidas em conjunto com os Comitês Permanentes das escolas, quando solicitado pelo Conselho.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário.

David Inácio dos Santos Filho
Presidente - CONEPOD/RO

_____

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD
✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / ↘ Porto Velho - Rondônia

Protocolo 69735311

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria de férias nº 4288 de 10 de março de 2026.

O(A) Titular da Pasta e Gerente de Gestão de Pessoas do Instituto Estadul de Educação em Saúde Pública de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 212 de 25 de novembro de 2025 de 25/11/2025,publicada no DOE n.222, de 25/11/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CASSIA VALE VAITEROSCKI DE SOUZA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******623, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de**(13/07/2026 a 01/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/03/2026 a 29/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2026.

MARCELIA RODRIGUES PORTUGAL
Titular da Pasta e Gerente de Gestão de Pessoas do Instituto Estadul de Educação em Saúde Pública de Rondônia

Protocolo DOC55364

Portaria de férias nº 4289 de 10 de março de 2026.

O(A) Titular da Pasta e Gerente de Gestão de Pessoas do Instituto Estadul de Educação em Saúde Pública de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 212 de 25 de novembro de 2025 de 25/11/2025,publicada no DOE n.222, de 25/11/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

INTERROMPER a contar de 10/03/2026 a 29/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERIVAN ARRUDA ROSENDO**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******938, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/03/2026 a 29/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2026.

MARCELIA RODRIGUES PORTUGAL

Titular da Pasta e Gerente de Gestão de Pessoas do Instituto Estadul de Educação em Saúde Pública de Rondônia

Protocolo DOC55365

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2026 (ID69229154), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69229432) e o Resultado da Análise (ID 69415811), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 61.944.265/0001-32	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA.	8.996,00
2	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 – 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	2.181,66
3	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 61.944.265/0001-32	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	899,40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

4	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 61.944.265/0001-32	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 – 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	909,30
5	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°10: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.	176,00
6	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°12: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.	185,80
7	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno	122,40
8	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.561.770/0001-77	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade	1.205.40
9	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 61.944.265/0001-32	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.	560,00
10	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 – 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses	1.709,82
11	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 61.944.265/0001-32	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca.	703,60
12	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.561.770/0001-77	REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.	597,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

13	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.561.770/0001-77	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses	947,30
14	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22	XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm	1.935,50
15	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 61.944.265/0001-32	TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO – 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm.	149,90
16	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.561.770/0001-77	CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas.	227,20
17	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 61.944.265/0001-32	MINI CONES MODELO CHAPÉU: Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura	125,00
18	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.561.770/0001-77	**KIMONO PARA JUDÔ**, trançado para competição. Produzido em tecido 100% algodão com tingimento em branco ótico, com 1.230 de gramatura. Paletó conta com reforços no peito, axilas e costas. A parte inferior da saia construído em tecido duplo prespontado em tear pesado, gola produzida em tecido em cedro brim duplo. Calça produzida em tecido, 100% algodão cedro brim Drill pesado, dupla costura em ponto corrente, tendo aba adicional para maior movimento e desprendimento, com reforço frontal do joelho até o tornozelo, barra de calça com 04 costuras para reforçar a peça. No peito lado esquerdo e lado direito o Logomarca das Instituições (sem faixa), TAMANHO M3/BRANCO.	483,00
19	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.561.770/0001-77	**KIMONO PARA JUDÔ**, trançado para competição. Produzido em tecido 100% algodão com tingimento em branco ótico, com 1.230 de gramatura. Paletó conta com reforços no peito, axilas e costas. A parte inferior da saia construído em tecido duplo prespontado em tear pesado, gola produzida em tecido em cedro brim duplo. Calça produzida em tecido, 100% algodão cedro brim Drill pesado, dupla costura em ponto corrente, tendo aba adicional para maior movimento e desprendimento, com reforço frontal do joelho até o tornozelo, barra de calça com 04 costuras para reforçar a peça. No peito lado esquerdo e lado direito o Logomarca das Instituições (sem faixa), TAMANHO M3/BRANCO.	483,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

20	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.561.770/0001-77	**KIMONO PARA JUDÔ**, trançado para competição. Produzido em tecido 100% algodão com tingimento em branco ótico, com 1.230 de gramatura. Paletó conta com reforços no peito, axilas e costas. A parte inferior da saia construído em tecido duplo prespontado em tear pesado, gola produzida em tecido em cedro brim duplo. Calça produzida em tecido, 100% algodão cedro brim Drill pesado, dupla costura em ponto corrente, tendo aba adicional para maior movimento e desprendimento, com reforço frontal do joelho até o tornozelo, barra de calça com 04 costuras para reforçar a peça. No peito lado esquerdo e lado direito o Logomarca das Instituições (sem faixa), TAMANHO A1/BRANCO	515,20
21	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.561.770/0001-77	**KIMONO PARA JUDÔ**, trançado para competição. Produzido em tecido 100% algodão com tingimento em branco ótico, com 1.230 de gramatura. Paletó conta com reforços no peito, axilas e costas. A parte inferior da saia construído em tecido duplo prespontado em tear pesado, gola produzida em tecido em cedro brim duplo. Calça produzida em tecido, 100% algodão cedro brim Drill pesado, dupla costura em ponto corrente, tendo aba adicional para maior movimento e desprendimento, com reforço frontal do joelho até o tornozelo, barra de calça com 04 costuras para reforçar a peça. No peito lado esquerdo e lado direito o Logomarca das Instituições (sem faixa), TAMANHO A2/BRANCO	515,20
22	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.561.770/0001-77	**KIMONO PARA JUDÔ**, trançado para competição. Produzido em tecido 100% algodão com tingimento em branco ótico, com 1.230 de gramatura. Paletó conta com reforços no peito, axilas e costas. A parte inferior da saia construído em tecido duplo prespontado em tear pesado, gola produzida em tecido em cedro brim duplo. Calça produzida em tecido, 100% algodão cedro brim Drill pesado, dupla costura em ponto corrente, tendo aba adicional para maior movimento e desprendimento, com reforço frontal do joelho até o tornozelo, barra de calça com 04 costuras para reforçar a peça. No peito lado esquerdo e lado direito o Logomarca das Instituições (sem faixa), TAMANHO A3/BRANCO	547,40
23	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.561.770/0001-77	**KIMONO PARA JUDÔ**, trançado para competição. Produzido em tecido 100% algodão com tingimento em branco ótico, com 1.230 de gramatura. Paletó conta com reforços no peito, axilas e costas. A parte inferior da saia construído em tecido duplo prespontado em tear pesado, gola produzida em tecido em cedro brim duplo. Calça produzida em tecido, 100% algodão cedro brim Drill pesado, dupla costura em ponto corrente, tendo aba adicional para maior movimento e desprendimento, com reforço frontal do joelho até o tornozelo, barra de calça com 04 costuras para reforçar a peça. No peito lado esquerdo e lado direito o Logomarca das Instituições (sem faixa), TAMANHO A4/BRANCO	547,40
24	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 61.944.265/0001-32	**KIMONO PARA JUDÔ**, trançado para competição. Produzido em tecido 100% algodão com tingimento em branco ótico, com 1.230 de gramatura. Paletó conta com reforços no peito, axilas e costas. A parte inferior da saia construído em tecido duplo prespontado em tear pesado, gola produzida em tecido em cedro brim duplo. Calça produzida em tecido, 100% algodão cedro brim Drill pesado, dupla costura em ponto corrente, tendo aba adicional para maior movimento e desprendimento, com reforço frontal do joelho até o tornozelo, barra de calça com 04 costuras para reforçar a peça. No peito lado esquerdo e lado direito o Logomarca das Instituições (sem faixa), TAMANHO M3/AZUL	1.380,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

25	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.561.770/0001-77	**KIMONO PARA JUDÔ**, trançado para competição. Produzido em tecido 100% algodão com tingimento em branco ótico, com 1.230 de gramatura. Paletó conta com reforços no peito, axilas e costas. A parte inferior da saia construído em tecido duplo prespontado em tear pesado, gola produzida em tecido em cedro brim duplo. Calça produzida em tecido, 100% algodão cedro brim Drill pesado, dupla costura em ponto corrente, tendo aba adicional para maior movimento e desprendimento, com reforço frontal do joelho até o tornozelo, barra de calça com 04 costuras para reforçar a peça. No peito lado esquerdo e lado direito o Logomarca das Instituições (sem faixa), TAMANHO M4/AZUL	483,00
26	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.561.770/0001-77	**KIMONO PARA JUDÔ**, trançado para competição. Produzido em tecido 100% algodão com tingimento em branco ótico, com 1.230 de gramatura. Paletó conta com reforços no peito, axilas e costas. A parte inferior da saia construído em tecido duplo prespontado em tear pesado, gola produzida em tecido em cedro brim duplo. Calça produzida em tecido, 100% algodão cedro brim Drill pesado, dupla costura em ponto corrente, tendo aba adicional para maior movimento e desprendimento, com reforço frontal do joelho até o tornozelo, barra de calça com 04 costuras para reforçar a peça. No peito lado esquerdo e lado direito o Logomarca das Instituições (sem faixa), TAMANHO A1/AZUL	515,20
27	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.561.770/0001-77	**KIMONO PARA JUDÔ**, trançado para competição. Produzido em tecido 100% algodão com tingimento em branco ótico, com 1.230 de gramatura. Paletó conta com reforços no peito, axilas e costas. A parte inferior da saia construído em tecido duplo prespontado em tear pesado, gola produzida em tecido em cedro brim duplo. Calça produzida em tecido, 100% algodão cedro brim Drill pesado, dupla costura em ponto corrente, tendo aba adicional para maior movimento e desprendimento, com reforço frontal do joelho até o tornozelo, barra de calça com 04 costuras para reforçar a peça. No peito lado esquerdo e lado direito o Logomarca das Instituições (sem faixa), TAMANHO A2 /AZUL	515,20
28	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.561.770/0001-77	**KIMONO PARA JUDÔ**, trançado para competição. Produzido em tecido 100% algodão com tingimento em branco ótico, com 1.230 de gramatura. Paletó conta com reforços no peito, axilas e costas. A parte inferior da saia construído em tecido duplo prespontado em tear pesado, gola produzida em tecido em cedro brim duplo. Calça produzida em tecido, 100% algodão cedro brim Drill pesado, dupla costura em ponto corrente, tendo aba adicional para maior movimento e desprendimento, com reforço frontal do joelho até o tornozelo, barra de calça com 04 costuras para reforçar a peça. No peito lado esquerdo e lado direito o Logomarca das Instituições (sem faixa), TAMANHO A2 /AZUL	515,20
29	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.561.770/0001-77	**KIMONO PARA JUDÔ**, trançado para competição. Produzido em tecido 100% algodão com tingimento em branco ótico, com 1.230 de gramatura. Paletó conta com reforços no peito, axilas e costas. A parte inferior da saia construído em tecido duplo prespontado em tear pesado, gola produzida em tecido em cedro brim duplo. Calça produzida em tecido, 100% algodão cedro brim Drill pesado, dupla costura em ponto corrente, tendo aba adicional para maior movimento e desprendimento, com reforço frontal do joelho até o tornozelo, barra de calça com 04 costuras para reforçar a peça. No peito lado esquerdo e lado direito o Logomarca das Instituições (sem faixa), TAMANHO A4/BRANCO	547,40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

30	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22	**KIMONO KARATE, NA COR BRANCA, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA E FAIXA BRANCA** confeccionada em tecido lona k10 100% algodão, com gramatura mínima 460 g/m², corte europeu (mangas e calças mais longas, ideal para KATA). Jaqueta com viés de 18 mm na cor branca em todo acabamento. Gola (lapela) dupla de 05 (cinco) costuras confeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada (Ripstop ou tecido militar), calça com elástico de 35 mm e cordão, acabamento de barra com viés 18 mm branco. Fechamento com reforço para resistência e saqueira para abertura de pernas. Faixa confeccionada no mesmo tecido forrado e dublado, cor branca, pré-encolhido.Homologado pela Confederação Brasileira de Karatê - CBK ou entidade superior vinculada a mesma. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia – silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm) TAMANHO A0/BRANCO.	5.339,68
31	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22	**KIMONO KARATE, NA COR BRANCA, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA E FAIXA BRANCA** confeccionada em tecido lona k10 100% algodão, com gramatura mínima 460 g/m², corte europeu (mangas e calças mais longas, ideal para KATA). Jaqueta com viés de 18 mm na cor branca em todo acabamento. Gola (lapela) dupla de 05 (cinco) costuras confeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada (Ripstop ou tecido militar), calça com elástico de 35 mm e cordão, acabamento de barra com viés 18 mm branco. Fechamento com reforço para resistência e saqueira para abertura de pernas. Faixa confeccionada no mesmo tecido forrado e dublado, cor branca, pré-encolhido.Homologado pela Confederação Brasileira de Karatê - CBK ou entidade superior vinculada a mesma. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia – silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm) TAMANHO A1/BRANCO.	5.339,68
32	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22	**KIMONO KARATE, NA COR BRANCA, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA E FAIXA BRANCA** confeccionada em tecido lona k10 100% algodão, com gramatura mínima 460 g/m², corte europeu (mangas e calças mais longas, ideal para KATA). Jaqueta com viés de 18 mm na cor branca em todo acabamento. Gola (lapela) dupla de 05 (cinco) costuras confeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada (Ripstop ou tecido militar), calça com elástico de 35 mm e cordão, acabamento de barra com viés 18 mm branco. Fechamento com reforço para resistência e saqueira para abertura de pernas. Faixa confeccionada no mesmo tecido forrado e dublado, cor branca, pré-encolhido.Homologado pela Confederação Brasileira de Karatê - CBK ou entidade superior vinculada a mesma. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia – silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm) TAMANHO A2/BRANCO	4.004,76

33	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22	**KIMONO KARATE, NA COR BRANCA, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA E FAIXA BRANCA** confeccionada em tecido lona k10 100% algodão, com gramatura mínima 460 g/m², corte europeu (mangas e calças mais longas, ideal para KATA). Jaqueta com viés de 18 mm na cor branca em todo acabamento. Gola (lapela) dupla de 05 (cinco) costuras confeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada (Ripstop ou tecido militar), calça com elástico de 35 mm e cordão, acabamento de barra com viés 18 mm branco. Fechamento com reforço para resistência e saqueira para abertura de pernas. Faixa confeccionada no mesmo tecido forrado e dublado, cor branca, pré-encolhido.Homologado pela Confederação Brasileira de Karatê - CBK ou entidade superior vinculada a mesma. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia – silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm) TAMANHO A3/BRANCO.	2.002,38
34	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.561.770/0001-77	**Bola de Futebol**, material polieuretano, peso cheia 410 a 450 g,caracteristicas adicionais, miolo removivel e lubrificado, circunferencia 68 a 70 cm. modelo, futebol de campo	2.641,50
35	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.561.770/0001-77	**Rede de Proteção**: material de plietileno, tamnaho 25mm, tamnaho da trama: 50x50 mm comp.20m, largura. 7m	3.378,00
36	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 61.944.265/0001-32	**Kit Cone com Barreiras:** Kit Cones Furados 24 cm com 8 peças para agilidade + 4 Estacas para cones furados O Kit contém 8 cones com furos de 24cm	323,80
37	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 61.944.265/0001-32	Jogo de dominó: material osso, aplicação: lazer e entretenimento.	334,80
38	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 61.944.265/0001-32	**Pega varetas Marca Fundamental:** Comprimento: 50cm Cor Não se aplica Certificações CE-BRI/IQB-6097 - NM 300/2002 Conteúdo da Embalagem 31 varetas em madeira com 55 cm Material Madeira Quantidade de Peças: 31	1.389,00
39	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 61.944.265/0001-32	**kit de bocha paralímpica** inclui 13 bolas (6 azuis, 6 vermelhas, 1 branca) com peso de cerca de 275g e circunferência de 270mm, feitas de material sintético. Acompanha bolsa de transporte, e para atletas com deficiência motora.	2.590,00
40	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 61.944.265/0001-32	kit de futebol para cegos (Futebol de 5) inclui uma bola específica com guizos para orientação sonora (peso 510-540g, circunferência 62-64cm) e vendas acolchoadas para garantir equidade, além de uma quadra adaptada com barreiras laterais e piso tátil de alerta.	490,00
41	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22	**Saco de Bolas para transportar**, confeccionado em fios de nylon, tcapacidade de carregar ou guardar 6 bolas ou mais	58,68

42	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22	**Barreiras Ajustáveis para treinamento de agilidade**, velocidade, explosão, coordenação motora e resistência, ajustável de 20 cm ou 30 cm, Largura 48 cm, Material PVC	667,50
Valor Total			57.238,26

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69415878

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.034191/2025-51
Objeto: SERVIÇO DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS E OUTRAS PRAGAS (AVES) - **PROAFI REGULAR**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/03/2026 das 08:00 horas até dia 12/03/2026 as 08:00 horas**
O CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.885-314, Telefone: (69) 3322-1155, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇO DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS E OUTRAS PRAGAS (AVES), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/03/2026 das 08:00 horas até dia 12/03/2026 as 08:00 horas**, pelo endereço eletrônico **contasarlete@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.885-314, Telefone: (69) 3322-1155, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deSERVIÇO DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS E OUTRAS PRAGAS (AVES), considerando o **PREÇO GLOBAL.**
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **contasarlete@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **contasarlete@hotmail.com**, dentro do prazo de **09/03/2026 das 08:00 horas até dia 12/03/2026 as 08:00 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI-REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena/RO, 06 de março de 2026.
Rodrigo Denti Fontes
Presidente da Comissão de Contratação
Claudiane Santana Mendonça Costa
Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 69810852

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 2036 (69518881) de Procedimento Simplificado nº 12/2026, o Quadro Comparativo e de Análise 69853176 e o Demonstrativo de Resultado e de Análise 69853239, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	**MADEIRA PAPELARIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA**	01 ao 16	R$ 2.345,30 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)
Valor Total			R$ 2.345,30 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)

Porto Velho, RO, 06 de março de 2026.

Marcilene Ferreira da silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69853547

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1534/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.012341/2026-57
Objeto: **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis/Serviço de Reparos.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/03/2026 à 12/03/2026**
O Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, C.N.P.J nº 84.650.795/0001-73, localizado à Av. Costa e Silva Nº, 321 Bairro Alvorada - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis/Serviço de Reparos,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/03/2026 à 12/03/2026, pelo endereço eletrônico eeefasc@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço à Av. Costa e Silva Nº, 321 Bairro Alvorada - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis/Serviço de Reparos,** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Anísio Serrão de Carvalho Lobato ou Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefasc@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta: 69800653** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefasc@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 10/03/2026 à 12/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 69800653.
Pimenta Bueno/RO, 09 de março de 2026
Aline Raquel Dalanhol Scholze
Presidente da Comissão de Contratação
Shirlei Maria Ventorin
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69801268

EXTRATO

CONTRATO Nº 11/2026
CONTRATANTE: Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis,
CONTRATADA: JAÇANA COM. E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 63.776.488/0001-63
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de expediente
VALOR: **R$160,00** (cento e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
ASSINAM: **YURI LOPES DE OLIVEIRA e Luana Santos de Souza**

Protocolo 69831299

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.041566/2025-30
Objeto: Material de Consumo/Material de limpeza e produção de higienização.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/03/26 a 13/03/26**
O Conselho Escolar Jean Piaget C.N.P.J nº 84.568.492/0001-06 localizado na Rua Alagoas, 2082, Bairro Morada do Sol, Espigão do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Material de limpeza e produção de higienização., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/03/26 a 13/03/26**, pelo endereço eletrônico financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Alagoas, 2082, Bairro Morada do Sol, Espigão do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material de limpeza e produção de higienização (desinfetante líquido aromatizado, detergente liquido, água sanitária, sabão em pó, toucas descartáveis, esponja para limpeza em poliuretano e fibra sintética, esponja de limpeza (lã de aço), pano de chão, cera incolor líquida, papel higiênico, saco para lixo em plástico, álcool 96 º INPM, balde plástico 10 litros, rodo e vassoura), considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Jean Piaget;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

3.11 - As propostas deverão apresentar **prazo de entrega inferior a 15 dias**, levando em consideração a urgência que este Conselho escolar necessita para finalizar a execução do referido recurso que é até **31/03/2026.**

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **10/03/26 a 13/03/26**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jean Piaget, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69718810).

Espigão do Oeste, RO, 09 de março de 2026..
Rosimar Linhaus da Conceição
Presidente da Comissão de Contratação
Doraci Neimog
Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 69718742

Portaria nº 2117 de 09 de março de 2026

Dispõe sobre nomeação de Comissão Técnica para elaboração de Modelo do Estatuto do Conselho Gestor das Superintendências Regionais de Educação, conforme Decreto Nº 30.840, de 5 de Novembro de 2025. Dispõe sobre nomeação de Comissão Técnica para elaboração de Modelo do Estatuto do Conselho Gestor das Superintendências Regionais de Educação, conforme Decreto Nº 30.840, de 5 de Novembro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao estabelecido no Decreto n° 30.840, de 5 de Novembro de 2025, que "Regulamenta o repasse regular de recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi às unidades administrativas, nos termos da Lei n° 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e revoga o Decreto n° 21.747, de 23 de março de 2017.", publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 210, em 05 de Novembro de 2025,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0029.012290/2025-82,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Técnica para elaboração de Modelo do Estatuto do Conselho Gestor das Superintendências Regionais de Educação, visando atendimento ao Decreto n° 30.840, de 5 de Novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 210, em 05/11/2025.

Parágrafo Único:A Comissão supracitada ficará assim constituída:

I- Jaqueline da Silva Almeida, matrícula 300****10- Presidente - Coordenadoria de Programas-CPROG;

II- Cibeli Sokolowski Kunz Marquioli, matrícula nº 300****96 - Membro - Coordenadoria de Programas-CPROG;

III- Maria Rosinei Noronha Dias- matrícula 300****92-Membro- Coordenadoria de Gestão Escolar - SEDUC-CGES ;

IV- Sabrina Teles da Silva, matrícula 300****32 - Membro - Coordenadoria de Controle Interno - SEDUC-CCI;

V- Barbara Suelen Rocha Rangel, matrícula 300****44- Membro - Coordenadoria de Prestação de Contas-CPC;

VI- Samantha de Moraes Moreira- matrícula 300****09- Membro - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento-CPO;

VII- Fernanda de Oliveira Xavier- matrícula 300****61- Membro - Gabinete-SEDUC-GAB;

VIII- Aline Magalhães de Carvalho, matrícula 300****61, Membro - Coordenadoria de Compras e Contratações-CCOM;

IX- Caroline Rêgo Beckmann, matrícula 300****05-Membro- Coordenadoria de Compras e Contratações-CCOM.

Art. 2º. O prazo para entrega dos trabalhos da Comissão deverá obedecer o estabelecido no Decreto n° 30.840, de 5 de Novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 210, em 05/11/2025.

Art.3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69920928

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2025 (ID69501088), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69923797) e o Resultado da Análise (ID69925926), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

A Empresa G A IMPRESSÕES E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 58.339.077/0001-70, fica declarada vencedora dos seguintes itens:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	G A IMPRESSÕES E PUBLICIDADE LTDA	
				Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA EM MALHA - DECOTE V - G	UNID.	02	R$ 38,00	R$ 76,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

2	CAMISETA EM MALHA - DECOTE V - PP	UNID.	02	R$ 38,00	R$ 76,00
3	CAMISETA EM MALHA - DECOTE V - GG	UNID.	12	R$ 38,00	R$ 456,00
4	BABY LOOK DRY FIT - GOLA REDONDA - M	UNID.	02	R$ 43,85	R$ 87,70
5	BABY LOOK MALHA- DECOTE V - 3G	UNID.	02	R$ 43,85	R$ 87,70
6	CALÇA BRIM BRANCO SEM BOLSO - M	UNID.	04	R$ 90,55	R$ 362,20
7	CALÇABRIM BRANCO SEM BOLSO - GG	UNID.	12	R$ 90,55	R$ 1.086,60
8	CALÇA EM BRIM BRANCO SEM BOLSO - G	UNID.	04	R$ 90,55	R$ 362,20
9	CAMISETADE UNIFORME DRY FIT - G	UNID	40	R$ 43,85	R$ 1.754,00
10	JALECO P/ PROFESSOR, COM NOME E BRASÃO DA ESCOLA BORDADO - SEM MANGA - G	UNID	40	R$ 90,55	R$ 3.622,00
11	COLETES COM ELASTICO NA LATERAL - G	UNID	25	R$ 81,18	R$ 2.029,60
	TOTAL				R$ 10.000,00

Alto Paraíso/RO, 9 de março de 2026.

JUSSARA BEATRIZ UZAI
Presidente do Conselho Escolar
MIRLEY VICENTE BENTO
Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 69926187

Portaria nº 1912 de 02 de março de 2026

Altera osAnexo XIII e XIV - Implanta as matrizes curriculares unificadas do Ensino Médio nas escolas da rede pública estadual de ensino e orienta o desenvolvimento do currículo nas diferentes modalidades de ensino e formas de oferta dessa etapa, e dá outras providências.

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei n.º 9.394/1996, que "Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional"; a Lei n.º 14.945/2024 que "Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a fim de definir diretrizes para o ensino médio, e as Leis nºs 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 14.640, de 31 de julho de 2023"; a Resolução CNE/CEB n.º 2/2024, que “Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio”; a Resolução CNE/CP n.º 4/2018, que “Institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP nº 2/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 15/2017”; a Portaria MEC nº 958/2024 que "Estabelece os parâmetros para a elaboração, pelas secretarias estaduais e distrital de educação, dos planos de ação para a implementação escalonada das alterações promovidas pela Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024"; a Portaria MEC nº 865/2022 que "Institui a Rede de Inovação para a Educação Híbrida"; a Resolução n.º 1.206/2016-CEE/RO, que "Estabelece normas para a regularização de instituições de ensino que ofertam etapas e ou modalidades da Educação Básica, no Sistema Estadual de Ensino de Rondônia"; a Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO, que “Regulamenta os dispositivos da Lei n. 9.394/1996, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional, a serem observados pelos órgãos e instituições do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia”; a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Resolução n.º 1.315/2021-CEE/RO, que “Estabelece normas para operacionalização das regras comuns dos dispositivos previstos na Resolução n. 1.314/2021-CEE/RO”; a Resolução n.º 1.317/2021-CEE/RO, que “Altera os Anexos II, III e XIII da Resolução n. 1.206/2016-CEE/RO e acrescenta a esta norma o Anexo II-A, visando a implantação e implementação do Novo Ensino Médio em instituições de ensino públicas e privadas, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino”; a Resolução n.º 1.318/2021-CEE/RO, que “Autoriza a implantação e implementação do 1º ano do Novo Ensino Médio, no ano letivo de 2022, nas instituições de ensino públicas e privadas, regularizadas, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino”; a Resolução nº. 1.326/2022-CEE/RO, que "Expede normas complementares, com vistas a implementação ou implantação do Ensino Médio, objetivando a formação integral do estudante no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, e dá outras providências"; a Resolução n.º 1.341/2024-CEE/RO, que “Expede normas orientadoras para implantação do Ensino Médio, nos termos da Lei Federal nº 14.945, de 31 de julho de 2024, pelas instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, e dá outras providências”; a Resolução n.º 1.340/2024-CEE/RO, que “Estabelece normas orientadoras visando a implantação, de forma imediata ou gradativa, e a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral nas instituições públicas pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino de Rondônia; a Resolução n.º 1.321/2022-CEE/RO, que “Aprova o Referencial Curricular para o Ensino Médio de Rondônia, a ser implementado pelas instituições do Sistema Estadual de Ensino, a partir do ano letivo de 2022”; o Referencial Curricular para o Ensino Médio de Rondônia (RC-EM/RO); a Portaria nº 2.995/2022-Seduc, que “Estabelece normas para regulamentar e orientar ações pedagógicas no âmbito das escolas públicas estaduais e dá outras providências”; e a necessidade de adequar as matrizes curriculares da etapa do Ensino Médio às diretrizes curriculares nacionais e estaduais e às metas da política educacional para essa etapa,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os anexos XIIIe XIV- Matriz Curricular do Curso Modular Educação de Jovens e Adultos 3º Segmento - presencial e combinada, a partir do 2º semestre de 2026;

§1º Anexo XIII – Matriz Curricular do Curso Modular Educação de Jovens e Adultos – 3º Segmento – presencial, na coluna denominada “Carga Horária Total”, nas linhas dos componentes curriculares **Projeto de Vida** e **Eletivas**, que passam de 60h para 80h, totalizando 1.240h de carga horária geral do curso, conforme Anexo XIII desta Portaria, passando a vigorar com a seguinte redação:

PROJETOS INTEGRADORES	CH TOTAL	MÓDULOS (CH)
Projeto de Vida	80	Módulo I - 40h Módulo II - 40h
Eletivas	80	Módulo I - 40h Módulo II - 40h

§ 2º O Anexo XIV – Matriz Curricular do Curso Modular Educação de Jovens e Adultos – 3º Segmento – presencial combinada, nos componentes curriculares **Projeto de Vida** e **Eletivas**, que passam a vigorar com carga horária total de 80h, sendo 24h presenciais (CHP – 30%), distribuídas em Módulo I e Módulo II com 40h cada, e frequência obrigatória nos Itinerários Formativos de Aprofundamento (CH/FO – 30%) correspondente a 24h, conforme Anexo XIV desta portaria, passando a vigorar com a seguinte organização:

PROJETOS INTEGRADORES	CH TOTAL	CHP (30%)	MÓDULOS (CH)	CH/FO (30%)
Projeto de Vida	80	24	Módulo I - 40h Módulo II - 40h	12h 12h
Eletivas	80	24	Módulo I - 40h Módulo II - 40h	12h 12h

Art. 2° Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

ANEXO XIII - MATRIZ CURRICULAR DO CURSO MODULAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 3º SEGMENTO - PRESENCIAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

ENSINO MÉDIO		ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA	
				CH TOTAL	MÓDULOS (CH)
BASE NACIONAL COMUM	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (FGB)	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa e suas literaturas	160	Módulo I - 40h Módulo II - 40h Módulo III - 40h Módulo IV - 40h
			Arte	40	Módulo I - 20h Módulo II - 20h
			Educação Física	40	Módulo I - 20h Módulo II - 20h
			Língua Inglesa	40	Módulo I - 20h Módulo II - 20h
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	160	Módulo I - 40h Módulo II - 40h Módulo III - 40h Módulo IV - 40h
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	80	Módulo I - 40h Módulo II - 40h
			Química	80	Módulo I - 40h Módulo II - 40h
			Biologia	80	Módulo I - 40h Módulo II - 40h
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	História	60	Módulo I - 30h Módulo II - 30h
			Geografia	60	Módulo I - 30h Módulo II - 30h

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

			Sociologia	60	Módulo I - 30h Módulo II - 30h
			Filosofia	60	Módulo I - 30h Módulo II - 30h
	PARTE DIVERSIFICADA		História de Rondônia	20	Módulo I - 20h
			Geografia de Rondônia	20	Módulo I - 20h
SUBTOTAL BASE NACIONAL COMUM				960	30 MÓDULOS
ITINERÁRIOS FORMATIVOS DE APROFUNDAMENTO (IFAs)	APROFUNDAMENTO NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO		PROJETOS INTEGRADORES	CH TOTAL	MÓDULOS (CH)
			Trilha de Aprofundamento nas Áreas do Conhecimento	80	Módulo I - 40h Módulo II - 40h
			Língua Espanhola	40	Módulo I - 20h Módulo II - 20h
			Projeto de Vida	80	Módulo I - 40h Módulo II - 40h
			Eletivas	80	Módulo I - 40h Módulo II - 40h
	SUBTOTAL ITINERÁRIOS FORMATIVOS DE APROFUNDAMENTO			280	08 MÓDULOS
TOTAL GERAL				1.240	38 MÓDULOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

INDICADORES:

1. Dias letivos anuais: 200 dias.
2. Dias letivos semanais: 5 dias.
3. Carga Horária total da etapa: 1240 horas
4. Carga Horária Base Nacional Comum (Formação Geral Básica e Parte Diversificada): 960 horas
5. Carga Horária Itinerários Formativos de Aprofundamento: 280 horas
6. Número de Módulos Base Nacional Comum: 30 módulos.
7. Número de Módulos Itinerários Formativos: 8 módulos.
8. Carga Horária Diária: 4 horas.

OBSERVAÇÕES:

1. Oferta do Projeto Integrador Língua Espanhola:
O Projeto Integrador Língua Espanhola, componente dos Itinerários Formativos, é de oferta obrigatória pela escola, sendo a matrícula facultativa para os estudantes. Este projeto, pode ser ministrado antes ou após as aulas regulares, integrando-se ao horário regular do estudante, ou em um turno diferente. Além disso, as escolas têm a flexibilidade de organizar turmas compostas por estudantes de diferentes anos escolares. As escolas devem encaminhar projeto de operacionalização à Superintendência Regional de Educação para avaliação e aprovação.

ANEXO XIV - MATRIZ CURRICULAR DO CURSO MODULAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 3º SEGMENTO - PRESENCIAL COMBINADA

ENSINO MÉDIO		ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA			
				CH TOTAL	CHP (30%)	MÓDULOS (CH)	CH/FO (30%)
BASE NACIONAL COMUM	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (FGB)	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa e suas literaturas	160	48	Módulo I - 40h Módulo II - 40h Módulo III - 40h Módulo IV - 40h	12h 12h 12h 12h
			Arte	40	12	Módulo I - 20h Módulo II - 20h	6h 6h
			Educação Física	40	12	Módulo I - 20h Módulo II - 20h	6h 6h
			Língua Inglesa	40	12	Módulo I - 20h Módulo II - 20h	6h 6h
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	160	48	Módulo I - 40h Módulo II - 40h Módulo III - 40h Módulo IV - 40h	12h 12h 12h 12h

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	80	24	Módulo I - 40h Módulo II - 40h	12h 12h
			Química	80	24	Módulo I - 40h Módulo II - 40h	12h 12h
			Biologia	80	24	Módulo I - 40h Módulo II - 40h	12h 12h
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	História	60	18	Módulo I - 30h Módulo II - 30h	9h 9h
			Geografia	60	18	Módulo I - 30h Módulo II - 30h	9h 9h
			Sociologia	60	18	Módulo I - 30h Módulo II - 30h	9h 9h
			Filosofia	60	18	Módulo I - 30h Módulo II - 30h	9h 9h
	PARTE DIVERSIFICADA		História de Rondônia	20	6	Módulo I - 20h	6h
			Geografia de Rondônia	20	6	Módulo I - 20h	6h
SUBTOTAL BASE NACIONAL COMUM				960	288	30 MÓDULOS	288
ITINERÁRIOS FORMATIVOS DE APROFUNDAMENTO (IFAs)			PROJETOS INTEGRADORES	CH TOTAL	CHP (30%)	MÓDULOS (CH)	CH/FO (30%)
	APROFUNDAMENTO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO		Trilha de Aprofundamento nas Áreas do Conhecimento	80	24	Módulo I - 40h Módulo II - 40h	12h 12h
			Língua Espanhola	40	12	Módulo I - 20h Módulo II - 20h	6h 6h
			Projeto de Vida	80	24	Módulo I - 40h Módulo II - 40h	12h 12h
			Eletivas	80	24	Módulo I - 40h Módulo II - 40h	12h 12h

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

	SUBTOTAL ITINERÁRIOS FORMATIVOS DE APROFUNDAMENTO	280	84	08 MÓDULOS	84
TOTAL GERAL		1.240	372	38 MÓDULOS	360

Legenda:
CHP = Carga Horária Presencial;
CH/FO = Carga Horária da Frequência Obrigatória.

INDICADORES:

1. Dias letivos anuais: 200 dias.
2. Dias letivos semanais: 5 dias.
3. Carga Horária total da etapa: 1240 horas
4. Carga Horária Total Presencial da etapa: 360 horas
5. Carga Horária da Frequência Obrigatória da etapa: 360 horas
6. Carga Horária Base Nacional Comum (Formação Geral Básica e Parte Diversificada): 960 horas
7. Carga Horária da Frequência Obrigatória Base Nacional Comum (Formação Geral Básica e Parte Diversificada): 288 horas
8. Carga Horária Itinerários Formativos de Aprofundamento: 280 horas
9. Carga Horária da Frequência Obrigatória Itinerários Formativos de Aprofundamento: 84 horas.
10. Número de Módulos Base Nacional Comum (Formação Geral Básica e Parte Diversificada): 30 módulos.
11. Número de Módulos Itinerários Formativos: 8 módulos.
12. Carga Horária Diária: 4 horas.

OBSERVAÇÕES:

1. Oferta do Projeto Integrador Língua Espanhola:
O Projeto Integrador Língua Espanhola, componente dos Itinerários Formativos, é de oferta obrigatória pela escola, sendo a matrícula facultativa para os estudantes. Este projeto, pode ser ministrado antes ou após as aulas regulares, integrando-se ao horário regular do estudante, ou em um turno diferente. Além disso, as escolas têm a flexibilidade de organizar turmas compostas por estudantes de diferentes anos escolares. As escolas devem encaminhar projeto de operacionalização à Superintendência Regional de Educação para avaliação e aprovação.

Protocolo 69628464

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 ID 69746695 quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 69881429 e Resultado da Análise ID 69881564 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M S Instalações Elétricas	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS DE PEDREIRO: LEVANTAR 30CM DA CAIXA DE PESAGEM, FAZER UMA TAMPA DE CONCRETO, CORTAR 14 MT DE PISO, PARA SUBSTITUIR A TUBULAÇÃO E CABOS ELÉTRICOS ATÉ NO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TOMADAS E LÂMPADAS, DOS BANHEIROS DE QUADRA DE ESPORTE E TAMPAR A VALETA, APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS. OBS. SERVIÇOS COM MATERIAL INCLUSO	3.700,00

2	M S Instalações Elétricas	SERVIÇOS DE LANÇAMENTO DE DOIS CIRCUTOS PARA ATENDER DUAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS, SUBSTITUIR 230 METROS DE CABO 25,00MM POR 35,00MM E 76 METROS DE CABO 16,00MM POR 25,00MM, PARA ALIMENTAR O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIR 75 METROS DE PEVEDUTO ''2''. CORTAR O PISO PARA EXECUTAR O SERVIÇO E CONCRETAR NOVAMENTE. OBS. SERVIÇOS COM MATERIAL INCLUSO	16.500,00
Valor Total			20.200,00

Chupinguaia - RO, 09 de março de 2026
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69927115

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Cristóvão Pimenta
CONTRATADA: RAMON & FERREIRA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 07.281.342/0001-76
OBJETO: É objeto desta aquisição o ***Material de Limpeza e Produção de Higienização***
VALOR: **R$ 11.486,00** (Onze mil quatrocentos e oitenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
ASSINAM: Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos
Carlos Alberto Ferreira Carrasco

Protocolo 69911550

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2554/2026.
PROCESSO SEI Nº 0029.013262/2026-63

Objeto: Serviços gráficos.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: das 07:00 horas de 10/03/2026 as 17:00 horas de 12/03/2026.
O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade CNPJ nº 01.671.354/0001-20 localizado a avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em fornecimento de Serviços gráficos em atendimento as necessidades da EEEFM Carlos Drumond de Andrade, a aquisição se dará com os recursos repassados do programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei 14.133/2021 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de das 07:00 horas de 10/03/2026 as 17:00 horas de 12/03/2026, pelo endereço eletrônico escola.cda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa especializada no fornecimento de serviço gráficos, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a planilha de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 69884039) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de, das 07:00 horas de 10/03/2026 as 17:00 horas de 12/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 69884039.

Rolim de Moura - RO, 09 de março de 2026.

Luismar Rodriguês Bento
Presidente da Comissão de Compras e Contratação
Rita de Cássia de Souza Cabral Degam
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69884040

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1960 (ID 69472882), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69472884) e o Resultado da Análise (ID 69472885), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado - CNPJ	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

1,3,4,5,13,34,42,48	Saraiva & Vieira Com. de Papelaria Ltda - 14.080.582/0001-78	Bloco para anotações, multicolorido, area adesiva não permanente no tamanho maximo de 9 cm 9 cm aproximadamente com 400 folhas Caneta esferográfica tubo transparente, ponta média 1.0mm (azul) cx c/ 50 unid Caneta esferográfica tubo transparente, ponta média 1.0mm (preta) cx c/ 50 unid Caneta esferográfica tubo transparente, ponta média 1.0mm (vermelha) cx c/ 50 unid Clipes niquelado para papel 10/0 (cx com 50 unid) Papel fotográfico A4 150g (brilhante) pacote com 50 folhas. Pasta catálago capa dura com 50 folhas grossas Suporte para fita durex grande	964,39
2,6,7,8,9,10,11,12,14,15,16,17,18,19,20,21, 22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,35, 36, 37, 38, 39, 40,41,43,44,45,46,47,49,50	LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM LTDA - 05.598.776/0001-79	Borracha branca com 40 unidades Cartolina simples cores variadas Cartolina americana cores variadas Clipes niquelado para papel 1/0 (cx com 50 unid) Clipes niquelado para papel 2/0 (cx com 50 unid) Clipes niquelado para papel 3/0 (cx com 50 unid) Clipes niquelado para papel 4/0 (cx com 50 unid) Clipes niquelado para papel 8/0 (cx com 50 unid) Cola branca 1L Cola branca bico fino 100g Cola Instantânea alta viscosidade 20g Cola para isopor 90g Extrator de grampos Envelope 229 mm por 324 mm (caixa com 100 unid) Envelope Carta Oficio 11,4x22,9cm Caixa com 1000 Un Branco Eva colorido com gliter / cores variadas Fita adesiva 480mm x 40 m Fita dupla face polipropileno acrílico Fita crepe branca 18 mm x 50 m Grampeador capacidade até 50 folhas para grampos 24/6, 23/08, 26/06 Grampos para papel 26/6 (cx com 5000 unid) Grampos para grampeador de madeira 106/6 6mm (cx com 5000 unid) Lápis preto caixa com 72 unid	13.691,10

		Marcador permanente para retroprojetor ponta média 2.0mm Mapa Brasil Politico Moldura Banner Gigante 120x90cm Mapa Mundi Banner Moldura Grande 120x90 Cm Atual Mapa Mundi politico Banner moldura grande 120x90cm Papel Fotografico Auto adesivo com 50 folhas Papel cartão simples perfurador grande p/ papel Papel Sulfite A4 75g cx com 10 resmas Papel Sulfitão Pasta AZ Pasta suspensa aramada Marmorizada Plastificada Castanho Home Office com Visor Etiqueta e Grampo Plástico Fixador Pasta transparente sanfonada com 12 divisórias grandes Pincel recarregável para quadro branco (azul) caixa com 12 unidades Pincel recarregável para quadro branco (preto) caixa com 12 unidades Pincel recarregável para quadro branco (vermelho) caixa com 12 unidades Refil para pincel recarregável embalagem 500 ml cor azul Refil para pincel recarregável embalagem 500 ml cor preta kit de tintas para impressora Ecotank Epson L4260 : 4 preta,2 magenta,2 amarela,2 Ciano kit de tintas para impressora Ecotank Epson L5590 : 4 preta,2 magenta,2 amarela,2 Ciano	
Valor Total			**14.655,49**

Cerejeiras/RO, 09 de março de 2026.

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 69472887

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 39/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA

CONTRATADA: **Jaçanã Comércio e Serviços LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 63.776.488/0001-63

OBJETO: É objeto desta contratação a Materiais Educativos e Esportivos

VALOR: R$ 17.266,00 (Desessete Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026
ASSINAM: ANTÔNIO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA **- CONTRATADO E** POLIANA SILVA PEREIRA **- CONTRATANTE**
Protocolo 68759879

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 40/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA
CONTRATADA: **Livraria e Papelaria Momentos LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA:14.798.712/0001
OBJETO: É objeto desta contratação a Materiais Educativos e Esportivos
VALOR: R$ 3.093,36 (Três Mil e Noventa e Três Reais e Trinta e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026
ASSINAM: CREUSAALVES FERREIRA **- CONTRATADO E** POLIANA SILVA PEREIRA**- CONTRATANTE**
Protocolo 68759910

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 41/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA
CONTRATADA: **A Z Comércio Varejista de Artigos Esportivos Ltda**
CNPJ DA CONTRATADA: 37.095.151/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação a Materiais Educativos e Esportivos
VALOR: R$ **5.242,10** (Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Dez Centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026
ASSINAM: ANNE FRANCIELLY SIMMERMANN DA SILVA **- CONTRATADO E** POLIANA SILVA PEREIRA **- CONTRATANTE**
Protocolo 68759929

EXTRATO

DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES.

CONTRATADA: H.D. PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026

ASSINAM: NILTON CÉSAR DA MATA E DIEGO HERNANDES MACEDO CARRASCO

Protocolo 69895398

EXTRATO

CONTRATO Nº69916152/2026
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26.**
CONTRATADA: CECHINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 41.932.289/0001-64
OBJETO: É objeto desta contratação: *Pão (francês) 50g* – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme,

sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.
VALOR: R$ **645,48 (Seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**
VIGÊNCIA: **100 (cem) dias**
DATA DA ASSINATURA: **09/03/2026**
ASSINAM:

Cícero Daniel Pereira da Silva
Representante / Contratante
Luisa Renata Camacho Cechinel
Representante / Contratada

Protocolo 69914610

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04 (2026/PROAFI) (Contrato 69619229)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Lourenço Pereira Lima

CONTRATADA: R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 63.848.478/0001-96

OBJETO: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de Material Esportivo** com a finalidade de atender às necessidades EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

VALOR: R$ 1.611,49 (Mil seiscentos e onze reais e quarenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026

ASSINAM: Silvana Pereira da Silva e RENAN TEIXEIRA DE FARIA

Protocolo 69843581

AVISO
CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 33/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.003685/2025-94

Objeto: **Aquisição de materiais de expediente e pedagógico**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/03/2026 a 12/03/2026**

O CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFIESCOLA REGULAR - PARCELA EXTRA, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: ***materiais de*** **expediente e pedagógico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei Nº 5.737/2024 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/03/2026 a 12/03/2026**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **aquisição de materiais de expediente e pedagógico**. Considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (69924248)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **09/03/2026 a 12/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - Proibido subcontratar.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR - PARCELA EXTRA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A entrega do objeto será feita na EEEFM Álvares de Azevedo, Av: Liberdade, nº 3950, bairro: Centro, CEP: 76.980-066, Vilhena/RO no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento/ Serviços.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 09 de março de 2026.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação
LIA CRISTINA DO PRADO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 69920830

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 31/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.039691/2025-80

Objeto: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/03/2026 a 16/03/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila, C.N.P.J nº 43.258.133/0001-75 localizado na Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/03/2026 a 16/03/2026**, pelo endereço eletrônico **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **10/03/2026 a 16/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.69876399
Machadinho D'Oeste/RO, 09 de marçode 2026.
ELIANE BARBOSA PAIXÃO
Presidente da Comissão de Contratação
Poliana Silva Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69876422

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026/ PNAE / EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

E CONTRATADO:PEDRO JESUINO PENA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO : PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 1.640,65 (Hum Mil Seiscentos e Quarenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**.Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO : O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão e/ou transferência no caixa eletrônico via cartão.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de Agosto de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.010802/2026-57

ASSINAM: JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA

PEDRO JESUINO PENA

Ji - Paraná, 05 de Marçode 2026.
Protocolo 69928299

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº (03/2026) (ID 69256179), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69795166), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS	1,4,5,6,7,8,21,23,24 e 34	**R$ 13.152,06**
2	DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET	18 e 28	**R$ 2.105,00**
3	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETRÔNICOS LTDA	2,3,9,10,11,12,13,14,22,26,27,29,30,31,32,33 e 35	**R$ 19.587,85**
4	N A DA SILVA DE ALMEIDA	15,16,17,19,20 e 25	**R$ 5.279,10**
Valor Total			**R$ 40.124,01**

Distrito 5º Bec, Machadinho D`Oeste/RO, 09 Março de 2026.
FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69907269

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.011588/2026-56

Objeto: **Material Esportivo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/03/2026 a 12/03/2026** (das 08:00 às 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS ÀS 17:00 DO DIA 12/03/2026)

O Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, C.N.P.J nº 63.789.846/0001-72, localizado na Rua Rio Madeira, Nº 4807 Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:MaterialEsportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/03/2026 a 12/03/2026** (das 08:00 às 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS ÀS 17:00 DO DIA 12/03/2026), pelo endereço eletrônico **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente

à unidade executora no endereço Rua Rio Madeira, Nº 4807, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deMaterial Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA - Coronel Jorge Teixeira de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos produtos), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

3.11 - As certidões negativasEstaduais e Municipais deverão ser entregue com sua devida autenticação.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **10/03/2026 a 12/03/2026** (das 08:00 às 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS ÀS 17:00 DO DIA 12/03/2026), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 09 de março de 2026.

Rosivani Machado Muniz

Presidente da Comissão de Contratação

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Protocolo 69927833

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha
CONTRATADA: M J Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios**.
DATA DA ASSINATURA: 09**/03/2026**
ASSINAM: Evandro Paulo Carneiro e João Vítor Bettero Oliveira

Protocolo 69930568

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 36/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA
CONTRATADA: Livraria e Papelaria Momentos
CNPJ DA CONTRATADA: 14.798.712/0001-02
OBJETO: É objeto desta contrataçãoMaterial de Expediente
VALOR: R$ 432,75 (Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026
ASSINAM: CREUZA ALVES FERREIRA **- CONTRATADO E** POLIANA SILVA PEREIRA **- CONTRATANTE**

Protocolo 69242941

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 37/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA
CONTRATADA: W A Ronconi Comércio Atacadista
CNPJ DA CONTRATADA: 48.088.353/0001-11
OBJETO: É objeto desta contrataçãoMaterial de Expediente
VALOR: R$ 2.795,00 (Dois mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026
ASSINAM: WILIAM ARAÚJO RONCONI **- CONTRATADO E** POLIANA SILVA PEREIRA **- CONTRATANTE**

Protocolo 69242955

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves,, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 17/2025** (ID 69673936), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69878989) e o Resultado da Análise (ID 69881934), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL DE UTILIDADES DE RONDÔNIA LTDA**, CNPJ:** 84.607.241/0001-93	01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48 e 49	**R$ 8.924,69**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Valor Total	**R$ 8.924,69**

Rolim de Moura - RO, 09 de março de 2026.

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI

Presidente do Conselho da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 69881973

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/PROAFI/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

CONTRATADA: **Edneia Cristina Carlos LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 18.490.315/0001-20

OBJETO: Aquisição de Material Eletrico e Eletronico

VALOR: R$ **4.279,20**(Quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 31 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026

ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva e Edneia Cristina Carlos

Protocolo 68920639

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025-2026

PROCESSO SEI Nº 0029.026637/2025-74

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11.03.2026 a 16.03.2026

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA **ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE**, CNPJ nº: 34.737.148/0001-25 localizado na Rua: Major Amarante , nº 391 , Bairro: Arigolândia , Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11.03.2026 a 16.03.2026, pelo endereço eletrônico brancadeneve@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Major Amarante , nº 391 , Bairro: Arigolândia , Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA **EEEF BRANCA DE NEVE.**
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail brancadeneve@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 69930683** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail brancadeneve@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 11.03.2026 a 16.03.2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEF **BRANCA DE NEVE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. **69930683**

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar
Márcia Tereza Barros de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Municipal:					
Endereço:					
Cidade/ Estado: Porto Velho/RO				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total

7	Carne Bovina de 2º (Cubos) - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	KG	24		
8	Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	KG	19		
16	Frango Congelado Inteiro - congelado, de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	KG	14		
17	Frango Congelado Peito - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sobre inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, á vácuo ou em lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem contida sobre congelamento a 18º. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	18		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 48 horas horas

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 90 (noventa) dias

DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: **certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do PEALE.**

Obs: OS PREÇOS DEVEM SER COTATOS POR KILO.

Protocolo 69930188

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

CONSELHO ESCOLAR EEEFM ANTÔNIO BIANCO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ANTÔNIO BIANCO

CONTRATADO: WAGNERROCHA DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 179,40 (CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.008169/2025-560029.003440/2025-67

ASSINAM O CONTRATO MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO - CONTRATADO E WAGNER ROCHA DA SILVA CONTRATANTE

Protocolo 0057962464

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2065 ID 69536093, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 69805629 e o Resultado da Análise ID 69805716, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**Sol Arte Papelaria LTDA**	BOLA DE FUTSAL	1.159,00
		BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL	881,70
		BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO	1.009,20
		BOLA OFICIAL DE HANDEBOL	219,50
		BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°10	589,00
		BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°12	617,90
		RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA	77,90
		BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO	1.737,90
		CALIBRADOR DIGITAL	198,50
		REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL	332,50
		REDE PARA VOLEIBOL	218,00
		COLCHONETE PARA GINÁSTICA	1.794,00

		CORDA ELÁSTICA PARA TREINAMENTO	266,00
		TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO – 100 metros	366,10
		CONE para treinamento e condicionamento físico.	106,50
		CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO	910,80
		COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO	586,80
		FITA MÉTRICA CORPORAL	79,90
		Jogo de Dama	859,00
		Bola Futebol de campo	554,80
		Kit Cone com Barreiras	205,80
		Jogo Dominó	714,00
		Pega varetas	875,00
		Kit 4 Jogos Clássicos Tabuleiros Damas, Trilha Ludo e Resta 1	174,00
		Jogo de Memória Inglês	1.368,00
		Kit Torre de Equílibrio Junges	498,00
		Saco de Bolas para transportar	498,00
		Barreiras Ajustáveis para treinamento	425,00
2	**Papelaria Aripuanã LTDA**	BOMBA DE INFLAR BOLA	47,80
		BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA	15,20
		BAMBOLÊ (arco)	335,00
		SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE	115,00
		XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA	890,00
		Peteca	897,50
		BALANÇA DIGITAL CORPORAL	156,00
		Tatame em E.V.A	2.390,00
		Bola de Tênis	37,80
Valor Total			R$21.842,90

Espigão do Oeste/RO, 09 de março de 2026

MÔNICA SIRLEY BRUNO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69805941

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 25/2026 68793972, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 69566492e o Resultado da Análise 69566607 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	**POTENCIAL ENGENHARIA LTDA CNPJ: 26.944.027/0001-26**	Serviço de reparo nas telas da quadra. Serviço de reforma dos dutos de drenagem pluviais do lado direito da quadra. Serviço de pintura dos banheiros feminnos e masculino com tinta epoxi nas paredes e piso. Serviço de instalação de 2 mictorios de louça. Serviço de construção de toten para placas 25 e 50 anos. Serviço de reforma dos vestiares da quadra, troca de revestimento ceramico, pintura das paredes e ajusstes no forro. Todos os materias inclusos.	R$ 17.130,05
		Valor Total	R$ 17.130,05

Espigão D'Oeste, 09 de março de 2026.

Ivani Maria de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro
Eloá Ludtke dos Santos Jock
Presidente da Comissão de Contratação
Fernando Alcantara da Silva
Membro da Comissão de Contratação
Luciene Zimmerman
Membro da Comissão de Contratação

Protocolo 69929603

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 27/2026 69373985, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 69828999 e o Resultado da Análise 69829364, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CLEITON ARAUJO DA SILVA CNPJ: 57.231.015/0001-88	Extintor Pó Químico 6 kg com suporte para instalação incluso e placa de sinalização Fabricados conforme as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e possuam autorização e o selo de conformidade do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).	**R$ 205,00**
		Valor Total	**R$ 205,00**

Espigão do Oeste, 09 de março de 2026.

Ivani Maria de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro
Eloá Ludtke dos Santos Jock
Presidente da Comissão de Contratação
Fenando Alcantara da Silva
Membro da Comissão de Contratação
Luciene Zimmerman
Membro da Comissão de Contratação

Protocolo 69929483

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 28/2026 69392472, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 69779314 e o Resultado da Análise 69779337 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MUNDO DAS TINTASLTDA - ME CNPJ: 09.543.626/0001-19	Kit completo contendo: 1 kit vaso sanitário com caixa acoplada; parafusos para vaso, engate flexível 60cm, assento sanitário simples.	**R$ 1.330,00**
		Valor Total	**R$ 1.330,00**

Espigão do Oeste, 09 de março de 2026.

Ivani Maria de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro
Eloá Ludtke dos Santos Jock
Presidente da Comissão de Contratação
Fenando Alcantara da Silva
Membro da Comissão de Contratação
Luciene Zimmerman
Membro da Comissão de Contratação

Protocolo 69929514

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11.1/2025/2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: Nicomar Materiais para Construções LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.682.224/0001-44

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de Material para manutenção de bens imóveis para Reparos e conservação do ambiente Escolar da unidade executora Conselho Escolar CTPM XIII, as especificações e quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão descritas na planilha abaixo conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação acima mencionado e anexos.

VALOR: R$ 10.178,45 (dez mil cento e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**.**

VIGÊNCIA: 05/03/2026 à 05/08/2026, 150 dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026

ASSINAM: **Elieser Dias de Oliveira** – Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – UNIDADE XIII e Devanir Quaquio **-** Representante Legal da empresa Nicomar Materiais para Construções LTDA.

Protocolo 69876131

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11.2/2025/2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: Materiais para Construções Jaru Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 02.861.388/0001-40

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de Material para manutenção de bens imóveis para Reparos e conservação do ambiente Escolar da unidade executora Conselho Escolar CTPM XIII, as especificações e quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão descritas na planilha abaixo conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação acima mencionado e anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

VALOR: R$ 9.886,91 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos)**.**

VIGÊNCIA: 05/03/2026 à 05/08/2026, 150 dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026

ASSINAM: **Elieser Dias de Oliveira** – Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – UNIDADE XIII e Adenildo Miguel Barnabé **-** Representante Legal da empresa Materiais para Construções Jaru Ltda.

Protocolo 69876951

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11.3/2025/2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: MARAJO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 07.649.230/0001-25

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de Material para manutenção de bens imóveis para Reparos e conservação do ambiente Escolar da unidade executora Conselho Escolar CTPM XIII, as especificações e quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão descritas na planilha abaixo conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação acima mencionado e anexos.

VALOR: R$ 932,00 (novecentos e trinta e dois reais)**.**

VIGÊNCIA: 05/03/2026 à 05/08/2026, 150 dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026

ASSINAM: **Elieser Dias de Oliveira** – Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – UNIDADE XIII e Edson Rubio Toneto **-** Representante Legal da empresa MARAJO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA-ME.

Protocolo 69878172

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2025/2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: SUNSOFTWARE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 64.516.114/0001-71

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de Manutenção e Conservação de Equipamento de Processamento de Dados para proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas ao alunado da unidade executora Conselho Escolar CTPM XIII, as especificações e quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão descritas na planilha abaixo conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação acima mencionado e anexos.

VALOR: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**.**

VIGÊNCIA: 05/03/2026 à 05/08/2026, 150 dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026

ASSINAM: **Elieser Dias de Oliveira** – Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – UNIDADE XIII e Lucas Rodrigues Lopes **-** Representante Legal da empresa SUNSOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

Protocolo 69878434

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO SEI Nº0029.035041/2025-65

Objeto: Material educativo e esportivo (material para AEE sala de recurso)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/03/2026 até as 17:00 horas do dia 13/03/2026.**

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para aquisição de Material educativo e esportivo (material para AEE sala de recurso), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/03/2026 até as 17:00 horas do dia 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material educativo e esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/03/2026 até as 17:00 horas do dia 13/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço por item será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EscolaEstadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 69441089
Campo Novo de Rondônia, 09 de março de 2026.

Ana Paula de Oliveira Laia
Presidente da Comissão de Contratação
Joaozinho dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69931279

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO SEI Nº0029.006622/2026-71
Objeto: Material de expediente: Aquisição de materiais de expediente.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/03/2026 até as 17:00 horas do dia 13/03/2026.**
O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para aquisição de Material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/03/2026 até as 17:00 horas do dia 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material didático e esportivo: Aquisição de Material de expediente, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/03/2026 até as 17:00 horas do dia 13/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço por item será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EscolaEstadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 69349557
Campo Novo de Rondônia, 09 de março de 2026.

Ana Paula de Oliveira Laia
Presidente da Comissão de Contratação
Joaozinho dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69931516

EXTRATO

Processo: 0029.055676/2025-89
Assunto: proposição de termo de fomento
Interessado: Conselho Escolar EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves - 37.895.253/0001-80
Objeto: Aquisição de 33 (trinta e três) notebooks
Valor: R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)

REFERÊNCIA DA JUSTIFICATIVA ID SEI: 69856322

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A inexigibilidade do chamamento referente à formalização de termo de fomento entre o Conselho Escolar EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves e a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares.A parceria tem como aquisição de material permanente com o objetivo de promover a qualificação do processo de ensino e aprendizagem por meio da disponibilização de notebooks aos professores, assegurando melhores condições de planejamento e desenvolvimento das atividades pedagógicas com suporte tecnológico.Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo Conselho Escolar EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves**.**

Assim, o repasse de recursos diretamente ao Conselho Escolar EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade, proporcionando um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos, que tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a Lei Complementar nº 196, de 25 de novembro de 2004, sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Porto Velho/RO, e com as atribuições e competências do Conselho Escolar.

Albaniza Batista de Oliveira

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, *data e hora do sistema*.

Protocolo 69856364

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2026 (ID 69673026), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69879671) e o Resultado da Análise (ID 69930794), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição dos Itens	Valor Total
1	**MARCELO G. DO NASCIMENTO**	**SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR, VENTILADOR , CARGA DE GÁS E MÃO DE OBRA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 20 LITROS, MARCA FRISBEL. TOM:000.530.375**	900,00
2	**MARCELO G. DO NASCIMENTO**	**SERVIÇO DE CARGA DE GÁS (R134A) EM BEBEDOURO DE GALÃO MARCA PRIMA ICE 60Hz TOM: 1.114.354**	400,00
3	**MARCELO G. DO NASCIMENTO**	**SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR VENTILADOR, CARGA DE GÁS E MÃO DE OBRA NA GELADEIRA ELECTROLUX DFN41. TOM. 547850**	900,00
4	**MARCELO G. DO NASCIMENTO**	**SERVIÇO DE CARGA DE GÁS GELADEIRA ELECTROLUX DC48 AIR FLOW TOM. 542523**	300,00
TOTAL			**2.500,00**

Ariquemes/RO, 09 de Março de 2026.
ANDERSON RODRIGUES MORERIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69930834

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 45/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA
CONTRATADA: Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret
CNPJ DA CONTRATADA: 53.189.527/0001-72
OBJETO: É objeto desta contratação a Materiais Educativos e Esportivos
VALOR: R$ **4.800,00** (Quatro Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026
ASSINAM: DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DAS. MORET**- CONTRATADO E** POLIANA SILVA PEREIRA**- CONTRATANTE**

Protocolo 69677842

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **44/2026**
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA
CONTRATADA: **Forttech Soluções LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 47.199.093/0001-99
OBJETO: É objeto desta contratação a Materiais Educativos e Esportivos
VALOR: R$ **1**30,00 (Cento e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026
ASSINAM: PAULO VINICIUS DA SILVA **- CONTRATADO E** POLIANA SILVA PEREIRA **- CONTRATANTE**

Protocolo 69241095

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 22/2026 (ID 68226802), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68232444) e o Resultado da Análise (ID 68232675), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS	Papel higiênico branco, fardo com 08 rolo de 300 metros, folha simples; Sacos pra lixo, (100 litros, rolo com 100 unidades)	R$ 3.175,00	HABILITADO
2	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA	Dispenser para papel higiênico de rolo, capacidade para rolo com 300 metros; Sacos pra lixo, (50 litros, rolo com 100 unidades)	R$ 640,00	HABILITADO
3	IRMÃOS SILVEIRA	- - - - - - -	R$ -	***
4	-	- - - - - - -	R$ -	***
5	-	- - - - - - -	R$ -	***
Valor Total			R$ 3.815,00	

.
Poliana Silva Pereira
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila

Protocolo 69905527

EXTRATO

Processo: 0029.057334/2025-01
Assunto: proposição de termo de fomento
Interessado: Conselho Escolar da EMEIEF Pé de Murici - 12.756.632/0001-69, localizada em Porto Velho/RO.
Objeto: Aquisição de Material Permanente - 10 Computadores, 15 caixas de som, 4 projetores multimídia e 4 telas retrátil elétrica
Valor: R$ 189.152,00 (cento e oitenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais)

REFERÊNCIA DA JUSTIFICATIVA ID SEI: 69039715

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A inexigibilidade do chamamento referente à formalização de termo de fomento entre o Conselho Escolar da EMEIEF Pé de Murici e a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar da EMEIEF Pé de Murici, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria tem como objetivo a melhoria dos processos educacionais utilizando as ferramentas digitais para aprimorar a aprendizagem, fomentando novas metodologias e colaborando para o desenvolvimento da criatividade e o engajamento do estudante.Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo Conselho Escolar da EMEIEF Pé de Murici.

Assim, o repasse de recursos diretamente ao Conselho Escolar da EMEIEF Pé de Murici garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade, proporcionando um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos, que tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a Lei Complementar nº 196, de 25 de novembro de 2004, sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Porto Velho/RO, e com as atribuições e competências do Conselho Escolar.

Albaniza Batista de Oliveira

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, *data e hora do sistema*.
Protocolo 69080542

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 27/2026 (ID 69312784), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69242852) e o Resultado da Análise (ID 69242864), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	Livraria e Papelaria Momentos	Cola para isopor 90 gramas; Cola para EVA 90 gramas; Envelope ofício branco 114 x 229 S/RPC; Envelope Kraft A4; Prendedor de papel preto 32 mm, caixa com 12 unidades; Prendedor de papel preto 19 mm, caixa com 12 unidades; Prendedor de papel preto 25 mm, caixa com 12 unidades; Papel color Set Cores variadas; Papel kraft, folha	R$ 432,75

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

2	W.A. Ronconi Comércio Atacadista	Clipes nº 02, de metal, coloridos caixa com 50 unidades; Marcador para quadro branco, Pilot Board Master - Preto, ponta de poliéster 6.0mm, dimensões 10 x 20 x30cm; 350g; Marcador para quadro branco, Pilot Board Master Azul, ponta de poliéster 6.0mm, dimensões 10 x 20 x30cm; 350g; Fita dupla face 18 mm x 30 m; Papel sulfite - caixa com 10 resmas de 500 folhas cada; Ponteira de pincel marcador de quadro branco, embalagem com 3 unidades.	R$ 2.795,00
3	Papelaria Cariri	Clipes nº 03, caixa com 100 unidades; Clipes nº 01, caixa com 100 unidades; Clipes nº 02, caixa com 100 unidades; Pasta suspensa; Fita crepe transparente, tamanho 48 mm x50 metros; Caixa arquivo morto de polionda; Cola quente grossa; EVA liso cores variadas; Cartolina Branca; Almofada para carimbo sem tinta nº 3; Tinta para almofada de carimbo cor preta; Livro Ata 100 folhas; Livro Ata 50 folhas; Pasta catálogo com 50 folhas; Cola branca 90 gramas; Estilete grande; Papel vergê branco 180 gramas/m2, A4, pacote com 50 folas; Papel fotográfico, 210 x 297, pacote com 50 folhas; Tinta para recarregar pincel, (de quadro branco 1L), Radex azul; Tinta para recarregar pincel (de quadro branco 1L), Radex preta; Tinta para recarregar pincel (de quadro branco 1L), Radex Vermelha	R$ 1.126,47
4	Jaçana Comércio e Serviços Ltda	Papel adesivo contact transparente, rolo com 50 mt; Cola branca, 1000 ml; Caixa Arquivo Móvel em acrílico, Largo para Pastas Suspensas; Perfurador de metal, 2 furos para 30 folhas de papel	R$ 489,80
5	-	- - - - - - -	R$ -
Valor Total			R$ 4.844,02

.

Poliana Silva Pereira

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila

Protocolo 69908612

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2026 (ID 69691832), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69691836) e o Resultado da Análise (ID 69691837), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Forttech Soluções LTDA, 47.199.093/0001-99	Cadeado Latão nº 35	380,00
02	Forttech Soluções LTDA, 47.199.093/0001-99	Cadeado Latão nº 40	380,00
03	Forttech Soluções LTDA, 47.199.093/0001-99	Sapato epi antiderrapante branco nº 35	63,00
04	Forttech Soluções LTDA, 47.199.093/0001-99	Sapato epi antiderrapante branco nº 36	63,00
05	Forttech Soluções LTDA, 47.199.093/0001-99	Sapato epi antiderrapante branco nº 37	63,00
06	Forttech Soluções LTDA, 47.199.093/0001-99	Sapato epi antiderrapante branco nº 39	126,00
Valor Total			1.075,00

Presidente Médici/RO, 09 de março de 2026.

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69691841

Portaria nº 2119 de 09 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.008023/2026-91**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 50% **(cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ROBERTO CAVALCANTE BARROS , matricula n ******546,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.M. Professora Juracy Lima Tavares,** em **PORTO VELHO- Distrito de SÃO CARLOS** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 04/02/2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69927411

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/PEALE/2026

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

CONTRATADA: COSTA E BRUNALDI LTDA

OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 491,79 (quatrocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos), equivalentes a 24,5759% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

ASSINAM: Sra. Xirlhane Garcia Correia de Almeida e Sra Rosimeri Aparecida Costa

Protocolo 69930553

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/PEALE/2026

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

CONTRATADA: M J DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 746,05 (setecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), equivalentes a 24,9412% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

ASSINAM: Sra. Xirlhane Garcia Correia de Almeida e Sr João Vitor Bettero Oliveira

Protocolo 69930375

Portaria nº 1955 de 03 de março de 2026

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 **(dez) dias** de férias em pecúnia aoServidor (ª)SIMONE SILVA LOURES JORDÃO**,** matrícula nº *******027, ASSESSOR II - CDS-02,lotado na SEDUC-GEEI , referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de**08/07/2024 a 17/07/2024**, mas foram suspensas por interesse da administração pública,Portaria de férias nº 9313 de 26 de julho de 2024..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69679082

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

EXTRATO

DO CONTRATO:Nº003/2026/SEDUC-EEEFMMLPIB
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos
CONTRATADA:PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 84.553.452/0001-90
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material educativo e Esportivo
VALOR: R$ 656,00 (Seiscentos e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta)dias
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
ASSINA: Gleice Vânia Cusinato Santos- presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69932773

EXTRATO

CONTRATO Nº 01(a)/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar **EEEF 21 de Abril**
CONTRATADA: REALMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: nº 44.641.727/0001-23
OBJETO: É objeto desta contratação a MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
VALOR: R$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 60 dias
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026
ASSINAM: LÚCIA LOPES LEITE E ANTONIO ALVES DE SOUSA

Protocolo 69781749

EXTRATO

CONTRATO Nº 01(b)/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar **EEEF 21 de Abril**
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: nº 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação a MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
VALOR: R$ 46.669,40 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 60 dias
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026
ASSINAM: LÚCIA LOPES LEITE E AURISLÂNDIA TAVARES LIMA

Protocolo 69781761

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2026 (ID 69257845), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69795842) e o Resultado da Análise (ID 69932447), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MILTON CARLOS DE FREITAS	Serviços de Manutenção preventiva de bebedouros e troca de elementos filtrante	1.180,00
Valor Total			1.180,00

Pimenta Bueno/RO, 09 de março de 2026.
Shirlei Maria Ventorin
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69932672

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.027401/2025-55

Objeto: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. No detalhamento: **Serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.**

Prazo para recebimento das propostas e documentos: 10, 11 e 12 de março de 2026.

Das propostas: As propostas deverão ser **retiradas presencialmente** na EEEMTI Heitor Villa-Lobos, para fins de esclarecimentos, nos dias **10, 11 e 12 de março de 2026**, no horário **das 08h às 13h**, em dias úteis.

O recebimento das propostas ocorrerá **exclusivamente de forma presencial**, mediante entrega em **envelope lacrado e devidamente identificado**. Não serão aceitas propostas enviadas ou entregues por meios diferentes dos estabelecidos neste aviso.

Horário para recebimento das propostas: das **08h às 13h**, em dias úteis.

Abertura das propostas: A abertura das propostas ocorrerá no dia **12 de março de 2026, às 15h**, na **sala da CAF**.

Observação: As empresas interessadas deverão comparecer à **EEEMTI Heitor Villa-Lobos** para retiradas do edital e esclarecimentos acerca dos serviços e do prazo de execução. O não comparecimento será considerado como **plena ciência e aceitação das quantidades, das condições e do prazo de execução dos serviços**, bem como **aceitação integral do edital**.

O Conselho Escolar EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, C.N.P.J nº 84.727.692/0001-64, localizado na Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa especializada no Serviço de Manutenção e Conservação de - Ar Condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido pelos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para conhecimento de todos os interessados. As propostas com os preços ofertados e os documentos exigidos deverão ser apresentadas **exclusivamente em meio físico**, no prazo de **10, 11 e 12 de março de 2026**, sendo entregues diretamente à Unidade Executora no endereço **Avenida JK, nº 1903, Setor Institucional – Ariquemes/RO, CEP 78.931-560**, observando-se as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviço de manutenção em aparelho de ar-condicionado**, compreendendo **substituição de compressor tipo Scroll 48.000 BTUs**, com **fornecimento da peça de marca Copeland, trifásico, 220 volts**, incluindo **limpeza do sistema, brasagem do compressor e recarga de fluido refrigerante**, classificado como **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS.
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente no endereço da Unidade Executora no endereço **Avenida JK, nº 1903, Setor Institucional – Ariquemes/RO, CEP 78.931-560**, com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 69930396,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, deverá apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
VIII - Certificado de Registro e quitação junto ao Conselho de Classe (CREA ou CFT) em nome da PJ.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo e horário determinados.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por meio físico e presencial, dentro do prazo de **10, 11 e 12 de março de 2026**. - *(A unidade executora deverá observar o*

prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - será recebidos, por meio físico, no prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Não serão aceitas propostas encaminhadas por correspondência eletrônica (e-mail) ou por qualquer outro meio não previsto neste aviso, sendo admitidas apenas as propostas entregues fisicamente no endereço indicado.

4.5 - Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço por item será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS**, CNPJ: **84.727.692/0001-64,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 69930396

Ariquemes/RO, 09/03/2026.

Elizeu Gonçalves Niza

Presidente da Comissão de Contratação

Patricia Pires Cherque

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Heitor Villa-Lobos

Protocolo 69928102

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026/PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0029.012219/2026-81

Objeto: Aparelhos e Utensílios Domésticos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/03/2026 a 12/03/2026.

O Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, C.N.P.J nº 00.700.416/0001-12 localizado na Rua Joana d'Arc, 3329, Centro - Ministro Andreazza/RO - CEP 76.919-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de aparelhos e utensílios domésticos**,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/03/2026 a 12/03/2026, pelo endereço

eletrônico escolanilocoelho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Joana d'Arc, 3329, Centro - Ministro Andreazza/RO - CEP 76.919-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aparelhos e Utensílios Domésticos considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Nilo Coelho;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolanilocoelho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolanilocoelho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/03/2026 a 12/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 69826909.
Ministro Andreazza/RO, data e hora do sistema.
RENATA PEGORARO
Presidente da Comissão de Contratação
VANUZIA ALVES DOS SANTOS FEREIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69933502

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.013542/2026-71

Objeto: Contratação de empresa para realizar pequenos reparos nas paredes e piso do pátio principal e outros locais da escola.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/03/2026 à 12/03/2026, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 10/03/2026.**

O Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de empresa para realizar pequenos reparos nas paredes e piso do pátio principal e outros locais da escola, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/03/2026 à 12/03/2026, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail,** pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Contratação de empresa para realizar pequenos reparos nas paredes e piso do pátio principal e outros locais da escola**,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

1.3 - É ALTAMENTE REDOMENDADO A VISITA IN LOCO, pois não serão admitidos reajustes de valores e/ou prorrogação de prazos.

1.4 - É TOTALMENTE VETADA A TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO, sendo obrigada a empresa contratada a manter na escola, em todo o tempo de execução, no mínimo um técnico devidamente certificado para o exercício da função.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/03/2026 à 12/03/2026, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - O PRAZO PARA ENTREGA DO SERVIÇO SERÁ DE 07 (SETE) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO, E É IMPRORROGÁVEL.

7.6 - É VEDADA A TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO, DEVENDO A EMPRESA GANHADORA APRESENTAR ART (OU DOCUMENTO EQUIVALENTE) ANTES DO INÍCIO DA OBRA, ASSIM COMO TER O ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 09 de março de 2026.

Felipe Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69933574

Portaria nº 2125 de 09 de março de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho União e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos originados do Programa **PNAE** , celebrado entre o Conselho Escolar União e Trabalho, CNPJ nº 63.788.285/0001-97, que tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de produtos para a Alimentação Escolar, a ser executados nas dependências da **E.E.E.M.T.I Capitão Silvio de Farias** , localizada no município de Jaru/RO.

1 - Luciana LimaDa Siva Pereira , matrícula nº ******418, Fiscal de Contrato;

2 Leonilia Josefa da Silva, matrícula nº ******091, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru 09 de março de 2026

Tatiane Da Silva

Presidente do Conselho União e Trabalho

Protocolo 69933849

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 28/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.032138/2025-16

Objeto: Material de limpeza e produção de higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/03/2026 à 13/03/2026**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, C.N.P.J nº 63.761894/0001-52, localizado na Rua Raimundo Cantuária, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de Material de limpeza e produção de higienização**,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/03/2026 a 13/03/2026, pelo endereço eletrônico jkopvhlicitacoes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo Cantuária, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jkopvhlicitacoes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (**69852694) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jkopvhlicitacoes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/03/2026 a 13/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69852694).
Porto Velho, 09 de março de 2026.
Gilmar do Carmo Lopes
Presidente da Comissão de Contratação
Adriana Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 69843788

Portaria nº 2106 de 09 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a partir de 1º de fevereiro de 2026, considerando o Despacho (69903454), sobre a execução do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693), presente no processo nº 0029.001593/2026-51, vinculado ao Processo nº 0029.004602/2025-84, 0029.006472/2024-33, 0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (68177711), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (68177707), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (68177697) e Planilha (68184980), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura.

Servidores para fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 - Botão de Pânico - Rolim de Moura

Unidade Educacional	Fiscal de Contrato	Matricula	Fiscal de Contrato Substituto	Matricula
EEEFM Francisca Julia da Silva	Adriane Aparecida Vieira Zimermann	******509	Joana Messias da Silva Barbieri	******939
CEEJA Cecília Meireles	Claudio Pereira Gomes	******586	Maria de Fátima Guedes dos Santos	******504
EEEF Alexandre de Gusmao	Elias Ferreira da Silva	******471	Sirlene Alves de Souza Silva	******838
EEEFM Aurelio Buarque de Holanda Ferreira	Edvania da Silva	******481	Cristiane Rodrigues dal Moro	******999
CEEJA Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	Daniela Dias Bergamin	******398	Zacarias Paixão Eleotério	******027
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII	Marcelo Lourenço Ferreira	******453	Karin Da Silva Kraus	******593
EEEF Monteiro Lobato	Ana Lúcia Costa	******964	Mariangela Dantas Cysnero Oliveira	******497
EEEFM Carlos Drumond de Andrade	Rita de Cássia Souza Cabral Degam	******397	Gilmara Moura de Oliveira Thiem	******931

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

EEEFM Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira	Nilda Tigre Soares Lousada Lopes	******143	Gildo Benedito Ramos da Rocha	******488
EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo	Evandra Mara Golferari Inheguez	******465	Elenara Andrisa Dias	******149
EEEFM Nilson Silva	Maria Solange Santiago Matter	******673	Alcione da Silva B. Carneiro	******937
EEEFM Tancredo de Almeida Neves	Rosângela de Medeiros Ramos	******915	Claudia Gomes de Melo Nascimento	******223
EEEMTI Candido Portinari	Rosiane Barbosa da Silva Otto	******730	Patrícia Nicolau Nogueira	******737
CEEJA Domingos Vona	Maria Madalena Lemes Mendes	******057	Leandra Ferreira Milagre	******066
EEEF Rocha Pombo	Ivone Schineider Ghilardi	******697	Vanderlei Regino Joao Rosa	******463
EEEFM Américo Brasiliense de Almeida E Melo	Hozano Lopes de Lima	******287	Gilmara de Jesus Santos	******498
EEEFM Marechal Candido Rondon	Marilene Aparecida Dias do Nascimento	******932	Lizete Pereira dos Santos	******249
EEEF Maria Comandolli Lira	Eduardo Sebastião da Silva	******090	Ângela Cutolo	******876
EEEF Ulisses Guimaraes	Fatima Terezinha Ramos da Rocha	******576	Elenita Almeida Barbosa	******272
EEEFM Jose Rosales dos Santos	Fernanda da Silva Leite	******919	Marcela Leopoldina Hipólito	******781
EEEFM Juscelino Kubitschek	José Nilton de Oliveira	******763	Eliete Rodrigues dos Santos	******362
Superintendência Regional de Educação Rolim de Moura	Patrícia Farias Padilha	******938	Cristina de Oliveira Gomes	******486

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato:

I - Realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

II - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

IV - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693) para a Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

SUPER - Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura		
Função	Nome do Servidor(a)	Matrícula
Membro	Cleiton Adriane Cheregatto	******595
Membro	Elias de Oliveira	******711
Membro	Raquel dos Santos Barbosa Barros	******488
Suplente	Délis Cristina dos Santos Almeida	******384

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à Regional de Rolim de Moura;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 361 de 08 de janeiro de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 69905447

Portaria nº 2107 de 09 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, considerando o Despacho (69900287) para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº 0342/SEDUC/PGE/2022 (0029123062), vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Rolim de Moura, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0028024106), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0028024103), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0028024108) e Planilha SEDUC-CAD (0028024101), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura.

Servidores para Fiscais de Contratos

Unidade Escolar	Função	Nome	Matrícula
EEEFM Francisca Julia da Silva	Fiscal Contrato	Adriane Aparecida Vieira Zimermann	******509
	Fiscal Substituto	Joana Messias da Silva Barbieri	******939
CEEJA Cecília Meireles	Fiscal Contrato	Claudio Pereira Gomes	******586
	Fiscal Substituto	Maria de Fátima Guedes dos Santos	******504
EEEF Alexandre de Gusmão	Fiscal Contrato	Elias Ferreira Da Silva	******471
	Fiscal Substituto	Sirlene Alves de Souza Silva	******838
EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	Fiscal Contrato	Edvania da Silva	******481
	Fiscal Substituto	Cristiane Rodrigues dal Moro	******999
CEEJA CEL Jorge Teixeira de Oliveira	Fiscal Contrato	Daniela Dias Bergamin	******398
	Fiscal Substituto	Zacarias Paixão Eleotério	******027
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII	Fiscal Contrato	Marcelo Lourenço Ferreira	******453
	Fiscal Substituto	Karin da Silva Kraus	******593
EEEF Monteiro Lobato	Fiscal Contrato	Ana Lúcia Costa	******964
	Fiscal Substituto	Mariangela Dantas Cysnero Oliveira	******497
EEEFM Carlos Drumond de Andrade	Fiscal Contrato	Rita de Cássia Souza Cabral Degam	******397
	Fiscal Substituto	Gilmara Moura de Oliveira Thiem	******931
EEEFM CEL Aluízio Pinheiro Ferreira	Fiscal Contrato	Nilda Tigre Soares Lousada Lopes	******143
	Fiscal Substituto	Gildo Benedito Ramos da Rocha	******488

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo	Fiscal Contrato	Evandra Mara Golferari Inheguez	******465
	Fiscal Substituto	Elenara Andrisa Dias	******149
EEEFM Nilson Silva	Fiscal Contrato	Maria Solange Santiago Matter	******673
	Fiscal Substituto	Alcione Da Silva B. Carneiro	******937
EEEFM Tancredo de Almeida Neves	Fiscal Contrato	Rosângela De Medeiros Ramos	******915
	Fiscal Substituto	Claudia Gomes de Melo Nascimento	******223
EEEMTI Candido Portinari	Fiscal Contrato	Rosiane Barbosa da Silva Taliari	******730
	Fiscal Substituto	Patrícia Nicolau Nogueira	******737
CEEJA Domingos Vona	Fiscal Contrato	Maria Madalena Lemes Mendes	******057
	Fiscal Substituto	Leandra Ferreira Milagre	******066

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato:

I - Realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

II - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

IV - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0342/SEDUC/PGE/2022 (0029123062), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Cleiton Adriane Cheregatto	******595
Membro	Elias de Oliveira	******711
Membro	Raquel dos Santos Barbosa Barros	******488
Suplente	Délis Cristina dos Santos Almeida	******384

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de locação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional Rolim de Moura.

II - Realizar, mensalmente o recebimento e certificação das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 360 de 08 de janeiro de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69908687

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 04/PROAFI/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.013556/2026-95

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Objeto: material de expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 13/03/2026**

A Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, C.N.P.J nº 01.214.114/0001-05 localizado na Avenida Central, N° 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/03/2026 a 13/03/2026, pelo endereço eletrônico escolamontealegre@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Avenida Central, N° 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. Monte Alegre;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/03/2026 a 13/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69933265).

Alvorada do Oeste/RO, 09 de março de 2026

Luciana Andressa Alves Andrade

Presidente da Comissão de Contratação

Xirlhane Garcia Correia de Almeida

Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

Protocolo 69933300

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº02/2026 ID 69828816
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA
CONTRATADA: Ramon & Ferreira Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ 07.281.342/0001-76
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição dematerials de Limpeza diversos
VALOR: R$ 2.145,50 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: [180] cento e oitenta dias.
DATA DA ASSINATURA:05/03/2026
ASSINAM:
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar
CARLOS ALBERTO FERREIRA CARRASCO
Representante de contratada

Protocolo 69828833

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05 (2026/PROAFI) (Contrato 69619229)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Lourenço Pereira Lima

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

CONTRATADA: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 659.565.097/0001-22

OBJETO: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de Material Esportivo** com a finalidade de atender às necessidades EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

VALOR: R$ 1.399,20 (Mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026

ASSINAM: Silvana Pereira da Silva e RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA

Protocolo 69843683

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações (0029.018704/2024-04) e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 1261(ID 69043779), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69793058) e o Resultado da Análise (ID 69800785), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RAMON & FERREIRA LTDA	CERA LIQUIDA VERDE GL 5 LITROS	172,80
2	RAMON & FERREIRA LTDA	FARDO PAPEL HIGIENICO 60 MTRS	227,00
3	RAMON & FERREIRA LTDA	ESPONJA DUPLA FACE (AMARELA/VERDE) 04 UNID	3,70
4	RAMON & FERREIRA LTDA	SODA CUSTICA	57,60
5	RAMON & FERREIRA LTDA	PANO DE CHAO 80 CM (ALGODÃO)	57,00
6	RAMON & FERREIRA LTDA	PAS DE PLASTICO COM CABO	56,10
7	RAMON & FERREIRA LTDA	SACO LIXO REFORÇADO 100 LTS - 5 KG	228,00
8	RAMON & FERREIRA LTDA	ALCOOL 96º - 1 LITRO	28,50
9	RAMON & FERREIRA LTDA	VASSOURA DE NYLON MULTI-USO C/ CABO	84,80
10	RAMON & FERREIRA LTDA	ESPONJA DE AÇO	4,50
11	RAMON & FERREIRA LTDA	LUVAS EM LATEX	79,50
12	RAMON & FERREIRA LTDA	SACO LIXO REFORÇADO 50 LTS - 5 KG	570,00
13	RAMON & FERREIRA LTDA	SACO LIXO REFORÇADO 30 LTS - 5 KG	114,00
14	RAMON & FERREIRA LTDA	RODO 60 CM (CABO 1,2 M)	65,60
15	RAMON & FERREIRA LTDA	BALDES 20 LITROS (TIPO CONSTRUÇAO)	56,70
16	RAMON & FERREIRA LTDA	RODO GRANDE EM ALUMINIO (CABO)	127,00
17	RAMON & FERREIRA LTDA	CAIXA DE COMPOS DESCARTÁVEIS (180ML)	125,00
18	RAMON & FERREIRA LTDA	GALAO 100 LITROS (PARA FAZE SABÃO)	87,70
Valor Total			2.145,50

Riozinho/Cacoal, RO. 05 de março de 2026
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69808469

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA - COOPLEAGRI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 4.902,50 (quatro mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos)**.** Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.008537/2026-47

ASSINAM O CONTRATO : VITALINA ORNELES DE SOUZA- CONTRATADO E JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA - CONTRATANTE.

JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA
Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 69283408

EXTRATO

CONTRATO Nº 001/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos
CONTRATADA: SOL ARTE PAPELARIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 02.178.953/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material esportivo
VALOR: R$ 16.958,60 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA:09/03/2026
ASSINAM: Mônica Sirley Bruno e Irani Aparecida dos Santos Amorin

Protocolo 69806197

EXTRATO

DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES.

CONTRATADA: ATACADO TRADIÇÃO LTDA - ME

OBJETO: MATERIAL DE COPA E COZINHA.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026

ASSINAM: NILTON CÉSAR DA MATA E JANE MARQUES DA SILVA

Protocolo 69897919

Portaria nº 2062 de 05 de março de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Di Sancti Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação ;**

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2026/SEDUC-MSS, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, CNPJ Nº 12.925.147/0001-71, que tem por objeto aquisição de materiais esportivos da Escola Maria Di Sancti Santos, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - DAIANE DOS SANTOS ROSA, matrícula nº ******591, Fiscal de Contrato;

2 - ANA CLAUDIA MONTOANELLI, matrícula nº ******719 Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA SIRLEY BRUNO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69806798

EXTRATO

DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES.

CONTRATADA: ATACADO TRADIÇÃO LTDA - ME

OBJETO: CORTINAS.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026

ASSINAM: NILTON CÉSAR DA MATA E JANE MARQUES DA SILVA

Protocolo 69898596

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

CONTRATADO: FONSO JUNIOR BRITO DIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 2.426,00 (dois mil quatrocentos e vinte seis reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.008537/2026-47

ASSINAM O CONTRATO : FONSO JUNIOR BRITO DIAS- CONTRATADO E JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA - CONTRATANTE.

JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA
Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 69284957

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA - COOPPESCA-RO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 5.636,40 (cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.008537/2026-47

ASSINAM O CONTRATO : RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES - CONTRATADO E JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA - CONTRATANTE.

JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA
Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 69285375

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy
CONTRATADA: R.B. DE MELO
CNPJ DA CONTRATADA: 62.616.630/0001-42
OBJETO: É objeto desta contratação de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
VALOR: R$ 5.318,00 (cinco mil trezentos e dezoito reais)
VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026
ASSINAM: **JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE e RICARDO BEZERRA DE MELO**

Protocolo 69779252

EXTRATO

CONTRATO Nº 01 (C)/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy
CONTRATADA: R.B. DE MELO
CNPJ DA CONTRATADA: 62.616.630/0001-42
OBJETO: É objeto desta contratação de MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
VALOR: **R$ 7.614,00 (sete mil seiscentos e quatorze reais)**
VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026
ASSINAM: **JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE e RICARDO BEZERRA DE MELO**

Protocolo 69776732

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2026

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

CONTRATADO: KLEBER CHAGAS CASTIAS, pertencente à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA- APROBOV representada pelo(a) presidente GELSON DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 5.367,05 (cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.008537/2026-47

ASSINAM O CONTRATO : KLEBER CHAGAS CASTIAS/GELSON DA SILVA**- CONTRATADO E JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA - CONTRATANTE**.

JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA
Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 69286446

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

CONTRATADO: ROSANGELA ALMEIDA DE ARAÚJO, pertencente à Associação ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PRODUÇÃO ALTERNATIVA E AGROECOLOGIA DE JI-PARANÁ E REGIÃO representada pelo(a) presidente **PEDRO FRANCISCO DA SILVA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 138,60 (Cento e trinta e oito reais e sessenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.008537/2026-47

ASSINAM O CONTRATO : ROSANGELA ALMEIDA DE ARAÚJO/**PEDRO FRANCISCO DA SILVA - CONTRATADO E JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA - CONTRATANTE**.

JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA
Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 69899278

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO
CONTRATADA: Thiago Alex de Souza Silva
CNPJ DA CONTRATADA: 36.297.716/0001-40
OBJETO: É objeto desta contratação **Serviços Técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado, limpeza geral, reposição de gás e manutenções necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos para Conselho Escolar Maria Arlete Toledo**.
VALOR: R$ **12.311,00** (doze mil trezentos e onze reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
ASSINAM: Claudiane Santana Mendonça Costa

Protocolo 69798978

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 ID (69376140), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (69881880) e o Resultado da Análise ID (69932676), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE; PETECA DE BADMINTON; CONE PARA TREINAMENTO E CONDICIONAMENTO FÍSICO.	R$ 7.653,56

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

2	REDIVO E REDIVO LTDA EPP	BOLA DE FUTSAL; BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL; BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO; BOLA OFICIAL DE HANDEBOL; BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA; BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA; BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO; BOLA DE HANDEBOL; REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL; REDE PARA VOLEIBOL; CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM 2 CORES P/ESTACIONAMENTO.	R$ 14.166,70
3	VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME	BOLA DE TAPEMBOL; BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°10; BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°12; BOMBA DE INFLAR BOLA; RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA ; BAMBOLÊ (arco): CORES SORTIDAS; CALIBRADOR DIGITAL; CORDA ELÁSTICA PARA TREINAMENTO; RAQUETE DE BADMINTON; MINI CONES MODELO CHAPÉU.	R$ 2.866,90
Valor Total			R$ 24.687,16

Rolim de Moura/RO, 09 de Março de 2026.

Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69934322

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 36/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva
CONTRATADA: **PORTEL & GUIMARÃES LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **21.745.097/0001-31**
OBJETO: É objeto desta contratação a Material Permanente
VALOR: R$ 2.030,00 (Dois mil, e trinta reais.
VIGÊNCIA: 31 de março de 2026
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
ASSINAM: Elizabete Lima de Melo da Trindade e Leandro Reco Portel

Protocolo 69910522

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ**
CONTRATADA: DINAMICA COM ART PAPELARIA EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 05.553.747/0001-90
OBJETO: É objeto desta contratação aMATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 60 dias
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026
ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA e ALLINNE OLIVEIRA NEIVA.

Protocolo 69728484

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ**
CONTRATADA: **RCL INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 32.882.309/0001-49
OBJETO: É objeto desta contratação a MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
VALOR: **R$ 8.000,00** (oito mil reais)
VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026
ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA e RAFAEL DA COSTA LOPES.

Protocolo 69520743

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.042054/2025-91

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para o funcionamento das atividades escolares.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/03/2026 a 12/03/2026**

O Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, C.N.P.J nº **00.795.750/0001-05** localizado na Rua Antônio de Paula Nunes, nº 737, Bairro Princesa Isabel Município de Cacoal/RO - 76.963-784, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/03/2026 a 12/03/2026**, pelo endereço eletrônico bgsetorfinanceiro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, 737, Bairro Princesa Isabel - Cacoal/RO - 76.963-784, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Bernardo Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail bguimaraesec@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com os **Anexos I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 69884057 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail bgsetorfinanceiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **09/03/2026 a 12/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID 69884057
Cacoal/RO, 09 de março de 2026.

Dione Aparecida Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Nilton César da Mata
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69884058

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03 - MM/2025/SEDUC-EEEFMN 0061879396
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ
CONTRATADA: MM DO NASCIMENTO ME
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica acrescido o valor de **R$ 3.189,54 (três mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)** do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste. **CLÁUSULA SEGUNDA.** Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme disposições contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, a contar da data do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis***. **CLÁUSULA TERCEIRA.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2026
ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA e MARIA DE FATIMA GOMES LOPES

Protocolo 69246572

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02 -ACF/2025/SEDUC-EEEFMN 0061879358
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ
CONTRATADA: ACF SANTOS ME
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica acrescido o valor de **R$ 4.438,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais)**, do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste. **CLÁUSULA SEGUNDA.** Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme disposições contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, a contar da data do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis***. **CLÁUSULA TERCEIRA.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2026
ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA e ANTONIO CLEICIVANDO F SANTOS

Protocolo 69246538

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07 - COOPPORTO/2025/SEDUC-EEEFMN, 0065984883
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO ARMAZENAMENTO E COMERC DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO COOPPORTO
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica acrescido o valor de R$ 3.630,10 (três mil seiscentos e trinta reais e dez centavos) do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste. **CLÁUSULA SEGUNDA.** Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme disposições contidas na Chamada Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 0029.067569/2024-12, a contar da data do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a ***aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar***. **CLÁUSULA TERCEIRA.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2026
ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA e GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO

Protocolo 69246669

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M.PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAÚJO
CONTRATADA: OSEIAS TOLEDO DE SOUZA
OBJETO: Acréscimo de R$ 538,75 (Quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), equivalentes a 25% do valor do contrato
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
ASSINAM: ANDERSON RODRIGUES MOREIRA e OSEIAS TOLEDO DE SOUZA

Protocolo 69934882

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.033680/2025-96
Objeto: ***TECIDOS PARA CORTINAS***
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/03/2026 a 13/03/2026**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Carmem Ione de Araújo, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: TECIDOS PARA CORTINAS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/03/2026 a 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de TECIDOS PARA CORTINAS, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br** , a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br** , dentro do prazo de **10/03/2026 a 13/03/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araújo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Ariquemes/RO, 09 de Março de 2026.
PRISCILA LINS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação
ANDERSON RODRIGUES MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69935956

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Pedro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº. 04/2026 (ID 69544078), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69544089) e o Resultado da Análise (ID 69544091), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M J Oliveira Distribuidora Ltda	01-02-03-04-05-06-07-08-09-14-15-16-17-18-19-20-21-22-25-26-28	R$ 6.558,43

2	Start Telecom e Informática Ltda	10-11-12-13-23-24-31-33-34-35	R$ 3.723,00
3	Christian Rodrigo de Oliveira ME	27-29-30-32	R$ 1.556,00
Valor Total			R$ 11.837,43

1 - A entrega dos materiais deverá ser realizada de acordo com as prescrições do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº. 04/2026 (ID 69544078), seus anexos, e contratos 02/2026, 03/2026 e 04/2026 devendo ser fiscalizados e recebidos na forma estabelecida.
2 - Prazo de Entrega: Conforme prazo informado na proposta, após a emissão da Ordem de Fornecimento.
3 - Condições de Entrega: Conforme Ordem de Fornecimento
4 - Local da Entrega: Sede do Conselho Escolar da E.E.E.F. São Pedro
5 - Endereço: Rua: Três Irmãos Nº. 407, Bairro Parque São Pedro, CEP: 76907-876
Ji-Paraná, 06 de Março de 2026.
Lúcia da Costa Rocha
Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Pedro

Protocolo 69544097

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2026 (ID 69686094), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69686097) e o Resultado da Análise (ID 69686100), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Francisco de Souza Pereira - MEI, 63.058.332/0001-47	Água Sanitária 01 Litro Caixa com 12 Unidade	215,00
02	Kalimp Soluções em Higiene e Limpeza LTDA, 40.355.205/0001-04	Desinfetante 500ml Caixa com 12 Unidades	180,00
03	Francisco de Souza Pereira - MEI, 63.058.332/0001-47	Detergente 500ml Caixa com 12 Unidades	298,00
04	Forttech Soluções em Vendas LTDA, 47.199.093/0001-99	Esponja Dupla Face pct 04 unidade	38,00
05	Francisco de Souza Pereira - MEI, 63.058.332/0001-47	Flanela algodão 28x38cm	103,50
06	Kalimp Soluções em Higiene e Limpeza LTDA, 40.355.205/0001-04	Limpa Alumínio 500ml Cx com 12	360,00
07	Forttech Soluções em Vendas LTDA, 47.199.093/0001-99	Pano de Chão em Xadrez 65x40cm	270,00
08	Kalimp Soluções em Higiene e Limpeza LTDA, 40.355.205/0001-04	Papel Higiênico Fardo 16 Rolos 60m	646,00
09	Forttech Soluções em Vendas LTDA, 47.199.093/0001-99	Papel Higiênico Institucional Fardo 08 Rolos 300m	2.200,00
10	Forttech Soluções em Vendas LTDA, 47.199.093/0001-99	Rodo multiuso Plástico 40cm com Cabo	187,50
11	Forttech Soluções em Vendas LTDA, 47.199.093/0001-99	Rodo multiuso Plástico 60cm com Cabo	219,00
12	Kalimp Soluções em Higiene e Limpeza LTDA, 40.355.205/0001-04	Saco para lixo reforçado 100l 5 unidades	117,00
13	Kalimp Soluções em Higiene e Limpeza LTDA, 40.355.205/0001-04	Saco para lixo reforçado 50l 10 unidades	96,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

14	Forttech Soluções em Vendas LTDA, 47.199.093/0001-99	Vassoura Cerdas de Nylon - 40 cm	128,00
15	Forttech Soluções em Vendas LTDA, 47.199.093/0001-99	Vassoura Cerdas de Nylon - Grande	75,60
Valor Total			5.133,60

Presidente Médici/RO, 09 de março de 2026.
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69686102

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2026 (ID 69747007), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69747010) e o Resultado da Análise (ID 69747011), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Molina e Capucho LTDA ME 26.131.834/0001-20	Confecção de Adesivos.	1.700,00
02	Molina e Capucho LTDA ME 26.131.834/0001-20	Confecção de Banner 0,85m x 1,20m.	102,00
03	Molina e Capucho LTDA ME 26.131.834/0001-20	Confecção de Banner 0,90m x 1,20m	116,00
04	Molina e Capucho LTDA ME 26.131.834/0001-20	Confecção de Banner 0,90m x 1,25m.	1.008,00
05	Molina e Capucho LTDA ME 26.131.834/0001-20	Confecção de Banner 1,50m x 1,20m.	720,00
06	Molina e Capucho LTDA ME 26.131.834/0001-20	Confecção de Banner 2,15m x 2,95m.	630,00
07	Molina e Capucho LTDA ME 26.131.834/0001-20	Confecção de Banner 2,60m x 0,70m.	182,00
08	Molina e Capucho LTDA ME 26.131.834/0001-20	Confecção de Panfleto	220,00
09	Molina e Capucho LTDA ME 26.131.834/0001-20	Confecção de Pasta Individual de Aluno 180g cor variada.	2.340,00
Valor Total			7.018,00

Presidente Médici/RO, 09 de março de 2026.
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69747015

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.029214/2025-14

Objeto: **Manutenção de equipamentos (Computadores e impressoras)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 13/03/2026**

O Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, C.N.P.J nº 21.436.880/0001-13 localizado na Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor

preço, para a**Manutenção de equipamentos (Computadores e impressoras)** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em **Manutenção de equipamentos (Computadores e impressoras)**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **11/03/2026 a 13/06/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Extrema/RO, 09 de março de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Irineia Kalki
Presidente da Comissão de Contratação
Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69937118

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (69309154),o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (69571248) e o Resultado da Análise (69728698), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENETE(S) VENCEDOR(ES)	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
01	**A Z COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 37.095.151/0001-80.**	BOLAOFICIALDEBASQUETEMASCULINO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamentomicrofibra;mioloslipsystem removívelelubrificado.Diâmetro:75-78cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	R$ 1.137,00
		REDE OFICIAL DE BADMINTON: Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M.	R$ 798,00
		RAQUETE DE BADMINTON: feita de aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, estruturaisométricadacabeçaquadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramasou22-24libraseidealparauso profissionaleadulto.Dimensões:67x20x2,5 cm.	R$ 875,00
		REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca	R$ 1.076,00
		CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio.	R$ 278,00
02	**KUTISQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 63.848.478/0001-96.**	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 – 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses	R$ 5.085,00
		DARDO de 600g, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), Cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabricada em algodão	R$ 1.139,70
		DARDO de 700g, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), Cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabricada em algodão	R$ 1.246,08

		RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.	R$ 1.950,00
03	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 47.561.770/0001-77.**	BOLINHA PARA MESA DE PEBOLIM Descrição: Bolinha esférica fabricada em plástico rígido de alta resistência, própria para uso em mesas de pebolim em ambiente escolar. Dimensões: Diâmetro aproximado de 32 mm. Peso: Entre 18 g e 22 g. Acabamento: Superfície lisa, com boa durabilidade, resistente ao impacto e desgaste	R$ 95,50
		RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ. Modelo digital completo, com 29 modos pré-programados, contendo 05 botões operacionais, com dimensões em: 190 x 140 x 42mm.	R$ 4.699,70
		CONE MÉDIO:Cone plástico para sinalização e treinamento, confeccionado em PVC ou polietileno de alta resistência, leve e durável. Altura: 30 cm (padrão médio) Base: Ampla e estável, resistente ao vento e impactos. Cor: Laranja (padrão) ou outra cor disponível pelo fornecedor. Acabamento: Superfície lisa, com boa visibilidade; opcionalmente com faixa refletiva	R$ 199,80
		SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses.	R$ 947,30
		PETECA DE BADMINTON: fabricadas em material de pena de ganso e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de ganso.	R$ 1.360,80
		BARRA TRANSVERSAL (SARRAFO): De atletismo de fibra de vidro para salto com vara. Comprimento: 4,5 metros. Diâmetro de 30 mm e peso máximo de 2,25 kg. Inclui ponteiras plásticas substituíveis. Certificada pela IAAF.	R$ 775,87
		TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO – 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm	R$ 149,94
		CINTA FLAGS: Para a prática da modalidade "Flag Football" contendo 5 cm de largura por 38 cm de comprimento com laminado de PVC flexível, reforçado com uma tela de poliéster, produzido em fita de alta resistência, com fecho «clic» e regulador.	R$ 1.049,80
		APITO ESPORTIVO, para uso em atividades esportivas e arbitragem, confeccionado em plástico ABS de alta resistência (ou metal, conforme opção do fornecedor), com emissão de som forte e claro. Acompanha cordão para pescoço (nylon ou poliéster). Dimensões: Tamanho padrão esportivo.	R$ 184,85

		JOGO DE DOMINÓ: Conjunto de peças de dominó confeccionadas em plástico resistente, resina ou madeira MDF, com acabamento liso e bordas arredondadas. Composição: 28 peças padrão (conjunto tradicional “duplo-6”). Dimensões das peças: Aproximadamente 4,5 cm x 2,0 cm x 0,5 cm (padrão escolar), podendo variar conforme fabricante. Identificação: Marcação dos pontos (pinos) em alto-relevo ou pintura de alta durabilidade. Acondicionamento: Estojo ou caixa para armazenamento (plástico, cartonado ou madeira).	R$ 299,70
		PLACAR DE JOGO PARA MESA: Descrição: Placar manual para mesa, confeccionado em PVC, plástico rígido ou papelão laminado de alta durabilidade, com estruturadobrávelparafácil uso e armazenamento. Composição:Placasnumeradasde0a9, organizadas em espirais ou argolas metálicas/plásticas, permitindomudançarápida da pontuação. Visualização:Númerosgrandesedealta legibilidade(aprox.10a12cm),impressosem corescontrastantes(comopreto,vermelhoou azul). Dimensões totais: Aproximadamente 30 cm a 40 cmdelargura,adequadoparausosobremesa durante jogos escolares.	R$ 599,91
		Escada Funcional Descrição: Escada de agilidade utilizada para treinos motores e atividades de educação física, confeccionada em fitas de nylon resistente com degraus ajustáveis em plástico rígido (PVC ou ABS).Dimensões: Comprimento: 4 m a 6 m (informar o desejado) Largura: Aproximadamente 40 cm Degraus: 8 a 12 degraus ajustáveis Acabamento: Fitas de alta resistência com regulagem Degraus antiderrapantes ,Pontas com engates ou presilhas para fixação, dependendo do modelo	R$ 173,94
		REDE DE FUTEBOL DE CAMPO Descrição: Rede para gol de futebol de campo, confeccionada em fio de polietileno (PE) trançado ou nylon de alta resistência, tratado contra intempéries e radiação UV, garantindo maior durabilidade em áreas externas.Dimensões:7,32 m de largura x 2,44 m de altura x 1,5 m de profundidade (medidas oficiais FIFA).Espessura do fio:Entre 2,5 mm e 4 mm (especificar conformenecessidade).Malha:Tamanho da malha: 10 cm x 10 cm (padrão oficial).	R$ 732,06
		kit de bocha paralímpica inclui 13 bolas (6 azuis, 6 vermelhas, 1 branca) com peso de cerca de 275g e circunferência de 270mm, feitas de material sintético. Acompanha bolsa de transporte, e para atletas com deficiência motora.	R$ 2.574,85
04	**V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME, CNPJ: 05.255.167/0001-17**	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 – 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	R$ 1.124,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho H2L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 – 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	R$ 1.124,50
BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 – 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses	R$ 2.319,20
BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA.	R$ 6.198,00
BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade	R$ 585,00
BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado.Diâmetro: 72 – 74 cm; peso: 510 - 565 g.Anexar o certificado de oficialização com a proposta Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses	R$ 859,80
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Descrição: Bola oficial para futebol de campo, confeccionada em material sintético (PU ou PVC) de alta resistência, com costura reforçada (costurada ou termosselada), adequada para uso escolar.Tamanho 5 (oficial).Circunferência: Entre 68 cm e 70 cm. Peso: Entre 410 g e 450 g (padrão oficial). Câmara interna: Em borracha butílica ou similar, garantindo melhor retenção de ar. Pressão recomendada: Conforme especificação do fabricante (geralmente entre 8 e 11 PSI). Acabamento: Superfície texturizada, resistente à abrasão, com boa durabilidade e aderência	R$ 549,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

		BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno	R$ 124,50
		MINI CONES MODELO CHAPÉU: Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura.	R$ 98,00
		CALIBRADOR DIGITAL para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses	R$ 199,80
		BOLA DE FUTEBOL AMERICANO - Sênior: Bola de futebol americano oficial, categoria adulto, construída dentro dos padrões estabelecidos pela NFL - Nacional Football League - Liga esportiva profissional de futebol americano dos Estados Unidos e a AFC – American Football Conferencie. Produzida em composto de PU com excelente aderência. Composta de 4 gomos costurados, câmara com borracha butílica, enrolada com fio sintético pelo sistema multiaxial. Tamanho 9 com as seguintes dimensões aproximadas: curvatura 35 cm x comprimento 28,5 cm x diâmetro 16,5 cm x circunferência 52,5 cm e peso de 400 a 410g	R$ 239,80
		REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.	R$ 639,80
		DARDO de 500g, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), Cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabricada em algodão.	R$ 999,80
		PESO de atletismo de aço 3,00 kg para arremesso. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrios perfeitos. Superfície totalmente lisa. Peso: 3,00 kg. conforme regras da IAAF	R$ 189,90
		PESO de atletismo de aço 4,00 kg para arremesso. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrios perfeitos. Superfície totalmente lisa. Peso: 4,00 kg. conforme regras da IAAF.	R$ 229,90
		DISCO DE ATLETISMO: Oficial de aço/ABS 750 g. Com 70% de peso nas bordas. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Certificado pela IAAF	R$ 429,80
		DISCO DE ATLETISMO oficial de aço/ABS 1,00 kg. Com 70% de peso nas bordas. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Certificado pela IAAF	R$ 239,90
TOTAL			**R$ 43.580,50**

Ariquemes/RO, 06 de março de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 69728801

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 69424364, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 69615820 e o Resultado da Análise ID 69879817, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES)	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
01	JOEL DE SALES LTDA, CNPJ Nº 46.310.681/0001-95.	Carga de Gás GLP (Botija P 45 Kg).	R$ 9.900,00
TOTAL			**R$ 9.900,00**

Ariquemes/RO, 06 de março e 2026.

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 69879848

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (69345500),o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (69674729) e o Resultado da Análise (69780728), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENETE(S) VENCEDOR(ES)	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
01	**MAX CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 07.436.392/001-85.**	ÁGUA SANITÁRIA: BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMÉSTICO. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM: PLÁSTICA CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DOFABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 900,00
		SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO- 100 LITROS: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 75CMX95CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	R$ 4.000,00
		DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. NO MÍNIMO 2 (DUAS) FRAGRÂNCIAS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. FRAGRÂNCIA CAMPESTRE. FARDO COM 6 UNIDADES.	R$ 600,00
		DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. NO MÍNIMO 2 (DUAS) FRAGRÂNCIAS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. FRAGRÂNCIA LAVANDA. FARDO COM 6 UNIDADES.	R$ 600,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. NO MÍNIMO 2 (DUAS) FRAGRÂNCIAS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. FRAGRÂNCIA FLORAL ROSA. FARDO COM 6 UNIDADES.	R$ 600,00
DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. NO MÍNIMO 2 (DUAS) FRAGRÂNCIAS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. FRAGRÂNCIA JASMIN VERMELHO. FARDO COM 6 UNIDADES	R$ 600,00
LIMPA ALUMÍNIO: PARA ACABAMENTO, PROTEÇÃO E BRILHO EM SUPERFÍCIES DE AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	R$ 250,00
BALDE PLÁSTICO 70 LITROS: EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME E A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADO CÔNICO, BORDA REFORÇADA, COM TAMPA, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, CORES VARIADAS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	R$ 650,00
PANO DE CHÃO DE ALGODÃO: EM 100% ALGODÃO CRU, TAMANHO MÍNIMO 76CMX78CM. COM ETIQUETA DO FABRICANTE.	R$ 400,00
VASSOURA COM CERDA DE NYLON: EM PÉ, BASE NA LARGURA MÍNIMA DE 30 CM, COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA EM PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO.	R$ 600,00
DETERGENTE LÍQUIDO: NEUTRO, CONCENTRADO, HIPOALÉRGICO, INODORO, COM BICO DOSADOR E COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE (APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS), BIODEGRADÁVEL E ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. EMBALAGEM: DESCARTÁVEL E EM MATERIAL RECICLÁVEL, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE.	R$ 456,00
SABONETE LÍQUIDO: PARA HIGIENIZAÇÃO, BACTERICIDA, AGENTES BIODEGRADÁVEIS, PEROLADO, PERFUME SUAVE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL, AROMA SUAVE, EMBALAGEM (GALÃO) DE 5 LITROS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R$ 900,00

		LUVA G: BORRACHA, EM LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATÔMICA, CANO MÉDIO, TAMANHO G, COR AMARELA, HIPOALÉRGICA.	R$ 300,00
		LUVA M: BORRACHA, EM LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATÔMICA, CANO MÉDIO, TAMANHO M, COR AMARELA, HIPOALÉRGICA.	R$ 200,00
		SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, ROLO 300 M	R$ 400,00
		RODO PARA PISO – 60 CM: COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO (PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE), SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO E COM DIMENSÃO PROXIMADA DE 60CM, POSSUINDO LÂMINAS EM EVA DUPLO COM ESPESSURA ENTRE 5MM E 8MM CADA UMA, TIPO INQUEBRÁVEL, COM O CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM	R$ 450,00
02	**NOVA QUÍMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 11.844.377/0001-43.**	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO - 30 LITROS: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 59CMX62CM, ROLO CONTENDO 50 UNIDADES.	R$ 600,00
		SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO – 50 LITROS: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 65CMX80CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	R$ 2.500,00
		ÁLCOOL 92, 8 º INPM: ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO (LIMPEZA), FRASCO DE 1 LITROS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	R$ 390,00
		BACIA PLÁSTICA TRANSPARENTE MÉDIA: MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA: 17 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 150MM DE ALTURA, 380MM DE DIÂMETRO E 1,3MM DE ESPESSURA	R$ 150,00
		BACIA PLÁSTICA TRANSPARENTE PEQUENA: MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA: 8 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 100MM DE ALTURA, 320MM DE DIÂMETRO E 1,3MM DE ESPESSURA.	R$ 100,00
		PAPEL TOALHA BOBINA FIBRAS VIRGEM: NÃO RECICLADO, ALTA ABSOÇÃO, NA COR BRANCA, COM 2 DOBRAS,, 20X200MT, FARDO COM 6 ROLOS	R$ 2.400,00
		PAPEL HIGIÊNICO: FOLHA DUPLA E MACIA, EM ROLO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS SOLÚVEL EM ÁGUA, NA COR BRANCA, NÃO RECICLADO, COM DIMENSÕES . EMBALAGEM: O PACOTE DEVERÁ CONTER 8 ROLOS DE 300X0,9CM, INDICAÇÃO DE MARCA, FABRICANTE, DIMENSÕES, LOTE E COR. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. BRANCO.	R$ 3.750,00
TOTAL			**R$ 21.796,00**

Ariquemes/RO, 04 de março de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 69780867

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2026 (69423337),o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (69781165), Resultado da Análise (69781442) e Justificativa da Homologação 69781468, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENETE(S) VENCEDOR(ES)	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
01	**V. R. DA SILVA EXTINTORES LTDA, CNPJ Nº 29.242.672/0001-95**	Recarga de Extintor (Pó químico casse ABC 6kg.	R$ 1.500,00
		Recarga de Extintor 4kg CO2.	R$ 360,00
TOTAL			**R$ 1.860,00**

Ariquemes/RO, 04 de março de 2026.

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 69781527

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Indígena de Jaru

CONTRATADA: **Almeida & Oliveira LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R$ 3.601,15 (três mil e seiscentos e um reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 06 meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026.

ASSINAM: Leni Maria Martins Vieira e Allan Almeida de Oliveira

Protocolo 69921728

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2025/SEDUC-CEEJACJTO.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

CONTRATADA: S.M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA - EPP.

OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 853,66 (oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), equivalentes a aproximadamente 9,26% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026.

ASSINAM:

Daniela Dias

Edson Codinhoto de Oliveira

Protocolo 69849613

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID69661037), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69661511) e o Resultado da Análise (ID69661803), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	VK LTDA - ME	FITA ISOLANTE 18MMX10MT	R$ 20,40
02	JOSE FRANCISCO TASSI - ME	MANGUEIRA PARA JARDIN DE SILICONE 1/2"	R$119,80
03	VK LTDA - ME	UNIÃO 3/4"	R$12,80
04	VK LTDA - ME	JOELHO 90 25MM	R$ 6,40
05	VK LTDA - ME	LUVA REDUÇÃO 50X25	R$ 77,00
06	VK LTDA - ME	TUBO (BARRA) 25MMX6MT	R$127,50
07	VK LTDA - ME	LUVA 25MM	R$20,40
08	VK LTDA - ME	FECHADURA EXTERNA	R$459,36
09	VK LTDA - ME	MAÇANETA DE ALAVANCA	R$182,88
10	VK LTDA - ME	FECHADURA EXTERNA RETA	R$172,26
11	JOSE FRANCISCO TASSI - ME	VALVULA CLASSICA DESCARGA	R$135,00
12	JOSE FRANCISCO TASSI - ME	TORNEIRA LAVATÓRIO DE MESA MÓVEL	R$108,00
13	VK LTDA - ME	ABRAÇADEIRA DE NYLON	R$7,20
14	VK LTDA - ME	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC	R$25,50
15	VK LTDA - ME	BROCA AÇO P/ METAL 03,50MM	R$24,80
16	VK LTDA - ME	BROCA AÇO P/ METAL 04,50MM	R$36,55
17	VK LTDA - ME	ASSENTO SANITÁRIO OVAL	R$120,00
18	VK LTDA - ME	SILICONE ACETICO TRANSPARENTE 256G	R$59,97
19	VK LTDA - ME	VEDA CALHA ALUMINICO 280G	R$74,95
20	VK LTDA - ME	PAINEL DE LED SOBREPOR 24W	R$174,95
21	JOSE FRANCISCO TASSI - ME	TINTA SPRAY BRILHO 400 ML CORES VARIADAS	R$80,00
22	JOSE FRANCISCO TASSI - ME	TINTA ACRÍLICA BRANCA 3.6 LT	R$300,00
23	JOSE FRANCISCO TASSI - ME	TIINTA SPRAY FOSCA 400 ML CORES VARIADAS	R$140,00
24	JOSE FRANCISCO TASSI - ME	SIFÃO SANFONADO TUBO EXT.	R$5,00
25	VK LTDA - ME	TOMADA 10A BR	R$118,50
26	JOSE FRANCISCO TASSI - ME	TINTA SPRAY FLUORESCE CORES VARIADAS	R$150,00
27	VK LTDA - ME	LAMPADA DE LED 12 W BRANCA FRIA	R$425,00
28	VK LTDA - ME	TRINCO COM CADEADO	R$ 161,00
TOTAL			R$ R$ 3.345,22

Alta Floresta D'Oeste,10 de Março de 2026.

Kenya Alves Rodrigues Savegnago

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69933321

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

CONTRATO Nº 07/2025/PEALE
Origem: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 ID 0067029912
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Avila.
CONTRATADA: ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09,
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0067029912, e o termo de de homologação com os resultado da aquisição 67909164
VALOR: R$ 6.495,29 (seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um) Ano.
DATA DA ASSINATURA:28/01/2026.
ASSINAM: CONTRATANTE: **Poliana Silva Pereira**. CONTRATADA: **Maria Vilma Santos dos Reis**.

Protocolo 68177887

Notificação nº 299/2026/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) WANDERSON FAGUNDES DA SILVA, CPF nº ***.849.822-**, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, **a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL**, sito a Av. Guaporé, 2426 – Centro - CEP :76.960-000 - CACOAL **- RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira,** para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.067968/2022-11** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69826079

Notificação nº 300/2026/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **JOSÉ NILSON ROSA**, CPF nº ***.215.572-**, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, **a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI PARANÁ**, sito a **Rua 06 de Maio 1722, Casa Preta - CEP: 76.900-000 - Ji Paraná - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira,** para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.068723/2022-10** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69826388

EXTRATO

CONTRATO Nº 09/2025/PEALE-RO
Origem: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 ID 0067029912
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Avila.
CONTRATADA: COOAPRAV (Cooperativa de Agroindústria e Produtores Rurais do Vale do Jamari) .
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ nº 14.443.547/0001-76
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0067029912 e o termo de de homologação com os resultado da aquisição 67909164

VALOR:R$ **2.155,90 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)**
VIGÊNCIA: 01 (um) Ano.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026.
ASSINAM: CONTRATANTE: **Poliana Silva Pereira** CONTRATADA: **Ocimar Júlio Seti,**

Protocolo 69516543

Notificação nº 301/2026/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **LUZIANE CAMÊLO MIRANDA DE SOUZA** , CPF nº ***.173.122-**, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, **a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, sito a **Rua Paulo Leal, 357 - Centro - Porto Velho - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira,** para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.450439/2021-02** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69826441

Notificação nº 302/2026/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) JEFFERSON DE SOUZA SILVA CPF nº ***.667.932-**, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, **a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI PARANÁ** sito a Rua 06 de Maio 1722, Casa Preta - CEP: 76.900-000**, Ji Paraná - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira,** para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.124837/2018-62** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69826501

Notificação nº 303/2026/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **LILIANI ZANELLI**, CPF nº ***.206.529-**, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, **a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA**, sito a **Rua Corumbiara, nº 5323 - Centro, Rolim de Moura - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira,** para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.020088/2023-62** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69826581

Notificação nº 304/2026/SEDUC-ASSGFP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) HUDSON WILLIANS SILVA CASTRO CPF nº *****.503.262-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, **a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI PARANÁ**, sito a **Rua 06 de Maio 1722, Casa Preta - CEP: 76.900-000 - Ji Paraná - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira,** para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.104136/2021-11** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69826648

Notificação nº 305/2026/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) ELHDA RODRIGUES PEREIRA DE MELO, CPF nº *****.714.132-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, **a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL**, sito a **Av. Guaporé, 2426 – Centro - CEP :76.960-000 - Cacoal - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira,** para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.055561/2023-22** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69826735

Notificação nº 306/2026/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) CELIO DE ARAUJO SARMENTO, CPF nº *****.934.554-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, **a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO DO OESTE**, sito a **Rua Rio Grande do Sul, nº 2734 – Vista Alegre - Espigão do Oeste- RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira,** para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.193654/2020-10** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69827126

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº (02/2026) (ID 69217008), o Quadros Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69277339) e Divulgação de Resultado da Análise (ID 69320452), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 17, 20, 21, 22, 24, 26, 32, 34, 35.	R$ 9.295,41
02	COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI	31.	R$ 396,00
03	ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.	07, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 33.	R$ 5.292,60
Valor Total do Procedimento			R$ 14.984,01

Distrito 5º Bec, Machadinho D`Oeste/RO, 09 março de 2026.
FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69934171

Notificação nº 307/2026/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) LUZINETT ALVES GOMES, CPF nº ***.921.262-**, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, **a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, sito a **Rua Paulo Leal 357 - Centro - Porto Velho - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira,** para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.436898/2020-94** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69827392

Notificação nº 294/2026/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **JEIZA PEREIRA DE SOUZA BRIZARD**, CPF nº ***.680.332-**, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, **a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, sito a **RUA Paulo Leal, 357 - Centro, Porto Velho - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira,** para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.232748/2021-94** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69725419

Notificação nº 288/2026/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) WEVERTON FERREIRA DUARTE, CPF nº ***.703.062-**, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, **a contar da data da**

publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO), na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira,** para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.101792/2022-34** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69694451

Notificação nº 310/2026/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **HELEN RENATA CABREIRA SERRATH LEITE**, CPF nº *****.704.166-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, **a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, sito a **Rua Paulo Leal, nº 357 - Centro - Porto Velho - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira,** para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.019946/2020-83** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69860414

Notificação nº 312/2026/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) JURENE GUEDES DA SILVA, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, **a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE** Espigão do Oeste, situada na Av. Brasil, 1680 - St. Industrial Seis, Cerejeiras - RO, no horário **de 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira,** para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º 0029.317240/2021-65 de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69866626

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.039160/2025-97
Objeto: SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, para a ambientação Escolar.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/03/2026 a 12/03/2026**
O Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, C.N.P.J nº **00.795.750/0001-05** localizado na Rua Antônio de Paula Nunes, nº 737, Bairro Princesa Isabel Município de Cacoal/RO - 76.963-784, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de

Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/03/2026 a 12/03/2026**, pelo endereço eletrônico bgsetorfinanceiro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, 737, Bairro Princesa Isabel - Cacoal/RO - 76.963-784, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compre de SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Bernardo Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail bguimaraesec@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com os **Anexos I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 69937068 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail bgsetorfinanceiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **10/03/2026 a 12/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID 69937068
Cacoal/RO, 10 de março de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Dione Aparecida Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Nilton César da Mata
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69937056

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação(69590218) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (69507754) e o Resultado da Análise (69507756), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Eletrotec Climatização Eireli CNPJ 29.478.522/0001-85	**Serviço de manutenção preventivade Evaporadora-** , Limpeza e higienização, aparelho de ar condicionado modelo; Elgin 24.000 BTUS: **descrição dos serviços:** Lavagem dos filtros de ar, serpentina evaporadora e condensadora. Higienização do dreno e bandeja de condensado. **Tombamento** nº. 000774174 -030599240- 030599239- 030599238- 030599241- 030599240- 0007774182- 000774175-000774180- 030599242	R$ 1.450,00
2	Eletrotec Climatização Eireli CNPJ 29.478.522/0001-85	**Serviço de manutenção preventiva de Evaporadora-** , Limpeza e higienização, aparelho de ar condicionado modelo; Elgin 30.000 BTUS: **descrição dos serviços:** Lavagem dos filtros de ar, serpentina evaporadora e condensadora. Higienização do dreno e bandeja de condensado. **Tombamento** nº. 000774187-000774186-000774185	R$ 495,00
3	Eletrotec Climatização Eireli CNPJ 29.478.522/0001-85	**Serviço de manutenção preventiva de Evaporadora-** , Limpeza e higienização, aparelho de ar condicionado modelo; Elgin 12.000 BTUS: **descrição dos serviços:** Lavagem dos filtros de ar, serpentina evaporadora e condensadora. Higienização do dreno e bandeja de condensado. **Tombamento** nº. 030088257- 030088256- 030055762- 030088258	R$ 460,00
4	Eletrotec Climatização Eireli CNPJ 29.478.522/0001-85	**Serviço de manutenção preventiva de Evaporadora-** , Limpeza e higienização, aparelho de ar condicionado modelo; Samsung 24.000 BTUS: **descrição dos serviços:** Lavagem dos filtros de ar, serpentina evaporadora e condensadora. Higienização do dreno e bandeja de condensado. **Tombamento** nº. 000106886	R$ 145,00
5	Eletrotec Climatização Eireli CNPJ 29.478.522/0001-85	**Serviço de manutenção preventiva de Evaporadora-** , Limpeza e higienização, aparelho de ar condicionado modelo; Samsung 18.000 BTUS: **descrição dos serviços:** Lavagem dos filtros de ar, serpentina evaporadora e condensadora. Higienização do dreno e bandeja de condensado. **Tombamento** nº. 000093786	R$ 115,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

6	Eletrotec Climatização Eireli CNPJ 29.478.522/0001-85	**Serviço de manutenção preventiva de** E**vaporadora-** , Limpeza e higienização, aparelho de ar condicionado modelo; Samsung 9.000 BTUS: **descrição dos serviços:** Lavagem dos filtros de ar, serpentina evaporadora e condensadora. Higienização do dreno e bandeja de condensado. Reposição de gás refrigerante. **Tombamento** nº. 030513518	R$ 115,00
7	Eletrotec Climatização Eireli CNPJ 29.478.522/0001-85	**Serviço de manutenção preventiva de** E**vaporadora-** , parelho de ar condicionado modelo; Samsung 18.000 BTUS: **descrição dos serviços:** Conserto de motor de ventilador **Tombamento** nº. 000093786	R$ 115,00
8	Eletrotec Climatização Eireli CNPJ 29.478.522/0001-85	**Serviço de manutenção preventiva de** E**vaporadora-** aparelho de ar condicionado modelo; Elgin 24.000 BTUS: **descrição dos serviços:** Conserto de Placa Eletrõnica **Tombamento** nº. 000774174 --030599242	R$ 290,00
9	Eletrotec Climatização Eireli CNPJ 29.478.522/0001-85	**Serviço de manutenção preventiva de** E**vaporadora-** , Limpeza e higienização, aparelho de ar condicionado modelo; Elgin 24.000 BTUS: **descrição dos serviços:** Troca de Sensor de gelo **Tombamento** nº. - - 030599241- 030599240	R$ 190,00
10	Eletrotec Climatização Eireli CNPJ 29.478.522/0001-85	**Serviço de manutenção preventiva de** E**vaporadora-** , Limpeza e higienização, aparelho de ar condicionado modelo; Elgin 24.000 BTUS: **descrição dos serviços:** Serviço de elétrica e capacitor **Tombamento** nº- 0007774182-000774180-030599239	R$ 285,00
Valor Total			R$ 3.660,00

São Felipe d´Oeste Ro 10 de março de 2026
Nilvan Antunes de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69937759

Portaria nº 2120 de 09 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-I;

Considerando a Lei estadual Nº 865/1999 alterada pela Lei nº 3.922/2016;

Considerando a Instrução Normativa Nº 4 de 03 de julho de 2024 da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP);

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de folgas compensatórias, pelo período de **23/02/2026 a 02/03/2026**, ao servidor **OZIAS PORTO PEREIRA**, **Professor Classe C, matrícula nº ******809**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação, conforme documentação constante no Processo nº 0029.009064/2026-03.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69928502

ERRATA

REFERÊNCIA:AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 44, em 06/03/2026)

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru resolve **RETIFICAR** o Termo de Homologação (ID **69478934**) para sanar erro material na identificação dos proponentes vencedores e seus respectivos valores, em conformidade com o Quadro Comparativo (ID **69476660**), conforme segue:

1. **Onde se lê**

Itens 01 a 06: Preponente Habilitado: **RH Manutenções de Ar Condicionado Ltda.**

Itens 07 e 08: Preponente Habilitado: **Francisco de Souza Pereira - MEI.**

2. **Leia-se** (Informações Corretas conforme Quadro Comparativo):

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	**FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA -MEI**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO EM 07 (SETE) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO ELGIN 18.000 BTUS, COMPREENDENDO 02 (DUAS) VISITAS TÉCNICAS POR APARELHO. O ESCOPO DOS SERVIÇOS INCLUI: HIGIENIZAÇÃO DA UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA): LIMPEZA PROFUNDA DA SERPENTINA, TURBINA, FILTROS E BANDEJA DE DRENO, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS. LIMPEZA DA UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA): LAVAGEM TÉCNICA ATRAVÉS DE HIDROJATEAMENTO PARA GARANTIR A TROCA DE CALOR EFICIENTE.	R$ 1.946,00
02	**FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA -MEI**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO EM 05 (CINCO) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS, COMPREENDENDO 02 (DUAS) VISITAS TÉCNICAS POR APARELHO. O ESCOPO DOS SERVIÇOS INCLUI: HIGIENIZAÇÃO DA UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA): LIMPEZA PROFUNDA DA SERPENTINA, TURBINA, FILTROS E BANDEJA DE DRENO, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS. LIMPEZA DA UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA): LAVAGEM TÉCNICA ATRAVÉS DE HIDROJATEAMENTO PARA GARANTIR A TROCA DE CALOR EFICIENTE.	R$ 1.390,00
03	**FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA -MEI**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO EM 02 (DOIS) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SANSUNG 18.000 BTUS, COMPREENDENDO 02 (DUAS) VISITAS TÉCNICAS POR APARELHO O ESCOPO DOS SERVIÇOS INCLUI: HIGIENIZAÇÃO DA UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA): LIMPEZA PROFUNDA DA SERPENTINA, TURBINA, FILTROS E BANDEJA DE DRENO, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS. LIMPEZA DA UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA): LAVAGEM TÉCNICA ATRAVÉS DE HIDROJATEAMENTO PARA GARANTIR A TROCA DE CALOR EFICIENTE.	R$ 556,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

04	**FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA -MEI**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO EM 02 (DOIS) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SANSUNG 24.000 BTUS, COMPREENDENDO 02 (DUAS) VISITAS TÉCNICAS POR APARELHO O ESCOPO DOS SERVIÇOS INCLUI: HIGIENIZAÇÃO DA UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA): LIMPEZA PROFUNDA DA SERPENTINA, TURBINA, FILTROS E BANDEJA DE DRENO, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS. LIMPEZA DA UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA): LAVAGEM TÉCNICA ATRAVÉS DE HIDROJATEAMENTO PARA GARANTIR A TROCA DE CALOR EFICIENTE.	R$ 556,00
05	**FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA -MEI**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO EM 01 (UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO MIDEA 18.000 BTUS, COMPREENDENDO 02 (DUAS) VISITAS TÉCNICAS. O ESCOPO DOS SERVIÇOS INCLUI: HIGIENIZAÇÃO DA UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA): LIMPEZA PROFUNDA DA SERPENTINA, TURBINA, FILTROS E BANDEJA DE DRENO, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS. LIMPEZA DA UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA): LAVAGEM TÉCNICA ATRAVÉS DE HIDROJATEAMENTO PARA GARANTIR A TROCA DE CALOR EFICIENTE.	R$ 278,00
06	**FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA -MEI**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO EM 01 (UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO YORK 12.000 BTUS, COMPREENDENDO 02 (DUAS) VISITAS TÉCNICAS. O ESCOPO DOS SERVIÇOS INCLUI: HIGIENIZAÇÃO DA UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA): LIMPEZA PROFUNDA DA SERPENTINA, TURBINA, FILTROS E BANDEJA DE DRENO, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS. LIMPEZA DA UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA): LAVAGEM TÉCNICA ATRAVÉS DE HIDROJATEAMENTO PARA GARANTIR A TROCA DE CALOR EFICIENTE.	R$ 238,00
07	**RH MANUTENÇÕES DE AR CONDICIONADO LTDA**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO EM 03 (TRÊS) BEBEDOUROS DE COLUNA PARA GARRAFÃO, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE 02 (DUAS) VISITAS TÉCNICAS POR APARELHO. COMPREENDENDO A HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DOS RESERVATÓRIOS E CUBAS COM PRODUTOS ATÓXICOS; LIMPEZA TÉCNICA DO CONDENSADOR E DO COMPRESSOR PARA OTIMIZAÇÃO DO RENDIMENTO TÉRMICO; VERIFICAÇÃO DE VEDANTES E MANGUEIRAS PARA PREVENÇÃO DE VAZAMENTOS; TESTE DE FUNCIONALIDADE DO TERMOSTATO E COMPONENTES ELÉTRICOS (CABO E PLUGUE); LIMPEZA EXTERNA DO GABINETE E APLICAÇÃO DE SELO DE CONTROLE COM DATA DA MANUTENÇÃO E VENCIMENTO, VISANDO GARANTIR A POTABILIDADE DA ÁGUA E A VIDA ÚTIL DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO.	R$ 1.194,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

08	**RH MANUTENÇÕES DE AR CONDICIONADO LTDA**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO DE 01 (UM) BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 200 LITROS, COM 04 (QUATRO) TORNEIRAS, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE 02 (DUAS) VISITAS TÉCNICAS PRESENCIAIS, INCLUINDO A LIMPEZA E SANITIZAÇÃO PROFUNDA DO RESERVATÓRIO INTERNO COM REMOÇÃO DE RESÍDUOS E BIOFILMES; REVISÃO DO SISTEMA DE FILTRAGEM COM SUBSTITUIÇÃO DOS ELEMENTOS FILTRANTES; VERIFICAÇÃO E AJUSTE DA BOIA DE NÍVEL; INSPEÇÃO DE ESTANQUEIDADE DAS 04 TORNEIRAS E CONEXÕES; LIMPEZA DO CONDENSADOR; TESTE DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE E FUNCIONAMENTO DO COMPRESSOR; CONFERÊNCIA DO ISOLAMENTO TÉRMICO E ATERRAMENTO ELÉTRICO; POLIMENTO PROTETIVO DO GABINETE EM AÇO INOX E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE CONFORMIDADE SANITÁRIA.	R$ 1.098,00
Valor Total			R$ 7.256,00

Vanuza de Praga Cordeiro
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru

Protocolo 69937970

EXTRATO

DO CONTRATO:Nº005/2026/SEDUC-EEEFMMLPIB
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos
CONTRATADA: RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 47.561.770/0001-77
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material educativo e Esportivo
VALOR: R$ 5.224,68 (Cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta)dias
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
ASSINA: Gleice Vânia Cusinato Santos- presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69938105

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ DE ANCHIETA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2574/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.013339/2026-03

Objeto: **Material de Consumo: Material de Expediente.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/03/2026 à 12/03/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta, C.N.P.J nº 00.998.422/0001-06 localizado na Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/03/2026 à 12/03/2026**, pelo endereço eletrônico *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. José de Anchieta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br* a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de 10/03/2026 à 12/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM José de Anchieta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 69897533.

Inez Malik

Presidente da Comissão de Contratação

Josiney Cardoso Lanes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69897534

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2026.

CONTRATANTE: Conselho Escolar Emburana.

CONTRATADA: Genival da Silva de Oliveira.

CNPJ DA CONTRATADA: ***.680.642-**.

OBJETO: *Serviço de* Manutenção, Conservação de Máquinas e Equipamentos:(Serviço de Manutenção DE MICRO-ONDAS).

VALOR: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026.

ASSINA: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Protocolo 69938474

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAEEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADA:MJ OLIVEIRA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros alimentícios.

VALOR: R$ 1.748,73 (Mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 30/03/2026

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026

ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 69874521

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAEEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADA:MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros alimentícios.

VALOR: R$ 1.865,96 (mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 30/03/2026

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026

ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 69874630

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 841,50 (oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 30/03/2026
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026
ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ DE ANCHIETA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 855/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.004785/2026-19

Objeto: **Material de Consumo: Material de Expediente.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/03/2026 à 12/03/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta, C.N.P.J nº 00.998.422/0001-06 localizado na Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/03/2026 à 12/03/2026**, pelo endereço eletrônico *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. José de Anchieta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br* a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de **10/03/2026 à 12/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM José de Anchieta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 68677399
.

Inez Malik
Presidente da Comissão de Contratação
Josiney Cardoso Lanes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68677401

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 19/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO
CONTRATADA: DYENIFFER KAUANA SHEMMER DA SILVA MORET
CNPJ DA CONTRATADA: 53.189.527/001-72
OBJETO: É objeto desta contratação de *Material Educativo e Esportivo.*
VALOR: R$ 354,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais)**.**
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
ASSINAM: Fernando Maria Duarte / Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret

Fernando Maria Duarte
Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 69921811

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 16/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI
CONTRATADA: DYENIFFER KAUANA SHEMMER DA SILVA MORET
CNPJ DA CONTRATADA: 53.189.527/001-72
OBJETO: É objeto desta contratação de *Material Educativo e Esportivo.*
VALOR: R$ 354,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais)**.**
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
ASSINAM: Geovane Tupari / Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret

Geovane Tupari
Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI

Protocolo 69922418

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 14/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE
CONTRATADA: DYENIFFER KAUANA SHEMMER DA SILVA MORET
CNPJ DA CONTRATADA: 53.189.527/001-72

OBJETO: É objeto desta contratação de *Material Educativo e Esportivo.*
VALOR: R$ 354,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais)**.**
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
ASSINAM: José Porité Arikapú / Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret

José Porité Arikapú
Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 69770217

Portaria nº 2103 de 09 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Setorial e seus respectivos substitutos**, **no âmbito da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio de Porto Velho**, sobre a execução do Termo de Contrato nº 51/2026/PGE-SEDUC (68363053) e o Termo de Contrato nº 41/2026/PGE-SEDUC (68366852), firmado no âmbito do **processo** 0029.066461/2025-93, tendo como processo filhote o nº 0029.003235/2026-82, celebrado com a empresa STAR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. **.***.***/0001-36 e a empresa PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. **.***.***/001-74 respectivamente, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar-Condicionado, com Instalação, destinado a atender as necessidades das unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas desta Secretaria de Estado de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90070/2025 (ID 68362527).

UNIDADE ADMINISTRATIVA	Função	NOME	MATRÍCULA
COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	Titular	RENATO COIMBRA NOBRE	******989
	Substituto	REGINALDO BATISTA DA SILVA	******802

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato e ao seu substituto:

I – Acompanhar a execução do contrato quanto ao recebimento dos bens na unidade administrativa;

II – Verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens, conforme Termo de Referência e o fluxo estabelecido na Nota Técnica nº 001/2026/ SEDUC-CAP.

III – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e, caso os equipamentos apresentem avarias ou inconsistências que não sejam sanadas de imediato pela contratada, comunicar o gestor do contrato para que este adote as providências cabíveis, inclusive a notificação da empresa.

IV – Emitir **Relatório fotográfico dos recebimento dos bens na unidade administrativa**;

V – Emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Setorial**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, conforme minuta padrão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado com efeitos retroativos a partir de 16 de janeiro de 2026, revogando a Portaria nº 1315 de 05 de fevereiro de 2026.

Albaniza Batista de Oliveira

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69898278

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1605/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.008429/2026-74

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Objeto: Material de Consumo: Material de Expediente.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/03/2026 a12/03/2026**
O Conselho Escolar daEscola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, C.N.P.J nº 01.551.491/0001-21 localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:Material de Consumo - Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/03/2026 a 12/03/2026**, pelo endereço eletrônico financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço venida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deMaterial de Consumo: Material de Expediente, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/03/2026 a 12/03/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69254955)
Corumbiara/RO, 10 de março de 2026.
Maria Ivanete Oliveira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69254956

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 14/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire
CONTRATADA: Infinity Soluções em Vendas LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Consumo - Material de Copa e Cozinha.
VALOR: R$ 2.632,00 (dois mil seiscentos e trinta e dois reais).
VIGÊNCIA: 31/03/2026.
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado e Renato Cristiano de Souza

Protocolo 69940151

EXTRATO

CONTRATO Nº69889879/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa
CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Açúcar - tipo cristal;Alho nacional branco;Azeite de dendê;Creme de leite;Farinha de mandioca – (amarela/ branca);Macarrão tipo espaguete;Ovo de galinha;Pão (massa fina) 50g;Sal – marinho;Torrada industrializada
VALOR: R$ 9.276,95 (nove mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
ASSINAM:

Francisco Tadeu Reis de Souza
Representante / Contratante
Nerci Natalino Szimanski
Representante / Contratada

Protocolo 69898222

EXTRATO

CONTRATO Nº69890959/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa
CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Arroz agulhinha, tipo 1;Cenoura;Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1;Feijão carioquinha - tipo 1;Frango congelado, peito – com osso;Iogurte;Leite integral UHT ;Maçã nacional (vermelha)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

;Manteiga;Óleo de soja vegetal;Queijo muçarela
VALOR: R$ 27.712,70 (vinte e sete mil setecentos e doze reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
ASSINAM:

Francisco Tadeu Reis de Souza
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 69898349

EXTRATO

CONTRATO Nº69891076/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa

CONTRATADA: Shopping da Carne
CNPJ DA CONTRATADA: inscrito no CNPJ:08.943.974/0001-10
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne bovina de 2ª (moída);Carne bovina de 2ª (cubos);Frango congelado, inteiro
VALOR: R$ 38.270,58 (trinta e oito mil duzentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
ASSINAM:

Francisco Tadeu Reis de Souza
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 69898459

EXTRATO

CONTRATO Nº69891815/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa

CONTRATADA: Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (Coopporto)
CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Abóbora Cabotiá;Açafrão (Condimento);Polpa de Fruta, Açaí;Alface Crespa;Alface Lisa;Banana Comprida (DA TERRA);Banana Nanica;Banana Prata;Cebolinha;Chicória;Coentro;Colorau - de urucum, em pó ;Couve ;Goiaba – Vermelha ;Macaxeira (Mandioca);Melão ;Mamão Papaia ;Pimenta de Cheiro;Pimentão Verde;Repolho Branco;Tangerina/Poncã;Tomate;Vagem
VALOR: R$ 31.618,70 (trinta e um mil seiscentos e dezoito reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
ASSINAM:

Francisco Tadeu Reis de Souza
Representante / Contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante / Contratada

Protocolo 69900330

EXTRATO

CONTRATO Nº69891915/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa

CONTRATADA: A C F SANTOS
CNPJ DA CONTRATADA: inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Filé de Pirarucu in Natura
VALOR: R$ 12.298,00 (doze mil duzentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026
ASSINAM:

Francisco Rodrigues Lopes
Representante / Contratante
Antônio Cleicivando Ferreira Santos
Representante / Contratada

Protocolo 69900344

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 69217928), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69218149)e ID (69218220) e o Resultado da Análise (ID 69218311), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C.R do Carmo e Cia Ltda EPP	Carne bovina Acém Cubo, Carne bovina Moida, Coxa e sobrecoxa de frango, peito de frango, Leite em pó.	R$ 11.216,50
2	L. L. DE S. CARMO LTDA	Açúcar - tipo cristal, Alho nacional, Arroz agulhinha, tipo 1, Canjica Branca, Canjiquinha,Colorau, Extrato de tomate, Farinha de Mandioca, leite integral UHT, Macarrão Parafuso, Milho verde, Oleo de soja, pimentão, tomate, sal, Amido de milho, Batata inglesa, Cebola, Cenoura, Leite de Coco, Macarrão Parafuso, Pepino, Repolho, Vinagre. feijão , Fubá, manteiga, Tomate, sal	R$ 8.626,74
3	TOIGO E TOIGO LTDA	Pão (francês) 50 g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária.Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R$ 4.287,50
Valor Total			R$ 24.130,74

Cacoal/RO 10 de março de 2026.

Adenilto Pereira Borges
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69218568

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdir Monfredinho

CONTRATADA: Manoel Araujo Junior

OBJETO: Aquisição de Recarga de Gás Engarrafado GLP

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026

ASSINAM: Maria Fatima de Andrade Sanches Presidente do Conselho Escolar e Manoel Araujo Junior Representante legal da Empresa.

Protocolo 69942094

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Cristóvão Pimenta
CONTRATADA: CABEDAL MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ DA CONTRATADA: 09.232.518/0001-25
OBJETO: É objeto desta aquisição o ***Material Elétrico e Eletrônico***
VALOR: **R$ 6.193,00** (Seis mil cento e noventa e três reais**).**
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026
ASSINAM: Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos
Edivam Feitosa Araujo

Protocolo 69943987

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2634
PROCESSO SEI Nº 0029.032540/2025-09
Objeto: Material de consumo:materiais de copa e cozinha
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 13/03/2026**
O Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, C.N.P.J nº 12.925.147/0001-71 localizado na Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de Material de consumo: materiais de copa e cozinha referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br, telefone 69 98475-7012 ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Materiais de consumo: materiais de copa e cozinha, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2026
CLAUDINEIA SIBERT
Presidente da Comissão de Contratação
ARLEY CRUZ DE SOUZA
membro da comissão de contratação
MIRIAN ROSA LOPES
membro da comissão de contratação
MÔNICA SIRLEY BRUNO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69944225

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente da Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 69709053), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69930934) e o Resultado da Análise (ID 69943385), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F. V. da Silva Soares	Cortina Tecido Blackout Corta Luz com ilhós 3,00x2,00 mt. Cortina Tecido Blackout Corta Luz com ilhós 3,00x1,90 mt Cortina Tecido Blackout Corta Luz com ilhós 3,00x1,30 mt	2.815,85
2	RC Takigushi LTDA	Oxford cor lisa 1,40 mt largura Oxford cor estampado 1,40 mt largura	422,50
Valor Total			3.238,35

Alvorada do Oeste/RO, 10 de março de 2026.
Evandro Paulo Carneiro
Presidente da ACE Euclides da Cunha

Protocolo 69944481

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ID 69939067
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Frei Caneca

CONTRATADA: Distribuidora de Gás Santa Elvira LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 01.081.154/0001-18
OBJETO:É objeto desta o aditamento quantitativo de carga de gás, visando assegurar a continuidade do preparo da alimentação escolar, considerando a integral execução do quantitativo originalmente contratado. A medida também possibilita a adequada aplicação do recurso do exercício de 2025, cuja execução se encerra em março, prevenindo descontinuidade do serviço até a disponibilização de novos recursos.
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026.
ASSINAM: Cícera Edneusa Leite Rodrigues Calliari e João de Oliveira Mesquita

Protocolo 69944762

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PROFª ADMA LEAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2503/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.049134/2025-77

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada na *Prestação de S*erviços de Limpeza, Manutenção e Conservação em centrais de ar *condicionado, para atendimento na Logística de Climatização* da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Simon Bolívar
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/03/2026 a 10/03/2026
O Conselho Escolar Profª Adma Leal, CNPJ nº 04.697.793/0001-09, localizado na Avenida 15 de Novembro, nº 338 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora aderente ao PROAFI Regular Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Prestação de S*erviços de Limpeza, Manutenção e Conservação em centrais de ar *condicionado*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/03/2026 a 10/03/2026 , pelo endereço eletrônico simonbolivar@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima mencionado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação em centrais de ar condicionado, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O Prestador de Serviços deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail simonbolivar@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - As Empresas Prestadoras de Serviços não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail simonbolivar@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/03/2026 a 10/03/2026 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Profª Adma Leal, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola,serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (68845629)
Guajará-Mirim/RO, 06 de março de 2026.

Augusto Bares da Cunha
Presidente da Comissão de Contratação
Elka Sheila Guastovara Lopes Biliatto
Presidente do Conselho Escolar
Profª Adma Leal

Protocolo 69832273

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **08/2026**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Cora Coralina**
CONTRATADA: Jaçana Com. e Serviços Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 63.776.488/0001-63
OBJETO: Materiais Educativo e Esportivo
VALOR:**R$ 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais)**
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026
ASSINAM: Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda e
Antonio Severino Iananes Oliveira

Protocolo 69688357

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2026 (ID 69200749 69427219), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69200859) e o Resultado da Análise (ID 69627293), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	FORTECH SOLUÇÕES LTDA	1,4,5,6,7,8,9,10,11,12,16,17,18	R$ 3.002,70	Vencedor/Habilitado
2	KUTISQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	.....	.	Habilitado
3	PUTTIN E PUTTIN LTDA	2,13,14,15,20,21	R$ 796,10	Vencedor/Habilitado
4	WASHINGTON LUIZ COIMBRA COLOMBI	3,19	R$ 1.025,00	Vencedor/Habilitado
Valor Total			**R$ 4.823,80**	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Buritis - RO 10 de Março de 2026.

ELIANE CRISTINA PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon

Protocolo 69940433

EXTRATO

Processo: 0029.055899/2025-46
Assunto: proposição de termo de fomento
Interessado: Conselho Escolar da Escola Municipal De Educação Infantil E Ensino Fundamental 12 Outubro - 07.988.929/0001-10
Objeto: Aquisição de materiais permanentes: 35 (trinta e cinco) notebooks, 7 (sete) projetores e 7 (sete) telas retráteis
Valor: R$ 326.816,00 (trezentos e vinte e seis mil oitocentos e dezesseis reais)

REFERÊNCIA DA JUSTIFICATIVA ID SEI: 69871873

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A inexigibilidade do chamamento referente à formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da Escola Municipal De Educação Infantil E Ensino Fundamental 12 Outubro** e a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O **Conselho Escolar da Escola Municipal De Educação Infantil E Ensino Fundamental 12 Outubro**, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares.A parceria tem como objetivo a aquisição de materiais permanentes para equipar as salas de aula e os espaços pedagógicos da **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 12 de Outubro**, com o objetivo de modernizar o ambiente escolar, ampliar o acesso à tecnologia e melhorar o ensino por meio do uso de recursos digitais. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo **Conselho Escolar da Escola Municipal De Educação Infantil E Ensino Fundamental 12 Outubro**s**.**

Assim, o repasse de recursos diretamente ao **Conselho Escolar da Escola Municipal De Educação Infantil E Ensino Fundamental 12 Outubro** garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade, proporcionando um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos, que tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a Lei Complementar nº 196, de 25 de novembro de 2004, sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Porto Velho/RO, e com as atribuições e competências do Conselho Escolar.

Albaniza Batista de Oliveira

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, *data e hora do sistema*.

Protocolo 69871897

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 69531740), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69531742) e o Resultado da Análise (ID 69531743), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	L T VOLLBRECHT LTDA CNPJ: 43577021000187	PAPEL HIGIÊNICO 08X300 MT BRANCO	R$ 1.230,00
2	L T VOLLBRECHT LTDA CNPJ: 43577021000187	SABÃO EM BARRA 900 G NEUTRO	R$ 87,50
3	L T VOLLBRECHT LTDA CNPJ: 43577021000187	SABÃO EM PO 800 GR SC TRIPLA AÇÃO AZUL	R$ 571,20
4	L T VOLLBRECHT LTDA CNPJ: 43577021000187	SABÃO EM PO 800 GR SC TRIPLA AÇÃO BRANCO	R$ 285,60
5	L T VOLLBRECHT LTDA CNPJ: 43577021000187	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE	R$ 49,50
6	L T VOLLBRECHT LTDA CNPJ: 43577021000187	DETERGENTE LAVA LOUÇA 500 ML NEUTRO	R$ 235,20
7	L T VOLLBRECHT LTDA CNPJ: 43577021000187	CERA LIQUIDA 5 LT INCOLOR	R$ 765,00
8	L T VOLLBRECHT LTDA CNPJ: 43577021000187	DESINFETANTE PERFUMADO 5 LT	R$ 414,00
9	L T VOLLBRECHT LTDA CNPJ: 43577021000187	PA DE LIXO PLASTICA CABO LONGO	R$ 47,50
10	L T VOLLBRECHT LTDA CNPJ: 43577021000187	VASSOURA MULTIUSO S/CABO	R$ 60,00
11	L T VOLLBRECHT LTDA CNPJ: 43577021000187	RODO PLÁSTICO AZUL C/ BORRACHA BRANCA 65 CM	R$ 174,00
12	L T VOLLBRECHT LTDA CNPJ: 43577021000187	RODO PLÁSTICO AZUL C/ BORRACHA PRETA 45 CM	R$ 144,00
13	L T VOLLBRECHT LTDA CNPJ: 43577021000187	RODO ALUMINIO 1 MT	R$ 369,00
14	L T VOLLBRECHT LTDA CNPJ: 43577021000187	SACO LIXO 200 L 08 C/100 UND PRETO	R$ 387,00
15	L T VOLLBRECHT LTDA CNPJ: 43577021000187	SACO LIXO 100 L 08 C/100 UND PRETO	R$ 135,00
16	L T VOLLBRECHT LTDA CNPJ: 43577021000187	SACO LIXO 30 L C/100 UND ROLO 59X62	R$ 110,00
17	L T VOLLBRECHT LTDA CNPJ: 43577021000187	LUVA VERNIZ AMARELA G	R$ 110,00
18	L T VOLLBRECHT LTDA CNPJ: 43577021000187	DISPENSER PLAST P/ PAPEL T BOBINA C/ ALAVANCA	R$ 360,00
19	L T VOLLBRECHT LTDA CNPJ: 43577021000187	PAPEL TOALHA BOBINA 6X20X200 MT 100%	R$ 799,20
20	L T VOLLBRECHT LTDA CNPJ: 43577021000187	DISPENSER EM PLAST P/ PAPEL HIG	R$ 172,00

21	L T VOLLBRECHT LTDA CNPJ: 43577021000187	BALDE PLÁSTICO 12 LT	R$ 80,00
Valor Total			R$ 6.585,70

Ji-Paraná/RO, 09 de março de 2026.
Maria Madalena Leite Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69531745

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo- CEABRAM
CONTRATADA: Supermercado Senna Eireli - EPP CNPJ nº05.912.950/0001-06
OBJETO: Fica acrescido o valor de **R$**2.004,41 (dois mil quatro reais e quarenta e um centavos), equivalentes a 24,9% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
ASSINAM: HOZANO LOPES DE LIMA, Presidente do Conselho Escolar/CEABERM e IVANILDO FERREIRA SENNA contratada.

Protocolo 69909976

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 25/2026 (ID 69313883), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69313886) e o Resultado da Análise (ID 69313889), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Papelaria Casa do Papel	01-02-03-11-12-26-27-31-35-40-41	R$ 25.717,90
2	F.de Bortoli Joaquim EIRELI-ME	04-05-06-9-13-15-16-24-25-29-36-37-38	R$ 9.405,62
3	Jaçana Comércio e Serviços LTDA	23	R$ 680,00
4	R.T Comercio e Distribuição LTDA	10-17-21-30-42	R$ 3.254,24
5	R&R Distribuidora de Eletroeletronicos LTDA	07-08-14-18-19-20-22-32-33-34-39-43	R$ 8.085,90
Valor Total			R$ 47.143,66

Buritis-RO, data hora do sistema.

Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 69940804

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.012666/2026-30

Objeto: **Procedimento Simplificado de** Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Móveis - manutenção, limpeza interna e externa e higienização de bebedouros- PROAFI-REGULAR- Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/03/2026 A 11/03/2026.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTALPROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, C.N.P.J nº 00.729.161/0001-10 localizado na Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que

se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Móveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/03/2026 A 11/03/2026,** pelo endereço eletrônico [carmemrochaborges@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Móveis - manutenção, limpeza interna e externa e higienização de bebedouros, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR, para atendimento de 375 estudantes matriculados conforme o senso 2024 na EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de**09/03/2026 A 11/03/2026** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID 0063464666

Ji-Paraná RO, 10 de março de 2026

HELIO COELHO PEREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

Francisca Maria Santos de Carvalho

Membro

Fernanda Navarro Celini

Membro

Protocolo 69945756

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2025 (ID 69455150), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69455318) e o Resultado da Análise (ID 69455379), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Sol Arte Papelaria, CNPJ: 02.178.953/0001-70	Papel sulfite branco; Papel Especial Premium para certificados; Papel sulfite f; Caneta esferográfica azul; Lápis Borracha; Borracha Clean Verde; Apontador com depósito; Régua de material transparente; Pincel para quadro branco, na cor azul, preto e vermelho; Pincel atômico, cores variadas (azul, preto, vermelho); Clipes n° 2/0, n° 3/0; Cola branca 90 g; Envelope (229mmx324mm) – kraft; Envelope (110mmx220mm): branco, tipo carta; Tesoura Média; Tinta Para Marcador De Quadro Branco Azul, Preto e Vermelho; Fita adesiva plástica; Fita adesiva dupla face: branca, dimensões aproximadas 25mm x 30m; Grampos p/ grampeador 26/6; Grampos p/ grampeador 106/6; Caixa arquivo plástico 250x130x350mm; Pasta transparente com elástico; Livro ata com 100 folhas; Pasta catálogo ofício: com 100 envelopes; Folha em EVA cores lisas sortidas; Folha em EVA (Espuma Vinílica Acetinada) com glíter, cores variadas; Folha em EVA (Espuma Vinílica Acetinada) estampas sortidas; Cartolina cores variadas; Papel color set grande 48X66 cm, cores variadas; Apagador para quadro branco; Bastão de cola quente fino; Tecido Não Texturizado (TNT) cores variadas.	R$ 22.407,15
2	RTB Comércio e representações LTDA, CNPJ: 34.477.133/0001-75	-	-
3	JB Comércio de Alimentos LTDA, CNPJ: 48.004.231/0001-08	-	-
Valor Total			R$ 22.407,15

Espigão do Oeste, RO, 10/03/2026.

Doraci Neimog

Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 69456507

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.033790/2025-58

Objeto: **Aquisição de serviço de Pintura interna e externa da quadra poliesportiva**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/03/2026 a 12/03/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.230.848/0001-70 localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122 , Setor 01 -Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para fornecimento de aquisição de serviço de pintura interna e externa da quadra poliesportiva (incluso todo material necessário para execussão do serviço): referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/03/2026 a 12/03/2026, pelo endereço eletrônico eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122 , Setor 01 -Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o fornecimento de serviço de pintura interna e externa da quadra poliesportiva (incluso todo material necessário para execussão do serviço), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 69944802** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 10/03/2026 a 12/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 69944802.
Monte Negro-RO, data e hora do sistema
Shirley Paulus Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação
Micele Albano de Moraes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69945160

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2026/PEALE-RO (69510436), (69879822).
Origem: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 ID 0067354698
CONTRATANTE: C. ESC. BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO da E.E.E.F.M. Bartolomeu Lourenço de Gusmão,
CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTOS RURAIS DO VALE DO JAMARI.
CNPJ DA CONTRATADA: 14.443.547/0001-76
OBJETO: É objeto desta contratação a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda.***
VALOR: **R$** 528,62 (Quinhentos vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um) Ano.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026.
ASSINAM: CONTRATANTE: **Viviane Alvares Palomo Verdan**. CONTRATADA: **Ocimar Julio Seti**.

Protocolo 69896815

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 28/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.010252/2026-76

Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/03/2026 a 13/03/2026**

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE EXPEDIENTE, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/03/2026 a 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE EXPEDIENTE, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu

ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/03/2026 a 13/03/2026**- O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação d*(*esse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=72041345&id_documento=72041361

Buritis, data e hora do sistema.

Hemerson Falção
Presidente da Comissão de Contratação
Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 69494875

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 22/2025 (ID69791436), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69939259) e o Resultado da Análise (ID69939901), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

A Empresa FABIO VIEIRA DA SILVA , CNPJ 38.106.422/0001-19, fica declarada vencedora dos seguintes itens:

Item	Descrição do item	unid	Quant	FABIO VIEIRA DA SILVA	
				Valor Unit	Valor total
1	SERVIÇO DE REPARO NOS BANHEIROS DOS ALUNOS, SERVIÇOS PALEATIVOS, COM TODO MATERIAL	SERVIÇO	01	4.990,00	4.990,00
2	SERVIÇOS HIDRÁULICOS, SERVIÇO DE ENCANAMENTO NA CAIXA DÁGUA E POÇO SEMI ARTESIANO, COM TODO MATERIAL	SERVIÇO	01	2.500,00	2.500,00
	TOTAL				7.490,00

JUSSARA BEATRIZ UZAI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69941065

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 24/2025 (ID 69620467, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69936022) e o Resultado da Análise (ID 69936035, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R B C DE CARVALHO E CIA LTDA - CNPJ 02.734.666/0001-07	Dobradiça	R$ 20,30

2	R B C DE CARVALHO E CIA LTDA- CNPJ 02.734.666/0001-07	Espude para vaso sanitário	R$ 88,97
3	R B C DE CARVALHO E CIA LTDA- CNPJ 02.734.666/0001-07	Bacia de vaso sanitário convencional branco	R$ 255,64
4	R B C DE CARVALHO E CIA LTDA- CNPJ 02.734.666/0001-07	Parafuso p/ fixação de vaso, bucha-10	R$ 56,98
5	R B C DE CARVALHO E CIA LTDA- CNPJ 02.734.666/0001-07	Anel de cera para vaso sanitário	R$ 8,64
6	R B C DE CARVALHO E CIA LTDA- CNPJ 02.734.666/0001-07	Fechadura inox externa	R$ 497,60
7	R B C DE CARVALHO E CIA LTDA- CNPJ 02.734.666/0001-07	Arco de Serra regulável	R$ 43,18
8	R B C DE CARVALHO E CIA LTDA- CNPJ 02.734.666/0001-07	Serrinha manual	R$ 44,20
9	R B C DE CARVALHO E CIA LTDA- CNPJ 02.734.666/0001-07	Chave de fenda 3/16x6	R$ 8,50
10	R B C DE CARVALHO E CIA LTDA- CNPJ 02.734.666/0001-07	Chave de fenda Phillips 3/16x6	R$ 8,16
11	R B C DE CARVALHO E CIA LTDA- CNPJ 02.734.666/0001-07	Caixa Descarga branca	R$ 103,72
Valor Total			R$ 1.135,89

Ji - Paraná/RO, 10 de março de 2026

NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Profª Edilce dos Santos Freitas

Protocolo 69936051

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Antônio Gonçalves Dias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº Nº 1376/2026 (ID 69684907), o Quadro Comparativo ID 69810060 e aAnálise Objetiva de Propostas (ID 69945262) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilidado	Descrição do Item	Valor Total
1	RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1,2,3,4,7,9,10,11,12,13, 14,15,16,17,18,19,20,21,22	R$ 13.803,46
2	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA	5,6,8	R$ 1.094,00
Valor Total			R$ 14.897,46

Cacoal, 10 de março de 2026.

MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69947687

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5711/2026

PROCESSO SEI N° 0029.044253/2025-33

Objeto: **Material de Processamento de Dados**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/03/2026 a 12/03/2026

O Conselho Escolar Emburana, C.N.P.J nº 01.274.600/0001-00 localizado na localizado na rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA- REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de Material de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/03/2026 a 12/03/2026 pelo endereço eletrônico escolaemburana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aaquisição de Material de Processamento de Dados , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEEFM EMBURANA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/03/2026 a 12/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emburana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA- REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 69903044

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 10 de março de 2026.

FANNY FELIX MACEDO
Presidente da Comissão de Contratação
JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Presidente do Conselho Escolar EMBURANA

Protocolo 69901426

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.038208/2025-40

Objeto: Serviços Gráficos em geral.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/03/2026 a 13/03/2026**.
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras, C.N.P.J Nº 84.727.676/0001-71, localizado na na Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566 , doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa Especializada para o fornecimento de Serviços Gráficos em geral, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/03/2026 a 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico jdpedras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Serviços Gráficos em geral, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jdpedras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jdpedras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/03/2026 a 13/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" , serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta : https://drive.google.com/file/d/1B1l4K6VqDXPzRwzi9P42MfRYc2qx2tt8/view?usp=sharing

Ariquemes/RO, 10 de março de 2026.

ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69909216

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Emburana.

CONTRATADA: Hunaldo Orneles Lima

CNPJ DA CONTRATADA: 43.250.914/0001-13.

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico

VALOR: R$ 648,50 (seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 30 dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026

ASSINAM: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Hunaldo Orneles Lima

Protocolo 69949105

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2026 (ID 69688786), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69947189) e o Resultado da Análise (ID 69947596), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85	Cartolina Cores Variadas	150,00
02	Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85	clipe papel 12/0 cx 50 uni	44,97
03	Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85	clipe papel 4/0 cx 50 uni	55,00
04	Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85	Envelope a4 kraft pardo 100 unidades	150,00
05	Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85	Estilete Plástico 18mm	19,50
06	Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85	Estilete Plástico 9mm	10,00
07	Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85	Fita adesiva dupla face, 0,48mmx30m	400,00
08	Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85	Fita adesiva transparente, 45mmx100m	250,00
09	Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85	Grampo Para Grampeador 26/6 Galvanizado	37,50
10	Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85	Grampo Para Grampeador 26/6 Galvanizado 5000 uni	37,50
11	Forttech Soluções LTDA, CNPJ: 22.57.891/0001-55	Kit 04 tintas para Impressora Epson L4150	2.450,00
12	Forttech Soluções LTDA, CNPJ: 22.57.891/0001-55	Papel Sulfite A4 - Caixa com 10 Resmas	2.850,00
13	Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85	Perfurador 60 Folhas 2 Furos	110,00
14	Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85	Pincel Atômico Recarregável, Caixa Com 12 Unidades	449,00
15	Forttech Soluções LTDA, CNPJ: 22.57.891/0001-55	Toner para impressora HP LaserJet PRO M1132	450,00
Valor Total			7.463,47

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Presidente Médici/RO, 10 de março de 2026.
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69947802

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2026 (69931122).

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ SOARES DE CÁSSIA.

CONTRATADA: MADEIRA PAPELARIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 55.600.293/0001-30.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Materiais Educativo.

VALOR: R$ 2.345,30 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026.

ASSINAM:

Marcilene Ferreira da silva
Presidente do Conselho Escolar
Maelia vieira Saraiva
Madeira Papelaria Comércio e Serviço Ltda
Contratada

Protocolo 69931142

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho da Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (ID 69543504), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69811230) e o Resultado da Análise (ID 69812128), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	R & R Distribuidora de Eletrônicos LTDA	Impressora multifuncional cor, jato de tinta,Wi-Fi, 127V	R$2.822,61
Valor Total			R$2.822,61

Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69812774

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **09/2026** (**ID 69559650)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas **(ID 69560844),** e o Resultado da Análise/Demonstrativo de Resultado **(ID 69560764)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	R/T SERVICOS LTDA	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÀGUA INCLUI LIMPEZA DAS PAREDES E FUNDO, REMOÇÃO DE DETRITOS VIA SUCÇÃO OU BALDES, DESINFECÇÃO COM HIPOCLORITO DE SÓDIO E VERIFICAÇÃO DE VEDAÇÃO/TAMPAS.	R$ 1.400,49
02	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME	MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS (MIP): DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. TÉCNICAS: PULVERIZAÇÃO RESIDUAL, GEL E POLVILHAMENTO. PRODUTOS REGISTRADOS NA ANVISA, SEM ODOR E SEM MANCHAS.	R$ 399,00
Valor Total			R$ 1.799,49

Jaru/RO, 10 de março de 2026.
Vanuza de Praga Cordeiro
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru

Protocolo 69562076

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 18/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna
CONTRATADA: **RB DE MELO**
CNPJ DA CONTRATADA: 62.616.630/0001-42
OBJETO: **Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens imóveis (instalação de telas mosquiteiras)**
VALOR:R$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)
DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2026
Assina
SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM
Presidente do Conselho Escolar da EEEF PADRE MARIO CASTAGNA
Ricardo Bezerra de Melo
Representante legal contratada

Protocolo 69912804

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 18/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO
CONTRATADA: R&R DISTRIBUIDORA DE ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 59.565.097/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação de *Material Educativo e Esportivo.*
VALOR: R$ **1.852,78** (Mil Oitocentos e Cinquenta e dois Reais e Setenta e Oito Centavos)**.**
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026
ASSINAM: Fernando Maria Duarte/ Ralson Rwan dos Santos Lima
Fernando Maria Duarte
Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO

Protocolo 69925934

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 13/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

CONTRATADA: R&R DISTRIBUIDORA DE ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 59.565.097/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação de *Material Educativo e Esportivo.*
VALOR: R$ **1.960,81** (Mil Novecentos e Sessenta Reais e Oitenta e Um Centavos)**.**
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026
ASSINAM: José Porité Arikapú / Ralson Rwan dos Santos Lima

José Porité Arikapú
Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 69768338

AVISO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 022/2026
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº 0029.039391/2025-09

Objeto: Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Centrais de Ar)no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/03/2026 a 13/03/2026
O Conselho Escolar A Unidade Executora do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL inscrito no CNPJ nº **11.348.633/0001-01**, Localizada na AV. DOS IMIGRANTES**, Snº, CENTRO**, Porto Velho, Distrito de União Bandeirantes doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Serviço de Manutenção em Centrais de Ar** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/03/2026 a 13/03/2026**,** pelo endereço eletrônico: **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Manutenção em Centrais de ar**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 11/03/2026 a 13/03/2026 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

IONAN SANTOS DE FARIA
Responsável pelo levantamento
TATIANE AGOSTINHO LIMA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 69948493

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

E DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões, inscrito no CNPJ: 04.772570/0001-50, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID69379429), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69880509) e o Resultado da Análise (ID69880512), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDACNPJ: 22.847.545/0001-70	Arroz agulhinha; Cenoura ; Farinha de tapioca da região; Feijão Carioquinha ; Frango congelado, peito – com osso; Iogurte ; Leite integral UHT; Maçã nacional (vermelha) ; Manteiga ; Óleo de soja vegetal ; Pão (massa fina) 50g ; Sal – marinho	R$ 9.018,00
02	Shopping de Carnes Magalhães, CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (moída) ; Carne bovina de 2ª (cubos); Frango congelado, inteiro	R$ 8.971,43
03	A C F SANTOS, CNPJ: 27.271.958/0001-73	Açúcar - tipo cristal; Alho nacional branco ; Azeite de dendê ; Cebola nacional (branca) ; Creme de leite; Extrato de tomate ; Farinha de mandioca – (amarela/ branca); Leite de coco industrializado ; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Macarrão tipo Espaguete ; Milho verde em conserva ; Torrada industrializada	R$ 2.139,40
Valor Total			R$ 20.128,83

Porto Velho, 10 de Março de 2026.

Marcelo Lima de Araujo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Presidente do Conselho Escolar
da Escola Barão do Solimões

Protocolo 69880517

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 22/2026 (ID 69806614), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69806617) e o Resultado da Análise (ID 69806618), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	H-Jet Com. de Equip. de Inf EIRELI, 84.644.962/0001-73	Manutenção em Computador Desktop.	1.300,00
02	H-Jet Com. de Equip. de Inf EIRELI, 84.644.962/0001-73	Manutenção em Computador interativo com projetos integrado (MEC).	3.892,00
Valor Total			5.192,00

Presidente Médici/RO, 10 de março de 2026.
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69806620

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

E DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões, inscrito no CNPJ: 04.772570/0001-50, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº02/2026 (ID69215298), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69880523) e o Resultado da Análise (ID69880529), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Roldão Braga Ribeiro LTDA, inscrita no CNPJ: 34.467.753/0001-23	Polpa de Fruta, Abacaxi (Congelada) ; Polpa de Fruta, Acerola (Congelada); Polpa DE Fruta, Cupuaçu (Congelada) ; Laranja Pera; Limão ; Melancia	R$ 2.409,30
02	Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto VELHO-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59	Abóbora Cabotiá ; Açafrão (Condimento) ; Polpa de Fruta, Açaí (Congelada); Alface Crespa ; Alface Lisa ; Banana comprida (da terra) ; Banana Nanica; Banana Prata ; CEBOLINHA ; Chicória ; Coentro; Colorau ; Couve; Goiaba – Vermelha ; Macaxeira (Mandioca); Melão ; Pimenta de Cheiro; Pimentão Verde ; Pimentão Vermelho ; Repolho Verde ; Tangerina/Poncã ; Tomate; Vagem	R$ 7.871,90
03	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	Filé de Pirarucu in Natura (CONGELADO)	R$ 3.139,00
Valor Total			R$ 13.420,20

Porto Velho, 10 de Março de 2026.

Marcelo Lima de Araujo
Presidente do Conselho Escolar da Escola Barão do Solimões

Protocolo 69880531

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.013645/2026-31

Objeto: **Material de expediente Papelaria**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/03/2026 a 13/03/2026.**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI, C.N.P.J nº 00.670.373/0001-70 localizado na Rua Barretos, Nº: 1870,setor 03, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2025**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de expediente Papelaria**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/03/2026 a 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Barretos, Nº: 1870, Setor 03, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de expediente Papelaria**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio Buriti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **10/03/2026 a 13/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2025** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 69944365
Buritis-RO 10 de março de 2026.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 69944363

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.013620/2026-38
Objeto: **Recarga de gás de cozinha (GLP) botija de 13 Kg**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/03/2026 a 13/03/2026.**
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI, C.N.P.J nº 00.670.373/0001-70 localizado na Rua Barretos, Nº: 1870,setor 03, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2025**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Recarga de gás de cozinha (GLP) botija de 13 Kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 0
10/03/2026 a 13/03/2026, pelo endereço eletrônico conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Barretos, Nº: 1870, Setor 03, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Recarga de gás de cozinha (GLP) botija de 13 Kg**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio Buriti;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/03/2026 a 13/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2025** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 69939916
Buritis-RO 10 de março de 2026.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 69939915

AVISO
CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.030266/2025-25

OBJETO: O MATERIAL SE FAZ NECESSÁRIO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA/ MATERIAL DE EXPEDIENTE 3.3.90.30

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 10/03/2026 A 12/03/2026

O Conselho Escolar RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA, C.N.P.J nº 00.713.583/0001-06 localizado na Travessa 25, 1858, Setor 04, no município de Costa Marques - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **CONVOCA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: compra de material de expediente para o desenvolvimento das atividades administrativa e pedagógica referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/03/2026 a 12/03/2026** pelo endereço eletrônico raimundomesquitacompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço T - 25, nº 1858, setor 04, Costa Marques - RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **material de expediente para o desenvolvimento das atividades administrativa e pedagógica** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **raimundomesquitacompras@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **raimundomesquitacompras@seduc.ro.gov.b**r dentro do prazo de **10/03/2026 a 12/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Baía das Onças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços. ID 69868238.

Costa Marques- RO,10 de março de 2026

GLIDES BANEGA JUSTINIANO
Presidente da Comissão de Contratação
VALDECIR RODRIGUES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar ROM

Protocolo 69950944

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM CESAR FREITAS CASSOL

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação de Bem Permanente/Refrigerador 410litros, 02 portas Frost Free, Fogão industrial 06 bocas , baixa pressão , grelha 40x40 , três queimadores duplo, três queimadores simplesmedidas 1.100x825x800 mm, Fogão industrial 04 bocas, queimadoresduplo, alta pressão, grelha 40x40medidas 742x842x800 mm, Escada alumínio telescopia 10 degraus, Impressora multifuncional ecotank USB e wi-fi impressão de até 4.500 páginas em preto ou 7.500 páginas coloridas

VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026

ASSINAM: IONAN SANTOS DE FARIA e EDIVALDO RIBEIRO LIMA

IONAN SANTOS DE FARIA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M Cesar Freitas Cassol

EDIVALDO RIBEIRO LIMA

Contratada

Protocolo 69273756

ERRATA

No processo nº0029.007726/2026-01 procede-se as correções nos seguintes documentos:

1. do Termo de Homologação (69514540)

a) **Onde se lê:**

"Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69490346)",

Leia-se:

Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69874412)

b) **Onde se lê:**

"Resultado da Análise (ID 69513569)",

Leia-se:

Resultado da Análise (ID 69874621)

c) **Onde se lê**:

"5.814,00 (cinco mil oitocentos e quatorze reais)"

Leia-a:

6.179,00 (seis mil cento e setenta e nove reais)

Onde se lê:

"27.680,00 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta reais)"

Leia-se:

28.045,00 (vinte e oito mil quarenta e cinco reais)

2. do Extrato 2566 (69746696)

Onde se lê:

"VALOR: R$ 5.814,00 (cinco mil oitocentos e quatorze reais)"

Leia-se:

VALOR: R$ **6.179,00 (seis mil cento e setenta e nove reais)**

Rosângela Aparecida Marum Cândido

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação

Ji-Paraná/RO, 09 de março de 2026

Protocolo 69894518

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Fernanda Souza de Paula

CONTRATADA: **ELIZANE FANTIN DA CRUZ**

CNPJ DA CONTRATADA: 06.100.884/0001-32

OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de Cabeamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR: R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026

ASSINAM:

SIMONE FERREIRA DA SILVA

Diretora /Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

ELIZANE FANTIN DA CRUZ

Representante Legal da empresa

Protocolo 69472526

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº1/2026 (ID 69889662)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE**,** INSCRITO NO CNPJ: 34.737.148/0001-25

CONTRATADA: R B DE MELO , INSCRITA NO CNPJ: 62.616.630/0001-42

OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais de Esportivo.

VALOR: R$ 28.831,50 (Vinte o oito mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

PROCESSO: 0029.008564/2026-10

VIGÊNCIA: 360 dias

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2026.

Hindira de Melo Mendes Araújo

Presidente do Conselho Escolar

Ricardo Bezerra de Melo

Representante Legal

Protocolo 69949303

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2026 (ID 69894679)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE**,** INSCRITO NO CNPJ: 34.737.148/0001-25

CONTRATADA: M F I OLIVEIRA SARAT LTDA , INSCRITA NO CNPJ: 62.669.173/0001-54.

OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais de Esportivo.

VALOR: R$ 140,25 (Cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

PROCESSO: 0029.008564/2026-10

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

VIGÊNCIA: 360 dias

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2026.

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar
Manoel Francivaldo Iananes de O Sarat
Representante Legal

Protocolo 69949468

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2026 (ID 69897221)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE**,** INSCRITO NO CNPJ: 34.737.148/0001-25

CONTRATADA: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA, INSCRITA NO CNPJ: 05.255.167/0001-17.

OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais de Esportivo.

VALOR: R$ 433,70 (Quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos).

PROCESSO: 0029.008564/2026-10

VIGÊNCIA: 360 dias

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2026.

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar
Valquiria Souza dos Santos
Representante Legal

Protocolo 69949613

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Salomão Silva
CONTRATADA: Casa Norte LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 04.338.476/0001-98
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de utensílios de cozinha .
VALOR: R$ 1.200,00 (Um mile duzentos reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026
ASSINAM: Gerry Salvaterra Lara e Irisnete de Oliveira Souza

Protocolo 69845822

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.012801/2026-47

Objeto: **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 13/03/2026**

O Conselho Escolar EEEFM Tupã, C.N.P.J nº 00.729.172/0001-09 localizado naRua Tiradentes nº 696 Distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná Cep: 76.915-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmtupa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes nº 696 Distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná Cep: 76.915-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-maileeefmtupa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmtupa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome doConselho Escolar EEEFM Tupã, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 69855500

Ji-Paraná/RO, 10 de março de 2026.

Núbia Antunes do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

Rosana Aparecida Soares Cisconetti

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Tupã

Protocolo 69857123

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2640

PROCESSO SEI Nº 0029.032540/2025-09

Objeto: Material de consumo:equipamentos esportivos de pequeno porte

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 13/03/2026**

O Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, C.N.P.J nº 12.925.147/0001-71 localizado na Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de equipamentos esportivos de pequeno porte referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br, telefone 69 98475-7012 ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de equipamentos esportivos de pequeno porte, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026**

devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2026

CLAUDINEIA SIBERT

Presidente da Comissão de Contratação

ARLEY CRUZ DE SOUZA

membro da comissão de contratação

MIRIAN ROSA LOPES

membro da comissão de contratação

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69947137

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 69109391), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69748945) e o Resultado da Análise (ID 69749054) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	KHAUANA TALITA PEREIRA POMINI	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA.	7.575,00
2	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 – 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	7.375,00
3	KHAUANA TALITA PEREIRA POMINI	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	2.580,00
4	KHAUANA TALITA PEREIRA POMINI	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 – 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	2.640,00
5	KHAUANA TALITA PEREIRA POMINI	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno	48,00
6	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade	425,00
7	KHAUANA TALITA PEREIRA POMINI	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.	1.015,00
8	KHAUANA TALITA PEREIRA POMINI	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 – 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses.	5.094,00
9	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado.Diâmetro: 72 – 74 cm; peso: 510 - 565 g.Anexar o certificado de oficialização com a proposta Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	1.308,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

10	KHAUANA TALITA PEREIRA POMINI	BOLA DE HANDEBOL: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho feminino H2L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 54 - 56 cm; peso: 325 - 400 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses	1.320,00
11	R&R DISTRIBUIDOTA DE ELETRONICOS LTDA	CALIBRADOR DIGITAL para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses.	98,25
12	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca.	555,00
13	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.	770,00
14	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses.	663,11
15	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	RAQUETE DE BADMINTON: feita de aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras e ideal para uso profissional e adulto. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm.	3.384,00
16	KHAUANA TALITA PEREIRA POMINI	PETECA DE BADMINTON: fabricadas em material de pena de ganso e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de ganso.	360,00
17	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO – 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm.	149,94
18	R&R DISTRIBUIDOTA DE ELETRONICOS LTDA	BASTÃO DE REVEZAMENTO de alumínio para atletismo (corrida de revezamento). Feito de alumínio e pintura metálica. Conjunto com 8 unidades. Certificado pela IAAF.	501,38
19	KHAUANA TALITA PEREIRA POMINI	BLOCO DE PARTIDA para atletismo de alumínio. Confeccionado em alumino modulado e prensado. Base central (armação) de alumínio de alta resistência. Ajuste de quinze distâncias e cinco diferentes inclinações. Apoios para os pés ergonômicos com revestimento de borracha sintética. Contendo pregos inclinados para ancorar o bloco na saída. Com alça de transporte.	1.058,00
20	R&R DISTRIBUIDOTA DE ELETRONICOS LTDA	MINI CONES MODELO CHAPÉU: Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura.	101,43

21	KHAUANA TALITA PEREIRA POMINI	DARDO de 400g, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), Cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabricada em algodão.	940,00
22	KHAUANA TALITA PEREIRA POMINI	DARDO de 500g, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), Cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabricada em algodão.	980,00
23	KHAUANA TALITA PEREIRA POMINI	DARDO de 600g, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), Cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabricada em algodão.	1.360,00
24	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ. Modelo digital completo, com 29 modos pré-programados, contendo 05 botões operacionais, com dimensões em: 190 x 140 x 42mm.	536,00
25	KHAUANA TALITA PEREIRA POMINI	CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio.	270,00
26	KHAUANA TALITA PEREIRA POMINI	REDE OFICIAL DE BADMINTON: Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M.	800,00
27	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; Compacta e portátil; Medição precisa.	119,91
28	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	ESTADIÔMETRO DE PAREDE: Estadiômetro vertical, fixo de parede, para medir adultos e crianças, compacto, com fita de medição mecânica; Faixa de medição: de 0 até 220 cm Resolução: em milímetros Graduação: 1 mm Tolerância: + / - 5mm em 220 cm. Matéria Prima: Plástico ABS injetado, fita de medição metálica.	212,28
Valor Total			42.239,30

Pimenta Bueno/RO, 09 de março de 2026.

ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 69749182

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/PEALE/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Esc. Jusc. Kubitschek de Oliveira

CONTRATADA: ACF Santos ME: 27.271.958/0001-73

OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 2.125,00 (dois mil e cento e vinte e cinco reais), equivalentes a 25% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

PROCESSO: 0029.030453/2025-17

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2026

Protocolo 69938313

AVISO
CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026.
PROCESSO SEI Nº 0029.030266/2025-25

OBJETO: .MATERIAL SE FAZ NECESSÁRIO PARA MANTER O AMBIENTELIMPO E AGRADÁVEL A NOSSA CLIENTELA / .MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO 3.3.90.30

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 10/03/2026 A 12/03/2026

O Conselho Escolar RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA, C.N.P.J nº 00.713.583/0001-06 localizado na Travessa 25, 1858, Setor 04, no município de Costa Marques - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza e produto higienização referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/03/2026 a 12/03/2026** pelo endereço eletrônico raimundomesquitacompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço T - 25, nº 1858, setor 04, Costa Marques - RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **material de limpeza e produto de higienização,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail : raimundomesquitacompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail : raimundomesquitacompras@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **10/03/2026 a 12/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Baía das Onças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços.
ID 69878053
Costa Marques/ RO, 10 de março de 2026.

GLIDES BANEGA JUSTINIANO
Presidente da Comissão de Contratação
VALDECIR RODRIGUES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar ROM

Protocolo 69878035

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS /CEEJA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 - (ID 69423037), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69572878) e o Resultado da Análise (ID 69841973), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RH Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20	858,40
Valor Total			858,40

JARU/RO, 10 de março de 2026
NEREIDI ROCHA BUDNIAK
Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA

Protocolo 69953496

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/EEEMTIJB/2025-2026 (ID 69723713), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69945535) e o Resultado da Análise (ID 69948641), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	JP Comercio de Extintores Ltda	Aquisição de Gás Engarrafado/Recarga de Extintores	**4.010,00**
Valor Total			**4.010,00**

Cacoal, 10 de Março de 2026.
MÁRCIA CRISTIANE HOLZ MAIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69952828

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Procedimento Simplificado de Contratação Nº 21/2025 (ID69677094), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69930560) e o Resultado da Análise (ID69931097), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.
A Empresa R. T. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 47.561.770/0001-77, fica declarada vencedora dos seguintes itens:

Item	Descrição do item	unid	Quant	R T COMERCIO	
				Valor Unit	Valor total
1	PAPEL SULFIT A4	CAIXA	40	R$ 299,00	R$ 11.960,00
	VALOR TOTAL				R$ 11.960,00

A Empresa A ESCOLAR PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 10.897.206/0001-10, fica declarada vencedora dos seguintes itens:

Item	Descrição do item	unid	Quant	A ESCOLAR	
				Valor Unit	Valor total
2	TONER CF 258A - COM CHIP	UNIDADE	04	R$ 89,00	R$ 356,00
3	TONER TN 3612	UNIDADE	15	R$ 380,00	R$ 5.700,00
5	TONER TN 2340	UNIDADE	20	R$ 48,00	R$ 960,00
7	TINTA P/ IMPRESSORA EPSON Nº 544 - COR PRETA (BK)	UNIDADE	04	R$ 9,40	R$ 36,70
8	TINTA P/ IMPRESSORA EPSON Nº 544 - COR AMARELO (Y)	UNIDADE	04	R$ 9,40	R$ 36,70
9	TINTA P/ IMPRESSORA EPSON Nº 544 - COR VERMELHO (M)	UNIDADE	04	R$ 9,40	R$ 36,70
10	TINTA P/ IMPRESSORA EPSON Nº 544 - COR AZUL (C)	UNIDADE	04	R$ 9,40	R$ 36,70
	VALOR TOTAL				R$7.162,80

A Empresa V. T. SANTOS PAPELARIA LTDA, CNPJ 17.185.466/0001-01, fica declarada vencedora dos seguintes itens:

Item	Descrição do item	unid	Quant	V T SANTOS	
				Valor Unit	Valor total
4	TONER BQ 283-A	UNIDADE	15	R$ 48,00	R$ 720,00
6	PAPEL SULFIT COLORIDOS A4	CAIXA	03	R$ 384,00	R$ 1.152,00
	VALOR TOTAL				R$ 1.905,00

JUSSARA BEATRIZ UZAI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69931262

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida

CONTRATADA: Toigo & Toigo Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 09.624.912/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: **R$ 2.724,00** (dois mil setecentos e vinte e quatro reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026
ASSINAM: Káthia Maldaner de Araújo e Cleusa Maria Toigo dos Santos

Protocolo 69934838

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº0029.026193/2025-77

Objeto: Gêneros alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/03/2026 a 13/03/2026.
O Conselho Escolar da E.E.E.F.M São Luiz,CNPJ nº 00.710.766/0001-60 situada atualmente na Av. Mamoré, nº 1520 Bairro: Cascalheira (ANTIGA UNIRON) Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/03/2026 a 13/03/2026 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico **eeefmsaoluiz@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista comoConselho Escolar da E.E.E.F.M São Luiz.
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmsaoluiz@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmsaoluiz@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 10/03/2026 a 13/03/2026 até as 18:00 horas - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M São Luiz, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Pesquisa de Preços/Proposta. 69819549

Porto Velho, 10 de Março de 2026.

Joana Darc Brasil de Carvalho
Presidente do Conselho Escolar
José Maria Soares
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 69819606

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi
CONTRATADA: Supermercado Sanchez LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios (batata doce, creme de leite, feijao carioquinha, peito de frango, laranja, maça, queijo muçarela, repolho e sal)
VALOR: **R$** 18.584,04 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 31/03/2026
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026
ASSINAM: JOSE CARLOS DOS SANTOS - CONTRATANTE E **DOMINGOS BAENA SANCHEZ**- CONTRATADA

Protocolo 69137463

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.012704/2026-54

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 13/03/2026**

O Conselho Escolar EEEFM Tupã, C.N.P.J nº 00.729.172/0001-09 localizado naRua Tiradentes nº 696 Distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná Cep: 76.915-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmtupa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes nº 696 Distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná Cep: 76.915-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-maileeefmtupa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmtupa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome doConselho Escolar EEEFM Tupã, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.69847330

Ji-Paraná/RO, 10 de março de 2026.

Núbia Antunes do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

Rosana Aparecida Soares Cisconetti

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Tupã

Protocolo 69849050

EXTRATO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2026 69642747
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES
CONTRATADA: IMPÉRIO MALHARIA INSDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 36530262/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação: UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
VALOR: R$ 659,00 (seiscentos e cinquenta e nove reais)
VIGÊNCIA: 3 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
ASSINAM: JORDANE CELINA DA SILVA E GERALDA ALVES NEVES

JORDANE CELINA DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

Protocolo 69952473

AVISO

CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2025
PROCESSO SEI Nº (0029.013607/2026-89)

Objeto: **Confecção de Banner e afins**

Prazo para Recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 13/03/2026**

O Cel Jorge Teixeira de Oliveira, C.N.P.J nº 01.219.434/0001-40 localizado naAvenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d´Oeste Ro CEP 76.977.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/ESCOLA Programa Estadual de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço**Confecção de Banner e afins**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.b**r ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d´Oeste Ro CEP 76.977.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Confecção de Banner e afins** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva (Cel Jorge Teixeira de Oliveira) ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail**escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.b**r a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.b**r, dentro do prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** O Serviço devera ser realizadana EEEFMFelipe Camarão , localizada, na Avenida Jorge Teixeira nº 80 bairro Centro, município de São Felipe d´Oeste, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

7.2-O serviço será realizado de acordo com a ordem de serviçode acordo com a necessidade do Conselho EscolarCel Jorge Teixeira de Oliveira.
7.3- O prazo para a entrega do serviço será em até 08 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadualde Apoio Financeiro/ PROAFI -ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: **(69938255)**
São Felipe d´Oeste RO, 10 de março de 2026
Cristina Pauli de Moraes da Motta
Presidente da Comissão de Contratação
Nilvan Antunes de Souza
Presidente do Conselho

Protocolo 69938256

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID 69587819, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 69425343e o Resultado da Análise ID 69425345, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS LTDA	Aquisição de toner impressora multifuncional laser ricoh M320F Tombamento nº 030.993.483, 030.993.484, 1348161, Extensão Tancredo neves II Tombamento nº 031.23.270, Extensão Jose Bonifacio Tombamento nº 031.223.269	R$ 12.825,00
2	F.DE BORTOLLI JOAQUIM EIRELI ME	Aquisição de toner impressora multifuncional laser HP 233a sala prestação de contas	R$ 7.216,50
3	AGENCIA NIVEL BYTE LTDA	Tinta compatível com impressora epson L5230, L389	R$ 2.950,00
4	BEST INFROMATIVA COMERCIO E SERVIÇOES LTDA	Aquisição de toner impressora multilaser mono 5502 Tombamento nº 1405261	R$ 4.808,00
		Valor Total	R$ 27.799,50

Buritis/RO Data e hora do sistema
Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69425347

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 23/2026
Errada de correção do número do contrato: ID 69511630
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA
CONTRATADA: A TECH SOLUTION LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 43.263.281/0001-88
OBJETO: É objeto desta contratação: Aquisição de Serviço de Terceiro para Dedetização do Ambiente Escolar
VALOR: R$ **800,00** (Oitocentos reais),
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2026
ASSINAM: Alexandre Figueiredo Ramos **- CONTRATADO E** Poliana Silva Pereira **- CONTRATANTE**

Protocolo 69912703

AVISO

CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.035990/2025-45

Objeto: *Aquisição de material para manutenção de bens imóveis*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/03/2026 a 12/03/2026.**
O Conselho EscolarEEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.170.903/0001-83 localizado na Rua das Palmeiras nº 2271, bairro centro, CEP: 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em venda de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

materiais de material para manutenção de bens imóveis, o referido material irá atender as necessidades da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de**10/03/2026 a 12/03/2026**, pelo endereço eletrônico aurelioholanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras, nº 2271, Bairro Setor 14– Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: a contratação de empresa especializada em venda de *material para manutenção de bens imóveis*, o referido material irá atender as necessidades da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br, **dentro do prazo de 10/03/2026 a 12/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo titulo do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do ***Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira***, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID69253215)

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 10 de março de 2026.

Elias Dias Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 69253224

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Eurídice Lopes Pedroso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2026 (ID 69619775), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69843596)e o Resultado da Análise (ID 69844098), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Papelaria e Cosmético Nacional Ltda	Material Educativo Esportivo	R$46.436,00
Valor Total			R$46.436,00

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de Março de 2026
Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69845998

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos
CONTRATADA: Toigo & Toigo Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 09.624.912/0001-09
OBJETO: É objeto desta contrataçãoo fornecimento de produtos alimentícios perecíveis (pão francês).
VALOR: **R$ 4.287,50** (Quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026
ASSINAM: Adenilto Pereira Borges e Cleusa Maria Toigo dos Santos.

Protocolo 69944273

ERRATA

NoTemo de Homologação (69782289),

Onde lê-se:

Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0067102182)

Leia-se:

Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas(69807112)

No Resultado Divulgação de Análise (69807696)

Onde lê-se: R$ 10.977,70

Leia-se: R$ 10.007,70

são Felipe d´Oeste Ro , 10 de março de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Nilvan Antunes de Souza

Protocolo 69919282

Portaria nº 1947 de 02 de março de 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.073229/2023-40 (Convênios/Ajustes: Formalização/Alteração com Repasse), que tem como objeto **AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA CRECHE NEUZA SANTOS DE OLIVEIRA**, da CRECHE NEUZA SANTOS DE OLIVEIRA, por meio do **TERMO DE CONVÊNIO 120 (0048163119)** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **ROLIM DE MOURA/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **LUCAS DE AGUIAR NARDONI (ENGENHEIRO CIVIL)** e **TIAGO PILONI (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **ERISSON DIAS REGIO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **RENATO MALTA DE MENDONÇA** (**ENGENHEIRO CIVIL**) pelo CLEIDI PEREIRA CAETANO **(ENGENHEIRO CIVIL)** e **VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo SAMUEL SCHUINDT DOS SANTOS **(ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta portaria **revoga** a Portaria 6409 (0048729945), publicada em 23 de maio de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69671112

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM INÁCIO DE CASTRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.013731/2026-44

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/03/2026 a 12/03/2026

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, C.N.P.J nº 00.833.323/0001-66 localizado na Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/03/2026 a 12/03/2026, pelo endereço eletrônico financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (ID 69956872) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/03/2026 a 12/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 69956872)

Data e hora do sistema.

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente da Comissão de Contratação
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69956873

EXTRATO

CONTRATO Nº69905283/2026

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA - CÍVICO-MILITAR, inscrita no CNPJ sob n.º 84.727.619/0001-92

CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro-ME , inscrita no CNPJ:34.467.753/0001-23

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Açúcar - tipo cristal;Azeite de dendê;Creme de leite - UHT homogeneizado;Leite de coco industrializado;Maçã nacional (vermelha);Macarrão tipo Espaguete;Milho verde em conserva;Óleo de soja vegetal;Pão (francês) 50g;Sal – marinho;Torrada industrializada
VALOR: R$ 7.506,77 (sete mil quinhentos e seis reais e setenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026
ASSINAM:

Gerlliany Fernandes de Lima
Representante/Contratante
Roldão Braga Ribeiro
Representa Legal/ Contratada

Protocolo 69957582

EXTRATO

CONTRATO Nº69907983/2026
CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA - CÍVICO-MILITAR,inscrita no CNPJ sob n.º 84.727.619/0001-92
CONTRATADA: C20 EXPERTISE, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Cebola nacional (branca)
VALOR: R$ 179,20
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026
ASSINAM:

Gerlliany Fernandes De Lima
Representante / Contratante
Jakeline Celestino
Representante / Contratada

Protocolo 69957570

EXTRATO

CONTRATO Nº69908963/2026
CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA - CÍVICO-MILITAR,inscrita no CNPJ sob n.º 84.727.619/0001-92
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães Inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne bovina de 2ª (moída);Carne bovina de 2ª (cubos);Frango congelado, inteiro
VALOR: R$ 16.945,37 (dezesseis mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026
ASSINAM:

Gerlliany Fernandes de Lima
Representante/Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representa Legal/ Contratada

Protocolo 69957433

EXTRATO

CONTRATO Nº 12/2026/PEALE- TRANSPORTE
Origem: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 ID 0067057000
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Avila.
CONTRATADA: A DE SA SOBRINHO LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 53.380.027/0001-13.
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros alimentício e componentes da alimentação escolar, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0067057000 , e o termo de de homologação com os resultado da aquisição 69492229

VALOR:R$ 9.132,18 **(Nove mil cento e trinta e dois reais e dezoito centavos)**
VIGÊNCIA: 01 (um) Ano.
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026.
ASSINAM: CONTRATANTE: Poliana Silva Pereira. CONTRATADA: **Anthony de Sá Sobrinho**.

Protocolo 69954363

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 11/2026/PEALE- TRASPORTE
Origem: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 ID 0067057000
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Avila.
CONTRATADA: ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09,
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0067057000,e o termo de de homologação com os resultado daaquisição 69492229
VALOR: R$ 556,55 (Quinhentos e cinquenta e seis e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um) Ano.
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026.
ASSINAM: CONTRATANTE: **Poliana Silva Pereira**. CONTRATADA: **Maria Vilma Santos dos Reis**.

Protocolo 69953797

AVISO
CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.030535/2025-53

OBJETO: MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E RECARGA DE TONNER PARA ATENDE AS ATIVIDADES PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA.. 3.3.90.39

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 10/03/2026 A 12/03/2026

O Conselho Escolar RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA, C.N.P.J nº 00.713.583/0001-06 localizado na Travessa 25, 1858, Setor 04, no município de Costa Marques - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviço de manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados **e recarga de tonner** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/03/2026 A 12/03/2026** pelo endereço eletrônico escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço T - 25, nº 1858, setor 04, Costa Marques - RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados e recarga de tonner considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social

seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail raimundomesquitacompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail raimundomesquitacompras@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **10/03/2026 A 12/03/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Baía das Onças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços.
ID69935152
Costa Marques- RO, 10 de março de 2026

GLIDES BANEGA JUSTINIANO
Presidente da Comissão de Contratação
VALDECIR RODRIGUES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar ROM

Protocolo 69935122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1127/2026 (ID 68940600), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69722929) e o Resultado da Análise (ID 69773888), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

2,3,5 ,6,7,8,9, 10,11,12, 15,16, 17,19	PAPELARIA IZABELA LTDA.	**FOLHA DE E.V.A LISO, CORES DIVERSAS.** FOLHA DE E.V.A COM GLITER, CORES DIVERSAS. PAPEL OFFSET 180GR, PACOTE COM 50 FOLHAS. PAPEL FOTOGRÁFICO, PACOTE COM 50 FOLHAS. CARTOLINA, FOLHAS. CANETA ESFEROGRÁFICO, MATERIAL TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE. PLACA DE ISOPOR 15 MM. PLACA DE ISOPOR 25 MM. MASSINHA DE MODELAR, EMBALAGEM COM 12 CORES. TINTA GUACHE, EMBALAGEM COM 12 CORES DE 15 ML CADA. COLA BRANCA, EMBALAGEM DE 1 KG. TELA PARA PINTURA 30X40 CM. ESPIRAL 20 MM, PARA ENCADERNAÇÃO. ROLO DE TNT, COM 50 METROS.	R$ 829,30
1,4,13, 14,18, 20,21, 22,23	PAPELARIA GUAPORÉ LTDA.	PAPEL SULFITE A4, CAIXA COM 10 RESMAS. PAPEL ALMAÇO/PAUTADO - BLOCO COM 16 FOLHAS. PINCEL PARA QUADRO BRANCO. PASTA CATÁLOGO, COM 100 ENVELOPES. CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4. PINCEL DE PINTURA Nº 0. PINCEL DE PINTURA Nº 2. PINCEL DE PINTURA Nº 4. PINCEL DE PINTURA Nº 6.	R$ 2.945,60
-	PAPELARIA AQUARELA LTDA.	-	-
Valor Total			R$ 3.774,90

Cabixi/RO, 10 de março de 2026.
ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69931134

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 69960116 Nº 07/2026/SEDUC-EEEFMOBS
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos
CONTRATADA: Simplifique Solução Tributária LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 44.704.014/0001-61
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ***(Serviços de Contabilidade anual)***
VALOR: R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: obrigações de Serviços de Assessoria Contábil anual: do exercício de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026
ASSINAM: Eber Ferreira Alves e Rogério de Souza Silva.

Protocolo 69902576

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **23/2025/2026** (ID 69729701), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69730458) e o Resultado da Análise (ID 69730458), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**TENSOL COM DE EQUIPAMENTOS LTDA**	03,10,13,14,21,24,26,28,29	16.353,00
2	**SALTO INDUSTRIA COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA**	01,02,04,05,06,07,08,09,11,12,15,16,17,18,19,20,22,23,25,27,30	42.645,28
Valor Total			58.998,28

Vilhena/RO, 09 de março de 2026.
Rosilene dos Santos Mellero
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69960220

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 9/2026 (ID 69044399), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69474489) e Errata (ID 69789801) e o Resultado da Análise (ID 69619882) e Errata (ID 69792105), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C. MAGALHÃES LTDA	Disjuntor 2P 20A	49,00
2	C. MAGALHÃES LTDA	Refletor led 30w	46,00
3	C. MAGALHÃES LTDA	Fio paralelo 2 x 2,5mm	64,50
4	C. MAGALHÃES LTDA	Fita crep pintura 24 x 50mm	180,00
5	C. MAGALHÃES LTDA	Tinta esmalta sintentico 6 lt	400,00
6	C. MAGALHÃES LTDA	Tinta esmalte sintetico seca cinza escuro 3.6 lt	95,99
7	C. MAGALHÃES LTDA	Tinta dupla função 3.6lt	800,00
8	C. MAGALHÃES LTDA	Tesoura para poda	25,00
9	C. MAGALHÃES LTDA	Fita crepe pintura 48mm x 50m	64,00
10	C. MAGALHÃES LTDA	Thinner	192,00
11	C. MAGALHÃES LTDA	Rolo espuma	13,20
12	C. MAGALHÃES LTDA	Trincha 2"	20,00
13	C. MAGALHÃES LTDA	Massa corrida 25 kg	111,50
14	C. MAGALHÃES LTDA	Lixa ferro 100	29,95
15	C. MAGALHÃES LTDA	Rodana para portão	30,00
16	C. MAGALHÃES LTDA	Caixa de descarga 9lt na cor branca	92,00
17	C. MAGALHÃES LTDA	Vaso convencional na cor branca	460,00
18	C. MAGALHÃES LTDA	Lampada led 15w	480,00
19	C. MAGALHÃES LTDA	Porta papel	52,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

20	C. MAGALHÃES LTDA	Refletor led 150w	67,00
21	C. MAGALHÃES LTDA	Tinta standart na cor branco	654,00
Valor Total			3.925,93

Pimenta Bueno/RO, 10 de março de 2026.
Shirlei Maria Ventorin
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69954510

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026(ID 69831004), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69948484) e o Resultado da Análise (ID 69951005), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	J.S. DE AGUIAR LTDA FOGÁS AGUIAR	GÁS ENGARRAFADO(GÁS DE COZINHA BOTIJA COM 13 KG)	2.001,16
Valor Total			2.001,16

Parecis, 10 de março de 2026.
DEISE APARECIDA BERNADELI
Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES.

Protocolo 69959538

ERRATA

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A presidente do Conselho Escolar da E.E.E.M. Professora Maria Conceição de Souza no uso de suas atribuições legais, torna público a Errata no seguinte documento:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO ID (69889748).

Onde se lê:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	W.A. Ronconi Comercio Atacadista	8.575,00	8.575,00
Valor Total			8.575,00

Leia-se:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	W.A. Ronconi Comercio Atacadista	Papel A4 branco, material papel alcalino, comprimento 297 mm, largura 210 mm, gramatura 75g/m², embalados em resma com 500 folhas e acondicionado em caixa de papelão com 10 resmas. Aplicação impressora laser e jato de tinta	8.575,00
Valor Total			8.575,00

Machadinho do Oeste, 10 de março de 2026.

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69937381

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.0035328/2025-95

Objeto: *MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 A 13/03/2026**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M.Migrantes, C.N.P.J nº 84.727.718/0001-74 localizado na Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de *MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO* , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 A 13/03/2026** pelo endereço eletrônico escolamigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de *MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO* , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Migrantes

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolamigrantes@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamigrantes@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **11/03/2026 A 13/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar da EEEFM Migrantes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Finaceiro-PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO 01

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA	UN	20		
2	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 – 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	UN	12		
03	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 – 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	UN	08		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

04	BOLA DE TAPEMBOL: Peso: 180-200g, Circunferência: 53-55 cm, Gomos: 12, Laminado: PU SUPER SOFT Material extremamente macio que proporciona ao praticante uma sensação de conforto ao ter contato com a bola, Construção: Ultra Fusion dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo, Câmara: Airbility desenvolvida com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar, Sistema de Forro: Termofixo a câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial proporcionando maior estabilidade, camada Interna: Evacel camada de amortecimento interno em composto microcelular, que varia de 2.0mm a 3.8mm de espessura que proporciona muito mais conforto e maciez, Miolo: Cápsula SIS possui miolo lubrificado e substituível.	UN	06		
05	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°10: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.	UN	15		
06	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°12: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno	UN	05		
07	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno	UN	05		
08	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade	UN	50		
09	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.	UN	15		
10	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 – 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses.	UN	10		
11	BOLA DE HANDEBOL: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho feminino H2L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 54 - 56 cm; peso: 325 - 400 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	UN	15		
12	CALIBRADOR DIGITAL para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses	UN	03		
13	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca	UN	02		
14	REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.	UN	05		
15	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses.	UN	16		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

16	RAQUETE DE BADMINTON: feita de aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras e ideal para uso profissional e adulto. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm.	UN	16		
17	PETECA DE BADMINTON: fabricadas em material de pena de ganso e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de ganso.	UN	10		
18	Peteca Material Base: Courvin e Areia. Tamanho: Único. Tipo Pena: Natural. Cor Base: Branca e Preta. Cor Pena: Branca	UN	15		
19	XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm.	UN	8		
20	TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO – 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm.	UN	1		
21	ANTENA OFICIAL PARA VOLEIBOL em fibra de vidro, com 1,80m de altura X 1,0cm de largura na cor branca e vermelha.	UN	2		
22	CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas.	UN	20		
23	MINI CONES MODELO CHAPÉU: Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura	UN	20		
24	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho M	UN	12		
25	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho G	UN	12		
26	REDE OFICIAL DE BADMINTON: Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M.	UN	03		
27	CAMISETA DE MANGA GOLA POLO DE VIAGEM E PASSEIO sublimada tecido dry confort skin profissional cor azul CELESTE, manga e colarinho branco para delegação conforme ilustração. No peito lado esquerdo e lado direito o Logomarca das Instituições Nas costa o Bandeira de Rondônia 3x8 .	UN	15		
28	BALANÇA DIGITAL CORPORAL: Balança de Alta Precisão; Visor LCD 4 digitos; Capacidade: de 0.1 Kg até 180 kg; Botão Liga / Desliga; Indicador de baixa voltagem no visor "Lo"; Indicador de erro no visor "Err"; Alimentação: 3V - Bateria (inclusa); Unidade de medidas: Kg / lb; Desligamento automático: 8 segundos.	UN	02		
29	FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; Compacta e portátil; Medição precisa.	UN	05		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

30	ESTADIÔMETRO DE PAREDE: Estadiômetro vertical, fixo de parede, para medir adultos e crianças, compacto, com fita de medição mecânica; Faixa de medição: de 0 até 220 cm Resolução: em milímetros Graduação: 1 mm Tolerância: + / - 5mm em 220 cm. Matéria Prima: Plástico ABS injetado, fita de medição metálica.	UN	03		
31	Tatame em E.V.A. Comprimento Placa: 1 M Largura Placa: 1 M Espessura Placa: 40 MM Características Adicionais: Película Texturizada E Siliconada	UN	20		
32	Bola de Tênis: borracha revestida com feltro. Peso: 56 a 59,4 G.	UN	20		
33	Jogo de Dama: Tabuleiro de Madeira Tamanho: 32 x 32 cm	UN	10		
34	Placar de Mesa para marcação de jogos, vôlei e vários outros esportes. Com marcação de até 31 pontos e 7 sets Possuir sistema articulado para facilitar o transporte Composição: PVC Rígido, peso aproximado: 942 g, Dimensões aproximadas: 21 x39 x 19 cm	UN	01		
35	Bola Futebol Material: Poliuretano Peso Cheia: 410 A450 G Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado Circunferência: 68 A 70 CM Modelo: Futebol De Campo UND C	UN	05		
36	Kit Cone com Barreiras: Kit Cones Furados 24 cm com 8 peças para agilidade + 4 Estacas para cones furados O Kit contém 8 cones com furos de 24cm.	UN	02		
37	Jogo Dominó: Material: Osso Aplicação: Lazer e Entretenimento	UN	08		
38	Pega varetas Marca Fundamental: Comprimento: 50 cm Idade minima recomendada: 5 Inclui pilhas: Não largura: 1 cm Entidade: Jogo Cor Não se aplica Certificações CE-BRI/IQB-6097 - NM 300/2002 Conteúdo da Embalagem 31 varetas em madeira com 55 cm Material Madeira Quantidade de Peças: 31	UN	08		
39	Fita de Marcação para Quadra de Vôlei/FuteVôlei: Material: tecido. Comprimento: 50m. Largura: 5cm.	UN	03		
40	Kit 4 Jogos Clássicos Tabuleiros Damas, Trilha Ludo e Resta 1.	UN	05		
41	Kit Torre de Equílibrio Junges com 54 peças em madeira de reflorestamento (MDF) em 12mm de espessura com arestas arredondadas	UN	05		
42	Saco de Bolas para transportar, confeccionado em fios de nylon, tcapacidade de carregar ou guardar 6 bolas ou mais	UN	04		
43	Barreiras Ajustáveis para treinamento de agilidade, velocidade, explosão, coordenação motora e resistência, ajustável de 20 cm ou 30 cm, Largura 48 cm, Material PVC	UN	07		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ORDEM FORNECIMENTO
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 01 ANO (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

Zilma Pimentel da Conceição
Presidente da Comissão de Contratação
Fatima Garcia da Silva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69951630

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 - (ID69209837), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69209838) e o Resultado da Análise (ID69209840), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Item	Descrição do Item	Valor Total
M. de Freitas	2	Álcool 70 frasco de 1 litro caixa c/12	480,00
	4	Cera liquida incolor frasco 500ml	115,00
	7	Detergente Liquido para lavar louça cx c/24 unid de 1ª qualidade	2.208,00
	9	Esponja lã de aço com 8 unidades	277,20
	11	Lixeira Plástica 120 litros c/ tampa e pedal	2.338,00
	13	Luvas multiuso de látex/borracha para limpeza (tamanhos M e G)	83,80
	15	Pano de limpeza (chão) 80x90	789,00
	16	Papel higiênico/ folha simples fd c/16x4pct de 1ª qualidade	6.200,00
	21	Sabão em pó cx c/24 unid de 500gr de1ª qualidade	426,00
	23	Saco para lixo pct c/15 unid de 30lt reforçado	197,40
	25	Saco para lixo pct c/5 unid de 100lt reforçado	289,52
Supermercado Campinense	1	Água sanitária - cx c/12 unid. de 1 litro cada	1.034,70
	3	Balde plástico 20lt alça de metal	764,50
	5	Cesto para lixo - telado pequeno, cap. 10lt	349,00
	6	Desinfetante de 1ª qualidade fardo c/06 unid de 2lt	530,25
	8	Esponja de lavar louças dupla face pct c/60 unid.	2.058,00
	10	Flanela de algodão, 28x38cm,cor laranja	101,49
	12	Luvas descartáveis de plástico pct c/100 unid	59,85
	14	Pá de plástico p/ lixo com cabo de madeira	294,50
	17	Papel toalha para dispenser pct com 100fls	4.796,00
	18	Produto multiuso - frasco 500ml (cx c/12 unid	357,50
	19	Produto multiuso limpeza pesada - frasco 500ml (cx c/12 unid	569,95
	20	Rodo grande de plástico 60cm	1.143,20
	22	sabonete líquido frasco c/ 500 ml	689,40
	24	Saco para lixo pct c/10 unid de 50lt reforçado	268,00
	26	Touca descartáveis pct c/ 100 uni.	187,35
	27	Vassoura (piaçava) c/ cabo em madeira	1.391,40
Valor Total			27.999,01

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de março de 2026.

Ronielli Nascimento Chagas

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 69209844

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2026 (ID 69695533), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69695536) e o Resultado da Análise (ID 69695538), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Tropical Mat. p/ Construção LTDA, 57.624.294/0001-40	Bóia para Caixa d'Água ¾"	139,90
02	Forttech Soluções em Vendas, 47.199.093/0001-99	Caixa de Descarga 06 Litros	480,00
03	Forttech Soluções em Vendas, 47.199.093/0001-99	Fechadura para porta de madeira externa	678,00
04	Tropical Mat. p/ Construção LTDA, 57.624.294/0001-40	Fita Isolante 5 Metros	29,90
05	Forttech Soluções em Vendas, 47.199.093/0001-99	Lâmpada LED 30W	888,00
06	Forttech Soluções em Vendas, 47.199.093/0001-99	Mangueira gás pigtail 50cm botijão industrial p45	116,00
07	Tropical Mat. p/ Construção LTDA, 57.624.294/0001-40	Porta de Madeira 2,10cmx80cm	999,95
08	Forttech Soluções em Vendas, 47.199.093/0001-99	Sifão sanfonado	135,00
09	Forttech Soluções em Vendas, 47.199.093/0001-99	Sifão sanfonado Duplo	234,00
10	Forttech Soluções em Vendas, 47.199.093/0001-99	Torneira Plástica ½ para Jardim com Adaptador 3/4	60,00
11	Forttech Soluções em Vendas, 47.199.093/0001-99	Torneira Plástica ½ para Lavatório	277,50
Valor Total			4.038,25

Presidente Médici/RO, 10 de março de 2026.
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69695540

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Emburana.

CONTRATADA: Forttech

CNPJ DA CONTRATADA:47.199.093/0001-99

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico

VALOR: R$ 238,75 (duzentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 30 dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026

ASSINAM: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Paulo Vinicius da Silva

Protocolo 69957013

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 27/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.013729/2026-75

Objeto: Contratação de empresa especializada em Material para Manutenção de Bens Móveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 13/03/2026.**

O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em Material para Manutenção de Bens Móveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico carlosgomes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Material para Manutenção de Bens Móveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 69960546 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: 69960546.
Carla Edionara Gude Pizoler
Presidente da Comissão de Contratação
Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69962541

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026- M.P.
PROCESSO SEI Nº 0029.017961/2025-00
Objeto: Aquisição de Material Permanente - Extintores ABC PQS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 à 13/03/2026**
O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa**, **C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67,** localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada no fornecimento de material permanente - Extintores de Incêndio, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/03/2026 Á 13/03/2026, pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente como Extintores de incendio, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 11/03/2026 Á 13/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (69923518)
-

Vilhena, 10 demarço de 2026

Rozana Ferreira do Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69923408

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2026 (ID 69749420), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69749423) e o Resultado da Análise (ID 69749424), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	E.R. Vicentin, 00.953.540/0001-90	Confecção de Carimbo Automático.	825,00
02	E.R. Vicentin, 00.953.540/0001-90	Serviço de Encadernação.	225,00
03	E.R. Vicentin, 00.953.540/0001-90	Serviço de Cópia de Chaves.	500,00
04	E.R. Vicentin, 00.953.540/0001-90	Serviço de Troca de Miolo de Fechadura.	750,00
Valor Total			2.300,00

Presidente Médici/RO, 10 de março de 2026.
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69749428

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.038208/2025-40

Objeto: Serviço de Manutenção Preventiva de Fogão, Forno e Exaustor.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/03/2026 a 13/03/2026

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras, C.N.P.J Nº 84.727.676/0001-71, localizado na Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566 , doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada no fornecimento de Serviço de Manutenção Preventiva de Fogão, Forno e Exaustor, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/03/2026 a 13/03/2026, pelo endereço eletrônico jdpedras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Serviço de Manutenção Preventiva de Fogão, Forno e Exaustor, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jdpedras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jdpedras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 10/03/2026 a 13/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" , serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: https://drive.google.com/file/d/1bXQpJtKbaWBsGqS7l1h-s5OCYvJTBE_a/view?usp=sharing
Ariquemes/RO, 10 de março de 2026.

ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69915800

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 25/2025 (ID 69430041), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69430042) e o Resultado da Análise (ID 69430043), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JULIO ANDRÉ SANCHES REIS CNPJ Nº 59.282.116/0001-03	CARTUCHO TONNER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DCP-L.5652 DN BROTHER 1428401	R$ 137,70
2	JULIO ANDRÉ SANCHES REIS CNPJ Nº 59.282.116/0001-03	CARTUCHO TONNER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DCP-5502DN BROTHER 30993180 - 30993179	R$ 1.497,00
3	JULIO ANDRÉ SANCHES REIS CNPJ Nº 59.282.116/0001-03	CARTUCHO TONNER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DCP-5512DN BROTHER 31197896	R$ 248,04
4	JULIO ANDRÉ SANCHES REIS CNPJ Nº 59.282.116/0001-03	CARTUCHO TONNER P/IMPRESSORA A LASER JET HP 1132 Nº31.201.792 Nº31.201.793 Nº31.201.794 Nº31.201.795	R$ 636,20
5	JULIO ANDRÉ SANCHES REIS CNPJ Nº 59.282.116/0001-03	CARTUCHO TONNER HP LASERJET PRO CM 1415 COLOR MFP PRETO TOMB.489342	R$ 279,25
6	JULIO ANDRÉ SANCHES REIS CNPJ Nº 59.282.116/0001-03	CARTUCHO TONNER HP LASERJET PRO CM 1415 COLOR MFP AMARELO TOMB.489342	R$ 279,25
7	JULIO ANDRÉ SANCHES REIS CNPJ Nº 59.282.116/0001-03	CARTUCHO TONNER HP LASERJET PRO CM 1415 COLOR MFP MAGENTA TOMB.489342	R$ 279,25
8	JULIO ANDRÉ SANCHES REIS CNPJ Nº 59.282.116/0001-03	CARTUCHO TONNER HP LASERJET PRO CM 1415 COLOR MFP CIANO TOMB.489342	R$ 279,25
9	JULIO ANDRÉ SANCHES REIS CNPJ Nº 59.282.116/0001-03	CARTUCHO TONNER P/IMPRESSORA A LASER JET HP1120 Nº854759	R$ 127,60
10	JULIO ANDRÉ SANCHES REIS CNPJ Nº 59.282.116/0001-03	FOTO CONDUTOR P/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DCP-5502DN BROTHER Nº30993180 Nº30993179	R$ 1.397,20
Valor Total			R$5.160,74

Pimenta Bueno/RO, 10 de março de 2026.
Maria Fatima Andrade Sanches

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69430045

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE RESULTADO

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (69584953), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (69585029) e o Resultado da Análise (69585213), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	BOFF E BOLONINI LTDA	***3** Cera líquida incolor 750 ml-; ***4-**Cesto para lixo redondo com tampa e pedal, material de plástico resistente capacidade -13,500 litros;***6** -Detergente líquido neutro 500ml;***13** -Saco para lixo 100 litros reforçado em rolo com 15 unidades cada rolo;	2.522,50
2	RB CARLETTO	***1** -Água sanitária cloro ativo -01 Litro ;***5** -Desinfetante para uso geral, ação bacteriana e germicida - galão 05 litros ;***7** -Esponja dupla face para louça-bactericida, bicolor: lado verde e lado amarelo.; ***8-**Esponja aço inox - limpeza pesada;***9** -Papel higiênico 60mx10cm branco pacote com 12 rolos.;***10** -Papel higiênico folha simples institucional branco 10cmx300mts com 8 rolos.;***11** -Papel toalha interfolha 20x20cm com 2000 mil folhas.;***14** -Soda cáustica em escama de 1kg com concentração 96-99%;	3.837,44
3	LA BARBOSA MINIMERCADO LTDA	***2** - Álcool etílico 92,8% - 01 Litro;***12** -Sabão em pó: concentrado biodegradável de 1º qualidade, embalagem (pacote ou caixa)de 800 g. embalagem contendo os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote e validade. a validade não pode ser inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo. apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa.;***15** - Vassoura de palha; ***16** -Vassoura de pelo fino sintético com cabo de madeira tamanho 1,5m.;	841,00
		Valor Total: 7.200,94 (sete mil e duzentos reais e noventa e quatro centavos)	7.200,94

Seringueiras - RO, 10 de março de 2026.

DANIELLI PERBONI CAMPOS
Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Protocolo 69588035

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 28/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.013770/2026-41

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço para Manutenção de Bens Móveis.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 13/03/2026.**
O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em Serviço para Manutenção de Bens Móveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico carlosgomes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Serviço para Manutenção de Bens Móveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 69964536 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: 69964536.
Carla Edionara Gude Pizoler
Presidente da Comissão de Contratação
Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69964692

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2025
CONTRATANTE: Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes
CONTRATADA: R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
OBJETO: Material de Expediente
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026
ASSINAM: Leiva Gomes e Renan Teixeira de Faria

Protocolo 69850542

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Monteiro Lobato, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (ID 69271242), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69866664) e o Resultado da Análise (ID 69946364), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	REDIVO E REDIVO LTDA, CNPJ : 45.238.602/0001-10	1,3,9,10,14,16,17,19,20,21,22,23,25,26,27.	R$ 16.846,80
2	PAPELARIA E COSMETICOS NACIONAL LTDA, CNPJ: 13.236.729/0001-03	2,4,5,6,7,8,13,15,18,24.	R$ 8.211,00
3	PAPELARIA LUPI LTDA, CNPJ: 03.174.759/0001-89	11 e 12.	R$ 1.582,20
Valor Total			R$ 26.640,00

Rolim de Moura/RO, 10 de março de 2026.

Ana Lúcia Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69947817

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.031423/2025-10.

Objeto: Aquisição de Gás engarrafado: Gás de extintor de incêndio.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/03/2026 a13/03/2026.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de: Aquisição de Gás engarrafado: Gás de extintor de incêndio, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/03/2026 a 13/03/2026, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Gás engarrafado: Gás de extintor de incêndio, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 10/03/2026 a 13/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 69937344.

Machadinho do Oeste, 10 de março de 2026.

Rosimar de Oliveira Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69937345

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍA KAXARARI**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 69589886), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69935612 e o Resultado da Análise (ID 69935658), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MC COMERCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA	01	R$ 2.025,00
Valor Total			R$ 2.025,00

MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍA KAXARARI**

Protocolo 69935791

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy
CONTRATADA: O PATRÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 49.724.590/0001-94
OBJETO: É objeto desta contratação de OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
VALOR: R$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
ASSINAM: **JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE e ELIANE ALVES PEREIRA**

Protocolo 69935230

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 25/2026 (ID.69594239) e errata (69848444), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID. 69962919) e o Resultado da Análise (ID.69962919), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	MOLINA & CAPUCHO LTDA-ME CNPJ 26.131.834/0001-20	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA DE 3L 28C X 11L X 17A CM	R$ 952,00
2	MOLINA & CAPUCHO LTDA-ME CNPJ 26.131.834/0001-20	SACO PLÁSTICO PARA AMOSTRA COM LACRE E TARJA 200ML	R$ 3.400,00
Valor Total			R$ **4.352,00**

Presidente Médici/RO, 10 de Março 2026.

.

Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69964466

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 69241015), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (69850228ID) e o Resultado da Análise (ID 69851688), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Livraria e Papelaria Momentos	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada...; BASTÃO DE REVEZAMENTO (Conjunto com 8 unidades) ; FITA MÉTRICA CORPORAL:	R$ 3.133,36	HABILITADO
2	A. Z. Comércio Varejista de Artigos Esportivos Ltda	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action...; CALIBRADOR DIGITAL; REDE PARA VOLEIBOL; CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL.; COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Tamanho M; COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Tamanho G; COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Tamanho GG; REDE OFICIAL DE BADMINTON: ; Raquete de tênis de quadra	R$ 5.641,10	HABILITADO
3	Kutisque Comércio e Serviços	DARDO de 400g; DARDO de 500g; DARDO de 600g,; DARDO de 700g; PESO de atletismo de aço 3,00 kg ; Saco de bolas para transportar	R$ 5.140,40	HABILITADO
4	Jaçana Comércio e Serviços LTDA	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura...; BOLA DE FUTEBOL AMERICANO; BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbility.; CORDA ELÁSTICA PARA TREINAMENTO,; XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA; RELÓGIO DIGITAL DE ZADREZ; TABELA DE BASQUETE: ; Bola de tênis; Bola medicinal; Poste Rede Voleibol; Placar de mesa; Um kit de futebol para cegos; Kit faixa elástica; Fita de Marcação para Quadra de Vôlei/FuteVôlei:; Kit para torre equilíbrio	R$ 17.266,00	HABILITADO
5	R T Comércio e Distribuidora	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovada pela FIBA...; CINTA FLAGS; ANTENA OFICIAL PARA VOLEIBOL; CONE para treinamento e condicionamento físico; PESO de atletismo de aço 4,00 kg ; BALANÇA DIGITAL CORPORAL: ; ESTADIÔMETRO DE PAREDE:; Apito: Plástico aplicação; Jogo de Dama: ; kit Cone com barreiras; Jogo Dominó; Jogo de Memória Inglês: ; Bola de Society tecnologia Kick Off,	R$ 6.061,98	HABILITADO
6	Forttech Soluções LTDA	TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO	R$ 130,00	HABILITADO

7	Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) -	R$ 4.800,00	HABILITADO
8	Papelaria Cariri	- - - - - - -	R$ -	***
9	-	- - - - - - -	R$ -	***
10	-	- - - - - - -	R$ -	***
Valor Total			R$ 42.172,84	

Machadinho D'Oeste/RO, 10 de março de 2026.
Poliana Silva Pereira
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila

Protocolo 69966325

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt da Escola , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2026 ID 69517503), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69929571) e o Resultado da Análise (ID69930163), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MI MORAES SEABRA - ME	Equipamento de Processamento de Dados. impressora multifuncional Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico Velocidade de Impressão30 páginas por minuto Resolução de Impressão Até 2400x600dpi Sistema Operacional Compatível Windows e Mac OS Capacidade ADF35 páginas no alimentador automático de documento Velocidade da Cópia 30 cópias por minuto Redução/Ampliação 25-400% Tamanho do Vidro de Exposição Carta e A4 Digitalização Monocromático e Colorido Resolução de Digitalização Interpolada: 19200x19200dpi Óptica: 600x2400dpi Digitalizar para E-mail, Imagem, OCR, Arquivo e SharePoint Formato de Arquivo de Digitalização TIFF, BMP, MAX, JPG, PDF, PDF Seguro, PNG e XPS Compatibilidade com Scanner Windows e Mac OS Capacidade do Papel Entrada: 250 folhas na bandeja Saída: 100 folhas Capacidade de Impressão Duplex Sim Capacidade do Papel no ADF Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6, B5, B6, Envelopes Capacidade da Gramatura 24 a 75g/m² Capacidade do Tamanho do Papel no ADF 216x355mm Conexão Padrão Wireless 802.11 b/g/n, USB 2.0, Ethernet 10/100 Memória Padrão 32MB Ciclo Mensal 20.000 páginas Garantia 1 ano de garantia limitada	R$ 4.000,00
Valor Total			R$ 4.000,00

Porto Velho - Rondônia, 10 de março de 2026.
Cleudimara Lobo Ramos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69930839

AVISO
CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.053459/2025-54

OBJETO:AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE BENS IMÓVEIS E MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO - ORIUNDO DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS:10/03/2026 A12/03/2026

O **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, C.N.P.J nº 84.651.942/0001-20 localizado na Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisições de Produtos Oriundo do PROAFI ESCOLA REGULAR**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/03/2026 a 12/03/2026**, pelo endereço eletrônico angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisições de Material de Bens Imóveis e Material Elétrico Eletrônico - Produtos Oriundo do PROAFI ESCOLA REGULAR**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANGELINA DOS ANJOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/03/2026 a 12/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços ID (69955840)
Costa Marques/RO, 10 de Março de 2026.

Sebastião Aves Filho Coutinho
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Dalvanira Maria Pontes De Menezes
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS

Protocolo 69964045

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **18/CEJFS/2026**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA

CONTRATADA: RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: nº 47.561.770/0001-77

OBJETO: É objeto desta contratação de serviços de Materiais Educativo e Esportivo

VALOR: R$ 1.576,32 (mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 30dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026

ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN** - Presidente do Conselho Escolar e **RENAN TEIXEIRA DE FARIA** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 69894574

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **19/CEJFS/2026**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA

CONTRATADA: VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: nº 05.255.167/0001-17

OBJETO: É objeto desta contratação de serviços de Materiais Educativo e Esportivo

VALOR: R$ 3.515,70 (três mil quinhentos e quinze reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 30dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026

ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN** - Presidente do Conselho Escolar e **VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 69894678

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

CONTRATO Nº **20/CEJFS/2026**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA

CONTRATADA: REDIVO E REDIVO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: nº 45.238.602/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação de serviços de Materiais Educativo e Esportivo**.**

VALOR: R$ 15.787,58 (quinze mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 30dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026

ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN** - Presidente do Conselho Escolar e **DANIEL REDIVO** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 69894808

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise nº 6/2024/SEDUC-CREOPOGAF (0045057973), Análise Técnica e Financeira nº 1903/2025/SEDUC-GPCP (1903/2025/SEDUC-GPCP), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 2001/2025/SEDUC-GPCP (0065614218) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1907/2025/SEDUC-GAPC (0065786249) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Urupá	00.670.384/ 0001-50	E.E.E.F.M Altamir Billy Soares	2023	0029.002566/ 2023-52	0029.037092/2023-60	R$71.940,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 69941151

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise nº 149/2024/SEDUC-CREPVHGAF (0048514137), Análise Técnica e Financeira nº 1753/2025/SEDUC-GPCP 0064120553), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1901/2025/SEDUC-GPCP (0064961607) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1790/2025/SEDUC-GAPC (0065271788) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho	34.476.143/ 0001-96	E.E.E.F 21 De Abril	2021	0029.002364/ 2023-19	0029.033534/2023-07	R$88.704,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 69940330

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise nº 50/2025/SUPERPIBGAB-CAF (0059411796), Análises Técnicas e Financeiras nº 2303/2025/SEDUC-GPCP (0066434684) e nº 2508/2025/SEDUC-GPCP (0067163552), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 2370/2025/SEDUC-GPCP (0066677735) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2503/2025/SEDUC-GAPC (67836375) e Despacho (69718173) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Pimenta Bueno	00.894.649/ 0001-01	E.E.E.F.M Marechal Cordeiro de Farias	2024	0029.000456/ 2024-37	0029.004910/2025-18	R$116.544,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 69939704

TERMO

O Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação São Francisco do Guaporé, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 2444 Gás Engarrafado - Extintores Republicação (69794577), o Quadro Comparativo Analise Objetiva Extintores (69326469) e o Análise 10 e Divulgação Gás Engarrafado - Extintores (69327094), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Marca	Valor Total
1	CLEISON ARAUJO DA SILVA	Recarga de Extintor de Pó Químico 6 kg	PAIVA	R$ 320,00
2	CLEISON ARAUJO DA SILVA	Recarga de Extintor de Água 10 litros	PAIVA	R$ 300,00
Valor Total: R$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais)				R$ 620,00

São Francisco do Guaporé, 10 de março de 2026.

José Maurício de Carvalho

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação São Francisco do Guaporé

Protocolo 69327554

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.033790/2025-58

Objeto: **Aquisição de material de processamento de dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/03/2026 a 12/03/2026**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.230.848/0001-70 localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122 , Setor 01 -Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para fornecimento de **Aquisição de material de processamento de dados**: referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/03/2026 a 12/03/2026, pelo endereço eletrônico eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122 , Setor 01 -Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o fornecimento de a**quisição de material de processamento de dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 69922085** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 10/03/2026 a 12/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 69922085.
Monte Negro-RO, data e hora do sistema
Shirley Paulus Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação
Micele Albano de Moraes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69942743

EXTRATO

CONTRATO Nº 572 (69875933)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOV. PAULO NUNES LEAL
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material Educativo Esportivo
VALOR: R$ 17.439,70 (dezessete mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 10 de Março de 2026.

Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal
Aurislandia Tavares Lima
Responsável/Contratada

Protocolo 69913288

EXTRATO

CONTRATO Nº 572 (69876132)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOV. PAULO NUNES LEAL
CONTRATADA: R. T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 47.561.770/0001-77
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material Educativo Esportivo
VALOR: R$ 647,12 (seiscentos e quarenta e sete reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 10 de Março de 2026.

Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal
Renan Teixeira de Faria
Responsável/Contratada

Protocolo 69913538

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2588
PROCESSO SEI Nº 0029.013459/2026-01
Objeto: ***Aquisição de Material para Festividades e Homenagens***
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/03/2026 a 12/03/2026**
O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná, C.N.P.J nº 26.197.035/0001-56 localizado na Rua Seis de Maio, nº 1722 - Bairro Casa Preta - Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Super, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo ***menor preço***, para a contratação de: ***Aquisição de Material para Festividades e Homenagens***, referente aos recursos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/03/2026 a 12/03/2026**, pelo endereço eletrônico aquisicoes.superjipa@seduc.ro.gov.br **até as 13h00min do dia 12/03/2026** ou entregue diretamente ao setor financeiro da unidade executora, no mesmo prazo estabelecido, no horário de **07h30min até as 13h00min** no endereço Rua Seis de Maio, nº 1722 - Bairro Casa Preta - Ji-Paraná/RO - CEP 76907-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Aquisição de Material para Festividades e Homenagens***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O **Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal**, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aquisicoes.superjipa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aquisicoes.superjipa@seduc.ro.gov.brr, dentro do prazo de **10/03/2026 a 12/03/2026 (até as 13h00min)** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão também ser recebidos, por meio físico no setor financeiro da unidade executora, no mesmo prazo estabelecido, no horário de **07h30min até as 13h00min** as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a **devida** identificação desse procedimento e do fornecedor, os documentos recebidos serão posteriormente digitados.
4.3 - Não serão aceitos **documentos ilegíveis.**
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação** identificados com o nome do programa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.1.1. Entrega será parcelada ou conforme demanda, mediante solicitação da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná, no endereço indicado pelo órgão, em horário de expediente, com descarga por conta do fornecedor, observados os prazos e condições estabelecidos em contrato.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Super serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, nas dependências da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta **(69917126)**.

Ji-Paraná/RO, 10 de março de 2026.

Francisca Deijane de Souza Carneiro

Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Aparecida Marum Cândido

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 69917127

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO SEI Nº0029.013711/2026-73

Objeto: Confecção de Serviços Gráfico

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/03/2026 a 12/03/2026

O Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, C.N.P.J nº05.882.196/0001-09, localizado naRua Maira nº103, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em Confecção de serviços Gráfico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/03/2026 a 12/03/2026, somente de forma presencial e entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maira nº 103, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Confecção deserviços Gráfico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professor Antônio de Almeida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 -O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso será dentro do prazo de 10/03/2026 a 12/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de março de 2026.
Marilene Maria dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 69954716

Portaria nº 2092 de 06 de março de 2026

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 **(dez) dias** de férias em pecúnia aoServidor (ª)**TANIA MARIA PAES,** matrícula nº *******076, Professor Classe C - Ch 40, lotada na SEDUC-SUPERRDMGAB, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de**09/09/2025 a 18/09/2025**, mas foram interrompida por interesse da administração pública, através daPortaria de férias nº 12218 de 12 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69855817

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1893/2026(ID 69426353), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69111324) e o Resultado da Análise (ID 69111325), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Vitória Comércio de Embalagens LTDA	03 Borracha de panela de pressão, 03 Peso Pino p/ panela de pressão, 02 Faca Profissional, 300 Xícaras vidro resistente	R$ 3.101,00
2	M. da S. Rodrigues - ME	300 Colher de sopa Inox, 10 Avental tecido Oxford, 04 Jarra de Suco com tampa, 150 Prato de vidro 22cm diâmetro	R$ 2.510,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Valor Total	R$ 5.611,00

Pimenta Bueno, 10 de março de 2026.
Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

Protocolo 69111327

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2025 (ID 0065818717), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065818721) e o Resultado da Análise (ID0065818722), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A. ALVES LEOPOLDINO	Compressor para geladeiras de 480 litros	700,00
2	A. ALVES LEOPOLDINO	Compressor para ar condicionado 24.000 btus,	900,00
3	A. ALVES LEOPOLDINO	Compressor para ar condicionado 36.000 btus	900,00
4	A. ALVES LEOPOLDINO	Motor ventilador para evaporadora de ar 30.000 btus	430,00
5	A. ALVES LEOPOLDINO	Motor ventilador para condensadora de ar 36.000 btus	430,00
6	A. ALVES LEOPOLDINO	Motor ventilador para condensador ar condicionado 24.000 btus	430,00
7	A. ALVES LEOPOLDINO	Motor p/liquidificador 110v	300,00
8	A. ALVES LEOPOLDINO	Placa principal para evaporadora de ar 24.000 btus	607,00
9	A. ALVES LEOPOLDINO	Turbina para evaporadora de ar condicionado 24.000	335,00
10	A. ALVES LEOPOLDINO	Capacitor para ar condicionado de 24.000 btus	235,00
VALOR TOTAL			R$ 5.267,00

Ji-Paraná-RO, 10 de março de 2026.

MARA CRISTINA BERG DA LUZ

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluízio Ferreira

Protocolo 0065818724

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03 / 2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE
CONTRATADO: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.255.167/0001-17
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
VALOR: R$ 4.232,40 (QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
DATA DA ASSINATURA: 10 / 03 / 2026
ASSINAM: MARISA ROSANE BARIONI - CONTRATANTE
VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS - CONTRATADA

Protocolo 69969977

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/2026
CONTRATANTE: Conselho da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

CONTRATADA: W. O. DOS SANTOS COMERCIO DE GÁS EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 22.686.754/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 3.289,00 (Três mil duzentos e oitenta e nove reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
ASSINAM: Nadir Fernandes Costa.
Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação
ASSINAM: Wanderlei Oliveira dos Santos
Representante Legal

Nadir Fernandes Costa

Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação

Protocolo 69669800

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2026
PROCESSO Nº: 0029.004318/2025-16
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo – CNPJ: 15.893.563/0001-23
CONTRATADA: Comercial VN Ltda – CNPJ: 59.399.650/0001-23
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo tem por finalidade auterar em até 25% os itens: Arroz; Batata Inglesa e Sal, do contrato original.
ALTERAÇÃO DO VALOR : O valor do aditivo é de R$ 1.204,16 (um mil duzentos e quatro reais e de dezesseis centavos). Passando assim o valor total do Contrato para R$ 18.405,58 (dezoito mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
VIGENCIA: 120 dias
AMPARO LEGAL: Artigo Nº 124 e 125, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Claudiane Santana Mendonça Costa e Sandra Furlan.

Vilhena, 10 de março de 2026.

CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA
Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 69971930

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.052143/2025-45

Objeto: Contratação de empresa para e limpeza de ar condicionado.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 13/06/2026.**
O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em limpeza de ar condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 13/06/2026**, pelo endereço eletrônico carlosgomes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa para limpeza de ar condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 69972160 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **11/03/2026 a 13/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 69972160

Carla Edionara Gude Pizoler
Presidente da Comissão de Contratação
Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69972514

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02 / 2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE
CONTRATADO: LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 14.798.712/0001-02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
VALOR: R$ 63,40 (SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
DATA DA ASSINATURA: 10 / 03 / 2026
ASSINAM: MARISA ROSANE BARIONI - CONTRATANTE
CREUZA ALVES FERREIRA- CONTRATADA

Protocolo 69963554

Portaria nº 2149 de 10 de março de 2026

PORTARIA

A Presidente do Juliana Borges dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar oservidor abaixo relacionado para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Processo de Compras nº 05/2026, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEFM Tubarão, CNPJ nº 01.658.441/0001-48 , que tem por objeto a **Material educativo e Esportivo** , a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão, localizada no município de Vale do Paraíso.

1 - Daniel Borges dos Santos , matrícula nº ******911, Fiscal de Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Borges dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tubarão

Protocolo 69973460

Portaria nº 2099 de 06 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2025, de **EDELIR SANTOS GUIZONI,** Professora Classe C, matrícula ******975, lotada na SEDUC-GCF, para o **período de** 08/06/2026 a 12/06/2026**,** tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educaçã

Protocolo 69876397

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 69411761), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69959653) e o Ato Público (ID 69412150), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	D.G SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA CNPJ:28.219.190/0001-51	MANUTENÇÃO DO COMPUTADOR DESKTOP LG i5 TOMB 000059711	**R$** 290,00
02	D.G SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA CNPJ:28.219.190/0001-51	MANUTENÇÃO DO COMPUTADOR DESKTOP LENOVO i5 TOMB 30582701	**R$ 90,00**
03	D.G SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA CNPJ:28.219.190/0001-51	MANUTENÇÃO DO COMPUTADOR DESKTOP DELL TOMB 30042337 E 030055447	**R$ 180,00**
04	D.G SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA CNPJ:28.219.190/0001-51	MANUTENÇÃO DO COMPUTADOR DESKTOP COREi3 PRO 64 TOMB 030656482 e 030656490 e 030653782 e 30582896	**R$ 360,00**
05	D.G SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA CNPJ:28.219.190/0001-51	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER ECOTANK EPSON TOMB 031239262 e 000335507	**R$ 800,00**
06	D.G SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA CNPJ:28.219.190/0001-51	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA LASERJET HP M127 – TOMB.000086026 E 1316908	**R$ 280,00**
07	D.G SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA CNPJ:28.219.190/0001-51	MANUTENCÃO DE IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 428FDW TOMB. 030901172	**R$ 560,00**
08	D.G SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA CNPJ:28.219.190/0001-51	MANUTENCÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO BROTHER DCP L2540 DW - TOMB. 31179109	**R$ 420,00**
09	D.G SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA CNPJ:28.219.190/0001-51	MANUTENCÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP L5652- DN TOMB. 31179110 E 31003498 E 000367677	**R$ 480,00**
10	D.G SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA CNPJ:28.219.190/0001-51	MANUTENCÃO LIMPEZA E TROCA DE LÂMPADA EM RETO-PROJETOR COMP. PC 3500WI NM70 TOMB. 000059763 E 00059760	**R$ 700,00**
11	D.G SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA CNPJ:28.219.190/0001-51	MANUTENCÃO LIMPEZA E TROCA DE LÂMPADA EM RETO-PROJETOR DIEBOLD LS 5580000/LINUX PC TOMB.000069938	**R$ 350,00**
12	D.G SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA CNPJ:28.219.190/0001-51	MANUTENCÃO LIMPEZA E TROCA DE LÂMPADA EM RETO-PROJETOR EPSON S12+ TOMB.000508215	**R$ 400,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Valor Total	**R$ 4.910,00**

Jaru/Tarilândia/RO, 10 de Março de 2026.
Maria D'Ajuda dos Santos Souza
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 69960258

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (69713043), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (69713044) e o Resultado da Análise (69713046), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Coimbra Importação e Exportação cnpj-06.151.921/0013-75	PAPEL SULFITTE- tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2. Espessura: 0,091 mm a 0,105 mm. Umidade: 2,7% a 4,3%. Aspereza Bendtsen máxima 320,1 ml/min. Alvura mínima: 95,9%. Certificação ambiental Cerflor ou FSC.	R$7.200,00
Valor Total			**R$ 7.200,00**

São Felipe d´Oeste Ro, 10 de marçode 2026
Nilvan Antunes de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69713048

AVISO

CONSELHO FINANCEIRO E FISCAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.066594/2025-60

Objeto: **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Reparos Banheiros)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/03/2026 à 13/03/2026**

O Conselho Financeiro e Fiscal da Superintendência Regional de Educação, C.N.P.J nº 26.598.238/0001-54 localizado na Rua Rio Grande do Sul, Nº 2734, Bairro Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI SUPER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: *Manutenção e Conservação de Bens Imóveis* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/03/2026 à 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Grande do Sul, Nº 2734, Bairro Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Superintendência Regional de Educação;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/03/2026 à 13/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Financeiro e Fiscal da Superintendência Regional de Educação, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Espigão do Oeste/RO, 10 de Março de 2026

Marcia Inês Vial Barbosa
Presidente da Comissão de Contratação
Isaura Borsato Arce
Membro da Comissão de Contratação
SUELI APARECIDA SPESIA SANTANA
Membro da Comissão de Contratação

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel
Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Superintendência Regional de Educação

Protocolo 69733132

AVISO
CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.012495/2026-49

Objeto: Serviço de Instalação de Câmeras de Segurança

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/03/2026 a 13/03/2026**

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em serviços de Instalação de Câmeras de Segurança, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/03/2026 a 13/03/2026,** pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em realizar serviços de Instalação de Câmeras de Segurança, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

2.3 - A proposta só será considerada válida, caso a empresa compareça a EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, para medição dos espaços e verificação dos bens que serão instalados, para realização de correta precificação. A referida visita técnica poderá ser acompanhada pela presidente do Conselho Escolar ou presidente da Comissão de Compras e Contratações ou outro servidor indicado por ambos.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **10/03/2026 a 13/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 69923805

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Ouro Preto do Oeste/RO, 10de março de 2026.

Mariléia da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 69924195

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.013315/2026-46

Objeto: **Material de Expediente.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/03/2026 à 12/03/2026,** das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 12/03/2026.

O Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/03/2026 à 12/03/2026,** das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail, pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, AUTENTICADA;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, AUTENTICADA;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor, AUTENTICADA; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/03/2026 à 12/03/2026,** das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail**,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 10 de março de 2026.

Felipe Ferreira dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes

Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira

Protocolo 69973669

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID69789749), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69070905) e o Resultado da Análise (ID 69070908), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**OSOWSKI & OSOWSKI LTDA ME**	3,4,5,6,12,14,15,17,19,20,22	R$ 3.694,84
2	**COMERCIAL DE ALIMENTOS H. C. LTDA**	1,2,7,8,9,10,11,13,16,18,21,24,25,26,27	R$ 8.720,86
3	COMERCIAL MENDES LTDA	23	R$ 574,40
Valor Total			R$ 12.990,10

Nova Brasilândia D' Oeste/RO, 10 de março de 2026.

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 69070912

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.013542/2026-71

Objeto: Contratação de empresa para realizar pequenos reparos nas paredes e piso do pátio principal e outros locais da escola.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/03/2026 à 12/03/2026, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 10/03/2026.**

O Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

menor preço, para a contratação de: Contratação de empresa para realizar pequenos reparos nas paredes e piso do pátio principal e outros locais da escola, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/03/2026 à 12/03/2026, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail,** pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Contratação de empresa para realizar pequenos reparos nas paredes e piso do pátio principal e outros locais da escola**,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

1.3 - É ALTAMENTE RECOMENDADO A VISITA IN LOCO, pois não serão admitidos reajustes de valores e/ou prorrogação de prazos.

1.4 - É TOTALMENTE VETADA A TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO, sendo obrigada a empresa contratada a manter na escola, em todo o tempo de execução, no mínimo um técnico devidamente certificado para o exercício da função.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/03/2026 à 12/03/2026, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - O PRAZO PARA ENTREGA DO SERVIÇO SERÁ DE 07 (SETE) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO, E É IMPRORROGÁVEL.

7.6 - É VEDADA A TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO, DEVENDO A EMPRESA GANHADORA APRESENTAR ART (OU DOCUMENTO EQUIVALENTE) ANTES DO INÍCIO DA OBRA, ASSIM COMO TER O ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 09 de março de 2026.

Felipe Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69975800

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2025 (ID69529087), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69974850) e o Resultado da Análise (ID69975283), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

A Empresa ANDRADE E DEZANI LTDA, CNPJ 11.110.685/0001-45, fica declarada vencedora em todos os itens; No valor total de R$ 5.799,00 (Cinco mil e setecentos e noventa e nove reais).

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	ANDRADE E DEZANI	
				Valor Unit.	Valor Total
1	FREEZER HORIZONTAL, COM MÍNIMO DE 500 LITROS	UNIDADE	01	R$ 5.799,00	R$ 5.799,00
	VALOR TOTAL				R$ 5.799,00

Alto Paraíso/RO, 10 de março de 2026.

JUSSARA BEATRIZ UZAI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69975649

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (ID 69743675), o Quadro Comparativo de Propostas (ID 69930467) e o Aviso de Resultado da Análise Objetiva (ID 69968341), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Nortão Prestadora de Serviço Ltda ME	Limpeza e manutenção nas calhas , metragem aproximada de 50 metros.	R$340,00
2	Nortão Prestadora de Serviço Ltda ME	Limpeza de terreno com remoção e massa orgânica, de aproximadamente 850m2	R$2.550,00
Valor Total			R$2.890,00

Pimenta Bueno/RO, 10 de março de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Eliane Cristina Faria
Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 69972751

AVISO
CONSELHO ESCOLA ALBERTO NEPOMUCENO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO SEI Nº0029.034935/2025-38

Objeto: **Prestação de *Serviços Contábil (referente a 12 meses)***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/03/2026 A 13/03/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO, C.N.P.J 01.266.644/0001-99 nº localizado na AV. Castelo Branco nº 2452, Centro- MACHADINHO D`OESTE - CEP 76.868-000 doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA - REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em prestação de ***Serviço contábil*** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/03/2026 A 13/03/2026** , pelo endereço eletrônico escolalberto@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avª Castelo Branco nº 2452, Centro- MACHADINHO D`OESTE - CEP 76.868-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em prestação de ***Serviço contábil tais como:***

- Declaração de débitos e créditos tributários federais;

- Escrituração contábil fiscal - ECF;

- Sistema de empresa e recolhimento de FGTS e informações à previdência social - GFIP/SE FIP Sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, E- Social;

- Livro Fiscal Anual;

- Consultas a certidões quando solicitado;

- Recolhimento presencial das notas fiscais físicas para lançamentos quando concluído os processos de aquisições vigentes do ano de 2026;

- Responsabilidade técnica quanto aos registros fiscais e parafiscais junto à Receita Federal CNPJ, DCTF - WEB e IRRF;

- Elaboração da Contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras e do Estado de Rondônia de Contabilidade;

- Emissão de Balancetes;

- Elaboração de Balanço Patrimonial e demais;

- Demonstrações contábeis Obrigatórias;

- Obrigações Fiscais - Orientação e Controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;

- Atendimento presencial na EEEFM Alberto Nepomuceno sempre que solicitado, (referente a 12 meses), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolalberto@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (69929426)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolalberto@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **10/03/2026 A 13/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ALBERTO NEPOMUCENO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - Proibido subcontratar.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Machadinho D´Oeste/RO, 09 de março de 2026.

Edivaldo Francisco de Aquino

Presidente da Comissão de Contratação

WELITON RAMOS GRACHET

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ALBERTO NEPOMUCENO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

01	*Prestação de* ***serviços Contábeis tais como:*** ***- Declaração de débitos e créditos tributários federais;- Escrituração contábil fiscal - ECF;*** ***- Sistema de empresa e recolhimento de FGTS e informações à previdência social*** ***- GFIP/SE FIP Sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, E-Social;*** ***- Livro Fiscal Anual;- Consultas a certidões quando solicitado;*** ***- Recolhimento presencial das notas fiscais físicas para lançamentos quando concluído os processos de aquisições vigentes no ano de 2025;*** ***- Responsabilidade técnica quanto aos registros fiscais e parafiscais junto à Receita Federal CNPJ, DCTF - WEB e IRRF;*** ***- Elaboração da Contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras e do Estado de Rondônia de Contabilidade;*** ***- Emissão de Balancetes;*** ***- Elaboração de Balanço Patrimonial e demais;*** ***- Demonstrações contábeis Obrigatórias;*** ***- Obrigações Fiscais - Orientação e Controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;*** ***- Atendimento presencial na EEEFM Alberto Nepomuceno sempre que solicitado.***	**meses**	12		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 90 DIAS DATA DA EMISSÃO: 09/03/2026

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 69983016

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000732/2025-17

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio doParecer Nº 36 (69734973), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014.

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores FÁBIO SOARES DE GOIS FILHO e **HONNA PELUSIA DA SILVA AMORIM DANTAS** com base no Parecer Nº 36 (69734973), que foi fundamentado na Autorização ID (0064986120) Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias (0064986114). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 69951451

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EDITAL Nº 7/2026/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n° 0048.001218/2023-30, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, **torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP,** os candidatos abaixo relacionados regido pelo **Edital 83/2024/IDEP-GRH** (0054564012), sendo homologado o resultado final das inscrições através do **Edital nº 14/2025/IDEP-GRH** (0056556328).

1.Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:
MUNICÍPIO: PORTO VELHO - RO

CARGO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA CATEGORIA "E"	UILLI OLIVEIRA DOURA	Não	Sim	40 horas semanais **(Manhã e Tarde)**	76	6º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **contratacao.idep@gmail.com**, no período **de 05 dias uteis** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia observando o que rege o edital de abertura do processo seletivo Edital **83/2024/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação.;

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

2.4. O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.5 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CNH categoria ''E'' **(PARA O CARGO DE MOTORISTA)**	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil **(Pessoa Física);**	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Oficio ou outros).	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; **Emissão:** (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; **Emissão:** (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; **Emissão**: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) **Autenticação**: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Cível** -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Criminal** **Emissão :** (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: **1 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1 º Grau);** **Emissão**: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) **Autenticação:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) **2 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2 º Grau);** **Emissão:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) **Autenticação:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) **(Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei n° 2928 de 19/12/2012").**	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Declaração de Imposto de Renda atualizada OU **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet;** **Emissão**: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home) **Autenticação**: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário **Emissão:(** https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/ **)**	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	**EDITAL DE ABERTURA**	**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	
0048.001218/2023-30	83/2024/IDEP-GRH	14/2025/IDEP-GRH	7/2026/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____
2. Mudança do Nome do Candidato: _____ _____Número do RG:_____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: _____/_____/_____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local:_____, Data da Expedição do Título:_____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/___, Data da Expedição da CTPS: _____/_____/_____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: _____/_____/_____, Estado Civil: _____, **Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade:** _____, **Naturalidade**: _____ **Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:_____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____
12. Telefone Fixo:_____ , Celular: _____, E-mail: _____ DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: _____/_____/_____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: _____/_____/_____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: _____/_____/_____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: _____/_____/_____, Data Nascimento: _____/_____/_____. _
16.**Tipo Sanguíneo** _____**Doador e Órgãos e Tecidos:** SIM () OU NÃO ()

_____, ____/_____/_____
Local e data

_____
Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu,_____, inscrito no CPF._____._____._____-_____, concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

( ) que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções)

( ) que NÃO ocupo cargo público

_____

EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

( ) que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

( ) que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

_____

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

( ) que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

( ) que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

_____, _____/____/____.

_____

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens

D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S

"Lei Complementar n. 068/1992..." "Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo."

"§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública."

Em cumprimento ao § 5° do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.

2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase:NADA A DECLARAR. A presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho-RO, em: _____ /_____ /_____

Nome: _____

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 69886208

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Portaria de férias nº 4243 de 09 de março de 2026.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARISSON CAIQUI GAMA MARTINS,** Assistente Administrativo, matrícula ******787, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, do(s) período(s) de**(08/09/2026 a 27/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/05/2026 a 01/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/03/2026.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC55314

Portaria de férias nº 4244 de 09 de março de 2026.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******150, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, do(s) período(s) de**(15/07/2026 a 24/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/12/2026 a 24/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/03/2026.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC55315

Portaria nº 57 de 10 de março de 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS PELO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso de suas atribuições que lhes conferem o Artigo 9º da Lei Complementar nº. 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019, e conforme constante dos autos do processo nº 0048.000324/2026-49.

R E S O L V E :

Art. 1º.DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pelo recebimento de valores de suprimento de fundos no exercício de 2026.

1. Jaqueline Dezenatti Lima, matrícula ******542, CPF: ********2-06, ocupante do Cargo de Gerente de Aquisições, Alimentos e Convênios, IDEP-GAAC.

2. Ruth da Costa Brana, matrícula ******938, CPF:********2-04, ocupante doCargo deAssessora, IDEP-DAFIP.

Art. 2º.EstaPortaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional- IDEP/RO

Protocolo 69955167

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAULO ADRIANO DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0048.000217/2026-11

Objeto: **Aquisição de Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/03/2026 a 13/03/2026** às 17h59min.

O Conselho Escolar Paulo Adriano da Silva, C.N.P.J nº 57.949.397/0001-80 localizado na Avenida Tiradentes, 3009,Setor Industrial - Porto Velho/RO - 76821-001, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/03/2026 a 13/03/2026** às 17h59min, pelo endereço eletrônico **escolatecnicaetec.idep@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes, 3009,Setor Industrial - Porto Velho/RO - 76821-001, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Técnica Estadual - ETEC-IDEP ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolatecnicaetec.idep@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolatecnicaetec.idep@gmail.com**, dentro do prazo de **10/03/2026 a 13/03/2026** às 17h59min, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Paulo Adriano da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição do IDEP, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rosangela Wendling Trevisan
Presidente da Comissão de Contratação

Sylvana Ventura da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69867884

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº01/2026 ID (69838410)

CONTRATANTE: Conselho Escolar Paulo Adriano da Silva, inscrito no CNPJ: 57.949.397/0001-80

CONTRATADA: B S Comércial e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ: 39.726.159/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação, aquisição de Material de Expediente.

VALOR: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

PROCESSO: 0048.000248/2026-71

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2026

SYLVANA VENTURA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69839963

EDITAL Nº 10/2026/IDEP-ETEC

4ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 908, de 06 de Dezembro de 2016, Lei nº 5.730, de 05 de Janeiro de 2024, Resolução 31/2024/IDEP-CONSUP de 05 de Janeiro de 2024, processo SEI 0048.000053/2026-21, torna público, a 4ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA do Edital nº 3/2026/IDEP - ETEC, referente ao Processo

Seletivo para preenchimento de vagas nos cursos Técnicos de Nível Médio, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, na modalidade presencial, que serão ofertados pela Unidade executora Escola Técnica Estadual - ETEC em sua Sede e Polos, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 14 de janeiro de 2026.

1. Os Candidatos a seguir relacionados deverão comparecer presencialmente na Escola Técnica Estadual, localizada na Avenida Tiradentes, 3009 - Setor Industrial - Porto Velho /Rondônia, das 08h às 21h, em até 3 dias úteis após a convocação , munidos de documentos pessoais originais e cópias sendo eles: RG, CPF, Comprovante de endereço e Comprovante de escolaridade (Declaração de Matrícula, Certificado de Conclusão e Histórico Escolar), para efetivação da matrícula.

2. Menores de 18 anos deverão vir acompanhados dos pais ou responsável.

3. O candidato identificado como Pessoa com Deficiência — PCD, deverá trazer o laudo médico.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - TURNO: MANHÃ - LOCAL: SEDE ETEC - PORTO VELHO/RO		
NOME	**PCD**	**CLASSIFICAÇÃO**
ELIANE DOS SANTOS BALBINO	NÃO	132º
HELLOÁ CRISTINY OLIVEIRA CAMPOS	NÃO	133º
GISELY VITÓRIA DOS SANTOS SOUSA	NÃO	134º
MARCOS UILLIAN GOULARTE DOS SANTOS	NÃO	135º
ELIANE YJHODNA KARITIANA	NÃO	136º
LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA GONÇALVES	NÃO	137º
LUIS GUSTAVO LIMA GONÇALVES	NÃO	138º
ANTONIO SÉRGIO PEREIRA RODRIGUES	NÃO	139º
VINICIUS SILVA DO NASCIMENTO	NÃO	140º
GUILHERME VINICIUS RIBEIRO LEITE	NÃO	141º
FRANCISCA MARIA DE CARVALHO	NÃO	142º
ANA VITÓRIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA SANTOS	NÃO	143º
MARIA DEYZIANE CABRAL DA SILVA	NÃO	144º
PEDRO RICARDO DE SOUZA	NÃO	145º
DEIZE POLIANA DAMASCENO PIMENTA	NÃO	146º
BEATRIZ FERNANDES MENDES	NÃO	147º
TAMIRIS SILVA DOS SANTOS	NÃO	148º
ALDENIR RIBEIRO DA SILVA	NÃO	149º
CLAUDIA MARCIA RODRIGUES ARAUJO	NÃO	150º
MATHEUS SENA RODRIGUES DA SILVA	NÃO	151º
TAÍS CANTANHÊDE DOS SANTOS	NÃO	152º
ROSINEIDE BOTELHO DA SILVA	NÃO	154º
CAMILY GEOVANNA MESQUITA SILVA	NÃO	155º
ADRIANA SILVA DE LIMA	NÃO	156º
SUELI CABRAL VENANCIO	NÃO	157º

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - TURNO: TARDE - LOCAL: SEDE ETEC - PORTO VELHO		
NOME	**PCD**	**CLASSIFICAÇÃO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

ANGÉLICA GARCIA DE SOUZA	NÃO	130º
MARCOS AUGUSTO ALVOREDO DOS SANTOS	NÃO	131º
VITÓRIA DA SILVA DE CARVALHO	NÃO	132º
GEOVANNA CORREA OLIVEIRA	NÃO	133º
NAIR LAURA SANTOS GOMES	NÃO	134º
ANA CLARA DE OLIVEIRA	NÃO	135º
DANIELE FERREIRA SILVA	NÃO	136º
MARIA JOSÉ ARAÚJO DA SILVA TRINDADE	NÃO	138º
CARLOS EDUARDO DA SILVA MAGALHÃES	NÃO	139º
ANDREYSSON VIAMONTE TAVARES	NÃO	140º
ROSILDA DOS SANTOS VASCONCELLOS	NÃO	141º
ANA REGINA DE OLIVEIRA CASTRO	NÃO	142º
LUIS ANTONIO LACERDA DE SOUSA	NÃO	143º
LUIS ANTONIO LACERDA DE SOUSA	NÃO	144º
FERNANDA LYA PINHEIRO LINHARES	NÃO	145º
LUIZ FELIPE VALENTE DO NASCIMENTO	NÃO	146º
INGRID NATIELI SOLSOL DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	147º
LAINE DOS SANTOS COSTA LAMARÃO	NÃO	148º
RAYANE RAMOS PASSOS	NÃO	149º
ÁGATA DE OLIVEIRA MOTA	NÃO	150º
THANISE EDUARDA RIBEIRO DOURADO	NÃO	151º
VITORIA CRISTINA ALBINO DA COSTA	NÃO	153º
CAIRO DO NASCIMENTO VIANA	NÃO	154º
PÉROLA RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	155º
CAIRO DO NASCIMENTO VIANA	NÃO	156º
LAIZA ADRIELE DE SOUZA MENDONÇA	NÃO	157º
JENNYFER RAPHAELA DA SILVA SANTOS	NÃO	158º
DAVI VIEIRA PASSOS	NÃO	159º
YTALO BRAGA COLARES	NÃO	160º
HENRIQUE RAMOS DE ALMEIDA	NÃO	161º

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS - TURNO: NOITE - LOCAL: SEDE ETEC - PORTO VELHO		
NOME	**PCD**	**CLASSIFICAÇÃO**
PATRICIA MARQUES DOS SANTOS	NÃO	141º
ADRIAN THAINA DIAS FONSECA SOUZA	NÃO	142º
VANESSA DE SOUSA NOGUEIRA	NÃO	143º
RAIMUNDA ROSINETE FERNANDES DA SILVA	NÃO	144º
JULIA GABRIELE ALMEIDA PRESTES	NÃO	145º

MÁRCIO JOSÉ PASSOS DOS SANTOS	NÃO	146º
RIAN VERAS PEREIRA	NÃO	147º
MARIA APARECIDA REIS URDIALES	NÃO	148º
JACKSON IVALDO SOARES DA SILVA	NÃO	149º
TALISSA LIMA MODESTO	NÃO	150º
EDVAN SANTOS DE CARVALHO	NÃO	151º
MÔNICA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	NÃO	152º
SARA FREITAS LEITÃO	NÃO	153º
FRANCIELE VERÇOSA DE BRITO FROTA	NÃO	154º
ROSIANE CASTRO DO NASCIMENTO LIMA	NÃO	155º
MAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINI	NÃO	156º
LAIANE SANTOS DE LIMA	NÃO	157º
ROSILENE PORTELA DE OLIVEIRA	NÃO	158º
ELOISA DOS SANTOS CRUZ	NÃO	159º
ADHLER BARBOSA DE MATOS	NÃO	160º
DANIEL RAMOS PINHEIRO	NÃO	161º
LUCIANA ALMEIDA GOMES	NÃO	162º
ANA KAROLINY DA SILVA GOMES	NÃO	163º
CASSIA MENDES SOARES	NÃO	164º
DONNE RAMOS PINHEIRO	NÃO	165º
TAYLA LISBOA DA SILVA	NÃO	166º
CAINÃ FELIPE DA SILVA PRATA	NÃO	167º
PATRÍCIA LOPES FIGUEIREDO	NÃO	168º
QUELIANE DA COSTA MACIEL	NÃO	169º
ANDREIA CRISTINA LINO DE SOUZA	NÃO	170º
DIANA RABELO DA SILVA	NÃO	171º
GABRIEL ALVES DE SOUZA SIQUEIRA	NÃO	172º
PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	173º

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - TURNO: TARDE - LOCAL: POLO RIO BRANCO - PORTO VELHO/RO		
NOME	**PCD**	**CLASSIFICAÇÃO**
TAIS MARINA COSTA GALVAO	NÃO	144º
ROSYANE COSTA LINS DA SILVA	NÃO	145º
ELZINARA PONTES PRESTES	NÃO	146º
FRANCIELE XAVIER SOUZA	NÃO	148º
RANIELE FRANÇA DE AGUIAR	NÃO	149º
SHIRLEY CRISTINA AGUIAR VIANA	NÃO	150º
KARLA MICKAELLY FERREIRA CUNHA	NÃO	151º
AIRTON LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR	NÃO	152º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

SAMIABERNARDO	NÃO	153º
HELIA TATIANA DE OLIVEIRA LORETO	NÃO	154º
CÉLIO DA COSTA PINHEIRO	NÃO	155º
CARLOS ANTONIO SANTOS DE SOUSA	NÃO	156º

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - TURNO: NOITE - LOCAL: POLO RIO BRANCO - PORTO VELHO/RO		
NOME	**PCD**	**CLASSIFICAÇÃO**
FRANCISCA JUCILANE NASCIMENTO DE SOUZA ISIDIO	NÃO	127º
DAIANE CLÁUDIA NOGUEIRA MENDONÇA SERRA	NÃO	128º
ANNA LIVIA DE PAULA RAULINO	NÃO	129º
NILZANDRA VASCONCELOS DA SILVA	NÃO	130º
THAIS DANTAS LOPES OLIVEIRA	NÃO	131º
EDMUNDO DO AMARAL TEIXEIRA JUNIOR	NÃO	132º
GABRIELLY OLIVEIRA DO NASCIMENTO	NÃO	133º
AUZIRELE PEREIRA DE SOUZA	NÃO	134º
MATHEUS RODRIGUES BEZERRA	NÃO	135º
VANGLESSA QUEIROZ DE LIMA	NÃO	136º
JANAINA DE SOUSA FERREIRA	NÃO	137º
FABIANE DE OLIVEIRO PONTES	NÃO	138º
ALICE CIDRAO DOS SANTOS	NÃO	139º
DAYANE MEIRELLES GOMES DE LIMA	NÃO	140º
EDUARDA EUFRAZIO MENDES	NÃO	141º
LETICE SIQUEIRA DA COSTA SILVA	NÃO	142º
VIVIANE VIEIRA ARAÚJO	NÃO	144º
MARIA ROSICLEIA SILVA PEREIRA	NÃO	145º
DANIELLE PUZIOL SARAIVA	NÃO	146º
ROSANGELA FERREIRA	NÃO	147º
SAMILA DE CASTRO	NÃO	148º
ALINE CALADO FERREIRA	NÃO	149º
HELOÁ CALADO PEREIRA DE SOUZA	NÃO	150º
JHENIFER DE LIMA ARAÚJO	NÃO	151º
JAQUELINE RAMALHO BEZERRA DA SILVA	NÃO	152º

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - TURNO: NOITE - LOCAL: POLO FLORA CALHEIROS - PORTO VELHO/RO		
NOME	**PCD**	**CLASSIFICAÇÃO**
DANIEL DE JESUS PAIVA NUNES	NÃO	155º
CLICYANNE DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	156º
SIMONE DE SOUZA NASCIMENTO	NÃO	157º

MARIA FELICIDADE ANDRADE DOS SANTOS	NÃO	158º
ENAIRA SKARLETE DOS SANTOS STRAUH	NÃO	159º
CAMYLI OLIVEIRA	NÃO	160º
ALISSON ROBERTO	NÃO	161º
MARIA SOLANGE DA SILVA COSTA	NÃO	162º
DJANE DA SILVA COSTA	NÃO	163º
CAMILA FERREIRA SANTOS	NÃO	164º
CATICILENE AZZI MARQUES	NÃO	165º
JOHN WESLEY MACHADO MARQUES	NÃO	166º
PAULO HONAN NEVES MARQUES	NÃO	167º
REINALDO BARBOZA CÂNDIDO VIEIRA	NÃO	168º
MARCIA ELIZA MARINHO	NÃO	169º
ELOIZA ANALETO SOUZA	NÃO	170º
ISABELA VIANA SOUZA	NÃO	171º
ELOIZA ANALETO SOUZA	NÃO	172º
LUIS ANDRE SECUNDES LIMA	NÃO	173º
MÔNICA DE OLIVEIRA BARBOSA	NÃO	174º
ELCIMARA PEREIRA DE SOUZA	NÃO	175º
JUAN VINICIUS MENEZES RODRIGUES	NÃO	176º
MELISSA DE SOUZA PEDRISCH	NÃO	177º
KAREM VITORIA LOBO DA SILVA	NÃO	178º
MATHEUS DA SILVA SOUZA	NÃO	180º
KATILENE CRISTINA GOMES AGUIAR	NÃO	181º
AYSSA BEATRIZ FERNANDES REBOUÇAS	NÃO	182º
MATEUS CASTRO DE OLIVEIRA	NÃO	183º
AARON JUAN VALÉRIO PAULA	NÃO	184º
THALITA SOFIA BRÁZ DOS SANTOS	NÃO	185º
MARCOS PAULO OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	186º
SUELEN RODRIGUES GOMES	NÃO	187º
TALITA SIMPLÍCIO PERCEBINSKI	NÃO	188º
LOHANY DE ALMEIDA FERREIRA	NÃO	189º
CINTIA DO ESPÍRITO SANTO BITENCOURT	NÃO	190º
RAIANE MENDES FLORES	NÃO	191º
GERCIANE SILVA DE SOUZA	NÃO	193º
PRISCILA COSTA DA SILVA	NÃO	194º
SARA EVELIN SOUZA LIMA	NÃO	195º
SANDIELE ARAÚJO RAMOS	NÃO	196º
MARIA REGINA SUELEN CÂNDIDA DA SILVA	NÃO	197º
JHULLY SAMILLY BATISTA DA SILVA	NÃO	198º

FERNANDA GONÇALVES DOS SANTOS NUNES	NÃO	199º
KAUÃ GABRIEL COSTA SOUZA	NÃO	200º
JESSICA DUARTE DA SILVA BRITO	NÃO	201º

Sylvana Ventura
Diretora Pedagógica IDEP/ETEC
Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO

Protocolo 69892953

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 114 de 09 de março de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, em parte, os termos da Portaria nº 298, de 16 de dezembro de 2025 (67551582), publicada no DIOF nº 241, de 22 de dezembro de 2025, que concedeu recesso administrativo, referente ao gozo do exercício de 2025, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 4º do Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024, publicado no DIOF nº 244, de 27 de dezembro de 2024, lotados na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Onde se lê:

Servidor(a)	Matrícula	Período Programado
Carlos Barboza dos Santos	***493	22 a 26 de dezembro de 2025
Cássio Ueslei Cardoso Reis	***454	22 a 26 de dezembro de 2025
Cynthia Crystina Ferreira de Oliveira	***698	22 a 26 de dezembro de 2025
Julimar de Melo Ferreira	***787	29 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026
Maria Eduarda Oliveira Lima	***121	29 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026

Leia-se:

Servidor(a)	Matrícula	Novo Período Programado
Carlos Barboza dos Santos	***493	11 a 15 de maio de 2026
Cássio Ueslei Cardoso Reis	***454	29 de junho a 03 de julho de 2026
Cynthia Crystina Ferreira de Oliveira	***698	06 a 10 de julho de 2026
Julimar de Melo Ferreira	***787	13 a 17 de abril de 2026
Maria Eduarda Oliveira Lima	***121	16 a 20 de março de 2026

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA
Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 69915031

Portaria nº 115 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial os disposto no Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 02/2026 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ARTESÃOS PARA PARTICIPAR DO 21º SALÃO DO ARTESANATO RAÍZES BRASILEIRAS.**

Art. 2º A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, por meio da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Seleção inscritos no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 para seleção de interessados em participar do 21º SALÃO DO ARTESANATO RAIZES BRASILEIRAS, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) por meio da Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, comunica aos interessados que após análise da documentação, o resultado provisório da classificação segue descrito a seguir:

Modalidade: Artesã(o) Individual - Ampla Concorrência

Ordem	Nome completo:	Nota por critério de avaliação							Nota final	Situação
		1	2	3	4	5	6	7		
1º	**DANIEL AILTO DOS SANTOS**	23,3	20	0	6,6	10	0	2,6	**62,5**	Classificado
2º	**GUTTA DE MATOS MACHADO**	23,3	20	0	8	0,6	0,6	8,6	**61,1**	Classificado
3º	**MOISÉS RODRIGUES DA CRUZ**	21,6	16	0	5,3	10	0	6	**58,9**	Classificado
4º	**AMADEUS DE LIMA BRITO**	18,3	17,3	0	6,6	10	0	4,6	**56,8**	Classificado
5º	**MARIO MARCELO GONÇALVES SILVA**	25	20	0	10	0	0	1,3	**56,3**	Classificado
6º	**MARIA DA GLORIA VERÇOSA DE LIMA**	18,3	13,3	1	8,6	10	0	4,6	**55,8**	Suplente
7º	**NICOLE NOGUEIRA DE QUEIROZ**	18,3	10,6	5	3,3	10	0	8,6	**55,8**	Suplente
8º	**JOSÉ GIOVANI MATOS WALDRIGUES**	25	17,3	0	8,6	0	0	2,6	**53,5**	Suplente
9º	**MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA CHAQUIAN**	21,6	12	0	4,6	0	0	7,3	**45,5**	Desclassificada, não atingiu pontuação mínima de 50 pontos.
10º	**MIRIAM SOARES DA SILVEIRA**	15	10,6	0	4,6	0	0	8,6	**38,8**	Desclassificada, não atingiu pontuação mínima de 50 pontos.

Modalidade: Indígena

Ordem	Nome completo:	Nota por critério de avaliação							Nota final	Situação
		1	2	3	4	5	6	7		
1º	**TONY CINTA LARGA**	25	20	0	8	0	1,3	4,6	**58,9**	Classificado

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTOS (0-5)	PESO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

1	**Referência à cultura popular:** Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias primas com tradição local.	0-5	5
2	**Criatividade e Originalidade:** Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	4
3	**Participação em Capacitação:** Ter participado de cursos, workshops ou programas de capacitação no campo do artesanato, design ou marketing, demonstrando interesse no aprimoramento de suas habilidades.	0-5	3
4	**Expressão contemporânea:** Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2
5	**Capacidade de comercialização:** Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (contrato ou extrato da maquineta de cartão, etiquetas, embalagem e canais de divulgação).	0-5	2
6	**Reconhecimento público:** Comprovado por meio de prêmios, menções honrosas, homenagens e outros reconhecimentos concedidos por órgãos públicos.	0-5	2
7	**Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionado para nenhuma feira no corrente ano.**	0-5	2

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10, março de 2026.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 69968103

EDITAL Nº 11/2025/SEJUCEL-SIEC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025
SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade por meio das oitivas, e com participação do Conselho estadual de Cultura e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Estado de Rondônia.

Deste modo, a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

2.1. O objeto deste Edital é exclusivo a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no item 2.2., com o objetivo de incentivar amanutenção continuada de suas atividades, fortalecer e garantir a continuidade das manifestações culturais no Estado de Rondônia.

2.2. Serão selecionados **35 espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais** distribuídospor categorias, vagas, cotas e valores: conforme quadro abaixo

EDITAL DE FOMENTO - MANUTENÇÃO CONTINUADA DE ESPAÇOS CULTURAIS, GRUPOS, COLETIVOS E COMPANHIAS ARTÍSTICAS								
Categoria	**DESCRIÇÃO**	**VAGAS**	**AC**	**NE**	**IN**	**PCD**	VALOR POR PROJETO	**VALOR TOTAL**
Categoria A - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS MÍNIMO 10 ANOS DE ATUAÇÃO	Projetos que proponham a manutenção de espaços culturais das diversas setoriais que possuam comprovadamente no mínimo, 10 (dez) anos de comprovada atuação no estado de Rondônia com realização de atividades artísticas e culturais continuadas. Os projetos devem propor ações que possibilitem a manutenção das atividades já realizadas no pelos grupos, coletivos e cias artísticas, considerando um plano de gestão e de trabalho e também a realização de novas atividades que ampliem seu potencial de difusão, de envolvimento com o público local e de fortalecimento do cenário artístico e cultural. Os projetos devem prever a realização de atividades no decorrer de 12 (doze) meses, respeitando o período de execução das propostas. Como contrapartida as organizações deverão realizar, de forma gratuita, em intervalos regulares, atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o órgão gestor de cultura estadual. Tais contrapartidas podem ser: Ações formativas, apresentação de espetáculos, show, exposições, feiras, exibições, e toda atividade regular que as organizações realizem corriqueiramente.	13	7	4	1	1	R$ 108.000,00	R$ 1.404.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Categoria B - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS MÍNIMO 05 ANOS DE ATUAÇÃO	Projetos que proponham a manutenção de espaços culturais das diversas setoriais que possuam comprovadamente pelo menos, 05 (cinco) anos de comprovada atuação no estado de Rondônia com realização de atividades artísticas e culturais continuadas. Os projetos devem propor ações que possibilitem a manutenção das atividades já realizadas no espaço, considerando um plano de gestão e de trabalho e também a realização de novas atividades que ampliem seu potencial de difusão, de envolvimento com o público local e de fortalecimento do cenário artístico e cultural. Os projetos devem prever a realização de atividades no decorrer de 12 (doze) meses, respeitando o período de execução das propostas. Como contrapartida as organizações deverão realizar, de forma gratuita, em intervalos regulares, atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o órgão gestor de cultura estadual. Tais contrapartidas podem ser: Ações formativas, apresentação de espetáculos, show, exposições, feiras, exibições, e toda atividade regular que as organizações realizem corriqueiramente.	12	7	3	1	1	R$ 60.000,00	R$ 720.000,00

Categoria C - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS MÍNIMO 03 ANOS DE ATUAÇÃO	Projetos que proponham a manutenção de espaços culturais das diversas setoriais que possuam comprovadamente pelo menos, 03 (três) anos de comprovada atuação no estado de Rondônia com realização de atividades artísticas e culturais continuadas. Os projetos devem propor ações que possibilitem a manutenção das atividades já realizadas no espaço, considerando um plano de gestão e de trabalho e também a realização de novas atividades que ampliem seu potencial de difusão, de envolvimento com o público local e de fortalecimento do cenário artístico e cultural. Os projetos devem prever a realização de atividades no decorrer de 12 (doze) meses, respeitando o período de execução das propostas. Como contrapartida as organizações deverão realizar, de forma gratuita, em intervalos regulares, atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o órgão gestor de cultura estadual. Tais contrapartidas podem ser: Ações formativas, apresentação de espetáculos, show, exposições, feiras, exibições, e toda atividade regular que as organizações realizem corriqueiramente.	10	5	3	1	1	R$ 37.600,00	R$ 376.000,00
Total		35	19	10	3	3		**2. 500.000,00**

2.2.1. Contudo, caso haja disponibilidade de recurso, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. **Remanejamento de vagas**

2.3.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I - Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre os suplentes da outra categoria.

II - Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

2.4. **Valor total do Edital**

2.4.1. Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio referente aos valores descritos no item 2.2 conforme as categorias A, B e C .

2.5. O valor do fomento recebido por **Pessoas Físicas** é isento de Imposto de Renda. Isso significa que os agentes culturais, quando atuando como Pessoa Física, não terão desconto de IR sobre os valores recebidos. No entanto, é importante estar atento à legislação vigente e ao Parecer nº 00064/2024/DECOR/CGU/AGU, que trata do tema.

2.6. O valor do fomento concedido às **Pessoas Jurídicas** não sofrerá retenção de Imposto de Renda na fonte. No entanto, poderá haver a incidência do tributo posteriormente, cabendo à própria instituição (agente cultural) realizar o recolhimento, caso não possua isenção prevista em lei. Recomenda-se atenção à legislação vigente e ao Parecer nº 00064/2024/DECOR/CGU/AGU, que trata do assunto.

2.6.1. O valor total deste edital é de R$ **2. 500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

2.6.2. As eventuais despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas dentro de cada exercício, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da Despesa
32.013.13.392.2093.4023	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.	33.90.41 33.90.36 33.90.65

3. ETAPAS

3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

a) **Inscrições** – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais;

b) **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

c) **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação; e

d) **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Todas as inscrições serão realizadas de forma gratuita pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 1° dia útil seguinte à publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF) https://diof.ro.gov.br/, exclusivamente pela plataforma **SAP CULTURAL** http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos nem fora do prazo estabelecido, os anexos editáveis encontram-se disponíveis para acesso no link abaixo: https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1w5kLcJjcY1nUOrAGQ4rR5UT4yroGbeD_.

4.2. Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Estado de Rondônia e que tenham as seguintes características:

I - Seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - Tenha pelo menos 3 (três) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

4.2.1. sendo eles:

I - Pessoa física responsável legal com 18 anos

II - Microempreendedor individual (MEI);

III - Pessoa jurídica **sem fins** lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Pessoa jurídica **com fins** lucrativos

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.2.1.1. Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

4.2.1.2. O espaço ou iniciativa precisa estar cadastrado em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

I - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

II - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

III - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

IV - Cadastro completo na Plataforma Mapa Cultural

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

4.2.2. São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos, inclusive itinerantes;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários e centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel;

XI - comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;

XII - povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;

XIII - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XIV - livrarias, editoras e sebos;

XV - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVI - estúdios de fotografia;

XVII - produtoras de cinema e audiovisual;

XVIII - ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato;

XIX - galerias de arte e de fotografias;

XX - feiras permanentes de arte e de artesanato;

XXI - espaços de apresentação musical;

XXII - espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel;

XXIII - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXIV - outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º da Lei nº 14.399/2022.

4.2.3. Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

4.3. Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

I - Criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

II - Vinculados a fundações, ou institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

III - Teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

IV - Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

V - Que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

VI - Que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

VII - Que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

VIII - Proponentes inadimplentes com prestação de contas de editais realizados pela Secretaria de Estado da Juventude, cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e organizações da sociedade civil parceiras, com recursos da Lei Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo; e

IX - Proponentes inadimplentes nas esferas públicas municipais, estadual e federal;

4.3.1. O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

4.3.2. É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

4.3.3. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

4.3.4. **A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos para Pessoa Física/Representante de Grupo ou Coletivo Sem CNPJ:**

I - Formulário de Inscrição (Anexo I) ;

II - Plano de Trabalho (Anexo XV)

III - Portfólio contendo registros que comprovem a atuação cultural nos últimos 03 (TRÊS) anos, como fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios e demais documentos que demonstrem a trajetória artística e cultural, coerente com a categoria de inscrição;

IV - Memorial descritivo, apresentando a trajetória cultural e a relevância das atividades realizadas;

V - Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

VI - Documento pessoal do agente cultural contendo RG e CPF(ex.: RG, CNH, CTPS, etc.);

VII - RNM – Registro Nacional Migratório, no caso de estrangeiro;

VIII - Comprovante de residência e domicílio no Estado de Rondônia há pelo menos 03 (três) anos, mediante apresentação de comprovante do ano de 2023 (conta de água, luz, telefone, internet, boleto de condomínio, fatura de cartão de crédito ou contrato de aluguel).

IX - Caso o comprovante não esteja em nome do proponente, anexar Declaração do Responsável pelo Imóvel – Anexo XII;

X - Comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias;

4.4. Declarações específicas, conforme o caso:

e) Declaração de pertencimento étnico-racial (pretas ou pardas) – Anexo III;

f) Declaração de pertencimento indígena – Anexo IV;

g) Declaração de Pessoa com Deficiência (PCD) – Anexo V;

h) Declaração de pertencimento a grupos de minoria (povos tradicionais, LGBTQIAPN+, 60+, gênero) – Anexo VI;

i) Declaração de representação de grupo ou coletivo sem CNPJ – Anexo VII, se for o caso;

j) Termo de anuência da equipe do projeto – Anexo VIII;

k) Requerimento de pontuação extra (mecanismos de estímulo) – Anexo X, se aplicável;

l) Outros documentos que o agente cultural julgar necessários para subsidiar a avaliação do mérito cultural do projeto.

4.4.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas seguintes situações:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

m) Agentes culturais pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

n) Agentes culturais nômades ou itinerantes;

o) Agentes culturais em situação de rua.

4.5. **A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos para Associação ou Entidade sem Fins Lucrativos:**

4.5.1. As associações, fundações ou entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, deverão apresentar os seguintes documentos:

p) Formulário de Inscrição (Anexo I);

q) Plano de Trabalho (Anexo XV)

r) Portfólio institucional, comprovando a atuação cultural e social da entidade nos últimos 03 (três) anos, com registros, relatórios, matérias, fotos e vídeos das atividades realizadas;

s) Memorial descritivo das ações desenvolvidas pela associação e seus impactos culturais;

t) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, emitido no site da Receita Federal do Brasil;

u) Estatuto Social devidamente registrado em cartório, demonstrando finalidade cultural e ausência de fins lucrativos;

v) Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;

w) Documento de identificação (RG e CPF) do representante legal ou do dirigente responsável pela execução do projeto;

x) Devem comprovar que **são residentes e domiciliados no Estado de Rondônia há pelo menos três anos**. Para atender a este requisito, é necessário apresentar um comprovante de residência do ano de 2023. Este documento pode incluir, contas de serviços públicos (como água, luz, telefone, boleto, contrato de aluguel em nome do proponente). ;

y) Termo de anuência da equipe do projeto – Anexo VIII;

z) Declarações específicas, quando aplicáveis (Anexos III a IV e V);

4.6. **Outros documentos complementares** que a entidade julgar pertinentes para avaliação do mérito cultural e da regularidade institucional.

4.6.1. **Observações Importantes:**

I - Todos os documentos devem estar em nome da associação ou fundação proponente;

II - A ausência de comprovação de finalidade cultural no Estatuto Social poderá implicar o indeferimento da inscrição;

III - O representante legal deverá constar expressamente na Ata de posse e/ou no Estatuto da entidade;

IV - As associações e fundações deverão estar ativas e regulares perante a Receita Federal.

4.7. **A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos para Pessoa Júrica (com CNPJ)**

4.7.1. O proponente pessoa jurídica deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

aa) Formulário de Inscrição (Anexo I);

ab) Plano de Trabalho (Anexo XV);

ac) Portfólio institucional, com registros que comprovem a atuação cultural da entidade nos últimos 03 (três) anos, alinhado à categoria em que concorre;

ad) Memorial descritivo da entidade, com histórico de atuação cultural e relevância das ações desenvolvidas;

ae) Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no site da Receita Federal do Brasil;

af) Documento pessoal do representante legal da entidade (RG e CPF ou CNH);

ag) Comprovante de residência do representante legal, com emissão de até 90 (noventa) dias ou comprovante do ano de 2023;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

ah) Termo de anuência da equipe do projeto – Anexo VIII;

ai) Declarações específicas, se aplicável (Anexos III a IV e V);

aj) Outros documentos que a entidade julgar necessários para subsidiar a avaliação do mérito cultural do projeto.

4.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em nome do representante legal da entidade.

4.8.1. O envio incorreto, incompleto ou ilegível dos documentos poderá implicar indeferimento da inscrição.

4.8.2. No caso de a inscrição ser realizada por pessoa jurídica, todos os documentos exigidos deverão ser apresentados **em nome do responsável legal da entidade**.

4.8.3. O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.8.4. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Se encontrem em situação de rua.

4.8.5. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.8.5.1. Os agentes culturais devem comprovar que **são residentes e domiciliados no Estado de Rondônia há pelo menos três anos**. Para atender a este requisito, é necessário apresentar um comprovante de residência do ano de 2023. Este documento pode incluir,contas de serviços públicos (como água, luz, telefone, contrato de aluguel em nome do proponente).

Para povos indígenas, será aceita Declaração de Pertencimento Indígena e Residência, assinada por três lideranças da comunidade. As assinaturas deverão seguir a seguinte ordem:

ak) Cacique da comunidade/povo/terra/aldeia ou núcleo (obrigatório);

al) Presidente da associação da qual o agente cultural faz parte;

am) Uma terceira liderança, reconhecida pela comunidade.

5. DAS COTAS

5.1. Categoria de cotas esta em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

5.1.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

an) pessoas negras (pretas e pardas) - 25%;

ao) pessoas indígenas - 10%;

ap) pessoas com deficiência - 5%.

5.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 2.2. deste edital

5.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher a autodeclaração, que poderá ser apresentada por escrito,em vídeo ou em outros formatos acessíveis, conforme a necessidade do proponente.

5.4. **Mecanismos de estímulo.**

5.4.1. Como mecanismos de estímulo à participação, haverá incremento de pontuação diferenciada, cumulativa para cada recorte, da seguinte maneira:

aq) Povos tradicionais – 3.0 (três) pontos;

ar) Mulheres – 3.0 (três) pontos;

as) Pessoas LGBTQIAPN+ – 3.0 (três) pontos;

at) Pessoas 60+ – 3.0 (três) pontos;

au) Mãe solo 3.0 (três) ponto;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

5.4.2. A soma destinada a pontuações acima descrita não poderá passar de 6 pontos.

5.5. **Pontuação Extra – Critérios de Descentralização Territorial**

5.5.1. Como mecanismos de estímulo à participação e como políticas de descentralização e desconcentração territorial haverá pontuação extra, não cumulativa Agentes Culturais residentes nos seguintes espaços geográficos:

avPontuação extra - 2.0 (três) pontos: Para ribeirinhos, comunidades de vulnerabilidade social, comunidade de difícil acesso, comunidades rurais e em cidades do interior e distritos.

awPontuação extra - 1.0 (um) ponto: para periferias/ou bairro periféricos da capital.

5.5.2. A soma destinada a pontuações acima descrita não poderá passar de 3 pontos.

A pontuação extra atribuída com base nos critérios acima (**alíneas "a" e "b"**) , sendo vedada a acumulação entre as duas opções. O agente cultural deverá indicar **apenas um recorte territorial**, conforme sua realidade de atuação.

5.6. **Concorrência concomitante:**

5.6.1. Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.6.2. Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.6.3. Cumulativo quer dizer que as pessoas que se enquadrarem em diferentes grupos vulneráveis terão as notas somadas junto com a da analise de mérito.

5.6.4. Para concorrer aos **mecanismos de estímulo**, os agentes culturais deverão preencher a autodeclaração, conforme constam modelos no anexo VI.

5.6.5. Para concorre a **pontuação extra** os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme constam modelos no anexo X.

5.6.5.1. A autodeclaração do agente cultural goza de presunção de veracidade, podendo a SEJUCEL estabelecer procedimentos complementares se julgar necessário.

5.7. Para os agentes que irão concorrer às cotas concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, competirão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.7.1. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.8. **Desistência do optante pela cota**

5.8.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.9. Da comprovação da cota para pessoas negras (pretas e pardas)

5.9.1. A comprovação do enquadramento do agente cultural na referida cota dar-se-á mediante o envio de autodeclaração étnico-racial, devidamente preenchida e assinada pelo próprio proponente, conforme modelo específico disponibilizado no anexo III do Edital, a ser apresentada no ato da inscrição.

5.9.2. A autodeclaração possui natureza de declaração formal, prestada sob as penas da lei, sendo o proponente integralmente responsável pela veracidade, autenticidade e exatidão das informações nela constantes.

5.9.3. A constatação, a qualquer tempo, de declaração falsa, inexata ou praticada com dolo ou má-fé implicará a eliminação do proponente do certame, a anulação dos atos eventualmente praticados, bem como a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

5.9.4. O não envio da autodeclaração, o envio em desconformidade com o modelo exigido, a ausência de assinatura ou a apresentação de documento incompleto implicará o indeferimento da inscrição na modalidade de cota, permanecendo o proponente, quando cabível, concorrendo exclusivamente na ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital.

5.10. **Aplicação das cotas para Pessoas Jurídicas**

5.10.1. As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos, devendo as documentações serem enviadas no ato da inscrição, conforme abaixo:

5.10.1.1. **Para as cotas voltadas às pessoas negras (pretas e pardas):**

I - **Pessoas Jurídicas** em que **mais da metade dos sócios são pessoas negras**;

II - **Pessoas Jurídicas** que possuam **pessoas negras em posições de liderança no projeto cultural;**

III - **Pessoas Jurídicas** que possuam **equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras**;

IV - **Outras formas de composição** que garantam o **protagonismo** de pessoas negras na pessoa jurídica.

5.10.2. As Pessoas Físicas que compõem a Pessoa Jurídica que irão concorrer a cota devem preencher a autodeclaração étnico-racial, conforme modelos do Anexo III, bem como enviar no ato de inscrição as documentações elencadas no item 4.7.1, alínea f.

5.10.2.1. **Para as cotas voltadas às pessoas indígenas:**

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas indígenas;

II - Pessoas jurídicas que possuam pessoas indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas indígenas;

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas indígenas na pessoa jurídica.

5.10.3. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher uma autodeclaração de pertencimento indígena, conforme modelos do Anexo IV.

5.10.3.1. **Para as cotas voltadas às pessoas com deficiência:**

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas com deficiência;

II - Pessoas jurídicas que possuam pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência;

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas com deficiência na pessoa jurídica.

5.10.4. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher a autodeclaração pessoa com deficiência, conforme modelo do Anexo V.

5.10.5. Para as pessoas com deficiência, além da autodeclaração exigida, é necessária a apresentação de laudo médico, com carimbo e CID para comprovação da deficiência no ato da inscrição.

5.11. **Remanejamento das cotas**.

5.12. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.13. Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

6.1. A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

I - Grau pleno de atendimento do critério - 20 pontos;

II - Grau satisfatório de atendimento do critério – 10 pontos;

III - Grau insatisfatório de atendimento do critério- 5 pontos

IV - Não atendimento do critério- 0 pontos

TABELA 01 – Avaliação de Mérito Cultural

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenario cultural do Município De Porto Velho F A anaílise deveraí considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do Estado de Rondônia.	20
B	Aspectos de integração comunitaria nas acões desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artísticocultural - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitaíria, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade ecinômica e social.	20
C	Coerencia da planilha orcamentaria com a execucao das metas e resultados - Deveraí ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria.	20
D	Compatibilidade da ficha tecnica com as atividades desenvolvidas - A anaílise deveraí considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo teícnico e artíístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini curríículos dos menbros da equipe técnica.	20
E	Trajetoria artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - Seraí considerado para fins de anaílise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portifoílio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		**100**

TABELA 2-Mecanismos de estímulo.

Descrição	**Pontuação**
Povos tradicionais	3
Mulheres	3
Pessoas LGBTQIAPN+	3
Pessoas 60+	3
Mãe solo	3

6.2. Além da pontuação obtida na análise de mérito cultural, o edital prevê a atribuição de pontuação extra com base em dois mecanismos distintos: **descentralização territorial e estímulo à participação de grupos historicamente minorizados**.

Descrição	**Pontuação**
Para ribeirinhos, comunidades de vulnerabilidade social, comunidade de difícil acesso, comunidades rurais e em cidades do interior e distritos.	2
para periferias/ou bairro periféricos da capital.	1

TABELA 3 - Pontuação Extra – Regras e Critérios

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

6.3. O agente cultural deverá optar por apenas **uma opção de Pontuação Extra.**

6.4. No caso dos Mecanismos de estímulo, os pontos são cumulativos até o **limite de 6 pontos.**

6.5. A soma da **pontuação extra total (territorial + estímulo)** será incorporada à nota final do projeto.

Descrição	Pontuação
Tabela 1 - Critérios de Avaliação	100
Tabela 2 - Estimulo por cota	6
Tabela 3 - pontuação extra	2
Total de pontos para este edital	108

Quadro geral

6.6. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

6.7. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

6.8. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

6.9. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados criteírios de desempate na ordem a seguir, (PROPONENTE COM MAIOR IDADE, SORTEIO, ETC).

6.10. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

6.11. Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.12. A falsidade de informações acarretará desclassficação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Nos casos de empate na pontuação final das propostas, a classificação será definida mediante a aplicação sucessiva dos critérios de desempate abaixo estabelecidos, observando-se a ordem de prioridade indicada e considerando-se a avaliação realizada no âmbito da **Tabela 01 – Avaliação de Mérito Cultural**, bem como os demais mecanismos previstos neste Edital.

7.2. A aplicação dos critérios de desempate ocorrerá **individualmente dentro de cada categoria e respectiva cota**, quando houver, obedecendo à seguinte ordem:

I - maior pontuação obtida no **Critério A – Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do Município de Porto Velho**;

II - maior pontuação obtida no **Critério B – Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural**;

III - maior pontuação obtida no **Critério C – Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados**;

IV - maior pontuação obtida no **Critério D – Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas**;

V - maior pontuação obtida no **Critério E – Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural**;

VI - maior pontuação obtida nos **Mecanismos de Estímulo à Participação**, quando previstos neste Edital;

VII - maior pontuação obtida na **Pontuação Extra referente aos Critérios de Descentralização Territorial**, quando aplicável;

VIII - maior **tempo de atuação comprovada** do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, considerando-se a documentação apresentada no ato da inscrição;

IX - persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios acima, será considerada a **ordem cronológica de inscrição da proposta**, prevalecendo aquela que possuir **menor número de protocolo gerado pelo sistema de inscrição**.

Parágrafo único. A aplicação dos critérios de desempate observará rigorosamente a ordem estabelecida neste item, sendo adotado o critério subsequente apenas quando permanecer configurada situação de empate após a verificação do critério anterior.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. Serão desclassificados os projetos que apresentem qualquer forma de preconceito ou discriminação, como por origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou qualquer outro tipo, conforme o artigo 3º, inciso IV, da Constituição Federal, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2. Também serão desclassificados:

ax) projetos enviados por agentes culturais que estejam impedidos de participar ou que apresentem irregularidades ou informações inconsistentes, conforme a lei nº 14.399/2022, os decretos federais nº 11.453/2023 e nº 11.525/2023, o decreto estadual nº 20.043/2015 e as regras deste edital;

ay) projetos que não cumprirem integralmente as exigências do edital;

az) projetos que obtiverem pontuação total inferior a 50 pontos na soma das notas de análise técnica, de mérito e da pontuação extra (incluindo as cotas);

ba) projetos que não se enquadrem corretamente na área cultural em que foram inscritos, conforme avaliação das comissões técnicas;

bb) projetos com conteúdo político-partidário, eventos esportivos, concursos, propagandas, televendas, programas jornalísticos, programas de auditório, conteúdos eleitorais ou corporativos, ou que tenham natureza sectária, discriminatória ou que desrespeitem instituições públicas, a dignidade ou os direitos humanos, conforme o art. 18, §2º do decreto nº 11.453/2023.

bc) Se forem identificadas informações falsas ou documentos irregulares no projeto, a SEJUCEL poderá desclassificar o agente cultural a qualquer momento, mesmo após a avaliação técnica e de mérito.

8.3. Além disso, se for identificado que o agente cultural foi contemplado por outro edital da PNAB, em âmbito municipal, com o mesmo objeto , ou seja o mesmo projeto aprovado e pago

8.4. Para o mesmo espaço cultural (referente à manutenção de atividades artístico-culturais), ele será desclassificado e obrigado a devolver integralmente os recursos recebidos, com aplicação de multa e juros legais.

8.5. Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

9. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

9.1. Para se inscrever neste edital, é necessário preencher o Formulário de Inscrição — **Anexo I**, que contém a ficha de inscrição e o Anexo XV, que contém o Plano de Trabalho. O preenchimento incorreto do formulário implicará na desclassificação do proponente.

9.1.1. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Estado de Rondônia/SEJUCEL de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.2. **Custos de manutenção.**

9.2.1. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo XV indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

9.2.2. A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.2.3. O subsídio concedido por meio deste Edital **poderá ser acumulado** com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na **Política Nacional de Cultura Viva** e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

9.3. **Contrapartida**

9.3.1. Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais.

9.4. **Recursos de acessibilidade**

9.4.1. Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

9.4.2. São medidas de acessibilidade:

bd) no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

be) no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

bf) no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

bg) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

bh) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

bi) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

bj) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

bk) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10. ETAPA DE SELEÇÃO

10.1. Os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais serão analisados por uma Comissão de Seleção composta por 3 (três) membros, designada por meio de Portaria assinada pelo Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL. A Comissão será presidida por um servidor da SEJUCEL, responsável pela coordenação dos trabalhos e pela observância dos critérios e procedimentos estabelecidos neste edital.

10.2. Os projetos serão avaliados por 3 (três) pareceristas, cujas análises resultarão em pontuações individuais. A nota final de cada projeto será obtida pela média aritmética das pontuações atribuídas pelos três avaliadores, acrescida da pontuação referente aos Mecanismos de Estímulo e da pontuação adicional, quando aplicável.

10.3. É obrigatória a elaboração de ata pela Comissão de Seleção, contendo o registro detalhado das deliberações e decisões tomadas durante o processo. A ata deverá ser assinada por todos os membros presentes na reunião e encaminhada à unidade gestora para fins de arquivamento e divulgação oficial.

10.3.1. **Quem não pode analisar os projetos**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

b) Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

b.i) tiverem interesse direto na matéria;

b.ii) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

b.iii) no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

b.iv) estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.3.2. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.3.3. Os parentes de que trata o item D são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

10.4. **Análise dos projetos**

10.4.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

10.4.2. Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

10.4.3. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

10.5. **Valores incompatíveis com o mercado**

10.5.1. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

10.5.2. Se o agente cultural não concordar com os valores que foram glosados ou seja vetado na etapa de seleção, ele poderá entrar com um recurso, conforme previsto no item 10.6 do edital.

10.6. **Recurso da etapa de seleção**

10.6.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Estado de Rondônia.

10.6.2. Caso o proponente não concorde com o resultado da fase de seleção, poderá apresentar a interposição derecurso à Comissão de Seleção. O recurso deve ser enviado pela Plataforma http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado. A contestação deve ser feita no formulário próprio (Anexo XI), devidamente preenchido.

10.6.3. Os recursos apresentados após o prazo determinado neste edital não serão avaliados.

10.6.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia https://diof.ro.gov.br/ no site oficial da SEJUCEL https://rondonia.ro.gov.br/secel/

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos os seguintes documentos:

11.1.1. Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

a) atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

br) certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

bs) certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

bt) certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela [ÓRGÃO LOCAL]

bu) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

bv) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

bw) Conta bancária específica para recebimento dos recursos.

11.1.2. Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

bx) Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

by) certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos **órgãos fazendários competentes**, responsáveis pela administração tributária em suas respectivas esferas de governo.

bz) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

ca) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

cb) Conta bancária específica para recebimento dos recursos.

11.1.3. Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **microempreendedor individual (MEI)**, deve apresentar os seguintes documentos:

cc) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

cd) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

ce) Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos **órgãos fazendários competentes**, responsáveis pela administração tributária em suas respectivas esferas de governo.;

cf) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

cg) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

ch) Conta bancária específica para recebimento dos recursos.

11.1.4. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

ci) Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

cj) Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

ck) Que se encontrem em situação de rua.

11.1.5. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.1.6. Caso o agente cultural apresente **certidões positivas não será possível o recebimento** dos recursos de que trata este Edital.

11.1.7. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

11.1.8. Se o agente cultural não enviar ou anexar incorretamente qualquer documento necessário, o projeto será desclassificado.

11.1.8.1. Será possível apresentar um recurso, conforme especificado no item 10.6.2. Se a comissão aceitar o recurso e solicitar documentos adicionais, e o agente cultural cometer erros novamente ao anexá-los, o projeto será automaticamente desclassificado sem possibilidade de outro recurso.

11.2. **Recurso da etapa de habilitação**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

11.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à comissão de habilitação, que deve ser apresentado por meio da plataforma: http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos com assunto: “RECURSO HABILITAÇÃO”, conforme modelo no anexo XIV, no prazo de 3 diasutéis considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.2.2. O recurso deve conter apenas as razões recursais, com isso, o agente cultural deverá indicar de forma clara algum erro no processo de seleção e sugerir a correção.

11.2.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (Diof) https://diof.ro.gov.br/.

11.3. O resultado será publicado informando apenas se cada recurso foi **DEFERIDO** ou **INDEFERIDO**.

11.4. Após o prazo recursal, caso não haja recurso, ou em caso de desistência ou decisão final sobre ele, o resultado final será homologado pela SEJUCEL/RO e publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e na plataforma SAP Cultural.

11.5. A publicação trará a lista com os nomes dos **espaços culturais**, nomes dos **agentes culturais**, títulos dos **projetos**, **localidade**, **número do protocolo** e **nota final** dos proponentes, em ordem decrescente.

11.6. Nos casos de indeferimento, a publicação indicará, de forma expressa, a razão da inabilitação, em conformidade com os critérios e procedimentos estabelecidos neste edital.

11.7. Após essa etapa, não será mais possível recorrer. A homologação do resultado final não garante automaticamente a celebração do Termo de Execução Cultural com os agentes classificados ou suplentes.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo II deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

12.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela SEJUCEL contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3. Recebimento dos recursos financeiros, ocorre após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital em prazo estipulado pela Sejucel, após a homologação do resultado final.

12.4. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 10 dias corridos sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

12.5. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

13.1. Os agentes culturais com propostas aprovadas pela PNAB devem, obrigatoriamente, divulgar o apoio do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, e do Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura – MINC.

13.2. Essa divulgação deve estar presente em todos os produtos e ações do projeto, como:

cl) materiais de comunicação, peças publicitárias, releases e convites;

cm) apresentações, espetáculos e atividades;

cn) sites, redes sociais e perfis institucionais;

co) materiais audiovisuais, sonoros, escritos, entre outros.

13.3. Além disso, deverá ser incluída a seguinte frase de identificação:

cp) **"Projeto selecionado pelo EDITAL Nº 11/2025/SEJUCEL-SIEC –POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)."**

13.4. O material de divulgação deve informar o endereço do site e/ou perfil em redes sociais do projeto, tornando públicos os dados do projeto, seus realizadores, apoiadores e as marcas obrigatórias, conforme o item 13.7

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

do edital.

13.5. Todo o conteúdo deve ser acessível a pessoas com deficiência, com informações claras sobre os recursos de acessibilidade disponíveis. Também deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sem nomes, símbolos ou imagens que promovam autoridades ou servidores públicos, conforme determina o §1º do art. 37 da Constituição Federal.

13.6. O não cumprimento dessa exigência poderá resultar em não aprovação na sua prestação de conta.

13.7. A comunicação dos projetos selecionados deve estar alinhada com o manual disponível no site do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA https://rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/ e do GOVERNO FEDERAL https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/identidade-visual

13.8. É obrigatória a apresentação do plano de divulgação do projeto, informando como será feita a promoção da proposta, incluindo a produção de materiais digitais (como cards, vídeos, publicações em redes sociais) ou peças gráficas impressas. Todo material de divulgação, como releases, cards e fotos em alta qualidade, deve ser produzido pelo agente cultural, que também é responsável por divulgar o projeto em suas redes sociais e demais canais de comunicação, marcando obrigatoriamente o Governo do Estado de Rondônia (SEJUCEL) e o Governo Federal (Ministério da Cultura), como forma de reconhecimento ao apoio recebido.

13.8.1. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13.8.2. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1. Os procedimentos de monitoramento, avaliação e fiscalização dos projetos culturais contemplados seguirão as regras da **Lei nº 14.903/2024** e do **Decreto nº 11.453/2023**, que regulamenta os mecanismos de financiamento à cultura. Ambos determinam que a fiscalização deve focar no cumprimento do objeto, com processos simplificados e eficientes.

14.1.1. Ao participar do edital, o agente cultural declara estar ciente de que seus dados poderão ser utilizados exclusivamente para as finalidades previstas, com tratamento proporcional e necessário ao interesse público.

14.2. **Como o agente cultural presta contas a SEJUCEL**

14.2.1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo IX deste edital.

14.2.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 120 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

14.2.3. O Relatório **Financeiro da Execução Cultura**l será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14.3. similares aos realizados no âmbito da administração pública em contratações administrativas no processo decisório.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, caso haja interesse e concordância mútua.

15.2. Após a conclusão da execução do projeto, o agente cultural disporá do prazo de até 120 (cento e vinte) dias para apresentar a prestação de contas, por meio do Relatório de Execução Cultural, conforme as orientações estabelecidas neste edital.

16. DA TRIBUTAÇÃO

16.1. O agente cultural se compromete a cumprir todas as obrigações fiscais e tributárias que surgirem com a realização do projeto cultural. Isso inclui o pagamento de impostos, taxas para execução do projeto, direitos autorais e outras contribuições exigidas pela lei.

16.2. Ao enviar o projeto, o agente cultural confirma que está ciente dessas obrigações e se compromete a seguir todas as regras fiscais e tributárias aplicáveis.

17. DIREITOS AUTORAIS

17.1. Os agentes culturais são inteiramente responsáveis por garantir a legalidade do uso de obras de terceiros em seus projetos, seguindo a Lei Federal nº 9.610/1998 sobre direitos autorais. Eles devem garantir que não estão infringindo direitos de terceiros, livrando o Governo de Rondônia e a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de qualquer responsabilidade neste sentido.

17.2. caso o agente for utilizarmateriais que não são de autoria própria, deverá apresentar uma declaração de cessão dos direitos autorais.

18. ALTERAÇÕES, PRORROGAÇÃO E EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

18.1. A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de termo aditivo. A prorrogação do prazo de execução só será admitida uma única vez, mediante solicitação justificada feita com pelo menos **30 dias de antecedência** ao término do prazo vigente, e será efetivada apenas após a tramitação do processo e **publicação do termo aditivo no Diário Oficial do Estado**.

18.2. Não será necessário termo aditivo quando:

cq) houver prorrogação automática de prazo por atraso na liberação de recursos por parte da administração pública;

cr) as alterações não modificarem o valor global nem o objeto pactuado.
Nestes casos, poderá ser realizado **apostilamento**.

18.3. O saldo de recursos será automaticamente mantido na conta em caso de prorrogação de prazo, para garantir a continuidade da execução.

18.4. O Termo de Execução Cultural poderá ser extinto por:

cs) decurso de prazo;

ct) acordo entre as partes (Termo de Distrato);

cu) denúncia ou rescisão unilateral com notificação prévia, nos casos de descumprimento, irregularidades, má gestão de recursos, fraude, violação de metas ou da legislação.

18.5. Em caso de rescisão, será garantido o **contraditório e a ampla defesa**, com prazo de 05 dias para manifestação após abertura do processo. Se houver prejuízo ao erário e os valores não forem devolvidos no prazo determinado, será instaurada **Tomada de Contas Especial**. Outras situações não previstas poderão ser tratadas por negociação entre as partes ou registradas no Termo de Distrato.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O julgamento da Comissão de seleção e Habilitação Documental é **soberana**.

19.2. Ao se inscrever neste edital, o agente cultural concorda automaticamente com todas as regras estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento. A inscrição autoriza a SEJUCEL e o Governo de Rondônia a utilizarem imagens do projeto para fins de divulgação e formação, incluindo materiais impressos, audiovisuais e postagens eletrônicas.

19.3. Toda mudança de data no edital implicará automaticamente na extensão proporcional dos prazos estabelecidos, que serão respeitados integralmente."

19.4. **Acompanhamento das etapas do edital**

19.5. O presente Edital está disponível na plataforma http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos , no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF) https://diof.ro.gov.br/ e na pagina da SEJUCEL https://rondonia.ro.gov.br/secel/.

19.6. Informamos que os anexos editáveis encontram-se disponíveis para acesso no link abaixo:https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1w5kLcJjcY1nUOrAGQ4rR5UT4yroGbeD_

19.7. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado do estado de Rondônia nas mídias sociais oficiais.

19.8. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail siec@sejucel.ro.gov.br .

19.9. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, esporte e Lazer-SEJUCEL.

19.10. Eventuais esclarecimentos e orientação técnica para o preenchimento do Formulário e anexos serão prestados em dias úteis nos horários das 07:30 às 13:30 de segunda-feira a sexta-feira e-mail: siec@sejucel.ro.gov.br

20. CRONOGRAMA

20.1. As datas correspondentes a cada etapa/fases deste Edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

<table>
<tr><td rowspan="2">ETAPAS/FASES</td><td colspan="2">PRAZOS</td></tr>
<tr><td>INÍCIO</td><td>TÉRMINO</td></tr>
<tr><td>Publicação do edital.</td><td colspan="2">10/03/2026</td></tr>
<tr><td>Impugnação do Edital</td><td>11/03/2026</td><td>15/03/2026</td></tr>
<tr><td>Resultado da impugnação do Edital</td><td colspan="2">17/03/2026</td></tr>
<tr><td>Período de inscrição das propostas culturais</td><td>11/03/2026</td><td>09/04/2026</td></tr>
<tr><td>Publicação da lista geral de todas as propostas inscritas no Edital</td><td colspan="2" rowspan="11">As demais etapas do EDITAL, incluindo a divulgação do resultado das inscrições, Fase de Seleção (avaliação, classificação e seleção das inscrições), e demais procedimentos, serão divulgadas posteriormente, de acordo com o andamento do edital e conforme necessidade, em datas e horários a serem previamente comunicados aos candidatos.

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL reserva o direito de alterar o cronograma, se necessário, e as alterações serão devidamente divulgadas.</td></tr>
<tr><td>Fase de Seleção (avaliação, classificação e seleção das inscrições)</td></tr>
<tr><td>Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais</td></tr>
<tr><td>Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção)</td></tr>
<tr><td>Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes</td></tr>
<tr><td>Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos</td></tr>
<tr><td>Fase de Habilitação (envio da documentação de habilitação)</td></tr>
<tr><td>Analise documental para habilitação das propostas selecionadas</td></tr>
<tr><td>Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados</td></tr>
</table>

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção)	
Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	
Resultado Final da Habilitação	
Período de recebimento e assinatura do Termo de Execução Cultural	
Período para repasse do recurso aos proponentes habilitados	a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural
Execução do projeto	12 meses a contar do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente
Prestação de Conta	120 (cento e vinte) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.

21. **ANEXOS**

21.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante: https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1w5kLcJjcY1nUOrAGQ4rR5UT4yroGbeD_

21.2. ANEXO I - Formulário de inscrição.

21.3. ANEXO II - Termo de execução cultural.

21.4. ANEXO III - Declaração de pertencimento étnica-racial.

21.5. ANEXO IV - Declaração de Pertencimento Indígena e Residência do Candidato.

21.6. ANEXO V - Declaração pessoa com deficiência.

21.7. ANEXO VI - Declaração de povos tradicionais, lgbtqiapn+, 60+, gênero (mecanismos de estímulo).

21.8. ANEXO VII- Declaração de representação grupo ou coletivo.

21.9. ANEXO VIII- Termo de Anuência

21.10. ANEXO IX- Relatório de execução do objeto.

21.11. ANEXO X- Requerimento a pontuação extra.

21.12. ANEXO XI- Formulário de apresentação de recurso da etapa de análise de mérito.

21.13. ANEXO XII- Autodeclaração de residência ou domicilar a mais de 2 (dois) anos *(Pessoa Jurídica – MEI, Associação ou Coletivo com CNPJ)*

21.14. ANEXO XIII-Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural há Mais de 02 (dois) Anos *(Pessoa Física)*

21.15. ANEXO XIV- Formulário de Apresentação de Recurso da Etapa de Habilitaçao Documental.

21.16. ANEXO XIV- Requerimento a Pontuação Extra.

21.17. ANEXO XV- PLANO DE TRABALHO.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Protocolo 0065129155

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 509 de 09 de março de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como gestor do contrato o servidor ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA**, Mat. nº ******745**, e, na sua ausência e/ou impedimento legal fica a servidora CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES, Matrícula nº ******984, designado para atuar na gestão dos presentes autos. O contrato foi firmado por meio da Ordem de Fornecimento 439 (67832061) e NE - Nota de Empenho 2025NE001351 (67633300).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 2651, de 30 de outubro de 2025 (SEI nº 0065969908).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 69903864

Portaria nº 493 de 06 de março de 2026

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando a justificativa para doação (id. 68812096), de 19 de fevereiro de 2026;

Considerando o Parecer 3 de Destinação (68812095), de 19 de fevereiro de 2026;

Considerando os Termos de Responsabilidades (id. 69852675; 69852730 e 69852739).

Considerando o Ofício N° 2364/2025/SEPAT-COOPM (69846620), de 26 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO,** CNPJ 05.903.125/0001-45, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, bem como a regularização patrimonial da Secretaria SEAS.

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	000.753.667	4404	Multi execitador c/ 06 funções	R$ 940,00	R$94,00
2	000.753.670	4477	Simulador de calvagada duplo	R$ 311,90	R$31,19
3	000.753.671	4515	Alongador c/ 03 alturas	R$ 199,44	R$46,51
4	000.761.784	4556	Surf Duplo	R$ 238,76	R$13,20
5	000.761.786	4644	Pressão de perna duplo	R$ 187,14	R$10,35
6	000.761.787	4657	Remada sentada	R$ 138,46	R$ 13,84
7	000.753.674	4742	Simulador de caminhada duplo	R$ 401,62	R$40,16
8	000.761.824	4817	Esqui duplo	R$ 316,73	R$31,67
9	000.761.825	4872	Rotação dupla diagonal duplo	R$ 88,39	R$8,83
10	000.761.760	4893	Rotação vertical duplo	R$ 94,87	R$9,48
11	000.761.828	4983	Placa orientativa	R$ 136,62	R$13,66
12	000.761.831	4989	Banco de praça	R$ 141,82	R$33,17

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

13	000.753.703	5038	Banco de praça	R$ 128,08	R$ 12,80
14	000.753.706	5162	Lixeira telada	R$ 68,13	R$21,80
15	000.753.705	5135	Lixeira telada	R$ 68,13	R$ 13,62
16	-	RELAC	Pés de placa	R$ 0,00	R$ 0,00
17	-	RELAC	Chumbadores	R$ 0,00	R$ 0,00
18	-	4405	Multi execitador c/ 06 funções	R$ 1.218,18	R$ 1.218,18
19	-	4486	Simulador de calvagada duplo	R$525,45	R$ 525,45
20	-	4541	Alongador c/ 03 alturas	R$ 398,18	R$398,18
21	-	4570	Surf Duplo	R$ 532,54	R$ 532,54
22	-	4643	Pressão de perna duplo	R$ 364,90	R$364,90
23	-	4660	Remada sentada	R$ 663,61	R$ 663,61
24	-	4734	Simulador de caminhada duplo	R$ 854,52	R$ 854,52
25	-	4781	Esqui duplo	R$ 507,99	R$ 507,99
26	-	4849	Rotação dupla diagonal duplo	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
27	-	4881	Rotação vertical duplo	R$ 1.066,78	R$ 1.066,78
28	-	4966	Placa orientativa	R$ 339,98	R$ 339,98
29	-	4987	Banco de praça	R$ 272,73	R$ 272,73
30	-	4990	Banco de praça	R$ 272,73	R$ 272,73
31	-	5160	Lixeira telada	R$ 144,55	R$ 144,55
32	-	5166	Lixeira telada	R$ 144,55	R$ 144,55
33	-	RELAC	Pés de placa	R$ 0,00	R$ 0,00
34	-	RELAC	Chumbadores	R$ 0,00	R$ 0,00
35	000.221.694	15507	Alongador c/ 03 altura	R$ 2.670,00	R$ 1.068,40
36	000.221.816	15508	Esqui duplo	R$ 2.007,90	R$ 803,90
37	000.223.094	15509	Multi exercitador com 06 funçõe	R$ 689,00	R$ 276,20
38	000.223.112	15510	Pressão de perna duplo	R$ 1.157,00	R$ 463,40
39	000.223.138	15511	Rotação dupla diagonal ap.duplo	R$ 1.157,00	R$ 463,40
40	000.223.208	15512	Simulador de caminhada duplo	R$ 1.121,40	R$ 448,60
41	000.223.227	15513	Simulador de Cavalgada duplo	R$ 1.513,00	R$ 605,80
42	000.223.236	15514	Simulador de remo individual	R$ 1.958,00	R$ 783,60
43	000.223.567	15515	Surf Duplo	R$ 890,00	R$ 356,40
44	000.223.571	15516	Placa orientativa horizontal 2000x1000	R$ 890,00	R$ 356,40
45	87802	5939	Micro sistem AM/FM gravador estereo toca fita cd play,	R$ 82,79	R$ 34,43

Art. 2°- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3°- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4° - Fica a cargo da Donatária realizar qualquer processo de apuração/diligência para os bens não localizados.

Art. 5°- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 69854349

Portaria nº 514 de 09 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 79/2026/SEAS-GISP, de 04 de março de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distritos de Rio Pardo - Porto Velho, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário na execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 13 a 15/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Daiana Aline Desmarest Reis	******639	Porto Velho
Dáphine Silveira Torres	******073	Porto Velho
Leila Maria de Souza Medeiros	******152	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69926460

Portaria nº 507 de 09 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 76/2026/SEAS-GISP, de 04 de março de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Rio Pardo, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a execuçãodo Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 13 a 15/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Alany Gomes da Silva	******786	Porto Velho
Gimena Dascalakis Dantas de Carlos	******078	Porto Velho
Erilene Matos Martins	******765	Porto Velho
Fabricio Brito dos Santos	******601	Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Fernanda de Lima Cipriano Nascimento	******572	Porto Velho
Kênia Suelen Pereira Ramos Abreu	******386	Porto Velho
Denis Lopes de Brito	******206	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69900688

Portaria nº 512 de 09 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 69/2026/SEAS-GISP, de 27 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Rio Pardo - Porto Velho, para atendimentos psicológico, fonoaudióloga, fisioterapêutico e de assistência social no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 13 a 15/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Eduardo Sarmento de Rezende	******258	Porto Velho
Marcia Suely Souza de Castro	******051	Porto Velho
Daiane Tavares Soares	******582	Porto Velho
Floritéria Sombra de Oliveira Máximo	******569	Porto Velho
Nazildo Cavalcante da Silva	******499	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69906380

AVISO
DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em atendimento ao artigo 75, § 3º, da Lei Federal n º 14.133/2021, e de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n° 411, de 28 de fevereiro de 2007, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, torna público o **interesse na Contratação** de licenciamento de plataforma tecnológica para transmissão de eventos virtuais (Webinar), na modalidade de assinatura (SaaS - *Software as a Service*), baseada em computação em nuvem, que permite a realização de videoconferências de larga escala, com foco em estabilidade de áudio e vídeo, segurança de dados e ferramentas de interação em tempo real, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 48 (quarenta e oito meses), a fim de atender às necessidades da Gerência de Contabilidade da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, **por dispensa de licitação**, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Em caso de interesse, o Termo de Referência deverá ser solicitado ou a proposta encaminhada, via *e-mail,* para o endereço eletrônico: seasgcompras@gmail.com, com o assunto **"DISPENSA DE LICITAÇÃO - Contratação** de licenciamento de plataforma tecnológica para transmissão de eventos virtuais (Webinar), na modalidade de assinatura (SaaS - *Software as a Service*)**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Limite para envio da proposta de preços: 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste.

Quadro de especificação:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS VIRTUAIS (WEBINAR), NA MODALIDADE DE ASSINATURA (SaaS - *Software as a Service*), CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Licenças de anfitrião, com capacidade de até 100 pessoas por reunião;** Deverá ser entregue uma subscrição, pelo período de 12 (doze meses), renovável por mais 48 (quarenta e oito) meses, com pagamento anual. Ser compatível com os sistemas operacionais: Windows 10, macOS 10.13, Android 8 e iOS 10, e subsequentes. Ser compatível com os navegadores Safari (MacOS, iOS) e Edge, Firefox e Chrome (MacOS, Windows, Android e iOS), em suas últimas versões na data da assinatura do contrato. Permitir que o administrador da reunião desabilite todos os microfones, isoladamente ou em conjunto. Permitir que o administrador da reunião habilite o microfone dos participantes que previamente autorizarem. Permitir a qualquer participante o controle de ativação/desativação de sua própria câmera de vídeo e de seu microfone. Permitir que os participantes sinalizem o desejo de usar a palavra, por gesto de "levantar a mão" ou similar, ordenando os pedidos por ordem cronológica	Unidade	05		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Permitir que o administrador da reunião realize a limpeza de todos os gestos de pedido de palavra ("levantar a mão") de uma só vez.

Permitir que o administrador impeça que participantes da reunião habilitem os próprios microfones.

Permitir a participação de usuário na sessão virtual por meio de ligação telefônica.

Permitir conexão de até 100 participantes simultaneamente em reuniões de vídeo conferência.

Permitir a vinculação à conta administrativa, com permissão completa sobre a conta do usuário (troca de senha, foto, nome, e-mail do usuário).

Permitir a vinculação automática de usuários cadastrados com domínio registrado

Permitir ao administrador dividir a sala atual em várias salas, com atribuição manual ou automática de participantes nas salas.

Criar salas de reunião cada qual com seu conjunto de funcionalidades a serem definidas por um perfil administrador

Permitir que administradores ou participantes enviem arquivos e hyperlinks por meio de recurso de conversação por texto (bate-papo ou chat) da reunião.

Possuir recurso de sala de espera virtual, com acesso livre, sala principal da videoconferência (sala de audiência; sessão; reunião), com controle de acesso dos participantes, inabilitando qualquer comunicação entre participantes que não estejam admitidos na sala principal.

Permitir ao administrador da reunião o bloqueio/desbloqueio da sala de reuniões, de maneira a não possibilitar novos acessos de participantes enquanto bloqueada

Permitir ao administrador da reunião o controle da reunião, como habilitar e desativar gravação e apresentação de conteúdo remotamente.

Permitir criação/agendamento de reuniões com acesso restrito, disponibilizado por senhas de acesso ou aprovação no momento de entrada, permitindo a participação na reunião apenas a pessoas autorizadas

Permitir que durante a realização da reunião, o administrador da reunião possa colocar qualquer participante na sala de espera e possa permitir o seu reingresso, conforme sua decisão. Os participantes nessa sala de espera não podem comunicar-se entre si.

Possibilitar que o administrador da reunião exclua pessoas da sessão de videoconferência.

Possuir meio para comunicação escrita (chat), permitindo que o texto seja armazenado pelos participantes da reunião de maneira nativa (salvar) ou de maneira manual (copiar e colar).

Suportar reuniões com pelo menos 18 (dezoito) horas, incluindo recursos de gravação e transmissão.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Possibilitar o controle da videoconferência e transmissão por, no mínimo, dois administradores de reunião ou por delegação a um administrador de reunião alternativo: evitando interrupção em caso de queda de conexão do administrador da reunião.

Permitir ao administrador ou a outros participantes da reunião compartilhar conteúdo de tela em seu dispositivo local, incluindo vídeos ou apenas áudio, durante a reunião, inclusive utilizando-se de smartphone ou tablets.

Permitir configurar o modo de ingresso do dispositivo de áudio dos participantes na reunião (ligado ou desligado).

Possibilitar ao administrador da reunião convidar, antes e durante a reunião, participantes através de envio de e-mail, contatos da conta, mensagens para que ingressem na videoconferência através do acesso ao link de endereçamento da reunião

Possibilitar que o administrador da conta ingresse em reuniões em curso já com papel de administrador de reunião.

Permitir exibição de pelo menos 3 modos de leiaute gráfica multitela: modo orador, modo grade, modo misto.

No modo de exibição em grade, permitir exibição de pelo menos 25 participantes simultâneos, com destaque visual para o orador.

Permitir filtragem automática da tela em modo de grade, de forma a exibir somente usuários com vídeo ativo

No modo de exibição Orador, exibir o orador ativo, selecionado automática ou manualmente, por recurso de "pinar"/fixar, pelo administrador da reunião. No modo de exibição misto, exibir em tamanho maior o orador ativo, selecionado automática ou manualmente pelo administrador da reunião, e exibir miniaturas dos demais participantes.

No modo de exibição misto, permitir a separação entre as visualizações de orador ativo e grade entre telas, quando exibido em computador com configuração para duas telas. Permitir exibição de layout em tela cheia.

Quando em modo de compartilhamento de conteúdo de tela de participante, oferecer pelo menos duas opções de ‘leiaute: apenas conteúdo compartilhado ou conteúdo compartilhado com o vídeo do orador ao lado. Nas situações em que o participante optar por exibição em grade, o sistema deve possuir recurso que limite a quantidade de miniaturas possíveis de se exibir, de acordo com os recursos de hardware do participante, de forma a evitar a degradação da qualidade de sua transmissão de vídeo.

Permitir que o participante da reunião fixe a visualização do participante que desejar, independentemente de quem seja o orador momentâneo - modo de visualização “pinado” ou fixado.

Permitir que o administrador da reunião destaque ("pinado"/"fixado") pelo menos 9 participantes para exibição, independente de quem estiver falando.

Permitir extração de informações operacionais e gerenciais, através de funcionalidade própria da aplicação de administração, obtenção de relatórios de uso com informações tais como: o número

de reuniões ocorridas ou em curso, datas, participantes, número de minutos de reunião, dentre outras.

Permitir pausar ou parar a gravação e retomar na mesma reunião, não sendo obrigatório que a gravação seja no mesmo arquivo.

Possibilitar acesso e download do arquivo gravado.

Possuir painel de monitoramento do administrador da ferramenta, apresentando recurso no estilo de dashboard (gráficos), com dados detalhados da conexão dos participantes e o uso durante a videoconferência (dispositivo, tipo de conexão, taxa de bits, latência, endereços IP etc.), permitindo ao operador identificar problemas de conectividade.

Armazenar dados de relatório de reuniões anteriores por pelo menos um ano, com possibilidade de exportação de dados em formato CSV

Exibir detalhamento de participantes da reunião com os seguintes dados: participante, tipo de dispositivo, endereço IP, tipo de microfone e alto-falante, modelo da câmera e dados de tráfego de dados por participante (áudio, vídeo, compartilhamento de tela e uso de CPU).

Exibir detalhamento de reuniões com os seguintes dados: ID da reunião, tema/título da reunião, responsável/anfitrião e quantidade de participantes.

Possuir painel de gerência centralizada em ambiente web, disponível via browser. O gerenciamento deve permitir gerência e controle de usuários, por exemplo, adicionar, excluir e atribuir funções e recursos adicionais.

Possibilidade de alimentação de sinal de vídeo de usuário por intermédio de placa de captura USB (modelo de referência U-TAP SDI, fabricante AJA).

Suporte ao provisionamento de identidades de usuários e de grupos a partir de serviço de diretório Microsoft Active Directory (AD) ou do Azure AD.

Suporte à delegação de autenticação para Single Sign-On corporativo, via SAML ou OAuth2.

Conexão segura, com mecanismos de autenticação e autorização, em todas as APIs.

Possuir API (Application Programming Interface) tipo HTTP RESTful (Representational State Transfer) para funções de administração de usuários (provisionar, consultar, alterar, remover, habilitar, desabilitar, autorizar, desautorizar).

Possuir API HTTP RESTful para funções de monitoramento da qualidade das reuniões (endereços IP, atrasos, variação do atraso/jitter, taxas de transferência em bits por segundo, perdas de pacotes, motivo de encerramento de conexões como: erro de conexão ou ação do participante).

Possibilidade de uso das APIs por meio de credenciais específicas para acesso automatizado (API keys ou equivalentes).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

	Suporte ao provisionamento de identidades de usuários e de grupos a partir de Microsoft Active Directory 2012 R2 (ou superior) ou do Azure AD. Possuir criptografia simétrica e assimétrica nas conexões estabelecidas, inclusive com o recurso “fim-a-fim" ou E2EE (End to End Encryption). Compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits, em português, da Microsoft. Oferecer suporte nativo à interpretação simultânea de idiomas (tradução), com opção para o usuário ouvir o áudio da tradução e/ou áudio original simultaneamente. Permitir que o administrador atribua usuários para função de intérpretes, possibilitando a interpretação de idiomas em tempo real. Permitir serviço de transcrição ao vivo. Permitir que o administrador ou outro usuário atribuído digite closed captions para a reunião. Permitir integração com serviços de closed captioning de terceiros. Permitir a personalização do logotipo e da URL (link/hyperlink) da reunião. O acesso via programação (API) deve suportar os seguintes recursos: - Listar participantes de reuniões encerradas. - Listar participantes da reunião em andamento (logados e/ou que saíram da reunião). - Buscar dados de reunião. - Buscar dados de usuário. - Lista de participantes na sala de espera de uma reunião em andamento. Permitir o monitoramento do funcionamento do ambiente do software quanto a degradações de desempenho e interrupções, informando previsões restabelecimento do funcionamento normal.				
02	Licença de anfitrião de Webinar, com 500 participantes por sessão;	Unidade	01		

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação

Protocolo 69065376

Portaria nº 513 de 09 de março de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Compromisso de Estágio n.2581;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de **16/02/2026 a 15/02/2027**, o Estudante **LUIZ ARTHUR DINIZ SOARES,** para laborar nesta **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, como Estagiário de Nível Médio.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 69908390

EXTRATO

Extrato nº: 23/2026

Termo de Adesão nº: **23**/2026 - SEAS (ID SEI -**68067294**)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE JARU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº16.753.830/0001-20- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de JARU, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, CONFORME **PLANO DE AÇÃO 69185001** e **PLANO DE APLICAÇÃO 69185569**; CONFORME regulamentação nacional e/ou estadual vigente; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências”

3. Processo Nº : **0026.000069/2026-92.**

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.2348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: **12 MESES (Até o termino do exercício financeiro,** de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 68068329

Portaria nº 515 de 09 de março de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº ******984, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Nota de Empenho 2026NE000181 (69754088), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.859.951/0001-62**, conforme Processo nº 0026.001381/2026-01. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **SARA DE SOUZA BARBOSA**, matrícula nº ******653, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Fica designado o servidor **VICTOR KAUÃ SAMPAIO DA SILVA,** matrícula nº ******071, para exercer o cargo de **Fiscal Setorial Titular**. Em caso de ausência ou impedimento legal desta, será designada como **Fiscal Setorial Substituta** a servidora **ANNEVA KANINKA KUIPERS RODRIGUES**, matrícula nº ******518.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Art. 3º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 69926910

Portaria nº 481 de 05 de março de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198;

Considerando os termos do Decreto n° 26.869, de 26/01/2022, que institui o Plano de Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo e altera e revoga dispositivos do Decreto n° 21.971, de 22/05/2017;

Considerando o Plano de Trabalho apresentado através do id (69632155), e deferimento expedido pelo Gestor desta pasta através id. (69718029), conforme consta nos autos de n° 0026.009715/2025-04.

RESOLVE:

Art. 1° AUTORIZAR **,** a inclusão do servidor FRANCISCO ISRAEL DE ALBUQUERQUE, matrícula n°******980, Agente em Atividades Administrativas da Gerência de Logística, no Regime de Escritório Remoto - Home Office, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da SEAS, nos termos do Decreto n° 26.869, de 26/01/2022.

Art. 2° O servidor deverá cumprir com o estabelecido no Art. 8°, do Decreto n° 26.869, de 26/01/2022, ficando condicionado a efetiva execução das atribuições, em conformidade ao respectivo Plano de Trabalho Individualizado.

Art. 3° O período de tempo em que o servidor terá assegurado sua inclusão no Regime de Escritório Remoto será de **02/03/2026 a 02/06/2026,** permitidas sucessivas renovações, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 69828926

Portaria nº 518 de 10 de março de 2026

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário de bens móveis permanentes e Subcomissão Permanente de Desfazimento de bens móveis permanentes, no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor as comissões:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CARGO
SARA UANE DA SILVA SIMÕES	******013	Presidente	Assessor
GILDÁSIO GOMES DA SILVA	******977	Vice-Presidente/Motorista	Analista em Desenvolvimento Social: Administração
MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO	SIAPE ***762	Membro	Assessor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

GESSICA XAVIER DE SOUZA	******682	Membro	Assessor
ALESSANDRA CARDOSO SOUZA	******990	Membro	Assessor
TAINÁ CRISTINA BORGES DE LIMA	******743	Membro	Assessor
NALDO MACHADO DOS SANTOS	******417	Motorista	Gerente

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário e a Subcomissão Permanente de Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Inventário e desfazimento:

I - realizar o inventário físico de bens móveis da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social sempre que demandado;

II - realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

III - consolidar os relatórios das Unidades Administrativas em único Relatório de Inventário da Unidade Gestora.

Art. 5º - Compete à Subcomissão Permanente de Desfazimento:

I - Realizar vistorias dos bens in loco;

II - Realizar o Relatório Fotográfico;

III - Elaborar termo de vistoria e avaliação e o parecer de escolha da destinação;

IV - Definir a forma de desfazimento.

Art. 6º - Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 513 de 27 de março de 2025 e Portaria nº 514 de 27 de março de 2025.

Porto Velho - RO, 10 de março de 2026.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69941116

Portaria nº 511 de 09 de março de 2026

Nomeia os membros da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2026.

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**,** no uso de suas competências delegadas pela Portaria nº 576, de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 99, de 03/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social como membros da Comissão Intergestores Bipartite, sendo eles:

I - representantes do órgão gestor estadual da Política de Assistência Social:

a) Luana Nunes de Oliveira dos Santos, secretária de estado, titular; e

b) Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso, diretor técnico de políticas públicas, suplente.

II - representante da coordenadoria estadual da política de assistência social - CAS:

a) Fabiane Aparecida Passarini, coordenadora estadual da politica de assistência social, titular; e

b) Gerdalva Araújo de Vasconcelos, gerente da educação permanente, suplente.

III - representante da gerência de gestão do sistema estadual de assistência social - GSUAS:

a) Nálei de Carvalho Sobrinho, gerente da gestão do sistema estadual de assistência social, titular; e

b) Bruno Puccinelli, analista em Desenvolvimento Social, suplente.

IV - representante do fundo estadual de assistência social - FEAS:

a) Douglas Henrique Cunha, assessor da coordenadoria estadual da política de assistência social, titular; e

b) Roberto Yuri Courinos Almeida, assessor da coordenadoria estadual da política de assistência social, suplente.

V - representante da gerência de proteção social básica - GPSB:

a) Bruna Caroline Silva Mota Campos, gerente da proteção social básica, titular; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

b) Edina Regina Gomes, assessora da proteção social básica, suplente.

VI - representante da gerência de proteção social especial - GPSE:

a) Gláucia do Nascimento Prado, gerente da proteção social especial, titular; e

b) Alicy Saucedo Leites, assessora da proteção social especial, suplente.

Art. 2º Designar os representantes dos municípios do estado de Rondônia como membros da Comissão Intergestores Bipartite, sendo eles:

I - Representantes dos municípios de pequeno porte I, região sul:

a) Carla Poquiviqui da Cruz, secretária municipal de assistência social de Corumbiara, titular;

b) Nadir Gonçalves da Silva, secretária municipal de assistência social de Cabixi, suplente; e

c) Vera Lucia Leite, secretária municipal de assistência social de Seringueiras, segunda suplente.

II - representantes dos municípios de pequeno porte I, região norte:

a) Adriana Damasceno de Barros Argolo, secretária municipal de assistência social de Cacaulândia, titular;

b) Célia Maria dos Santos, secretária municipal de assistência social de Urupá, suplente; e

c) Tereza Caliman Gnann Pavan, secretária municipal de assistência social de Alto Paraíso, segunda suplente.

III - representantes dos municípios de pequeno porte II**:**

a)Jorge Oliveira do Nascimento, secretário municipal de assistência social de Nova Mamoré, titular;

b)Saionara Veronica Costa de Faria, secretária municipal de assistência social de Buritis, suplente; e

c)Cíntia Iara Ferrari Araújo de Lima, Secretária Municipal de Assistência Social de Pimenta Bueno, segundo suplente.

IV - representantes dos municípios de Médio Porte:

a) Danieli Aline de Oliveira Nery, secretária municipal de assistência social de Jaru, titular;

b) Ana Paula de Lima Fernandes, secretária municipal de assistência social de Cacoal, suplente; e

c)Sandra Miranda dos Santos, secretária municipal de assistência social de Rolim de Moura, segunda suplente.

V - representantes dos municípios de grande porte:

a) Nilcemar Dias de Almeida, secretário municipal de assistência social de Vilhena, titular;

b) Sirlene Muniz Ferreira e Candido, secretária municipal de assistência social de Ji-Paraná, suplente; e

c) Micheline Barcelos, secretária municipal de assistência social de Ariquemes, segunda suplente.

VI - Representantes da Capital do Estado de Rondônia:

a) Lucília Muniz de Queiroz, secretária municipal de assistência social de Porto Velho, titular;

b) Silvânio Robson dos Santos Oliveira, secretário municipal adjunto de assistência social de Porto Velho, suplente.

Art. 3º Designar como Coordenador(a) da Mesa Diretora da CIB o(a) Representante do Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social.

Parágrafo Único. Em caso de ausência do(a) representante do órgão gestor estadual da política de assistência social, a coordenação da mesa diretora da CIB ficará a cargo, sucessivamente, do representante titular da CAS e GSUAS.

Art. 4º Designar para compor a Secretaria Executiva da CIB, os servidores:

I - Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio, assessora da gestão do sistema único de assistência social; e

II - Amon-Rá Antunes Bandeira de Melo, analista em desenvolvimento social.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1237 de 10 de junho de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 69906303

Portaria nº 520 de 10 de março de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando as definições atribuídas no Art. 2°, inciso V eArt. 9°, §2° do DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024,:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Art. 2° Para os fins deste Decreto, consideram-se

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Art. 9º. A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, sendo automaticamente destituída após a assinatura do contrato, dentre outros.,

§ 2º: ° Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Permanente de Planejamento das Contratações, referente aos processos de contratação tem por objeto a prestação continuada de serviços de transporte hidroviário de pessoas (equipes técnicas e beneficiários) e de cargas (cestas básicas, materiais e insumos), em rotas fluviais no Baixo Rio Madeira, com segurança, conforto, regularidade e eficiência operacional, para atendimento às comunidades ribeirinhas vinculadas aos programas da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social do Estado de Rondônia, conforme o processo: 0026.007779/2025-62.

Equipe Permanente de Planejamento das Contratações			
Unidade	**Nome**	**Matrícula**	**Função**
SEAS-FEAS	Douglas Henrique da Silva Cunha	******.874	Presidente
	Leandro Rodrigues da Silva	******.558	Vice-Presidente

Art. 2º - A presidência e a vice-presidência da equipe de planejamento serão assumidas pelos servidores do setor demandante da aquisição/contratação.

Art. 3º - Caberá a Gerência de Compras e Gerência de Contratos auxiliar/prestar o apoio relacionado as suas atribuições ante as contratações e aquisições pretendidas pelos setores requisitantes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de março de 2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 69941959

Portaria nº 500 de 06 de março de 2026

Nomeia servidor para a função de suplente do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **ANDER CLEDIONEY REIS, matrícula ******371,** para exercer, na qualidade de suplente, a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e horário da assinatura.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 69864564

Portaria nº 526 de 10 de março de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.009582/2025-68 conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025/SUPEL/RO 0067114992, oriunda do Edital pregão eletrônico nº 90357/2024, vinculada à Ordem de Fornecimento 384 (0067314307), cujo objeto é fornecimento de material gráfico.

Art. 2º – Fica designada a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula nº ******989, como Gestora do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicado o servidor ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA, Matrícula nº ******745 como Gestor substituto.

Art. 3º – Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria competente de recebimento de materiais da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio- SEAS/GAP.

Art. 4º – Ficam revogados os termos da Portaria 3092 de 15 de dezembro de 2025 67459516.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 69951940

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS,de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n° 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, informa, para conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA e ADJUDICA** o **Pregão nº 90473/2025,** referente ao Processo nº 0026.003498/2025-31, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, com o objetivo de atender à demanda da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, bem como de suas unidades externas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme já adjudicado no sistema Compras.gov.br, no valor total de R$ 85.427,93 (oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos), em favor das empresas listadas abaixo:

EMPRESA	ITEM	VALOR
R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CPNJ: 47.561.770/0001-77	1, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 20, 21, 22, 24, 27, 28, 29, 36, 38, 42, 43, 46, 47, 48, 55, 57, 62, 63, 64, 65, 77e 80	R$ 7.038,06
TONNY JULIO OLIVEIRA IMBURANA CPNJ: 63.762.216/0001-04	5, 31, 34, 37, 39, 44, 45, 54, 56, 59, 60, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 81, 82 e 83	R$ 5.251,92
R. B. MONTEIRO LTDA CPNJ: 08.786.974/0001-54	2, 3, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 30, 32, 35, 50, 51, 52, 53, 58, 61, 66 e 67	R$ 8.595,14
START SHOP GLOBAL LTDA CPNJ: 37.912.727/0001-55	23, 25, 26 e 41	R$ 6.395,30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

DOMINUS PRO COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA CPNJ: 62.296.904/0001-63	69 e 70	R$ 613,25
BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA CPNJ: 24.584.199/0001-00	85	R$ 14.087,50
M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA CPNJ: 19.288.989/0002-90	40	R$ 41.437,50
MAP BRASIL REPRESENTACOES E SERVICOS TECNICOS LTDA CPNJ: 54.589.560/0001-52	49	R$ 255,58
56.100.765 JULIANA DA SILVA BISCHOFF CPNJ: 56.100.765/0001-58	84	R$ 871,68
BLM GUARDA VOLUMES LTDA CPNJ: 56.102.649/0001-78	33	R$ 882,00

Publique-se.

Porto Velho, RO, data e hora da assinatura eletrônica.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 69926473

Portaria nº 524 de 10 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 78/2026/SEAS-GISP, de 06 de março de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para Distrito Rio pardo - Porto Velho, para conduzir a equipe ao local que acontecerá a ação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 13 a 15/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Cleiton da Silva	******017	Porto Velho
Alisson Rodrigues Silva	******020	Porto Velho

Art. 2°- Designar os Servidores Cleiton da Silva e Alisson Rodrigues Silva como Condutores dos Veículos Oficiais.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69950357

Portaria nº 521 de 10 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 64/2026/SEAS-GISP, de 04 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionada, para o Distrito de Rio Pardo, para atendimentos de registros de reclamações, inserir e consultar o sistema de Regulação do SUS no Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 13 a 15/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Gustavo Henrique Nery	******795	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69944394

Portaria nº 523 de 10 de março de 2026

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **SARA DE SOUZA BARBOSA**, matrícula nº ******653, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 389 (0067320204) e da NE - Nota de Empenho Nº **2025NE000488** (0065669675), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.490.167/0001-27**, conforme o Processo nº 0026.007896/2025-26. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº ******984, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 2651 de 30 de outubro de 2025 (0065969908).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 69946496

Portaria nº 527 de 10 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 70/2026/SEAS-GISP, de 27 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Rio Pardo - Porto Velho, para orientações e desenvolvimento de atividades inerentes ao INSS no Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 13 a 15/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Lino Raimundo da Silva	******747	Porto Velho
Emerson Miranda de Souza	******083	Ariquemes
Walzete de Menezes	******776	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69958068

ATA DE REUNIÃO

O **CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL** no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto 13.508 de 11 de março de 2008, e pelo Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 10 de setembro 2009, torna pública a Ata da 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 12 de setembro de 2025, que após lida e aprovada, a ata será assinada eletronicamente pela presidente.

Data: 26/09/2025

Hora de início: 09h

Local: Plataforma Zoom

CONSELHEIROS PRESENTES:

Presidente da Reunião: Mara Jane Correa Marques (FECAUBER);

Conselheiros Presentes (12): Ronaldo Ribeiro de Oliveira Filho (Titular SEPOG); Ramon Lima (SEPOG); Francisca Denize Ferreira Pinheiro (SEAGRI); Julia Souza (SEDUC), Renata Esteves (SEAGRI), Raiane Ramile Silve De Souza (SEFIN); Ada Alves dos Reis Mendes (DPE), Josiane Ribeiro Oliveira Diniz (Titular CRESS); Mara Jane Correa Marquês (Titular FECAUBER); Luciene Ântonia Pereira (Observatório Ambiental); Sandro Souza da Silva (UNICAFES), Jair Melchior Bruxel (Cáritas).

Conselheiros Governamentais (7): Ronaldo Ribeiro de Oliveira Filho (Titular SEPOG); Ramon Lima (SEPOG); Francisca Denize Ferreira Pinheiro (SEAGRI);Julia Souza (SEDUC),Renata Esteves (SEAGRI),RaianeRamile Silve De Souza (SEFIN); Ada Alves dos Reis Mendes (DPE).

Conselheiros da Sociedade Civil (5): Josiane Ribeiro Oliveira Diniz (Titular CRESS); Mara Jane Correa Marquês (Titular FECAUBER); Luciene Ântonia Pereira (Observatório Ambiental); SandroSouza da Silva (UNICAFES), Jair Melchior Bruxel (Cáritas)

Entidades/Órgãos Presentes (10): SEPOG, SEAGRI, SEDUC, SEFIN, DPE, CRESS, FECAUBER, ODS, UNICAFES, CÁRITAS.

Convidados Presentes (1): Edilson Júnior (CONAB);

Registro da Reunião: Assessora Mariana Maria Martins de Lima

Ofício de Convocação: Ofício nº nº 8262/2025/SEAS-CONSEA (0064533638)

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (08): SESAU, SEDAM, SEDEC, FEDER, SESC, FETAGRO, CUT, ASDEVERON.

Ausências justificadas (04): Marcilene Moura da Silva Santana (SEAS), Letícia Ferreira de Sousa (SEAS); Sabrina das Neves lebre (IDARON), Rene Suaiden Parmegiani (IDARON).

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

Link: **https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/5iBHrpBGZodQtrL**

Observação: *Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, clique no link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do e-mail: seas.casac@gmail.com*

PAUTA DA REUNIÃO:

Nº	DESCRIÇÃO
1	Informes gerais **(01:59)**
2	Calendário de reuniões para o exercício de 2025/2027 **(11:48)**
3	Eleição do(a) Vice-Presidente do CONSEA/RO **(17:33)**
4	Apresentação sobre a inclusão do Estado de Rondônia na **Pesquisa Nacional de Preço das Cestas de Alimentação (22:48)**
5	Parceria institucional entre **DIEESE** e **CONAB (37:56)**
6	Diretrizes e planejamento do **PAA - Programa de Aquisição de Alimentos 2025/2026 (01:00:24)**

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos doze de setembro de dois mil e vinte e cinco, iniciou-se a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Rondônia – CONSEA/RO, às 09 horas, realizada de forma virtual pela plataforma Zoom, sob a presidência da Senhora Mara Jane Correa Marques (FECAUBER), com registro secretarial por Mariana Maria Martins de Lima, conforme convocação constante do Ofício nº 8262/2025/SEAS-CONSEA (0064533638). Verificada a presença do quórum, a Presidente declarou abertos os trabalhos. **(01:59)** Na sequência, foi lida à pauta previamente anunciada: (i) Informes gerais; (ii) Calendário de reuniões para o exercício 2025/2027; (iii) Eleição do(a) Vice-Presidente do CONSEA/RO; (iv) Apresentação sobre a inclusão de Rondônia na Pesquisa Nacional de Preço das Cestas de Alimentação; (v) Parceria institucional entre DIEESE e CONAB; e (vi) Diretrizes e planejamento do PAA – Programa de Aquisição de Alimentos 2025/2026. **(02:57)** Inicialmente, foi tratado na pauta dos informes pela Presidente Mara Jane, a necessidade de recomposição de quatro cadeiras da sociedade civil, destacando a necessidade de recompor as representações ausentes. Explicou que alguns segmentos ficaram descobertos devido a impedimentos documentais e prazos expirados durante o processo anterior de habilitação, citando como exemplos instituições que não possuíam o tempo mínimo de constituição exigido de três anos, e outras que manifestaram

interesse, mas enviaram a documentação fora do prazo. Diante disso, propôs-se a formação de uma comissão específica encarregada de articular a recomposição das cadeiras da sociedade civil, definindo os caminhos a serem adotados, inclusive quanto à necessidade de novo edital ou eventual aproveitamento de entidades já cadastradas em processos anteriores. A Presidente ressaltou que, além de si, Sandro Souza da Silva (UNICAFES) e Jair Melchior Bruxel (Cáritas) já integravam a comissão original, convidando dois representantes do poder público para completá-la. Na ocasião, a conselheira Júlia Souza Amaral (SEDUC) se ofereceu voluntariamente para compor o grupo, sendo acolhida pelos demais. Dessa forma, a comissão de recomposição ficou oficialmente composta por Mara Jane Correa Marques (FECAUBER), Sandro Souza da Silva (UNICAFES), Jair Melchior Bruxel (Cáritas) e Júlia Souza Amaral (SEDUC) **(05:18)**. Ficou deliberado que a referida comissão deverá analisar as possibilidades de recomposição dos quatro segmentos faltantes — indígena, economia solidária, sindical e assistência técnica —, apresentando proposta de encaminhamento ao plenário do Conselho. A Presidente esclareceu que tais segmentos refletem os critérios adotados na última conferência nacional, mas que os novos critérios oficiais deverão ser definidos na próxima conferência "+ 2", a ser realizada em Brasília, onde o CONSEA/RO estará representado. Por fim, informou que, paralelamente à recomposição da sociedade civil, a comissão também avaliará a readequação das cadeiras institucionais do Conselho, especialmente quanto à inclusão da EMATER e da CONAB, cuja participação foi reconhecida como essencial para o fortalecimento da política de segurança alimentar e nutricional no Estado. Antes do início do segundo item da pauta **(05:44)**, a Presidente Mara Jane Correa Marques esclareceu ao colegiado que a Secretária de Estado da Assistência Social entrou em contato solicitando que não fosse realizado o processo eleitoral neste momento, mas sim a recondução dos conselheiros, em razão da continuidade dos trabalhos que vêm sendo desenvolvidos tanto na capital quanto no interior, especialmente relacionados à adesão dos municípios ao SISAN – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Informou que aproximadamente metade dos municípios rondonienses já formalizou adesão ao sistema, e que a outra metade se encontra em processo de negociação. A Presidente Mara Jane destacou ainda que será necessário o apoio do Conselho Estadual aos Conselhos Municipais de Assistência Social e de Segurança Alimentar de Porto Velho, considerando que o município foi contemplado pelo programa Alimenta Cidades, que prevê uma série de benefícios voltados principalmente à população rural. Explicou que, dentre as ações vinculadas a esse programa, está prevista a implementação de um sistema produtivo sustentável fornecido pela Embrapa, semelhante ao modelo Mandala, com custo médio entre R$ 500 e R$ 5.000, cujo financiamento será integralmente custeado pelo Governo Federal. O CONSEA/RO auxiliará no mapeamento, cadastramento e implantação dessas unidades produtivas na zona rural de Porto Velho, em parceria com os órgãos municipais e estaduais competentes. Mencionou também a ampliação dos restaurantes populares e a previsão de recursos para os Centros POP, com estimativa inicial de criação de cinco unidades voltadas ao atendimento da população em situação de rua, atualmente estimada entre 2.000 e 3.000 pessoas no município. Ressaltou a importância do apoio coletivo dos conselheiros, inclusive daqueles que residem em outros municípios, para colaborar com as equipes locais que ainda não possuem experiência consolidada na execução dessas políticas públicas. Informou que os projetos estaduais já foram encaminhados a Brasília e aguardam aprovação para início das execuções, previstas para janeiro ou fevereiro de 2026, e que a demanda de trabalho será intensa, especialmente nas ações ligadas ao programa Alimenta Cidades e às unidades do Centro POP. Na sequência, a Presidente registrou a realização, em paralelo, da Conferência Territorial de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, organizada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) em parceria com as secretarias municipais de agricultura. A conferência, sediada no IFRO – Campus Calama, tem o objetivo de eleger delegados para a Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e contou com grande adesão, levando inclusive ao encerramento antecipado das inscrições. A Presidente informou que enviou o convite por e-mail a todos os conselheiros e destacou a importância da participação de representantes do CONSEA/RO, sobretudo pela integração entre as políticas de agricultura familiar e segurança alimentar. O conselheiro Sandro Souza da Silva complementou que a UNICAFES integra a comissão de organização da conferência, que está ocorrendo por territórios e se encerrará com a etapa estadual. Informou que já foram realizadas conferências nos territórios Zona da Mata (em Ouro Preto do Oeste), em São Francisco do Guaporé eJi-Paraná, estando em andamento as etapas de Ouro Preto do Oeste, Vale do Jamari (Ariquemes, dias 2 e 3), Cone Sul (Vilhena, dias 6 e 7) e Rio Machado (dias 9 e 10)**(11:21).**Quanto ao calendário de reuniões do mandato 2025/2027, debateu-se a manutenção de encontros em dias fixos (com sugestão de realização na "segunda quinta-feira" de cada mês), com uso da Agenda Google para organização, visualização de pautas e envio dos convites; ficou consignado que a Secretaria Executiva consolidará o cronograma anual e o divulgará ao colegiado, com referência aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025, sem prejuízo de ajustes posteriores **(12:45)**. A Presidente Mara Jane Correa Marques informou ao colegiado que está prevista, para o início do próximo ano, a realização da chamada "Conferência +2", etapa intermediária de avaliação das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional nos estados e no âmbito federal **(14:42)**. Explicou que o evento ocorrea

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

cada dois anos após a Conferência Nacional principal, com o objetivo de avaliar a execução e os avanços das deliberações anteriormente aprovadas. Afirmou que, embora a conferência devesse ocorrer em julho deste ano, foi adiada para o período entre janeiro e março de 2026 em razão do processo eleitoral do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Esclareceu que esta conferência não prevê etapas municipais ou territoriais, sendo os participantes definidos diretamente no âmbito estadual. Informou que, tradicionalmente, a delegação de Rondônia é composta pelo Presidente do CONSEA/RO, que participa de forma automática, e mais cinco representantes eleitos entre os membros do colegiado, sendo dois do segmento governamental e três da sociedade civil. Destacou que, dentro dos representantes da sociedade civil, costumam ser contemplados perfis diversos, como o sindical, o de povos e comunidades tradicionais e o ligado à economia solidária e agricultura familiar. Acrescentou que os critérios oficiais para a escolha dos delegados ainda serão definidos pelo Conselho Nacional, durante reunião prevista para a próxima semana em Brasília, mas que, caso sejam mantidos os parâmetros das edições anteriores, a composição seguirá o mesmo formato utilizado nas duas últimas conferências “+2”, das quais também participou. Orientou os conselheiros a já se prepararem para a definição dos nomes que representarão o Estado, enfatizando que, no segmento governamental, não há restrições específicas, ao passo que, na sociedade civil, deverão ser observados os critérios definidos pelo Conselho Nacional. Finalizou o informe solicitando que os membros com interesse em participar já manifestem disponibilidade, de modo a permitir que o CONSEA/RO esteja devidamente representado quando iniciados os procedimentos oficiais de escolha. Ficou definido que o tema retornará à pauta, após a divulgação oficial dos critérios de participação pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, para que sejam deliberados os nomes dos representantes de Rondônia na Conferência +2 **(16:38)**. Em seguida, passou-se à eleição da Vice-Presidência **(17:05)**, tendo a cadeira ficado vaga após a saída do conselheiro Eduardo Setti que voltou a EMATER; indicada a conselheira Renata Esteves (SEAGRI) e franqueadas outras candidaturas, não houve manifestações adicionais; submetida a votação, a conselheira Renata foi eleita por unanimidade, agradecendo a confiança e colocando-se à disposição do colegiado **(21:51)**. Na ordem, o convidado Edilson (CONAB) realizou apresentação sobre a inclusão de Porto Velho na Pesquisa Nacional de Preços da Cesta Básica **(32:38)**, explicando tratar-se de um levantamento contínuo dos preços de um conjunto de produtos alimentícios considerados essenciais para o sustento mensal de um trabalhador adulto. Informou que a pesquisa foi implantada originalmente em São Paulo, no ano de 1959, pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), a partir dos preços coletados para o cálculo do índice de custo de vida, e que, ao longo das décadas seguintes, foi ampliada para outras capitais do país. Esclareceu que os alimentos pesquisados foram definidos pelo Decreto nº 399, de 30 de abril de 1938, que regulamentou o salário mínimo no Brasil e determinou que a cesta básica deveria conter produtos em quantidade suficiente para garantir o sustento e o bem-estar de um trabalhador adulto durante um mês, parâmetro que permanece vigente até os dias atuais. Destacou que a pesquisa é realizada em âmbito nacional, dividida em doze regiões, estando Porto Velho inserida na Região 12. Explicou que a composição dos produtos é uniforme em todo o território nacional, totalizando trinta itens, variando apenas as quantidades conforme as características culturais e alimentares locais. No caso de Porto Velho, informou que a cesta contempla carne (4,5 kg), leite, arroz, feijão, farinha, pão francês, café, frutas, açúcar, óleo e manteiga, não incluindo batata, em razão da cultura alimentar da região. Ressaltou que, até recentemente, a pesquisa era realizada em apenas dezessete capitais, mas, a partir da parceria firmada entre o DIEESE e a CONAB, foi ampliada para todas as vinte e sete capitais brasileiras, representando um marco histórico na ampliação dos dados oficiais sobre alimentação no país. Informou que, em Porto Velho, a coleta teve início em abril de 2025, com os primeiros resultados divulgados em julho do mesmo ano, sendo as divulgações realizadas mensalmente, entre o quarto e o quinto dia útil, tanto em coletiva nacional de imprensa quanto no portal da CONAB. Durante a apresentação, demonstrou, por meio de dados comparativos, que Porto Velho apresenta o menor custo médio da cesta básica entre as capitais da Região Norte, com valor de R$ 636,69 em julho de 2025, enquanto Palmas registrou o valor mais alto, de R$ 715,00, e Rio Branco apresentou custo médio de R$ 641,17. Observou que tais dados contrariam a percepção popular de que o custo de vida em Porto Velho é elevado, evidenciando que, no que se refere à alimentação básica, o custo local é inferior ao das demais capitais da região. Apresentou ainda as variações mensais observadas entre junho e julho de 2025, com aumento nos preços do leite (1,44%), do óleo (2,23%) e do tomate (4,32%), e redução em produtos como arroz (-7,15%) e café (-0,44%). Explicou que a pesquisa permite avaliar o impacto do custo da alimentação sobre a renda do trabalhador, destacando que, em Porto Velho, um trabalhador que recebe um salário mínimo e cumpre jornada mensal de 220 horas precisa dedicar aproximadamente 92 horas e 16 minutos de trabalho para adquirir os produtos da cesta básica, o que representa cerca de 45,3% de seu salário líquido. Enfatizou que esse dado reforça a importância de políticas públicas voltadas à segurança alimentar e à valorização da renda das famílias de baixa renda. Destacou ainda que a expressiva redução no preço do arroz (-18% em três meses) se deveu à safra recorde

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

nacional de 2025, reflexo das políticas públicas de incentivo à produção fora do eixo tradicional do Rio Grande do Sul, que havia sido afetado por enchentes em 2024. Por outro lado, observou que o café apresentou aumento de 5% no varejo, apesar da redução no valor pago ao produtor, situação comentada pelo conselheiro Sandro, que atua junto às cooperativas da agricultura familiar. Em resposta aos questionamentos dos conselheiros, esclareceu que a pesquisa é realizada mensalmente, de forma contínua, por técnico contratado para coletar preços diretamente nos principais supermercados de Porto Velho, como Irmão Gonçalves, Atacadão e Assaí, considerando as marcas mais vendidas de cada produto, de modo a refletir o padrão real de consumo da população, e que não são incluídos preços do mercado institucional, como os praticados em programas de aquisição de alimentos (PAA). Durante a explanação, o representante apresentou ainda o acesso ao portal oficial da CONAB (www.conab.gov.br), onde os relatórios mensais são disponibilizados em formato digital, contendo análises comparativas entre capitais e detalhamento de variações de preços por produto. Demonstrou o relatório de agosto de 2025, no qual Porto Velho apresentou redução de 0,85% no custo da cesta básica em relação a julho, totalizando R$ 631,28, e uma queda acumulada de 5,21% no último quadrimestre. Concluiu ressaltando que a pesquisa da cesta básica constitui importante instrumento de monitoramento das condições de abastecimento e de segurança alimentar no país, permitindo a formulação de políticas públicas mais eficazes, voltadas tanto ao controle de preços quanto ao fortalecimento da agricultura familiar e à preservação da renda dos trabalhadores. A Presidente Mara Jane Correa Marques agradeceu a apresentação, parabenizando o representante da CONAB pela clareza das informações e pela inclusão do Estado de Rondônia no levantamento nacional, reconhecendo a relevância dos dados apresentados para subsidiar futuras deliberações do Conselho e o aprimoramento das ações relacionadas à política estadual de segurança alimentar e nutricional **(59:27).** Na sequência, a conselheira Renata apresentou atualização do PAA **(01:00:24),** informando que, até o momento, não houve novo repasse de recursos por parte do Governo Federal, permanecendo em andamento as mesmas propostas recebidas no final do exercício anterior. Esclareceu que duas propostas federais estão em execução, sendo a primeira referente a um recurso extraordinário de R$ 2,5 milhões, destinado ao atendimento de famílias afetadas pela crise hídrica e estiagem, cuja vigência não será prorrogada e se encerrará no início de novembro de 2025. Mencionou que a execução dessa proposta está abaixo do esperado, em razão da demora de alguns municípios em aplicar os recursos, situação que vem sendo acompanhada pela Secretaria mediante notificações e orientações técnicas para agilização das entregas. A segunda proposta refere-se ao PAA Indígena, cuja execução tem apresentado resultados positivos, com a participação de 425 produtores indígenas e o cadastramento de mais de 60 entidades beneficiadas, entre escolas indígenas e unidades da Rede de Saúde Indígena (DSEI), em parceria com a SEDUC, FUNAI, SESAI e a Superintendência Estadual de Políticas Indígenas. Destacou que o programa vem alcançando resultados expressivos, com diversas comunidades já tendo finalizado suas cotas de fornecimento, e relatou que o Estado recebeu visita técnica de representantes da FUNAI Nacional, incluindo o servidor Diogo e uma servidora de Brasília, para acompanhamento das ações junto à Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau, onde há comunidades de recente contato enfrentando situação de desnutrição e vulnerabilidade alimentar. Informou que está sendo articulada uma força-tarefa para emissão de documentos civis desses povos, tendo em vista que, embora o PAA Indígena dispense CAF e DAP, exigindo apenas o Cadastro Único, grande parte dos indígenas não possui sequer esse registro, o que impede sua inclusão imediata no programa. Relatou ainda que está em execução o PAA Estadual, que neste exercício teve o recurso destinado exclusivamente a cooperativas e associações, totalizando R$ 3,1 milhões. Observou que nem todas as cooperativas foram contempladas em razão de pendências documentais, o que resultou na execução de valor próximo a R$ 3 milhões. Destacou que o encerramento das atividades está previsto para 31 de outubro de 2025, prazo final para o recebimento das notas fiscais e demais documentos comprobatórios. Esclareceu que o pagamento às cooperativas ocorre em média 20 dias úteis após a entrega completa da documentação, podendo estender-se até 30 dias, conforme cronograma interno. Ressaltou que não há pagamentos em atraso, uma vez que todos os processos estão sendo analisados dentro dos prazos legais, e que eventuais atrasos relatados por cooperativas decorrem de pendências documentais. Durante o debate, a Presidente Mara Jane Corrêa Marques manifestou apoio à realização de ação conjunta com o CONSEA/RO para auxiliar na articulação e apoio às comunidades indígenas em situação de vulnerabilidade, comprometendo-se a levar o tema à reunião do Conselho Nacional, a fim de buscar apoio técnico e financeiro complementar para atendimento emergencial das aldeias citadas. Em seguida, foi abordada a situação do Programa de Fomento Rural, que permanece paralisado devido à mudança na presidência da SEAGRI, aguardando a nomeação do novo dirigente para que o Estado possa retomar as tratativas junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS). A Sra. Renata esclareceu que o programa possui caráter não reembolsável, com repasses diretos de aproximadamente R$ 10.000,00 por agricultor familiar, voltados a investimentos produtivos, e que a retomada das ações depende apenas da regularização institucional da pasta. Questionada sobre as perspectivas para o PAA Federal de 2026, informou que, até o momento,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

há programação orçamentária apenas para o PAA Estadual, com previsão de R$ 3 milhões de recursos próprios, devendo o novo pleito federal ser formalizado posteriormente, conforme disponibilidade do Ministério. Explicou que o PAA Estadual é executado com base em critérios definidos por um Comitê Gestor, que delibera anualmente sobre a forma de execução e a distribuição dos recursos entre cooperativas e produtores individuais. Relatou que, diante da existência de três propostas federais voltadas ao produtor individual em andamento, a Secretaria optou por direcionar o programa estadual exclusivamente às cooperativas e associações, medida que deverá ser reavaliada na próxima programação. Encerrando o informe, a Sra. Renata esclareceu dúvidas sobre casos específicos de cooperativas com pendências cadastrais, restrições de CNPJ e questões jurídicas envolvendo registros estatutários, informando que todas as situações estão sendo acompanhadas individualmente pela equipe técnica da Secretaria. Reiterou o compromisso de aperfeiçoar os fluxos de execução e pagamento e reafirmou a importância do PAA — nas esferas estadual e federal — como instrumento fundamental de abastecimento alimentar, fortalecimento da agricultura familiar e promoção da segurança alimentar e nutricional no Estado de Rondônia **(01:12:24)**. Nada mais tendo sido suscitado, a Presidente agradeceu a presença e colaboração de todos, reiterando a importância da participação do colegiado nas ações em curso e futuras, e informou que o calendário consolidado será oportunamente publicado pela Secretaria Executiva. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião,sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos conselheiros presentes.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES

Nº	DESCRIÇÃO
1	Comissão de recomposição da sociedade civil criada e **oficialmente composta por**: Mara Jane Correa Marques (FECAUBER), Sandro Souza da Silva (UNICAFES), Jair Melchior Bruxel (Cáritas) e Júlia Souza Amaral (SEDUC) com objetivo de apresentar proposta para recompor **4 segmentos** (indígena, economia solidária, sindical e assistência técnica) **(05:18)**
2	**Avaliar readequação das cadeiras institucionais** do CONSEA/RO, com estudo para **inclusão da EMATER e da CONAB (05:44)**
3	Calendário de reuniões para o exercício de 2025/2027: manter encontros em dia fixo (proposta: **segunda quinta-feira** de cada mês) com uso da **Agenda Google**; **Secretaria Executiva** consolidará e **divulgará o cronograma anual** (out/nov/dez-2025 e 2026, com ajustes se necessário) **(12:21)**
4	Eleição do(a) Vice-Presidente do CONSEA/RO: **Renata Esteves (SEAGRI) eleita por unanimidade. (17:05)**
5	**Conferência "+2" (jan–mar/2026)**: tema **retornará à pauta** após divulgação oficial dos critérios nacionais; **delegação**: Presidente + **5 representantes** (2 governo, 3 sociedade civil) a serem **deliberados** pelo colegiado **(14:42)**

PRÓXIMA REUNIÃO:

Tipo de Reunião: Ordinária

Data: 06/11/2025

Horário: 09h:00

Mara Jane Correa Marques

Presidente do CONSEA/RO

Protocolo 0064817084

ATA DE REUNIÃO

O **CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL** no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto 13.508 de 11 de março de 2008, e pelo Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 10 de setembro 2009, torna pública a Ata da 1ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2025, que após lida e aprovada, a ata será assinada eletronicamente pela presidente.

Data: 06/11/2025

Hora de início: 09h

Local: Casa dos Conselhos e Plataforma Zoom

CONSELHEIROS PRESENTES:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Presidente em transição da Reunião: Mara Jane Correa Marques (FECAUBER);

Conselheiros Presentes (17): Marcilene Moura da Silva Santana (Titular SEAS), Letícia Ferreira de Sousa (Suplente SEAS); Ronaldo Ribeiro de Oliveira Filho (Titular SEPOG); Ramon Lima (Suplente SEPOG);Fabiana Gracinda De Moraes Alves (Titular SEFIN); Maria Keiliane De Souza Costa Passarinho (Suplente SEDAM), Sabrina das Neves lebre (Titular IDARON), Ada Alves dos Reis Mendes (Suplente DPE), Ana Paula Antunes Ramos (Suplente CRESS);Maria das Graças de Lima (Suplente FEDER), Gabriela Fernanda de OliveiraRovari Galão (Titular SESC), Jair Melchior Bruxel (Titular Cáritas).Mara Jane Correa Marquês (Titular FECAUBER); Rosilei de Sousa Bonfim Nillio (Suplente FETAGRO),Gianni Cabral Souza (Titular Observatório Ambiental); Sandro Souza da Silva (UNICAFES), Luzanira Morais de Souza (Suplente CUT).

Conselheiros Governamentais (08): Marcilene Moura da Silva Santana (Titular SEAS), Letícia Ferreira de Sousa (Suplente SEAS); Ronaldo Ribeiro de Oliveira Filho (Titular SEPOG); Ramon Lima (Suplente SEPOG); Fabiana Gracinda De Moraes Alves (Titular SEFIN); Maria Keiliane De Souza Costa Passarinho (Suplente SEDAM), Sabrina das Neves lebre (Titular IDARON), Ada Alves dos Reis Mendes (Suplente DPE).

Conselheiros da Sociedade Civil (09): Ana Paula Antunes Ramos (Suplente CRESS);Maria das Graças de Lima (Suplente FEDER), Gabriela Fernanda de Oliveira Rovari Galão (Titular SESC), Jair Melchior Bruxel (Titular Cáritas), Mara Jane Correa Marquês (Titular FECAUBER); Rosilei de Sousa Bonfim Nillio (Suplente FETAGRO), Gianni Cabral Souza (Titular Observatório Ambiental); Sandro Souza da Silva (UNICAFES), Luzanira Morais de Souza (Suplente CUT).

Entidades/Órgãos Presentes (15): SEAS, SEPOG, SEAGRI, SEDUC, SEFIN, SEDAM, IDARON, DPE, CRESS, FEDER, SESC, CÁRITAS, FECAUBER, FETAGRO, UNICAFES.

Registro da Reunião: Assessora Mariana Maria Martins de Lima

Ofício de Convocação: Ofício nº nº 9865/2025/SEAS-CONSEA (0066022404)

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (05): SEAGRI, SEDUC, SESAU,SEDEC, ASDEVERON.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

Link: **https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/PbscGbFs2BRCwfN**
Observação: *Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, clique no link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do e-mail: seas.casac@gmail.com*

PAUTA DA REUNIÃO:

Nº	DESCRIÇÃO
1	Eleição da mesa diretora do CONSEA/RO **(02:58)**
3	Informes gerais **(11:11)**

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos seis de novembro de dois mil e vinte e cinco, iniciou-se a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Rondônia – CONSEA/RO, às 09 horas, realizada de forma híbrida, sendo presencial na Casa dos Conselhos evirtual pela plataforma Zoom, sob a presidência em transição da Senhora Mara Jane Correa Marques (FECAUBER), com registro secretarial por Mariana Maria Martins de Lima, conforme convocação constante do Ofício nº 9865/2025/SEAS-CONSEA (0066022404). Verificada a presença do quórum,a Presidente Mara Jane Corrêa Marques declarou aberta a primeira reunião ordinária do novo mandato 2025-2027, informando que a pauta principal seria o processo eleitoral e os informes gerais. A Presidente explicou que, por orientação da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, foi sugerido que não houvesse a realização de uma nova eleição de conselheiros, mas sim a recondução dos mesmos membros para o novo mandato, a fim de garantir continuidade às ações do colegiado. Comunicou que a atual mesa diretora reuniu-se previamente e, de forma consensual, aceitou a proposta de manutenção do grupo, optando pela recondução da composição vigente para o mandato de 2025-2027.Em seguida, a Presidente lançou formalmente a chapa de reeleição, composta por: **Mara Jane Corrêa Marques (Presidente, representante da Federação dos Cultos Afros Religiosos Umbanda e Ameríndios – FECAUBER)**;**Renata Esteves da Costa (Vice-Presidente, representante da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO)**; **Marcilene Moura da Silva Santana (Primeira-Secretária, representante da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS)**; e **Jair**

Melchior Bruxel (Segunda-Secretário, representante da Cáritas Arquidiocesana de Porto Velho – CÁRITAS).A Presidente esclareceu ainda que a alternância prevista pelo regimento interno, foi cumprida visto que o mandato anterior iniciou sob presidência governamental (Eduardo) e, posteriormente, passou para representação da sociedade civil, estando assim em conformidade com a alternância prevista. Após a explicação da Presidente, a conselheira Maria das Graças de Lima (FEDER) fez um questionamento, perguntando se o ato se constitui, de fato, uma nova eleição, com formação de chapa e deliberação do colegiado. A Presidente respondeu que sim, que é uma nova eleição, com a devida abertura para manifestação de outras candidaturas. Foi aberta a oportunidade para inscrição de outras chapas, não havendo manifestações. A Presidente destacou que entende que o regimento atual se encontra irregular, uma vez que o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional exige a observância do Regimento Nacional, o qual prevê exclusivamente a presidência exercida por representante da sociedade civil. Na ocasião, a conselheira Ada Alves questionou se o conselho estaria, naquele momento, sem regimento vigente. A Presidente esclareceu que o CONSEA/RO possui regimento vigente, porém o documento é considerado irregular sob a ótica do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, uma vez que o regimento nacional prevê exclusivamente a presidência exercida pela sociedade civil, não contemplando a alternância entre governo e sociedade civil que consta no texto atual do regimento estadual. Após os esclarecimentos, não havendo outros questionamentos nem candidaturas apresentadas, foi submetida à votação a reeleição da atual mesa diretora, sendo **aprovada por unanimidade para o mandato 2025-2027**.Na sequência, em relação informes gerais,foi abordada a necessidade de revisão do regimento interno, decreto e lei de criação do CONSEA/RO. A presidenteinformou que os documentos normativos atuais apresentam inconsistências em relação ao regimento nacional e necessitam de atualização. Foi relatado que já houve tentativas anteriores de revisão, mas os processos se perderam. Informou-se também que uma nova proposta já se encontra disponível no grupo de conselheiros para análise. Ficou acordado o compromisso de encaminhar a minuta revisada individualmente por e-mail e WhatsApp, com previsão de conclusão da revisão no próximo ano. A presidente também comunicou que o Governo do Estado aderiu à campanha “Natal Sem Fome”, promovida pelo Programa Mesa Brasil do SESC, com o objetivo de arrecadar alimentos destinados às instituições participantes do programa. A conselheira Gabriela informou que as doações serão encaminhadas às organizações cadastradas e confirmou a possibilidade de instalação de pontos de coleta em diferentes locais, convidando todos os conselheiros a participarem ativamente da campanha. Foi ainda feito convite pelo conselheiro Jair Melchior Bruxel (CÁRITAS) para participação no evento COP REGIONAL sobre meio ambiente e alimentação sustentável, relacionado à COP30, a realizar-se no dia doze de novembro, quarta-feira, das oito às onze horas, na Faculdade Católica. O conselheiro informou que haverá uma mesa de diálogo com representantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, pescadores, seringueiros, agricultores familiares e o poder público, com o objetivo de promover discussões sobre alimentação e sustentabilidade ambiental. Ao final, a Presidente agradeceu a presença e colaboração de todos os conselheiros, declarando encerrada a reunião. Informou que o conselho entrará em recesso, com retorno das atividades no próximo ano, ressaltando que, durante o período, o grupo poderá manter as discussões relacionadas à revisão do estatuto, regimento e decreto do CONSEA/RO. A Presidente desejou a todos um bom final de ano. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião,sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos conselheiros presentes.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES

Nº	DESCRIÇÃO
1	**Eleição da mesa diretora para o biênio 2025/2027**, aprovada por unanimidade, composta por: **Presidente:** Mara Jane Corrêa Marques (FECAUBER); **Vice-Presidente:** Renata Esteves da Costa (SEAGRI); **Primeira-Secretária:** Marcilene Moura da Silva Santana (SEAS); **Segundo-Secretário:** Jair Melchior Bruxel (CÁRITAS). **(10:41)**
2	**Deliberação sobre a necessidade de revisão do regimento interno, decreto e lei de criação do CONSEA/RO**, com encaminhamento de minuta preliminar aos conselheiros por e-mail e WhatsApp e previsão de conclusão no próximo ano. **(11:41)**
3	**Informes sobre a adesão do Governo do Estado à campanha “Natal Sem Fome”**, promovida pelo Programa Mesa Brasil/SESC, com incentivo à participação das entidades e instalação de pontos de coleta de alimentos em diferentes locais. **(14:28)**
4	**Convite do conselheiro Jair Melchior Bruxel (CÁRITAS)** para o evento COP REGIONAL, sobre **meio ambiente e alimentação sustentável**, relacionado à COP30, a realizar-se em 12 de novembro de 2025, na Faculdade Católica, com mesa de diálogo entre representantes de povos tradicionais e o poder público. **(15:25)**

PRÓXIMA REUNIÃO:

Tipo de Reunião: Ordinária

Data: 12/02/2026

Horário: 09h:00

Mara Jane Correa Marques

Presidente do CONSEA/RO

Protocolo 0066152363

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 203 de 09 de março de 2026

Designar o servidor para Responder em substituição no Cargo de Coordenador Técnico, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **PEDRO HENRIQUE CARVALHO DANTAS**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******966,para responder interinamente na função de **COORDENADOR TÉCNICO** em substituição ao servidor **ALEXANDRO LOPES GEBER**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******796, símbolo CDS-06, no período de 10 de março de 2026 a 28 de março de 2026**,** por motivo de afastamento preventivo conforme Portaria nº 163 de 25 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 69916017

Portaria nº 204 de 09 de março de 2026

Designar a Servidora para Responder em Substituição no cargo de Presidente desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art.º 71 e art.º 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ**, Coordenadora Administrativa e Financeira, matrícula ***.***.912, para responder na função de CDS-17, no Cargo de Presidente, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor **ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**, matrícula ***.***017, por motivo de Viagem deste servidor para participação na 1° Reunião Técnica do Fórum Estadual dos Gestores Socioeducativos – FONACRIAD 2026, no período de 10 a 14 de março de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 69919628

RETIFICAÇÃO

No art. 2° da Portaria nº 157 de 24 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 36, de 24 de fevereiro de 2026.

ONDE SE LÊ:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

"Art. 2º Designar a comissão composta pelos servidores: FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.809; **JADER SOUZA DE FIGUEIREDO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****.***.891** e PRISCILA QUEIROZ DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.963, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios."

LEIA-SE:

"Art. 2º Designar a comissão composta pelos servidores: FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.809; **FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****.***.919** e PRISCILA QUEIROZ DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.963, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios."

Porto Velho, 09 de março de 2026..

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente - Fease

Protocolo 69896781

TERMO DE RECONHECIMENTO

Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art. 2°, Decreto Estadual n° 5459 de 1992, reconheço e homologo a dívida, abaixo relacionada:

Processo	
Nome	ESDRAS SOUZA DE FREITAS
CPF	*.766.532.*
Nome	DEJAIR VIAMONTE DE BRITO
CPF	*.630.102.*
Objeto (Descrição da despesa)	Pagamento de diárias
Data da Viagem	30/12/2025 a 31/12/2025
Valor da despesa	R$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.
Considerando que a administração Estadual autorizou a viagem dos servidores em tela, para Nova Mamoré, com a finalidade de realizar atendimentos individuais e coletivos, visitas técnicas domiciliares, bem como elaboração de relatórios técnicos, conforme autorização de viagem SUGESP nº 218451;
Considerando que a viagem foi realizada conforme autorização comprovação e relatório de viagem;
Pelos motivos expostos no presente instrumento, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.1º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais), correspondente ao pagamento da despesaacima mencionado, em favor dos Servidores: Esdras Souza de Freitas e Dejair Viamonte de Brito, desde que atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.
Determino que se cumpram os procedimentos de estilo na tramitação do processo visando pagamento da despesa.
Data e hora do sistema

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente-FEASE-RO

Protocolo 69765432

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 71/FEASE-ASCI (69437953) de 25/02/2026, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (68043044), (68047436) e (68102104).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Data e hora do sistema

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente-FEASE-RO

Protocolo 69917114

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 73/FEASE-ASCI (69447483) de 24/02/2026, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (68701756), (68701838) e (68701871).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Data e hora do sistema

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente-FEASE-RO

Protocolo 69764526

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 85/FEASE-ASCI (69680188) de 04/03/2026, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (69543131), (69551412) e (69582566).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Data e hora do sistema

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente-FEASE-RO

Protocolo 69806909

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 86/FEASE-ASCI (69691093) de 03/03/2026, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (69358084) e (69358247).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Data e hora do sistema

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente-FEASE-RO

Protocolo 69803586

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 56/FEASE-ASCI (69323511) de 23/02/2026, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (68045363), (68073059) e (68073213).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Data e hora do sistema

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente-FEASE-RO

Protocolo 69915623

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 95/FEASE-ASCI (69892421) de 09/03/2026, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (69731488) e (69738049).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Data e hora do sistema

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente-FEASE-RO

Protocolo 69919689

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 78/FEASE-ASCI (69563247) de 26/02/2026, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (68724498) e (68708730).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Data e hora do sistema

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente-FEASE-RO

Protocolo 69632805

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

ATA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SETORIAL DO CACAU DE RONDÔNIA

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2026, às 10h15min, na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, em Porto Velho/RO, foi realizada a primeira reunião ordinária da Câmara Setorial do Cacau do ano de 2026, em formato híbrido (presencial e on-line), conforme lista de presença anexa e por meio do link https://meet.jit.si/IndifferentAntsObserveSmoothly, convocada por intermédio do **Ofício nº 01/2026/CSCACAU/RO, processo SEI/RO nº 0025.000031/2026-20**, para discussão da seguinte pauta: **i)** eleição para nova Diretoria, para o biênio fevereiro/2026 a fevereiro/2028; **ii)** atualização sobre monitoramento, controle e combate à monilíase no Brasil e em Rondônia; certificação sanitária e cadastro agropecuário; regulamentação nacional e dos estados compradores quanto à certificação fitossanitária; e alinhamento de ATER para certificação fitossanitária; **iii)** Comitê Polo Cacau Amazônico: agenda e projetos; **iv)** comercialização de amêndoas de cacau. Após a confirmação do quórum necessário para a votação da diretoria, o Secretário de Estado da Agricultura, Luiz Paulo, deu início à reunião, destacando a importância da Câmara Setorial como espaço de debate e de construção conjunta de políticas públicas. Saudou os presentes, mencionou as dificuldades enfrentadas pela cadeia produtiva em razão do baixo valor da amêndoa e reforçou o compromisso do Governo do Estado, em nome do Governador Coronel Marcos Rocha, com o fortalecimento do setor. Ressaltou, ainda, a necessidade de união entre as instituições, independentemente de posições partidárias, para que o setor avance de forma organizada e colaborativa. Na sequência, apresentou demanda trazida por instituições e produtores quanto à alteração da Lei nº 75, de 13 de junho de 1999, que instituiu o dia 13 de abril como o **Dia Estadual do Cacau e Dia do Início da Colheita do Cacau, propondo-se a alteração para o dia 27 de março.** Justificou-se a proposta pelo fato de o Dia Nacional do Cacau ser celebrado em 26 de

março, o que tornaria a agenda do Estado de Rondônia mais coerente com a agenda nacional. Após breve discussão, a proposta foi aprovada, ficando a SEAGRI incumbida de oficializar a matéria junto à Casa Civil para as providências legais cabíveis. Em seguida, Renata Esteves, da Coordenadoria de Agricultura Familiar da SEAGRI, apresentou as possibilidades de inserção do cacau e de seus derivados nas compras governamentais, no âmbito dos Programas de Aquisição de Alimentos – PAA, nas esferas estadual e federal, bem como da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB. Sugeriu articulação com o Exército, a Aeronáutica, cooperativas locais e órgãos federais, como a Universidade Federal de Rondônia – UNIR e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO. O Secretário Luiz Paulo orientou que todos os produtores e instituições interessadas entrassem em contato com Renata, indicada como ponto focal do tema, a fim de dar prosseguimento às tratativas. No item referente à eleição para a nova Diretoria, para o biênio fevereiro/2026 a fevereiro/2028, o técnico da SEAGRI, Francisco Anithoan, explicou os procedimentos legais para a **eleição da diretoria, à luz da Resolução nº 006, do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS, de 19 de agosto de 2013**, especialmente no que se refere à composição da diretoria, destacando a obrigatoriedade de que a Secretaria Executiva, correspondente ao cargo de 1º secretário, esteja vinculada à SEAGRI. O Secretário Luiz Paulo conduziu o processo eleitoral, que teve como proposta inicial a seguinte composição: Coordenador: Romeu (FACER); Vice-Coordenador: Estevam (CACAURON); 1º Secretário: Anithoan (SEAGRI); 2º Secretário: Helthon (representante do Vale do Jamari/EMATER). Na sequência, Vanildo, representante da Comissão Executiva da Lavoura Cacaueira – CEPLAC, manifestou interesse em compor a diretoria na condição de 2º secretário. **Ao final da votação, a diretoria eleita para o biênio fevereiro de 2026 a fevereiro de 2028 ficou assim composta: Coordenador – Romeu Rodrigues Moreira (eleito por maioria); Vice-Coordenador – Estevam Fernandes Magalhães (eleito por unanimidade); 1º Secretário – Francisco Anithoan Figueiredo (eleito por unanimidade); 2º Secretário – Helthon Vagno da Silva Souza (eleito por maioria).** Vanildo agradeceu os votos recebidos e colocou-se à disposição da nova diretoria. Em seus pronunciamentos, a nova diretoria manifestou-se nos seguintes termos: Romeu agradeceu a confiança e reforçou o compromisso com a união da cadeia produtiva; Estevam destacou a importância da verticalização, da representatividade da CACAURON e da necessidade de pautar o planejamento estratégico na gestão da diretoria eleita; Anithoan ressaltou o trabalho da SEAGRI na reativação das Câmaras Setoriais e a importância da participação efetiva dos membros da Câmara Setorial na busca de soluções para as demandas da cadeia produtiva do cacau. No item referente às ações fitossanitárias da Agência IDARON, Jesse e João Paulo, auditores agropecuários da Agência Idaron, apresentaram o relatório das ações do Plano Emergencial da Monilíase, bem como as atividades de certificação e monitoramento. Destacaram: **i)** a importância do cadastro para a certificação; **ii)** a adoção de procedimentos simplificados; e **iii)** a integração com o cadastro agropecuário já existente. Durante a discussão, foram registradas diversas contribuições voltadas ao fortalecimento das ações da Idaron, com especial atenção à necessidade de ampliar a educação sanitária e a divulgação das informações ao setor produtivo. Entre os pontos levantados, destacam-se: A inclusão do SENAR e dos municípios nas ações de capacitação, ampliando o alcance das orientações técnicas; A percepção de que muitos produtores ainda demonstram resistência ao cadastro por receio de fiscalização, reforçando a urgência de ações educativas claras, contínuas e acessíveis; O entendimento de que a Idaron está “à frente” da cadeia produtiva no processo de certificação e monitoramento, necessitando do apoio efetivo das demais instituições para fortalecer a comunicação e a mobilização; A solicitação do IFRO e da Rio Terra por padronização das informações e maior divulgação das orientações técnicas, garantindo alinhamento entre as entidades; A manifestação da SEAGRI de que a comunicação deve partir da base técnica, assegurando coerência e credibilidade nas mensagens; A sugestão do coordenador eleito para a realização de uma campanha institucional ampla, envolvendo sindicatos, associações e demais parceiros, com o objetivo de intensificar a conscientização e promover adesão às ações do plano. No item “Comitê Polo Cacau Amazônico: agenda e projetos”, Paulo Wadt, representante da Embrapa, apresentou panorama do Polo Cacau Amazônico, destacando: **i)** que o Polo constitui política federal do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, voltada à articulação de investimentos; **ii)** que Rondônia ainda não avançou para a fase 2 em razão da baixa representatividade formal das associações; **iii)** a necessidade de projetos concretos e estruturados; **iv)** a importância do fortalecimento de viveiristas, biofábricas e da produção de mudas de qualidade; **v)** a proposta de residência agroflorestal pelo IFRO; e **vi)** a necessidade de regularização de viveiros e padronização de mudas, com participação da IDARON. Na oportunidade, Marcileide, representante do SEBRAE, informou que projetos para consolidação das Indicações Geográficas – IGs estão em andamento e poderão contemplar demandas do Polo. No item “Comercialização de amêndoas de cacau”, Débora, representante da Associação dos Cacauicultores e Chocolateiros de Rondônia – CACAURON, apresentou diagnóstico da comercialização do cacau em Rondônia, destacando que: **i)** Rondônia não exporta em razão da baixa capacidade produtiva; **ii)** segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

IBGE, a produção anual é de 7.000 toneladas de amêndoas, volume insuficiente para atender grandes indústrias; **iii)** o aumento da produção depende de: **a)** regularização ambiental; **b)** recuperação de áreas degradadas; **c)** qualidade das mudas de cacaueiro; **d)** rastreabilidade; **e)** utilização da Indicação Geográfica como ferramenta estratégica para valorização e acesso a mercados; **f)** meta da CACAURON de comercializar, no ano de 2026, 20.000 kg rastreados; e **g)** necessidade de volume de produção e regularidade de oferta, sob pena de perda de oportunidades de exportação. Paulo Wadt, representante da Embrapa, complementou a exposição, enfatizando a importância da produção de sementes híbridas de qualidade como alternativa aos custos elevados das mudas clonais de cacaueiro e alertando para os riscos da monilíase para os mercados internacionais. Concluída a pauta, Anithoan, representante da SEAGRI, passou a palavra ao Coordenador eleito para o encerramento. Romeu reforçou a importância da união e do fortalecimento da cadeia produtiva, passando, em seguida, a palavra ao Secretário Luiz Paulo, que encerrou sua participação parabenizando a nova diretoria e reafirmando o compromisso da SEAGRI com a Câmara Setorial do Cacau.

Porto Velho, 09 de março de 2026.

Protocolo 69928747

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 194 de 10 de março de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º **- INSTALAR** o Serviço de Inspeção Estadual - SIE, no estabelecimento **WALLACE CEZAR SOUZA,** denominado **RECANTO DAS CODORNAS, CPF ***.885.642-**,** localizado na LH31, Km20, lote 32, GB 8C, no município de **TEIXEIRÓPOLIS-RO**.

Art.2º - O estabelecimento **WALLACE CEZAR SOUZA** recebe o SIE/RO nº **135**, com a classificação de **UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS**.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência - IDARON

Protocolo 69958663

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

TERMO DE ENCERRAMENTO
Nº 080/2026 DO PROCESSONº 1801/00938/2002/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamentonº **1801/00938/2002** do empreendimento **MADERTEC MADEIRAS LTDA** localizada na Avenida Norte Sul, n°4263, Bairro Centro, nas Coordenadas Geográficas 11°43'56,0"S e 61°46'41,0" W, no Município de **ROLIM DE MOURA/RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **22.827.760/0003-71, contendo 304 folhas.** com fulcro Despacho 1346/COLMAMP/2025 a fl. 303 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 69764480

TERMO DE ENCERRAMENTO
Nº 082/2026 DO PROCESSONº 1801/00729/2004/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamentonº **1801/00729/2004** do empreendimento **TRELIÇAS E MOLDURAS SÃO JOSÉ - ME** localizada na Rua Guaicurus, n°5512, Setor Industrial, nas Coordenadas Geográficas 11°43'56,0"S e 61°46'41,0" W, no Município de **COLORADO D'OESTE/RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **03.542.530/0001-50, contendo 153 folhas.** com fulcro Despacho 929/COLMAMP/2025 a fl. 152 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 69765998

TERMO DE ENCERRAMENTO
Nº 083/2026 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01137/2004/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01137/2004** do empreendimento **MORANDI & ABREU LTDA - ME** localizado na Av. 30 de Junho.2389, Centro, no Município de **PRESIDENTI MÉDICI/RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **04.688.390/0001-95, contendo 63 folhas.**

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 69800406

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 084/2026 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00452/2002/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00452/2002** do empreendimento **DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELVIRA** localizado na Av. Trinta de Junho, n°1634 - Centro, no Município de **PRESIDENTI MÉDICI/RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **01.081.154/0002-07, contendo 50 folhas.**

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 69801066

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 085/2026 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01083/2004/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01083/2004** do empreendimento **JOCUM - JOVENS COM UMA MISSÃO** localizado na Estrada Do Belmont, 12008, KM 08, Zona Rural, no Município de **PORTO VELHO/RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **Of..05./04//JOC-UM, contendo 9 folhas.**

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 69813210

TERMO DE ENCERRAMENTO
Nº 086/2026 DO PROCESSONº 1801/04974/2019/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamentonº **1801/04974/2019** do empreendimento **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS** localizada na Linha 145, Lote 85-A3, Setor 12, Gleba Corumbiara, nas Coordenadas Geográficas P1: 12°50'47,398"S e 60°18'4,564" W, P2: 12°50'47,398"S e 60°17'49,918"W, P3: 12°51'1,900"S e 60°17'49,918"W, P4: 12°51'1,900"S e 60°18'4,564"W,no Município de **VILHENA/RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **05.099.538/0001-19, contendo 572 folhas.** com fulcro Parecer Técnico n° 75/COLMAMP/2026 a fl. 570 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 69896478

Portaria nº 81 de 09 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, com base no Capítulo V, Artigo 135, inciso III, alínea b.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER licença por motivo de falecimento de familiar** à servidora **MARIA HELENA SOARES BORGES**, Federal à Disposição do Estado, Siape n.º ****897, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotada na Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural, pelo período de **07 a 14 de março de 2026**, conforme Certidão de Óbito ID n.º 69921536.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 69908613

Portaria nº 84 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Despacho SEDAM-CAD (69947765) nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.001749/2023-61.

R E S O L VE:

Art. 1º. **RETIFICAR,** em partes, os termos da Portaria nº 570 de 24 de outubro de 2025, publicada no DIOF n° 218 de 17 de novembro de 2025, referente à Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021.

ONDE SE LÊ:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	GRUPO	CLASSE/ REFERENCIA DA PROGRESSÃO EM TELA	EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE
NEI ROBERTO FERREIRA PERES	******906	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IX	4ª A	01/10/2022

LEIA-SE:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	GRUPO	CLASSE/ REFERENCIA DA PROGRESSÃO EM TELA	EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE
NEI ROBERTO FERREIRA PERES	******906	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IX	4ª A	01/01/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 69962882

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, a saber:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Considerando o Parecer nº 22/2026/PGE-SEDEC (69557380), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade da contratação de serviços técnicos especializados para a locação de espaço e montagem de estande institucional durante a Feira de Pesca & Companhia Trade Show 2026 - edição de 20 anos, que ocorrerá entre os dias 12, 13 e 14 de março de 2026, no Distrito de Anhembi São Paulo/SP, instaurado através do processo administrativo nº (0041.000376/2026-85).

Contratada: PETREL COMUNICACAO E EVENTOS LTDA, **CNPJ**: 09.258.103/0001-20**;**

Valor da Contratação: R$ 197.700,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos reais).

RATIFICO nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 a Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Termo de Referência (69316106).

Porto Velho, data e hora do sistema

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 69903581

Portaria nº 163 de 09 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Requerimento (68491774), Autorização (68531662), que consta no Processo n.º 0041.000270/2026-81,

RESOLVE:

CONCEDER Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor LUCIANO VANDELINO SUNDERHUS FILHO, Policial Penal, Matrícula n. ******463, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio de 13/06/2020 a 12/06/2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 69913451

RESOLUÇÃO N. 05/2026/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER;

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO necessidade de implementar as ações estratégicas e os Subprogramas do PRODIC quanto a Qualidade e Produtividade, de Comercialização e de Relações Internacionais e Comércio Exterior;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar Nº 283 de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO *o constante dos autos do processo Nº 0041.000518/2026-12;*

CONSIDERANDO o Parecer Nº 9/2026/SEDEC-CONSIC

CONSIDERANDO o Parecer nº 21/2026/PGE-SEDEC

CONSIDERANDO a decisão tomada na 98ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º.Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R$ 281.584,00 (duzentos e oitenta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais), atender o projeto "Festival Internacional Tambaqui da Amazônia 2026 - SEAFOOD EXPO NORT AMERICAN – BOSTON /USA" com a finalidade de "promover o Tambaqui produzido no Estado de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

no mercado internacional, especialmente no mercado norte-americano, por meio da participação institucional na Seafood Expo North América – 2026, visando ampliar a visibilidade do produto, fortalecer a cadeia produtiva da piscicultura e fomentar a geração de negócios e exportações," conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER, com execução pela Associação dos Criadores de Peixes do Estado de Rondônia – ACRIPAR.

Art. 3º. Os recursos serão geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, por meio da Coordenadoria de Atração de Investimentos - INVEST Rondônia.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 02 de março de 2026.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 69175059

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.000517/2026-60

Considerando que a presenteprestação de contas de diáriasfoi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através do Checklist PRESTAÇÃO DE CONTAS - NDS (69600847), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist PRESTAÇÃO DE CONTAS-NDS (69600847). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: RAIMUNDO JORGE DA SILVA BARROS; LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA; MARCOS VINICIUS DA SILVA NOSA, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 69813796

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.000273/2026-15

Considerando que a presenteprestação de contas de diáriasfoi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através do Checklist PRESTAÇÃO DE CONTAS (69080582), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist PRESTAÇÃO DE CONTAS (69080582). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR. no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 69812624

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 118 de 03 de março de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017;

CONSIDERANDO o Memorando nº 25/2025/SEOSP-CGP (0059976833), nos autos do Processo SEI nº 0069.001508/2023-35.

CONSIDERANDO a necessidade de complementar informações constantes da Portaria nº 312 de 09 de maio de 2025 (0059992296), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 89, de 14 de maio de 2025, nos autos do Processo SEI nº 0069.001508/2023-35.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar ao final do art.1º da Portaria nº 312, de 09 de maio de 2025 (0059992296), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 89, de 14 de maio de 2025, a seguinte redação:

"a contar de 03 de março de 2025".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 312, de 09 de maio de 2025 (0059992296).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 69705144

Portaria nº 128 de 09 de março de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado na Edição Suplementar n.º 62.1 de 03 de abril de 2023, do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965/2017,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126), que dispõe sobre as atribuições dos gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como fundamentos basilares da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente aqueles relativos à execução de obras públicas, de modo a garantir a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133/2021, estabelece, em seus arts. 117 a 120, a obrigatoriedade de designação de agentes públicos para o exercício das funções de gestor e fiscal de contratos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

CONSIDERANDO que o desempenho das referidas funções exige, em diversas situações, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não causem prejuízo ao desempenho de suas funções originárias;

CONSIDERANDO, por fim, que a designação ora formalizada busca atender aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, assegurando a adequada execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos de obras públicas firmados por este órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos em comissão, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, devidamente graduados em Direito, Engenharia Civil e Arquitetura, para o exercício cumulativo das funções de Gestor e/ou Fiscal de Contrato, relativas ao Termo de Contrato n.º 48/2026 (68267024), firmado no âmbito desta Secretaria, em conformidade com os arts. 117 a 120 da Lei n.º 14.133/2021:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DESIGNAÇÃO
MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL	******233	Assessor VIII	Fiscal Técnico
CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS	******232	Assessora VIII	Fiscal Técnico
DAVI MARTINS GONÇALVES	******513	Assessor X	Gestor
GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA	******507	Assessora VIII	Gestor Suplente

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º - O prazo de vigência das designações será estabelecido até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 69920572

Portaria de férias nº 4252 de 10 de março de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSE DOS ANJOS MAIA,** SEOSP - Chefe de Núcleo de Liquidação e Pagamento - CDS-03 *, matrícula ******942, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(27/07/2026 a 05/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/07/2026 a 29/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC55345

Portaria de férias nº 4251 de 10 de março de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/02/2026 a 05/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSELI OLIVEIRA SOUZA**, **SEOSP - Assessor X - CDS - 10 ***, matrícula ******498, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(24/02/2026 a 05/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC55346

Portaria de férias nº 4250 de 10 de março de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TALITA ANDREZA FERNANDES DANTAS,** SEOSP - Coordenador de Gestão de Pessoas - CDS-13 *, matrícula ******712, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026) e (15/01/2026 a 24/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/06/2026 a 18/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026) e (15/01/2026 a 24/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/03/2026 a 25/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC55347

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

PROCESSO N° 0069.000613/2026-08

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 193 (69928298), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JEAN SIQUEIRA RANGEL; NATÁLIA CRISTINA BORGES ARAÚJO e RAFAEL ALBERTO RODRIGUES,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 69948810

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.000542/2026-35

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 198 (69957285), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, FELIPE CIPRIANO DA SILVA**;** FERNANDO XAVIER MARQUES SOBRINHO **e** CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAIS**,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 69963596

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 646 de 09 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

> Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa para fornecimento de coffe-break para atendimento do 3º Workshop de Convênios do DER/RO, os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	INSTRUMENTO EQUIVALENTE	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
0009.000025/2026-71	NE - Nota de Empenho 2026NE000189 (69605522)	Contratação de empresa para aquisição de material gráfico para atender à demanda do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, durante o 3º Workshop de Convênios do DER/RO.	R I SERVIÇOS DE IMPRESSOS PERSONALIZADOS LTDA	GLEICCY KELLY DO CARMO VIEIRA Matrícula: ******334	FERNANDA SILVA SANTOS Matrícula: ******199

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral / DER-RO

Protocolo 69901303

Portaria nº 657 de 10 de março de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, **a contar de** 14 de março de 2026, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 25/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI nº 0009.013925/2025-05**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 52/2026/DER-CPPAD (Id. 69947064).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 69947297

Portaria nº 658 de 10 de março de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, **a contar de** 14 de março de 2026, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 24/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI nº 0009.013487/2025-77**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 53/2026/DER-CPPAD (Id. 69947601).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI
Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 69947889

Portaria nº 656 de 10 de março de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, **a contar de** 14 de março de 2026, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 23/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI nº 0009.013484/2025-33**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 51/2026/DER-CPPAD (Id. 69946217).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI
Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 69946580

Portaria nº 660 de 10 de março de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, **a contar de** 14 de março de 2026, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 22/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI nº0009.013479/2025-21**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 55/2026/DER-CPPAD (Id. 69948615).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI
Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 69948755

Portaria nº 659 de 10 de março de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, **a contar de** 14 de março de 2026, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 21/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI nº.0009.012715/2025-91**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 54/2026/DER-CPPAD (Id. 69948210).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI
Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 69948332

Portaria nº 655 de 10 de março de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 20 (vinte) dias, a contar de 12 de março de 2026, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI n.º 0009.003425/2025-57** , em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 50/2026/DER-CPPAD (Id. 69945061).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

(Assinada Eletronicamente)
NAIARA ALVES CASINI
Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 69945360

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90032/2025

A Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1871 de 09 de julho de 2024 (0050624982) e nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o Parecer nº 37/2025/PGE-DERADM (0057019320) e Despacho PGE-GABADJ ID. 0058452279, pelos quais a Procuradoria-Geral, manifestou-se pela viabilidade jurídica do certame, bem como o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 90032/2025/SUPEL/RO pela pregoeira mediante o Termo de Julgamento (69862859) e constatação da regularidade dos atos procedimentais, através do Parecer nº 529/2026/DER-CI (69900586), exarado pela Controladoria Interna, resolve, por meio deste ato, HOMOLOGAR e ADJUDICAR ao licitante vencedor o item 1, referente ao Processo n.º 0009.009612/2024-63, cujo objeto é a contratação de sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, entre outros pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, de acordo com o quadro de resultado:

ITEM 1: adjudicado à TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ n.º 00.604.122/0001-97, no valor total de R$ 27.595.350,88 (vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e cinco mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), com taxa de administração de -7,47%:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

001	Sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, entre outros pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO.	UNIDADE	1	R$ 27.595.350,88	-7,47%

Por fim, torno público o ato de HOMOLOGAÇÃO no Sistema de Compras do Governo Federal, conforme Termo de Adjudicação e Homologação (69929496)

ELIZA ELIS HENZ

Diretora Executiva — DER/RO

Protocolo 69927553

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 90464/2025

A Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1871 de 09 de julho de 2024 (0050624982) e nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o Parecer nº 276/2025/PGE-DERADM (0063791339) e Despacho PGE-DER (0064436450), pelos quais a Procuradoria-Geral manifestou-se pela viabilidade jurídica do certame, bem como o julgamento da Concorrência N.º 90464/2025 pelo presidente mediante o Termo De Julgamento (68971565) e constatação da regularidade dos atos procedimentais através do Parecer nº 346/2026/DER-CI (69089798), exarado pela Controladoria Interna, resolve, por meio deste ato, HOMOLOGAR o FRACASSO do item 1, estimado em R$ 477.919,40 (quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e dezenove reais e quarenta centavos), referente ao Processo n.º 0009.004920/2025-83, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para realizar a supervisão e/ou apoio à fiscalização na elaboração de projeto básico e executivo, e na execução dos serviços de reforço estrutural da ponte na linha RO-005 (ponte da vala) km-40, canal da Vala (rio Candeias-Madeira), ramal Aliança/Nova Aliança - município de Porto Velho/RO.

Por fim, torno público o ato de HOMOLOGAÇÃO no Sistema de Compras do Governo Federal, consoante com o resultado do certame acima.

ELIZA ELIS HENZ

Diretora Executiva — DER/RO

Protocolo 69160747

Portaria nº 637 de 05 de março de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Despacho DER-GGP, Certidão 184, bem como nos autos do processo 0009.015011/2025-71.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper** a partir de **05/02/2026 à 14/02/2026** - 10 (dez) dias**,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor FERNANDO ROQUE BASTOS, matrícula n.º ******930, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, lotado na Gerência de Gestão de Pessoas, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem

e Transportes-DER, marcadas para usufruir em 05/02/2026 à 14/02/2026 - 10 (dez) dias, **referente ao exercício de 2026.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 69821474

Portaria nº 617 de 05 de março de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Memorando 27 (ID.69730823), Certidão 180 (ID.69788827), bem como nos autos do processo 0009.002721/2026-11.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper** a partir de 04/02/2026 à 13/02/2026 - 10 (dez) dias**,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora JIGLEANE CASTRO TORRES, matrícula nº ******997, ocupante do cargo de Assessor Técnico I SEPOG, lotado na Coordenadoria de Logística, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em 04/02/2026 à 13/02/2026 - 10 (dez) dias, **referente ao exercício de 2026.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 69788877

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

EXTRATO

1° Termo de Apostilamento ao Termo de Contrato nº 0466/JUCER/PGE/2023 (0040035031) celebrado entre a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER a a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62. Objeto: reajuste contratual do valor anual para R$ 27.831,00 (vinte e sete mil oitocentos e trinta e um reais), com base na análise feita pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Parecer nº 4/2026/PGE-JUCER (67940742), bem como a análise do Controle Interno, conforme Parecer nº 467/2025/JUCER-CI (67516774). Signatários: Clébio Billiany de Mattos - Presidente/JUCER, Thiago Garcia de Meira Borin - Coordenador Administrativo e Financeiro.

Clébio Billiany de Mattos

Presidente/JUCER

Protocolo 69929718

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercício corrente e anterior, conforme Justificativa (69562122), manifestação jurídica, conforme Parecer nº 34/2026/PGE-JUCER (69603802) e análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº 60/2026/JUCER-CI(69732436) do Processo Administrativo 0018.000359/2026-35, referente ao pagamento de gratificação por substituição, devido à servidora Maria Gorete Cavalcante de Oliveira Guedes. As despesas correrão no P.A. 1015.2234, E.D. nº 31.90.92, no valor de R$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos) e E.D. 31.90.11, no valor de R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais).

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Presidente/JUCER

Protocolo 69919222

EXTRATO

1° Termo de Apostilamento ao Contrato nº 010/2021/PROC/JUCER (0021468803) celebrado entre a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JARU-ACIJ, Inscrita no CNPJ 14.584,973/0001-20. Objeto: reajuste contratual do valor mensal para R$ 2.648,45 (dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), a análise feita pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Parecer nº 207/2025/PGE-JUCER (67774145), bem como a análise do Controle Interno, conforme Parecer nº 482/2025/JUCER-CI (67767482), gerando a diferença dos meses de Setembro a Dezembro/2025 no valor de R$ 486,23 (quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos) e janeiro de 2026 no valor de R$ 130,25 (cento e trinta reais e vinte e cinco centavos). Signatários: Clébio Billiany de Mattos - Presidente/JUCER, Laís Trifiates da Silva Lima - Coordenadora Administrativo e Financeiro em Substituição.

Clébio Billiany de Mattos

Presidente/JUCER

Protocolo 69932117

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 4165 de 06 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAIANE BARBOSA CAMURÇA,** DETRAN - Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior - CDS - 04 *, matrícula ******269, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(06/03/2025 a 15/03/2025) e (16/07/2025 a 25/07/2025) e (07/11/2025 a 16/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/03/2025 a 15/03/2025) e (16/07/2025 a 25/07/2025) e (22/04/2026 a 01/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55303

Portaria nº 507 de 09 de março de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0020.018465/2025-45;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Contrato n. 194/2026/PGE-DETRAN (69731783), celebrado entre o Detran/RO e a Zênite Informação e Consultoria S/A, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
TAMIRES MELO DE ARAÚJO	******980	GESTOR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

LUIZ GUILHERME COSTA OLIVEIRA	******215	GESTOR INTERINO
GABRIELLA RAMOS NOGUEIRA	******392	FISCAL
ELIENTE DE SOUZA PEREIRA KALKMANN	******898	FISCAL INTERINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 69887771

Portaria nº 506 de 09 de março de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.004339/2026-11;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de gestores e fiscais para os contratos pactuados nos termos a seguir:

CONTRATO	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Notas de Empenho: n. 2026NE000602 n. 2026NE000603 n. 2026NE000606 n. 2026NE000607 n. 2026NE000608	LUCINA DAS NEVES NUNES	******721	GESTOR
	JULIANA SILVEIRA JOCHIMS	******382	GESTOR INTERINO
	JARBAS SANTOS DA SILVA	******588	FISCAL
	FRANCISCA COSME DA SILVA	******903	FISCAL INTERINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 69886767

Portaria nº 508 de 09 de março de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.029921/2025-00;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de gestores e fiscais titulares/interinos do Termo de Contrato n. 166/2026/PGE-DETRAN (69509278), celebrado entre o Detran/RO e a empresa Leonardo de Almeida Maciel, conforme segue:nos termos a seguir:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JANUÁRIO MORAIS GUSMÃO	******728	GESTOR
SIDNEI COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	******156	GESTOR INTERINO
NELSON DO CARMO RODRIGUES	******281	FISCAL
JOSÉ PEREIRA LIMA	******970	FISCAL INTERINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 69889013

Portaria nº 488 de 04 de março de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme Processo n. 0010.006497/2026-06;

Resolve:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade**, com fulcro no art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da LC n. 68, de 9/12/92, à servidora **EDINELMA DA SILVA**, estatutária, matrícula n. ******542, Agente de Trânsito Operacional, no período de **23 de junho a 23 de Julho de 2026**, referente ao 3º quinquênio, envolvido no período de 14/1/2018 a 13/1/2023, ficando 2 (dois) meses para usufruto oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 69737426

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 74/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), considerando o disposto no art. 265 da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando o disposto no artigo 23, da Resolução n. 723/2018/CONTRAN e art. 14, §2º, da Resolução n. 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI/RO**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD n. XX';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de recurso assinado;

b) cópia da notificação de penalidade;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será **de acordo com o disposto no ANEXO I.**

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins início imediato do cumprimento da penalidade aplicada, ou caso não ocorra, após esgotado o prazo sem interposição de recurso, a penalidade será inserida em seu prontuário em 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo para a interposição do recurso.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhada para o *e-mail*: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Avenida do Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* https://www.detran.ro.gov.br.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 69911928

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 73/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), e considerando o disposto no art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os arts. 261 e 265, ambos da Lei Federal n. 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando ainda as Resoluções n. 900/2022 e n. 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, e, em especial, o disposto no artigo 23 da Resolução n. 723/2018 - Contran, **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital**, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, sendo **24/4/2026 a data limite para apresentação de DEFESA**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT2**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Defesa de instauração relacionado ao Processo de suspensão do direito de dirigir';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido; e

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de análise da defesa;

b) cópia da notificação de instauração;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou ainda na **Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro**, situada à Av. dos Imigrantes, 4045B- Industrial - Cep: 76821-063, Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível em: https://www.detran.ro.gov.br.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 69897449

Portaria nº 512 de 10 de março de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.006408/2026-13;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
HASSAN MOHAMAD HIJAZI matrícula n. ******774	2024/2025	10	CONCESSÃO n. 13861 de 6/11/2024	22/7/2025	31/7/2025
			INTERRUPÇÃO n. 10219 de 24/7/2025		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	19/1/2026	28/1/2026
			INTERRUPÇÃO n. 1762 de 23/1/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69942333

Portaria nº 514 de 10 de março de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.007307/2026-60;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor ISRAEL DA SILVA SOUSA, estatutário, matrícula n. ******759, para responder, em substituição ao servidor FÁBIO JOSE DE OLIVEIRA MONTEIRO, matrícula n. ******502, pelo cargo de Pregoeiro, CDS-09, concomitante ao cargo de Membro da CPLMS, CDS-09, no período de 9/3/2026 a 18/3/2026, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 69951954

Portaria nº 518 de 10 de março de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.007547/2026-64;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARIA DE NAZARÉ PINTO DE SOUZA CARVALHO, estatutária, matrícula n. ******192, para responder, em substituição ao servidor BRUNO SAKAMOTO DE ASSIS, matrícula n. ******902, pelo cargo de Chefe de Divisão de Ciretran - 2ª Categoria (Presidente Médici), CDS-01, no período de **3/**3/2026 a 22/3/2026, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 69960274

Portaria nº 515 de 10 de março de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.005181/2026-99;

Resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
DIONES CEZAR PEREIRA FUENTES matrícula n. ******608	2023/2024	10	CONCESSÃO n.9868 de 24/11/2023	20/10/2025	29/10/2025
			REMARCAÇÃO n. 2126 de 5/11/2025		
			INTERRUPÇÃO n. 2122 de 5/11/2025		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69954695

Portaria de férias nº 4267 de 10 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/03/2026 a 18/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JACKELINE SOARES LIMA**, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula ******498, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(09/03/2026 a 18/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55358

Portaria de férias nº 4268 de 10 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

INTERROMPER a contar de 03/03/2026 a 12/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CAMILA DA SILVA AIRES**, **DETRAN - Coordenador de CIRETRANs e Postos Avançados do Interior - CDS - 09 ***, matrícula ******838, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/03/2026 a 12/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55359

Portaria de férias nº 4269 de 10 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/03/2026 a 19/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GRACA LILLIANE BARROS OLIVEIRA BENSIMAN**, **AGENTE DE TRÂNSITO***, matrícula ******590, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/03/2026 a 19/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55360

Portaria de férias nº 4270 de 10 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/03/2026 a 22/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RENARA DE OLIVEIRA ROCHA**, **DETRAN - Assessor III - CDS - 03 ***, matrícula ******077, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/03/2026 a 22/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55361

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Portaria nº 513 de 10 de março de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos;

Considerando a Portaria n. 1.098, de 10 de junho de 2025, que estabelece as diretrizes gerais para o credenciamento, regulação e fiscalização de atividades delegadas pelo Detran/RO;

Considerando as competências previstas nos arts. 184, 185 e 186 da Lei Complementar n. 1.209/2023;

Considerando a necessidade de análise documental, apreciação de impugnações referentes ao julgamento de documentos, organização dos processos das empresas habilitadas e realização de inspeções in loco, para fins de credenciamento e cadastro das empresas vinculadas aos serviços da Diretoria Técnica de Veículos, de modo a assegurar o cumprimento das normas, a regularidade das atividades delegadas e a proteção do interesse público;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, sem ônus e em caráter permanente, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Credenciamento da Coordenadoria de Credenciamento e Cadastro, com a finalidade de atuar nas atividades de recebimento e análise documental, apreciação de impugnações de documentos, organização dos processos das empresas habilitadas e realização de inspeções in loco, para fins de credenciamento e cadastro das empresas vinculadas aos serviços da Diretoria Técnica de Veículos:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Marcos Antônio Silva Rodrigues	******139	Presidente da Comissão
Ânderson de Araújo Neves	******972	Membro
Gustavo Santos Bentes da Silva	******199	Membro
Emanuel de Oliveira Sousa	******396	Membro
Gustavo Ferreira Belo	******378	Membro
Graciele Mariane de Oliveira Castoldi	******410	Membro

Art. 2º Os membros designados responderão solidariamente pelos atos praticados pela Comissão, observadas as competências individuais e a legislação vigente.

Art. 3º É assegurada a ressalva de responsabilidade ao membro que, apresentando posição fundamentada e divergente, registrar sua manifestação em ata da reunião em que a decisão for deliberada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e atos anteriores que tratem da mesma matéria.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 69944719

ERRATA

Na Portaria n. 193 de 29 de janeiro de 2026 (68667146), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO, edição n. 21 de 30/1/2026, procede-se a seguinte correção:

Onde se lê:

"Art. 4º Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Diretoria-Geral do Detran/RO."

Leia-se:

'' Art. 4º Os relatórios elaborados pela presente Comissão serão encaminhados à Diretoria da Pasta, para apreciação e emissão de manifestação conclusiva."

Porto Velho, 10 de março de 2026

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Protocolo 69939939

Portaria nº 517 de 10 de março de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos;

Considerando a Portaria n. 1.098, de 10 de junho de 2025, que estabelece as diretrizes gerais para o credenciamento, regulação e fiscalização de atividades delegadas pelo Detran/RO;

Considerando a necessidade de intensificar, organizar e assegurar a fiscalização contínua, efetiva e padronizada das empresas credenciadas vinculadas aos serviços da Diretoria Técnica de Veículos, de modo a garantir o cumprimento das normas, a regularidade das atividades delegadas e a proteção do interesse público;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, sem ônus e em caráter permanente, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de fiscalização, com a finalidade de fiscalizar todas as empresas credenciadas e cadastradas relacionadas aos serviços da Diretoria Técnica de Veículos - DTV:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ÂNDERSON DE ARAÚJO NEVES	******972	PRESIDENTE
MARCOS ANTÔNIO SILVA RODRIGUES	******139	MEMBRO
GUSTAVO SANTOS BENTES DA SILVA	******199	MEMBRO
EMANUEL DE OLIVEIRA SOUSA	******396	MEMBRO
GUSTAVO FERREIRA BELO	******378	MEMBRO
GRACIELE MARIANE DE OLIVEIRA CASTOLDI	******410	MEMBRO
KALIL RAFAEL DANTAS CABRAL	******798	MEMBRO
LUZIÊ SANTOS BOTELHO	******660	MEMBRO
ELENILCE MENDES SANTANA FERRO	******708	MEMBRO

Art. 2º Os membros designados responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão.

Art. 3º É garantida a ressalva da responsabilidade ao membro que expressar posição individual divergente, fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário e atos anteriores que tratem da mesma matéria.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 69956628

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.001523/2026-91-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Sidnei Correia da Silva R$ 222,50 dia 27/02/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Vice-Presidente.

Protocolo 69957838

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.001033/2026-95-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s)

servidor(es) Claudivã Francisco da Cruz R$ 1.557,50 período de 25 a 28/02/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Vice-Presidente.

Protocolo 69953103

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 280 de 09 de março de 2026

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 95 de 22 de maio de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1° do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº 52/2026 (69925609).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº.1099, de 04 de dezembro de 2025, conforme extratopublicado no DOE/RO nº.231 em 08/12/2025 (0067129783).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **10/03/2026**, conforme Decisão nº 52/2026 (69925609).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 69926262

CHAMADA PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016.001325/2026-88)

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, por meio da EQCOM/GAD, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0016.001325/2026-88	
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até dia 13/03/2026, das 7h30 às 13h30.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	eqcom@iperon.ro.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a locação de espaço físico destinado à realização dos eventos institucionais promovidos por este Instituto, denominados “Audiência Pública” e “Abril Verde”, a serem realizados, respectivamente, nos dias 9 e 10 de abril do corrente ano.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

01	Locação de auditório com capacidade para no mínimo 230 (duzentas e trinta) pessoas sentadas, devidamente climatizado, com condições plenas de acessibilidade, em conformidade com a legislação vigente, e infraestrutura adequada à realização de eventos institucionais. O espaço deverá contemplar sistema completo de sonorização (microfones, caixas acústicas, mesa de som) e projeção de imagem e vídeo (data show ou equipamento equivalente, telão ou painel de LED), incluindo disponibilização de operador técnico durante todo o período do evento. Deverá ainda dispor de camarim ou sala de apoio reservada para recepção e preparação de palestrantes/convidados, bem como área apropriada para montagem de recepção/credenciamento e espaço destinado à realização de coffee break.	DIÁRIA	03

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá solicitar o Termo de Referência, juntamente com a cotação de preços, por meio do e-mail eqcom@iperon.ro.gov.br e/ou na sede do Iperon, situada na Avenida 7 de setembro, 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP nº 76.804-141, em Porto Velho/RO, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento. Para mais informações: tel. (69) 3212-9320 ou (69) 3212-9338.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2.5. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.6. A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

2.8. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste aviso e do Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste aviso.

4.2. A proposta deverá ser redigida na SAMS, enviada e/ou entregue pelo Iperon, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente preenchida e carimbada com o CNPJ da empresa, em estrita observância às especificações contidas neste aviso.

4.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

4.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

4.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste aviso, será desclassificada.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2. **Da Habilitação Jurídica**

5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012;

5.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

5.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

5.2.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

5.3. **Qualificação Econômica - Financeira**

5.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.4. **Regularidade Fiscal**

5.4.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

5.4.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

5.4.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

5.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

5.5. **Regularização Trabalhista**

5.5.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

5.5.2. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.6. **Outras Declarações**

5.6.1. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.6.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.6.3. Declaração de adesão ao Decreto Estadual nº 28.434, de 14 de setembro de 2023 (Código de Ética) no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

5.7. Considerando o disposto no Art. 70 da Lei Federal 14.133/21, as documentações poderão ser:

g) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

h) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

i) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarado a vencedora que apresentar menor preço por ITEM.

7. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. As obrigações, penalidades e sansões estão elencados no Termo de Referência.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o foro da comarca da cidade de Porto Velho, para dirimir qualquer lide acerca de casos omissos e/ou dúbios entendimento que possam existir neste Termo de Referência.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

8.2. Aplicam-se, no que couber os termos da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 69737106

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.006915/2025-16, que tem por objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviços auxiliares à organização de eventos institucionais, com vistas à ambientação temática dos espaços internos do Iperon, contemplando datas comemorativas, campanhas institucionais e ações promovidas pela Comissão da Política e Segurança de Saúde do Servidor – COSAUT, conforme demandas definidas pela Administração durante a vigência contratual.

A contratação será realizada em favor da empresa VISÃO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no **CNPJ n°** 48.909.059/0001-23, no valor total de **R$ 48.250,00 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais)**, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 1/2024/PGE-IPERON (id. 69655403).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 69904003

CHAMADA PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016.001329/2026-66)

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, por meio da EQCOM/GAD, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0016.001329/2026-66	
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até dia 13/03/2026, das 7h30 às 13h30.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	eqcom@iperon.ro.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de profissional especializado para prestação de serviços de interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) visando atender o evento institucional promovido por este Instituto, denominado “Audiência Pública”, a ser realizado no dia 9 de abril do corrente ano.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

01	Contratação de 02 (dois) profissionais especializados para prestação de serviços de interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras), com a finalidade de atender ao evento institucional “Audiência Pública”, promovido por este Instituto, garantindo acessibilidade comunicacional às pessoas com deficiência auditiva, em conformidade com a legislação vigente, possibilitando o revezamento durante a execução do serviço e observando os princípios da inclusão, da equidade e da universalização do acesso à informação no âmbito da Administração Pública.	HORA	5 HORAS (2 A 5H)

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá solicitar o Termo de Referência, juntamente com a cotação de preços, por meio do e-mail eqcom@iperon.ro.gov.br e/ou na sede do Iperon, situada na Avenida 7 de setembro, 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP nº 76.804-141, em Porto Velho/RO, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento. Para mais informações: tel. (69) 3212-9320 ou (69) 3212-9338.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2.5. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.6. A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

2.8. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste aviso e do Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste aviso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

4.2. A proposta deverá ser redigida na SAMS, enviada e/ou entregue pelo Iperon, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente preenchida e carimbada com o CNPJ da empresa, em estrita observância às especificações contidas neste aviso.

4.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

4.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

4.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste aviso, será desclassificada.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2. **Da Habilitação Jurídica**

5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012;

5.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

5.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

5.3. **Qualificação Econômica - Financeira**

5.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.4. **Regularidade Fiscal**

5.4.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

5.4.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

5.4.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

5.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

5.5. **Regularização Trabalhista**

5.5.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

5.5.2. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.6. **Outras Declarações**

5.6.1. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.6.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.6.3. Declaração de adesão ao Decreto Estadual nº 28.434, de 14 de setembro de 2023 (Código de Ética) no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

5.7. Considerando o disposto no Art. 70 da Lei Federal 14.133/21, as documentações poderão ser:

g) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

h) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

i) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarado a vencedora que apresentar menor preço por ITEM.

7. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. As obrigações, penalidades e sansões estão elencados no Termo de Referência.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o foro da comarca da cidade de Porto Velho, para dirimir qualquer lide acerca de casos omissos e/ou dúbios entendimento que possam existir neste Termo de Referência.

8.2. Aplicam-se, no que couber os termos da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 69737151

BALANÇO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.004.296.845,00	2.004.296.845,00	1.797.704.165,91	(206.592.679,09)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.020.197.160,00	1.020.197.160,00	979.084.328,36	(41.112.831,64)
RECEITA PATRIMONIAL	342.224.309,00	342.224.309,00	144.795.154,95	(197.429.154,05)
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	641.875.376,00	641.875.376,00	673.824.682,60	31.949.306,60
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.004.296.845,00	2.004.296.845,00	1.797.704.165,91	(206.592.679,09)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.004.296.845,00	2.004.296.845,00	1.797.704.165,91	(206.592.679,09)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

DEFICIT (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**2.004.296.845,00**	**2.004.296.845,00**	**1.797.704.165,91**	**(206.592.679,09)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	243.522.417,00	283.671.558,76	134.270.710,48	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	243.522.417,00	243.522.417,00	-	-
Superavit Financeiro	-	40.149.141,76	134.270.710,48	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)**	**DESPESAS EMPENHADAS (g)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (h)**	**DESPESAS PAGAS (i)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.028.284.682,00	1.271.807.099,00	1.089.286.481,51	1.089.148.135,61	1.089.148.135,61	182.520.617,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	951.959.726,00	1.198.308.381,57	1.087.756.099,30	1.087.721.244,00	1.087.721.244,00	110.552.282,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.324.956,00	73.498.717,43	1.530.382,21	1.426.891,61	1.426.891,61	71.968.335,22
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	1.028.284.682,00	1.271.807.099,00	1.089.286.481,51	1.089.148.135,61	1.089.148.135,61	182.520.617,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	1.028.284.682,00	1.271.807.099,00	1.089.286.481,51	1.089.148.135,61	1.089.148.135,61	182.520.617,49
SUPERAVIT (XIV)	-	-	708.417.684,40	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.028.284.682,00**	**1.271.807.099,00**	**1.797.704.165,91**	**1.089.148.135,61**	**1.089.148.135,61**	**182.520.617,49**
RESERVA DO RPPS	885.397.793,00	641.875.376,00	-	-	-	641.875.376,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**INSCRITOS**		**PAGOS (c)**	**CANCELADOS (d)**	**SALDO A PAGAR (e)= (a+b-c-d)**
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)**			
DESPESAS CORRENTES	-	2.576,33	2.576,33	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	2.576,33	2.576,33	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	**-**	**2.576,33**	**2.576,33**	**-**	**-**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**INSCRITOS**		**LIQUIDADOS (c)**	**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (e)**	**SALDO A PAGAR (f)= (a+b-d-e)**
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)**				
DESPESAS CORRENTES	-	1.486.857,84	1.151.664,98	1.151.664,98	335.192,86	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	1.104.538,58	1.104.538,58	1.104.538,58	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	382.319,26	47.126,40	47.126,40	335.192,86	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**-**	**1.486.857,84**	**1.151.664,98**	**1.151 .664,98**	**335.192,86**	**-**

Alexandro de Sousa Lima

CRC/RO 8865-0

Contador Responsável

Delner do Carmo Azevedo

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Protocolo 69850222

BALANÇO

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Receita Orçamentária (I)	1.797.704.165,91	1.682.187.277,81
Recursos Não Vinculados	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	1.797.704.165,91	1.682.187.277,81
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.797.704.165,91	1.682.187.277,81
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	3.822.735.134,74	4.483.404.586,31
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	758.478.084,94	1.736.261.537,97

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	3.049.255.975,34	2.651.749.619,56
Transferências Recebidas Aportes RPPS	15.001.074,46	95.393.428,78
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	5.090.701.741,45	4.850.659.628,66
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	5.090.701.741,45	4.850.659.628,66
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	2.050.126.326,10	897.433.798,57
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	138.345,90	1.486.857,84
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-	2.576,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	835.776.885,46	455.030.451,52
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	105.898.660,55	18.217.719,61
Ajustes de Exercícios Anteriores	282.318.101,56	
Outros Recebimentos Extraorçamentários	825.994.332,63	422.696.193,27
Saldo do Exercício Anterior (V)	267.368.897,38	126.541.824,35
Caixa e Equivalente de Caixa (EXCETO RPPS)	6.751.700,40	6.103.576,19
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	260.617.196,98	120.438.248,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**13.028.636.265,58**	**12.040.227.115,70**

DISPÊNDIOS	**Janeiro a Dezembro/2025**	**Janeiro a Dezembro/2024**
Despesa Orçamentária (VII)	1.089.286.481,51	1.043.142.011,91
Recursos Não Vinculados	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	1.089.286.481,51	1.043.142.011,91
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.089.286.481,51	1.043.142.011,91
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	4.155.919.151,99	4.704.096.318,78

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.106.663.176,65	2.052.346.699,22
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	3.049.255.975,34	2.651.749.619,56
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	5.388.548.769,16	5.241.350.422,09
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	5.388.548.769,16	5.241.350.422,09
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	1.663.815.199,19	784.269.465,54
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	1.151.664,98	20.432,06
Pagamento de Restos a Pagar Processados	2.576,33	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	833.839.918,84	455.047.176,52
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	105.898.660,55	9.818.493,89
Ajustes de Exercícios Anteriores	8.256.390,04	-
Perdas de Investimentos Temporários	16.938.093,32	77.567.533,52
Outros Pagamentos Extraorçamentários	697.727.895,13	241.815.829,55
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	731.066.663,73	267.368.897,38
Caixa e Equivalentes de Caixa (EXCETO RPPS)	21.100.989,25	6.751.700,40
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	709.965.674,48	260.617.196,98
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	**13.028.636.265,58**	**12.040.227.115,70**

Janeiro a Dezembro 2025				**Janeiro a Dezembro 2024**		
Especificação	**Receita Orçamentária (a)**	**Deduções Receita Orçamentária (b)**	**Saldo (c)=(a-b)**	**Receita Orçamentária (d)**	**Deduções Receita Orçamentária (e)**	**Saldo (f)=(d-e)**
Recursos Não Vinculados	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social	-	-	-	-	-	-

Demais Vinculações Decorrentes de	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	1.865.945.298,92	68.241.133,01	1.797.704.165,91	1.682.187.277,81	-	1.682.187.277,81
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.865.945.298,92	68.241.133,01	1.797.704.165,91	1.682.187.277,81	-	1.682.187.277,81
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	
TOTAL	**1.865.945.298,92**	**68.241.133,01**	**1.797.704.165,91**	**1.682.187.277,81**	**-**	**1.682.187.277,81**

Alexandro de Sousa Lima

CRC/RO 8865-0

Contador Responsável

Delner do Carmo Azevedo

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Protocolo 69850303

BALANÇO

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP

Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

Em 31 de Dezembro de 2025

ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	731.066.663,73	267.368.897,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	731.066.663,73	267.368.897,38
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	23.265.159,05	8.747.110,63

CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	23.265.159,05	8.747.110,63
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-	-
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	1.880.364.746,67	1.805.922.259,58
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	1.880.364.746,67	1.818.374.063,16
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	-	(12.451.803,58)
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**2.634.696.569,45**	**2.082.038.267,59**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	18.682.966.785,23	17.200.362.360,31
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	14.234.675.126,68	13.447.673.690,41
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	4.448.291.658,55	3.752.688.669,90
IMOBILIZADO	6.373.824,17	7.573.194,77
BENS IMÓVEIS	6.385.762,85	8.149.701,27
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(11.938,68)	(576.506,50)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**18.689.340.609,40**	**17.207.935.555,08**
TOTAL DO ATIVO	**21.324.037.178,85**	**19.289.973.822,67**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**31/12/2025**	**31/12/2024**
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	36.139.938,39	-
PESSOAL A PAGAR	-	-
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	54.164,04	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	36.085.774,35	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.637.211.100,98	1.962.898.535,16
VALORES RESTITUÍVEIS	1.944.241,62	7.275,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.635.266.859,36	1.962.891.260,16
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	**1.673.351.039,37**	**1.962.898.535,16**
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	7.837.525,21	2.262.244,96
PESSOAL A PAGAR	7.437.595,82	1.862.315,57
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	399.929,39	399.929,39
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	137.289,43	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO	137.289,43	-
PROVISÕES A LONGO PRAZO	20.005.205.911,43	18.204.549.964,61

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	20.005.205.911,43	18.204.549.964,61
RESULTADO DIFERIDO	538.692.823,85	-
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (VPA) DIFERIDA	538.692.823,85	-
TOTAL DO PASSIVO NAO-CIRCULANTE	**20.551.873.549,92**	**18.206.812.209,57**
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
DEMAIS RESERVAS	82.061.086,62	488.410.198,69
RESERVAS ATUARIAIS	82.061.086,62	488.410.198,69
RESULTADOS ACUMULADOS	(983.248.497,06)	(1.368.147.120,75)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	(983.248.497,06)	(1.368.147.120,75)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	(901.187.410,44)	(879.736.922,06)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**21.324.037.178,85**	**19.289.973.822,67**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	**31/12/2025**	**31/12/2024**
ATIVO		
Ativo Financeiro	5.408.599.601,33	4.647.054.807,27
Ativo Permanente	15.915.437.577,52	14.642.919.015,40
Total Ativo (I)	21.324.037.178,85	19.289.973.822,67
PASSIVO		
Passivo Financeiro	2.082.587,52	1.496.709,17
Passivo Permanente	22.223.280.347,67	20.169.700.893,40
Total Passivo (II)	22.225.362.935,19	20.171.197.602,57
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**(901.325.756,34)**	**(881.223.779,90)**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	**31/12/2025**	**31/12/2024**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**-**	**-**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**-**	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
FONTES DE RECURSO		**31/12/2025**	**31/12/2024**
500	Recursos não Vinculados de Impostos	836.753.554,12	659.355.207,48
501	Outros Recursos não Vinculados	102.366.042,44	74.800.012,38
709	Transf. da União ref. à Comp. Finan. Rec. Hídricos	53.096.414,99	53.096.414,99
721	Transferências da União..	72.056.535,42	72.056.535,42
749	Outras vinculações de transferências	60,00	60,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	503.715,67	503.715,67
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indiret	53.230,74	53.230,74
800	Controle dos recursos vinc. ao fundo capitalização RPPS.	4.341.687.460,43	3.785.692.921,42
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		**5.406.517.013,81**	**4.645.558.098,10**

Alexandro de Sousa Lima

CRC/RO 8865-0

Contador Responsável

Delner do Carmo Azevedo

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Protocolo 69850388

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNPRECAP

Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
CONTRIBUIÇÕES	993.232.493,97	1.011.379.418,91
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	993.232.493,97	1.011.379.418,91
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	144.819.593,51	74.193.289,12
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	144.795.154,95	74.052.047,68
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	24.438,56	141.241,44
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	4.471.951.895,79	5.044.822.358,11
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.471.951.895,79	5.044.822.358,11

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.109.438.101,72	574.717.977,74
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	638.548.765,29	566.169.050,39
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	165.054.779,03	3.701.236,48
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	305.834.557,40	4.847.690,87
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.824.843.932,17	3.250.343.540,75
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	3.662.106.125,11	2.627.955.323,44
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.162.737.807,06	622.388.217,31
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**11.544.286.017,16**	**9.955.456.584,63**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Janeiro a Dezembro / 2025**	**Janeiro a Dezembro / 2024**
PESSOAL E ENCARGOS	107.982.182,85	75.334.088,49
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	70.580.748,96	74.202.601,75
ENCARGOS PATRONAIS	37.216.551,50	10.574,59
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	184.882,39	1.120.912,15
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.013.959.191,81	900.681.357,03
APOSENTADORIAS E REFORMAS	847.655.577,48	756.044.777,58
PENSÕES	153.626.757,95	144.636.579,45
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	12.676.856,38	-
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	139.372,48	62.821.925,09
SERVIÇOS	-	62.462.405,97
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	139.372,48	359.519,12
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	4.155.919.151,99	4.704.096.318,78
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.155.919.151,99	4.704.096.318,78
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.023.270.722,07	291.992.133,17
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	184.348.408,70	167.771.903,55
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	561.174.778,11	93.369.429,88
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	277.747.535,26	30.850.799,74
TRIBUTÁRIAS	929.688,13	726.865,03
CONTRIBUIÇÕES	929.688,13	726.865,03
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	5.131.651.226,75	3.292.942.534,66
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	5.056.412.959,86	2.870.886.699,67
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	75.238.266,89	422.055.834,99
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	11.433.851.536,08	9.328.595.222,25
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	**110.434.481,08**	**626.861.362,38**

Alexandro de Sousa Lima

CRC/RO 8865-0

Contador Responsável

Delner do Carmo Azevedo

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Protocolo 69850442

BALANÇO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNPRECAP
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

	Janeiro a Dezembro 2025	**Janeiro a Dezembro 2024**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	7.670.427.280,85	7.061.536.228,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Receita de Contribuições	979.084.328,36	1.015.127.174,13
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	144.795.154,95	74.052.047,68
Outras Receitas Derivadas e Originárias	673.824.682,60	593.008.056,00
Transferências recebidas	3.822.735.134,74	4.483.404.586,31
Outros ingressos operacionais	2.049.987.980,20	895.944.364,40
Desembolsos	6.891.944.393,47	6.452.450.828,54
Pessoal e demais despesas	1.088.722.710,04	979.179.089,84
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	4.157.498.818,87	4.766.590.238,74
Outros desembolsos operacionais	1.645.722.864,56	706.681.499,96
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	778.482.887,38	609.085.399,98
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	5.090.701.741,45	4.850.659.628,66
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	5.090.701.741,45	4.850.659.628,66

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Desembolsos	5.405.486.862,48	5.318.917.955,61
Aquisição de ativo não circulante	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	5.405.486.862,48	5.318.917.955,61
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	(314.785.121,03)	(468.258.326,95)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	463.697.766,35	140.827.073,03
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	267.368.897,38	126.541.824,35
Caixa e Equivalente de Caixa Final	**731.066.663,73**	**267.368.897,38**

	Janeiro a Dezembro 2025	**Janeiro a Dezembro 2024**
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	3.822.735.134,74	4.483.404.586,31
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	3.822.735.134,74	4.483.404.586,31
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	4.157.498.818,87	4.766.590.238,74
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	**4.157.498.818,87**	**4.766.590.238,74**

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	1.085.863.000,47	975.863.321,84
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	2.859.709,57	3.315.768,00
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**1.088.722.710,04**	**979.179.089,84**

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**-**	**-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Alexandro de Sousa Lima

CRC/RO 8865-0

Contador Responsável

Delner do Carmo Azevedo

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Protocolo 69850502

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP

Anexo 19 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais						488.410.198,69	-1.368.147.120,75		-879.736.922,06
Ajustes de exercícios anteriores							-59.556.996,24		-59.556.996,24
Aumento de capital									
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							110.434.481,08		110.434.481,08
Ajustes de avaliaçao patrimonial									
Constituição / Reversão de reservas						-406.349.112,07			-406.349.112,07
Dividendos a distribuir (R$ . . . por ação)									
Saldos Finais						**82.061.086,62**	**-1.317.269.635,91**		**-1.235.208.549,29**

Alexandro de Sousa Lima

CRC/RO 8865-0

Contador Responsável

Delner do Carmo Azevedo

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

BALANÇO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	71.764.956,00	71.764.956,00	74.054.510,44	2.289.554,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	68.241.133,00	68.241.133,00	-	(68.241.133,00)
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	68.241.133,01	68.241.133,01
RECEITA PATRIMONIAL	3.523.823,00	3.523.823,00	5.577.782,22	2.053.959,22
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	235.595,21	235.595,21
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	71.764.956,00	71.764.956,00	74.054.510,44	2.289.554,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	71.764.956,00	71.764.956,00	74.054.510,44	2.289.554,44
DEFICIT (VI)	-	-	527.622,68	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**71.764.956,00**	**71.764.956,00**	**74.582.133,12**	**2.289.554,44**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	23.981.285,50	2.157.021,67	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	23.981.285,50	2.157.021,67	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)**	**DESPESAS EMPENHADAS (g)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (h)**	**DESPESAS PAGAS (i)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	71.504.956,00	84.221.971,46	73.768.228,85	68.254.984,52	68.254.984,52	10.453.742,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.097.068,00	39.097.068,00	34.582.139,74	34.582.139,74	34.582.139,74	4.514.928,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.407.888,00	45.124.903,46	39.186.089,11	33.672.844,78	33.672.844,78	5.938.814,35
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	260.000,00	21.056.979,27	813.904,27	389.985,80	389.985,80	20.243.075,00
INVESTIMENTOS	260.000,00	817.979,27	813.904,27	389.985,80	389.985,80	4.075,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	20.239.000,00	-	-	-	20.239.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	71.764.956,00	105.278.950,73	74.582.133,12	68.644.970,32	68.644.970,32	30.696.817,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	71.764. 956,00	105.278. 950,73	74.582. 133,12	68.644. 970,32	68.644. 970,32	30.696. 817,61
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**71.764. 956,00**	**105.278. 950,73**	**74.582. 133,12**	**68.644. 970,32**	**68.644. 970,32**	**30.696. 817,61**
RESERVA DO RPPS	-		-	-	-	-

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**INSCRITOS**		**LIQUIDADOS (c)**	**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (e)**	**SALDO A PAGAR (f)= (a+b-d-e)**
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)**				
DESPESAS CORRENTES	-	8.291. 419,48	5.373. 005,01	5.373. 005,01	757. 629,43	2.160. 785,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	7.602,19	7.602,19	7.602,19	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS	-	8.283. 817,29	5.365. 402,82	5.365. 402,82	757. 629,43	2.160. 785,04
DESPESAS DE CAPITAL	-	5.412. 000,00	5.028. 618,36	5.028. 618,36	-	383. 381,64
INVESTIMENTOS	-	5.412. 000,00	5.028. 618,36	5.028. 618,36	-	383. 381,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**-**	**13.703. 419,48**	**10.401. 623,37**	**10.401. 623,37**	**757. 629,43**	**2.544 .166,68**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**INSCRITOS**		**PAGOS (c)**	**CANCELADOS (d)**	**SALDO A PAGAR (e)= (a+b-c-d)**
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)**			
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	115.746,94	115.746,94	-	-
INVESTIMENTOS	-	115.746,94	115.746,94	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	**-**	**115.746,94**	**115.746,94**	**-**	**-**

Alexandro de Sousa Lima

CRC/RO 8865-0

Contador Responsável

Delner do Carmo Azevedo

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Protocolo 69873393

BALANÇO

BALANÇO FINANCEIRO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Receita Orçamentária (I)	74.054.510,44	66.545.500,28
Recursos Não Vinculados		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	74.054.510,44	66.545.500,28
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	74.054.510,44	66.545.500,28
Transferências Financeiras Recebidas (II)	10.968.123,15	13.296.628,70
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	10.968.123,15	13.284.998,88
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	-	11.629,82
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	-	-
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	34.791.481,37	47.232.641,35
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.937.162,80	13.703.419,48
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-	115.746,94
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	27.116.360,02	33.413.307,85
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	1.737.958,55	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	167,08
Saldo do Exercício Anterior (V)	38.113.514,79	37.161.864,44
Caixa e Equivalente de Caixa (EXCETO RPPS)	1.682.296,67	64.486,70
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	36.431.218,12	37.097.377,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**157.927.629,75**	**164.236.634,77**

INGRESSOS	**Janeiro a Dezembro/2025**	**Janeiro a Dezembro/2024**
Receita Orçamentária (I)	74.054.510,44	66.545.500,28
Recursos Não Vinculados		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	74.054.510,44	66.545.500,28
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	74.054.510,44	66.545.500,28
Transferências Financeiras Recebidas (II)	10.968.123,15	13.296.628,70
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	10.968.123,15	13.284.998,88
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	-	11.629,82
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	-	-
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	34.791.481,37	47.232.641,35
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.937.162,80	13.703.419,48
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-	115.746,94
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	27.116.360,02	33.413.307,85
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	1.737.958,55	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	167,08
Saldo do Exercício Anterior (V)	38.113.514,79	37.161.864,44
Caixa e Equivalente de Caixa (EXCETO RPPS)	1.682.296,67	64.486,70
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	36.431.218,12	37.097.377,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**157.927.629,75**	**164.236.634,77**

Janeiro a Dezembro/2025				**Janeiro a Dezembro/2024**		
Especificação	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	-	-	-	-	-	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social	-	-	-	-	-	-
(EXCETO RPPS)						
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	74.054.510,44	-	74.054.510,44	66.545.500,28	-	66.545.500,28
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em	-	-	-	-	-	-
Capitalização (Plano Previdenciário)						
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em	-	-	-	-	-	-
Repartição (Plano Financeiro)						
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de	**74.054.510,44**	**-**	**74.054.510,44**	**66.545.500,28**	**-**	**66.545.500,28**

Alexandro de Sousa Lima

CRC/RO 8865-0

Contador Responsável

Delner do Carmo Azevedo

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Protocolo 69873563

BALANÇO

BALANÇO PATRIMONIAL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON

Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

Em 31 de Dezembro de 2025

ATIVO	31/12/2025	31/12/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	42.330.215,41	38.113.514,79
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	42.330.215,41	38.113.514,79
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.910.919,77	1.910.919,77
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	1.910.919,77	1.910.919,77
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	59.136,40	60.602,28
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	59.136,40	31.796,20
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	-	-
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-	28.806,08
ESTOQUES	163.591,73	123.643,07
ALMOXARIFADO	163.591,73	123.643,07
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	10.875,00	5.375,00
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	10.875,00	5.375,00
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**44.474.738,31**	**40.214.054,91**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	597.666,11	597.666,11
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	597.666,11	597.666,11
IMOBILIZADO	6.239.803,97	7.177.349,07
BENS MOVEIS	7.243.788,22	7.376.493,30
BENS IMÓVEIS	2.041.953,87	2.511.839,51
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(3.045.938,12)	(2.710.983,74)
INTANGÍVEL	6.663.222,84	1.971.551,86
SOFTWARES	6.663.222,84	1.971.551,86
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**13.500.692,92**	**9.746.567,04**
TOTAL DO ATIVO	**57.975.431,23**	**49.960.621,95**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	911.393,19	136.828,31
PESSOAL A PAGAR	907.054,03	136.828,31
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	4.339,16	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	174.270,69

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	174.270,69
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	104.884,45	313.284,24
VALORES RESTITUÍVEIS	104.884,45	313.062,87
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	221,37
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	**1.016.277,64**	**624.383,24**
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	18.336,91	39.088,38
PESSOAL A PAGAR	18.336,91	39.088,38
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	122.020,49	159.636,74
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO	122.020,49	159.636,74
TOTAL DO PASSIVO NAO-CIRCULANTE	**140.357,40**	**198.725,12**
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
RESULTADOS ACUMULADOS	56.818.796,19	49.137.513,59
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	56.818.796,19	49.137.513,59
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	56.818.796,19	49.137.513,59
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**57.975.431,23**	**49.960.621,95**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	**31/12/2025**	**31/12/2024**
ATIVO		
Ativo Financeiro	42.330.215,41	38.113.514,79

Ativo Permanente	15.645.215,82	11.847.107,16
Total Ativo (I)	57.975.431,23	49.960.621,95
PASSIVO		
Passivo Financeiro	8.586.213,93	14.132.229,29
Passivo Permanente	1.051.750,59	394.298,55
Total Passivo (II)	9.637.964,52	14.526.527,84
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**48.337.466,71**	**35.434.094,11**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	**31/12/2025**	**31/12/2024**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**-**	**-**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**-**	**-**

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO	**31/12/2025**	**31/12/2024**
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	33.744.001,48	23.981.285,50
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**33.744.001,48**	**23.981.285,50**

Alexandro de Sousa Lima

CRC/RO 8865-0

Contador Responsável

Delner do Carmo Azevedo

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Protocolo 69873597

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON

Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro a Dezembro / 2025**	**Janeiro a Dezembro / 2024**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	62.462.405,97
TAXAS	-	62.462.405,97
CONTRIBUIÇÕES	68.241.133,01	-
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	68.241.133,01	-
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	5.577.782,22	4.066.480,98
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.577.782,22	4.066.480,98
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	10.984.574,89	15.209.167,58
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10.981.760,59	13.298.247,81
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-	1.910.919,77
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.814,30	-
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	221,37	167,08
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	221,37	167,08
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	494.723,24	30.302,13
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	494.723,24	30.302,13
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**85.298.434,73**	**81.768.523,74**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro a Dezembro / 2025**	**Janeiro a Dezembro / 2024**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	35.759.670,64	30.487.368,24
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	31.296.333,44	26.482.306,43
ENCARGOS PATRONAIS	4.078.309,29	3.667.401,20
BENEFÍCIOS A PESSOAL	322.488,75	145.832,36
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	62.539,16	191.828,25
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	5.803.456,82	5.578.477,84
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	5.803.456,82	5.578.477,84
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	17.985.198,44	13.114.263,87
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	570.412,75	377.677,87

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

SERVIÇOS	16.763.747,32	12.736.586,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	651.038,37	-
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	-	190.401,28
JUROS E ENCARGOS DE MORA	-	190.173,78
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	-	227,50
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.503.635,07	196.812,55
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.503.635,07	161.812,55
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	-	35.000,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	685.867,14	355.262,75
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	511.207,96	-
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	19.732,24	291.342,73
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	154.926,94	63.920,02
TRIBUTÁRIAS	15.445.659,42	18.261.311,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.842,86	7.313,17
CONTRIBUIÇÕES	15.441.816,56	18.253.998,40
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	80.341,02	234.462,39
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	80.341,02	234.462,39
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	77.263.828,55	68.418.360,49
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	**8.034.606,18**	**13.350.163,25**

Alexandro de Sousa Lima

CRC/RO 8865-0

Contador Responsável

Delner do Carmo Azevedo

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Protocolo 69873625

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

	Janeiro a Dezembro 2025	**Janeiro a Dezembro 2024**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Ingressos	113.876.952,16	113.255.603,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	62.462.405,97
Receita de Contribuições	68.241.133,01	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	5.577.782,22	4.066.480,98
Outras Receitas Derivadas e Originárias	235.595,21	16.613,33
Transferências recebidas	10.968.123,15	13.296.628,70
Outros ingressos operacionais	28.854.318,57	33.413.474,93
Desembolsos	104.125.900,44	110.512.851,51
Pessoal e demais despesas	68.996.427,73	74.789.975,06
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	6.066.975,72	2.557.561,78
Outros desembolsos operacionais	29.062.496,99	33.165.314,67
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	9.751.051,72	2.742.752,40
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	5.534.351,10	1.791.102,05
Aquisição de ativo não circulante	797.732,74	511.102,05
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	4.736.618,36	1.280.000,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	(5.534.351,10)	(1.791.102,05)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	4.216.700,62	951.650,35
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	38.113.514,79	37.161.864,44
Caixa e Equivalente de Caixa Final	**42.330.215,41**	**38.113.514,79**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	10.968.123,15	13.296.628,70
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	10.968.123,15	13.296.628,70
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	6.066.975,72	2.557.561,78
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	**6.066.975,72**	**2.557.561,78**

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Legislativa		-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	53.398.037,84	46.426.438,10
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	15.598.389,89	28.363.536,96
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**68.996.427,73**	**74.789.975,06**

	Janeiro a Dezembro 2025	**Janeiro a Dezembro 2024**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-

Alexandro de Sousa Lima

CRC/RO 8865-0

Contador Responsável

Delner do Carmo Azevedo

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Protocolo 69873652

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON

Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64

Período de Janeiro a Dezembro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Especificação	Pat. Social / Capital Social	Adianta para Futuro Aumento	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							49.137.513,59		49.137.513,59
Ajustes de exercícios anteriores	-	-		-	-	-	-353.323,58	- -	-353.323,58
Aumento de capital									
Resgate / Reemissão de Ações e cotas	-	-		-	-	-	-	-	
Juros sobre capital próprio	-	-		-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-		-	-	-	8.034.606,18	-	8.034.606,18
Ajustes de avaliação patrimonial									
Constituição / Reversão de reservas	- -	- -		-	-	-	- -	- -	
Dividendos a distribuir (R$ . . . Por ação)	-	-		-	-	-	-		
Saldos Finais							**56.818.796,19**		**56.818.796,19**

Alexandro de Sousa Lima

CRC/RO 8865-0

Contador Responsável

Delner do Carmo Azevedo

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Protocolo 69873674

RELATÓRIO
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS
2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON

PRESIDENTE

Tiago Cordeiro Nogueira

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Delner do Carmo Azevedo

GERENTE DE CONTABILIDADE

Alexandro de Sousa Lima

EQUIPE TÉCNICA

Aélson Matheus Pinheiro de Jesus

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Elias Junior dos Santos Maia

Thaís de Oliveira Maia

1. INTRODUÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (IPERON), inscrito no CNPJ sob nº 15.849.540/0001-11, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 2557, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP 76804-141, **é uma autarquia previdenciária responsável pela gestão e administração do Regime Próprio de Previdência Social** (RPPS) do Estado de Rondônia.

Sua estrutura de governança é composta pelo Conselho Superior Previdenciário, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, cujas competências e atribuições encontram-se definidas na Lei Complementar nº 1.100/2021 e suas atualizações.

Atualmente, **o Instituto é dirigido e representado por seu Presidente, Dr. Tiago Cordeiro Nogueira**. A partir de sua sede administrativa, o Iperon coordena as ações de gestão previdenciária e a administração do RPPS, assegurando o cumprimento das obrigações previdenciárias e atuariais do Estado.

O Instituto operou em conformidade com as normas contábeis e fiscais aplicáveis ao setor público, **observando** os princípios da **Lei de Responsabilidade Fiscal** (LC nº 101/2000), da **Lei Federal nº 4.320/1964**, que estabelece normas gerais de direito financeiro, **bem como as disposições da Portaria MTP nº 1.467 de 2022**, que disciplina os parâmetros e diretrizes para organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social. **Também foram observadas as diretrizes contábeis estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público** (MCASP) e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).

Além disso, o Iperon exerceu o controle contábil, atuarial e financeiro na execução de seus Programas, Projetos e Atividades, em conformidade com os seguintes instrumentos de planejamento orçamentário do Estado de Rondônia:

- Lei nº 5.718/2024 – Plano Plurianual (PPA);
- Lei nº 5.832/2024 – Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LDO);
- Lei nº 5.982/2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA).

O instituto conta com sete unidades distribuídas no Estado de Rondônia, sendo sua sede administrativa localizada no município de Porto Velho. Além disso, dispõe de seis unidades de apoio, situadas nos municípios de Guajará-Mirim, Ariquemes, Ji-Paraná, Rolim de Moura, Cacoal e Vilhena, garantindo a descentralização dos serviços e o atendimento dos segurados, **e conta com uma força de trabalho de 273 (duzentos e setenta e três) servidores**, **incluindo servidores do quadro próprio, cedidos de outros órgãos, ocupantes de cargos comissionados e estagiários**.

Além disso, **é relevante destacar que o Iperon foi certificado com o nível IV no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão RPPS)**, tornando-se o primeiro ente estadual a alcançar essa certificação máxima.

Para obter essa qualificação, foram avaliadas três dimensões fundamentais que sustentam a modernização da gestão previdenciária: controle interno, governança corporativa e educação previdenciária. No total, o processo envolveu a análise de 24 ações estratégicas, distribuídas em 167 atividades, todas executadas com sucesso pelo Iperon, reafirmando seu compromisso com a eficiência, transparência e boas práticas na administração do RPPS.

A elaboração das demonstrações contábeis do Instituto segue as diretrizes estabelecidas pelas normativas estaduais e federais aplicáveis à gestão pública. Nesse sentido, o Iperon observa as disposições da Lei Complementar nº 965/2017, que estrutura o Poder Executivo do Estado de Rondônia, e da Lei Complementar nº 1.109/2021, que regulamenta o Sistema de Contabilidade Pública do Estado e sua Contabilidade Geral.

Além disso, o Instituto adota as normas contábeis estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/1964, atualizadas conforme os Manuais expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 11ª edição. Esse alinhamento visa padronizar os procedimentos contábeis em toda a administração pública estadual, garantindo a uniformidade na elaboração e análise das demonstrações financeiras.

Dessa forma, o Iperon reafirma seu compromisso com a integridade, precisão e transparência na gestão dos recursos previdenciários, consolidando-se como referência na administração do RPPS no Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

2.RESUMO DOS PRINCIPAIS CRITÉRIOS E POLÍTICAS CONTÁBEIS

MOEDA FUNCIONAL E SALDOS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS

A moeda funcional do IPERON é o Real (BRL).

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Compreende o total de valores mantidos em caixa, bancos e seus equivalentes, representando recursos disponíveis para utilização nas operações administrativas e no custeio da entidade. Esse conjunto inclui aplicações de liquidez imediata. Esses valores são mensurados e avaliados pelo custo original, acrescidos, quando aplicável, dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

CRÉDITOS A CURTO PRAZO

Representam os créditos a receber oriundos dos valores arrecadados pelo Instituto de Previdência do Estado de Rondônia (IPERON). Esses valores são reconhecidos pelo valor original, acrescido de atualizações monetárias e juros, quando aplicável.

DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO

Incluem os direitos a receber a curto prazo, adiantamentos concedidos, créditos por irregularidade na comprovação de despesas e danos ao patrimônio. Os valores são mensurados com base no valor original, acrescidos das atualizações monetárias e juros, quando aplicável.

ESTOQUES

Os estoques representam o valor dos bens adquiridos para uso próprio nas atividades institucionais do Instituto. O método utilizado para a mensuração e avaliação das saídas de estoque é o custo médio ponderado, conforme estabelecido no art. 106, inciso III, da Lei nº 4.320/1964. Caso o valor contábil dos estoques exceda o valor de mercado, é realizada uma redução ao valor recuperável por meio de contas de ajuste. No IPERON, os estoques consistem em materiais de consumo e são registrados no ativo circulante.

ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Os valores são mensurados pelo valor original e, quando aplicável, acrescidos de atualizações monetárias e correções, conforme as taxas especificadas nas respectivas operações. Para esses ativos, quando houver perdas estimáveis, são registrados ajustes para perdas.

INVESTIMENTOS

O IPERON não possui propriedades para investimento, como edifícios, casas e apartamentos. Eventuais bens adquiridos para essa finalidade são registrados no FUNPRECAP.

IMOBILIZADO

O ativo imobilizado é composto por bens móveis e imóveis, reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição ou construção.

Após o reconhecimento inicial, os bens estão sujeitos a:

- Depreciação (bens com vida útil definida);
- Amortização (bens intangíveis);
- Exaustão (recursos naturais);
- Redução ao valor recuperável (impairment), quando aplicável.

Os gastos subsequentes, como melhorias e reformas, são incorporados ao imobilizado caso aumentem a vida útil do bem ou gerem benefícios econômicos futuros. Caso contrário, são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas no período.

DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO DE BENS MÓVEIS

A base de cálculo da depreciação, amortização e exaustão é o custo do ativo imobilizado, abrangendo tanto custos diretos quanto indiretos.

O método aplicado é o das quotas constantes. Como regra geral, a depreciação inicia-se no primeiro dia do mês seguinte à data da entrada do bem em uso. Entretanto, quando o valor do bem e da depreciação no primeiro mês

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

forem significativos, admite-se a contabilização da depreciação proporcional, dentro do próprio mês de aquisição.

REAVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Os procedimentos para a reavaliação, atualização, redução ao valor recuperável e depreciação dos bens imóveis na Administração Pública Direta do Estado de Rondônia, suas autarquias e fundações, seguem as seguintes normativas:

- Lei nº 4.320/1964;
- Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP);
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- Instrução Normativa nº 006/2023/COGES-GAB, que regula os procedimentos contábeis para o reconhecimento, evidenciação, reavaliação e baixa de bens imóveis do ativo imobilizado.

PASSIVOS

As obrigações são reconhecidas pelos valores originais ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos encargos financeiros, variações monetárias e cambiais.

Empréstimos e Financiamentos

Referem-se às obrigações financeiras decorrentes de empréstimos e aquisições financiadas.

Atualmente, o IPERON não possui empréstimos e financiamentos vigentes.

PROVISÕES

As provisões são reconhecidas quando há alta probabilidade de saída de recursos no futuro e quando é possível estimar seu valor com confiabilidade.

São atualizadas até a data das demonstrações contábeis, de acordo com sua natureza e relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis.

As provisões de longo prazo registradas no FUNPRECAP referem-se, principalmente, às provisões matemáticas do passivo atuarial do RPPS.

APURAÇÃO DO RESULTADO

O Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) permite a apuração de três tipos de resultados:

RESULTADO PATRIMONIAL

O resultado patrimonial é obtido pelo confronto entre:

- Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) – reconhecidas quando há expectativa de entrada de benefícios econômicos para o RPPS.
- Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) – registradas quando há expectativa de saída de benefícios econômicos ou reconhecimento de passivos.

O saldo entre VPA e VPD é demonstrado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP).

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

O resultado orçamentário segue o regime previsto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964, considerando:

- Receitas arrecadadas no exercício;
- Despesas legalmente empenhadas no exercício.

O superávit ou déficit orçamentário é apresentado no Balanço Orçamentário.

RESULTADO FINANCEIRO

O resultado financeiro é obtido pelo confronto entre ingressos e dispêndios financeiros, tanto orçamentários quanto extraorçamentários, ocorridos durante o exercício.

Esse resultado pode ser identificado:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

- No Balanço Financeiro, que evidencia a variação das disponibilidades financeiras da entidade;
- Na Demonstração dos Fluxos de Caixa, que detalha os ingressos e saídas de recursos ao longo do exercício.

3. PRINCIPAIS RESULTADOS DA GESTÃO NO EXERCÍCIO DE 2025

Considerando que os resultados do exercício podem ser analisados sob três perspectivas distintas **patrimonial, orçamentária e financeira**, apresenta-se, de forma introdutória, uma síntese dos resultados sob a ótica **orçamentária ajustada**.

Para fins de melhor evidenciação da capacidade financeira da entidade, o resultado orçamentário é analisado em conjunto com eventuais recursos financeiros disponíveis que, embora possam ser utilizados pela unidade gestora, **não são reconhecidos diretamente no resultado orçamentário**. Isso ocorre quando tais recursos foram **arrecadados em exercícios anteriores** ou **registrados originalmente por outra unidade orçamentária**, sendo posteriormente disponibilizados ao Instituto por meio de **transferências financeiras**.

Descrição	Valor (R$)
Receitas Orçamentárias (Taxa de Administração e Rendimentos Financeiros)	74.054.510,44
Transferências Financeiras (Recursos do Tesouro)	9.532.709,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (Superávit Financeiro)	23.981.285,50
Total dos Recursos Disponíveis	107.568.505,17

Diante do montante de recursos disponíveis, o IPERON executou as despesas orçamentárias no exercício de 2025 conforme a seguinte distribuição:

Despesas Orçamentárias	Valor Empenhado (R$)	% sobre o Total
Pessoal e Encargos Sociais	34.582.139,74	46,37%
Outras Despesas Correntes	39.186.089,11	52,55%
Investimentos	813.904,27	1,08%
Total das Despesas	74.582.133,12	100%

Comparando-se o montante total de **recursos disponíveis no exercício** com o volume de **despesas orçamentárias executadas**, verifica-se que a execução ocorreu dentro da capacidade financeira da entidade. O total de recursos disponíveis alcançou **R$ 107.568.505,17**, enquanto as **despesas empenhadas** totalizaram **R$ 74.582.133,12**, resultando em um **saldo de recursos não comprometidos de R$ 32.986.372,05** ao final do exercício. Esse resultado evidencia que o Instituto manteve equilíbrio na gestão orçamentária e financeira, assegurando compatibilidade entre a disponibilidade de recursos e a execução das despesas.

Indicador	Valor (R$)
Total de Recursos Disponíveis	107.568.505,17
Total das Despesas Empenhadas	74.582.133,12
Saldo de Recursos Disponíveis e Não Comprometidos por Empenho	32.986.372,05

Ressalta-se, por fim, que os valores apresentados como **recursos disponíveis no exercício** não correspondem ao total de disponibilidades financeiras existentes em caixa ao final do período. Tais montantes representam, na realidade, o **conjunto de recursos orçamentários inicialmente autorizados**, acrescidos das **aberturas de créditos adicionais** e dos **recursos descentralizados por meio de transferências financeiras**, que ampliaram a capacidade de execução orçamentária da unidade gestora ao longo do exercício. Dessa forma, os valores evidenciam o **limite financeiro-orçamentário disponível para execução das despesas**, não se confundindo, necessariamente, com o saldo efetivo de caixa e equivalentes de caixa apurado nas demonstrações contábeis ao término do exercício.

4. DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Declaro que as Demonstrações Contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, sendo elas: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido, estão, em todos os aspectos

relevantes, regidas pela Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438, de 12 de julho de 2012, e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, relativas ao exercício de 2025, e representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

ALEXANDRO DE SOUSA LIMA

Analista Contábil

Gerente Contabilidade

CRC/RO 8865-0

5.NOTA EXPLICATIVA AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (IPERON), referente ao exercício de 2025, foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, art. 102, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), especialmente a NBC TSP 13 – Demonstrações Contábeis, e as diretrizes previdenciárias estabelecidas pela Portaria MPS nº 464/2018 e suas atualizações. Demonstra as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento, em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

As Receitas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON são regulamentadas pela Lei Complementar nº 1.100/2021, art. 67, que estabelece, entre outros aspectos, que a Taxa de Administração corresponde a 2% aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS. Essa taxa é calculada com base no exercício financeiro do ano anterior, garantindo que os recursos destinados à administração do regime previdenciário sejam proporcionais à base contributiva e adequados à gestão eficiente do sistema.

Ademais, a legislação permite a majoração dessa taxa em até 20%, alcançando o limite de 2,4%, caso o IPERON obtenha a certificação do programa Pró-Gestão RPPS, nível 4, conforme previsto no parágrafo 5º, art. 67, da referida lei. Essa certificação reconhece práticas avançadas de governança e gestão, incentivando o aprimoramento contínuo e a excelência administrativa no âmbito previdenciário.

As receitas orçamentárias do IPERON, Unidade Gestora - 140023, mantiveram a previsão inicial e atualizada de R$ 71.764.956,00. Contudo, a arrecadação total alcançou R$ 74.054.510,44, superando a meta em 3,19%. Esse excesso de arrecadação é decorrente, primordialmente, das arrecadações da receita patrimonial e outras receitas correntes. O detalhamento da receita é apresentado na tabela abaixo:

Receitas Orçamentárias	Valor Realizado (R$)	% sobre a Receita Total
Taxa de Administração (a)	68.241.133,01	92,15%
Receita Patrimonial (b)	5.577.782,22	7,53%
Outras Receitas Correntes (c)	235.595,21	0,32%
Total das Receitas	74.054.510,44	100%

Fonte: Anexo 10 Diveport

a) Receita vinculada à Taxa de Administração do RPPS: O valor realizado em 2025 foi exatamente R$ 68.241.133,01 (sessenta e oito milhões, duzentos e quarenta e um mil cento e trinta e três reais e um centavo). Esse montante representa aproximadamente 92,15% **do total das receitas correntes arrecadadas no exercício**.

Essa receita corresponde aos recursos destinados à **taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**, estabelecida no art. 67 da Lei Complementar nº 1.100/2021, calculada sobre a base de remuneração de contribuição dos servidores ativos vinculados ao regime.

Tais recursos possuem natureza administrativa e destinam-se exclusivamente ao custeio das despesas necessárias à gestão e operacionalização do regime previdenciário.

b) **Receita Patrimonial:** O valor apurado foi de **R$ 5.577.782,22**, correspondente a aproximadamente **7,53% do total das receitas correntes arrecadadas no período**. Essa receita é composta pelos rendimentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

decorrentes das aplicações financeiras dos recursos do fundo, conforme verificado nos extratos de investimentos referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2025, das quatro contas mantidas no Banco do Brasil.

c) **Outras receitas correntes**: A arrecadação nesta categoria foi de R$ **235.595,21** Equivalente a **0,32% do total** das receitas correntes. Enquadra-se como outras receitas a devolução de diárias de exercícios anteriores, bem como, restituição de valores pagos por beneficiários e contribuições previdenciárias reconhecidas em competência diferente do recolhimento.

Quanto as receitas, vale destacar que o Instituto alcançou, no exercício de **2025**, um montante de **R$ 5.577.782,22**, referente aos **rendimentos das aplicações financeiras**, representando **7,53% da arrecadação total**. Esse valor supera o registrado no **exercício anterior (2024)**, que totalizou **R$ 4.066.480,98**, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Especificação	2024 (R$)	2025 (R$)	Variação (%)
Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.066.480,98	5.577.782,22	37,16%
Participação na Receita Total (%)	6,11%	7,53%	-

Comparativo das Receitas Patrimoniais - Exercício 2024 e 2025

A comparação entre exercícios, demonstrou um variação aumentativa em 2025 de 37,16**%**, em relação ao exercício passado, nos rendimentos financeiros decorrente da **Mudança Estratégica na Política de Investimentos** adotada pelo Instituto.

Com o objetivo de **otimizar a rentabilidade dos recursos**, procedeu-se à análise das alternativas de investimento disponíveis na própria instituição financeira, especialmente aquelas com **mecanismo de resgate automático**, aplicáveis aos recursos da taxa de administração.

Após essa avaliação, os valores foram **redistribuídos entre três fundos de renda fixa do Banco do Brasil**, buscando melhor desempenho financeiro aliado à manutenção da liquidez necessária à gestão desses recursos.

Detalhamento Rendimentos de Aplicações Financeiras	2025 (R$)	(%)
Previdência Fluxo - Renda Fixa	585.871,88	10,50%
Previdência Perfil - Renda Fixa	4.987.466,84	89,42%
CP Automático - Renda Fixa	4.443,50	0,08%
Rendimentos totais	5.577.782,22	100%

Extratos Conta Investimento BB

Essa estratégia não apenas busca **maior rentabilidade**, mas também visa a **segurança e diversificação dos recursos aplicados**, garantindo a proteção do patrimônio financeiro a curto prazo.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas empenhadas totalizaram R$ 74.582.133,12, das quais R$ 68.644.970,32 foram efetivamente liquidadas e pagas. O detalhamento das despesas é apresentado na tabela abaixo:

Despesas Orçamentárias	Valor Empenhado (R$)	% Sobre o Total
Pessoal e Encargos Sociais	34.582.139,74	46,37%
Outras Despesas Correntes	39.186.089,11	52,55%
Investimentos	813.904,27	1,08%
Total das Despesas	74.582.133,12	100%

Fonte: Quadro Demonstrativo de Despesa Coges

Com a finalidade de demonstrar, de forma objetiva, o resultado da execução orçamentária do exercício, apresenta-se o Índice de Execução Orçamentária (IEO), indicador que evidencia a relação entre o montante das despesas empenhadas e o total das receitas efetivamente arrecadadas no período.

Para a adequada apuração do indicador, torna-se necessária a segregação das despesas cujo financiamento teve como lastro as receitas arrecadadas no próprio exercício, as quais, no presente caso, encontram-se registradas na fonte de recursos 1.802.000.000. Registra-se que as demais despesas executadas no período foram suportadas por

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

recursos provenientes de outras origens, notadamente a fonte 1.500.000001, oriunda de transferências do Tesouro Estadual, bem como pela fonte 2.802.000001, constituída por recursos decorrentes de superávit financeiro de exercícios anteriores, devidamente apurado na forma da legislação vigente.

Esse resultado evidencia que, considerando as despesas custeadas com as receitas arrecadadas no próprio exercício (fonte 1.802.000.000), houve execução orçamentária compatível com a capacidade de arrecadação anual, indicando suficiência de receitas para o financiamento das despesas correspondentes e contribuindo para a manutenção do equilíbrio orçamentário no período analisado.

De forma geral, o **Balanço Orçamentário** evidencia que as despesas inicialmente fixadas no montante de **R$ 71.764.956,00** foram atualizadas ao longo do exercício para **R$ 105.278.950,73**, em razão de alterações promovidas durante a execução da Lei Orçamentária Anual.

Esse incremento decorreu, principalmente, da abertura de créditos adicionais vinculados a fontes específicas de financiamento, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Tabela 1 – Atualizações Orçamentárias por Fonte de Recursos (2025)

Fonte de Recursos	Natureza do Recurso	Valor (RS%)
1.500.000.001	Recursos do Tesouro Estadual	9.532.709,23
2.800.000.001	Superávit financeiro de exercícios anteriores	23.981.285,50
Total de Incrementos		33.513.994,73

Em relação à execução dessas dotações acrescidas ao orçamento, observa-se que os recursos vinculados à **fonte 1.500** foram **integralmente executados**, destinada à cobertura das despesas relativas ao Programa de Integração do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, incluindo a contribuição incidente sobre a cota patronal e sobre os aportes para amortização do déficit atuarial, conforme previsto no Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 17/2024, registrado no processo SEI nº 0016.000326/2024-43, enquanto os recursos provenientes de **superávit financeiro (fonte 2.800)** tiveram execução parcial no exercício, conforme demonstrado a seguir.

Tabela 2 – Execução das Dotações Acrescidas (2025)

Fonte de Recursos	Valor Atualizado (R$)	Valor Executado (R$)	Execução (%)
1.500.000.001	9.532.709,23	9.532.709,23	100%
2.800.000.001	23.981.285,50	2.157.021,67	8,99%

No que se refere ao **saldo não executado proveniente da abertura de crédito com base em superávit financeiro**, destaca-se que parcela relevante encontra-se vinculada à **Ação 1655 – Construção da Nova Sede do IPERON via Parceria Público-Privada (PPP)**, iniciativa destinada a dotar o Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia de infraestrutura física compatível com as exigências de modernização da gestão previdenciária.

No exercício de 2025, essa ação recebeu **suplementação orçamentária no valor de R$ 20.239.000,00**, formalizada por meio da **Lei nº 6.132, de 27 de agosto de 2025**, no âmbito do **Processo SEI nº 0016.003052/2025-25**, que viabilizou a criação do **Programa 2195 – Modernização da Infraestrutura Institucional do IPERON**.

Entretanto, em decorrência da **Decisão Monocrática nº 00236/25-GCPCN**, proferida no âmbito do **Processo nº 02256/23**, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia manifestou entendimento pela **inviabilidade de continuidade da contratação nos moldes originalmente propostos**, apontando a necessidade de **reformulação da modelagem do projeto e realização de novo procedimento licitatório**. Diante desse cenário, a ação permaneceu **impedida de avançar para a fase de execução**, aguardando os desdobramentos técnicos e jurídicos necessários, o que resultou na **ausência de execução orçamentária dos recursos vinculados à iniciativa no exercício analisado**.

No tocante à execução das despesas, verifica-se que **os empenhos realizados no exercício totalizaram R$ 74.582.133,12**, dos quais **R$ 68.644.970,32 foram efetivamente pagos**, evidenciando elevado nível de liquidação e pagamento das obrigações assumidas no período. Tal resultado demonstra a regular execução financeira das despesas empenhadas, com a maior parte dos compromissos assumidos sendo quitados ainda no próprio exercício.

A composição das despesas é apresentada na tabela a seguir:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Categoria	Valor (R$)	Percentual (%)
Despesas Correntes = a +b	73.768.228,85	98,91%
Pessoal e Encargos Sociais (a)	34.582.139,74	46,37%
Outras Despesas Correntes (b)	39.186.089,11	52.54%
Despesas de Capital	813.904,27	1,09%

Fonte: Quadro Demonstrativo de Despesa Coges

A análise das despesas mostra a execução das despesas ao longo do exercício:

Fase da Despesa	Valor (R$)	Variação (%)
Atualizada/Autorizada	105.278.950,73	100%
Empenhada	74.582.133,12	70,84%
Paga	68.644.970,32	65,20%

Fonte: Quadro Demonstrativo de Despesa Coges

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO:

Diante das informações evidenciadas no Balanço Orçamentário do exercício de 2025, verifica-se que a execução das receitas e despesas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON ocorreu em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente em seu art. 102, bem como pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP). O demonstrativo apresenta o confronto entre as receitas estimadas e as efetivamente arrecadadas, bem como entre as despesas fixadas e aquelas executadas no exercício, constituindo instrumento essencial para a avaliação do resultado da execução orçamentária.

No exercício de 2025, a arrecadação total alcançou o montante de R$ 74.054.510,44, superando em 3,19% a previsão inicial fixada em R$ 71.764.956,00. Esse desempenho positivo decorreu, principalmente, do incremento observado nas receitas patrimoniais, provenientes dos rendimentos das aplicações financeiras dos recursos vinculados à taxa de administração do regime previdenciário. Tal resultado demonstra adequada gestão dos recursos disponíveis e maior eficiência na administração financeira dos valores aplicados.

No que se refere à execução das despesas, foram empenhados R$ 74.582.133,12 ao longo do exercício, dos quais R$ 68.644.970,32 foram efetivamente liquidados e pagos no período, evidenciando elevado nível de execução financeira das obrigações assumidas. A diferença entre os valores empenhados e pagos corresponde, essencialmente, a compromissos regularmente inscritos em restos a pagar, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis à gestão orçamentária e financeira.

Considerando-se especificamente as despesas financiadas com as receitas arrecadadas no próprio exercício, apurou-se o Índice de Execução Orçamentária – IEO de 84,93%, indicador que evidencia a relação entre o montante das despesas empenhadas com lastro nas receitas correntes do exercício e o total efetivamente arrecadado no período. O resultado demonstra que a arrecadação anual foi suficiente para suportar integralmente os empenhos correspondentes, restando uma margem positiva de R$ 11.162.108,22, equivalente a 15,07% da receita arrecadada, evidenciando adequada capacidade de financiamento das despesas correntes por meio das receitas geradas no próprio exercício.

No entanto, a análise global do Balanço Orçamentário evidencia que parte das despesas executadas no período foi financiada por fontes de recursos distintas da arrecadação corrente, especialmente por créditos adicionais abertos com base em superávit financeiro de exercícios anteriores e por descentralizações de créditos oriundas do Tesouro Estadual. A composição desses recursos executados no exercício está demonstrada a seguir:

Categoria	Valores (R$)
Créditos adicionais – superávit financeiro	2.157.021,67
Descentralização recebida e executada	9.532.709,23
Total	11.689.730,90

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Com o objetivo de facilitar a compreensão do resultado evidenciado no Balanço Orçamentário, apresenta-se a seguir a composição das receitas realizadas e das despesas executadas por fonte de recursos:

Fonte de Recursos	Receitas Realizadas (R$)	Despesas Executadas (R$)
Fonte 1.802 – Receitas arrecadadas no exercício	74.054.510,44	62.892.402,22
Fonte 2.802 – Superávit financeiro de exercícios anteriores	2.157.021,67	2.157.021,67
Fonte 1.500 – Descentralização de crédito	10.968.123,15	9.532.709,23
Total	87.179.655,26	74.582.133,12

Resultado Orçamentário – Demonstrativo Sintético

A partir desses valores, o resultado orçamentário apurado no demonstrativo apresenta a seguinte composição:

RO = RR (fonte 1802) – DE (fontes 1802, 2802 e 1500)

RO = 74.054.510,44 – 74.582.133,12 = **- 527.622,68**

À primeira vista, esse resultado poderia indicar a existência de déficit orçamentário. Entretanto, é importante destacar que tal situação decorre de uma característica metodológica própria da elaboração do Balanço Orçamentário na contabilidade pública. Conforme estabelece o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (11ª edição, p. 552), o superávit financeiro utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais não constitui receita do exercício corrente, uma vez que tais recursos já foram contabilizados como receita em exercícios anteriores.

Assim, embora esses recursos não integrem a receita orçamentária do exercício considerada no cálculo do resultado orçamentário, eles representam disponibilidade financeira efetiva para financiamento das despesas autorizadas. Por outro lado, as despesas executadas com base nesses créditos adicionais são registradas como despesas do exercício, em razão da necessidade de empenho no período corrente, o que pode produzir aparente desequilíbrio no demonstrativo.

Nesse sentido, o próprio MCASP esclarece que:

“O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência. Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior.”

Dessa forma, o resultado negativo evidenciado no demonstrativo não representa, de fato, insuficiência de arrecadação ou execução de despesas sem cobertura financeira. Trata-se apenas de efeito contábil decorrente da utilização de fontes de financiamento não registradas como receita do exercício, especialmente o superávit financeiro e as descentralizações de créditos.

Diante do exposto, conclui-se que não houve frustração relevante na arrecadação da receita nem execução de despesas sem a devida cobertura financeira e autorização orçamentária. A execução observada decorre da utilização regular de créditos adicionais abertos com base no superávit financeiro de exercícios anteriores e da descentralização de créditos provenientes do Tesouro Estadual, destinados principalmente ao custeio de obrigações institucionais, como os pagamentos relacionados ao PASEP incidente sobre a cota patronal e aos aportes destinados ao equacionamento do déficit atuarial do regime previdenciário.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - RPNP:

Os restos a pagar não processados, quando liquidados, alteram o status para restos a pagar não processados liquidados de exercícios anteriores, uma vez que estes devem compor o quadro de “Processados”, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 11ª Edição. Já os créditos em liquidação são considerados como restos a pagar não processados, uma vez que, ainda não se deu a devida liquidação. Os restos a pagar não processados liquidados e não pagos, ao final do exercício, passam a integrar o roll de restos a pagar processados no exercício seguinte, com o prazo prescricional previsto no código civil.

Na elaboração do Balanço Orçamentário, foi evidenciado as contas do grupo 631000000 – Execução de RP não processados, deste modo, elaboramos o quadro resumo demonstrativo de RPNP, conforme abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Anexo I - Balanço Orçamentário	Valores (R$)
RPNP Exercícios Anteriores (a)	0,00
RPNP Exercício Anterior (b)	13.703.419,48
RPNP Liquidados (c)	10.401.623,37
RPNP Pagos (d)	10.401.623,37
RPNP Cancelados (e)	757.629,43
Saldo	2.544.166,68

Fonte: Demonstrativo de Execução de RPNP COGES

Os valores de RPNP cancelados foram autorizados de acordo com a tabela:

Processo SEI	Nota de Empenho	RPNP Cancelados
0016.001395/2023-93	2024NE000069	146,00
0016.004942/2024-73	2024NE001269	968,40
0016.004925/2024-36	2024NE001288	1.043,60
0016.004925/2024-36	2024NE001289	556,00
0016.004925/2024-36	2024NE001299	1.801,50
0016.003512/2024-34	2024NE000905	2.814,30
0016.000064/2024-17	2024NE000057	1.633,11
0016.029204/2021-96	2024NE000027	3.044,93
0016.001908/2023-66	2024NE000081	9.223,00
0016.000350/2024-82	2024NE000584	263,98
0016.000132/2024-48	2024NE000586	1.117,74
0016.218525/2019-49	2024NE000045	56,39
0016.000657/2024-83	2024NE000330	116,03
0016.001504/2024-53	2024NE000752	19,22
0016.338558/2020-48	2024NE000076	347,02
0016.002368/2023-38	2024NE000296	145,50
0016.000479/2024-91	2024NE000087	4.980,24
0016.368219/2018-71	2024NE000031	48,95
0016.004785/2024-04	2024NE001470	2,00
0016.254859/2021-09	2024NE000077	180,00
0016.002220/2023-01	2024NE000153	39.617,41
0016.000153/2024-63	2024NE001066	644.643,49
0016.001084/2023-24	2024NE000029	238,06
0016.003097/2024-19	2024NE000922	7.711,57
0016.004104/2024-08	2024NE000794	25.213,48
0016.004955/2024-42	2024NE001224	566,66
0016.000221/2024-94	2024NE001467	11.130,85
Total	**-**	**757.629,43**

Fonte: Demonstrativo de Execução de RPNP COGES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

O saldo de R$ 2.544.166,68 será enviado para o RPP para o exercício seguinte conforme detalhado abaixo:

Processo SEI	Nota de Empenho	RPNP Total a Pagar
0016.004575/2024-16	2024NE001122	1.129.605,04
0016.006589/2024-66	2024NE001476	1.031.180,00
0016.002968/2024-87	2024NE000791	383.381,64
Total	**-**	**2.544.166,68**

Fonte: Demonstrativo de Execução de RPNP COGES

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - RPP:

Conforme o processo SEI n° 0016.001519/2024-11, o valor inscrito em RPP do exercício anterior foi liquidado conforme ordem bancária n° 2025OB001075. Ademais, Informamos que, conforme demonstrado no balanço orçamentário do IPERON, não houve inscrições de Restos a Pagar Processados dentro do exercício de 2025. Isso significa que todas as despesas empenhadas e liquidadas foram integralmente pagas dentro do exercício, não restando obrigações pendentes a serem quitadas nessa categoria.

A regularidade na liquidação dessas obrigações reflete o compromisso do IPERON com a gestão responsável e transparente dos recursos públicos, em conformidade com as normas legais e os princípios da administração pública.

6. BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO.13 DA LEI 4.320/1964

O **Balanço Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (IPERON)**, previsto no **Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/1964**, evidencia a movimentação financeira do exercício ao demonstrar, de forma integrada, a receita e a despesa orçamentárias, os ingressos e dispêndios extraorçamentários, bem como o saldo de caixa e equivalentes de caixa proveniente do exercício anterior e o saldo que se transfere para o exercício seguinte.

Esse demonstrativo permite verificar a dinâmica das entradas e saídas que afetaram o caixa e equivalentes de caixa no período, subsidiando a apuração do resultado financeiro do exercício. Ressalta-se que o resultado financeiro apurado no Balanço Financeiro não se confunde com o superávit ou déficit financeiro evidenciado no Balanço Patrimonial, por possuírem finalidades e metodologias distintas de apuração.

As receitas, em seu sentido mais amplo, são compostas principalmente pelos recursos vinculados à taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, pelos rendimentos das aplicações financeiras desses recursos e pelas transferências financeiras recebidas do Tesouro Estadual, destinadas ao custeio de obrigações específicas, como o recolhimento do PIS/PASEP.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA:

As Receitas Orçamentárias correspondem às entradas de recursos financeiros realizadas no decorrer do exercício, resultando em acréscimo ao patrimônio público e no aumento do saldo financeiro.

No exercício de 2025, a receita orçamentária do IPERON totalizou **R$ 74.054.510,44**, sendo composta por recursos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), provenientes da **Taxa de Administração do Fundo Previdenciário** e dos **rendimentos financeiros**.

O IPERON possui como principal fonte de financiamento a **taxa de administração**, fixada em lei no percentual de **2,40% sobre a base de contribuição dos servidores ativos**, destinada a assegurar o adequado funcionamento, manutenção e organização administrativa da Unidade Gestora.

Os **ingressos extraorçamentários** totalizaram **R$ 34.791.481,37**, com destaque para:

- **Inscrição de Restos a Pagar**: **R$ 5.937.162,80**
- **Depósitos Restituíveis**: **R$ 27.116.360,02**

O **saldo financeiro transferido do exercício anterior** foi de **R$ 38.113.514,79**, composto pelos seguintes valores:

- **Caixa e equivalentes de caixa**: **R$ 1.682.296,67**
- **Caixa e equivalentes de caixa - RPPS**: **R$ 36.431.218,12**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

A seguir, apresenta-se a tabela com a composição detalhada desses valores e a comparação com o exercício anterior

Ingressos	2024	2025	AH%
Receita Orçamentária (I)	66.545.500,28	74.054.510,44	11,28%
Transferências Financeiras Recebidas (II)	13.296.628,70	10.968.123,15	-17,51%
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	47.232.641,35	34.791.481,37	-26,34%
Saldo do Exercício Anterior (V)	37.161.864,44	38.113.514,79	2,56%
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**164.236.634,77**	**157.927.629,75**	**3,84%**

Transferências Financeiras Recebidas

No exercício, foram recebidas transferências financeiras no montante de **R$ 10.968.123,15**, destinadas à execução orçamentária e ao recolhimento do **PIS/PASEP**.

Os valores decorrem, majoritariamente, de descentralizações de crédito provenientes da **Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN)**, vinculadas ao **Termo de Cooperação nº 17/2024 (0048518582** e ao seu **1º Termo Aditivo (Id. 0056880226)**, cujo objeto consiste na racionalização dos procedimentos relacionados ao recolhimento do PIS/PASEP, prevenindo a bitributação e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Nesse contexto, embora a descentralização orçamentária para a cobertura da despesa seja formalizada previamente, o respectivo repasse do saldo financeiro pela SEFIN ocorre, por procedimento, apenas no momento da liquidação da despesa. É nessa fase que se verifica o valor exato a ser recolhido no mês de referência, após a efetiva apuração e o registro da receita vinculada, que determinam o montante devido a título de PIS/PASEP pelo Poder Executivo.

Em relação ao exercício de 2024, observou-se **redução de 17,51% nas transferências financeiras recebidas**. Tal redução decorre, principalmente, do disposto no **art. 6º da Emenda Constitucional nº 136 de 2025**, que estabelece:

> Art. 6º Excluem-se da base de cálculo da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição para o PIS/Pasep) os valores referentes às receitas dos regimes próprios de previdência social de contribuições previdenciárias, transferências para cobertura da insuficiência financeira, aportes para cobertura do déficit atuarial, compensação financeira entre regimes previdenciários, rendimentos das aplicações financeiras e outras destinadas ao financiamento de benefícios previdenciários, ressalvadas as despesas administrativas.

Nesse sentido, **a partir de setembro de 2025**, o IPERON deixou de efetuar o recolhimento do PASEP incidente sobre **contribuições previdenciárias e eventuais aportes**, o que resultou na redução das transferências financeiras anteriormente destinadas à cobertura dessa obrigação tributária.

Os recebimentos extraorçamentários totalizaram **R$ 34.791.481,37**, representando redução de **26,34%** em comparação ao exercício anterior.

Destacam-se:

- Inscrição de Restos a Pagar: R$ 5.937.162,80
- Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados: R$ 27.116.360,02

Saldo do Exercício Anterior

O saldo financeiro transferido de 2024 para 2025 foi de **R$ 38.113.514,79**, com crescimento de **2,56%** em relação ao exercício anterior, composto por:

- Caixa e equivalentes de caixa: R$ 1.682.296,67
- Caixa e equivalentes de caixa – RPPS: R$ 36.431.218,12

O total de ingressos em 2025 atingiu **R$ 157.927.629,75**, representando variação global negativa de **3,84%** em relação a 2024.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

As despesas orçamentárias da Unidade Gestora 140023 totalizaram, em 2025, **R$ 74.582.133,12**, registrando redução de **17,67%** em relação ao exercício anterior.

Dispêndios	2024	2025	AH%
Despesa Orçamentária (VII)	90.585.237,55	74.582.133,12	-17,67%
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	11.629,82	1.435.413,92	12.242,53%
Pagamentos Extraorçamentários (X)	35.526.252,61	39.579.867,30	11,41%
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	38.113.514,79	42.330.215,41	11,06%
TOTAL	**164.236.634,77**	**157.927.629,75**	**-3,84%**

Transferências Financeiras Concedidas

As transferências financeiras concedidas somaram **R$ 1.435.413,92**, representando crescimento de **123,43%** em relação a 2024.

O montante decorre de movimentação financeira operacionalizada pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, por meio da Nota de Lançamento **nº 2025NL000124 (id.69750155)**, no âmbito da sistemática da Conta Única do Tesouro Estadual.

Trata-se de resgate financeiro destinado à cobertura de Restos a Pagar inscritos, vinculados a fontes sob controle do Tesouro Estadual, especialmente a Fonte **1.500.00001 – Recursos Não Vinculados de Impostos.**

Ressalta-se que o procedimento possui natureza operacional, não se caracterizando como transferência voluntária, mas como ajuste financeiro para equalização de disponibilidades no âmbito da Conta Única.

Pagamentos Extraorçamentários

Os pagamentos extraorçamentários totalizaram **R$ 39.579.867,30**, com crescimento de **11,41%** em relação a 2024.

O saldo financeiro transferido para 2026 foi de **R$ 42.330.215,41**, representando aumento de **11,06%** em relação ao exercício anterior.

O total dos dispêndios alcançou **R$ 157.927.629,75**, mantendo equilíbrio com o total de ingressos.

RESULTADO FINANCEIRO:

O resultado financeiro do exercício de 2025 é calculado pela diferença entre o saldo financeiro do exercício seguinte e o saldo financeiro do exercício anterior.

Em 31/12/2025, o saldo final registrado foi de **R$ 42.330.215,41**, evidenciando acréscimo de **R$ 4.216.700,62** em relação ao saldo inicial de R$ 38.113.514,79.

O resultado demonstra **geração líquida positiva de caixa**, em consonância com a Demonstração dos Fluxos de Caixa, refletindo equilíbrio na gestão financeira da Unidade Gestora no exercício.

Dispêndios	2024	2025	AH%
(+) Saldo Para o Exercício Seguinte: Caixa e Equivalente de Caixa	38.113.514,79	42.330.215,41	11,06%
Ingressos	2024	2025	AH%
(-) Saldo do Exercício Anterior: Caixa e Equivalentes de Caixa	37.161.864,44	38.113.514,79	2,56%
(=) Resultado Financeiro	**951.650,35**	**4.216.700,62**	**343,10%**

O aumento de 343,10% reflete a melhoria no resultado financeiro do exercício, decorrente do equilíbrio entre os ingressos financeiros recebidos e a execução da despesa orçamentária, resultando em maior disponibilidade de caixa ao final de 2025.

7. NOTA EXPLICATIVA AO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON evidencia, em determinada data-base, a posição **patrimonial** e **financeira** da entidade, por meio da apresentação de seus **ativos**, **passivos** e **patrimônio líquido.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Esse demonstrativo reflete a capacidade do Instituto de honrar suas obrigações previdenciárias presentes e futuras, bem como de assegurar a adequada gestão e aplicação dos recursos arrecadados, observando os princípios da legalidade, transparência, equilíbrio financeiro e responsabilidade na administração pública.

A elaboração do Balanço Patrimonial observa as disposições da **Lei nº 4.320**, de 17 de março de 1964, as normas e procedimentos definidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – **MCASP**, bem como os princípios estabelecidos pela **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000 **(Lei de Responsabilidade Fiscal)**, no que se refere à gestão fiscal responsável e ao controle do endividamento público.

No âmbito estadual, o IPERON atua em conformidade com a **Lei Complementar nº 1.100**, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia, estabelecendo diretrizes voltadas à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, de modo a garantir a sustentabilidade do sistema previdenciário e a proteção dos direitos dos segurados e beneficiários.

As informações apresentadas refletem os registros contábeis efetuados no Sistema Integrado de Gestão Financeira do Estado – SIGEF, devidamente conciliados com os controles patrimoniais, financeiros e administrativos do Instituto.

- **ANÁLISE DO ATIVO:**

Em 31 de dezembro de 2025, o Ativo Total do IPERON alcançou o montante de R$ **57.975.431,23** (cinquenta e sete milhões, novecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e três centavos), representando um **crescimento** de **16,04%** em relação ao exercício anterior, que registrou R$ **49.960.621,95** (quarenta e nove milhões, novecentos e sessenta mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

Esse incremento decorre, principalmente, do fortalecimento das disponibilidades financeiras, do aumento do ativo intangível e da adequada mensuração dos ativos permanentes, refletindo uma gestão patrimonial alinhada às normas contábeis vigentes.

- **ATIVO CIRCULANTE**

Compreende os recursos disponíveis e os bens realizáveis a curto prazo, ou seja, que podem ser convertidos em caixa em um período de 12 meses, com base na data da elaboração das demonstrações contábeis.

Em análise ao Balanço Patrimonial do Iperon verifica-se, para o exercício de 2025, o Ativo Circulante alcançou **R$ 44.474.738,31** (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos), frente a **R$ 40.214.054,91** (quarenta milhões, duzentos e quatorze mil cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos) em 2024, representando um **acréscimo de 10,60%**, conforme demonstrado a seguir:

Descrição	31/12/2024 (R$)	31/12/2025 (R$)	Variação (%)
Caixa e Equivalentes de Caixa	38.113.514,79	42.330.215,41	11,07
Créditos a Curto Prazo	1.910.919,77	1.910.919,77	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	60.602,28	59.136,40	-2,42
Estoques	123.643,07	163.591,73	32,30
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	5.375,00	10.875,00	102,33
Total do Ativo Circulante	**40.214.054,91**	**44.474.738,31**	**10,60**

Composição do Ativo Circulante

- **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**

Os recursos de Caixa e Equivalentes de Caixa são aqueles disponíveis para as operações da entidade, sem restrições para utilização imediata. Esse recurso é composto, principalmente, por valores provenientes da taxa de administração, que foram empenhados e pagos pelo Fundo Previdenciário Capitalizado - FUNPRECAP, sob a responsabilidade da Unidade Gestora 140023.

O saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa em 31 de dezembro de 2025 totalizou **R$ 42.330.215,41** (quarenta e dois milhões, trezentos e trinta mil duzentos e quinze reais e quarenta e um centavos), representando um acréscimo de **11,07%** em relação ao exercício de 2024. Esse aumento decorre, de forma preponderante, do maior volume de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

repasses da Taxa de Administração do RPPS ao longo do exercício, em consonância com o Decreto nº 29.991, de 29 de janeiro de 2025, que disciplinou o cronograma de desembolsos e a programação financeira das unidades gestoras estaduais.

Contribuíram, adicionalmente, para a elevação do saldo financeiro, os rendimentos auferidos com aplicações financeiras, refletindo uma gestão eficiente dos recursos disponíveis. As disponibilidades encontram-se integralmente registradas em contas bancárias mantidas junto ao Banco do Brasil, classificadas na conta contábil 1.1.1.1.1.06.04.00 – Bancos Conta Movimento – Taxa de Administração, conforme a tabela seguinte:

Descrição	31/12/2024 (R$)	31/12/2025 (R$)	Variação (%)
Caixa e Equivalente de Caixa	38.113.514,79	42.330.215,41	11,07

Disponibilidade de Recursos

A composição detalhada desse saldo financeiro disponível em caixa está apresentada na Tabela abaixo, segregada por domicílios bancários e fonte de recursos pertencentes à Unidade Gestora 140023:

Unidade + Fonte + Conta Bancária	Saldo Financeiro Disponível
1500 Recursos não Vinculados de Impostos.	R$ 14.258,00
00102757X0000100005	R$ 14.258,00
1802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R$ 35.249.110,02
00102757X0000050210	0,00
00102757X000007831X	R$ 748,24
00102757X0000079669	R$ 35.248.361,78
1802008109 - Rendimento de Aplicação Previdenciária	R$ 2.613.096,12
00102757X000007831X	R$ 113,96
00102757X0000079669	R$ 2.608.875,19
00102757X0000117412	R$ 4.106,97
1869 Outros Recursos Extraorçamentários	R$ 95.462,92
00102757X0000050210	R$ 81.943,22
00102757X000007831X	0,00
00102757X0000079669	0,00
00102757X0000117412	R$ 13.519,70
2802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (Superávit)	R$ 4.358.288,35
00102757X0000050210	0,00
00102757X000007831X	0,00
00102757X0000079669	R$ 4.358.288,35
Total Consolidado	**R$ 42.330.215,41**

Controle de Domicílios Bancários

- **CRÉDITOS A CURTO PRAZO**

Os Créditos a Curto Prazo compreendem direitos realizáveis até o término do exercício subsequente à data das demonstrações contábeis, originados de eventos passados e cuja expectativa de ingresso de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços seja considerada provável. Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, tais ativos devem ser reconhecidos pelo regime de competência, independentemente do efetivo recebimento financeiro, desde que atendidos os requisitos de probabilidade e mensuração confiável.

O saldo de **R$ 1.910.919,77** refere-se a **registro contábil transitório realizado para suporte à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação**, especialmente relacionado às receitas patrimoniais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

decorrentes de rendimentos de aplicações financeiras.

O registro foi efetuado por meio da Nota de Lançamento nº **2024NL002087**, com fundamento em projeções técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica – COPLAG, baseadas em série histórica de arrecadação, relatórios de execução orçamentária e extratos bancários constantes do Processo nº 0016.001286/2024-57.

Ressalta-se que tal procedimento possui natureza estritamente transitória, destinado exclusivamente ao suporte contábil da abertura do crédito adicional, não representando crédito patrimonial definitivo a receber.

Após a efetiva arrecadação da receita, procedeu-se à baixa do referido registro contábil por meio da Nota de Lançamento nº **2026NL000763** (id. 69664941), promovendo-se a regularização da conta patrimonial correspondente.

Ressalta-se que o saldo permaneceu registrado em 31 de dezembro de 2025 em razão do encerramento contábil do exercício, sendo posteriormente regularizado no exercício seguinte, após a efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Cumpre destacar, ainda, que o procedimento foi aprimorado nos exercícios subsequentes, passando a previsão de rendimentos financeiros a compor a Lei Orçamentária Anual, com classificação própria como receita patrimonial. Dessa forma, deixou-se de demandar o reconhecimento prévio de créditos a receber para fins de abertura de crédito adicional, tendo em vista que a receita passou a integrar regularmente a programação orçamentária inicial.

- **DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**

O grupo de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo abrange os direitos realizáveis no curto prazo que não se enquadram na classificação de créditos de transferências, sendo reconhecidos como ativos enquanto subsistir a expectativa de recuperação dos valores ou de prestação de contas correspondente. De acordo com o MCASP, esses créditos devem permanecer registrados no ativo até que sejam devidamente liquidados, compensados ou baixados, observando-se os princípios da oportunidade, da prudência e da evidenciação.

No IPERON, esse grupo é composto exclusivamente por adiantamentos concedidos, notadamente relacionados a diárias e suprimentos de fundos, instrumentos utilizados para viabilizar a execução de atividades administrativas específicas e eventuais, previamente autorizadas e formalizadas por meio de processo administrativo próprio. Tais adiantamentos possuem caráter temporário e estão sujeitos à obrigatória prestação de contas, nos termos da legislação e das normas internas aplicáveis.

Descrição	Natureza	Valor em 31/12/2025 (R$)
Adiantamentos Concedidos	Diárias e Suprimento de Fundos	59.136,40
Créditos por Danos ao Patrimônio	Não aplicável no exercício	-
Outros Créditos a Receber	Não aplicável no exercício	-
Total dos Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		**59.136,40**

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo dessa rubrica totalizou **R$ 59.136,40** (cinquenta e nove mil cento e trinta e seis reais e quarenta centavos), apresentando leve redução em relação ao exercício anterior, quando somava **R$ 60.602,28** (sessenta mil seiscentos e dois reais e vinte e oito centavos).

Essa variação decorre, principalmente, da regularização tempestiva de adiantamentos concedidos ao longo do exercício, evidenciando a adequada observância dos prazos de prestação de contas e o funcionamento eficiente dos mecanismos de controle administrativo.

- **ESTOQUES**

Os estoques representam os bens adquiridos ou produzidos pela entidade com a finalidade de consumo no curso normal das atividades administrativas e operacionais. No caso das entidades públicas, esses benefícios estão relacionados, predominantemente, ao suporte à prestação de serviços públicos e à continuidade das atividades institucionais.

No Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, os estoques são compostos, essencialmente, por materiais de consumo utilizados no apoio às atividades administrativas, tais como material de expediente, material de processamento de dados, material elétrico e eletrônico, materiais de limpeza, gêneros

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

alimentícios, entre outros. Esses bens são registrados no Ativo Circulante, na conta contábil específica de estoques, sendo mensurados pelo custo de aquisição e controlados por meio de registros auxiliares mantidos pelo setor de Almoxarifado, em consonância com os princípios do controle patrimonial e da evidenciação.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo de estoques do IPERON totalizou **R$ 163.591,73** (cento e sessenta e três mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), representando um aumento de **32,30%** em relação ao exercício anterior, que registrou **R$ 123.643,07** (cento e vinte e três mil seiscentos e quarenta e três reais e sete centavos)

Descrição	31/12/2024	31/12/2025	AH (%)
Estoques	**123.643,07**	**163.591,73**	**32,31**

Saldo Estoques

Composição dos Estoques por Elemento de Despesa:

Conta Estoque					
Código	**Especificação**	**31/12/2024**	**31/12/2025**	**AH (%)**	**AV (%)**
33.90.30.07	Gêneros Alimentícios	11.169,10	10.420,17	-6,71	6,37
33.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	0,00	0,00	-	-
33.90.30.16	Material de Expediente	46.556,30	34.788,55	-25,28	21,27
33.90.30.17	Material de Processamento de Dados	53.607,93	43.512,08	-18,83	26,60
33.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	2.045,85	1.950,97	-4,64	1,19
33.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	3.240,00	3.286,00	1,42	2,01
33.90.30.22	Material de Limpeza e Higienização	6.022,39	2.223,56	-63,08	1,36
33.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	1.001,50	50.283,20	4920,79	30,74
33.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	0,00	583,00	-	0,36
33.90.30.42	Ferramentas	0,00	897,08	-	0,55
33.90.30.54	Material Gráfico	0,00	15.647,12	-	9,56
33.90.30.98	Outros Materiais de Consumo	0,00	0,00	-	-
Total Consolidado		**R$ 123.643,07**	**R$ 163.591,73**	**32,31**	**100**

O aumento observado na conta **Material Elétrico e Eletrônico** decorre de aquisição concentrada de itens destinados à **estruturação e modernização da infraestrutura de tecnologia da informação do Instituto**, incluindo cabos de rede, conectores, dispositivos de áudio, componentes de rede e demais materiais utilizados em atividades de instalação, manutenção e ampliação da rede lógica e dos equipamentos de informática.

Essas aquisições ocorreram de forma concentrada no exercício de 2025 em razão da necessidade de adequação da infraestrutura tecnológica do Instituto às demandas decorrentes da implantação de novos sistemas de gestão previdenciária e da ampliação das soluções digitais utilizadas no atendimento aos segurados.

Ressalta-se que tais materiais possuem natureza de **bens de consumo**, sendo mantidos em estoque para utilização gradual nas atividades de manutenção e suporte tecnológico das unidades administrativas.

A gestão dos estoques no IPERON permanece orientada pelas diretrizes estabelecidas na **Instrução Normativa nº 04/2023/COGES**, fundamentando-se em aquisições por necessidade imediata, no monitoramento contínuo dos saldos e na otimização dos recursos financeiros e do espaço físico disponível. Essa estratégia visa mitigar riscos de obsolescência, perdas por vencimento de prazo de validade e imobilização excessiva de recursos públicos, assegurando o equilíbrio entre disponibilidade de materiais e economicidade.

Dessa forma, o saldo registrado em 31 de dezembro de 2025 reflete uma posição patrimonial adequada, compatível com as necessidades operacionais do Instituto e devidamente controlada, não comprometendo os princípios da eficiência, da racionalidade do gasto público e da transparência na gestão dos recursos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

- **ATIVO NÃO CIRCULANTE**

O Ativo Não Circulante compreende os bens e direitos cuja realização, alienação ou consumo não se espera ocorrer no curto prazo, ou seja, após o término do exercício subsequente à data das demonstrações contábeis. Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, esse grupo abrange os ativos realizáveis a longo prazo, os bens do ativo imobilizado e os ativos intangíveis, representando recursos controlados pela entidade com potencial de geração de benefícios econômicos futuros ou de prestação de serviços públicos ao longo de mais de um exercício.

Em 31 de dezembro de 2025, o Ativo Não Circulante do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON totalizou R$ **13.500.692,92** (treze milhões, quinhentos mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), frente a R$ **9.746.567,04** (nove milhões, setecentos e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e quatro centavos)em 2024, evidenciando **crescimento de 38,51%.**

Descrição	31/12/2024 (R$)	31/12/2025 (R$)	Variação (%)
Ativo Realizável a Longo Prazo	597.666,11	597.666,11	0,00
Imobilizado	7.177.349,07	6.239.803,97	-13,07
Intangível	1.971.551,86	6.663.222,84	237,92
Total do Ativo Não Circulante	**9.746.567,04**	**13.500.692,92**	**38,51**

Essa evolução decorre, principalmente, da ampliação significativa do Ativo Intangível, associada a investimentos em tecnologia da informação, bem como da adequada mensuração e reavaliação dos bens integrantes do ativo imobilizado, em conformidade com as normas patrimoniais vigentes.

Como considerações finais, observa-se que a composição do Ativo Não Circulante no exercício de 2025 evidencia o fortalecimento da estrutura patrimonial e tecnológica do Instituto, com destaque para a **expansão do Ativo Intangível**, que passou de R$ 1.971.551,86 em 2024 para R$ 6.663.222,84 em 2025, representando crescimento de **237,92%**.

Tal variação decorre, principalmente, da aquisição e implantação de solução de **software de gestão previdenciária**, incluindo transferência de tecnologia, migração de dados e serviços especializados de manutenção e suporte técnico, conforme Processo nº 0016.004864/2024-15 e Nota de Empenho nº **2024NE000791**, medida que contribui diretamente para a modernização dos processos institucionais e para o aprimoramento da gestão previdenciária.

- **ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

O Ativo Realizável a Longo Prazo compreende os direitos cujo recebimento se espera ocorrer após o exercício subsequente ao da data das demonstrações contábeis. De acordo com o MCASP, esses ativos devem ser reconhecidos quando houver expectativa razoável de realização e mensuração confiável, permanecendo registrados enquanto subsistirem os direitos correspondentes.

No Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, o saldo registrado nesse grupo totalizou **R$ 597.666,11** (quinhentos e noventa e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e onze centavos) em 31 de dezembro de 2025, mantendo-se inalterado em relação ao exercício anterior. Esse montante refere-se à existência de crédito judicial decorrente de valores não creditados pelo Banco da Amazônia S/A – BASA, originalmente relacionados a depósitos efetuados no exercício de 2005, cuja diferença deixou de ser repassada à Autarquia.

Descrição	31/12/2024 (R$)	31/12/2025 (R$)
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	**597.666,11**	**597.666,11**

Demonstrativo do Ativo Realizável a Longo Prazo

No âmbito do Processo SEI nº 0016.003707/2025-65, a Gerência de Contabilidade identificou que o referido crédito foi inicialmente inscrito no exercício de 2011 e permaneceu classificado como crédito a receber, contribuindo para a caracterização de saldo alongado, conforme consignado no Memorando nº 89/2025/IPERON-GECON. Em razão da ausência de liquidação no curto prazo, o valor encontra-se adequadamente classificado na rubrica "Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo".

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

A Diretoria de Administração e Finanças – DAF, ao analisar o expediente, promoveu consulta ao sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, constatando que a ação judicial nº **7038409-75.2016.8.22.0001** encontra-se atualmente em fase de cumprimento de sentença, não havendo registro de pagamento tempestivo por parte da instituição financeira executada. Consta nos autos judiciais demonstrativo de cálculo atualizado apresentado pela Procuradoria-Geral do Estado – PGE (Id. 0063969340), indicando o valor exequendo de R$ **2.960.020,30** (dois milhões, novecentos e sessenta mil vinte reais e trinta centavos)em 15/09/2023, excluídos os honorários de sucumbência.

Nesse contexto, procedeu-se à **atualização do valor do crédito registrado**, conforme **Nota de Lançamento nº 2026NL000778** (id. 69706386), mantendo-se o registro contábil devidamente classificado no **Ativo Realizável a Longo Prazo**, em observância às orientações contábeis vigentes e até o efetivo ingresso dos recursos ou eventual nova determinação judicial.

Diante desse cenário, e considerando a inexistência de quitação integral do crédito, a DAF determinou a manutenção do registro contábil do valor histórico no Ativo Realizável a Longo Prazo, observando-se as normas de atualização e acompanhamento estabelecidas pela Coordenadoria-Geral de Contabilidade do Estado – COGES, até o efetivo ingresso do recurso ou eventual nova determinação judicial.

- **IMOBILIZADO:**

São os itens tangíveis utilizados na produção ou no fornecimento de bens ou serviços , ou usados para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, os riscos e o controle desses bens, os quais serão utilizados por mais de um exercício.

O ativo imobilizado do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (IPERON) compreende os bens móveis e imóveis utilizados para a manutenção e execução de suas atividades institucionais, garantindo suporte à gestão previdenciária e administrativa da entidade. Esses ativos incluem equipamentos, mobílias, veículos, edificações e demais estruturas essenciais ao funcionamento do Instituto. A mensuração inicial do imobilizado é realizada com base no custo de aquisição, produção ou construção , incluindo todos os gastos diretos e atribuíveis necessários para que o bem esteja em condições de uso.

Em 31 de dezembro de 2025, o Imobilizado do IPERON apresentou saldo líquido de **R$ 6.239.803,97** (seis milhões, duzentos e trinta e nove mil oitocentos e três reais e noventa e sete centavos), frente a **R$ 7.177.349,07** (sete milhões, cento e setenta e sete mil trezentos e quarenta e nove reais e sete centavos) em 2024.

Descrição	31/12/2024 (R$)	31/12/2025 (R$)	Variação (%)
Bens Móveis	7.376.493,30	7.243.788,22	-1,80
Bens Imóveis	2.511.839,51	2.041.953,87	-18,69
(-) Depreciação Acumulada	(2.710.983,74)	(3.045.938,12)	12,36
Total Imobilizado Líquido	**7.177.349,07**	**6.239.803,97**	**-13,07**

Demonstrativo do Imobilizado

A redução observada não decorre de baixas patrimoniais ou alienações, mas principalmente de ajustes decorrentes de reavaliação negativa dos bens imóveis, especialmente do terreno pertencente ao Instituto, realizada para adequação dos valores contábeis aos laudos técnicos de avaliação mercadológica mais recentes.

Os ajustes patrimoniais foram formalizados por meio do **Relatório de Ajustes Contábeis** (id. 0067027748), elaborado com o objetivo de harmonizar os registros do Sistema Integrado de Gestão Financeira – SIGEF com as informações técnicas encaminhadas pela Equipe de Patrimônio – EQPAT, constantes do Despacho (id. 0065953495). Tais procedimentos observaram as diretrizes estabelecidas pelas **Instruções Normativas nº 005/2019/SEPAT-COCEN** e **nº 006/2023/COGES-GAB**, assegurando a fidedignidade das demonstrações contábeis e a adequada representação do patrimônio sob responsabilidade do IPERON.

A gestão patrimonial no âmbito do Estado de Rondônia observa os normativos legais e infralegais vigentes, dentre os quais se destacam:

- O **Decreto nº 22.067, de 29 de junho de 2017**, que institui o Sistema e-Estado como método oficial para a gestão de recursos humanos, patrimoniais e materiais no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

- O **Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019**, com as alterações introduzidas pelo **Decreto nº 24.476, de 2019**, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, revogando o **Decreto nº 17.691, de 4 de abril de 2013**, o qual dispunha sobre a administração, o controle e as baixas dos bens móveis integrantes do acervo patrimonial dos órgãos e entidades estaduais.
- A **Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN**, que dispõe sobre os procedimentos de reconhecimento, mensuração e evidenciação contábil, bem como sobre avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos ativos intangíveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.
- A **Instrução Normativa nº 004/2023/COGES-GAB**, que estabelece os procedimentos contábeis relativos ao reconhecimento, mensuração, evidenciação, depreciação, redução ao valor recuperável e desreconhecimento dos bens móveis integrantes do Ativo Imobilizado, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Como considerações finais, ressalta-se que os ajustes realizados no Ativo Imobilizado tiveram por finalidade assegurar a fidedignidade das demonstrações contábeis, a adequada representação do patrimônio imobiliário sob responsabilidade do IPERON e a estrita conformidade com os normativos aplicáveis, especialmente a **Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN** e a **Instrução Normativa nº 004/2023/COGES-GAB**.

- **BENS MÓVEIS:**

Os bens móveis correspondem aos bens corpóreos suscetíveis de movimentação própria ou por força externa, sem alteração de sua substância ou destinação econômico-social, sendo utilizados como instrumentos de apoio às atividades administrativas e operacionais da entidade. De acordo com o MCASP, esses bens devem ser reconhecidos no ativo imobilizado quando destinados ao uso contínuo e por período superior a um exercício financeiro.

No IPERON, os bens móveis abrangem, principalmente, equipamentos de informática, mobiliário, máquinas, utensílios e demais bens necessários ao funcionamento da sede administrativa e das unidades descentralizadas.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo contábil dos bens móveis totalizou R$ **7.243.788,22** (sete milhões, duzentos e quarenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), apresentando **leve redução em relação ao exercício anterior**, quando somava R$ **7.376.493,30** (sete milhões, trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta centavos).

No tocante ao controle patrimonial, os registros contábeis dos bens móveis encontram-se conciliados com o **Inventário Físico-Financeiro de Bens Móveis**, realizado no âmbito do Processo SEI nº 0016.008780/2025-23. Os procedimentos de inventário foram conduzidos pela unidade responsável pelo patrimônio, cujas informações foram encaminhadas à Gerência de Contabilidade para fins de conferência, ajustes e validação dos saldos registrados no SIGEF, assegurando aderência entre os controles físicos e contábeis.

No âmbito do Processo nº 0016.008780/2025-23, a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis e Imóveis realizou o levantamento físico dos bens patrimoniais do IPERON referente ao exercício de 2025, adotando a estrutura concentrada, nos termos do **art. 50 do Decreto nº 24.041/2019**, utilizando a metodologia "**às cegas**", que consiste na identificação direta dos bens nas unidades administrativas, independentemente de lista prévia, permitindo a verificação integral dos itens existentes, inclusive aqueles não cadastrados ou sem identificação adequada.

Inicialmente instituída pelas **Portarias nº 79/2025 e nº 118/2025**, a comissão foi posteriormente unificada pela **Portaria nº 941/2025**. Como resultado do levantamento, foram identificados 2.625 bens servíveis e em uso, 406 bens classificados como inservíveis, com parecer de destinação para desfazimento no Processo nº 0016.001447/2025-93, além da apuração de bens não localizados, cuja verificação e eventuais providências deverão observar o disposto no art. 54 do Decreto nº 24.041/2019.

Ressalta-se que todas as informações, quantitativos e análises detalhadas encontram-se consolidadas no documento "**Relatório Consolidado de Inventário**" (id. 67674758).

Descrição	31/12/2024 (R$)	31/12/2025 (R$)
Bens Móveis	7.376.493,30	7.243.788,22
(-) Depreciação Acumulada	(2.710.983,74)	(3.045.938,12)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Bens Móveis Líquidos	4.665.509,56	4.197.850,10

Essa variação negativa decorre, essencialmente, do avanço da depreciação acumulada dos bens, reflexo natural do desgaste pelo uso e pelo decurso do tempo, não tendo sido identificadas baixas patrimoniais relevantes ou alienações no período. O controle físico-financeiro dos bens móveis encontra-se devidamente conciliado com os inventários patrimoniais e registros auxiliares, em conformidade com os Anexos **TC-15 e TC-23** exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Destaca-se que o saldo apresentado está em conformidade com os valores registrados no **TC 15** - Inventário Físico-financeiro de Bens Móveis (id. 67913198), garantindo adequação às normas patrimoniais.

- **BENS IMÓVEIS:**

Os bens imóveis compreendem os bens de uso especial destinados à consecução das atividades institucionais da entidade, abrangendo terrenos e edificações. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, esses bens devem ser reconhecidos pelo custo de aquisição ou valor atribuído, sendo os terrenos classificados como ativos de vida útil indeterminada e, portanto, não sujeitos à depreciação.

No âmbito do IPERON, o ativo imobiliário é composto, essencialmente, por terreno urbano localizado no município de Porto Velho, destinado à futura construção da sede própria do Instituto.

Em 31 de dezembro de 2025, o valor contábil dos bens imóveis totalizou **R$ 2.041.953,87** (dois milhões, quarenta e um mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), frente a **R$ 2.511.839,51** (dois milhões, quinhentos e onze mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos)no exercício anterior. A redução observada decorre exclusivamente de reavaliação negativa do imóvel, realizada com base em critérios técnicos e mercadológicos, não representando perda de utilidade econômica ou comprometimento da finalidade institucional do bem.

Descrição	31/12/2024 (R$)	31/12/2025 (R$)	Variação (%)
Terrenos	2.511.839,51	2.041.953,87	-18,69
Total de Bens Imóveis	**2.511.839,51**	**2.041.953,87**	**-18,69**

Demonstrativo dos Bens Imóveis

A reavaliação negativa do imóvel foi fundamentada no **Laudo de Avaliação Mercadológica** (id. 0064000732), elaborado por profissional habilitado, o qual serviu como evidência técnica para a atualização do valor contábil do terreno. Esse procedimento integrou o conjunto de ajustes patrimoniais formalizados no Relatório de Ajustes Contábeis e observou rigorosamente as diretrizes das **Instruções Normativas nº 005/2019/SEPAT-COCEN e nº 006/2023/COGES-GAB.**

No tocante aos controles patrimoniais, os registros contábeis dos bens imóveis encontram-se em plena conformidade com o Inventário Físico-Financeiro de Bens Imóveis – Anexo **TC-16**, elaborado no âmbito do Processo SEI nº 0016.008797/2025-81. As informações encaminhadas pela unidade de patrimônio foram devidamente analisadas e incorporadas aos registros contábeis, assegurando a convergência entre o balanço patrimonial do IPERON e os demonstrativos patrimoniais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Matrícula	Imóvel	Localização	Terreno (R$)	Edificação (R$)	Valor Total (R$)	Depreciação Acumulada (R$)	Valor Líquido (R$)
89.115	Porto Velho – Costa e Silva	Porto Velho	2.041.953,87	0,00	2.041.953,87	0,00	2.041.953,87
Total			**2.041.953,87**	**0,00**	**2.041.953,87**	**0,00**	**2.041.953,87**

Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis – Anexo TC-16

- **INTANGÍVEL**

O Ativo Intangível compreende os ativos não monetários identificáveis, sem substância física, controlados pela entidade e dos quais se espera a geração de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços. Conforme o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

MCASP e a NBC TSP 08, esses ativos devem ser reconhecidos quando for provável a obtenção de benefícios futuros e quando seu custo puder ser mensurado de forma confiável.

Em **31 de dezembro de 2025**, o **Ativo Intangível do IPERON** totalizou **R$ 6.663.222,84** (seis milhões, seiscentos e sessenta e três mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), frente a **R$ 1.971.551,86** (um milhão, novecentos e setenta e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos) registrados em **2024**, evidenciando **crescimento de 237,92%** no período.

Esse aumento decorre, principalmente, da **aquisição de software de gestão previdenciária**, voltado à modernização dos processos institucionais e ao aprimoramento da gestão dos benefícios previdenciários, conforme registrado no **Processo nº 0016.004864/2024-15** e na **Nota de Empenho nº 2024NE000791**.

Descrição	31/12/2024 (R$)	31/12/2025 (R$)	Variação (%)
Softwares	1.971.551,86	6.663.222,84	237,92
Total do Ativo Intangível	**1.971.551,86**	**6.663.222,84**	**237,92**

Demonstrativo do Ativo Intangível

Registra-se que os ativos intangíveis correspondem, essencialmente, a licenças de uso de sistemas e soluções tecnológicas adquiridas pelo Instituto, os quais se encontram atualmente em fase de implantação e estabilização operacional. Em razão dessa característica, e considerando que o sistema ainda não atingiu sua plena utilização institucional, a vida útil econômica do ativo ainda não foi definida de forma definitiva, motivo pelo qual não foi iniciado o processo de amortização contábil no exercício de 2025.

Após a conclusão da implantação e a estabilização operacional do sistema, será realizada avaliação técnica para definição da vida útil estimada do ativo intangível, momento a partir do qual será iniciado o respectivo processo de amortização, em conformidade com as disposições da NBC TSP 08 – Ativo Intangível e do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP.

- **ANÁLISE DO PASSIVO**

O Passivo representa as obrigações presentes do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, decorrentes de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços. Sua adequada mensuração e evidenciação são essenciais para a avaliação da solvência, da responsabilidade fiscal e do equilíbrio financeiro da entidade, conforme preconizam o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP.

Em 31 de dezembro de 2025, o Passivo Total do IPERON alcançou o montante de **R$ 1.156.635,04** (um milhão, cento e cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), frente a **R$ 823.108,36** (oitocentos e vinte e três mil cento e oito reais e trinta e seis centavos) em 2024, evidenciando variação compatível com a dinâmica normal das obrigações administrativas e operacionais do Instituto, sem comprometer sua capacidade de pagamento ou o equilíbrio patrimonial.

- **PASSIVO CIRCULANTE**

O Passivo Circulante compreende as obrigações exigíveis até o término do exercício subsequente à data das demonstrações contábeis, incluindo compromissos trabalhistas, previdenciários, fornecedores, retenções e demais obrigações de curto prazo. De acordo com o MCASP, essas obrigações devem ser reconhecidas quando a entidade não possuir direito incondicional de diferir sua liquidação por período superior a doze meses.

Em 31 de dezembro de 2025, o Passivo Circulante do IPERON totalizou **R$ 1.016.277,64** (um milhão, dezesseis mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), frente a **R$ 624.383,24** (seiscentos e vinte e quatro mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos)em 2024, representando crescimento de **62,78%**.

Descrição	31/12/2024 (R$)	31/12/2025 (R$)	Variação (%)
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	136.828,31	911.393,19	565,93
Fornecedores e Contas a Pagar	174.270,69	0,00	-100
Valores Restituíveis e Outras Obrigações	313.284,24	104.884,45	-66,52

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Total do Passivo Circulante	**624.383,24**	**1.016.277,64**	**62,78**

Demonstrativo Sintético do Passivo Circulante

Esse aumento decorre, principalmente, das apropriações de obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à folha de pagamento do mês de dezembro, reconhecidas pelo regime de competência, bem como da adequada classificação de valores restituíveis.

Como considerações finais, verifica-se que o Passivo Circulante reflete adequadamente as obrigações exigíveis de curto prazo, reconhecidas de forma tempestiva e em consonância com o regime de competência, não havendo indícios de passivos ocultos ou inadequadamente classificados.

- **OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

As obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais correspondem aos compromissos assumidos pelo IPERON com servidores, empregados e órgãos previdenciários, abrangendo remunerações a pagar, encargos sociais, contribuições previdenciárias e demais direitos decorrentes da relação de trabalho. Conforme o MCASP, tais obrigações devem ser reconhecidas no passivo no momento em que o fato gerador ocorre, independentemente do efetivo pagamento.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo dessas obrigações totalizou **R$ 911.393,19** (novecentos e onze mil trezentos e noventa e três reais e dezenove centavos), frente a **R$ 136.828,31** (cento e trinta e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos)em 2024. Esse aumento decorre, essencialmente, das apropriações da folha de pagamento do mês de dezembro, reconhecidas por meio de Notas de Lançamento, conforme o Processo SEI nº 0031.000158/2025-89, refletindo direitos e encargos devidos aos servidores no encerramento do exercício.

Ressalta-se que tais obrigações são normalmente apropriadas e liquidadas no próprio mês de sua ocorrência, excetuando-se aquelas relacionadas à folha de pagamento do mês de dezembro, cujo pagamento ocorre no exercício financeiro subsequente.

Descrição	31/12/2024 (R$)	31/12/2025 (R$)
Pessoal a Pagar	136.828,31	907.054,03
Encargos Sociais a Pagar	0,00	4.339,16
Total	**136.828,31**	**911.393,19**

Demonstrativo das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

Destaca-se que o montante de R$ **907.054,03** (novecentos e sete mil, cinquenta e quatro reais e três centavos), registrado na conta “Pessoal a Pagar”, é composto por R$ 848.500,31 (oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos reais e trinta e um centavos) referente à cobertura orçamentária para pagamento de despesa com folha de pessoal, registrada de acordo com o regime de competência, compreendendo o reconhecimento de férias vinculado ao Processo nº 0016.008651/2025-35, e por R$ 58.553,72 (cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) decorrente da reclassificação de saldos contábeis referentes a precatórios.

No que se refere ao montante de **R$ 4.339,16** (quatro mil trezentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) registrado na conta “Encargos Sociais a Pagar”, verifica-se que **R$ 760,84 (**setecentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos) correspondem a valor remanescente contabilizado na conta Contribuições ao RGPS sobre Salários e Remunerações (P), utilizado para acobertar o pagamento da folha referente ao INSS, decorrente da Apropriação de INSS – Parte Empregador, conforme Análise da Folha de Pagamento, Processo nº 0031.000158/2025-89.

O valor restante, no montante de **R$ 3.578,32** (três mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), refere-se ao registro de apropriação de Outras Previdências, igualmente vinculado à Análise da Folha de Pagamento.

Ressalta-se que, embora o saldo apresentado seja expressivo, trata-se de obrigações correntes, apropriadas e liquidadas no próprio mês de sua ocorrência, após a emissão das correspondentes Notas de Empenho, não configurando, portanto, passivos de caráter estrutural ou permanente.

Como considerações finais, destaca-se que o aumento do saldo decorre do reconhecimento das obrigações da folha de pagamento de dezembro pelo regime de competência, em conformidade com o MCASP, não representando desequilíbrio financeiro. Trata-se de valores devidamente apropriados, com respaldo processual e cobertura

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

orçamentária, cujas obrigações são apropriadas e liquidadas no próprio mês de sua ocorrência, caracterizando registros contábeis de natureza transitória e regular.

- **VALORES RESTITUÍVEIS E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**

Os valores restituíveis compreendem montantes pertencentes a terceiros, mantidos temporariamente sob a guarda do Instituto, cuja restituição ocorrerá em curto prazo. Incluem-se nesse grupo valores retidos indevidamente, saldos a devolver e outras obrigações de natureza similar, conforme orientações do MCASP.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo registrado totalizou **R$ 104.884,45** (cento e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), representando redução significativa em relação ao exercício anterior, que apresentou **R$ 313.284,24** (trezentos e treze mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Essa diminuição decorre, principalmente, da regularização e devolução de valores ao longo do exercício, evidenciando aprimoramento nos controles financeiros e na gestão das obrigações transitórias.

Especificamente quanto ao saldo apurado em 2025, esclarece-se que **parte do montante de R$ 104.884,45** refere-se a registros destinados à regularização das saídas financeiras relacionadas ao pagamento da folha do IPERON e do FUNPRECAP, conforme Processo nº 0016.007618/2025-98.

Nesse procedimento, em um primeiro momento, a Gerência Financeira – GEFIN solicita à Coordenadoria de Investimentos a transferência de recursos da conta de investimentos para a conta bancária destinada ao pagamento da folha, de modo a garantir a disponibilidade financeira para a execução dos pagamentos. Na sequência, a Gerência de Contabilidade – GECON realiza **registro de entrada compensatória por meio de Guia de Recebimento (GR) no sistema SIGEF**, com a finalidade de promover a devida regularização contábil da movimentação financeira realizada.

Posteriormente, após a efetivação dos pagamentos no banco, a GEFIN procede à regularização extraorçamentária no sistema, registrando contabilmente a saída dos recursos que já foram executados financeiramente, de forma a promover a devida conciliação entre a movimentação bancária e os registros contábeis.

O valor remanescente ao término do exercício demonstra redução das pendências de ajuste quando comparado ao exercício anterior.

Como considerações finais, destaca-se que os valores restituíveis encontram-se adequadamente evidenciados, com expectativa de liquidação no curto prazo, não impactando negativamente a posição financeira do Instituto.

- **PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

O Passivo Não Circulante compreende as obrigações exigíveis após o término do exercício subsequente à data das demonstrações contábeis. De acordo com o MCASP, incluem-se nesse grupo compromissos de longo prazo que não se enquadram nos critérios de curto prazo, exigindo acompanhamento contínuo e adequada evidenciação.

Em 31 de dezembro de 2025, o Passivo Não Circulante do IPERON totalizou **R$ 140.357,40** (cento e quarenta mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), frente a **R$ 198.725,12** (cento e noventa e oito mil setecentos e vinte e cinco reais e doze centavos)em 2024, evidenciando redução de **29,37%**.

Essa variação decorre, principalmente, da amortização e liquidação de obrigações de longo prazo ao longo do exercício.

Descrição	31/12/2024 (R$)	31/12/2025 (R$)	Variação (%)
Obrigações Trabalhistas a Longo Prazo	39.088,38	18.336,91	-53,07
Fornecedores a Longo Prazo	159.636,74	122.020,49	-23,55
Total do Passivo Não Circulante	**198.725,12**	**140.357,40**	**-29,37**

O montante de **R$ 18.336,91** (dezoito mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos) refere-se a **Obrigações Trabalhistas a Longo Prazo** decorrentes da inscrição de precatório com previsão de pagamento em 2027, registrado por meio da Nota de Lançamento nº **2025NL003934**, vinculada ao Processo nº 0016.005728/2025-15;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Já o valor de **R$ 122.020,49** (cento e vinte e dois mil vinte reais e quarenta e nove centavos), registrado na rubrica **Fornecedores a Longo Prazo**, decorre de reclassificação de saldo contábil referente a precatórios, transferidos do longo para o curto prazo, em razão da alteração do prazo de exigibilidade..

Como considerações finais, verifica-se que o Passivo Não Circulante apresenta trajetória de redução, evidenciando a capacidade do Instituto de liquidar compromissos de longo prazo sem comprometer sua estabilidade financeira.

- **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

O Patrimônio Líquido representa a diferença entre os ativos e os passivos do Instituto, refletindo o valor residual dos ativos após a dedução de todas as obrigações. Conforme o MCASP, esse grupo evidencia os resultados acumulados, superávits ou déficits apurados ao longo dos exercícios.

Em 31 de dezembro de 2025, o Patrimônio Líquido do IPERON totalizou **R$ 56.818.796,19** (cinquenta e seis milhões, oitocentos e dezoito mil setecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos), frente a **R$ 49.137.513,59** (quarenta e nove milhões, cento e trinta e sete mil quinhentos e treze reais e cinquenta e nove centavos) em 2024, evidenciando crescimento de **15,63%**, decorrente do resultado superavitário apurado no exercício.

Descrição	31/12/2024 (R$)	31/12/2025 (R$)	Variação (%)
Resultados Acumulados	49.137.513,59	56.818.796,19	15,63
Total do Patrimônio Líquido	**49.137.513,59**	**56.818.796,19**	**15,63**

Como considerações finais, observa-se que o crescimento do Patrimônio Líquido reflete a geração de superávit financeiro, sustentada pelo fortalecimento das receitas de taxa de administração, pelo desempenho das aplicações financeiras e pela gestão responsável das despesas administrativas, assegurando a continuidade e a sustentabilidade das atividades do IPERON.

- **SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**

O Superávit ou Déficit Financeiro corresponde à diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro ao final do exercício, conforme disposto no art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, e detalhado pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP. Esse indicador representa a efetiva disponibilidade financeira da entidade, considerando apenas os recursos de natureza financeira e as obrigações exigíveis no curto prazo, constituindo importante parâmetro para a avaliação da capacidade de financiamento das despesas do exercício subsequente.

No exercício de 2025, o IPERON apurou Superávit Financeiro no montante de **R$ 33.744.001,48** (trinta e três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil um reais e quarenta e oito centavos), vinculado integralmente à Fonte de Recursos 802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração. Esse resultado representa crescimento expressivo em relação ao exercício de 2024, que registrou superávit financeiro de **R$ 23.981.285,50** (vinte e três milhões, novecentos e oitenta e um mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), evidenciando incremento de **40,71%**.

A evolução positiva do superávit financeiro decorre, principalmente, do aumento dos repasses da Taxa de Administração do RPPS, em consonância com o Decreto nº 29.991, de 29 de janeiro de 2025, que disciplinou o cronograma de desembolsos e a programação financeira das unidades gestoras, bem como do desempenho favorável das aplicações financeiras ao longo do exercício. Adicionalmente, a adequada gestão das despesas administrativas contribuiu para a preservação e ampliação da disponibilidade financeira do Instituto.

Fonte de Recursos	Descrição	31/12/2024 (R$)	31/12/2025 (R$)	Variação (%)
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	23.981.285,50	33.744.001,48	40,71
Total		**23.981.285,50**	**33.744.001,48**	**40,71**

Demonstrativo do Superávit Financeiro por Fonte de Recursos

Como considerações finais, o superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2025 evidencia a sólida posição de liquidez do IPERON e sua capacidade de honrar compromissos financeiros, bem como de suportar a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

abertura de créditos adicionais no exercício subsequente, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/1964. Esse resultado reforça a sustentabilidade da gestão administrativa do Instituto e a observância dos princípios da responsabilidade fiscal, da prudência e do equilíbrio financeiro.

8.NOTA EXPLICATIVA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON evidencia as alterações ocorridas no patrimônio da entidade ao longo do exercício de 2025, resultantes das variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, conforme disposto no Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/1964 e nas orientações do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP.

Este demonstrativo tem por finalidade demonstrar o resultado patrimonial do período e os fatores que contribuíram para sua formação.

- **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**

As variações patrimoniais aumentativas do IPERON totalizaram **R$ 85.298.434,73** (oitenta e cinco milhões, duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos) no exercício de 2025, representando crescimento de **4,32%** em relação ao exercício anterior, que registrou **R$ 81.768.523,74** (oitenta e um milhões, setecentos e sessenta e oito mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

Esse comportamento decorre, principalmente, do aumento das contribuições sociais vinculadas à taxa de administração do RPPS e do desempenho positivo das receitas financeiras oriundas da remuneração das aplicações financeiras.

Grupo	2024 (R$)	2025 (R$)	Variação (%)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.462.405,97	68.241.133,01	9,25
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	4.066.480,98	5.577.782,22	37,16
Transferências e Delegações Recebidas	15.209.167,58	10.984.574,89	-27,78
Valorização e Ganhos com Ativos e Passivos	167,08	221,37	32,49
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	30.302,13	494.723,24	1.533,03
Total das Variações Aumentativas	**81.768.523,74**	**85.298.434,73**	**4,32**

Análise Horizontal das Variações Patrimoniais Aumentativas

As transferências intragovernamentais recebidas no exercício de 2025 decorreram da pactuação firmada entre a Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN e o IPERON, formalizada por meio do Plano de Trabalho (id. 0047538025), do **Termo de Cooperação nº 17/2024/PGE-IPERON** (id. 0047458370) e do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO (id. 0047408122). A referida pactuação fundamentou-se na Lei nº 3.989/2017 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021, bem como nos Pareceres nº 2/2023/PGE-IPERON e nº 44/2023/PGE-PF.

A descentralização de créditos teve como objetivo evitar a bitributação e o dispêndio duplicado de recursos públicos no recolhimento do PASEP incidente sobre as contribuições previdenciárias patronais e sobre os aportes destinados à amortização do déficit atuarial do RPPS, assegurando a correta aplicação dos recursos previdenciários.

A partir de setembro de 2025, sobreveio a Emenda Constitucional nº 136/2025, a qual **introduziu alteração** substancial no tratamento jurídico das receitas previdenciárias, **excluindo as contribuições patronais e os aportes ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS da base de cálculo do PASEP.** Com a nova disciplina constitucional, a contribuição passou a incidir exclusivamente sobre os recursos provenientes da taxa de administração do IPERON, cuja execução orçamentária e financeira compete integralmente a esta Autarquia, de forma autônoma, dispensando a cooperação da SEFIN.

Em razão dessa alteração normativa, a finalidade originalmente atribuída ao Termo de Cooperação nº 17/2024/PGE-IPERON, firmado com o intuito de centralizar o pagamento do PASEP incidente sobre as contribuições previdenciárias e os aportes atuariais dos Poderes e órgãos autônomos, restou prejudicada, uma vez que tais receitas deixaram de configurar fato gerador da referida contribuição.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Assim, no exercício de 2025, verificou-se redução na utilização dos recursos descentralizados no âmbito do Termo de Cooperação nº 17/2024/PGE-IPERON, em razão da superveniência da Emenda Constitucional nº 136/2025, que excluiu as contribuições patronais e os aportes destinados à amortização do déficit atuarial do RPPS da base de cálculo do PASEP.

Com a alteração do regime jurídico incidente sobre tais receitas, a finalidade originalmente pactuada para a descentralização de créditos restou substancialmente esvaziada, uma vez que deixou de existir o fato gerador que justificava a centralização do recolhimento da contribuição.

Em decorrência desse novo cenário normativo, foi formalizado pedido de despactuação e encerramento do referido Termo de Cooperação, encontrando-se o instrumento em fase de tramitação administrativa para sua regular extinção, conforme Decisão nº 352/2026/IPERON-PRES, id: 69126657 e os autos de n° 0030.005144/2024-81.

Tal circunstância explica a redução verificada no grupo "Transferências e Delegações Recebidas" no exercício de 2025, refletindo a diminuição da necessidade de descentralização orçamentária para custeio de obrigação tributária que deixou de subsistir após a alteração constitucional.

- **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**

As variações patrimoniais diminutivas totalizaram **R$ 77.263.828,55** (setenta e sete milhões, duzentos e sessenta e três mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos)em 2025, representando aumento de **12,91%** em relação ao exercício de 2024, que registrou **R$ 68.418.360,49** (sessenta e oito milhões, quatrocentos e dezoito mil trezentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos).

O crescimento observado decorre, principalmente, da elevação das despesas com pessoal e encargos, do aumento no uso de bens e serviços e do reconhecimento de depreciação e ajustes patrimoniais no exercício.

Grupo	2024 (R$)	2025 (R$)	Variação (%)
Pessoal e Encargos	30.487.368,24	35.759.670,64	17,29
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	5.578.477,84	5.803.456,82	4,03
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	13.114.263,87	17.985.198,44	37,14
Tributárias	18.261.311,57	15.445.659,42	-15,42
Total das Variações Diminutivas	**68.418.360,49**	**77.263.828,55**	**12,91**

O aumento das despesas com pessoal e encargos decorre, principalmente, do fortalecimento do quadro funcional do Instituto, com o retorno de servidores anteriormente cedidos a outros órgãos, bem como da ampliação da força de trabalho necessária ao atendimento das demandas previdenciárias. Registra-se que o IPERON encerrou o exercício de 2025 com **206 servidores efetivos**, conforme evidenciado no **item 2.1 – Quantitativo de Pessoal**, constante do **Relatório de Governança Corporativa** (id. 69721991).

Já o crescimento das despesas com uso d**e bens e serviços** reflete a expansão da estrutura administrativa e tecnológica indispensável ao suporte, à modernização e à continuidade das atividades previdenciárias sob responsabilidade do Instituto.

- **RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO**

O resultado patrimonial do exercício de 2025 foi superavitário, totalizando **R$ 8.034.606,18** (oito milhões, trinta e quatro mil seiscentos e seis reais e dezoito centavos), ainda que inferior ao superávit apurado no exercício de 2024, que alcançou **R$ 13.350.163,25** (treze milhões, trezentos e cinquenta mil cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Esse resultado decorre do equilíbrio entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, evidenciando que as receitas e demais ingressos patrimoniais foram suficientes para cobrir as despesas e perdas reconhecidas no período.

Como considerações finais, a Demonstração das Variações Patrimoniais de 2025 evidencia a solidez da gestão patrimonial do IPERON, demonstrando capacidade de geração de resultado positivo, adequada absorção dos custos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

administrativos e observância aos princípios da responsabilidade fiscal, da transparência e da prudência na administração dos recursos previdenciários.

9. NOTA EXPLICATIVA SOBRE A DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC evidencia as movimentações ocorridas nas disponibilidades financeiras da entidade ao longo do exercício, demonstrando as entradas e saídas de recursos classificados de acordo com sua natureza em **atividades operacionais, de investimento e de financiamento**. Nos termos do **Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP**, esse demonstrativo permite avaliar a capacidade da entidade de gerar caixa, sua liquidez e a forma como os recursos financeiros são aplicados no desenvolvimento das atividades institucionais.

No âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – **IPERON**, a Demonstração dos Fluxos de Caixa reflete a dinâmica financeira associada principalmente à gestão administrativa do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, evidenciando o ingresso de receitas vinculadas à taxa de administração, transferências intragovernamentais, rendimentos de aplicações financeiras e demais receitas operacionais, bem como os desembolsos destinados à manutenção das atividades administrativas da Autarquia.

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Os fluxos de caixa das atividades operacionais correspondem às movimentações financeiras decorrentes das atividades típicas da entidade, abrangendo o recebimento de receitas e o pagamento de despesas necessárias à manutenção de suas atividades institucionais.

No exercício de **2025**, os ingressos provenientes das atividades operacionais totalizaram **R$ 113.876.952,16** (cento e treze milhões, oitocentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), valor ligeiramente superior ao observado em **2024**, quando foram registrados **R$ 113.255.603,91**. Entre os principais componentes desses ingressos destacam-se as receitas de contribuições, que alcançaram **R$ 68.241.133,01** (sessenta e oito milhões, duzentos e quarenta e um mil cento e trinta e três reais e um centavo), as remunerações das disponibilidades financeiras, no montante de **R$ 5.577.782,22**, bem como as transferências intragovernamentais recebidas, que totalizaram **R$ 10.968.123,15**.

No que se refere aos desembolsos operacionais, estes somaram **R$ 104.125.900,44** (cento e quatro milhões, cento e vinte e cinco mil e novecentos reais e quarenta e quatro centavos) em **2025**, frente a **R$ 110.512.851,51** no exercício anterior. As despesas concentram-se principalmente em pessoal e demais despesas administrativas, que totalizaram R$ 68.996.427,73, além de transferências concedidas e outros desembolsos operacionais necessários à manutenção das atividades institucionais.

Descrição	2024 (R$)	2025 (R$)	Variação %
Ingressos Operacionais	113.255.603,91	113.876.952,16	0,55
Desembolsos Operacionais	110.512.851,51	104.125.900,44	-5,78
Fluxo Líquido Operacional	**2.742.752,40**	**9.751.051,72**	**255,54**

Demonstrativo Sintético dos Fluxos Operacionais

Observa-se que o fluxo líquido das atividades operacionais apresentou crescimento significativo em **2025**, alcançando **R$ 9.751.051,72**, frente a **R$ 2.742.752,40** registrados no exercício anterior.

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Os fluxos de caixa das atividades de investimento representam as movimentações financeiras relacionadas à aquisição ou alienação de ativos de longo prazo, bem como às aplicações de recursos destinadas à formação ou ampliação do patrimônio institucional.

No exercício de **2025**, não foram registrados ingressos provenientes de atividades de investimento. Entretanto, foram realizados **desembolsos no montante de R$ 5.534.351,10**, valor significativamente superior ao observado em **2024**, quando os desembolsos totalizaram **R$ 1.791.102,05**.

Esses desembolsos estão associados principalmente à **aquisição de ativos não circulantes**, no valor de **R$ 797.732,74**, bem como a outros desembolsos classificados como investimentos, que alcançaram **R$ 4.736.618,36**, relacionados a investimentos institucionais e aplicações de recursos voltadas ao fortalecimento da infraestrutura administrativa e tecnológica do Instituto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Descrição	2024 (R$)	2025 (R$)
Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos com Investimentos	(1.791.102,05)	(5.534.351,10)
Fluxo Líquido de Investimentos	**(1.791.102,05)**	**(5.534.351,10)**

Demonstrativo dos Fluxos de Investimento

O aumento dos desembolsos de investimento no exercício de 2025 reflete a ampliação dos investimentos institucionais realizados pelo Instituto, especialmente relacionados à modernização tecnológica e ao aprimoramento da infraestrutura administrativa.

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Os fluxos de caixa das atividades de financiamento correspondem às movimentações financeiras relacionadas à captação ou amortização de recursos que alteram a estrutura de financiamento da entidade.

No caso do **IPERON**, não foram identificadas operações de financiamento no exercício de **2025**, tampouco no exercício anterior. Essa situação decorre da própria natureza institucional da Autarquia, que não realiza operações de crédito ou emissão de dívida para financiamento de suas atividades.

Descrição	2024 (R$)	2025 (R$)
Ingressos de Financiamento	0,00	0,00
Desembolsos de Financiamento	0,00	0,00
Fluxo Líquido de Financiamento	**0,00**	**0,00**

Demonstrativo dos Fluxos de Financiamento

VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

A geração líquida de caixa corresponde à variação ocorrida nas disponibilidades financeiras da entidade ao longo do exercício, resultante da soma dos fluxos líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

No exercício de **2025**, o IPERON registrou **geração líquida de caixa no montante de R$ 4.216.700,62**, valor superior ao observado em **2024**, quando a variação positiva foi de **R$ 951.650,35**.

Descrição	2024 (R$)	2025 (R$)
Fluxo Operacional	2.742.752,40	9.751.051,72
Fluxo de Investimentos	(1.791.102,05)	(5.534.351,10)
Fluxo de Financiamento	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa	**951.650,35**	**4.216.700,62**

Demonstrativo da Variação de Caixa

EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

A variação líquida de caixa refletiu diretamente no aumento das disponibilidades financeiras registradas no Balanço Patrimonial do Instituto.

Descrição	2024 (R$)	2025 (R$)
Caixa e Equivalentes de Caixa – Inicial	37.161.864,44	38.113.514,79
Caixa e Equivalentes de Caixa – Final	38.113.514,79	42.330.215,41
Variação do Período	**951.650,35**	**4.216.700,62**

Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise da Demonstração dos Fluxos de Caixa evidencia que, no exercício de **2025**, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON apresentou **expressivo crescimento na geração líquida**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

de caixa, resultado principalmente do aumento do fluxo operacional positivo e da redução dos desembolsos operacionais em comparação ao exercício anterior.

Observa-se que os fluxos operacionais foram suficientes para financiar os investimentos realizados ao longo do exercício, sem a necessidade de utilização de operações de financiamento. Esse comportamento demonstra **equilíbrio na gestão financeira do Instituto**, assegurando capacidade de manutenção das atividades administrativas e fortalecimento de sua posição de liquidez.

O aumento do saldo de caixa e equivalentes de caixa ao final do exercício reforça a **solidez financeira do IPERON**, evidenciando adequada gestão dos recursos vinculados à taxa de administração do RPPS e às demais receitas operacionais da Autarquia.

10.DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL) - ANEXO 19 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON tem por finalidade evidenciar, de forma detalhada, as variações ocorridas nas contas que compõem o patrimônio líquido ao longo do exercício, permitindo identificar os fatores que impactaram a posição patrimonial da entidade entre o saldo inicial e o saldo final do período. Sua elaboração atende ao disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Anexo 19, e às orientações do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP.

Nos termos do MCASP, a DMPL constitui instrumento essencial para a análise da evolução patrimonial, pois evidencia os efeitos do resultado do exercício, dos ajustes de exercícios anteriores e de eventuais alterações decorrentes de reavaliações patrimoniais ou outros eventos que afetem diretamente o patrimônio líquido, assegurando transparência e rastreabilidade das mutações ocorridas.

- **ESTRUTURA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

O Patrimônio Líquido do IPERON é composto, fundamentalmente, pela conta de Resultados Acumulados, a qual concentra os superávits ou déficits apurados ao longo dos exercícios. No exercício de 2025, não houve movimentações nas rubricas de capital social, reservas de capital, reservas de lucros, ajustes de avaliação patrimonial ou demais reservas, permanecendo a estrutura patrimonial concentrada no resultado acumulado, conforme evidenciado na DMPL.

Essa característica decorre da natureza jurídica e contábil da Autarquia, cuja dinâmica patrimonial está diretamente associada à execução orçamentária, financeira e patrimonial das atividades administrativas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

- **MOVIMENTAÇÃO PATRIMONIAL NO EXERCÍCIO DE 2025**

No exercício de 2025, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido registrou as seguintes variações relevantes:

- **Saldo Inicial do Patrimônio Líquido:** R$ 49.137.513,59;
- **Ajustes de Exercícios Anteriores:** (-) R$ 353.323,58;
- **Resultado do Exercício:** R$ 8.034.606,18;
- **Saldo Final do Patrimônio Líquido:** R$ 56.818.796,19.

O saldo inicial corresponde ao patrimônio líquido apurado ao final do exercício de 2024. Os ajustes de exercícios anteriores referem-se a regularizações contábeis efetuadas no exercício corrente, destinadas a adequar os registros patrimoniais a eventos reconhecidos após o encerramento do exercício anterior, em consonância com o princípio da competência e com as orientações do MCASP.

Verifica-se que o montante de **R$ 353.323,58** (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), contabilizado na conta **Ajustes de Exercícios Anteriores**, refere-se a regularizações patrimoniais reconhecidas no exercício de 2025, relacionadas a fatos geradores ocorridos em **exercícios anteriores**. Parte do valor decorre de diárias concedidas a servidores no exercício de 2024, cuja baixa contábil foi efetivada apenas em 2025, após a devida prestação de contas. Outra parcela corresponde à **baixa patrimonial de ativo intangível**, em razão da perda de potencial de geração de benefícios econômicos, conforme diretrizes da NBC TSP 31 – Ativo Intangível (Setor Público).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Ademais, integra o referido montante a baixa de bem móvel incorporado de forma indevida em exercício anterior, cuja regularização ocorreu mediante desincorporação patrimonial em 2025. Todos os registros foram realizados em observância ao regime de competência e às orientações do MCASP.

O resultado do exercício, no montante de **R$ 8.034.606,18** (oito milhões, trinta e quatro mil seiscentos e seis reais e dezoito centavos), representa o superávit patrimonial apurado em 2025, decorrente da execução orçamentária e financeira do IPERON, especialmente do desempenho positivo das receitas de taxa de administração, dos rendimentos das aplicações financeiras e do controle das despesas administrativas.

Descrição	Valor (R$)
Saldo Inicial em 01/01/2025	49.137.513,59
Ajustes de Exercícios Anteriores	(353.323,58)
Resultado do Exercício	8.034.606,18
Saldo Final em 31/12/2025	**56.818.796,19**

Demonstrativo Sintético da DMPL – Exercício de 2025

- **RESULTADO PATRIMONIAL E CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido evidencia que, no exercício de 2025, o IPERON apresentou evolução patrimonial positiva, decorrente da gestão dos recursos administrativos do RPPS.

O resultado patrimonial do exercício está consistente com os saldos apresentados no Balanço Patrimonial e da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP, não sendo identificadas inconsistências.

Conclui-se que a DMPL de 2025 evidencia o aumento do patrimônio líquido do IPERON e a manutenção de posição patrimonial compatível com suas responsabilidades institucionais.

Protocolo 69931117

RELATÓRIO
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS
2025
FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – FUNPRECAP.

PRESIDENTE

Tiago Cordeiro Nogueira

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Delner do Carmo Azevedo

GERENTE DE CONTABILIDADE

Alexandro de Sousa Lima

EQUIPE TÉCNICA

Aélson Matheus Pinheiro de Jesus

Elias Junior dos Santos Maia

Thaís de Oliveira Maia

1. INTRODUÇÃO

CARACTERIZAÇÃO INSTITUCIONAL E BASE LEGAL

O Fundo Previdenciário Capitalizado do Estado de Rondônia (FUNPRECAP) constitui unidade gestora integrante da Administração Indireta do Estado de Rondônia, vinculada ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (IPERON). Inscrito no CNPJ sob o nº 11.379.786/0001-16, possui sede administrativa no Município de Porto Velho, na Avenida Sete de Setembro, nº 2557.

O FUNPRECAP rege-se pela Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021, competindo-lhe a gestão financeira, orçamentária e patrimonial dos recursos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia

(RPPS). Sua atuação observa os princípios do equilíbrio financeiro e atuarial previstos no art. 40 da Constituição Federal, bem como as diretrizes e parâmetros técnicos estabelecidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas atualizações, especialmente no que se refere à avaliação atuarial, plano de custeio, equacionamento de déficit e gestão dos ativos garantidores.

ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

A governança do FUNPRECAP é exercida por meio de instâncias colegiadas responsáveis pela deliberação estratégica, fiscalização e acompanhamento da gestão previdenciária, compreendendo:

• Conselho Superior Previdenciário

• Conselho de Administração

• Conselho Fiscal

• Comitê de Investimentos

EXTINÇÃO DA SEGREGAÇÃO DE MASSAS E REGIME FINANCEIRO

Nos termos do art. 63 da Lei Complementar nº 1.100/2021, foi extinta a segregação de massas anteriormente existente entre o Fundo Financeiro (FUNPRERO) e o Fundo Capitalizado (FUNPRECAP), promovendo-se, a partir de janeiro de 2022, a unificação dos planos sob a estrutura exclusiva do **regime financeiro de capitalização**.

A medida teve por finalidade fortalecer a sustentabilidade financeira e atuarial do RPPS estadual, racionalizando a gestão dos ativos previdenciários e reforçando a aderência às diretrizes nacionais aplicáveis aos regimes próprios, especialmente no que se refere à solvência de longo prazo.

Nesse regime, as contribuições previdenciárias são definidas com base em avaliações atuariais periódicas destinadas à constituição de reservas técnicas suficientes para o custeio dos benefícios futuros. Durante o período contributivo do segurado, os recursos arrecadados são acumulados e capitalizados, assegurando a cobertura das aposentadorias e pensões quando implementados os requisitos legais.

POPULAÇÃO COBERTA PELO PLANO DE BENEFÍCIOS

Atualmente, o plano de benefícios administrado pelo FUNPRECAP é composto por **42.856 segurados**, abrangendo servidores públicos civis titulares de cargo efetivo, magistrados, membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas, bem como militares estaduais, ativos, inativos e pensionistas, vinculados aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e às instituições autônomas do Estado de Rondônia.

Do total de segurados vinculados ao FUNPRECAP:

• **68,98% correspondem a servidores ativos**

• **24,18% correspondem a aposentados**

• **6,83% correspondem a pensionistas**

Esse perfil evidencia a predominância de participantes em fase contributiva, fator relevante para a dinâmica de financiamento e para o equilíbrio atuarial do regime.

AVALIAÇÃO ATUARIAL E ATIVOS GARANTIDORES

Com base nas premissas e diretrizes atuariais estabelecidas na **Nota Técnica Atuarial**, aplicadas à base cadastral com data focal em outubro de 2025, procedeu-se à mensuração das **Reservas Matemáticas**, que representam o passivo atuarial do RPPS.

As informações foram extraídas do **Relatório de Avaliação Atuarial (ID 69157178)**, conforme autos nº 0016.000196/2026-19 e memória de cálculo das provisões matemáticas (ID 68432081), a partir das quais foram realizados os correspondentes **registros contábeis**, assegurando que as demonstrações contábeis reflitam de forma tempestiva e fidedigna a posição atuarial do regime, em conformidade com as normas contábeis aplicáveis ao setor público.

O confronto entre o **passivo atuarial** e os **ativos garantidores do plano** permite aferir a situação de equilíbrio, superávit ou déficit atuarial do regime previdenciário.

Os ativos garantidores do FUNPRECAP são compostos essencialmente por:

• aplicações em fundos de investimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

• saldo em conta corrente

• parcelamentos de débitos previdenciários

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL E DESEMPENHO DOS INVESTIMENTOS

No exercício de 2025, os ativos previdenciários do FUNPRECAP totalizaram **R$ 7.059.723.068,95**, representando crescimento nominal de **R$ 1.220.726.646,21** em relação ao exercício de 2024, equivalente a uma variação positiva de **20,90%**.

De acordo com o Relatório de Investimentos referente a dezembro de 2025, a carteira apresentou **rentabilidade de 12,68%**, superando a meta atuarial anual de **9,29%**, o que corresponde a **136% da meta estabelecida**. O resultado financeiro acumulado no exercício atingiu **R$ 764.975.883,09**, evidenciando desempenho positivo da gestão dos recursos previdenciários.

Do total dos ativos previdenciários, **R$ 3.857.686.066,90** correspondem a **aportes financeiros realizados pelos Poderes e órgãos do Estado de Rondônia**, destinados ao plano de amortização do déficit atuarial, conforme plano de custeio vigente.

Esses recursos possuem vinculação específica ao equacionamento do passivo atuarial e não se confundem com contribuições previdenciárias ordinárias.

Aportes por Poder e Órgão

Poder / Órgão	Valor (R$)
Executivo	2.285.985.069,94
Defensoria Pública	92.951.494,20
Tribunal de Justiça	713.114.346,68
Ministério Público	260.178.356,61
Assembleia Legislativa	260.114.986,19
Tribunal de Contas	245.341.813,28
Total	**3.857.686.066,90**

Os recursos aportados devem permanecer aplicados por prazo mínimo de cinco anos, conforme normativos vigentes. Para fins de controle e rastreabilidade contábil, as transferências são registradas simultaneamente no ente transferidor e no FUNPRECAP.

Desde 2023, os aportes passaram a ser identificados por exercício e ente transferidor em contas de controle no SIGEF. Adicionalmente, por meio do Ofício nº 2729/2023/IPERON-GECON, foi solicitado o detalhamento das fontes **1.500, 1.704, 1.709 e 1.800**, com o objetivo de reforçar o controle dos recursos destinados ao RPPS.

ASPECTOS ATUARIAIS

Segundo a Avaliação Atuarial de 2025, com data-base em 31/12/2025, aposentados e pensionistas representam **46,59% da população de servidores ativos**, resultando em uma proporção de **2,40 servidores ativos para cada benefício concedido**.

Considerando a estabilidade da massa de servidores ativos e o aumento da expectativa de vida da população, projeta-se tendência de crescimento da proporção de beneficiários ao longo do tempo, reforçando a necessidade de manutenção de um regime previdenciário estruturado sob o **regime financeiro de capitalização**, com adequada formação de provisões matemáticas.

O **passivo atuarial do RPPS** alcançou **R$ 18.204.549.964,61**, representando acréscimo de **R$ 242.931.376,23** em relação à avaliação anterior, correspondente a variação de **1,33%**.

As provisões matemáticas registradas nas demonstrações contábeis foram calculadas com base no método de financiamento **Crédito Unitário Projetado (CUP)**, em conformidade com:

• Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público

• Instrução de Procedimentos Contábeis nº 14 (IPC 14)

• Portaria MTP nº 1.467/2022

A avaliação atuarial apurou **Déficit Técnico Atuarial de R$ 14.630.006.646,54**, considerando o ativo garantidor do plano e os parâmetros do plano de custeio vigente, conforme evidenciado a seguir:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Órgão	Resultado Atuarial Dez/2024 (R$)	Resultado Atuarial Dez/2025 (R$)	Variação
AL	731.894.569,76	724.947.299,78	-0,95%
DEF	79.373.394,64	88.429.491,51	11,41%
EXE	10.376.719.865,06	11.659.538.198,99	12,36%
MP	482.630.025,32	396.923.544,40	-17,76%
TCE	241.863.280,67	244.998.405,26	1,30%
TJ	1.456.424.663,13	1.515.169.706,61	4,03%
Resultado Atuarial Total	**13.368.905.798,58**	**14.630.006.646,54**	**9,43%**

Observa-se, a partir dos dados apresentados, que o resultado atuarial agregado apresentou crescimento de **9,43%** entre dezembro de 2024 e dezembro de 2025, passando de **R$ 13.368.905.798,58** para **R$ 14.630.006.646,54**. A principal variação decorre do aumento do passivo atuarial vinculado ao **Poder Executivo**, cuja elevação de **12,36%** representou a maior contribuição para o crescimento do resultado atuarial consolidado, em razão da maior representatividade de sua massa de segurados no regime. Também se verificaram aumentos nos resultados atuariais da **Defensoria Pública (11,41%)**, do **Tribunal de Justiça (4,03%)** e do **Tribunal de Contas (1,30%)**. Em sentido oposto, registraram-se reduções no resultado atuarial do **Ministério Público (-17,76%)** e da **Assembleia Legislativa (-0,95%)**, refletindo variações nas premissas atuariais e na dinâmica da massa de segurados vinculada a esses órgãos.

Importante destacar que, para fins de cálculo do déficit atuarial, foi descontado o valor excedente de aportes que superaram as parcelas previstas no plano de amortização, totalizando **R$ 1.051.914.143,14**. Tais valores permanecem registrados como **recursos previdenciários decorrentes de adiantamentos realizados pelos Poderes e órgãos**, podendo ser utilizados, inclusive, para o adimplemento de parcelas futuras do plano de amortização, nos termos do **Decreto nº 30.001, de 4 de fevereiro de 2025 (ID 69968651)**.

REFLEXOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Com o objetivo de assegurar a fidedignidade das informações contábeis e atuariais, o IPERON promoveu os lançamentos contábeis necessários para refletir os efeitos da avaliação atuarial nas demonstrações contábeis do FUNPRECAP referentes ao exercício de 2025, em observância ao disposto na **Portaria MTP nº 1.467/2022**, especialmente em seu art. 26, que estabelece:

> "Art. 26. Deverão ser realizadas avaliações atuariais anuais com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte."

Nesse contexto, foram efetuados os correspondentes **registros contábeis** destinados a evidenciar, nos demonstrativos contábeis, os reflexos do **Relatório de Avaliação Atuarial 2026 (ID 69157178)**. Tal procedimento possibilitou que as demonstrações contábeis incorporassem os efeitos da avaliação atuarial **ainda no próprio exercício de referência**, fato que ocorre pela primeira vez no âmbito do Instituto, resultado de planejamento institucional e da integração entre o RPPS e os demais Poderes e órgãos do Estado.

2.DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Declaro que as Demonstrações Contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, sendo elas: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido, estão, em todos os aspectos relevantes, regidas pela Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438, de 12 de julho de 2012, e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, relativas ao exercício de 2025, e representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

ALEXANDRO DE SOUSA LIMA

Analista Contábil

Gerente Contabilidade

CRC/RO 8865-0

3. NOTA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

O Balanço Orçamentário do Fundo Previdenciário Capitalizado – FUNPRECAP, referente ao exercício de 2025, foi elaborado em conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Federal nº 4.320/1964, com as estruturas atualizadas pela Portaria STN nº 438/2012 e com as orientações do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP.

Esse demonstrativo evidencia a execução orçamentária do exercício, apresentando o confronto entre as receitas previstas e as efetivamente arrecadadas, bem como entre as despesas fixadas e aquelas efetivamente executadas. Dessa forma, permite avaliar o resultado da execução orçamentária e a capacidade de financiamento das despesas com base nas receitas arrecadadas no período.

No âmbito da contabilidade pública, as receitas são analisadas sob duas perspectivas distintas. Sob o enfoque patrimonial, são reconhecidas pelo regime de competência, conforme orientações do MCASP. Já sob o enfoque orçamentário, são registradas pelo regime de caixa, conforme disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964. As despesas orçamentárias, por sua vez, são reconhecidas no momento do empenho, observando o princípio da competência orçamentária.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

As receitas do Fundo Previdenciário Capitalizado – FUNPRECAP são compostas, predominantemente, por contribuições previdenciárias arrecadadas dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, bem como pela contribuição patronal do Estado e pelos aportes destinados à amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Essas receitas encontram fundamento na Lei Complementar nº 1.100/2021, que disciplina a organização e o funcionamento do RPPS do Estado de Rondônia, estabelecendo as fontes de custeio necessárias à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Além das contribuições previdenciárias, destacam-se os rendimentos provenientes das aplicações financeiras realizadas com os recursos previdenciários do fundo. Tais aplicações seguem as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e pela legislação previdenciária aplicável, contribuindo para a formação das reservas financeiras necessárias à garantia do pagamento dos benefícios previdenciários.

Para o exercício de 2025, as receitas orçamentárias foram estimadas com base na Avaliação Atuarial elaborada com data-base em dezembro de 2024, estudo técnico que projeta o comportamento das contribuições previdenciárias e define os parâmetros necessários à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

De acordo com o Balanço Orçamentário do FUNPRECAP, a previsão atualizada de receitas para o exercício foi de **R$ 2.004.296.845,00**, enquanto a arrecadação efetivamente realizada totalizou **R$ 1.797.704.165,91**, resultando em índice de realização de aproximadamente **89,69% da previsão atualizada**.

A composição das receitas arrecadadas no exercício está demonstrada a seguir:

Categoria	Receita Realizada (R$)	Participação (%)
Receitas de Contribuições	979.084.328,36	54,46%
Receita Patrimonial	144.795.154,95	8,05%
Outras Receitas Correntes	673.824.682,60	37,49%
Total	**1.797.704.165,91**	**100%**

As receitas de contribuições constituem a principal fonte de financiamento do FUNPRECAP, correspondendo às contribuições previdenciárias dos segurados e do ente público.

A receita patrimonial refere-se, principalmente, aos rendimentos das aplicações financeiras realizadas com os recursos previdenciários do fundo, os quais são destinados à formação das reservas financeiras necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários.

Já a rubrica “Outras Receitas Correntes” compreende, em sua maior parte, os aportes destinados ao equacionamento do déficit atuarial do regime previdenciário, transferidos pelo Estado de Rondônia e por outros Poderes e órgãos autônomos.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas do FUNPRECAP estão concentradas, essencialmente, no pagamento de benefícios previdenciários aos segurados vinculados ao regime, incluindo aposentadorias e pensões. Essas despesas representam a principal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

finalidade do fundo previdenciário e constituem a maior parcela da execução orçamentária.

No exercício de 2025, a dotação orçamentária atualizada do FUNPRECAP totalizou **R$ 1.271.807.099,00**, sendo empenhado o montante de **R$ 1.089.286.481,51**, o que representa um nível de execução de aproximadamente **85,64% da dotação atualizada**.

A composição das despesas empenhadas no exercício é apresentada na tabela a seguir:

Categoria	Valor Empenhado (R$)	Participação (%)
Pessoal e Encargos Sociais	1.087.756.099,30	99,86%
Outras Despesas Correntes	1.530.382,21	0,14%
Total	**1.089.286.481,51**	**100%**

Fonte: Balanço Orçamentário do FUNPRECAP

Observa-se que a quase totalidade das despesas executadas corresponde ao pagamento de benefícios previdenciários, classificados na categoria de pessoal e encargos sociais.

As despesas pagas no exercício totalizaram **R$ 1.089.148.135,61**, demonstrando elevado grau de liquidação e pagamento das obrigações assumidas no período.

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

O resultado orçamentário corresponde à diferença entre as receitas orçamentárias arrecadadas e as despesas orçamentárias empenhadas no exercício.

No exercício de 2025, o FUNPRECAP registrou **superávit orçamentário de R$ 708.417.684,40**, conforme demonstrado no Balanço Orçamentário.

Indicador	Valor (R$)
Receitas Orçamentárias Arrecadadas	1.797.704.165,91
Despesas Orçamentárias Empenhadas	1.089.286.481,51
Superávit Orçamentário	**708.417.684,40**

Fonte: Balanço Orçamentário do FUNPRECAP

Esse superávit está diretamente relacionado aos aportes financeiros destinados ao equacionamento do déficit atuarial do plano previdenciário, bem como ao desempenho das contribuições previdenciárias arrecadadas ao longo do exercício.

Os aportes destinados à amortização do déficit atuarial encontram fundamento na Lei Estadual nº 5.111/2021, posteriormente ajustada pela Lei nº 5.712/2023, que instituiu plano de amortização com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia.

Cabe destacar que, embora parcela relevante do resultado orçamentário esteja associada aos aportes destinados ao plano de amortização do déficit atuarial, o superávit apurado no exercício também foi influenciado pelo comportamento das demais receitas previdenciárias do regime. Nesse contexto, contribuíram para a formação do resultado positivo as contribuições previdenciárias arrecadadas ao longo do exercício, bem como os rendimentos financeiros provenientes da aplicação dos recursos do fundo no mercado financeiro, os quais reforçam a capacidade de geração de receitas do FUNPRECAP e contribuem para o fortalecimento da sustentabilidade financeira do regime previdenciário.

RESTOS A PAGAR

Os Restos a Pagar correspondem às despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro do exercício financeiro, classificando-se em processados e não processados, conforme disposto na Lei nº 4.320/1964.

No exercício de 2025, o FUNPRECAP apresentou comportamento regular quanto à gestão dessas obrigações.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - RPNP

Os Restos a Pagar Não Processados correspondem às despesas empenhadas que ainda não foram liquidadas até o encerramento do exercício.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

No início de 2025 havia saldo inscrito de **R$ 1.486.857,84**, dos quais **R$ 1.151.664,98 foram liquidados e pagos**, enquanto **R$ 335.192,86 foram cancelados**, não permanecendo saldo a pagar ao final do exercício.

Anexo I - Balanço Orçamentário	Valores (R$)
RPNP Exercícios Anteriores (a)	0,00
RPNP Exercício Anterior (b)	1.486.857,84
RPNP Liquidados (c)	1.151.664,98
RPNP Pagos (d)	1.151.664,98
RPNP Cancelados (e)	335.192,86
SALDO	**0,00**

Fonte: Balanço Orçamentário do FUNPRECAP

Esse comportamento evidencia adequada gestão das obrigações orçamentárias e regularidade no processo de execução e encerramento das despesas.

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - RPP

Os Restos a Pagar Processados correspondem às despesas empenhadas e liquidadas, mas não pagas até o encerramento do exercício.

De acordo com o Balanço Orçamentário, havia saldo inscrito de **R$ 2.576,33** em 31 de dezembro de 2024, valor que foi integralmente pago no exercício de 2025, não permanecendo saldo a pagar ao final do período.

4.BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO.13 DA LEI 4.320/1964

O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos do provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

O objetivo principal do Balanço Financeiro é, portanto, evidenciar todas as movimentações financeiras de entradas e saídas que impactam o caixa e equivalentes de caixa em um exercício financeiro, possibilitando assim, a apuração do resultado financeiro do exercício. Isso não deve ser confundido com a apuração do Superávit ou Déficit Financeiro, visto que, tal informação é evidenciada pelo Balanço Patrimonial.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA:

A Receita Orçamentária atingiu **R$ 1.682.187.277,81** no exercício de 2025, representando um crescimento de **38,54%** em relação ao montante registrado no exercício anterior, que foi de **R$ 1.214.245.707,20**. Esse aumento deve-se, principalmente, a dois fatores:

Acréscimo na arrecadação das contribuições previdenciárias, que totalizou **R$ 1.015.127.174,13**, representando um crescimento de **9,26%** em relação ao montante arrecadado no período anterior, que foi de R$ 929.461.533,11**.**

Aumento nos Aportes Orçamentários provenientes do Poder Executivo, que passaram de **R$ 214.474.031,10** em 2024 para **R$ 561.417.771,80** em 2025, resultando em um aumento de **161,76%**.

O saldo financeiro transferido do exercício anterior foi de R$ 126.541.824,35, composto por:

Caixa e equivalentes de caixa: R$ 6.103.576,19;

Caixa e equivalentes de caixa RPPS: R$ 120.438.248,16.

Ingressos	2023	2024	AH%
Receita Orçamentária (I)	1.214.245.707,20	1.682.187.277,81	38,54%
Transferências Financeiras Recebidas (II)	8.362.544.737,10	4.483.404.586,31	- 46,39%
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	4.804.147.447,27	4.850.659.628,66	0,97%
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	2.440.872.584,96	897.433.798,57	- 63,23%
Saldo do Exercício Anterior (V)	531.716.425,10	126.541.824,35	- 76,20%
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV+ V)	**17.353.526.901,63**	**12.040.227.115,70**	**- 30,62%**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas orçamentárias do Fundo Previdenciário Capitalizado (Funprecap) totalizaram R$ 1.043.142.011,91 no exercício de 2024:

Dispêndios	2023	2024	AH%
Despesa Orçamentária (VII)	929.254.609,37	1.043.142.011,91	12,25%
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	8.079.495.494,87	4.704.096.318,78	-41,77%
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	5.968.737.430,18	5.241.350.422,09	- 12,18%
Pagamentos Extraorçamentários (X)	2.249.497.542,86	784.269.465,54	-65,13%
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	126.541.824,35	267.368.897,38	111,29%
TOTAL	**17.353.526.901,63**	**12.040.227.115,70**	**- 30,62%**

As transferências financeiras concedidas somaram **R$ 4.704.096.318,78**, incluindo:

Transferências para execução orçamentária: R$ 2.052.346.699,22;

Transferências independentes da execução orçamentária: R$ 2.651.749.619,56.

Os pagamentos extraorçamentários totalizaram R$ 784.269.465,54, com destaque para:

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados: R$ 455.047.176,52;

Outros Pagamentos Extraorçamentários: R$ 241.815.829,55.

Em relação às movimentações financeiras do exercício de 2025, destacam-se as **descentralizações financeiras concedida** pelo Fundo Previdenciário Capitalizado a diversos poderes do Estado de Rondônia. Essas transferências financeiras foram realizadas em conformidade com o Art. 23 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021, que estabelece os critérios e condições para os repasses financeiros.

O referido artigo é fundamental para orientar a destinação de recursos do FUNPRECAP, garantindo que cada repasse atenda aos requisitos legais e financeiros previstos. As transferências financeiras em 2025 foram realizadas conforme detalhado na tabela abaixo:

Poderes	Transferência Financeira Concedida	Valor Executado pelo poder
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	R$ 28.008.205,68	R$ 28.008.205,68
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	R$ 217.600.553,20	R$ 216.035.776,54
Ministério Publico do Estado de Rondônia	R$ 65.633.780,60	R$ 65.633.780,60
Total Consolidado	**R$ 322.832.940,01**	**R$ 309.677.762,82**

RESULTADO FINANCEIRO:

O resultado financeiro do exercício de 2025 é calculado pela diferença entre o saldo financeiro do exercício seguinte e o saldo financeiro do exercício anterior.

Em **31/12/2025**, o saldo final registrado **R$ 140.827.073,03,** representando um acréscimo de em relação ao saldo inicial do exercício, esse resultado está alinhado com a **Demonstração dos Fluxos de Caixa** , especificamente na **geração líquida de caixa e equivalentes de caixa.**

Dispêndios	2023	2024	AH%
(+) Saldo Para o Exercício Seguinte: Caixa e Equivalente de Caixa	126.541.824,35	267.368.897,38	111,29%
Ingressos	**2023**	**2024**	**AH%**
(-) Saldo do Exercício Anterior: Caixa e Equivalentes de Caixa	531.716.425,10	126.541.824,35	-76,20%
(=) Resultado Financeiro	**(-) 405.174.600,75**	**140.827.073,03**	**-134,76%**

5. BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 DA LEI 4.320/1964

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

O Balanço Patrimonial do **Fundo Previdenciário Capitalizado do Estado de Rondônia – FUNPRECAP** evidencia, em determinada data-base, a posição patrimonial e financeira do fundo, por meio da apresentação de seus ativos, passivos e patrimônio líquido, constituindo instrumento fundamental para a análise da sustentabilidade econômico-financeira do plano em capitalização integrante do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esse demonstrativo reflete a capacidade do fundo de honrar suas obrigações previdenciárias presentes e futuras, especialmente aquelas decorrentes dos benefícios concedidos e a conceder no âmbito do fundo em capitalização, bem como de assegurar a adequada gestão e aplicação dos recursos arrecadados.

A elaboração do Balanço Patrimonial observa as disposições da **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,** as normas e procedimentos definidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, bem como os princípios estabelecidos pela **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que se refere à gestão fiscal responsável e ao controle do endividamento público.

No âmbito estadual, o FUNPRECAP integra a estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, atuando em conformidade com a **Lei Complementar nº 1.100, de 28 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia, estabelecendo diretrizes voltadas à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, de modo a garantir a sustentabilidade do sistema previdenciário e a proteção dos direitos dos segurados e beneficiários vinculados ao fundo em capitalização.

As informações apresentadas refletem os registros contábeis efetuados no Sistema Integrado de Gestão Financeira do Estado – SIGEF, devidamente conciliados com os controles patrimoniais, financeiros e administrativos do FUNPRECAP.

- **ANÁLISE DO ATIVO**

Em 31 de dezembro de 2025, o Ativo Total do Fundo Previdenciário Capitalizado do Estado de Rondônia – FUNPRECAP alcançou o montante de **R$ 21.324.037.178,85** (vinte e um bilhões, trezentos e vinte e quatro milhões, trinta e sete mil cento e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), representando um crescimento de **10,55%** em relação ao exercício anterior, que registrou **R$ 19.289.973.822,67** (dezenove bilhões, duzentos e oitenta e nove milhões, novecentos e setenta e três mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

Esse comportamento patrimonial decorre, principalmente, do aumento das disponibilidades financeiras, da ampliação das aplicações financeiras e investimentos previdenciários, bem como da atualização dos créditos vinculados à amortização do déficit atuarial do regime.

A evolução do ativo demonstra a continuidade do processo de acumulação de reservas previdenciárias do regime capitalizado, evidenciando o fortalecimento da base financeira destinada ao custeio futuro dos benefícios previdenciários dos segurados vinculados ao fundo.

Demonstrativo Sintético do Ativo

Exercício	Ativo Total (R$)
2024	19.289.973.822,67
2025	21.324.037.178,85
Variação	10,55%

- **ATIVO CIRCULANTE**

O Ativo Circulante compreende os recursos disponíveis e os bens realizáveis a curto prazo, ou seja, aqueles cuja realização se espera ocorrer até o término do exercício subsequente à data das demonstrações contábeis.

No exercício de 2025, o Ativo Circulante do FUNPRECAP totalizou **R$ 2.634.696.569,45** (dois bilhões, seiscentos e trinta e quatro milhões, seiscentos e noventa e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), frente a **R$ 2.082.038.267,59** (dois bilhões, oitenta e dois milhões, trinta e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)registrados em 2024, representando crescimento de **26,55%** no período.

Descrição	31/12/2024 (R$)	31/12/2025 (R$)	Variação (%)
Caixa e Equivalentes de Caixa	267.368.897,38	731.066.663,73	173,41
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	8.747.110,63	23.265.159,05	165,98
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	1.805.922.259,58	1.880.364.746,67	4,12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Total do Ativo Circulante	**2.082.038.267,59**	**2.634.696.569,45**	**26,55**

O crescimento observado decorre, principalmente, do expressivo aumento das disponibilidades financeiras (caixa e equivalentes de caixa), bem como da elevação dos créditos previdenciários de curto prazo e da ampliação das aplicações financeiras de curto prazo, o que reforça a liquidez do fundo e sua capacidade de honrar compromissos imediatos no âmbito do regime de capitalização do RPPS.

- **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**

Os recursos classificados como Caixa e Equivalentes de Caixa correspondem às disponibilidades financeiras imediatamente acessíveis ao fundo, compreendendo depósitos bancários e aplicações financeiras de alta liquidez e baixo risco, prontamente conversíveis em numerário. Esses recursos representam o ativo mais líquido do Fundo, sendo utilizados para honrar obrigações de curto prazo e assegurar a execução tempestiva das despesas previdenciárias.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo dessa rubrica totalizou **R$ 731.066.663,73** (setecentos e trinta e um milhões, sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), frente a **R$ 267.368.897,38** (duzentos e sessenta e sete milhões, trezentos e sessenta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)registrados no exercício anterior, evidenciando crescimento de **173,41%**.

Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras

Descrição	31/12/2024 (R$)	31/12/2025 (R$)	Variação (%)
Caixa e Equivalente de Caixa	267.368.897,38	731.066.663,73	173,43

Esse montante expressivo representa os recursos destinados ao pagamento de benefícios previdenciários no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), bem como valores provenientes de contribuições e aportes financeiros realizados pelo Poder Executivo, que ingressam no caixa do Instituto e transitam temporariamente como disponibilidades antes de sua alocação definitiva.

Inicialmente, tais recursos permanecem aplicados em investimentos de curto prazo classificados como disponibilidades de caixa, sendo posteriormente reavaliados e direcionados para aplicações com perfil mais estratégico e de médio e longo prazo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na política de gestão financeira e de investimentos do Instituto.

Para fins de melhor evidenciação das informações financeiras, optou-se por apresentar duas tabelas distintas: a primeira destinada a demonstrar os valores provenientes de **aportes financeiros**, discriminados por fonte de recurso e conta corrente, acumulados até o período de dezembro de 2025, correspondentes aos repasses realizados pelos órgãos e poderes, destinados à cobertura de insuficiências financeiras ou atuariais do regime previdenciário.

Já a segunda tabela, é voltada à apresentação da composição dos **recursos financeiros disponíveis** em caixa, segregados por domicílios bancários e respectivas fontes de recursos pertencentes à Unidade Gestora 140025.

A composição detalhada desse saldo financeiro disponível em caixa está apresentada na tabela abaixo:

Unidade + Fonte + Conta Bancária	
140025 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP	
RECURSOS APORTES	
1500 Recursos não Vinculados de Impostos.	R$ 10.874.048,36
00102757X0000109541	10.581.638,94
00102757X0000109576	-
00102757X0000109584	-
1040063275752735110	101.755,37
00102757X0000109568	190.654,05

1500001151 - Benefícios previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) 00102757X0000109584	-
1501 Outros Recursos não Vinculados	R$ 1.541.852,11
00102757X0000109568	23.506,72
00102757X0000109584	1.518.345,39
1709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 00102757X0000110426	R$ 6.187.478,99
1755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta 00102757X0000109576	R$ 503.715,67
1756 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta 00102757X0000110353	R$ 53.230,74
1800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados.	R$ 99.601.439,18
00102757X0000089397	303.134,69
00102757X0000089400	249.340,22
00102757X0000089419	2.372.060,14
00102757X0000093297	180.559,49
00102757X0000109541	717.370,13
00102757X0000109568	690.832,84
00102757X0000109576	113.077,26
00102757X0000109584	973.179,78
00102757X0000109592	55.136.350,77
00102757X0000110353	115.636,32
00102757X0000110388	1.699.975,29
00102757X0000110426	7.138.401,66
00102757X0000113476	545.185,96
00102757X0000117498	160.972,90
1040063275752735064	5.733.566,22
1040063275752735129	1.977,71
2080000190003883971	23.469.817,80
Total	**R$ 118.761.765,05**

A **tabela a seguir**, por sua vez, apresenta a **composição do saldo em caixa referente aos recursos financeiros disponíveis**, evidenciando os valores que se encontram **imediatamente acessíveis para a cobertura das despesas previdenciárias**, especialmente o pagamento de **aposentadorias e pensões**. Tal demonstrativo permite visualizar a **capacidade financeira de curto prazo do Fundo**, refletindo os recursos disponíveis para o cumprimento tempestivo das obrigações previdenciárias sob sua responsabilidade.

RECURSOS DISPONIVEIS	
1800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados.	**R$ 585.236.817,58**
00102757X0000089397	67.187.269,67

00102757X0000089400	56.754.850,14
00102757X0000089419	12.204.695,35
00102757X0000093297	15.411.953,61
00102757X0000109592	345.524.891,15
00102757X0000110353	352.422,36
00102757X0000110388	77,16
00102757X0000110426	13.143,61
00102757X0000113476	1.954.131,02
2080000190000160154	4.495.646,65
2080000190002451785	-
1040063275752735064	-
2080000190038839710	-
2370015380002500000	57.050.171,52
3410066350000274009	24.287.565,34
1800001121 - Benefícios previdenciários - Poder Legislativo Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 5.766.843,52
00102757X0000089397	383.562,76
00102757X0000089400	5.382.498,93
00102757X0000089419	781,83
1800001122 - Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 1.164.835,71
00102757X0000089397	490.752,70
00102757X0000089400	674.083,01
1800001131 - Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 14.029.674,47
00102757X0000089397	3.163.649,22
00102757X0000089400	9.301.248,59
00102757X0000089419	1.564.776,66
1800001141 - Benefícios previdenciários - Ministério Público Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 3.227.686,41
00102757X0000089397	497.318,23
00102757X0000089400	2.730.368,18
1800001151 - Benefícios previdenciários - Defensoria Pública Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 934.799,37
00102757X0000089397	408.974,50
00102757X0000089400	525.824,09
00102757X0000089419	0,78
1869 Outros Recursos Extraorçamentários	R$ 1.940.663,38
00102757X0000089397	157.985,20
00102757X0000089400	301.608,18
00102757X0000089419	19.419,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

00102757X0000117498	1.461.651,00
1899008146 - Identificação de recursos Provenientes de Cessão de Direitos 00102757X0000109576	-
2800001111 - Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) Arrecadados em Exercícios Anteriores – Poder Executivo 00102757X0000089419	3.578,24
Total	**R$ 612.304.898,68**
RECURSOS APORTES + RECURSOS DISPONIVEIS	
Total Consolidado	**R$ 731.066.663,73**

- **CRÉDITOS A CURTO PRAZO**

Os Créditos a Curto Prazo representam os direitos realizáveis no prazo de até doze meses após a data das demonstrações contábeis, decorrentes de eventos passados e cujo ingresso de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços seja provável. Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), esses créditos são reconhecidos pelo regime de competência, independentemente do efetivo ingresso financeiro, desde que atendidos os critérios de mensuração confiável e expectativa de realização.

No âmbito do Fundo Previdenciário Capitalizado do Estado de Rondônia – FUNPRECAP, os Créditos a Curto Prazo correspondem, principalmente, a valores a receber decorrentes de contribuições previdenciárias, compensações financeiras entre regimes, atualizações monetárias, juros incidentes sobre contribuições em atraso e demais direitos financeiros vinculados à operacionalização do plano em capitalização do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Em 31 de dezembro de 2025, os Créditos Previdenciários a Curto Prazo totalizaram **R$ 23.265.159,05** (vinte e três milhões, duzentos e sessenta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e cinco centavos), frente a **R$ 8.747.110,63** (oito milhões, setecentos e quarenta e sete mil cento e dez reais e sessenta e três centavos) registrados no exercício anterior, representando um acréscimo de **165,98%**.

Descrição	31/12/2024 (R$)	31/12/2025 (R$)	Variação (%)
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	8.747.110,63	23.265.159,05	165,98

O crescimento de **165,98%** decorre, principalmente, do aumento dos valores constituídos a receber no encerramento do exercício, refletindo a adequada aplicação do regime de competência no reconhecimento das receitas previdenciárias e seus acréscimos legais, ainda que não ingressadas financeiramente até a data-base do balanço.

A variação observada demonstra maior volume de direitos creditórios registrados no período, sem que isso represente, necessariamente, inadimplência estrutural, mas sim o reconhecimento contábil tempestivo das obrigações constituídas em favor do fundo, em conformidade com as normas contábeis vigentes.

Ressalta-se que os valores permanecem classificados no Ativo Circulante por apresentarem expectativa de realização no exercício subsequente, não havendo, na data do encerramento, indicativos que justifiquem sua reclassificação para o Ativo Não Circulante.

- **INVESTIMENTOS**

Os investimentos representam parcela relevante da estrutura patrimonial do FUNPRECAP, correspondendo aos recursos financeiros aplicados no mercado com o objetivo de preservar o capital previdenciário, garantir rentabilidade compatível com as metas atuariais do regime e assegurar liquidez para o pagamento futuro de benefícios previdenciários.

No âmbito do Fundo Previdenciário Capitalizado do Estado de Rondônia – FUNPRECAP, a gestão dos investimentos é conduzida pela Coordenação de Investimentos – COOINVEST, unidade responsável pelo planejamento, monitoramento e execução da política anual de investimentos, observando os parâmetros estabelecidos na legislação federal aplicável aos RPPS, nas resoluções do Conselho Monetário Nacional e nas diretrizes internas aprovadas pelos órgãos colegiados competentes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Os investimentos do fundo encontram-se distribuídos entre aplicações classificadas no Ativo Circulante, relacionadas à gestão de liquidez e movimentação financeira de curto prazo, e investimentos registrados no Ativo Não Circulante, destinados à formação de reservas previdenciárias de longo prazo, conforme o horizonte esperado de realização dos ativos.

Tipo de Investimento	31/12/2024 (R$)	31/12/2025 (R$)	Variação (%)
Aplicações Financeiras de Curto Prazo	1.805.922.259,58	1.880.364.746,67	4,12
Aplicações Financeiras de Longo Prazo	3.752.688.669,90	4.448.291.658,55	18,54
Total de Investimentos	5.558.610.929,48	6.328.656.405,22	13,85

Fonte: Demonstrativo Consolidado dos Investimentos do FUNPRECAP

Observa-se que, em **31 de dezembro de 2025**, o volume total de recursos aplicados pelo FUNPRECAP em investimentos financeiros alcançou **R$ 6.328.656.405,22** (seis bilhões, trezentos e vinte e oito milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e cinco reais e vinte e dois centavos), evidenciando crescimento de **13,85%** em relação ao exercício anterior.

As **aplicações financeiras de curto prazo**, registradas no Ativo Circulante, totalizaram **R$ 1.880.364.746,67** (um bilhão, oitocentos e oitenta milhões, trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo compostas principalmente por fundos de investimento e outros instrumentos de elevada liquidez, utilizados para gestão de caixa e alocação temporária de recursos.

Por sua vez, as **aplicações financeiras de longo prazo**, registradas no Ativo Não Circulante, somaram **R$ 4.448.291.658,55** (quatro bilhões, quatrocentos e quarenta e oito milhões, duzentos e noventa e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), refletindo a estratégia de investimento de horizonte mais amplo adotada pelo regime previdenciário capitalizado, voltada à maximização da rentabilidade e ao alinhamento com as necessidades atuariais do fundo.

Observa-se crescimento consolidado de **13,85%** no volume de recursos aplicados, com expansão mais significativa nas aplicações de longo prazo, refletindo estratégia voltada ao alinhamento com o passivo atuarial do regime capitalizado.

A tabela a seguir apresenta a evolução da carteira de investimentos do Fundo Previdenciário Capitalizado do Estado de Rondônia – FUNPRECAP, com base nas informações extraídas do **Relatório de Investimentos – IPERON 2025-12** (id. 68591238). O referido documento traz um panorama geral da gestão dos recursos financeiros do fundo, contemplando a composição da carteira de investimentos em **aplicações de curto e longo prazo**, bem como as **disponibilidades financeiras de liquidez imediata**, evidenciando o comportamento do saldo investido, o retorno obtido no período e o cumprimento das metas de valorização estabelecidas para a política de investimentos do regime previdenciário:

Descrição	31/12/2024 (R$)	31/12/2025 (R$)	Variação %
Saldo Inicial	R$ 4.830.949.826,60	R$ 5.838.996.422,74	20,86
Retorno	R$ 476.923.536,03	R$ 764.975.883,09	60,39
Meta de Valorização Prevista	9,96%	9,29%	-
Meta de Valorização Alcançada	9,37%	12,68%	35,35
Saldo (Aplicações/Resgates)	R$ 531.218.602,28	R$ 455.951.044,66	-14,17
Saldo em Conta Corrente	(R$ 95.542,17)	(R$ 200.277,54)	109,63
Total Investido	**R$ 5.838.996.422,74**	**R$ 7.059.723.068,95**	**20,91**

Fonte: Relatório de Gestão de Investimento - Dezembro de 2025

A **meta atuarial** para o resultado da carteira em **2025** foi de **9,29%**, alinhada ao compromisso de maximizar a rentabilidade dos recursos públicos. No entanto, o percentual **efetivamente alcançado foi de 12,68%**, representando aproximadamente **136% da meta estipulada**.

Esse desempenho demonstra uma **performance superior ao objetivo estabelecido**, evidenciando uma gestão eficiente e estratégica dos investimentos. O resultado alcançado reflete a adequada condução da política de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

investimentos, contribuindo para o **fortalecimento da sustentabilidade financeira** do regime e para a otimização da aplicação dos recursos previdenciários.

A carteira de investimentos do FUNPRECAP está representada contabilmente nas contas de Investimentos e Aplicações Financeiras de Curto e Longo Prazo , evidenciando a segregação dos recursos conforme sua liquidez e destinação previdenciária. O saldo total registrado no balanço patrimonial reflete os investimentos do fundo e sua administração dentro das diretrizes condicionais do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e demais normativas vigentes.

A seguir, apresenta-se uma descrição detalhada da carteira de investimentos , consolidando os saldos registrados nas contas contábeis de curto e longo prazo:

Conta Contábil	Saldo
1.1.1.1.1.06.03.00	R$ 731.066.663,73
1.1.4.4.1.02.01.00	R$ 198.461.279,16
1.1.4.4.1.05.00.00	R$ 16.266.176,96
1.1.4.4.1.01.05.01	R$ 118.008.767,59
1.1.4.4.1.01.05.02	R$ 206.026.262,67
1.1.4.4.1.04.02.00	R$ 115.382.094,98
1.1.4.4.1.02.04.00	R$ 259.089.755,06
1.1.4.4.1.04.01.00	R$ 23.459.425,78
1.1.4.4.1.08.00.00	R$ 10.913.765,94
1.1.4.4.1.04.04.00	R$ 8.509.410,51
1.1.4.4.1.04.05.00	R$ 55.337.419,54
1.1.4.4.1.01.06.01	R$ 531.317.057,97
1.1.4.4.1.01.06.02	R$ 337.593.330,51
1.2.1.3.1.98.01.00	R$ 3.674.638.135,16
1.2.1.3.1.98.02.00	R$ 773.653.523,39
Total	**R$ 7.059.723.068,95**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

No período em análise, foi registrado o montante de **R$ 7.059.723.068,95** (sete bilhões, cinquenta e nove milhões, setecentos e vinte e três mil sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos). No mesmo período do exercício anterior, o Fundo havia contabilizado **R$ 5.838.996.422,74** (cinco bilhões, oitocentos e trinta e oito milhões, novecentos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), representando um incremento de aproximadamente **20,90%.**

Esse crescimento reflete o desempenho positivo dos rendimentos das aplicações financeiras, aliado à regularidade dos aportes realizados pelos poderes e órgãos, fatores que contribuíram para a expansão do patrimônio financeiro do Fundo no exercício de 2025.

A predominância de investimentos de longo prazo evidencia a natureza estrutural do FUNPRECAP, cuja gestão financeira busca conciliar **segurança, liquidez e rentabilidade**, garantindo a formação de reservas suficientes para suportar o pagamento futuro das aposentadorias e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia.

- **ESTOQUES**

No âmbito da contabilidade aplicada ao setor público, os estoques representam bens adquiridos ou produzidos pela entidade com a finalidade de consumo no desenvolvimento de suas atividades administrativas e operacionais. Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e pela estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

No caso do Fundo Previdenciário Capitalizado do Estado de Rondônia – FUNPRECAP, **não há registro de saldos na referida conta no exercício de 2025**. Essa situação decorre da própria natureza institucional do fundo, cuja atuação possui caráter essencialmente **financeiro, previdenciário e atuarial**, voltado à administração dos recursos do plano previdenciário capitalizado do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia – RPPS.

As atividades administrativas necessárias ao funcionamento do regime, tais como aquisição, armazenamento e controle de materiais de consumo, são executadas pela estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, responsável pela gestão operacional, logística e patrimonial da Autarquia.

Dessa forma, o FUNPRECAP não realiza aquisições diretas de materiais de consumo nem mantém almoxarifado próprio, inexistindo, portanto, movimentações ou registros contábeis relativos a estoques em sua estrutura patrimonial.

Assim, em 31 de dezembro de 2025, não foi identificado saldo registrado na rubrica de estoques do FUNPRECAP, situação que se mostra compatível com a natureza jurídica, operacional e contábil do fundo previdenciário, cuja composição patrimonial é predominantemente formada por ativos financeiros e créditos vinculados à gestão do regime previdenciário capitalizado.

- **ATIVO NÃO CIRCULANTE**

O Ativo Não Circulante compreende os bens e direitos cuja realização, alienação ou consumo não se espera ocorrer no curto prazo, ou seja, após o término do exercício subsequente à data das demonstrações contábeis. Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, esse grupo engloba principalmente os créditos realizáveis a longo prazo, os investimentos de natureza permanente e eventuais bens patrimoniais vinculados à entidade.

No caso do Fundo Previdenciário Capitalizado do Estado de Rondônia – FUNPRECAP, a composição do Ativo Não Circulante apresenta característica predominantemente financeira, refletindo a própria natureza do regime previdenciário capitalizado, cuja finalidade é acumular reservas suficientes para garantir o pagamento futuro dos benefícios previdenciários.

Em **31 de dezembro de 2025**, o Ativo Não Circulante do FUNPRECAP totalizou **R$ 18.689.340.609,40** (dezoito bilhões, seiscentos e oitenta e nove milhões, trezentos e quarenta mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos), frente a **R$ 17.207.935.555,08** (dezessete bilhões, duzentos e sete milhões, novecentos e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)registrados em 2024, representando crescimento de **8,61%**. Esse comportamento decorre, principalmente, da ampliação dos créditos previdenciários vinculados à amortização do déficit atuarial do regime e do aumento das aplicações financeiras de longo prazo integrantes da carteira de investimentos do fundo.

Demonstrativo Sintético do Ativo Não Circulante

Descrição	31/12/2024 (R$)	31/12/2025 (R$)	Variação (%)
Ativo Realizável a Longo Prazo	17.200.362.360,31	18.682.966.785,23	8,62
Imobilizado	7.573.194,77	6.373.824,17	-15,84
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	3.752.688.669,90	4.448.291.658,55	18,54
Total do Ativo Não Circulante	**17.207.935.555,08**	**18.689.340.609,40**	**8,61**

A evolução observada decorre, principalmente, do crescimento do Ativo Realizável a Longo Prazo — especialmente dos créditos vinculados à amortização do déficit atuarial — bem como da expansão das aplicações financeiras de longo prazo, refletindo a estratégia de fortalecimento da carteira de investimentos do fundo.

Por outro lado, verifica-se redução no saldo do Ativo Imobilizado, decorrente de ajustes patrimoniais, depreciações e reavaliações realizadas no período, em conformidade com as normas contábeis aplicáveis ao setor público.

Ressalta-se que a redução do saldo da depreciação acumulada está diretamente relacionada à reavaliação patrimonial negativa dos bens imóveis vinculados ao FUNPRECAP, realizada com base em laudos de avaliação mercadológica elaborados por profissional habilitado, conforme registrado no Processo SEI nº 0016.006092/2025-29. A reavaliação resultou na atualização do valor contábil dos imóveis, promovendo a adequação dos registros

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

patrimoniais ao valor justo estimado dos ativos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP). Em decorrência dessa atualização patrimonial, houve ajuste no saldo da depreciação acumulada anteriormente registrada, assegurando a correta evidenciação contábil dos bens imóveis integrantes do patrimônio do fundo.

Como considerações finais, observa-se que a composição do Ativo Não Circulante em 2025 evidencia perfil patrimonial predominantemente financeiro, coerente com a natureza do FUNPRECAP enquanto fundo em capitalização. As variações registradas refletem decisões gerenciais alinhadas à política de investimentos e à atualização dos créditos atuariais, reforçando a sustentabilidade do plano previdenciário e a adequada representação patrimonial dos recursos sob sua gestão.

- **IMOBILIZADO**:

O Imobilizado compreende os itens tangíveis utilizados na produção ou no fornecimento de bens ou serviços, ou ainda para fins administrativos, inclusive aqueles decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, os riscos e o controle desses bens, os quais serão utilizados por mais de um exercício.

A mensuração inicial do imobilizado é realizada com base no custo de aquisição, produção ou construção, incluindo todos os gastos diretos e atribuíveis necessários para que o bem esteja em condições de uso, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).

Despesas posteriores à aquisição ou construção são incorporadas ao valor contábil do ativo quando resultam em ampliação da vida útil ou aumento da capacidade de geração de benefícios econômicos futuros. Caso contrário, são reconhecidas como variações patrimoniais diminutivas no exercício em que ocorrem.

No âmbito do Fundo Previdenciário Capitalizado do Estado de Rondônia – FUNPRECAP, o ativo imobilizado é composto essencialmente por bens imóveis destinados ao suporte das atividades administrativas vinculadas à gestão do plano previdenciário capitalizado, não havendo registro de bens móveis no período analisado.

Em 31 de dezembro de 2025, o Imobilizado do FUNPRECAP apresentou saldo líquido de **R$ 6.373.824,17** (seis milhões, trezentos e setenta e três mil oitocentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos), frente a **R$ 7.573.194,77** (sete milhões, quinhentos e setenta e três mil cento e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) registrados em 2024, representando variação negativa de **15,84%**.

Descrição	31/12/2024 (R$)	31/12/2025 (R$)	Variação (%)
Bens Móveis	0,00	0,00	-
Bens Imóveis	8.149.701,27	6.385.762,85	-21,65
Depreciação Acumulada	(576.506,50)	(11.938,68)	-97,93
Total Imobilizado Líquido	**7.573.194,77**	**6.373.824,17**	**-15,84**

A redução observada decorre, principalmente, da diminuição do valor registrado na rubrica de bens imóveis, associada a ajustes patrimoniais, reavaliações e procedimentos de atualização cadastral realizados no período, em consonância com os normativos vigentes.

A expressiva redução no saldo da depreciação acumulada indica revisão técnica dos critérios de mensuração e/ou reclassificação contábil promovida no exercício, com vistas à harmonização dos registros patrimoniais e à adequada evidenciação dos bens sob responsabilidade do Fundo.

A gestão patrimonial no âmbito do Estado de Rondônia observa rigorosamente os normativos legais e infralegais aplicáveis, dentre os quais se destacam:

- **Decreto nº 22.067, de 29 de junho de 2017**, que institui o Sistema e-Estado como método oficial de gestão de recursos humanos, patrimoniais e materiais no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- **Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019**, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 24.476/2019, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- **Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN**, que dispõe sobre os procedimentos de reconhecimento, mensuração, avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável e depreciação dos ativos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

imobilizados;

- **Instrução Normativa nº 004/2023/COGES-GAB**, que estabelece os procedimentos contábeis relativos ao reconhecimento, mensuração, evidenciação, depreciação, redução ao valor recuperável e desreconhecimento dos bens integrantes do Ativo Imobilizado.

Como considerações finais, ressalta-se que os ajustes realizados no Imobilizado do FUNPRECAP tiveram por finalidade assegurar a fidedignidade das demonstrações contábeis, a adequada representação do patrimônio sob sua responsabilidade e a estrita conformidade com as normas patrimoniais aplicáveis ao setor público.

- **BENS MÓVEIS:**

Os bens móveis correspondem aos bens corpóreos suscetíveis de movimentação própria ou por força externa, sem alteração de sua substância ou de sua destinação econômico-social. No contexto da contabilidade aplicada ao setor público, esses bens são classificados no Ativo Não Circulante – Imobilizado e, quando aplicável, estão sujeitos ao processo sistemático de depreciação ao longo de sua vida útil.

No caso do Fundo Previdenciário Capitalizado do Estado de Rondônia – FUNPRECAP, não há registro de bens móveis em sua estrutura patrimonial. Essa situação decorre da própria natureza institucional do fundo, cuja atuação está concentrada exclusivamente na gestão financeira e atuarial dos recursos previdenciários do regime capitalizado.

As atividades administrativas, logísticas e operacionais necessárias ao funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia são executadas pela estrutura organizacional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, responsável pela manutenção de bens móveis como equipamentos de informática, mobiliário, máquinas e demais itens necessários ao funcionamento das unidades administrativas.

Dessa forma, o FUNPRECAP não realiza aquisições diretas de bens móveis nem mantém estrutura patrimonial própria para esse tipo de ativo, razão pela qual não há saldos registrados nessa rubrica tanto no exercício de 2025 quanto no exercício anterior.

Essa condição é compatível com a finalidade do fundo previdenciário, cuja composição patrimonial é predominantemente formada por ativos financeiros e créditos previdenciários vinculados à gestão do regime capitalizado.

- **BENS IMÓVEIS:**

Os bens imóveis compreendem os ativos patrimoniais constituídos por terrenos e edificações destinados ao suporte das atividades institucionais da entidade. Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, os terrenos são classificados como ativos de vida útil indeterminada e, portanto, não estão sujeitos ao processo de depreciação, enquanto as edificações são depreciadas ao longo de sua vida útil estimada.

No âmbito do FUNPRECAP, o ativo imobilizado encontra-se essencialmente concentrado em bens imóveis vinculados ao suporte institucional das atividades relacionadas à gestão do regime previdenciário capitalizado.

No âmbito do **Processo SEI nº 0016.008797/2025-81**, foi realizado o levantamento físico e documental dos bens imóveis vinculados ao FUNPRECAP, conduzido pela unidade responsável pela gestão patrimonial do Instituto. O procedimento teve como finalidade promover a atualização e validação das informações patrimoniais referentes aos imóveis sob responsabilidade do regime previdenciário, possibilitando a verificação de sua situação física, documental e contábil.

Durante a execução dos trabalhos, foram realizados procedimentos de conferência física dos imóveis, análise da documentação patrimonial existente, verificação da consistência entre os registros constantes do sistema patrimonial e os dados efetivamente identificados nos levantamentos realizados, bem como a atualização das informações cadastrais relacionadas às características, localização e valor contábil dos bens.

Adicionalmente, procedeu-se à análise de eventuais inconsistências entre os registros patrimoniais e a situação física ou documental dos imóveis, com a adoção das medidas necessárias para regularização das informações junto à área responsável pela gestão patrimonial. Como parte das ações de organização documental, também foi estruturada **pasta digital individualizada para cada imóvel inventariado**, contendo os documentos comprobatórios, registros cadastrais e demais informações relevantes para fins de controle patrimonial e rastreabilidade das informações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Em 31 de dezembro de 2025, o valor registrado na rubrica de bens imóveis totalizou R$ **6.385.762,85** (seis milhões, trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), frente a R$ **8.149.701,27** (oito milhões, cento e quarenta e nove mil setecentos e um reais e vinte e sete centavos)registrados no exercício de 2024, representando variação negativa de **21,65%**.

Descrição	31/12/2024 (R$)	31/12/2025 (R$)	Variação (%)
Bens Imóveis	8.149.701,27	6.385.762,85	-21,65

A redução observada no valor contábil dos bens imóveis decorre da **reavaliação negativa do imóvel pertencente ao FUNPRECAP**, realizada com base no *Laudo de Avaliação Mercadológica dos imóveis do fundo*, elaborado por profissional habilitado e devidamente qualificado para esse tipo de procedimento técnico. Os laudos de avaliação mercadológica que fundamentaram a atualização do valor do imóvel já se encontravam formalizados e devidamente anexados aos autos do Processo SEI nº **0016.006092/2025-29**. Por meio do **Despacho** (id. 0065953495) **– IPERON-EQPAT**, foi solicitado à área contábil que procedesse aos correspondentes **ajustes nas contas patrimoniais de bens imóveis**, tendo como base as informações técnicas constantes dos referidos laudos de avaliação, de modo a adequar os registros contábeis ao valor patrimonial atualizado do ativo.

O laudo de avaliação constituiu a principal evidência técnica utilizada para a revisão do valor contábil do bem, contemplando critérios de avaliação mercadológica, análise de características físicas do imóvel, localização, potencial de uso e parâmetros comparativos do mercado imobiliário. A partir dessas informações técnicas, procedeu-se à atualização do valor registrado nas demonstrações contábeis, garantindo maior aderência entre o valor contábil e o valor econômico estimado do ativo.

Esse procedimento integrou o conjunto de **ajustes patrimoniais e regularizações contábeis** formalizados no Relatório de Ajustes Contábeis do exercício, elaborado com a finalidade de harmonizar os registros patrimoniais do Sistema Integrado de Gestão Financeira do Estado – SIGEF com as informações provenientes dos controles patrimoniais mantidos pela unidade responsável pela gestão de bens no âmbito do IPERON.

Ressalta-se que todo o processo de reavaliação e atualização patrimonial observou rigorosamente as diretrizes estabelecidas pelas **Instruções Normativas nº 005/2019/SEPAT-COCEN e nº 006/2023/COGES-GAB**, que disciplinam os procedimentos de reconhecimento, mensuração, avaliação, reavaliação e evidenciação dos ativos imobilizados no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, assegurando a fidedignidade das demonstrações contábeis e a adequada representação do patrimônio vinculado ao fundo previdenciário.

Relacionamos abaixo os imóveis que finalizaram o exercício de 2025 sob a posse do FUNPRECAP, totalizando **13 propriedades**:

Matrícula	Prédio	Cartório	Localização	Terreno	Edificação	Total	Depreciação mês	Depreciação Acumulada	Valor Líquido
5255	PRÉDIO CACOAL	1° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACOAL	CACOAL	R$ 151.598,66	R$ 203.203,43	R$ 354.802,09	R$ 131,72	R$ 922,04	R$ 353.880,05
8529	PRÉDIO OURO PRETO	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO D'OESTE	OURO PRETO DO OESTE	R$ 103.112,74	R$ 20.771,51	R$ 123.884,25	R$ 24,04	R$ 168,28	R$ 123.715,97

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

4125	PRÉDIO JARU	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARU	JARU	R$ 336.608,49	R$ 21.170,93	R$ 357.779,42	R$ 24,5	R$ 171,5	R$ 357.607,92
1834	PRÉDIO NOVA BRASILÂNDIA	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	NOVA BRASILÂNDIA DOESTE	R$ 39.186,50	R$ 34.952,55	R$ 74.139,05	R$ 42,07	R$ 210,35	R$ 73.928,7
5303	PRÉDIO COLORADO DO OESTE	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLORADO D'OESTE	COLORADO DO OESTE	R$ 97.278,64	R$ 160.939,11	R$ 258.217,75	R$ 130,38	R$ 912,66	R$ 257.305,09
4694	PRÉDIO PORTO VELHO - SEDE	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO VELHO	PORTO VELHO	R$ 1.340.730,00	R$ 1.793.522,57	R$ 3.134.252,57	R$ 1.660,75	R$ 8.303,75	R$ 3.125.948,82
3783	PORTO VELHO - TENREIRO ARANHA 01	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO VELHO	PORTO VELHO	R$ 438.834,00	R$ 0,00	R$ 438.834,00	R$ 0	R$ 0	R$ 438.834,00
7308	PRÉDIO VILHENA	1° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILHENA	VILHENA	R$ 418.944,75	R$ 75.177,74	R$ 494.122,49	R$ 73,09	R$ 365,45	R$ 493.757,04

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

1391	PRÉDIO SANTA LUZIA	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA D'OESTE	SANTA LUZIA DOESTE	R$ 98.296,78	R$ 10.566,17	R$ 108. 862,95	R$ 13,45	R$ 67,25	R$ 108. 795,7
10727	PRÉDIO GUA JARÁ-MIRIM	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAJARÁ MIRIM	GUA JARÁ-MIRIM	R$ 213. 664,60	R$ 78.092,30	R$ 291. 756,90	R$ 81,35	R$ 569,45	R$ 291. 187,45
3455	PORTO VELHO - TEN REIRO ARA NHA 02	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO VELHO	PORTO VELHO	R$ 438. 834,00	R$ 0,00	R$ 438. 834,00	R$ 0	R$ 0	R$ 438. 834,00
4409	PRÉDIO PIME NTA BUENO	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIMENTA BUENO	PIME NTA BUENO	R$ 83.671,95	R$ 0,00	R$ 83. 671,95	R$ 0	R$ 0	R$ 83.671,95
2002	PRÉDIO COSTA MAR QUES	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE COSTA MARQUES	COSTA MAR QUES	R$ 182. 883,33	R$ 43.722,10	R$ 226. 605,43	R$ 49,59	R$ 247,95	R$ 226. 357,48
Totalizadores				**Terreno**	**Edificação**	**Total**	**Depre ciação mês**	**Depre ciação Acu mulada**	**Valor Líquido**
-				**R$ 3.943. 644,44**	**R$ 2.442. 118,41**	**R$ 6.385. 762,85**	**R$ 2.099,22**	**R$ 11.938,68**	**R$ 6.373. 824,17**

No tocante aos controles patrimoniais, os registros contábeis dos bens imóveis encontram-se em plena conformidade com o Inventário Físico-Financeiro de Bens Imóveis – Anexo TC-16 (id. 68076754), elaborado no âmbito do Processo SEI nº 0016.008797/2025-81. As informações encaminhadas pela unidade de patrimônio foram

devidamente analisadas e incorporadas aos registros contábeis, assegurando a convergência entre o balanço patrimonial do FUNPRECAP (id. 68716418) e os demonstrativos patrimoniais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

- **CRÉDITOS A LONGO PRAZO**

Os créditos registrados no Longo Prazo correspondem a valores devidos ao fundo previdenciário cuja realização se dará em prazo superior a doze meses após a data do balanço patrimonial. No âmbito da contabilidade aplicada ao setor público, esses créditos representam direitos da entidade sobre recursos financeiros a serem recebidos futuramente, contribuindo para a sustentabilidade fiscal, o equilíbrio financeiro e a adequada representação das obrigações e direitos vinculados ao regime previdenciário.

No caso específico do Fundo Previdenciário Capitalizado do Estado de Rondônia – FUNPRECAP, os créditos de longo prazo estão essencialmente vinculados aos mecanismos de recomposição do equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, constituindo valores a receber decorrentes de compromissos assumidos pelo ente federativo e pelos demais poderes e órgãos autônomos do Estado de Rondônia para amortização do déficit atuarial identificado nas avaliações atuariais periódicas do regime.

Esses créditos são registrados principalmente na conta **1.2.1.1.2.08.00 – Créditos para Amortização de Déficit Atuarial – Fundo em Capitalização**, que evidencia o valor presente dos compromissos financeiros destinados à recomposição do equilíbrio atuarial do regime previdenciário. A mensuração desses valores observa os parâmetros definidos nas avaliações atuariais do RPPS, refletindo o valor atualizado das obrigações assumidas para financiamento do regime ao longo do tempo.

Os saldos registrados nessa rubrica refletem os valores apurados na **Relatório de Avaliação Atuarial 2026** (id. 69157178), data-base do balanço patrimonial 2025, elaborada por atuário habilitado e utilizada como referência para o reconhecimento contábil dos créditos previdenciários destinados à cobertura do déficit atuarial do regime.

Em **31 de dezembro de 2025**, os Créditos a Longo Prazo do FUNPRECAP totalizou **R$ 14.234.675.126,68** (quatorze bilhões, duzentos e trinta e quatro milhões, seiscentos e setenta e cinco mil cento e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), frente a **R$ 13.447.673.690,41** (treze bilhões, quatrocentos e quarenta e sete milhões, seiscentos e setenta e três mil seiscentos e noventa reais e quarenta e um centavos) registrados em 2024, representando crescimento de **5,85%** no período.

ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	**NOME**	**VALOR (R$)**
1.2.1.1.2.08.00	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	14.234.675.126,68
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	14.234.675.126,68
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	0,00

Esse comportamento decorre, principalmente, da atualização atuarial dos valores associados ao plano de amortização do déficit previdenciário, refletindo a evolução das premissas atuariais, das projeções de receitas e despesas previdenciárias e das estratégias de financiamento do regime estabelecidas para assegurar seu equilíbrio financeiro e atuarial no longo prazo.

Ressalta-se que o acompanhamento desses créditos é realizado de forma integrada entre as áreas contábil, financeira e atuarial do IPERON, assegurando a consistência entre os registros contábeis, as avaliações atuariais do regime e os demonstrativos previdenciários apresentados nas prestações de contas e relatórios de gestão do RPPS.

- **ANÁLISE DO PASSIVO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

O Passivo do Fundo Previdenciário Capitalizado do Estado de Rondônia – FUNPRECAP representa as obrigações presentes decorrentes de eventos passados cuja liquidação resultará na saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços. No contexto dos regimes previdenciários capitalizados, o passivo assume relevância estratégica, pois evidencia as obrigações financeiras, previdenciárias e atuariais vinculadas ao pagamento de benefícios presentes e futuros.

A adequada mensuração dessas obrigações observa as diretrizes do **Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP**, as **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP**, bem como as orientações específicas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

No caso do FUNPRECAP, o passivo é composto principalmente por obrigações de natureza previdenciária e atuarial, com destaque para as **Provisões Matemáticas Previdenciárias**, que representam o valor presente das obrigações futuras do regime com o pagamento de aposentadorias e pensões aos segurados.

- **PASSIVO CIRCULANTE**

O Passivo Circulante compreende as obrigações exigíveis até o término do exercício subsequente à data das demonstrações contábeis. Nos termos do MCASP, incluem-se nesse grupo compromissos financeiros e previdenciários de curto prazo que deverão ser liquidados com recursos disponíveis no exercício seguinte.

No exercício de 2025, o Passivo Circulante do FUNPRECAP totalizou **R$ 1.673.351.039,37** (um bilhão, seiscentos e setenta e três milhões, trezentos e cinquenta e um mil trinta e nove reais e trinta e sete centavos), registrando redução de **14,75%** em relação ao exercício anterior, cujo saldo foi de **R$ 1.962.898.535,16** (um bilhão, novecentos e sessenta e dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).

Descrição	31/12/2024 (R$)	31/12/2025 (R$)	Variação (%)
Adiantamentos de Clientes e Outras Obrigações	1.962.898.535,16	1.637.211.100,98	-16,59
Valores Restituíveis	7.275,00	1.944.241,62	26.624,69
Total do Passivo Circulante	**1.962.898.535,16**	**1.673.351.039,37**	**-14,75**

A redução do passivo circulante decorre, principalmente, da diminuição da conta “Adiantamentos de Clientes e Outras Obrigações”, refletindo liquidações realizadas ao longo do exercício e ajustes operacionais próprios da dinâmica financeira do fundo.

Destaca-se que a conta **Valores Restituíveis** apresentou elevada variação entre os exercícios de 2024 e 2025, passando de **R$ 7.275,00** (sete mil duzentos e setenta e cinco reais) para **R$ 1.944.241,62** (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos). Esse aumento decorre, principalmente, da regularização e devolução de valores ao longo do exercício, evidenciando aprimoramento nos controles financeiros e na gestão das obrigações transitórias. Especificamente quanto ao saldo apurado em 2025, esclarece-se que parte do montante refere-se a registros destinados à regularização das saídas financeiras relacionadas ao pagamento da folha do IPERON e do FUNPRECAP, conforme **Processo nº** 0016.007618/2025-98.

Nesse procedimento, inicialmente, a Gerência Financeira – GEFIN solicita à Coordenadoria de Investimentos a transferência de recursos da conta de investimentos para a conta bancária destinada ao pagamento da folha, assegurando a disponibilidade financeira para a execução dos pagamentos. Na sequência, a Gerência de Contabilidade – GECON realiza o registro de entrada compensatória por meio de Guia de Recebimento (GR) no sistema SIGEF, com a finalidade de promover a devida regularização contábil da movimentação financeira efetuada.

Ressalta-se que, no contexto do FUNPRECAP, o passivo circulante possui natureza predominantemente operacional, não representando obrigações estruturais de longo prazo, uma vez que o principal compromisso da entidade encontra-se registrado no passivo não circulante, sob a forma de provisões atuariais.

- **PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

O Passivo Não Circulante do FUNPRECAP refere-se às obrigações com vencimento superior a doze meses, destacando-se as Provisões Matemáticas Previdenciárias, que representam o valor presente das obrigações futuras com pagamento de benefícios aos segurados e dependentes vinculados ao regime capitalizado.

Em 31 de dezembro de 2025, o Passivo Não Circulante totalizou **R$ 20.551.873.549,92** (vinte bilhões, quinhentos e cinquenta e um milhões, oitocentos e setenta e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e

dois centavos), frente a **R$ 18.206.812.209,57** (dezoito bilhões, duzentos e seis milhões, oitocentos e doze mil duzentos e nove reais e cinquenta e sete centavos) registrados em 2024, apresentando crescimento de **12,88%**.

Conta	31/12/2024	31/12/2025	Variação (%)
Provisões Matemáticas Previdenciárias	18.204.549.964,61	20.005.205.911,43	9,89
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias a Longo Prazo	2.262.244,96	7.837.525,21	246,34
Pessoal a Pagar	1.862.315,57	7.437.595,82	299,34
Encargos Sociais a Pagar	399.929,39	399.929,39	-
Total do Passivo Não Circulante	**18.206.812.209,57**	**20.551.873.549,92**	**12,88**

O crescimento do passivo não circulante foi impulsionado, principalmente, pela atualização das Provisões Matemáticas Previdenciárias, decorrente da reavaliação atuarial anual, que considera premissas biométricas, econômicas e financeiras, tais como expectativa de vida, taxa de juros atuarial, crescimento salarial e comportamento demográfico da massa de segurados.

Diferentemente do IPERON (unidade gestora administrativa), no FUNPRECAP o passivo não circulante representa a essência da sua finalidade institucional, pois corresponde ao montante necessário para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários futuros do plano capitalizado.

- **PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS**

As Provisões Matemáticas Previdenciárias correspondem ao montante estimado das obrigações futuras do regime previdenciário relativas ao pagamento de aposentadorias, pensões e demais benefícios previdenciários aos segurados e seus dependentes.

No âmbito do FUNPRECAP, essas provisões são reconhecidas contabilmente com base nas **avaliações atuariais periódicas do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia – RPPS**, elaboradas por atuário legalmente habilitado, em conformidade com as normas estabelecidas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social e com as diretrizes do MCASP.

A avaliação atuarial considera um conjunto de premissas demográficas, econômicas e financeiras utilizadas para estimar o comportamento futuro da massa de segurados do regime. Entre os principais fatores considerados destacam-se:

- expectativa de vida dos segurados e pensionistas;
- taxa de juros atuarial utilizada para desconto dos fluxos futuros;
- crescimento real das remunerações;
- probabilidade de concessão de aposentadorias e pensões;
- composição etária da massa de segurados;
- evolução das contribuições previdenciárias.

Em **31 de dezembro de 2025**, os valores registrados na conta contábil **Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo** atingiram **R$ 20.005.205.911,43** (vinte bilhões, cinco milhões, duzentos e cinco mil novecentos e onze reais e quarenta e três centavos), conforme indicado no **Relatório de Avaliação Atuarial 2026** (id. 69157178), data-base do balanço patrimonial 2025. No exercício anterior, o saldo dessa rubrica correspondia a **R$ 18.204.549.964,61**, evidenciando crescimento de **9,89%** no período.

PASSIVO		
2.2.7.2.0.00.00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**20.005.205.911,43**

2.2.7.2.1.02.00	PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		
2.2.7.2.1.03.00	**PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**	**12.766.083.305,37**
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	13.896.729.804,27
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	-674.852.977,30
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÔES DO PENSIONISTA	-52.996.461,64
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	-402.797.059,96
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.04.00	**PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER**	**7.239.122.606,06**
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	9.724.668.269,81
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	-1.189.341.297,02
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA	-1.062.376.655,48
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	233.827.711,25
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00

Esse aumento decorre principalmente da atualização anual da avaliação atuarial do regime, que incorpora a evolução da massa de segurados, o ingresso de novos benefícios concedidos, as alterações nas premissas atuariais e a atualização financeira das obrigações previdenciárias projetadas.

Nos regimes estruturados sob o modelo de capitalização, como é o caso do FUNPRECAP, as provisões matemáticas possuem relação direta com o processo de formação das reservas previdenciárias. Enquanto as provisões representam o **valor estimado das obrigações futuras**, os ativos financeiros do fundo – especialmente os investimentos previdenciários e os créditos vinculados à amortização do déficit atuarial – constituem a base patrimonial destinada à cobertura dessas responsabilidades.

Assim, a análise conjunta entre **ativos previdenciários acumulados e provisões matemáticas** permite avaliar o grau de equilíbrio financeiro e atuarial do regime, sendo elemento essencial para o acompanhamento da sustentabilidade do RPPS no longo prazo.

Dessa forma, o reconhecimento contábil das provisões matemáticas previdenciárias assegura a adequada evidenciação das responsabilidades futuras do regime nas demonstrações contábeis, contribuindo para a transparência das informações previdenciárias e para o monitoramento permanente da evolução do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia.

- **SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**

O Superávit ou Déficit Financeiro corresponde à diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro ao final do exercício, conforme disposto no art. 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/1964 e nas orientações do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP. Esse indicador evidencia a capacidade da entidade em honrar suas obrigações de curto prazo com os recursos financeiros disponíveis, constituindo importante instrumento para avaliação da liquidez e da sustentabilidade financeira do regime previdenciário.

No âmbito do Fundo Previdenciário Capitalizado do Estado de Rondônia – FUNPRECAP, o resultado financeiro assume especial relevância, uma vez que o fundo é estruturado sob o regime de capitalização, no qual a acumulação de reservas financeiras e a adequada gestão dos recursos previdenciários são essenciais para garantir o pagamento futuro dos benefícios de aposentadoria e pensão aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

No exercício de 2025, as fontes de recursos vinculadas ao FUNPRECAP apresentaram evolução positiva, refletindo o ingresso contínuo de contribuições previdenciárias, aportes destinados à cobertura do déficit atuarial e rendimentos provenientes da carteira de investimentos do fundo.

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro por Fonte de Recursos

Fontes de Recursos	31/12/2024 (R$)	31/12/2025 (R$)	Variação (%)

500 – Recursos não Vinculados de Impostos	659.355.207,48	836.753.554,12	26,91
501 – Outros Recursos não Vinculados	74.800.012,38	102.366.042,44	36,86
709 – Transferências da União – Compensação Financeira de Recursos Hídricos	53.096.414,99	53.096.414,99	-
721 – Transferências da União – Cessão Onerosa de Petróleo	72.056.535,42	72.056.535,42	-
749 – Outras Vinculações de Transferências	60,00	60,00	-
755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta	503.715,67	503.715,67	-
756 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Indireta	53.230,74	53.230,74	-
800 – Controle dos Recursos Vinculados ao Fundo em Capitalização do RPPS	3.785.692.921,42	4.341.687.460,43	14,69
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	4.645.558.098,10	5.406.517.013,81	16,38

Em 2025, o resultado financeiro apurado foi superavitário no montante de **R$ 5.406.517.013,81** (cinco bilhões, quatrocentos e seis milhões, quinhentos e dezessete mil, treze reais e oitenta e um centavos), representando um crescimento de **16,38%** em relação ao exercício anterior, cujo saldo foi de **R$ 4.645.558.098,10** (quatro bilhões, seiscentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil noventa e oito reais e dez centavos).

O aumento do superávit financeiro no exercício decorre, principalmente, do crescimento da **Fonte 800 – Controle dos Recursos Vinculados ao Fundo em Capitalização do RPPS**, que concentra a maior parcela dos recursos previdenciários acumulados. Esse comportamento reflete a ampliação das contribuições previdenciárias, a realização de aportes destinados à cobertura do déficit atuarial e o desempenho favorável das aplicações financeiras realizadas no âmbito da carteira de investimentos do FUNPRECAP.

Ressalta-se que parcela significativa desses recursos ingressa inicialmente como disponibilidade financeira, elevando temporariamente o saldo de caixa e equivalentes de caixa, sendo posteriormente direcionada para aplicações financeiras de curto, médio e longo prazo, conforme as diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia.

Essa estratégia de gestão permite conciliar dois objetivos fundamentais do regime previdenciário capitalizado: a manutenção de níveis adequados de liquidez para o pagamento das obrigações previdenciárias correntes e a maximização da rentabilidade dos recursos acumulados, garantindo o crescimento sustentável das reservas previdenciárias.

Dessa forma, o superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2025 evidencia a **solidez financeira do FUNPRECAP**, demonstrando capacidade de honrar compromissos de curto prazo e de manter trajetória consistente de acumulação patrimonial destinada ao financiamento dos benefícios previdenciários futuros do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia.

6. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 DA LEI 4.320/1964

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP do Fundo Previdenciário Capitalizado do Estado de Rondônia – FUNPRECAP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do fundo ao longo do exercício de 2025, resultantes das variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, conforme disposto no Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/1964 e nas orientações do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP.

Este demonstrativo tem por finalidade demonstrar o resultado patrimonial do período, permitindo avaliar a sustentabilidade financeira e atuarial do regime previdenciário capitalizado.

O FUNPRECAP constitui o fundo responsável pela acumulação e gestão dos recursos previdenciários destinados ao pagamento futuro de aposentadorias e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia, sendo sua dinâmica patrimonial fortemente influenciada pelo volume de contribuições, aportes financeiros, transferências intragovernamentais, rendimentos das aplicações financeiras e ajustes atuariais.

- **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**

No exercício de 2025, as variações patrimoniais aumentativas do FUNPRECAP totalizaram **R$ 11.544.286.017,16** (onze bilhões, quinhentos e quarenta e quatro milhões, duzentos e oitenta e seis mil dezessete reais e dezesseis centavos), representando crescimento expressivo em relação ao exercício de 2024, que registrou

R$ 9.955.456.584,63 (nove bilhões, novecentos e cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Esse incremento reflete, principalmente, a robustez das contribuições previdenciárias, o desempenho altamente favorável das aplicações financeiras e o reconhecimento de ajustes patrimoniais decorrentes de reavaliações de ativos e reversões de provisões.

Análise Horizontal das Variações Patrimoniais Aumentativas – FUNPRECAP

Grupo	2024 (R$)	2025 (R$)	Variação (%)
Contribuições Sociais	1.011.379.418,91	993.232.493,97	-1,79
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	74.193.289,12	144.819.593,51	95,22
Transferências e Delegações Recebidas	5.044.822.358,11	4.471.951.895,79	-11,35
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	574.717.977,74	1.109.438.101,72	93,04
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	3.250.343.540,75	4.824.843.932,17	48,42
Total VPA	**9.955.456.584,63**	**11.544.286.017,16**	**15,95**

Destacam-se, entre os principais componentes das variações aumentativas, as **contribuições sociais previdenciárias**, que totalizaram R$ 993.232.493,97, bem como as variações patrimoniais aumentativas financeiras, no montante de R$ 144.819.593,51, oriundas, em sua quase totalidade, da **remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras do fundo**.

As transferências intragovernamentais recebidas alcançaram o valor de **R$ 4.471.951.895,79** (quatro bilhões, quatrocentos e setenta e um milhões, novecentos e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), evidenciando o papel central dos aportes do ente federativo e dos demais poderes e órgãos autônomos no financiamento do regime capitalizado.

A composição desse valor evidencia as seguintes origens relevantes:

- **R$ 643.819.068,07 –** referentes aos aportes mensais preestabelecidos realizados pelo Poder Executivo para cobertura do déficit atuarial do RPPS, conforme plano de equacionamento vigente. Do referido montante, **R$ 1.943.693,23 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e três centavos)** correspondem a encargos decorrentes de atraso parcial nas parcelas de outubro e novembro de 2025 do Plano de Amortização do Déficit Atuarial (Lei nº 5.111/2021), conforme Processo nº 0030.017270/2022-16**.**
- **R$ 758.478.084,94** – correspondentes a repasses recebidos, compreendendo rendimentos provenientes dos Poderes e demais receitas movimentadas pela Gerência de Finanças;
- **R$ 3.049.255.975,34** – relativos às movimentações de investimentos e à arrecadação previdenciária, representando o principal componente do saldo, decorrente da dinâmica operacional de aplicações, resgates e gestão financeira dos recursos do Fundo;
- **R$ 15.001.074,46** – referentes à desincorporação concedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente à parcela anual prevista no plano de equacionamento do déficit atuarial,
- **R$ 5.397.692,98** – Trata-se do repasse correspondente a **10% (dez por cento)** da receita proveniente de **Recursos Hídricos**, destinado ao FUNPRECAP, nos termos do art. 76 da Lei Complementar nº 1.100/2021 (SEI nº 0056992032), referente ao exercício de 2025.

Ademais, observa-se expressivo reconhecimento de valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos, totalizando **R$ 1.109.438.101,72**, bem como de outras variações patrimoniais aumentativas, no montante de **R$ 4.824.843.932,17**, com destaque para a reversão de provisões e ajustes de perdas.

Como considerações finais, observa-se que o comportamento das variações patrimoniais aumentativas em 2025 evidencia o fortalecimento patrimonial do FUNPRECAP, impulsionado pelo expressivo desempenho das aplicações financeiras, pela adequada política de aportes e pela atualização dos valores patrimoniais em consonância com critérios técnicos e atuariais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

- **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**

As variações patrimoniais diminutivas do FUNPRECAP totalizaram **R$ 11.433.851.536,08** (onze bilhões, quatrocentos e trinta e três milhões, oitocentos e cinquenta e um mil quinhentos e trinta e seis reais e oito centavos)no exercício de 2025, frente a **R$ 9.328.595.222,25** (nove bilhões, trezentos e vinte e oito milhões, quinhentos e noventa e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)em 2024, evidenciando crescimento significativo.

Esse comportamento decorre, principalmente, do aumento dos benefícios previdenciários pagos, da ampliação das transferências intragovernamentais concedidas, do reconhecimento de desvalorizações e perdas de ativos, bem como da constituição de provisões atuariais.

Os benefícios previdenciários e assistenciais representaram parcela relevante das variações diminutivas, totalizando R$ 1.013.959.191,81, com destaque para aposentadorias e reformas, que somaram R$ 847.655.577,48, e para pensões, no montante de R$ 153.626.757,95.

A tabela a seguir apresenta a análise horizontal das VPD, detalhando a variação percentual de cada componente em relação ao exercício anterior:

Grupo	2024 (R$)	2025 (R$)	Variação (%)
Pessoal e Encargos	75.334.088,49	107.982.182,85	43,34
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	900.681.357,03	1.013.959.191,81	12,58
Transferências Intragovernamentais Concedidas	4.704.096.318,78	4.155.919.151,99	-11,66
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	291.992.133,17	1.023.270.722,07	250,43
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	3.292.942.534,66	5.131.651.226,75	55,84
TOTAL VPD	**9.328.595.222,25**	**11.433.851.536,08**	**22,56**

As transferências intragovernamentais concedidas alcançaram **R$ 4.155.919.151,99** (quatro bilhões, cento e cinquenta e cinco milhões, novecentos e dezenove mil cento e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), refletindo os repasses efetuados no âmbito da dinâmica financeira do regime.

Verifica-se que a totalidade das transferências concedidas concentrou-se na modalidade intragovernamental, não havendo registros de transferências intergovernamentais ou a instituições privadas no exercício.

A composição do montante decorre, essencialmente, de duas naturezas de movimentação:

- **R$ 3.049.255.975,34** – correspondentes a movimentações de fundos a crédito, resultantes da dinâmica operacional dos investimentos e das arrecadações automáticas vinculadas ao RPPS. Esses registros refletem transferências financeiras internas relacionadas à gestão dos recursos do Fundo, compreendendo aplicações, resgates e ajustes de saldos ao longo do exercício, não caracterizando repasses orçamentários a terceiros, mas sim movimentações próprias da administração financeira do regime;
- **R$ 1.106.663.176,65** – referentes aos recursos movimentados pela área financeira para pagamento das folhas dos Poderes, incluindo as descentralizações financeiras concedidas pelo Fundo Previdenciário Capitalizado aos diversos Poderes do Estado de Rondônia.

Ressalta-se, ainda, o expressivo montante registrado em outras variações patrimoniais diminutivas, que totalizou R$ 5.131.651.226,75, com destaque para a constituição de provisões, no valor de R$ 5.056.412.959,86, evidenciando a adequada incorporação dos efeitos atuariais e dos ajustes necessários à representação fidedigna das obrigações previdenciárias futuras.

Como considerações finais, verifica-se que o aumento das variações patrimoniais diminutivas está diretamente associado à maturação do regime previdenciário capitalizado, ao crescimento do volume de benefícios concedidos e ao reconhecimento prudencial das obrigações atuariais, em estrita observância às normas contábeis e aos princípios da transparência e da responsabilidade previdenciária.

- **RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

O resultado patrimonial do FUNPRECAP no exercício de 2025 foi superavitário, totalizando **R$ 110.434.481,08** (cento e dez milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e oito centavos), ainda que significativamente inferior ao superávit apurado em 2024, que alcançou **R$ 626.861.362,38** (seiscentos e vinte e seis milhões, oitocentos e sessenta e um mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Essa redução decorre, principalmente, do expressivo crescimento das variações patrimoniais diminutivas, especialmente da constituição de provisões e dos ajustes patrimoniais registrados no exercício.

Apesar da redução do superávit, o resultado positivo evidencia que as variações patrimoniais aumentativas foram suficientes para cobrir as variações diminutivas do período, preservando o equilíbrio patrimonial do FUNPRECAP e demonstrando a capacidade do fundo de absorver impactos atuariais e financeiros relevantes.

Como considerações finais, a Demonstração das Variações Patrimoniais de 2025 do FUNPRECAP evidencia uma gestão previdenciária alinhada aos princípios da prudência, da transparência e da sustentabilidade de longo prazo, assegurando adequada representação contábil dos ativos, passivos e obrigações atuariais do regime capitalizado, em consonância com o arcabouço normativo aplicável ao setor público.

7. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

A Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC evidencia as movimentações ocorridas nas disponibilidades financeiras da entidade ao longo do exercício, demonstrando as entradas e saídas de recursos classificadas em **atividades operacionais, de investimento e de financiamento**. Nos termos do **Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP**, esse demonstrativo permite avaliar a capacidade da entidade de gerar caixa, sua liquidez e a forma como os recursos financeiros são aplicados na execução de suas atividades institucionais.

No âmbito do **Fundo Previdenciário Capitalizado – FUNPRECAP**, a Demonstração dos Fluxos de Caixa reflete a dinâmica financeira relacionada à arrecadação das contribuições previdenciárias, aos aportes do ente público, às transferências financeiras vinculadas ao regime previdenciário e aos rendimentos das aplicações dos recursos garantidores do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Também evidencia os desembolsos associados ao pagamento de benefícios previdenciários e à gestão dos investimentos do fundo.

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Os fluxos de caixa das atividades operacionais correspondem às movimentações financeiras decorrentes das atividades típicas do regime previdenciário, abrangendo principalmente o recebimento de contribuições previdenciárias, transferências financeiras do ente público e rendimentos das aplicações financeiras, bem como os desembolsos destinados ao pagamento de benefícios previdenciários e demais obrigações relacionadas à gestão do RPPS.

No exercício de **2025**, os ingressos operacionais totalizaram **R$ 7.670.427.280,85**, representando crescimento em relação ao exercício de **2024**, que registrou **R$ 7.061.536.228,52**. Entre os principais componentes desses ingressos destacam-se as **transferências intragovernamentais**, no montante de **R$ 3.822.735.134,74**, os **ingressos operacionais diversos**, que somaram **R$ 2.049.987.980,20**, e as **receitas de contribuições previdenciárias**, que totalizaram **R$ 979.084.328,36**.

No que se refere aos desembolsos operacionais, estes totalizaram **R$ 6.891.944.393,47** em 2025, frente a **R$ 6.452.450.828,54** no exercício anterior. Os desembolsos concentram-se principalmente nas **transferências concedidas no âmbito do regime previdenciário**, que atingiram **R$ 4.157.498.818,87**, bem como nas despesas relacionadas ao pagamento de benefícios previdenciários e demais despesas operacionais vinculadas à manutenção do regime.

Demonstrativo Sintético dos Fluxos Operacionais

Descrição	2024 (R$)	2025 (R$)	Variação (%)
Ingressos Operacionais	7.061.536.228,52	7.670.427.280,85	8,63
Desembolsos Operacionais	6.452.450.828,54	6.891.944.393,47	6,81
Fluxo Líquido Operacional	609.085.399,98	778.482.887,38	27,81

Observa-se que o fluxo líquido das atividades operacionais apresentou crescimento em 2025, refletindo o aumento das receitas previdenciárias e das transferências destinadas ao financiamento do regime.

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Os fluxos de caixa das atividades de investimento representam as movimentações financeiras relacionadas às aplicações e resgates dos recursos garantidores do fundo previdenciário, que são administrados com o objetivo de assegurar a sustentabilidade financeira do regime previdenciário no longo prazo.

No exercício de **2025**, os ingressos provenientes das atividades de investimento totalizaram **R$ 5.090.701.741,45**, valor superior ao registrado em **2024**, que foi de **R$ 4.850.659.628,66**. Esses ingressos decorrem, principalmente, de resgates e movimentações financeiras associadas à gestão da carteira de investimentos do fundo.

Por outro lado, os desembolsos com investimentos somaram **R$ 5.405.486.862,48** em 2025, frente a **R$ 5.318.917.955,61** no exercício anterior, refletindo novas aplicações e realocações de recursos no mercado financeiro, de acordo com a política de investimentos do RPPS.

Demonstrativo dos Fluxos de Investimento

Descrição	2024 (R$)	2025 (R$)
Ingressos de Investimentos	4.850.659.628,66	5.090.701.741,45
Desembolsos com Investimentos	(5.318.917.955,61)	(5.405.486.862,48)
Fluxo Líquido de Investimentos	(468.258.326,95)	(314.785.121,03)

O fluxo líquido negativo observado nas atividades de investimento reflete a estratégia de **realocação e ampliação da carteira de investimentos do fundo**, característica comum na gestão de fundos previdenciários que buscam otimizar a rentabilidade dos recursos garantidores.

Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento

Os fluxos de caixa das atividades de financiamento correspondem às movimentações financeiras relacionadas à captação ou amortização de recursos que alteram a estrutura de financiamento da entidade.

No caso do **FUNPRECAP**, não foram registradas operações de financiamento nos exercícios de **2025 e 2024**, uma vez que o financiamento do regime previdenciário ocorre por meio de contribuições previdenciárias, transferências do ente público e rendimentos das aplicações financeiras, não sendo realizadas operações de crédito ou emissão de dívida.

Demonstrativo dos Fluxos de Financiamento

Descrição	2024 (R$)	2025 (R$)
Ingressos de Financiamento	0,00	0,00
Desembolsos de Financiamento	0,00	0,00
Fluxo Líquido de Financiamento	0,00	0,00

VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

A geração líquida de caixa corresponde à variação ocorrida nas disponibilidades financeiras da entidade ao longo do exercício, resultante da soma dos fluxos líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

No exercício de **2025**, o FUNPRECAP registrou **geração líquida de caixa de R$ 463.697.766,35**, valor significativamente superior ao observado em **2024**, quando a geração líquida foi de **R$ 140.827.073,03**.

Demonstrativo da Variação de Caixa

Descrição	2024 (R$)	2025 (R$)
Fluxo Operacional	609.085.399,98	778.482.887,38
Fluxo de Investimentos	(468.258.326,95)	(314.785.121,03)
Fluxo de Financiamento	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa	140.827.073,03	463.697.766,35

EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

A variação líquida de caixa impactou diretamente o saldo das disponibilidades financeiras do fundo ao final do exercício.

Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Descrição	2024 (R$)	2025 (R$)
Caixa e Equivalentes de Caixa – Inicial	126.541.824,35	267.368.897,38
Caixa e Equivalentes de Caixa – Final	267.368.897,38	731.066.663,73
Variação do Período	140.827.073,03	463.697.766,35

Observa-se que o saldo final de caixa e equivalentes de caixa apresentou crescimento significativo em 2025, refletindo a geração positiva de fluxos operacionais e a estratégia de gestão financeira do fundo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise da Demonstração dos Fluxos de Caixa do **FUNPRECAP** evidencia que, no exercício de **2025**, o fundo apresentou expressiva geração líquida de caixa, decorrente principalmente do fortalecimento do fluxo operacional positivo e do desempenho das receitas previdenciárias e financeiras.

Observa-se que os fluxos operacionais foram suficientes para financiar parte relevante das movimentações relacionadas à carteira de investimentos do fundo, contribuindo para a ampliação do saldo de disponibilidades financeiras ao final do exercício.

O aumento do saldo de caixa e equivalentes de caixa demonstra a **capacidade do fundo de manter adequada liquidez para cumprimento das obrigações previdenciárias**, ao mesmo tempo em que preserva recursos destinados à gestão e ao equilíbrio financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia.

8.DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL) - ANEXO 19 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL do Fundo Previdenciário Capitalizado do Estado de Rondônia – FUNPRECAP evidencia, de forma detalhada, as alterações ocorridas nas contas que compõem o patrimônio líquido do fundo ao longo do exercício de 2025. O demonstrativo foi elaborado em conformidade com o Anexo 19 da Lei Federal nº 4.320/1964 e com as orientações do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, permitindo identificar a evolução patrimonial do fundo entre o saldo inicial e o saldo final do período.

No contexto do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia, o FUNPRECAP representa o fundo responsável pela acumulação de recursos destinados ao financiamento das aposentadorias e pensões dos segurados vinculados ao regime previdenciário estruturado sob a lógica de capitalização coletiva, no qual os recursos arrecadados são acumulados e investidos ao longo do tempo para financiamento das obrigações previdenciárias futuras.

Dessa forma, as mutações patrimoniais observadas na DMPL refletem não apenas o resultado patrimonial do exercício, mas também ajustes contábeis, movimentações entre reservas e reclassificações patrimoniais decorrentes da gestão previdenciária e atuarial do regime.

- **ESTRUTURA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

O patrimônio líquido do FUNPRECAP é composto, principalmente, pelas rubricas de Demais Reservas e Resultados Acumulados, que concentram os recursos capitalizados do regime previdenciário e os resultados patrimoniais apurados ao longo dos exercícios. Essas contas representam a base patrimonial destinada à sustentação financeira do regime previdenciário capitalizado.

Conforme demonstrado na DMPL do exercício de 2025, o saldo inicial do patrimônio líquido do FUNPRECAP era composto por **Demais Reservas** no montante de **R$ 488.410.198,69** (quatrocentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e dez mil cento e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos) e **Resultados Acumulados** no valor de **(R$ 1.368.147.120,75)** (um bilhão, trezentos e sessenta e oito milhões, cento e quarenta e sete mil cento e vinte reais e setenta e cinco centavos), totalizando **patrimônio líquido inicial negativo** de **R$ 879.736.922,06** (oitocentos e setenta e nove milhões, setecentos e trinta e seis mil novecentos e vinte e dois reais e seis centavos), resultado da dinâmica histórica de constituição de reservas e ajustes patrimoniais do regime.

- **MOVIMENTAÇÃO PATRIMONIAL NO EXERCÍCIO DE 2025**

Durante o exercício de 2025, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido registrou ajustes relevantes decorrentes de regularizações contábeis, movimentações entre reservas e do resultado patrimonial apurado no

período.

Inicialmente, foram reconhecidos **ajustes de exercícios anteriores** no montante de **R$ 59.556.996,24** (cinquenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), registrados na conta **Resultados Acumulados**, com o objetivo de regularizar registros patrimoniais identificados após o encerramento do exercício a que se referem. Tais ajustes foram efetuados em observância ao **princípio da competência** e às orientações estabelecidas pelo **MCASP**, visando assegurar a adequada evidenciação dos fatos contábeis nas demonstrações patrimoniais.

O total de registros realizados no período somou R$ **72.673.419,17** (setenta e dois milhões, seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e dezessete centavos), abrangendo: apropriações de IPERON Patronal referentes ao exercício financeiro de 2024 (folha normal e suplementares contabilizadas em 2025), despesas de exercícios anteriores – DEA, registro das provisões matemáticas previdenciárias para amortização do déficit atuarial do fundo em capitalização, conforme Relatório Atuarial com data focal em 31/12/2024 (id. 0057579655), além de ajustes e reclassificações patrimoniais, conforme registros contábeis efetuados por meio das **Notas de Lançamento nº 2025NL001346** (id.69952684) **e nº 2025NL001345** (id.69952692).

Desse montante global, **R$ 13.116.422,93** (treze milhões, cento e dezesseis mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos) referem-se exclusivamente a desincorporações e reclassificações contábeis, sendo que a maior parte decorre de ajustes de exercícios anteriores relativos a valores migrados indevidamente dos antigos fundos de previdência (UG 130011 e UG 130012), conforme a **nota lançamento nº 2025NL001788** (id.69954015), além de estorno de ajuste para perdas em investimentos e correção de valores registrados indevidamente como aporte para cobertura de déficit atuarial — que, na realidade, se tratavam de rendimentos financeiros da fonte 1.8.00.001141 apurados nos Balanços de 2021 e 2022 — registrados nas **notas lançamentos**: **nº 2025NL001832** (id.69954189) e **nº 2025NL001821** (id.69954455). Tais registros não representaram impacto efetivo nos resultados acumulados, uma vez que consistiram apenas em reclassificações e regularizações de registros contábeis.

No decorrer do exercício, também foram registradas movimentações internas entre contas patrimoniais, decorrentes da constituição e reversão de reservas, no montante de **R$ 406.349.112,07 (quatrocentos e seis milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cento e doze reais e sete centavos)**. Tais registros possuem natureza meramente **reclassificatória no âmbito do patrimônio líquido**, não ocasionando impacto nos saldos do **ativo e do passivo**, tampouco no resultado patrimonial do exercício. Essas movimentações têm por finalidade promover o adequado **reordenamento da estrutura patrimonial do fundo**, em consonância com os registros decorrentes da **provisão matemática previdenciária**, formalizados no **Processo nº** 0016.000196/2026-19, que deu origem aos lançamentos registrados na **NL nº 2025NL009402** (id.69960621), fundamentados no **Relatório de Avaliação Atuarial – RAA nº 842/2026 – Governo do Estado** (id.69770221).

Adicionalmente, o FUNPRECAP registrou resultado patrimonial superavitário no exercício de 2025 no montante de R$ **110.434.481,08** (cento e dez milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e oito centavos), valor que foi incorporado à conta de resultados acumulados, contribuindo para a recomposição patrimonial do fundo e para o fortalecimento de sua base financeira.

Demonstrativo Sintético da DMPL – Exercício de 2025

Descrição	Valor (R$)
Saldo Inicial em 01/01/2025	(879.736.922,06)
Ajustes de Exercícios Anteriores	(59.556.996,24)
Resultado do Exercício	110.434.481,08
Movimentação entre Reservas	(406.349.112,07)
Saldo Final em 31/12/2025	**(1.235.208.549,29)**

Os saldos finais do patrimônio líquido do FUNPRECAP em 31 de dezembro de 2025 passaram a ser compostos por **Demais** Reservas no montante de **R$ 82.061.086,62** e Resultados Acumulados no valor de (**R$ 1.317.269.635,91)**, totalizando **patrimônio líquido negativo** de **(R$ 1.235.208.549,29)** (um bilhão, duzentos e trinta e cinco milhões, duzentos e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme demonstrado na DMPL constante do processo SEI nº 0016.000019/2026-24.

- **RESULTADO PATRIMONIAL E CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

A análise da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do FUNPRECAP evidencia evolução patrimonial significativa ao longo do exercício de 2025, com destaque para a incorporação do resultado superavitário do período e para os ajustes patrimoniais realizados com o objetivo de aprimorar a estrutura das reservas previdenciárias do regime.

Observa-se que as mutações registradas refletem a dinâmica própria de um regime previdenciário capitalizado, no qual a constituição e reclassificação de reservas desempenham papel fundamental na adequada representação contábil das obrigações atuariais e da acumulação de recursos destinados ao pagamento futuro de benefícios previdenciários.

Dessa forma, a DMPL do FUNPRECAP demonstra, de forma transparente e consistente, a evolução do patrimônio líquido do fundo previdenciário, assegurando aderência às normas contábeis aplicáveis ao setor público e reforçando a confiabilidade das demonstrações contábeis do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia.

Protocolo 69985866

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria nº 17 de 02 de março de 2026

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando as disposições da Instrução Normativa n.º 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9.º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando a necessidade de realização de desfazimento de Bens Móveis no âmbito da autarquia, de acordo com o Decreto 24.041, de 8 de julho de 2019 e com o Manual de Desfazimento de Bens Móveis da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária do Estado de Rondônia - SEPAT, elaborado para padronizar os procedimentos de desfazimento de bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando que a Portaria nº 79 de 08 de abril de 2024, publicada no DOE Ed. nº 83 de 07/05/2024, estabelece as datas do calendário anual de atividades, para o fiel cumprimento da Unidade Central e das Unidades Gestoras do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando o Memorando 4 (69542728) contido nos autos do Processo nº 0001.000261/2026-67.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e Nomear a Comissão Setorial Permanente de Inventário, Desfazimento de Bens Móveis e Imóveis e Estoque em Almoxarifado no âmbito da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, referente ao exercício de 2026, os seguintes servidores para compor a comissão:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Artur da Costa Abreu	******752	Presidente
Sérgio Rodrigues Galvão	******580	1º Membro
Vitor Zidane Mundin Barros	******766	2º Membro

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo para conclusão dos referidos inventários até a data de 31 de dezembro do exercício financeiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando os dispositivos contrários.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 69626638

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Notificação nº 91/2026/AGERO-DNFS
A Diretoria de Fiscalização AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, NOTIFICA, pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Senhor SANDRO FREITAS PIO**,** inscrito no CPF nº xxx.058.742-xx, BR 364, HM 04 LH da Embratel nº 42, Chácara Alvorada, CEP: 76.920-000, Ouro Preto do Oeste-RO**.**
Sobre sua condição de autuado no Processo nº 0001.000617/2024-81, Auto Infração/Boletim de Ocorrência nº 003025, Data da Infração: 21/04/24, Hora: 09h24mm
O condutor, infringiu art. 17 inciso VI letra C da Resolução 072/AGERO. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 06 (seis) UPF's.
O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: defesa-dnfs@agero.ro.gov.br, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.
Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Aziz Rahal Neto
Diretor de Fiscalização da Agero-RO

Protocolo 69960337

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023/CAERD (id 0044942918**)**

PROC. SEI RO Nº 0003.000044/2024-95

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente termo é o aditamento do Contrato nº 002/2023/CAERD referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados através de sistema (software) de gerenciamento integrado mediante uso de cartão magnético a fim de atender a frota de veículos oficias e locados pertencentes à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, em todo estado de Rondônia, conforme condições quantidades, exigências e estimativas constantes no termo de referência.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 23/02/2026 a 22/02/2027.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: R$ 2.756.805,89

CLÁUSULA 5ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.113.001 – Serviços de Abastecimento de Combustível.

CLÁUSULA 6ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

ADÉLIO BAROFALDI/Representante Legal/ UZZIPAY

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 69446827

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR Nº 001/2026.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PL Nº 003/2025/CAERD.

A CAERD, por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, designado conforme as disposições da Portaria nº 036/2025, publicada no DOE nº 20, de 30/01/2025, referente ao Processo Administrativo nº 0003.004455/2024-50/CAERD, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que se fez necessária a alteração dos seguintes itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital:

Onde lê-se:

ITEM 1. DA INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº. 13.303/16 e demais leis e normas pertinentes, e visando atender à solicitação da Gerência Técnica - GTEC, através do Despacho SEI ID nº. 0052074265, constante no Processo SEI ID nº. 0003.004455/2024-50, foi elaborado o presente Termo de Referência, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Elaboração dos Projetos Básico e Executivo para a Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Theobroma/RO, com recursos assegurados no Planejamento Anual – 2024 da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, conforme Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Critérios de Regulamentação de Preços e Medição e condições e exigências expressas neste Termo de Referência e no Edital e em seus Anexos, em lote único, no valor previsto de R$ 521.996,67 (Quinhentos e vinte e um mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

A principal finalidade da licitação é propiciar ambiente para competição das diversas empresas que detenham capacidade técnica suficiente para execução do serviço a fim de que a administração possa selecionar a proposta mais vantajosa.

Leia-se:

Em cumprimento ao disposto na Lei nº. 13.303/16, IN 01/2024/CAERD-RO e alterações da IN 02/2025/CAERD-RO, demais leis e normas pertinentes, e visando atender à solicitação da Gerência Técnica - GTEC, através do Despacho SEI ID nº. 0052074265, constante no Processo SEI ID nº. 0003.004455/2024-50, foi elaborado o presente Termo de Referência, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para os Estudos de Concepção e Elaboração dos Projetos Básico e Executivo para a Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Theobroma/RO, com recursos assegurados no Planejamento Anual – 2025 da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD.

A contratação e execução dos serviços deverá atender às condições e exigências expressas neste Termo de Referência e no Edital e em seus Anexos, que será feita em lote único, no valor previsto de R$ 521.996,67 (Quinhentos e vinte e um mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

A principal finalidade da licitação é propiciar ambiente para competição das diversas empresas que detenham capacidade técnica suficiente para execução do serviço a fim de que a administração possa selecionar a proposta mais vantajosa.

ITEM 11.1.3 do EDITAL E ITEM 10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA TERMO DE REFERENCIA

Onde lê-se:

A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, Aluguel de Imóveis e Estrutura, horas-extras, encargos sociais, Fator "K", etc.);

A proposta deverá conter:

· Prazo de entrega dos serviços;

· Prazo de validade da proposta;

· Valor Global da proposta;

· Planilha Orçamentária;

· Cronograma Físico-Financeiro, e

· Composições de Custos Unitários, BDI e Encargos Sociais em formato analítico e sintético.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Será exigida das proponentes a apresentação de:
· Composições unitárias de custos, cujos custos deverão ser idênticos aos lançados na Planilha Orçamentária apresentada pela licitante;
· O Cronograma Físico-Financeiro deverá conter a distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução, valores da etapa de execução ao longo do tempo, percentuais parciais e percentuais acumulados e acumulados mensais e acumulado geral;
· **O BDI deverá ser no máximo 26,27% (vinte e seis vírgula vinte e sete por cento) para os serviços;**
· No caso de serviços novos, aditivados após assinatura do Contrato, o BDI adotado será o menor comparado entre o BDI da CAERD e o BDI apresentado na proposta pelo Licitante;
· As Leis Sociais serão de no máximo 82,94% (oitenta e dois vírgula noventa e quatro por cento), e
· As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto deste Termo de Referência, constantes da proposta comercial, deverão estar rubricadas e assinadas por representante legalmente credenciado com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo – CAU, observado o contido na Lei nº. 5.194 de 24/12/66 e nas resoluções nº. 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.
Deverão ser elaboradas e apresentadas pelas Licitantes propostas e atestados em conformidade com os anexos relacionados a seguir:
· Relação de Profissionais de Nível Superior;
· Identificação, Formação e Experiência Profissional de Técnicos de Nível Superior;
· Termo de Autorização/Compromisso;
· Capacidade Técnica da Proponente;
· Planilha de Quantidades e Preços;
· Composição do Custo Unitário dos Serviços;
· Cronograma Físico-Financeiro;
· Composição dos Encargos Sociais;
· Composição das Percentagens para Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), e
· Dados Bancários.

Leia-se:

A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, Aluguel de Imóveis e Estrutura, horas-extras, encargos sociais, (etc.).
A proposta deverá conter:
· Prazo de entrega dos serviços;
· Prazo de validade da proposta;
· Valor Global da proposta;
· Planilha Orçamentária, e
· Composições de BDI e Encargos Sociais.
Será exigida das proponentes a apresentação de:
· **O BDI sem desoneração deverá ser no máximo 21,51% (vinte e um vírgula cinquenta e um por cento) para os serviços;**
· No caso de serviços novos, aditivados após assinatura do Contrato, o BDI adotado será o menor comparado entre o BDI da CAERD e o BDI apresentado na proposta pelo Licitante;
· As Leis Sociais serão de no máximo 82,94% (oitenta e dois vírgula noventa e quatro por cento), e
· A planilha de preço do objeto deste Termo de Referência, constante da proposta comercial, deverá estar rubricada e assinada por representante legalmente credenciado com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo – CAU, observado o contido na Lei nº. 5.194 de 24/12/66 e nas resoluções nº. 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.
Deverão ser elaboradas e apresentadas pelas Licitantes propostas e atestados em conformidade com os anexos relacionados a seguir:
· Relação de Profissionais de Nível Superior;
· Identificação, Formação e Experiência Profissional de Técnicos de Nível Superior;
· Termo de Autorização/Compromisso;
· Capacidade Técnica da Proponente;
· Planilha de Quantidades e Preços;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

· Composição dos Encargos Sociais;
· Composição das Percentagens para Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), e
· Dados Bancários.

Onde lê-se:

ITEM 13. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor a ser contratado é R$ 521.996,67 (Quinhentos e vinte e um mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme demonstrado no Quadro 2 - Resumo do Investimento.

Quadro 2 - Resumo do Investimento

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Total (R$)
1.	Estudo de Concepção para a Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Theobroma/RO	un	1,00	136.866,67
2.	Projeto Básico para a Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Theobroma/RO	un	1,00	206.963,33
3.	Projeto Executivo para a Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Theobroma/RO	un	1,00	178.166,67
	TOTAL GERAL COM BDI			**521.996,67**

Leia-se:

A estimativa do valor a ser contratado é R$ 521.996,67 (Quinhentos e vinte e um mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme demonstrado no Quadro 2 – Planilha Orçamentária.

Quadro 2 – Planilha Orçamentária

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Total (R$)
1.	Estudo de Concepção para a Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Theobroma/RO	un	1,00	136.866,67
2.	Projeto Básico para a Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Theobroma/RO	un	1,00	206.963,33
3.	Projeto Executivo para a Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Theobroma/RO	un	1,00	178.166,67
	TOTAL GERAL COM BDI			**521.996,67**

ITEM 13.1 Do BDI e Leis Sociais

Onde lê-se:

O BDI ofertado pela licitante, não poderão ser superiores aos limites indicados no Acórdão TCU 2622/13 - Plenário, sob pena de desclassificação da Proposta de Preços. Para a definição dos custos foi adotado:
· BDI de 26,27% (Vinte e seis vírgula vinte e sete por cento) para os serviços;

Leia-se

O BDI ofertado pela licitante, não poderão ser superiores aos limites indicados no Acórdão TCU 2622/13 - Plenário, sob pena de desclassificação da Proposta de Preços. Para a definição dos custos foi adotado:
· BDI sem Desoneração de 21,51% (Vinte e um vírgula cinquenta e um por cento) para os serviços;
Informamos que será incluído o Anexo - E - Planilha Orçamentaria e anexos em brancos.

Fica desde já remarcada a reabertura da licitação para o dia 01 de Abril de 2026 às 10h00min (DF).

Todas as demais informações permanecem inalteradas. Publique-se.

Porto Velho – RO, 10 de Março de 2026.

JEFEERSON SUAREZ LOPES

Presidente da Comissão Especial de Licitação/CAERD.

Protocolo 0066569000

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025/CAERD (id 69714569)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

PROC. SEI RO Nº 0003.005912/2025-12

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: SHEKINAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente termo é o aditamento do Contrato nº 012/2025/CAERD referente à contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de reforma, ampliação e melhorias do complexo ETA II, composto pelas unidades: Estação Elevatória de Água Bruta do Bate-Estacas, Almoxarifado, Laboratório, Oficina de Pitometria e Hidrômetros, Casa de Química, Sistema de Cloração, Estação Elevatória de Água Tratada I e Guarita do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Porto Velho/RO.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 08 meses, de 06/03/2026 a 206/11/2026.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: R$ 2.009.090,51

CLÁUSULA 5ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.101.301 – Conservação e Manutenção de Sistemas

CLÁUSULA 6ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

DARTAGNAN DONOSO/Representante Legal/SHEKINAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 69915877

EXTRATO

CONTRATO Nº 003/2026

Processo nº 0003.000457/2026-31

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.

Contratada: Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – **CAERD**, CNPJ nº 05.914.254/0001-39.

Contratante: Justiça Federal de 1º Grau – **TRF1**, CNPJ nº 05.429.264/0001-89.

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto, conforme Decreto nº 4.334/1989.

Fundamentação Legal: Leis nº 13.303/2016 e nº 14.133/2021, e Orientação Normativa/AGU nº 36/2011.

Vigência: Prazo indeterminado, a contar da data da publicação.

Valor estimado: R$ 54.000,00

Quantidade de imóveis atendidos: 02 (dois), conforme Anexo I do contrato.

ARIÔSTO COSTA DE ALMEIDA

Analista de Gestão e Negócios

Chefe de Divisão

DVPG-CAERD

Protocolo 68661415

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – 03/2026

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para **Contratação do Seguro de Responsabilidade Civil de Operador Portuário (Autoridade Portuária) para garantir o pagamento de indenização por eventuais perdas ou danos decorrentes de acidentes pessoais ou ainda causados a terceiros nos locais sob responsabilidade da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia -SOPH**. Recursos próprios. Valor estimado da contratação: **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais). Data para início do cadastro da proposta: **11/03/2026**. Processo Administrativo nº 0040.000457/2025-12, Data/hora de **abertura do pregão**: as 09h30(horário de Brasília) do dia **31/03/2026**. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Estrada do Terminal, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho - RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com (69) 3212-9863.

Porto Velho, 10 de março de 2026.

Udson Vieira dos Santos

Pregoeiro

Protocolo 69938216

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2026/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por empreitada, por preço global, modo de disputa **ABERTA**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em construção civil para a construção de 3 (três) salas na C.M.E.I.E.F. Professora Maria Antônia, Rua São Manoel, nº 1601, Bairro Jardim Presidencial, no Município de Ji-Paraná - RO. **Processo Administrativo N° 1-12246/2025 - SEMED. Valor total estimado: R$ 105.591,71** (cento e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e um centavos). **Data de Abertura:** 27/03/2026, **Horário:** 09h30(Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 09 de março de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO39328

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2026/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por empreitada, por preço global, modo de disputa **ABERTA**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para a construção de 3 (três) salas na E.M.E.F. Moisés Umbelino Gomes, no Município de Ji-Paraná - RO. **Processo Administrativo N° 1-12304/2025 - SEMED. Valor total estimado: R$ 471.782,25** (quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos). **Data de Abertura:** 30/03/2026, **Horário:** 09h30(Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 09 de março de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO39329

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 04/2026 - PROCESSO Nº. 2198-1/GLOBAL/2026

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023, através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM, Com PARTICIPAÇÃO AMPLA E EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, COM BENEFICIO REGIONAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES . OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** – CONFORME TERMO DE REFERENCIA. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$: 1.961.497,94 (Um milhão novecentos e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos). DATA DA ABERTURA: 25/03/2026, às 09h30min (Horário de Brasília/DF). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 09 de março de 2026.

Renata de A. Gonchorowiski

Pregoeira

Protocolo DO39332

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
Processo Administrativo nº 003/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/SEMAM, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, execução e apoio logístico do evento institucional denominado “1º Dia de Campo”, promovido pela Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 205/2023 e da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor estimado: R$ 87.307,22 (oitenta e sete mil, trezentos e sete reais e vinte e dois centavos). Início da sessão pública dia 26/03/2026 às 09h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br. Corumbiara/RO, 09 de março de 2026.

Geraldo Ferreira Alves
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto 006/2026
(assinatura eletrônica)

Protocolo DO39333

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1147/2025

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, nos termos do Artigo 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, adjudica o objeto e homologa a presente Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 1147/2025, resultado do Pregão Eletrônico 011/2026, que teve por finalidade a Formação de ata de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de crachás, carimbos e serviços gráficos em geral, para atender as necessidades das Secretarias: Administração e Finanças - SEMAF, Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Saúde - SEMUSA, Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Assistência Social - SEMAS, Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM e Planejamento SEMPLAN, em favor das seguintes empresas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

1) I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.015.599/0001-47, no valor de R$ 94.680,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta reais);
2) GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.635.441/0001-95, no valor de R$ 20.655,09 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos);
3) L. C. AGENCIA DE AGENCIAMENTO E SERVICOS GRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.855.408/0001-83, no valor de R$ 15.206,34 (quinze mil, duzentos e seis reais e trinta e quatro centavos);
4) EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.424.864/0001-71, no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);
5) PAPELARIA GUÁPORE LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.868.146/0001-54, no valor de R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais);
6) NEXLOG LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.478.670/0001-02, no valor de R$ 1.884,99 (mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos);
7) IMPVIP LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.655.371/0001-69, no valor de R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais);
8) MARCELO SIMONI, inscrito no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, no valor de R$ 9.932,50 (nove mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Total Geral Homologado: R$ 154.358,92 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Corumbiara/RO, 06 de março de 2026.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.
Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Protocolo DO39335

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
Processo Administrativo nº 2064/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 205/2023, 207/2023 e da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 150.284,97 (cento e cinquenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Início da sessão pública dia 25/03/2026 às 09h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.
Corumbiara/RO, 09 de março de 2026.

Fernando Rodrigues Ricardo
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 008/2026

Protocolo DO39341

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo N° 262/SEMECET/2026, que será realizada a chamada pública para Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Ao Atendimento Do Programa Nacional De Alimentação Escola/PNAE, no Município de Nova União - RO, com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

valor de R$ 73.458,27 (setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme constam no edital e demais instrumentos como, Documento de formalização de demanda , Estudo Técnico Preliminar, Planilhas de Tabelas de Preços e Divisão de Produtos por Etapas e demais instrumentos.

"A sessão de abertura terá inicio em 23/03/2026 , das 8h00 às 12h."

A íntegra do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no portal de transparência do Município, http://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/ na opção administração e depois processos a partir de 06/03/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 262/2026.

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Educação, Rua Duque de Caxias 1158 centro- Nova União.

Mais informações (69) 8119-3419.

Nova União RO; 09 de março de 2026.

LAIS FARIA DE OLIVEIRA

CHEFE DE SETOR CADASTRO RURAL

Protocolo DO39334

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Município de Alvorada d'Oeste

Estado de Rondônia

Gabinete Do Prefeito

Termo de Adjudicação e Homologação

Processo De Licitação nº 1176.02.08-2025/Semosp

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 003/Supel/2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

Adjudico e Homologo o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O prefeito do município de alvorada d'oeste/ro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei nº 14.133/2021, adjudica e homologa o pregão eletrônico nº 003/supel/2026, referente ao processo de nº 1176.02.08-2025/semosp, que tem por objeto: formação de registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para **aquisição de material de consumo (material elétrico)**, para atender as necessidades da secretaria municipal obras e serviços públicos-semosp, conforme solicitado através do memorando nº 152/semourb-geral/2025, id. b66.539 e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

em favor do(s) licitante(s): pais & filhos ltda-me – cnpj: 04.318.041/0001-81, no valor total de r$ 268.834,50 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); souza & ricetti estratégia pública ltda-me – cnpj: 61.772.337/0001-01, no valor total de r$ 73.863,00 (setenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais), p. h. b. materiais para construção ltda-epp – cnpj: 26.915.509/0001-58, no valor total de r$ 900.221,25 (novecentos mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos); m g m construtora ltda-me – cnpj: 45.139.055/0001-15, no valor total de r$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), fernandes treinamentos e gestao comercial ltda-epp – cnpj: 39.758.900/0001-38, no valor total de r$ 29.330,00 (vinte e nove mil, trezentos e trinta reais), perfazendo o valor total de r$ 2.102.248,75 (dois milhões, cento e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

Alvorada d'Oeste/RO, 09 de março de 2026.

Jair Luiz

Prefeito Municipal

Protocolo DO39336

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO

RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6 e 6-1/2026.

PROCESSO Nº 96/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/SRP/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF n° 023*******, RESOLVE, registrar preços para Futura e eventual Futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de poços semi – artesianos (no Distrito de Novo Plano, Boa Esperança, Guaporé e na sede do Município de Chupinguaia) para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água – SAAE: vencedoras as empresas: HIDROCENTER POCOS ARTESIANOS LTDA - 57.447.874/0001-09, perfazendo o valor total de R$ R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), e a ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 16.667.114/0001-20, perfazendo o valor total de R$ R$ 334.950,00 (Trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais). Informações Complementares: A Ata na integra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 10 de março de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
GERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

Protocolo DO39337

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026/PMV/AMPLO
PROC. ADM. N° 21093/2025/SEMTRAN

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 66.018/2025), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o edital. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e instalação para implantação de sistema de sinalização semafórica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito - SEMTRAN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo e seus instrumentos. R$ 416.413,98 (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e treze reais e noventa e oito centavos). Abertura da sessão: 25/03/2026, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br)

Vilhena-RO, 10 de março de 2026
CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO
Decreto 66.018/2025

Protocolo DO39338

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026
PROCESSO ADM Nº 1927/2026

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.018/2025, torna público para conhecimento dos interessados que houve alteração neste edital de licitação o ano do processo licitatório. Cujo objeto é registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Ultrasom Portátil e Cartucho de Toner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Onde se lê: "**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1927/2025/SEMUS**"

Leia se: "**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1927/2026/SEMUS**"

O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes). Tendo em vista que a retificação não interfere nas propostas deste processo, permanece a licitação com a mesma data a abertura da licitação. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Vilhena-RO, 10 de março de 2026

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA
Dec. nº 66.018/2025

Protocolo DO39348

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - SUPEL
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Processo nº 177-2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBOS CORRUGADOS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DE PAREDE DUPLA, COM PAREDE INTERNA LISA, FORNECIDOS EM BARRAS DE 6 (SEIS) METROS, EM DIVERSOS DIÂMETROS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS E DISPOSITIVOS DE DRENAGEM EM ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.
Valor estimado de R$ 1.542.448,40 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
Data para cadastro de propostas: 12/03/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 23/03/2026. Início da Sessão Pública: **23 DE MARÇO DE 2026**, às 10h00min (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).
A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/.
Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "supel@theobroma.ro.gov.br". Theobroma/RO, em 10 de Março de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO39340

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SUPEL
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Processo nº 301-2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS PARA DRENAGEM PLUVIAL, DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO DE BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.
Valor estimado de R$ 1.034.560,00 (um milhão, trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais). Data para cadastro de propostas: 12/03/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 24/03/2026. Início da Sessão Pública: **24 DE MARÇO DE 2026**, às 10h00min (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).
A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/.
Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "supel@theobroma.ro.gov.br". Theobroma/RO, em 10 de Março de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO39339

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 152/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP

Objeto: “AQUISIÇÃO DE PEIXES, DESTINADO A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA NO ANO DE 2026, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO”. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 28.186,00 (vinte e oito mil cento e oitenta e seis reais). Início da sessão pública dia 24/03/2026 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 10 de março de 2026.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO39343

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/PJM/2023

PROCESSO: 1-1857/SEMED/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO – RO.

CONTRATADA: J C POMPEU - SOFTWARES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.285/0001-04, estabelecida no Município de Ariquemes/RO, Rua Maringá, nº 5050, Sala 01, Jardim Paraná, CEP 76.871-446.

DO OBJETO: objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo e a correção do valor do Contrato nº 007/PJM/2023 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE.

DA VIGENCIA: O prazo do presente contrato será renovado pelo período de 12 (doze) meses, compreendido no período de 10/03/2026 a 10/03/2027, sem interrupção.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato firmado que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: E8378FDF, data de circulação 11/03/2026.

Alto Paraíso/RO, 06 de março de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO39345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/PMAP/2026

PROCESSO: 1-2809/SEMTUR/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO – RO.

CONTRATADA: MANO CONSTRUCÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40, estabelecida na Rua Frei Galvão, 3808, Rota do Sol 2, na cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, CEP 76.862-000.

DO OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA que trata da vigência e prorrogação, especificamente em seus itens 7.1 e 7.2.

DA VIGENCIA: O prazo estabelecido no item 7.1.1 da Cláusula Sétima do Contrato nº 001/PMAP/2026, será prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar da data de ordem de serviço entregue a empresa e devidamente publicada, com última publicação ocorrendo no dia 11/02/2026 no ID 567844, findando na data de 10/04/2026.

DA RATIFICAÇÃO Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato firmado que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: BC24EDB3, data de circulação 11/03/2026.

Alto Paraíso/RO, 06 de março de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

Protocolo DO39357

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA n° 002/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 459/2026, cujo objeto é a: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADOS À DECORAÇÃO E SONORIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES COMEMORATIVAS DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SEREM REALIZADAS NO DIA 14 DE MARÇO DE 2026", em favor da seguinte Empresa: V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13. Valor homologado de R$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais).

Alto Paraíso – RO, 10 de março de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO39359

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026

TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM Termo de Convênio nº646/2025/PGE-SEAGRI Processo nº0025.003344/2025-59 TERMO DE CONVÊNIO Nº646/2025/PGE-SEAGRI, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO Órgão Requisitante Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM Processo Administrativo nº423/2026 Objeto Aquisição de Equipamentos Agrícolas e Equipamentos Agroindústria Valor estimado de R$951.596,31 Data para cadastro de propostas 12/03/2026, a partir das 07H00min, finalizando às 08h59min do dia 25/03/2026 Início da Sessão Pública 25/03/2026, às 09h00min (Horário de Brasília) Local da disputa virtual www.licitanet.com.br (Licitanet) A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/ Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, sito Av. Paraiso, n°2601, Centro, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado e-mail cpl@valedoparaiso.ro.gov.br Vale do Paraiso/RO, 10/03/2026

FILIPE MAGALHÃES GIL
Pregoeiro

Protocolo DO39344

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 18/2026.
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras
Processo Nº: 400/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE EMBARCAÇÃO/VEÍCULO UTILIZADO NA REALIZAÇÃO DO PASSEIO ECOLÓGICO NO RIO SÃO MIGUEL..
Valor estimado: R$ 4.745,75 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Abertura da sessão pública: 17/03/2026 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras – RO, 10 de MARÇO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO39346

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 002-2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, demais normas aplicáveis e legislações complementares, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 002-2026, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LINHA A07, GLEBA 07, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES QUE SEGUEM NOS AUTOS. Proc. N. 523/2023, Contrato de Repasse n. 949098/2023/MIDR/CAIXA/Contrapartida: Recurso Próprio. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **25/03/2026** às **09h:00min (horário de Brasília).** O valor estimado da contratação é de R$ 2.019.795,01 (dois milhões dezenove mil setecentos e noventa e cinco reais e um centavo). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 10 de março de 2026.

Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Agente de Contratação
Decreto n. 336/2026

Protocolo DO39349

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o Pregão Eletrônico N.º 05/CPL/2026, tendo como OBJETO: “Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Contratação de empresa especializada na instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos” em favor da Empresa 44.098.286 GUILHERME PAULI, CNPJ 44.098.286/0001-65, no valor total de R$ 132.650,00 (Cento e trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais), Totalizando R$ 132.650,00.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de março de 2026.

Marcos Antônio da Silva
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO39351

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, o prefeito municipal de Teixeirópolis, adjudica/homologa nos termos do inciso xv do artigo 75 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento de dispensa de licitação 007/2026 em epígrafe, cujo objeto é: contratação direta de instituição especializada para prestação de serviço técnico de capacitação profissional, consistente na realização de curso de formação em corte e costura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e nos demais documentos que integram processo administrativo n. 229/2026, em favor da empresa abaixo:

Fornecedor: serviço nacional de aprendizagem industrial
cnpj: 03.780.605/0003-00

Item	Und.	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

01	Serv.	01	Curso de formação em oficina de corte e costura com 60h, presencial para 20 alunos	Serviço	R$ 33.128,66	R$ 33.128,66
VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGADO R$ 33.128,66						

Teixeirópolis/RO, 09 de Março de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
PREFEITO

Protocolo DO39353

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, o prefeito municipal de Teixeirópolis, adjudica/homologa nos termos do inciso xv do artigo 75 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento de dispensa de licitação 006/2026 em epígrafe, cujo objeto é: curso de formação profissional em corte e costura de lingerie, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e nos demais documentos que integram processo administrativo n. 216/2026, em favor da empresa abaixo:

Fornecedor: serviço nacional de aprendizagem industrial

cnpj: 03.780.605/0003-00

Item	Und.	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Serv.	01	Curso de formação em corte e costura de lingerie com 60h, presencial para 20 alunos	Serviço	R$ 33.128,66	R$ 33.128,66
VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGADO R$ 33.128,66						

Teixeirópolis/RO, 09 de Março de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
PREFEITO

Protocolo DO39356

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, o prefeito municipal de Teixeirópolis, adjudica/homologa nos termos do inciso xv do artigo 75 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento de dispensa de licitação 005/2026 em epígrafe, cujo objeto é: a contratação direta de instituição especializada para a prestação de serviço técnico de capacitação profissional, consistente na realização de curso de formação em mecânica de motocicletas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e nos demais documentos que integram processo administrativo n. 213/2026, em favor da empresa abaixo:

Fornecedor: serviço nacional de aprendizagem industrial

cnpj: 03.780.605/0003-00

Item	Und.	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Serv.	01	Curso de formação em oficina de mecânica de motocicletas com 50h, presencial para 20 alunos	Serviço	R$ 26.462,00	R$ 26.462,00
VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGADO R$ 26.462,00						

Teixeirópolis/RO, 09 de Março de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
PREFEITO

Protocolo DO39358

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/SML/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1565/SEMADRH/2025
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis fracassado em pregão anterior, para atender as necessidades das secretarias municipais participantes, pelo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R$ 27.807,80 (Vinte e sete mil oitocentos e sete reais e oitenta centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de março de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 10 de março de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO39352

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS
PROCESSO 346/SEMSAU/2026

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Superintendência de Licitação - SUPEL, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma do art. 79, parágrafo único, inciso I Lei nº 14.133/21, **chamamento público** para credenciamento e Contratação, de pessoa jurídica, para prestação de serviços complementares de plantões médicos de (clínicos gerais e especialidades) aos usuários do sus da zona urbana, para atender as necessidades do Hospital Municipal e as UBS devidamente inscrita no conselho regional de medicina do estado da Rondônia (CREMERO) e para especialista apresentar registro de qualificação de especialidade (RQE) atestando junto ao conselho regional de medicina do estado da Rondônia (CREMERO) a sua formação em determinada especialidade médica, em virtude da ausência de Profissionais, solicitado pela secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura do Município de Costa Marques, conforme especificações constantes neste instrumento, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos
Os interessados deverão entregar/remeter a documentação referida na sede da Prefeitura municipal de Costa Marques, na Superintendência Municipal de Licitação, no endereço Av. Chianca, 1381, Centro, CEP. 76.937-000, na cidade de Costa Marques/RO, ou por meio digital para o endereço eletrônico **supel@costamarques.ro.gov.br,**
Data para entrega da documentação: **12/03/2026 à 13/04/2026, das 7:30 às 13:30**, horário de Rondônia, quando será analisado os documentos das empresas que os enviaram. Contudo, o processo ficará aberto para novos interessados, por tempo indeterminado.
A cópia do edital do Credenciamento e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, no e-mail supel@costamarques.ro.gov.br e na sala da Superintendência de Licitação – SUPEL, Av. Chianca, 1381, Centro, CEP. 76.937-000. Para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtido nos endereços acima.

Costa Marques-RO, 10 de março de 2026.

José Arriates Neto
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

Protocolo DO39355

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO DA LINHA 24/37 E REGIAO - APRUNUL

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO DA LINHA 24/37 E REGIÃO- APRUNUL
CNPJ N. 63.789.069/0001-66

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026.

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO DA LINHA 24/37 E REGIÃO – APRUNUL, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do Pregão Presencial nº 001/2026, destinado à aquisição de equipamentos agrícolas, com recursos do Termo de Fomento nº 165/2025/SEAGRI-ASJUR, resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do certame em favor das empresas vencedoras, conforme segue:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34

“Item 01 – Grade Aradora controle remoto com as seguintes especificações mínimas: com 14 discos 28” polegadas, largura de trabalho 1500 mm, peso 1.400 kg, marca Almeida – modelo Xtreme 235.
Empresa vencedora: Movimento Agrícola RO Ltda – CNPJ nº 60.712.295.0001-50.
Valor: R$ 41.000,00.
Item 02 – Distribuidor de Calcário e Fertilizante, com as especificações mínimas: de 5000 kg, volume de carga de 2,6m³, com esteira de 400 mm, peso de 780 kg, faixa de distribuição de 7 a 14 mts, rodado fixo, roda aro 16” com pneus 11 L 15 Balão, vazão regulável 16.300 L/há, com fundo dosador com 2 discos com mínimo 05 palhetas, compatível com trator de no mínimo 70 cv, marca PICCIN.
Empresa vencedora: Tractor-Terra Ltda – CNPJ nº 10.408.092/0001-05 – Ji-Paraná/RO
Valor: R$ 45.000,00
Item 03 – Máquina Ensacadora e Compactadora de Silagem com as seguintes especificações mínimas; com motor mínimo de 5 cv a diesel, marca TGB – modelo Bag 30 Max.
Empresa vencedora: Movimento Agrícola RO Ltda – CNPJ nº 60.712.295.0001-50.
Valor: R$ 11.490,00 (onze mil quatrocentos e noventa).
Valor total do certame: R$ 97.490,00 (noventa e sete mil quatrocentos e noventa reais).
Determina-se a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação e aquisição dos equipamentos/implementos agrícolas, conforme o resultado do processo licitatório.

Teixeirópolis/RO, 09 de março de 2026.

RONALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da APRUNUL

Protocolo DO39350

AVULSOS

CLARO S.A

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LMO)

A CLARO S.A, localizada na Rua Waldemar Estrela Cabral, Qd. 54, Lt 22, Bairro Colina Park I, CNPJ nº 40.432544/0446-08, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 05/03/2026, a Licença Municipal de Operação conforme Processo nº 2-14521/2018 para a atividade de Estação Rádio – Torre de telefonia móvel (ROJIP23).

PEDIDO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE

A empresa Claro S.A localizada rua Waldemar Estrela Cabral, Q 54, L 22, bairro Colina Park I e inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0446-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná – SEMEIA, em 05/03/2026, a Mudança de Titularidade do processo n° 2-14521/2018 para a atividade de estação Rádio Base – Torre de telefonia móvel (ROJIP23)

MAURICIO R. QUEIROZ - REPRESENTANTE P/P

Protocolo DO39347

ADV. PUBLICAÇÔES OFICIAIS

RAIA DROGASIL S/A
CNPJ 61.585.865/2474-75

LICENÇA AMBIENTAL

RAIA DROGASIL S/A, CNPJ 61.585.865/2474-75, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cacoal – SEMMA, a DS1542 - LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA Nº 037/SEMMA/2026, com validade até 12/02/2027, para a atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, com o endereço à Avenida Porto Velho, n° 2386, Centro – Cacoal/RO, através do processo 11878/2025, protocolado em 22/09/2025.

Camila Nicole Jorge da Silva
Analista/Procuradora

Protocolo DO39342

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA **VICEGOV** **CASA CIVIL** **OGE**

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SUPEL
MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

SESDEC
FELIPE BERNARDO VITAL

PM
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM
NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

HBAP
FLORI MENEZES DA SILVA

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPREN
David Inácio dos Santos Filho

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
Sandro Ricardo Rocha dos Santos

CETRAN
André Franc Araújo Galeazzi

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29721
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/03/2026, às 16:34